



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças -
Finanças**

Ofício IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 27/2024

Belo Horizonte, 18 de março de 2024.

Ilmo. Sr.

Conselheiro Gilberto Pinto Monteiro Diniz

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte-MG

Nossa referência: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

Sua Referência: Decisão Normativa 03/23

Assunto: Prestação de Contas IGAM - Exercício 2023

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no ANEXO IV ART. 5º, III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023, Item 1, desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, encaminho a V. Exa. a Prestação de Contas anual relativa ao Exercício de 2023, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Renovo-lhe, ao ensejo, as minhas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo da Fonseca

Diretor-Geral

CPF 04 [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 19/03/2024, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84283138** e o código CRC **CDFCBB5B**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000489/2024-94

SEI nº 84283138

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 de 14 de Dezembro de 2011

ARTIGOS 6º E 7º

ANEXO IV-ART. 5º „II„ DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023 TCMG - Item II - ROL DOS RESPONSÁVEIS - Exercício 2023

| U.E | NOME | CPF | MASP | CARGO OU FUNÇÃO EXERCIDA | DATA NOMEAÇÃO/ EXONERAÇÃO | ORDENAÇÃO DE DESPESA | | IDENTIFICAÇÃO | ENDEREÇO RESIDENCIAL | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
|---------|---|-----|-----------|---|--|--|-----------------------------|---------------|----------------------|---|
| | | | | | | Nº E DATA DA PUBLICAÇÃO RES./ATO | PERÍODO DE RESPONSABILIDADE | | | |
| 2240001 | MARCELO DA FONSECA | 0 | 1148708-9 | Diretor-Geral | Designação: 22/09/2020 | ato 22/09/2020 | 22/09/2020 a 31/12/2023 | DESIGNADO | Av. ... | marcelo.fonseca@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | RENATA BATISTA RIBEIRO | 6 | 1314226-0 | Chefe de Gabinete | Nomeação: 27/04/2019 Exoneração: 30/06/2023 | ato 27/04/2019 | 27/04/2019 a 29/06/2023 | TITULAR | R. ... | renata.ribeiro@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | CLARA OYAMAGUCHI PINHEIRO DE ARAÚJO MOREIRA | | 752884-7 | Chefe de Gabinete | Nomeação: 30/06/2023 | ato 30/06/2023 | 30/06/2023 a 31/12/2023 | TITULAR | Ru. ... | clara.moreira@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | CLARA OYAMAGUCHI PINHEIRO DE ARAÚJO MOREIRA | 1. | 752884-7 | Chefe da Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH | Nomeação: 05/12/2020 Exoneração: 30/06/2023 | Ato 05/12/2020 | 09/12/2020 a 29/06/2023 | TITULAR | Ru. ... | clara.moreira@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | CAMILA ELIANE TORRES LACERDA | 0 | 1400108-5 | Chefe da Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH | Nomeação: 13/07/2023 | Ato 13/07/2023 | 18/07/2023 a 31/12/2023 | TITULAR | A. ... | camila.lacerda@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | THIAGO FIGUEIREDO SANTANA | 06 | 1253365-9 | Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGHAS | Atribuição de direção: 26/04/2019 | ato 26/04/2019 | 26/04/2019 a 31/12/2023 | TITULAR | Av. ... | thiago.santana@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | MARIA DE LOURDES AMARAL NASCIMENTO | 4 | 366584-1 | Gerente de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação a Gestão Participativa - GECBH | Atribuição de chefia: 30/09/2020 | ato 30/09/2020 | 30/09/2020 a 31/12/2023 | TITULAR | Ru. ... | maria.nascimento@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | MICHAEL JACKS DE ASSUNÇÃO | 01 | 1217559-2 | Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas - GEABE | Nomeação: 29/04/2020 | ato 29/04/2020 | 29/04/2020 a 31/12/2023 | TITULAR | Ru. ... | michael.assuncao@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | CAMILA CÂNDIDA ZANON GOMES | c | 1296890-5 | Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - GCON | Nomeação: 30/03/2022 | ato 30/03/2022 | 01/04/2022 a 31/12/2023 | TITULAR | Ru. ... | camila.zanon@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | ALLAN DE OLIVEIRA MOTA | 0 | 1364064-4 | Diretor de Planejamento e Regulação-DPLR | Nomeação: 03/09/2022 Exoneração: 02/03/2023 | ato 03/09/2022 | 05/09/2022 a 28/02/2023 | TITULAR | Ru. ... | allan.mota@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | JEANE DANTAS DE CARVALHO | 4 | 1197092-8 | Diretor de Planejamento e Regulação-DPLR | Nomeação: 02/03/2023 | ato 02/03/2023 | 02/03/2023 a 31/12/2023 | TITULAR | R. ... | jeane.carvalho@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | JULIA NUNES COSTA GOMES | 0E | 1396730-2 | Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos - GPLAN | Nomeação: 03/09/2022 Exoneração: 01/03/2023 | ato 03/09/2022 | 05/09/2022 a 28/02/2023 | TITULAR | A. ... | julia.gomes@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | ALLAN DE OLIVEIRA MOTA | 08 | 1364064-4 | Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos - GPLAN | Nomeação: 01/03/2023 | ato 01/03/2023 | 01/03/2023 a 31/12/2023 | TITULAR | R. ... | allan.mota@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | ISADORA PINHO TAVARES DE FILIPPO | 0 | 1402452-5 | Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR | Nomeação: 21/06/2022 | ato 21/06/2022 | 21/06/2022 a 31/12/2023 | TITULAR | Ru. ... | isadora.tavares@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | ANDRÉIA RODRIGUES FRÓIS | 0E | 1301912-0 | Gerência do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos - GEIRH | Designação: 01/02/2022 Nomeação: 18/03/2023 | ato 01/02/2022 | 01/02/2022 a 31/12/2023 | TITULAR | R. ... | andrea.frois@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | WANDERLENE FERREIRA NACIF | 73 | 1275849-6 | Diretor de Operações e Eventos Críticos - DMEC | Nomeação: 21/10/2020 | ato 21/10/2020 | 21/10/2020 a 31/12/2023 | TITULAR | R. ... | wanderlene.nacif@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | SYLVIA THERESE MEYER RIBEIRO | 62 | 1036395-0 | Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas - GEMIQ | Nomeação: 26/04/2022 | ato 26/04/2022 | 19/05/2022 a 31/12/2023 | TITULAR | R. ... | sylvia.ribeiro@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | FABRIZIA REZENDE ARAÚJO | 95. | 1018166-7 | Gerente de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos-GMHEC | Nomeação: 15/07/2020 | ato 15/07/2020 | 23/07/2020 a 31/12/2023 | TITULAR | R. ... | fabrizia.araujo@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | WALCRISLEI VERCELLI LUZ | 001 | 662332-6 | Gerente de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos | Nomeação: 29/04/2020 | ato 29/04/2020 | 29/04/2020 a 31/12/2023 | TITULAR | R. ... | walcrislei.luz@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | RAIMUNDO NONATO FROTA FERNANDES | 39. | 1018453-9 | Técnico Ambiental, Ordenar despesas relacionadas às atividades do Monitoramento Hidrológico | Delegação: 25/01/2018 | PORT. IGAM 01 DE 24/01/2018, PUBLICADA EM 25/01/2018 | 25/01/2018 a 31/12/2023 | DESIGNADO | R. ... | raimundo.frota@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | ANDERSON DO CARMO DINIZ | 79 | 1153393-2 | Diretor de Administração e Finanças | Nomeação: 26/04/2019 Exoneração: 26/10/2023 | ato 26/04/2019 | 26/04/2019 a 25/10/2023 | TITULAR | R. ... | anderson.diniz@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | NATHALIA MILAGRE HAZAN | 08 | 752470-5 | Diretor de Administração e Finanças | Nomeação: 07/11/2023 | ato 07/11/2023 | 07/11/2023 a 31/12/2023 | TITULAR | Ru. ... | nathalia.milagre@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | RENATO ALVES PEREIRA | C | 1366993-2 | Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas | Nomeação: 26/01/2017 | ato 28/01/2017 | 26/01/2017 a 31/12/2023 | TITULAR | R. P. ... | renato.pereira@meioambiente.mg.gov.br |
| 2240001 | ANDERSON PRADO CAMPOS | 06 | 1370162-8 | Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens | Nomeação: 29/01/2019 | ato 29/01/2019 | 29/01/2019 A 31/12/2023 | TITULAR | Alpr. ... | anderson.prado@meioambiente.mg.gov.br |

(1)- Identificar o ato oficial de ordenamento adotado pelo órgão, número, data de publicação ou de sua emissão. Ex: Ato de Nomeação e/ou Exoneração, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviço.

(2) - Campo Identificação: T= Titular, S=Substituto e A=Adicional

(3) - Utilizar para informações complementares.

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.



| Unidade Executora | Nome | CPF | MA SP | CARGO / FUNCAO EXERCIDA |
|--|---|--------------|-----------|---|
| Unidade Executora : Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM | | | | |
| ANEXO IV-ART. 5º , III, DA DECISÃO NORMATIVA Nº 03/2023 TCMG - Item II - ROL DOS RESPONSÁVEIS - Exercício 2023 | | | | |
| Endereço: Rod. Prefeito Américo Gianetti s/n Cidade Administrativa Prédio Minas 2º Andar -Serra Verde | | | | |
| Certifico, em atendimento ao artigo 6º, § 5º e artigo 7º da Instrução Normativa TCE nº 14/2011, que o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), não acumula(m) cargo(s) no serviço público, e apresentaram a esta Superintendência de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas, a declaração de bens por ocasião de sua posse e exoneração. | | | | |
| 2240001 | MARCELO DA FONSECA | 07.088.111-0 | 1148708-9 | Diretor-Geral |
| 2240001 | RENATA BATISTA RIBEIRO | 07.088.111-0 | 1314226-0 | Chefe de Gabinete |
| 2240001 | CLARA OYAMAGUCHI PINHEIRO DE ARAÚJO MOREIRA | 11.088.111-0 | 752884-7 | Chefe de Gabinete |
| 2240001 | CLARA OYAMAGUCHI PINHEIRO DE ARAÚJO MOREIRA | 11.088.111-0 | 752884-7 | Chefe da Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH |
| 2240001 | CAMILA ELIANE TORRES LACERDA | 06.088.111-0 | 1400108-5 | Chefe da Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos - ASPRH |
| 2240001 | THIAGO FIGUEIREDO SANTANA | 07.088.111-0 | 1253365-9 | Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGHAS |
| 2240001 | MARIA DE LOURDES AMARAL NASCIMENTO | 48.088.111-0 | 366584-1 | Gerente de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação a Gestão Participativa - GECBH |
| 2240001 | MICHAEL JACKS DE ASSUNÇÃO | 01.088.111-0 | 1217559-2 | Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas - GEABE |
| 2240001 | CAMILA CÂNDIDA ZANON GOMES | 08.088.111-0 | 1296890-5 | Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - GCON |
| 2240001 | ALLAN DE OLIVEIRA MOTA | 05.088.111-0 | 1364064-4 | Diretor de Planejamento e Regulação-DPLR |
| 2240001 | JEANE DANTAS DE CARVALHO | 41.088.111-0 | 1197092-8 | Diretor de Planejamento e Regulação-DPLR |
| 2240001 | JULIA NUNES COSTA GOMES | 06.088.111-0 | 1396730-2 | Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos - GPLAN |
| 2240001 | ALLAN DE OLIVEIRA MOTA | 05.088.111-0 | 1364064-4 | Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos - GPLAN |
| 2240001 | ISADORA PINHO TAVARES DE FILIPPO | 06.088.111-0 | 1402452-5 | Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos - GERUR |
| 2240001 | ANDRÉIA RODRIGUES FRÓIS | 06.088.111-0 | 1301912-0 | Gerência do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos - GEIRH |
| 2240001 | WANDERLENE FERREIRA NACIF | 73.088.111-0 | 1275849-6 | Diretor de Operações e Eventos Críticos -DMEC |
| 2240001 | SYLVIA THERESE MEYER RIBEIRO | 62.088.111-0 | 1036395-0 | Gerente de Monitoramento de Qualidade das Águas - GEMOQ |
| 2240001 | FABRIZIA REZENDE ARAÚJO | 57.088.111-0 | 1018166-7 | Gerente de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos- GMHEC |
| 2240001 | WALCRISLEI VERCELLI LUZ | 00.088.111-0 | 662332-6 | Gerente de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos |
| 2240001 | RAIMUNDO NONATO FROTA FERNANDES | 39.088.111-0 | 1018453-9 | Técnico Ambiental, Ordenar despesas relacionadas às atividades do Monitoramento Hidrológico |
| 2240001 | ANDERSON DO CARMO DINIZ | 71.088.111-0 | 1153393-2 | Diretor de Administração e Finanças |
| 2240001 | NATHALIA MILAGRE HAZAN | 02.088.111-0 | 752470-5 | Diretor de Administração e Finanças |
| 2240001 | RENATO ALVES PEREIRA | 02.088.111-0 | 1366993-2 | Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas |
| 2240001 | ANDERSON PRADO CAMPOS | 01.088.111-0 | 1370162-8 | Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens |

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.

Anderson Prado Campos
Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Representante: Marcelo da Fonseca

RELATÓRIO DE GESTÃO

2023



Mensagem do Dirigente

O Estado de Minas Gerais destaca-se dentro no contexto nacional, sendo o quarto estado brasileiro em extensão territorial, com uma área de 586.528 km². Seu grande patrimônio de recursos naturais pode ser observado nos diferentes biomas encontrados em seu território, assim como seu potencial hídrico, incluindo nascentes de expressivos rios nacionais, como o São Francisco e o Grande, e importantes aquíferos – que armazenam água subterrânea, como o Guarani e o Urucuia-Areado. Este patrimônio ambiental também acarreta responsabilidade dos agentes públicos frente à sua preservação.

Os números gerais quanto ao potencial hídrico, entretanto, carecem de uma atenção constante quanto à desigualdade da distribuição das águas no território do Estado, especialmente em regiões que convivem com a realidade de escassez hídrica, como o semiárido mineiro.

Além disso, questões como o aumento populacional, produção de bens e serviços, poluição e as especificidades do clima representam maior pressão sobre aspectos qualitativos e quantitativos dos recursos hídricos. Gerir tais recursos considerando a diversidade do território mineiro tem sido uma ação instigante envolvendo não só o Poder Público, mas também a sociedade, representada nas suas diferenças e complexidades.

O IGAM, na sua competência legal como entidade gestora do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH-MG), vem executando sua finalidade de desenvolver e implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos (PERH-MG).

Dentre as ações realizadas em 2023 pela pasta de Meio Ambiente, podemos destacar a redução do tempo médio de análise dos processos de outorga, para 250 dias, uma redução de 62% se comparado ao mesmo período de 2022.

Em março de 2023, foi lançado o Sistema de Monitoramento Remoto Integrado das Águas (MIRA), que consiste em um Sistema que possibilita, em tempo real, o monitoramento automático com transmissão telemétrica de dados de demanda hídrica das captações e disponibilidade hídrica dos corpos d'água. O MIRA trabalha para a segurança hídrica de Minas Gerais, especialmente com o acompanhamento dos estados de escassez hídrica (atenção, alerta e restrição) das estações em cursos d'água do Estado e da gestão



mais próxima da demanda e disponibilidade hídrica em áreas declaradas em conflito pelo uso da água.

Entre os meses de maio a outubro, foi realizada a Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga. Demanda prevista no Plano Anual de Controle Interno - PACI/Sisema 2023 e monitorado pela Controladora Seccional - CSEC/IGAM. No plano foram identificadas atividades e etapas do processo que necessitam de aprimoramento dado os riscos existentes, visando garantir uma melhor eficiência e eficácia do processo de outorga e auxiliar a organização na identificação e avaliação dos riscos existentes, bem como fornecer subsídios para mitigá-los.

Em outubro de 2023 foi iniciado os trabalhos de modernização do Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. A contratação tem o objetivo de modernizar o Sistema de Regularização de Recursos Hídricos de Minas Gerais - Sout, através da simplificação, desburocratização e padronização dos procedimentos atuais de regularização, bem como automatizar os cálculos de demanda e disponibilidade hídrica, garantindo confiabilidade e rapidez na análise dos processos de regularização, a fim de preservar a qualidade e quantidade das águas no estado de Minas Gerais.

Em 2023 o Instituto Mineiro de Gestão das Águas coordenou o processo eleitoral global para a recomposição das plenárias, gestão 2023/2027 e eleição e posse das diretorias, gestão 2023/2025 de 31 (trinta e um) comitês de bacias hidrográficas do estado. Entre os meses de setembro e novembro de 2023, tomaram posse aproximadamente 2.100 Conselheiros.

Em cumprimento a uma moção do CERH/MG que recomendava a avaliação dos territórios de atuação dos CBHs, o Igam levou aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2); rio Paracatu e afluentes Mineiros do rio Urucuia a possibilidade de união desses CBHs. Após amplas discussões em suas plenárias, foram aprovadas a união dos respectivos CBHs culminando com a publicação do Decreto Estadual nº 48.639 de 22 de junho de 2023 o qual “Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica Nascentes do Rio Grande” e Decreto Estadual nº 48.729, de 12 de dezembro de 2023, que "Institui o Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia”. A união desse CBHs é considerada como um importante passo com vistas a otimização da gestão descentralizada das águas, com a redução dos custos



administrativos na estrutura dos comitês e ganho com o fortalecimento da gestão no território. Esta ação resultou na redução do número de CBHs de 36 para 34.

No que tange a implantação de instrumentos de gestão de recursos hídricos, foi implementada a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas 02 bacias estaduais que faltavam, assim, temos a cobrança implementada em todo Estado. Até novembro de 2023 já foram repassados para recuperação e manutenção dos rios do estado R\$ 382.494.260,55.

Ainda sobre os instrumentos de gestão das águas, em 2023 o Estado avançou na elaboração dos Enquadramentos dos Corpos de Água com a conclusão dos estudos e aprovação no CERH para dez bacias hidrográficas e o início dos trabalhos para outras oito, um importante marco na busca pela segurança hídrica e do uso sustentável dos recursos hídricos. Outro passo relevante foi o início da revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos com a publicação da 2ª Avaliação da Implementação e o Manual Operativo (MOP) 2023-2025, além de uma série de oficinas participativas para proposição de melhorias para o SEGRH.

No contexto da gestão de segurança de barragens destinadas à reservação de água, até o início de dezembro de 2023, foram fiscalizadas 119 estruturas, ainda existindo operações de fiscalização no decorrer do mês de dezembro, bem como a prontidão da equipe para eventuais atendimentos emergências ao longo do período chuvoso de 2023-2024.

Outro aspecto importante na gestão de barragens de competência do IGAM, foi o incremento de estruturas cadastradas no banco de dados do Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragens (SNISB). Ao longo de 2023, 557 novas barragens foram cadastradas, aumentando o número de 331 para as atuais 888 estruturas cadastradas, tendo como fiscalizador o IGAM.

No âmbito do monitoramento meteorológico, é realizado o monitoramento e elaboração da previsão de tempo, com foco em tempo severo e nos acumulados de chuva com horizonte de até 72 horas. Avisos Meteorológicos para condições especiais previstas, tais como: Baixa Umidade Relativa do Ar, Ondas de Calor, Ondas de Frio (com ocorrência de geada), Acumulados Pluviométricos Significativos, entre outros. Para o monitoramento, são utilizadas técnicas de “Nowcasting” ou “Previsão de curtíssimo prazo” na detecção de assinaturas de severidade dentro do ciclo de vida das células de



tempestades ativas. Esta técnica possibilita que o meteorologista previsor emita alertas, com até 2 horas de antecedência, ou avisos de muito curto prazo com, em média, 6 horas. Este último sendo mais utilizado na presença de sistemas meteorológicos favoráveis à ocorrência de chuvas intensas e/ou persistentes. Já em relação ao monitoramento hidrológico, este está voltado para o acompanhamento do comportamento hídrico a partir de informações obtidas pelas redes de monitoramento fluviométrico e pluviométrico operadas pelo Igam. O monitoramento fornece dados para a avaliação da quantidade de água disponível e, permite, avaliar a situação de escassez hídrica, comparando a demanda com a disponibilidade. As informações são divulgadas por meio de boletins, que dão publicidade à situação dos cursos d'água e subsidiam ações como a emissão de portarias de declaração de alerta e escassez hídrica. O conjunto de redes de monitoramento hidrológico operado pelo Igam é composto por cinco diferentes redes: PANM Superficial (97 estações fluviométricas); Bacia 61 (41 estações fluviométricas e 65 pluviométricas); Rede de Alerta (40 estações hidrológicas telemétricas); Alerta Itajubá (4 estações fluviométricas); e Rede Quali-quantitativa (300 estações fluviométricas). Atualmente a rede de estações hidrológicas telemétricas encontra-se em fase de ampliação com a instalação de mais 28 estações espalhadas por todo o estado.

No âmbito do monitoramento de qualidade das águas, em 2023 o IGAM monitorou 685 pontos de amostragem de águas superficiais, com frequência trimestral, e 300 estações com medição simultânea de vazão/qualidade. Os dados e informações estão disponíveis em <http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/>.

Em 2023, o IGAM também aderiu à Fase II do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA). O Programa tem por objetivos principal contribuir para a gestão sistemática dos recursos hídricos, através da divulgação de dados sobre a qualidade das águas superficiais no Brasil. A Fase II conserva os objetivos e metas da Fase I, porém com alguns destaques como a inclusão nos monitoramentos de parâmetros relativos a substâncias tóxicas e organolépticas, bem como o incremento de pontos de monitoramento extras, no atendimento a demandas específicas como os relacionados à eventos extremos, acidentes ambientais, estudos de outorga e enquadramento. Há previsão de pagamento extra pela Agência para atender a estes critérios e, que via de regra se alinham perfeitamente às necessidades de Minas Gerais e às estratégias para gestão das águas do IGAM. Uma das novidades que a nova fase contempla é o Pacto pela



Governança da Água, sendo esse um pré-requisito para assinatura dos contratos do Qualiágua Fase II.

O Pacto pela Governança da Água foi formalizado no dia 01 de agosto de 2023 por meio de um Termo de Adesão assinado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e o Governo de Minas. A parceria visa fortalecer a relação institucional entre estes entes, aumentando a cooperação para o aprimoramento da gestão de recursos hídricos, da regulação dos serviços de saneamento e da implementação da política de segurança de barragens. O Pacto visa ainda consolidar o panorama das ações ANA com o estado de modo que seja possível o planejamento, acompanhamento e fortalecimento destas ações, refletidas na melhoria da gestão integrada dos recursos hídricos.

O Progestão é desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com vistas a promover a articulação e fortalecer o modelo de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo, em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRHs) que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) e baseia-se no princípio do pagamento por alcance de metas, a partir da adesão voluntária das unidades da federação. O Programa aporta recursos orçamentários da ANA, na forma de transferência, pelo alcance das metas acordadas entre a Agência e o IGAM, com interveniência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG). O relatório de execução referente ao ano de 2022 foi apresentado na 134ª reunião ordinária do plenário do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, realizada em março de 2023, e encaminhado para a certificação da ANA. A Agência notificou o resultado (86,62%), bem como realizou o repasse do valor em julho desse ano (R\$ 836.584,32). Em setembro/2023 foi realizada uma oficina de acompanhamento do PROGESTÃO, prevista no calendário anual do Programa, com a presença dos gestores do IGAM e da ANA, onde o instituto apresentou, além da situação do cumprimento das metas de cooperação federativa, as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e as metas de investimento, bem como as dificuldades no avanço em alguns temas, com vistas a trocar experiências e aprimorar o Programa nos próximos períodos.

No ano de 2022, o estado de Minas Gerais, por meio dos entes do SISEMA, celebrou um Acordo de Cooperação Técnica - ACT com o governo federal, na figura da ANA, com o objetivo de integrar esforços para implementação de ações de conservação de água e solo



mediante a ampliação da execução do Programa Produtor de Água em território mineiro. O objetivo do instrumento é estimular e apoiar os produtores rurais a empreender ações voltadas para a melhoria da disponibilidade de água, em qualidade e quantidade adequadas aos usos múltiplos nas bacias hidrográficas. O Programa foi formatado utilizando a lógica do Pagamento por Serviços Ambientais, criando incentivos para que os produtores rurais mudem sua maneira de praticar o uso e a ocupação dos solos, o que na maioria das vezes requer adequada orientação técnica, além de consideráveis investimentos e adequadas compensações financeiras. No âmbito do ACT, ao longo de 2023, foi organizada e estruturada a Unidade Gestora do Projeto para a bacia do rio São Francisco – UGP Nascentes, que irá coordenar as ações do programa nesta bacia hidrográfica.

No âmbito do Programa Estratégico Somos Todos Água, foi assinado um contrato de aproximadamente R\$ 2,8 mi com o Consórcio Profill-Engecorps, para elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica. O Plano será o instrumento de planejamento que guiará as ações para promoção da segurança hídrica dos próximos anos e foi financiado com recursos do convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Atualmente o plano está finalizando a fase de estudos, levantamentos e diagnósticos. Em 2023, o destaque foi a realização das oficinas participativas que definiram as 186 áreas prioritárias para a segurança hídrica no estado. A previsão é que o Plano Mineiro seja concluído em abril de 2024.

Nesse sentido, o presente Relatório de Gestão busca apresentar as ações e os resultados do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) do exercício de 2023 de forma transparente e objetiva, demonstrando um amadurecimento da instituição, que pode ser observado na evolução de instrumentos de política de águas do Estado e dos entes responsáveis conjuntamente pela sua gestão.

Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do IGAM



Sumário

| | |
|---|----|
| CAPÍTULO 1 - VISÃO GERAL | 11 |
| 1.1. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL..... | 12 |
| 1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA..... | 14 |
| 1.3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL..... | 19 |
| 1.4. INTEGRIDADE, ÉTICA, GESTÃO DE RISCOS..... | 21 |
| 1.5. TRANSPARÊNCIA..... | 23 |
| 1.6. ATENDIMENTO AO CIDADÃO..... | 24 |
| 1.7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL..... | 25 |
| CAPÍTULO 2 - RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO | 29 |
| 2.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO | 31 |
| 2.2. PESQUISA E INOVAÇÃO | 39 |
| 2.3. MONITORAMENTO E SEGURANÇA HÍDRICA | 44 |
| CAPÍTULO 3 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA | 54 |
| 3.1. CONTEXTO GERAL | 55 |
| 3.2. DETALHAMENTO DAS RECEITAS | 56 |
| 3.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS | 57 |
| 3.4. EXECUÇÃO DO PPAG E LOA | 60 |
| 3.5. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS | 69 |
| 3.6. EXECUÇÃO CONVÊNIOS | 73 |
| 3.6. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA | 75 |
| 3.7. DESAFIOS DA GESTÃO | 76 |



Lista de Tabelas

| | |
|--|----|
| TABELA 1 - RECEITAS PREVISTAS E CONTABILIZADAS | 56 |
| TABELA 2 - RECEITA TRANSFERIDA TESOUREO | 57 |
| TABELA 3 - CREDITO AUTORIZADO X DESPESA EMPENHADA..... | 58 |
| TABELA 4 - DESPESA EXECUTADA POR AÇÃO | 59 |
| TABELA 5 - EXECUÇÃO AÇÃO 4054..... | 60 |
| TABELA 6 - EXECUÇÃO AÇÃO 4264..... | 61 |
| TABELA 7 - EXECUÇÃO AÇÃO 4265..... | 62 |
| TABELA 8 - EXECUÇÃO AÇÃO 4266..... | 62 |
| TABELA 9 - EXECUÇÃO AÇÃO 4216..... | 63 |
| TABELA 10 - EXECUÇÃO AÇÃO 4217..... | 64 |
| TABELA 11 - EXECUÇÃO AÇÃO 4218..... | 65 |
| TABELA 12 - EXECUÇÃO AÇÃO 4450..... | 66 |
| TABELA 13 - EXECUÇÃO AÇÃO 4439..... | 67 |
| TABELA 14 - EXECUÇÃO AÇÃO 2500..... | 68 |
| TABELA 15 - EXECUÇÃO AÇÃO 7004..... | 68 |
| TABELA 16 - EXECUÇÃO PROGESTÃO | 73 |
| TABELA 17 - EXECUÇÃO PROCOMITÊS..... | 74 |
| TABELA 18 - EXECUÇÃO QUALIAGUA | 74 |
| TABELA 19 - EXECUÇÃO DEA 2023..... | 75 |



Lista de Figuras

| | |
|---|----|
| FIGURA 1 - ÁREAS DE ATUAÇÃO – IGAM..... | 13 |
| FIGURA 2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES IGAM..... | 13 |
| FIGURA 3 - MAPA CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRAFICAS MG..... | 16 |
| FIGURA 4 - ORGANOGRAMA IGAM..... | 19 |
| FIGURA 5 - MAPA ESTRATÉGICO SISEMA..... | 20 |
| FIGURA 6 - MAPEAMENTO DE RISCOS IGAM 2023..... | 22 |
| FIGURA 7 - FOTOS REUNIÕES DE ALINHAMENTO PERH..... | 32 |
| FIGURA 8 - MAPA DOS PLANOS DIRETORES - SITUAÇÃO 2023..... | 33 |
| FIGURA 9 - MAPA BACIAS COM COBRANÇA APROVADA E IMPLEMENTADA | 37 |
| FIGURA 10 - TOTAL DE AUTOS LAVRADOS POR ANO..... | 38 |
| FIGURA 11 - TOTAL DE AUTOS QUITADOS POR ANO..... | 38 |
| FIGURA 12 - ETAPAS PLANO MINEIRO DE SEGURANÇA HÍDRICA..... | 40 |
| FIGURA 13 - DANO POTENCIAL E CATEGORIA DE RISCO..... | 45 |
| FIGURA 14 - ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVA EM 2023 | 47 |
| FIGURA 15 - REDE DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS..... | 48 |
| FIGURA 16 - REDE DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO EM 2023..... | 49 |
| FIGURA 17 - REDE DE RADARES METEOROLÓGICOS..... | 50 |
| FIGURA 18 - CONSUMO DE ÁGUA POR SETOR..... | 51 |
| FIGURA 19 - MAPA ÁREAS DE CONFLITO DECLARADAS..... | 52 |
| FIGURA 20 - MAPA ÁREAS DE RESTRIÇÃO E CONTROLE EM AVALIAÇÃO..... | 53 |
| FIGURA 21 - VALORES APROVADOS X EXECUTADOS..... | 58 |
| FIGURA 22 - DESPESA EMPENHADA POR ÁREA TEMÁTICA..... | 59 |
| FIGURA 23 - EXECUÇÃO DE A ÚLTIMOS CINCO ANOS..... | 75 |



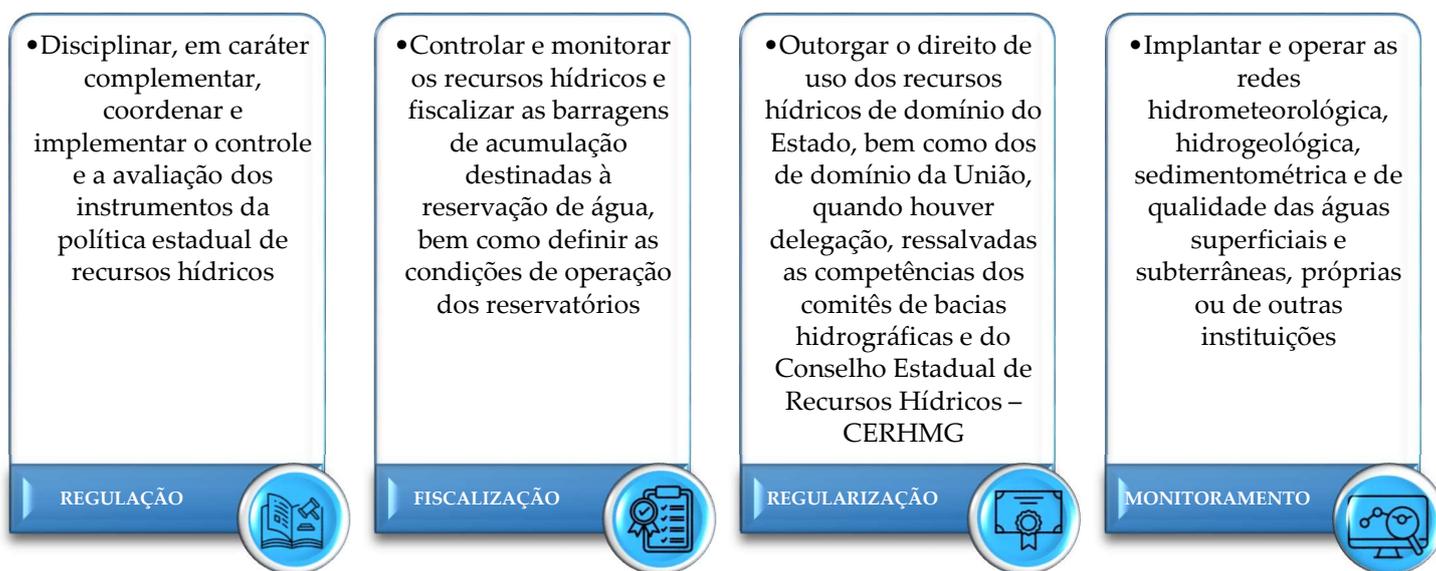
CAPÍTULO 1 - VISÃO GERAL



1.1. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) tem como funções planejar e promover ações direcionadas à preservação da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos de Minas Gerais, garantindo, assim, o uso racional dos recursos naturais, a qualidade de vida, o desenvolvimento sustentável e os usos múltiplos dos recursos hídricos. O gerenciamento é realizado com base nas diretrizes do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos Planos Diretores de Recursos Hídricos. Além disso, o IGAM é responsável pelas metodologias que orientam a concessão de outorga de direito de uso da água; pelo monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas do Estado; por pesquisas, programas e projetos; por disseminar informações consistentes sobre recursos hídricos, bem como pela consolidação de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs e de Agências de Bacias, tendo em vista uma gestão compartilhada e descentralizada, envolvendo todos os segmentos sociais e econômicos.

O Decreto nº 47.866/2020, que regulamenta o Instituto Mineiro de Gestão das Águas, define para a Autarquia as seguintes competências:



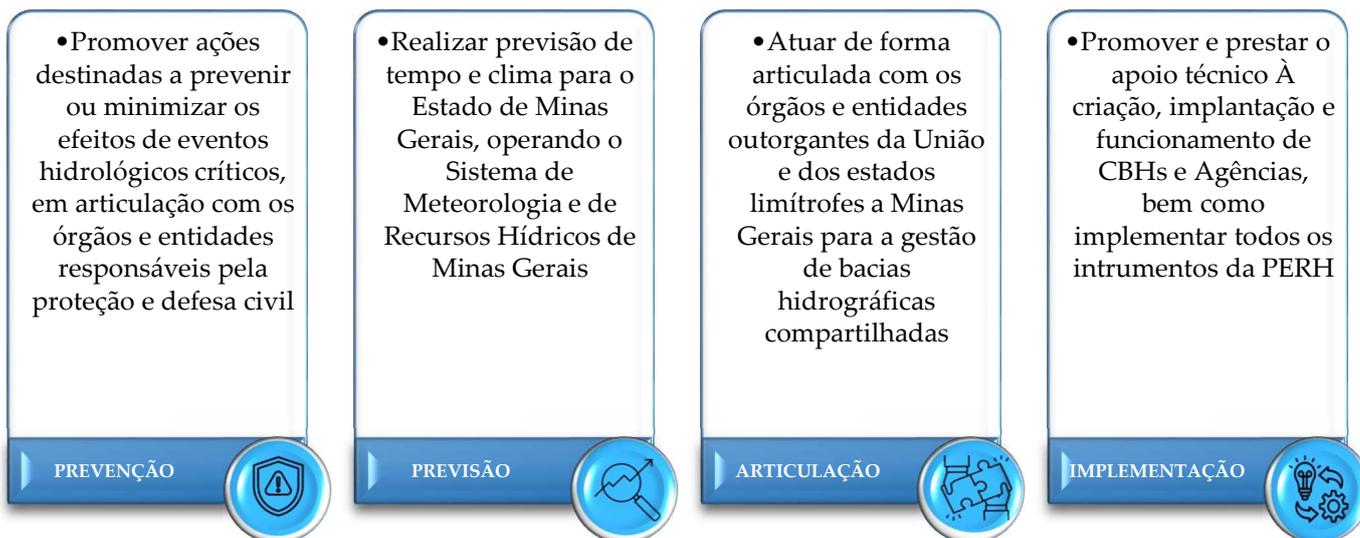


FIGURA 1 - ÁREAS DE ATUAÇÃO – IGAM

O planejamento estratégico, revisto durante o exercício de 2022, apresenta a visão de um Igam que será reconhecido pela sociedade mineira pela sua excelência na gestão de recursos hídricos. Para alcançar esse objetivo, faz-se necessário investir na melhoria de processos internos, na inovação tecnológica e na capacitação e valorização contínua dos nossos servidores, além de uma aproximação maior com a sociedade, garantindo uma transparência efetiva e diálogo com todos os atores do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.



FIGURA 2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES IGAM

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DE GOVERNANÇA

O Igam, como ente gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, participa de um modelo de governança hídrica participativo tripartite: poder público, sociedade civil organizada e usuários. Isto se materializa na participação de representantes dos mesmos nos órgãos colegiados tanto em âmbito geral (Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG) quanto no nível local (comitês de bacia hidrográfica - CBH). Assim, esses três segmentos participam da discussão e deliberação de diretrizes, políticas e seus respectivos instrumentos, como por exemplo, os planos de recursos hídricos e a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, bem como do estabelecimento de normas regulamentares e técnicas.



FIGURA 3 – GOVERNANÇA TRIPARTITE DO SEGRH-MG

As necessidades e expectativas das partes interessadas são materializadas nos planos de recursos hídricos, tanto o Plano Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pelo Decreto nº 45565, de 22 de março de 2011 como os Planos Diretores de Bacia Hidrográfica. Nestes instrumentos além de diagnósticos, são estabelecidos prognósticos para as bacias hidrográficas, como metas que se desdobram em planos de ação. As ações ali contidas são classificadas pela temporalidade de execução como sendo de curto, médio ou longo prazo.

Além disso, a autarquia possui estreita relação com os órgãos colegiados que integram o SEGRH, quais sejam, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, no âmbito estadual, e os

Comitês de Bacias Hidrográficas, no âmbito regional. Estes órgãos colegiados apresentam a composição tripartite já mencionada: poder público, usuários de recursos hídricos e sociedade civil organizada. Nestas estruturas, os conselheiros atuam no controle e promoção de melhorias na política de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais. Para os CBHs, o Igam mantém website específico, denominado "Portal dos Comitês" (<http://comites.igam.mg.gov.br/>), que reúne dados e informações dos 34 colegiados regionais instituídos no Estado de Minas Gerais e organiza e realiza as eleições dos representantes destes.

O IGAM ainda dispõe de Unidades Regionais de Gestão das Águas – Urgas, com área de abrangência equivalentes às das Unidades Regionais de Fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que têm como competência primordial analisar os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como promover a fiscalização dos recursos hídricos, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema.



FIGURA 4 –INTEGRANTES DO SEGRH-MG

- COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

O Estado de Minas contava com 36 Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH), órgãos colegiados local responsável por promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes. Em junho de 2023, em ação inédita no Brasil, houve a junção dos CBHs do Alto Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2), dando origem ao Comitê de Bacia Hidrográfica Nascentes do Rio Grande. Em dezembro, ainda foi aprovada a união dos Comitês dos Rios Paracatu e Urucuia. Com a união, objetiva-se a redução de custos administrativos na estrutura de dois CBHs, unificação dos recursos da cobrança em um volume maior para implementação de ações de melhoria hídrica do território e ganho com a gestão centralizada do território.

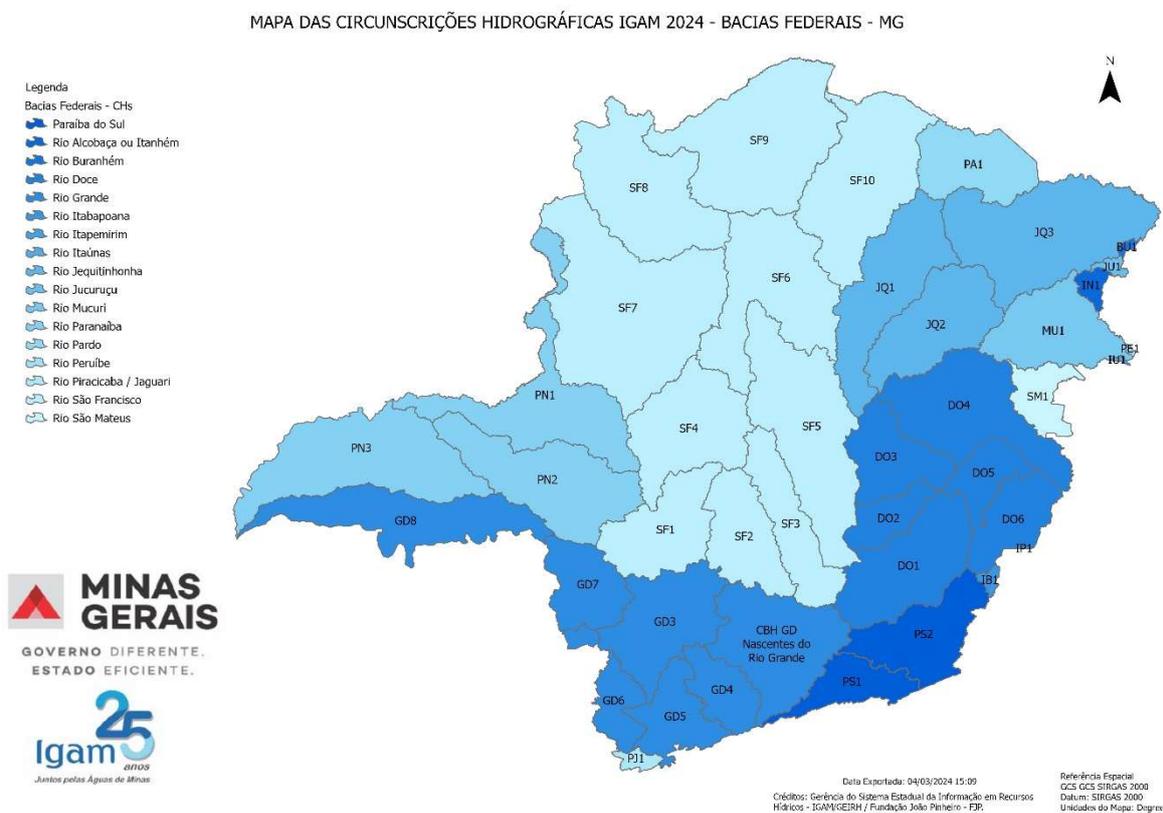


FIGURA 5 - MAPA CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS MG

Fonte: <https://comites.igam.mg.gov.br/site/17-mapa-unidades-de-planejamento>

BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO

- SF1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco



- SF2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará
- SF3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba
- SF4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias
- SF5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas
- SF6 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Jequitai e Pacuí
- Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Paracatu e Urucuia
- SF9 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio São Francisco
- SF10 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

BACIA DO RIO GRANDE

- Comitê da Bacia Hidrográfica Nascentes do Rio Grande
- GD3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno do Reservatório de Furnas
- GD4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde
- GD5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí
- GD6 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo
- GD7 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio Rio Grande
- GD8 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Baixo Rio Grande

BACIA DO RIO PARANAÍBA

- PN1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros Alto Paranaíba
- PN2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari
- PN3 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba

BACIA DO RIO DOCE

- DO1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga
- DO2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba
- DO3 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio
- DO4 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí
- DO5 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga
- DO6 - Comitê da Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu

BACIA DO RIO JEQUITINHONHA

- JQ1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha
- JQ2 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araçuaí





- JQ3 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha

BACIA DO RIO PARDO

- PA1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mosquito e Demais Afluentes Mineiros do Rio Pardo

BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL

- PS1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraíbuna
- PS2 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé

BACIA DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

- PJ1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari

BACIA DO RIO MUCURI

- MU1 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Mucuri

BACIA DO RIO SÃO MATEUS

- SM1 - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus

- ORGANOGRAMA

O organograma do Igam foi estabelecido pelo Decreto nº 47.866/2020, que traz a figura do Conselho de Administração, órgão colegiado, normativo e deliberativo, que tem como competências o controle financeiro, contábil e patrimonial da autarquia, e é responsável por:

- Estabelecer as normas gerais de administração do Igam;
- Aprovar os planos e os programas gerais de trabalho;
- Aprovar a proposta orçamentária anual e a do plano plurianual;
- Aprovar as propostas de organização administrativa do Igam;
- Aprovar as propostas de alteração do quadro de pessoal do Igam;
- Aprovar o regimento interno do Igam;
- Aprovar a prestação de contas e o relatório de gestão da administração do exercício anterior;
- Autorizar a aquisição de bens imóveis e sua alienação, quando houver autorização legislativa;

- Decidir recurso contra atos do Diretor-Geral e seus delegatários, com exceção daqueles relativos à aplicação de sanções administrativas às infrações descritas na Lei nº 13.199, de 1999, e seus regulamentos.

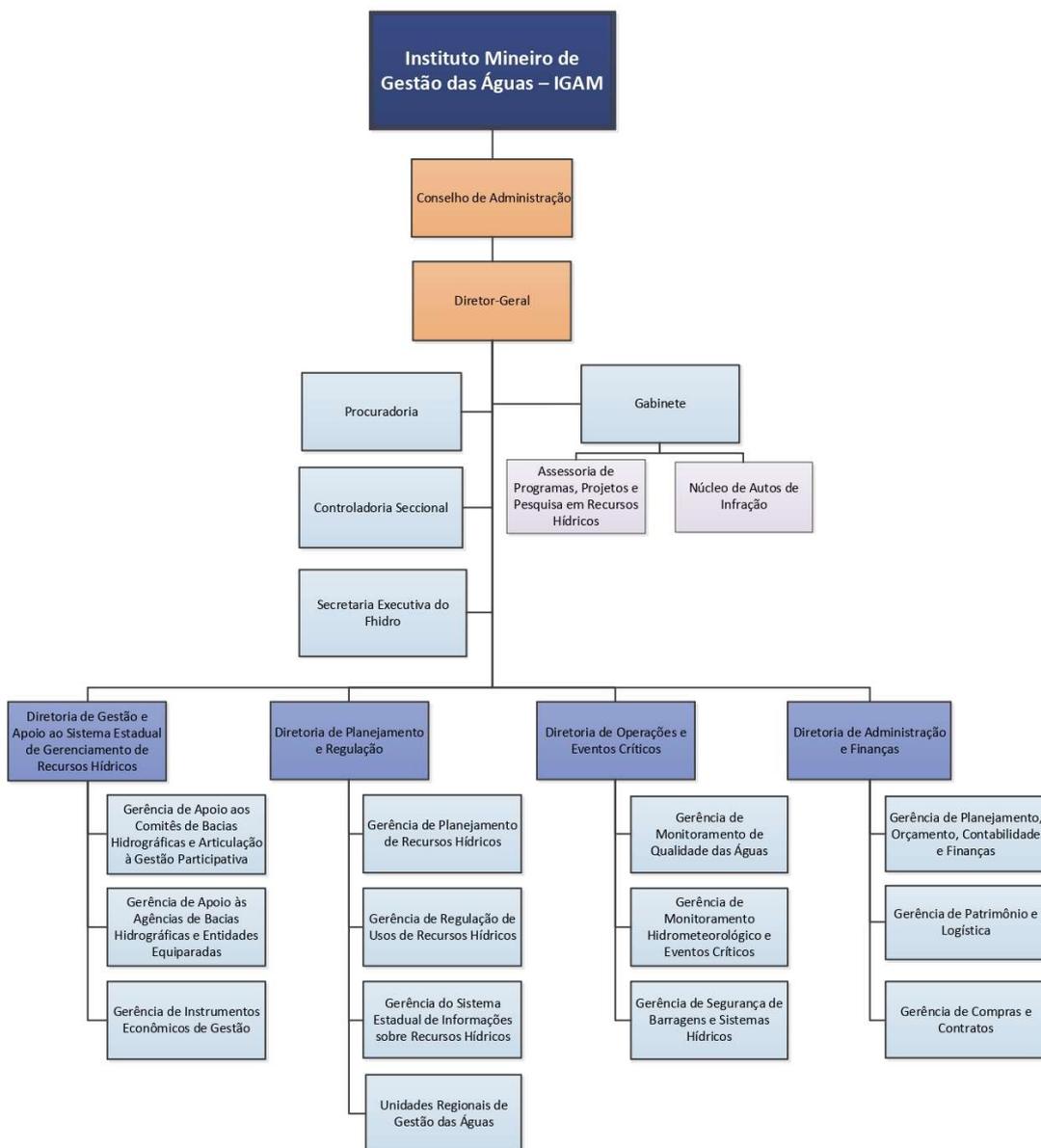


FIGURA 6 - ORGANOGRAMA IGAM

Fonte: IGAM

1.3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

O Igam, como integrante do Sisema – Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – compartilha do mesmo planejamento estratégico para o período de 2021-2025. A seguir, apresentamos o mapa estratégico do Sistema, bem como um detalhamento específico para o Instituto:



FIGURA 7 - MAPA ESTRATÉGICO SISEMA

Na busca de efetivar a missão da Autarquia, o planejamento do IGAM baseia-se no cumprimento de suas competências institucionais; nas diretrizes do planejamento de longo, médio e curto prazo do Governo de Minas Gerais; nas obrigações assumidas por meio de parcerias estabelecidas com o governo federal e no estabelecido em documentos finalísticos, como o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais.

De grande importância têm sido as parcerias estabelecidas com o governo federal, em especial com a ANA, que tem servido como um catalisador de implantação, na autarquia, de uma

sistemática de estabelecimento de metas cujo cumprimento é avaliado por meio de indicadores, entre os quais se destacam o Progestão, Qualiágua e o Procomitês.

O IGAM vem monitorando e avaliando suas ações, com o apoio da Assessoria Estratégica (AEST) da SEMAD, para fins de apresentação de resultados junto à ALMG, aos entes parceiros e, especialmente, aos cidadãos mineiros.

Resultados são utilizados para o desenvolvimento de ferramentas de monitoramento relacionadas à efetividade e à eficácia na implementação de políticas públicas para o setor, com a definição de indicadores específicos da governança da gestão pública das águas.

O IGAM aderiu em 2020 ao Modelo de Excelência em Gestão (MEG-Tr), que é um modelo de avaliação de acordo com por padrões de referência para a gestão organizacional constituídos pela integração e compilação de boas práticas de gestão fornecido pelo Governo Federal. A metodologia de avaliação visa ao aprimoramento organizacional; ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor.



Com o objetivo de promover a integração dos servidores, avaliar a trajetória e debater, coletivamente, o futuro da instituição, o Instituto realizou o “Alinhamento Estratégico Igam 2023”. Na oportunidade, foi apresentado o Planejamento Estratégico, denominado “Igam do Futuro”. A construção do documento teve

início em 2022, quando a Autarquia completou 25 anos, prevendo objetivos estratégicos da instituição para serem alcançados de 2023 a 2026.

Espera-se que, com a construção do planejamento estratégico do Igam, o órgão seja reconhecido pela sociedade mineira pela sua excelência na gestão de recursos hídricos. Para alcançar os objetivos, a instituição destaca a melhoria de processos internos, a inovação tecnológica e a capacitação e valorização contínua dos servidores, além de uma aproximação maior com a sociedade, garantindo uma transparência efetiva e um diálogo constante com todos os atores do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH).

1.4. INTEGRIDADE, ÉTICA, GESTÃO DE RISCOS



O Plano de Integridade do Sisema foi estabelecido a partir do Plano Mineiro de Promoção da Integridade, atual Política Mineira de Promoção da Integridade, instituída pelo Decreto Estadual nº 48.419/2022. O documento tem como objetivo sistematizar ações que fortaleçam as estruturas de governança, transparência, gestão de riscos e qualidade de trabalho para os servidores, visando proporcionar retornos positivos cada vez maiores para toda a sociedade. A primeira edição do plano foi publicada em 2020, e a versão revisada, em 2023.

O plano contempla oito eixos temáticos: Gestão de Pessoas, Transparência, Gestão do Conhecimento e da Informação, Gestão de Riscos, Regularização Ambiental, Fiscalização Ambiental, Órgãos Colegiados e Sustentabilidade. Juntos, esses eixos abrangem 73 ações a serem desenvolvidas pelas instituições que compõem o Sisema.

A primeira versão do Plano de Integridade foi elaborada em um trabalho conjunto de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), do Instituto Estadual de Florestas (IEF) e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). Foram quase 16 meses, com diversas reuniões realizadas entre as equipes técnicas e participação dos servidores.

Em 2022, com o objetivo de garantir a eficácia, eficiência e efetividade contínuas das ações propostas, o Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controle (CGIRC) propôs a revisão do Plano de Integridade, adaptando-o ao cenário atual e tornando-o ainda mais efetivo na promoção da ética e transparência nas atividades do Sisema. A versão atual foi aprovada pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 3.231/2023.

Em 2023 foram pactuados entre a unidade da Controladoria Seccional e a Direção Geral do Igam, no âmbito do Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, a prestação de serviço de consultoria para a elaboração de plano de gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos:

Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos

Resultados:

- O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos.
- O processo apresenta 1 (um) risco extremo e 3 (três) riscos altos que precisam de tratamento imediato.

Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos

Resultados:

- O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos.
- O processo apresenta 16 riscos altos que precisam de tratamento.
- A formalização do processo em diversas Suprams compromete a padronização na origem do processo
- Há divergência na execução do mesmo processo entre Urgas distintas



Por sua vez, a Comissão de Ética do IGAM foi instituída pela Portaria IGAM nº 94, de 01 de fevereiro de 2012, com o objetivo de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor público. Dentre suas competências, destacam-se:

- ✓ **Zelar pela observância do Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual;**
- ✓ **Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas de que tenham tomado conhecimento e que possam configurar infringência a princípio ou regra ético-profissional;**
- ✓ **Instaurar procedimento para apuração de ato que possa configurar descumprimento ao Código de Conduta Ética.**

As Comissões de Ética dos órgãos e entidades do Sisema se dedicaram, em 2023, à elaboração de um Código de Conduta Ética e Integridade do agente público em exercício no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A previsão é que a norma seja publicada em 2024.

Em maio de 2023, o Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais – CONSET/MG, realizou capacitação para servidores do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, com o tema “Ética, Deveres e Responsabilidades na Conduta do Agente Público. Participaram da capacitação cerca de 145 profissionais da Autarquia.

1.5. TRANSPARÊNCIA

As ações e resultados do IGAM são tornados públicos através das seguintes plataformas:

- Site oficial do Instituto: <<http://www.igam.mg.gov.br/transparencia>>;
- Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais: <<http://www.transparencia.mg.gov.br/>>;



- Portal da Transparência do Sisema: <<http://transparencia.meioambiente.mg.gov.br/>>;
- Portal InfoHidro: <<http://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/>>;
- Portal dos Comitês: <<http://comites.igam.mg.gov.br/>>;
- Sistema de Meteorologia e Recursos Hídricos de Minas Gerais – SIMGE: <<http://www.simge.mg.gov.br/>>.

Além desses portais, as informações também são disponibilizadas em páginas de entidades parceiras (Progestão, Qualiágua e Procomitês), que participam também dos esforços do SISEMA para o desenvolvimento de sistemas de informação, possibilitando maior integração e fornecendo conteúdo para a Plataforma IDE-Sisema.

O IGAM também publica documentos anuais onde torna público dados, ações e resultados da gestão dos recursos hídricos no Estado. O Relatório Gestão e Situação das Águas de Minas Gerais, publicado desde 2013, traz informações sistematizadas sobre a situação das águas superficiais e subterrâneas de domínio do Estado de Minas Gerais, do ponto de vista da quantidade e da qualidade, além de realizar uma avaliação estratégica de como tem sido a evolução da gestão e do gerenciamento de seus recursos hídricos. Em 2023, uma nova versão foi editada, denominada “Panorama das Águas de Minas Gerais”, trazendo informações de forma mais concisa e direta.

O controle interno destas ações é feito pela Controladoria Seccional ligada à Controladoria Geral (CGE-MG). O controle externo é feito pelo Tribunal de Contas (TCE-MG); pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG); pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG) (por meio do programa "Assembleia Fiscaliza": <<https://sites.almg.gov.br/fiscaliza/index.html>>).

1.6. ATENDIMENTO AO CIDADÃO

O IGAM dispõe de diversos canais de atendimento de demandas dos cidadãos, a saber:

- Canal de denúncia ambiental no site oficial da Semad: <<http://www.meioambiente.mg.gov.br/denuncia/>>;





- Fale Conosco: <<http://www.igam.mg.gov.br/fale-conosco>>;
- Canais da Ouvidoria Ambiental e Agropecuária da Ouvidoria Geral do Estado (OGE-MG): <<https://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/canais-atendimento>>;
- Portal do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC: <<http://www.acessoainformacao.mg.gov.br/sistema>>;
- Central de Atendimento Telefônico LigMinas: 155;
- Canal Simplifique OGE: <<http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br/simplifique-oge>>;

Os principais serviços prestados aos cidadãos são publicados e atualizados na Carta de Serviços: <https://www.mg.gov.br/instituicao_unidade/instituto-mineiro-de-gestao-das-aguas-igam>.

1.7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

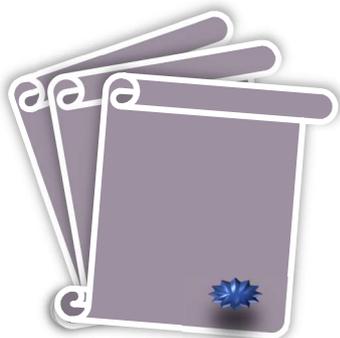
As principais normas direcionadoras da atuação do IGAM, em ordem cronológica, são:

- **Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981** - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997** - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Define o IGAM como um os entes responsáveis por implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos (art. 32, III);
- **Lei nº 2.584, de 17 de julho de 1997** – Altera a denominação do Departamento de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais DRHMG para Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM, dispõe sobre sua reorganização e dá outras providências;



- **Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999** - Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. Define o IGAM como entidade gestora do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGRH-MG;
- **Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016** - Dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema. A norma atribuiu o exercício do poder de polícia administrativa ao Instituto (art. 7º), sua integração como parte da estrutura do Sisema (art. 3º, VI) e estabeleceu sua finalidade, competências e estrutura orgânica básica dispostos (respectivamente nos arts. 12 e 13);
- **Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018** - Estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades.
- **Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019** - Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais;
- **Decreto nº 47.837, de 9 de janeiro de 2020**. - Altera o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências.
- **Decreto nº 47.838, de 9 de janeiro de 2020** - Dispõe sobre a tipificação e classificação das infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos aplicáveis às atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte e dá outras providências.
- **Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020** - Estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências.
- **Decreto nº 47.972, de 03 de junho de 2020** - Dispõe sobre a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.
- **Decreto nº 48.061, de 13 de outubro de 2020** - Altera o Decreto nº 47.633, de 12 de abril de 2019, que dispõe sobre os contratos de gestão firmados entre o Estado, representado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, e as Agências de Bacias Hidrográficas ou as entidades sem fins lucrativos a elas equiparadas, relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado e dá outras providências.

- **Decreto nº 48.078, de 05 de novembro de 2020** - Regulamenta os procedimentos para análise e aprovação do Plano de Ação de Emergência – PAE, estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que instituiu a Política Estadual de Segurança de Barragens.
- **Decreto nº 48.127, de 26 de janeiro de 2021** - Regulamenta, no Estado, o Programa de Regularização Ambiental, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e dá outras providências;
- **Decreto nº 48.140, de 25 de fevereiro de 2021** - Regulamenta dispositivos da Lei nº 23.291, de 25 de fevereiro de 2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens, estabelece medidas para aplicação do art. 29 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e dá outras providências;
- **Decreto nº 48.160, de 24 de março de 2021** - Regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado e dá outras providências;



- **Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021** - Dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais;
- **Decreto nº 48.243, de 30 de julho de 2021** - Altera o Decreto nº 45.231, de 3 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – P2R2 Minas; o Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outra providência e o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, que estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências.

Além disso, como normas programáticas, os projetos e as entregas são priorizados de acordo com as diretrizes governamentais, como as definidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, que estabelece as principais diretrizes de longo prazo para a atuação do governo estadual. Para as ações de médio/curto prazo, o instrumento direcionador é o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG, elaborado considerando os resultados esperados para o órgão no período, e anualmente por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA.



Para o ano de 2023 as seguintes leis foram sancionadas em relação a estes instrumentos:

- **Lei nº 23.577, de 15 de janeiro de 2020** - Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI;
- **Lei nº 24.218, de 15 de julho de 2022** - Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, para o exercício 2021;
- **Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023** - Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

Além disso, os seguintes normativos orientam as atividades contábeis do poder público:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº 101, de 04, de maio de 2000;
- Lei Complementar nº 131, de 27, de maio de 2009;
- Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- MDF (Manual Demonstrativos Fiscais);
- Comitês de Pronunciamentos Contábeis;
- Normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.



CAPÍTULO 2 -
RESULTADOS E
DESEMPENHO DA
GESTÃO



RESULTADOS DA GESTÃO

O IGAM é um órgão executivo responsável pelo desenvolvimento e implementação das políticas de recursos hídricos em Minas Gerais e possui diversas competências correlatas:

Os resultados obtidos em 2023 pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas representam uma continuidade nos esforços dos profissionais que trabalham na autarquia em alcançar um nível de satisfação junto ao cidadão e a sociedade.

Abaixo, seguem os principais resultados alcançados no ano de 2023, separado por área de atuação:

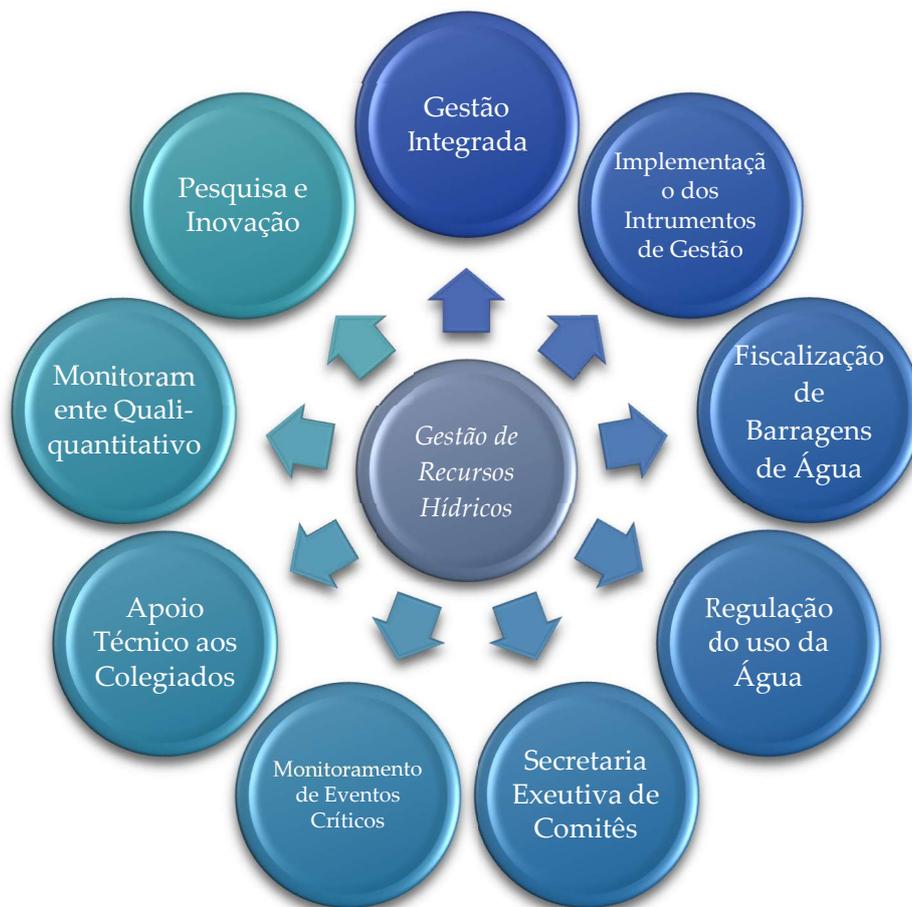


FIGURA 9 – ÁREAS DE ATUAÇÃO DO IGAM



2.1. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A Lei nº 13.199/1999 que normatiza a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelece nove instrumentos, a saber:

- Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- Planos Diretores de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas;
- Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos;
- Enquadramento dos corpos de água em classes, segundo seus usos preponderantes;
- Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos;
- Cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- Compensação a municípios pela exploração e restrição de uso de recursos hídricos;
- Rateio de custos das obras de uso múltiplo, de interesse comum ou coletivo;
- Penalidades.

São detalhados, a seguir, os instrumentos já implementados no Estado de Minas Gerais.

- **PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - PERH-MG**

Com o objetivo de estabelecer princípios básicos e diretrizes para o planejamento e o controle adequado do uso da água, o PERH foi aprovado por meio do Decreto nº 45.565 de 22 de março de 2011 e implementado entre os anos de 2011 e 2018.

A revisão do plano foi iniciada em 2022 e a previsão de conclusão em 2025. O “novo” PERH-MG tem sua construção alinhada ao Plano Nacional de Recursos Hídricos (2021-2040), e aos Planos Diretores de Bacias Hidrográficas, referentes às 36 circunscrições hidrográficas (CHs) do estado, bem como das sete bacias dos rios do Leste.

Além disso, o Igam coordena uma série de reuniões participativas com os diversos atores do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, objetivando o enriquecimento do documento a ser entregue. Também foi disponibilizado um contato específico para dialogar sobre a atualização do instrumento: perh.mg@meioambiente.mg.gov.br.



FIGURA 10 - FOTOS REUNIÕES DE ALINHAMENTO PERH

Fonte: GPLAN/IGAM

- **PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DE BACIA HIDROGRÁFICA - PDRH-MG**

Instrumento cujo objetivo é definir a agenda de recursos hídricos para as bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais. A Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos CNRH nº 145/2012 determina como etapas para a elaboração de cada plano:



FIGURA 11 – ETAPAS DE ELABORAÇÃO DOS PDRHS

Além disso, contempla os recursos hídricos superficiais e subterrâneos e estabelece metas de curto, médio e longo prazos e ações para seu alcance.

O horizonte de planejamento do PDRH é de no mínimo 20 anos, sendo avaliados a cada quatro anos pelas Agências de Bacias ou Entidades Equiparadas, e na sua ausência o Igam, como Órgão Gestor. Atualmente, todas as bacias hidrográficas possuem planos elaborados, sendo que 10 já foram revisados e 11 estão em processo.

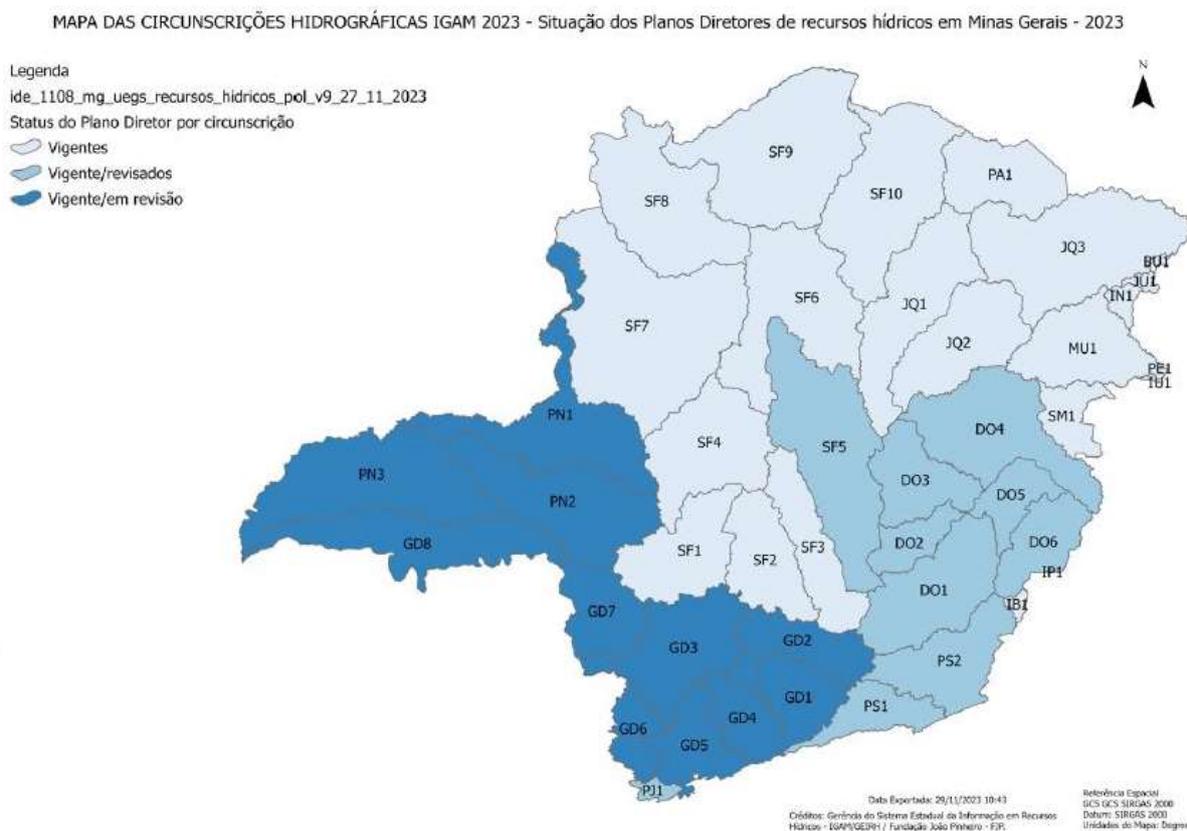


FIGURA 12 - MAPA DOS PLANOS DIRETORES - SITUAÇÃO 2023

Fonte: GEIRH/IGAM

• **SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS HÍDRICOS – SISTEMA INFOHIDRO**

Lançado em 2014, o Portal InfoHidro (<https://portalinfohidro.igam.mg.gov.br/index.php/sobre>) é uma ferramenta integrante do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos. O seu principal objetivo é disponibilizar dados e informações técnicas que são produzidas pelos entes do Sistema, bem como Universidades e demais parceiros.

O Infohidro está em constante processo de desenvolvimento, consolidação e ampliação de seus sistemas, abrangendo os seguintes sistemas:



FIGURA 13 – SISTEMAS DO INFOHIDRO

Em 2023, foi desenvolvido o MIRA – Monitoramento Remoto Integrado das Águas em parceria com o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) e o Instituto de Atenção das Cidades da Universidade Federal do Tocantins (UFT), sob orientações e supervisão do Igam.

Em operação desde março de 2023, possibilita em tempo real, o monitoramento automático com transmissão telemétrica de dados de demanda e disponibilidade hídrica.



Sistema de monitoramento, em tempo real, da disponibilidade hídrica de todas as bacias Estaduais, através do sistema de telemetria para o recebimento e tratamento dos dados de vazão e fluxo dos corpos d'água.

- **ENQUADRAMENTO DE CORPOS DE ÁGUA**

Durante o exercício de 2023, importantes avanços foram realizados no que tange o Enquadramento de Corpos de Água em Minas Gerais, resultando no seguinte panorama:



10 novos enquadramentos: GD1 e GD2 (2018) e MU1, SM1, SF4, DO1, DO3, DO4, DO5 e DO6 (2023);

6 aprovados pelo Copam na década de 1990, sendo que:

2 revisados e aprovados pelos respectivos CBHs e pelo CERH-MG: SF2 e DO2.

1 revisado e aprovado pelo CBH e aguarda deliberação do CERH-MG: SF3;

2 em processo de revisão: SF5 e PS1; e

1 aguarda revisão: GD4

1 CH com proposta de enquadramento elaborada e aprovada pelo CBH, aguardando deliberação do CERH-MG: SF1;

6 CHs com enquadramento em elaboração: SF6, PS2, PN1, PN2, PN3 e SF10, sendo que na última o processo de licitação está em andamento;

8 CHs com propostas de enquadramento desenvolvidas no processo de elaboração dos respectivos PDRHs, mas os estudos necessitam de complementação para se adequarem à legislação vigente: SF7, SF8, SF9, JQ1, JQ2, JQ3, PA1, PJ1;

5 CHs, para as quais, os estudos ainda não foram iniciados: GD3, GD5, GD6, GD7, GD8.

- **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A Outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos, sem a transferência de propriedade. Conforme o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, é devido ao Igam análise das outorgas de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento, bem como daquelas vinculadas aos processos de Licença Ambiental Simplificada.

A outorga deve ser solicitada antes da implantação de qualquer intervenção que venha a alterar o regime, a quantidade ou a qualidade de um corpo de água.

Em 2023, foram emitidas cerca de 2.646 portarias de outorgas superficiais e 4.646, subterrâneas. No caso dos Usos Insignificantes, foram efetivados 59.872 cadastros, sendo 31.585 para uso de água superficial e 28.287 para subterrânea.

• COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos é um instrumento que visa reconhecer a água como um bem ecológico, social e econômico, demonstrando ao usuário o seu valor. Os recursos são aplicados em programas e projetos previstos no Plano Diretor da bacia que foi arrecadada.

Em Minas Gerais, a Cobrança começou a ser implementada em 2009 e em 2023 alcançou a meta de aprovação em todas as bacias. Dessas, estão implementadas e com efetiva arrecadação em 2023 as seguintes:

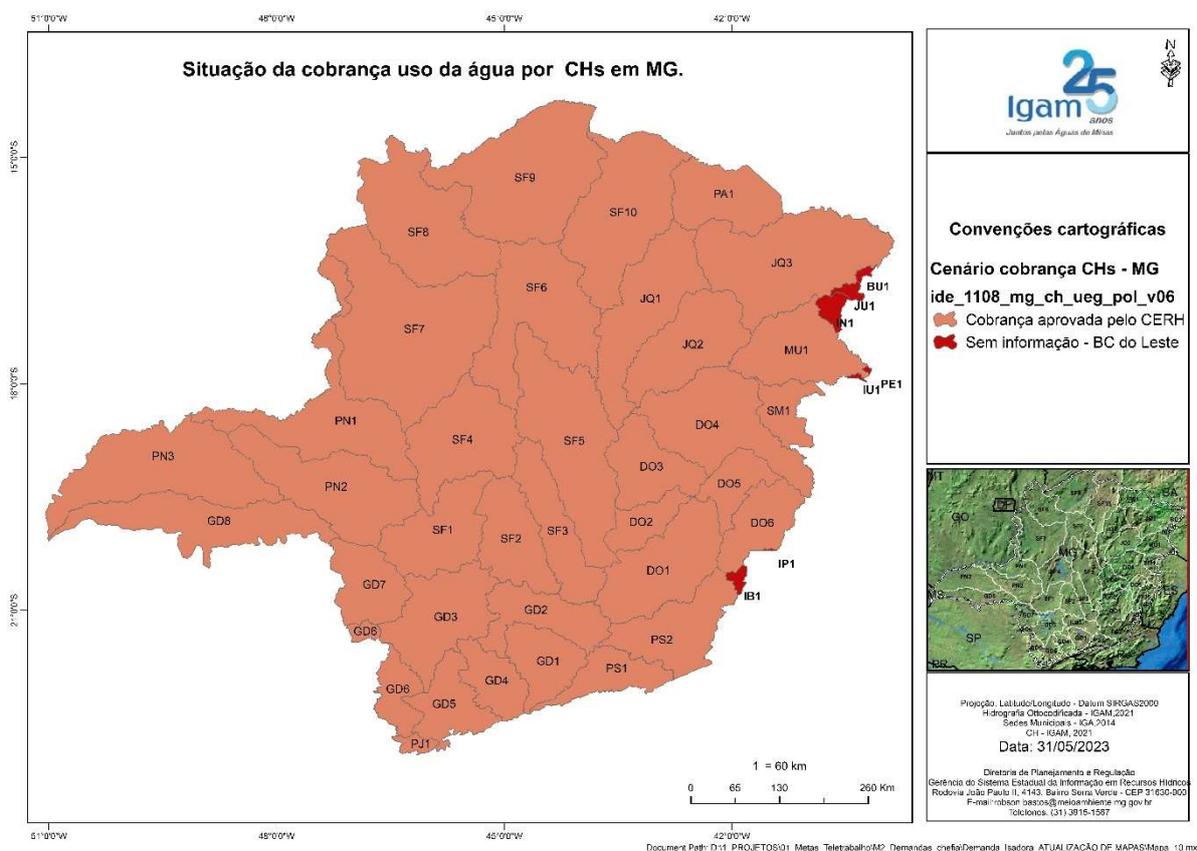


FIGURA 14 - MAPA BACIAS COM COBRANÇA APROVADA E IMPLEMENTADA

Fonte: IGAM

• PENALIDADES

A Fiscalização de uso ou intervenção em recursos hídricos foi delegada em 2011 para SEMAD e, no que tange a fiscalização de barragens de água é executada pelo Igam.

Entre 2018 e 2023, foi realizada cerca de 32.125 fiscalizações relativas à agenda de recursos hídricos.

Com base nas informações cadastradas nos Sistemas de Controle Interno do Núcleo de Autos de Infração do IGAM, verificou-se que entre o período de 2019 e 2023 foram lavrados 796 autos de infração, cuja competência de processamento é do Núcleo de Autos de Infração do IGAM exclusivamente.

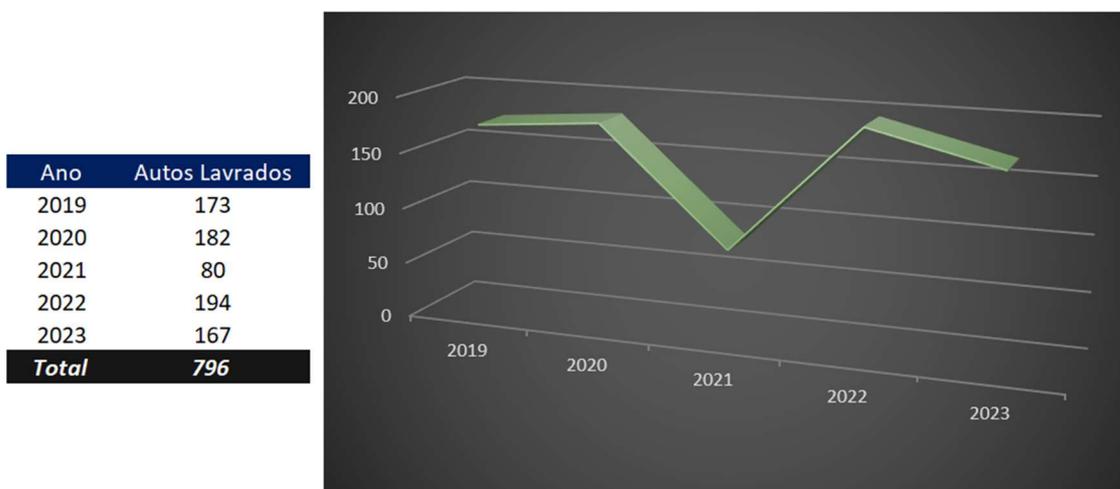


FIGURA 15 - TOTAL DE AUTOS LAVRADOS POR ANO

Fonte: NAI/IGAM

Dentre os 796 autos lavrados no período, aproximadamente 48% foram devidamente quitados, representando um total de 379 processos.

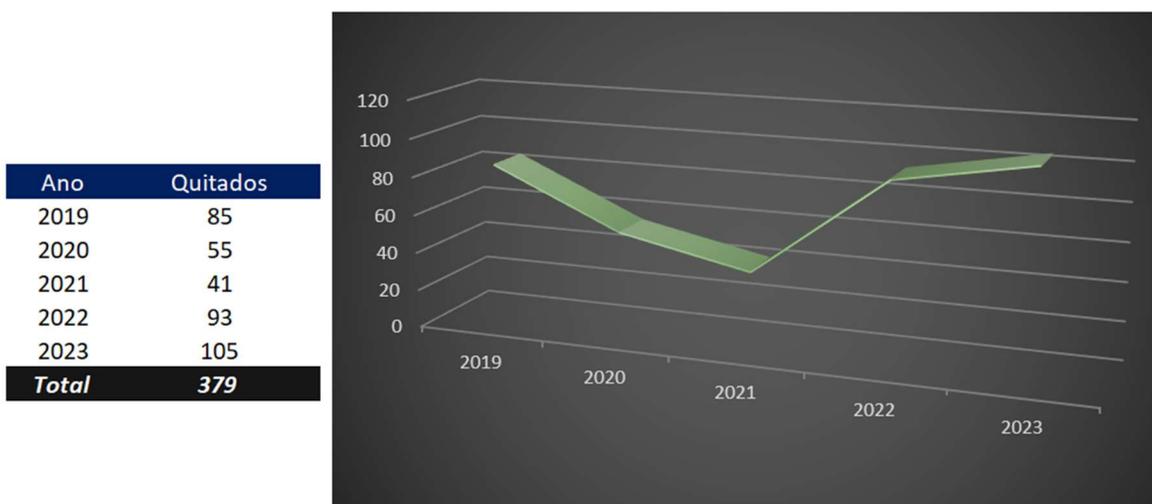


FIGURA 16 - TOTAL DE AUTOS QUITADOS POR ANO

Fonte: NAI/IGAM



Além disso, perfazem um total de 73 autos na AGE, encaminhados para a Dívida Ativa, que correspondem a um total de R\$ 7.707.780,90 reais.

2.2. PESQUISA E INOVAÇÃO

O Igam participa de diversos programas e projetos relacionados à agenda hídrica no Estado de Minas Gerais, detalhados a seguir:

- **PROGRAMA ESTRATÉGICO DE SEGURANÇA HÍDRICA E REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SOMOS TODOS ÁGUA**

O Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais integra os esforços do governo para desenvolver ações e estratégias de gestão visando garantir a oferta de água para os múltiplos usos, em quantidade e qualidade, e reduzir os riscos associados a eventos críticos. O objetivo desta ação é desenvolver e implementar o planejamento estratégico para a segurança hídrica e revitalização das bacias hidrográficas do estado, com ações de curto, médio e longo prazos.

O programa será composto pelas seguintes etapas: Processo de contratação de serviço especializado; implementação do projeto experimental do Rio Viamão; plano mineiro de segurança hídrica; termo de cooperação técnica para implementação do programa em área piloto; relatório de acompanhamento da implementação do programa em área piloto; criação da rede de monitoramento em área piloto.

Duas principais etapas são a elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica - PMSH e do Projeto Experimental de Revitalização da Bacia do Rio Viamão. Os projetos são executados com recurso oriundo de Convênio nº 906405/2020, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

Plano Mineiro de Segurança Hídrica - PMSH

A construção do PMSH envolve levantamento de dados e informações, estudos técnicos, mapeamento de áreas prioritárias para ações de segurança hídrica e um banco de projetos para as áreas mapeadas, por bacia hidrográfica, contendo diretrizes, metas e ações. O Consórcio Profill-Engecorps, contratado para elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica em 2021, vem trabalhando na entrega dos produtos abaixo:



FIGURA 17 - ETAPAS PLANO MINEIRO DE SEGURANÇA HÍDRICA

Fonte: IGAM

Em 2023, as principais entregas foram a realização das oficinas participativas de seleção de critérios e de definição das áreas prioritárias para segurança hídrica no Estado. Foram realizadas 4 oficinas, sendo 2 delas presenciais. Foram selecionadas 186 áreas prioritárias, e a 1ª versão do mapeamento já foi entregue pela contratada ao Comitê Gestor do projeto. A expectativa é que o banco de projetos e o Plano sejam finalizados até abril de 2024.

Projeto Experimental de Revitalização da Bacia do Rio Viamão



O projeto contemplará serviços e obras de caráter ambiental, combate aos processos de desertificação e degradação do solo, a fim de promover sua revitalização e garantir melhorias de condições de segurança hídrica aos atores e processos associados.

Ações planejadas:

- Construção de 199 bacias de acumulação (barraginhas) para retenção de águas pluviais;
- Recuperação de 73 hectares de pastagem degradada;



- Construção de 95.469 metros de terraços em curva de nível, para melhor absorção da água de chuva e contenção de erosão.

- **PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS - INTEGRAÇÃO DE SABERES**

O Programa de Capacitação integra uma das metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) e possui como público alvo servidores e conselheiros dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Iniciado em 2019, contabiliza cerca de 140 atividades realizadas e mais de 6 mil pessoas capacitadas. Em 2023, foram 31 atividades de capacitação monitoradas e 2.082 pessoas capacitadas.

1. Promover o fortalecimento do SEGRH;
2. Orientar o planejamento, a execução e a avaliação de ações de desenvolvimento;
3. Promover a formação e o desenvolvimento permanente;
4. Promover a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados;
5. Estabelecer parcerias e/ou convênios com instituições governamentais e não governamentais;
6. Implementar uma educação em rede para viabilizar a realização das ações de desenvolvimento;
7. Capacitar multiplicadores e instrutores para ampliar o alcance das ações;
8. Ampliar o desenvolvimento de cursos na modalidade a distância.

- **REVISTA MINEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - RMRH**

Editada pelo Igam desde 2019, a Revista possui fluxo contínuo de recebimento e publicação e possui o objetivo de conhecer e disseminar pesquisas científicas inéditas na área de recursos hídricos e temas correlatos, tais quais:

- Águas subterrâneas e poços profundos;
- Análises qualitativas dos recursos hídricos;
- Análises quantitativas dos recursos hídricos;
- Aproveitamento hidrelétrico de recursos hídricos;
- Controle de enchentes e de barragens;
- Direito e normas relativas aos recursos hídricos;
- Gestão pública de recursos hídricos;
- Hidrometeorologia;
- Instrumentos de gestão de recursos hídricos;
- Planejamento integrado dos recursos hídricos;
- Questões sociais relacionadas aos recursos hídricos;
- Regulação do uso dos recursos hídricos;
- Sedimentologia;
- Sistemas de informação em recursos hídricos;
- Tecnologia e problemas sanitários de irrigação;
- Uso e reuso de recursos hídricos;
- Desastres ambientais;
- E outros temas correlatos.



Em 2023, a Revista chegou ao seu 5º número, com a publicação de 5 artigos científicos nas temáticas de processo legislativo da política mineira de recursos hídricos, saneamento rural, educação sanitária; nascentes, usinas hidrelétricas e comunidade zooplanctônica. Os trabalhos possuem abrangência nos estados brasileiros de Minas Gerais, Mato Grosso e em Moçambique.

Neste ainda foi lançado o portal de periódicos científicos do Sisema, que reúne, em um único ambiente virtual, as revistas com pesquisas relacionadas ao meio ambiente. Além da RMRH,



está disponível para acesso no Portal a Revista MG Biota, de responsabilidade do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Outro avanço realizado neste ano, foi a aquisição de Digital Object Identifier (DOI) para os trabalhos da Revista. O DOI é um identificador internacional de documentos digitais, que facilita a segurança, a autenticidade e aumenta a credibilidade da Revista frente à comunidade científica internacional.

- **PROGRAMA SISEMA COMCIÊNCIA**

Iniciado em 2020, o projeto visa a divulgação de trabalhos científicos de relevância para o meio ambiente no estado com convidados escolhidos para apresentar resultados de pesquisas científicas e acadêmicas importantes para a área ambiental de Minas.

Em 2023, foram realizadas 10 edições do programa, chegando ao total de 28. As edições realizadas no ano passado abordaram as seguintes temáticas:

- Novo Marco de Ciência e Tecnologia;
- Dinâmica de sistemas como método de gestão de riscos;
- Saneamento e ciência;
- Bioimpressão, pesquisa científica e animais;
- Plano de Controle de Emissões Atmosféricas (PCEA-MG);
- Meninas na ciência: como a ciência na Educação Básica transforma vidas;
- A participação social em multinacionais como forma de prevenção de impactos socioambientais;
- Avanços Tecnológicos na Gestão Florestal;
- Quando o T-Rex encontra a física: a ciência escondida nos corredores do museu;
- Divulgação científica e mudança climática.



- **PACTO PELA GOVERNANÇA DA ÁGUA**

O Pacto pelas Águas visa fortalecer a relação da União com o Estado, a fim de aprimorar a integração das ações estratégicas na gestão de recursos hídricos. É coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e seus objetivos são:



O Pacto tem por referências para o escopo de atuação os Planos de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas, no âmbito da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), o novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), e a Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010).

2.3. MONITORAMENTO E SEGURANÇA HÍDRICA

• SEGURANÇA DE BARRAGENS E SISTEMAS HÍDRICOS

Com a publicação das Portarias IGAM nº 02 e nº 03 de 26 de fevereiro de 2019, o Estado de Minas Gerais passou a ter regulamentos versando acerca das obrigações impostas pela Lei Federal 12.334/2010, conhecida como a Política Nacional de Segurança de Barragem - PNSB. A PNSB estabelece que compete ao órgão fiscalizador a manutenção de cadastro das barragens sob a sua jurisdição, com identificação dos empreendedores, para fins de incorporação no Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragem – SNISB.

Até 2023, foram cadastradas no Snisb 1.653 barragens, assim categorizadas por dano potencial e risco:

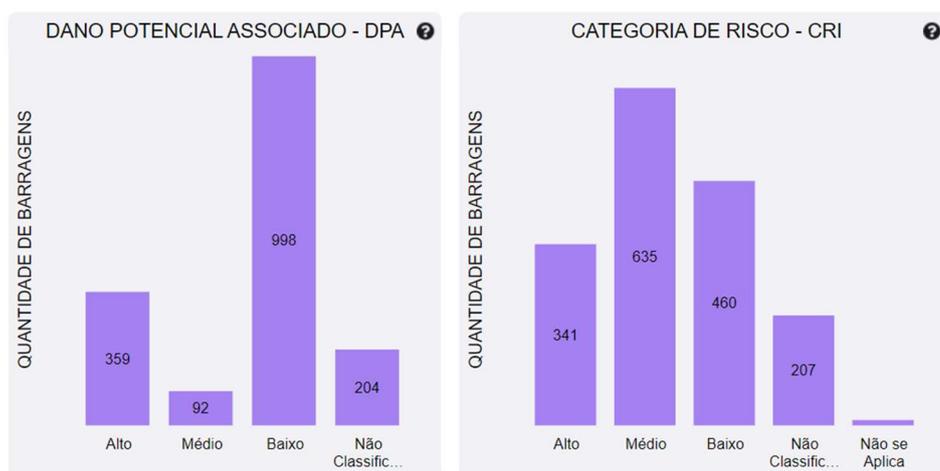


FIGURA 18 - DANO POTENCIAL E CATEGORIA DE RISCO

Fonte: SNISB

A fiscalização de barragens de água é realizada pelo Igam, a partir de um Plano Anual de Fiscalização (PAF), e abrange todo o território mineiro.

As inspeções em barragens de água programadas para o ano de 2023 foram concluídas, conforme estabelecido no PAF. Com previsão inicial de fiscalizar 80 barragens até o final de 2023, essa meta foi superada, alcançando a faixa de 84 barragens fiscalizadas.



Foto: Martin Zamit

• MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS

O monitoramento da qualidade das águas superficiais iniciou-se no estado, em 1997, com 177 pontos de coleta. Em 2023, já somam 685 pontos monitorados:

- 560 pontos coincidentes com a Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade de Água (RNQA);
- 300 estações com medição simultânea de vazão;
- 14 estações com monitoramento mensal no Rio Doce;
- 14 estações com monitoramento mensal no Rio Paraopeba;
- 11 estações com monitoramento mensal no Rio das Velhas;
- 14 estações com monitoramento mensal no Jequitinhonha;
- 153 estações com o monitoramento de metais em sedimentos;
- 93 Biomonitoramento com macroinvertebrados bentônicos.

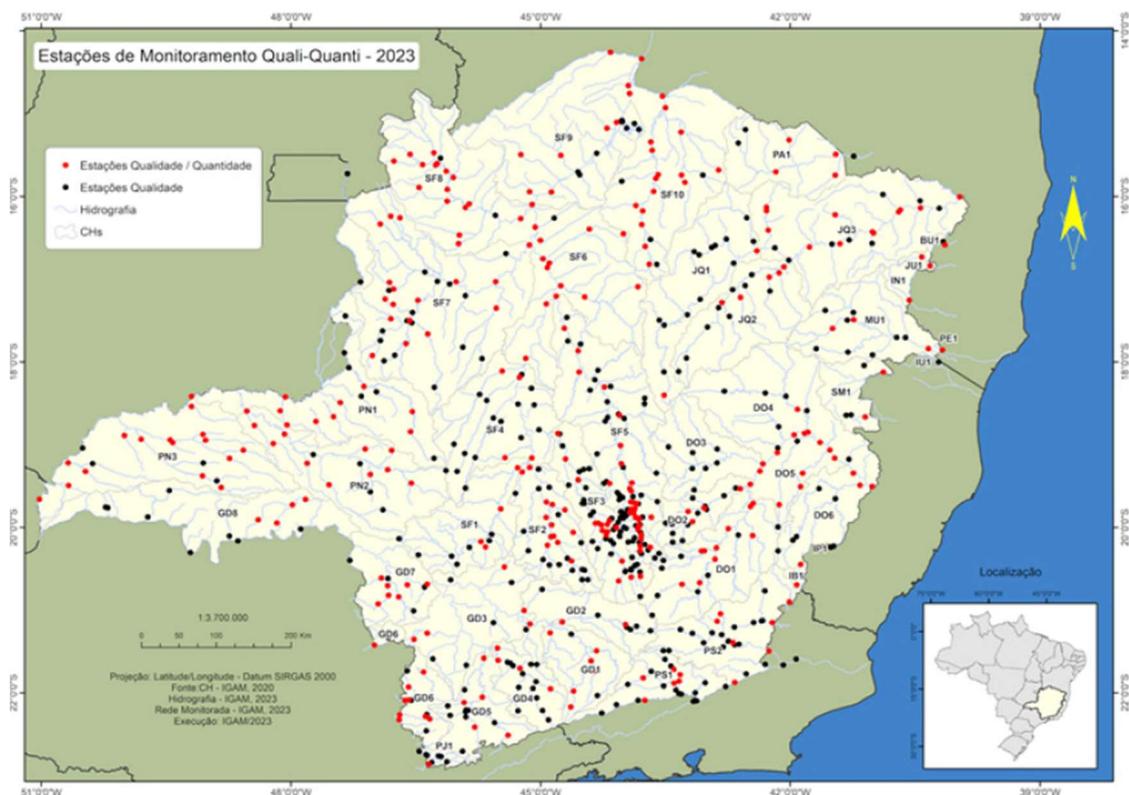


FIGURA 19 - ESTAÇÕES DE MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVA EM 2023

Fonte: GMHEC/IGAM

• MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS:

O monitoramento quali-quantitativo das águas subterrâneas no estado foi iniciado em 2005 pela Região Norte e vem sendo gradativamente expandido pelo Igam para outras regiões e aquíferos, sendo:

- 2005 - Norte de Minas;
- 2009 - Guarani;
- 2015 – Velhas; e
- 2018 - Projeto Águas do Norte de Minas (PANM)

O monitoramento de qualidade é realizado em 126 pontos de água subterrânea, dentre poços e nascentes, e o de quantidade em 29 poços, apenas nas redes Guarani e PANM.

Em 2021, foi iniciada a implantação de uma rede de monitoramento na bacia do Rio Paraopeba, pela Vale S.A, por meio de Termo de Compromisso com o Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) em decorrência do desastre da Mina do Córrego do Feijão em Brumadinho. O objetivo

é contribuir para o acompanhamento de estudos hidrogeológicos da bacia. A previsão de término é 2024, com posterior transferência para o Igam.

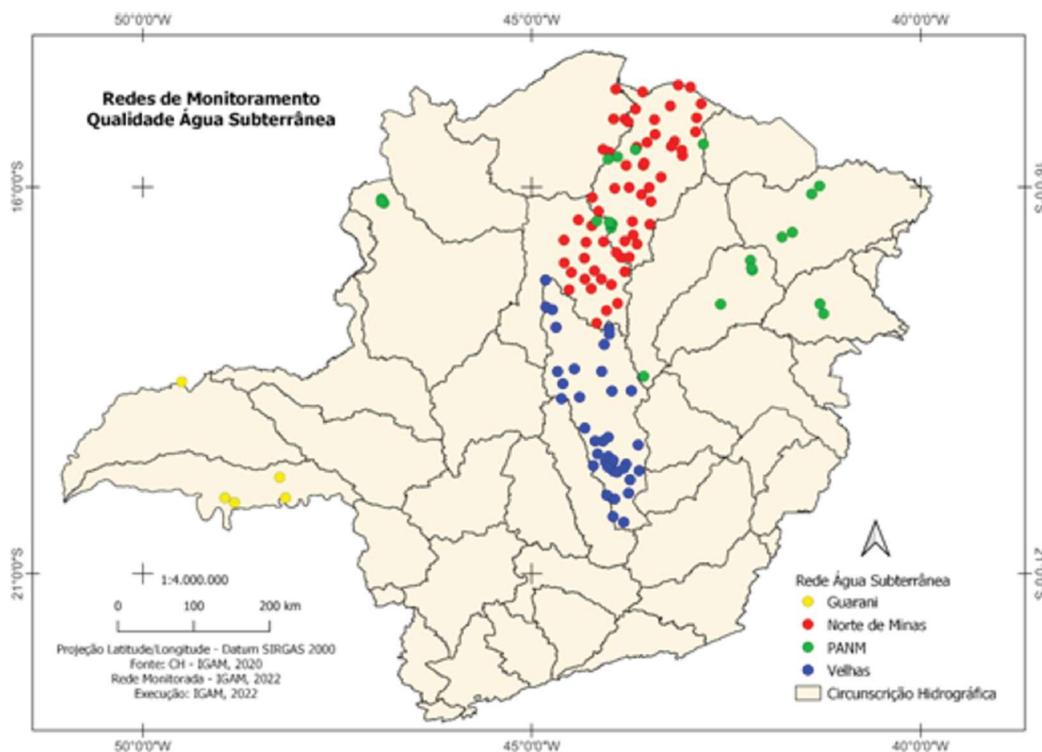


FIGURA 20 - REDE DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Fonte: (GMHEC/IGAM)

• MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO

É realizado pelo Igam que atua no planejamento e na execução de atividades nos campos da hidrologia, hidrogeologia e meteorologia. Atualmente, a rede de monitoramento é composta por 547 estações fluviométricas e pluviométricas instaladas em locais estratégicos de Minas Gerais, sendo:

- PANM Superficial - 97 estações fluviométricas;
- Bacia 61 - 41 estações fluviométricas e 65 pluviométricas;
- Rede Alerta - 40 estações fluviométricas telemétricas);
- Alerta Itajubá - 04 estações fluviométricas); e
- Rede Quali-quantitativa - 300 estações fluviométricas.

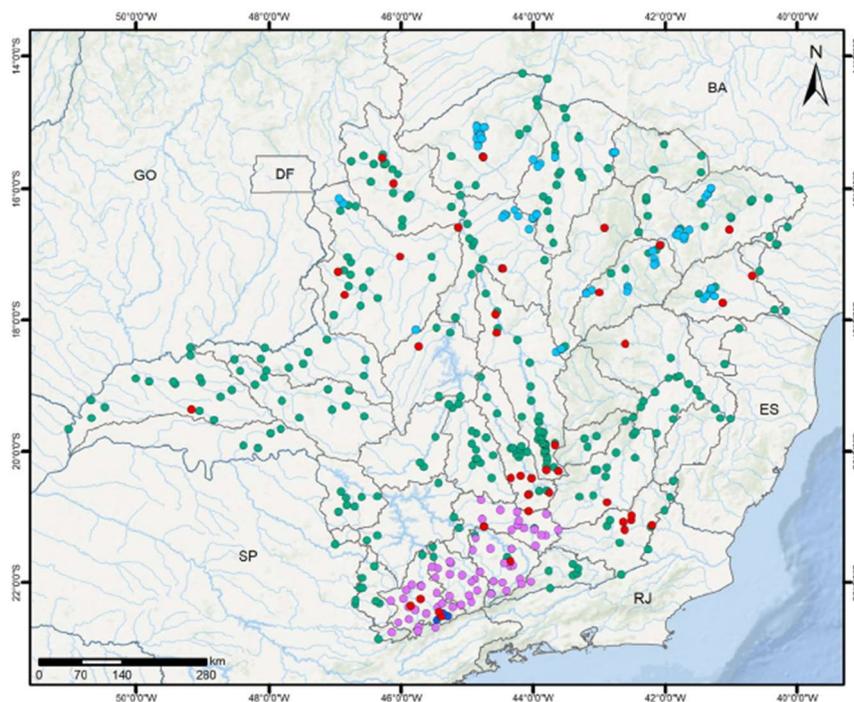


FIGURA 21 - REDE DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO EM 2023

Fonte: GMHEC/IGAM

O monitoramento também conta com dados de quatro radares instalados em Minas Gerais, sendo três pertencentes ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden) e um pertencente à Cemig, instalados respectivamente em Três Marias, São Francisco, Almenara e Mateus Leme. O mapa abaixo mostra a localização dos equipamentos e o raio de cobertura.

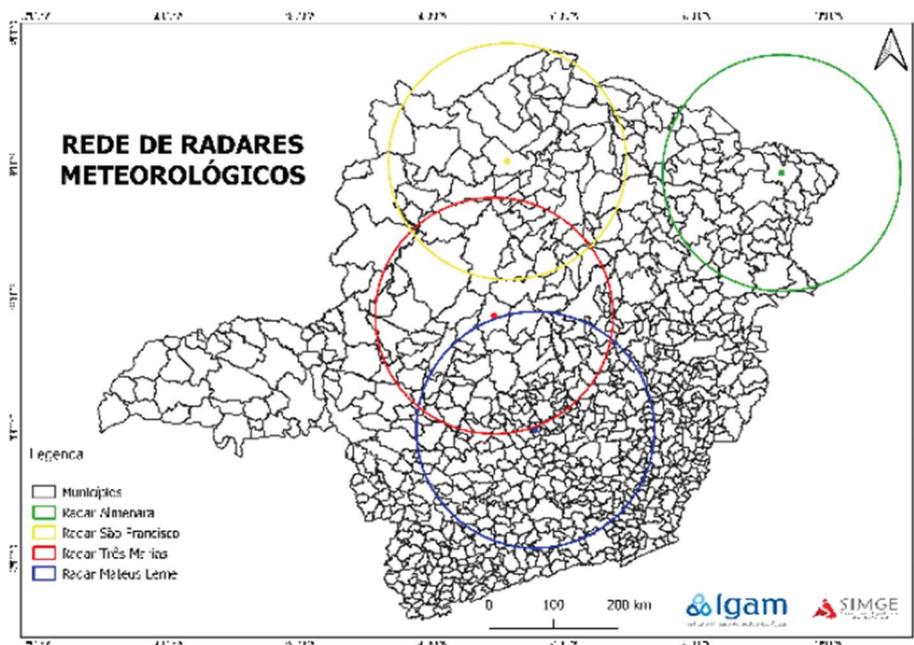


FIGURA 22 - REDE DE RADARES METEOROLÓGICOS

Fonte: GMHEC/IGAM

Muitos produtos e serviços são gerados a partir dos dados do monitoramento e, em 2023, destacam-se:

- Previsão do tempo diária;
- Emissão de avisos meteorológicos;
- Emissão de 12.440 alertas de tempestades severas no período de janeiro a setembro de 2023;
- Previsão de umidade relativa do ar mínima;
- Autoria e validação do Monitor de Secas;
- Relatório Período Chuvoso 2022/2023
- Informativo de acompanhamento mensal da situação da seca em Minas Gerais;
- Avaliação do início do período seco de 2023
- Informativo Mensal de Acompanhamento do Período Seco;
- Acompanhamento hidrológico - Escassez Hídrica (DN CERH nº 49/2015);
- Declaração de Escassez Hídrica;
- Boletim diário de acompanhamento hidrológico

• USOS DA ÁGUA E DISPONIBILIDADE HÍDRICA

Em Minas Gerais, o direito de uso da água é concedido por meio de outorga ou cadastro de uso insignificante, dependendo da vazão utilizada e da região onde se encontra, em função da maior ou menor disponibilidade hídrica.

No estado, os cálculos da disponibilidade hídrica - oferta de água a ser contabilizada no balanço hídrico, consideram as informações do Estudo de regionalização de vazão para o aprimoramento do processo de outorga no Estado de Minas Gerais.

Quando analisado o volume outorgado, constata-se que a maior demanda ainda é por água superficial, embora o consumo de água subterrânea venha crescendo continuamente. Este aumento pode ser explicado, em parte, pela diminuição da vazão de corpos hídricos superficiais, aliado a situações de indisponibilidade hídrica em regiões como o Noroeste e Triângulo Mineiro.

A constatação acende um alerta, uma vez que em algumas regiões do estado, como o Norte de Minas, o volume de água subterrânea já possui algum grau de comprometimento.

Considerando as finalidades dos usos da água no estado, constata-se que os maiores volumes são destinados às atividades agropecuárias, seguido de abastecimento público/consumo humano e uso industrial/mineração, sendo que o setor agropecuário responde por 73% da demanda.

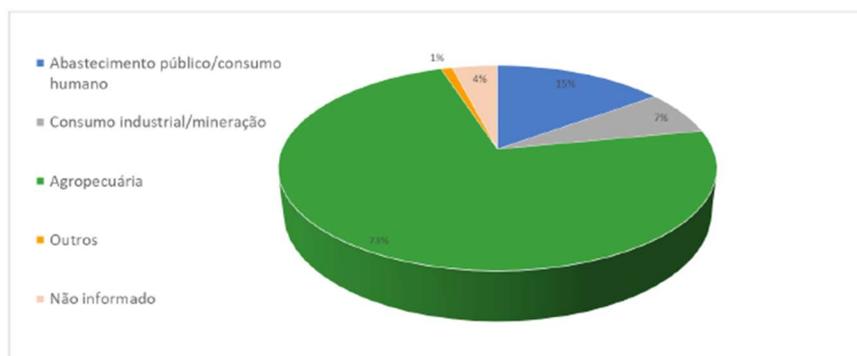


FIGURA 23 - CONSUMO DE ÁGUA POR SETOR

FONTE: IGAM

Para a gestão dessas áreas de indisponibilidade hídrica - quando a demanda de água é superior à capacidade de recarga dos mananciais, o Igam emite uma Declaração de Áreas de Conflito (DAC).

Abaixo, apresentamos as Áreas de Conflito Hídrico declarados:

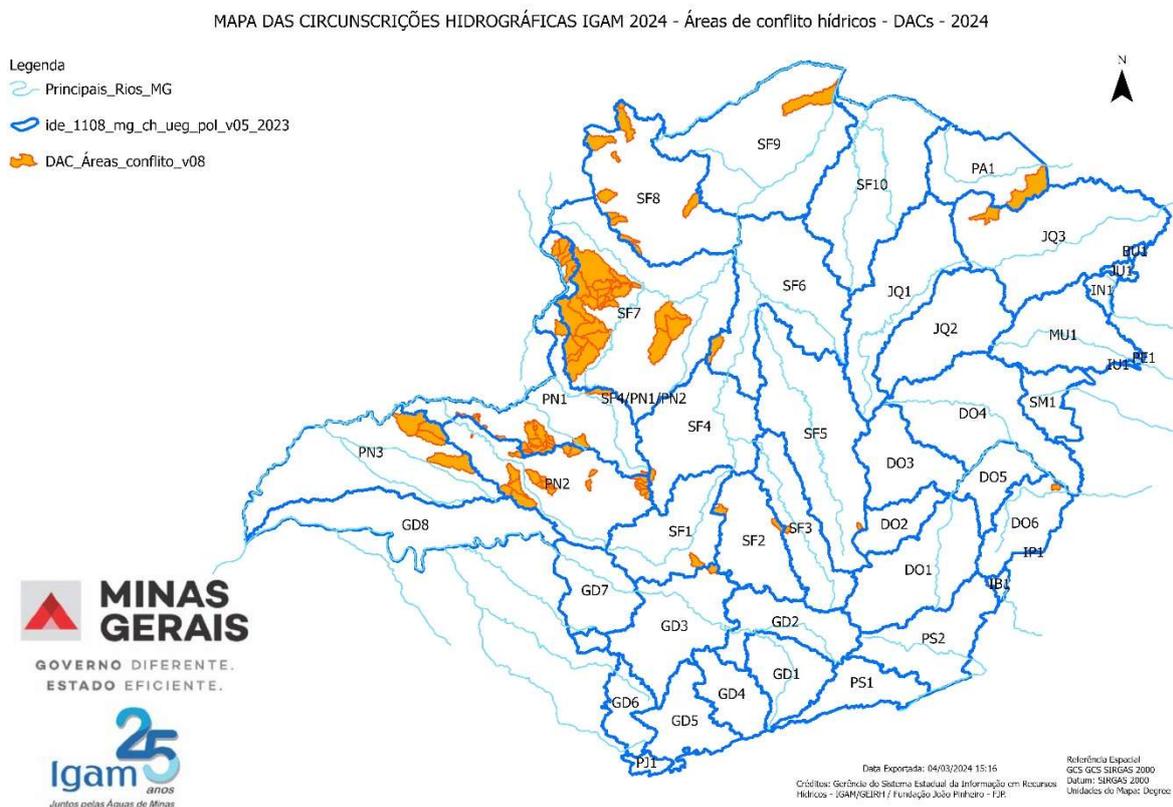


FIGURA 24 - MAPA ÁREAS DE CONFLITO DECLARADAS

Fonte: IDE/SISEMA

Além destas, podem ser emitidas Declarações de Restrição e Controle em Avaliação (DARC), que se trata da gestão de demanda superior à capacidade de recarga do corpo hídrico e exige uma solução negociada.



MAPA DAS CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS IGAM 2024 - Declara como Área de Restrição e Controle em Avaliação - DARC - 2024

Legenda

- Principais_Rios_MG
- ide_1108_mg_ch_ueg_pol_v05_2023
- ide_2007_sf_panm_rpe_75_ch_verde_grande_pol
- ide_2007_mg_restricao_contole_rh_sub_Batalha

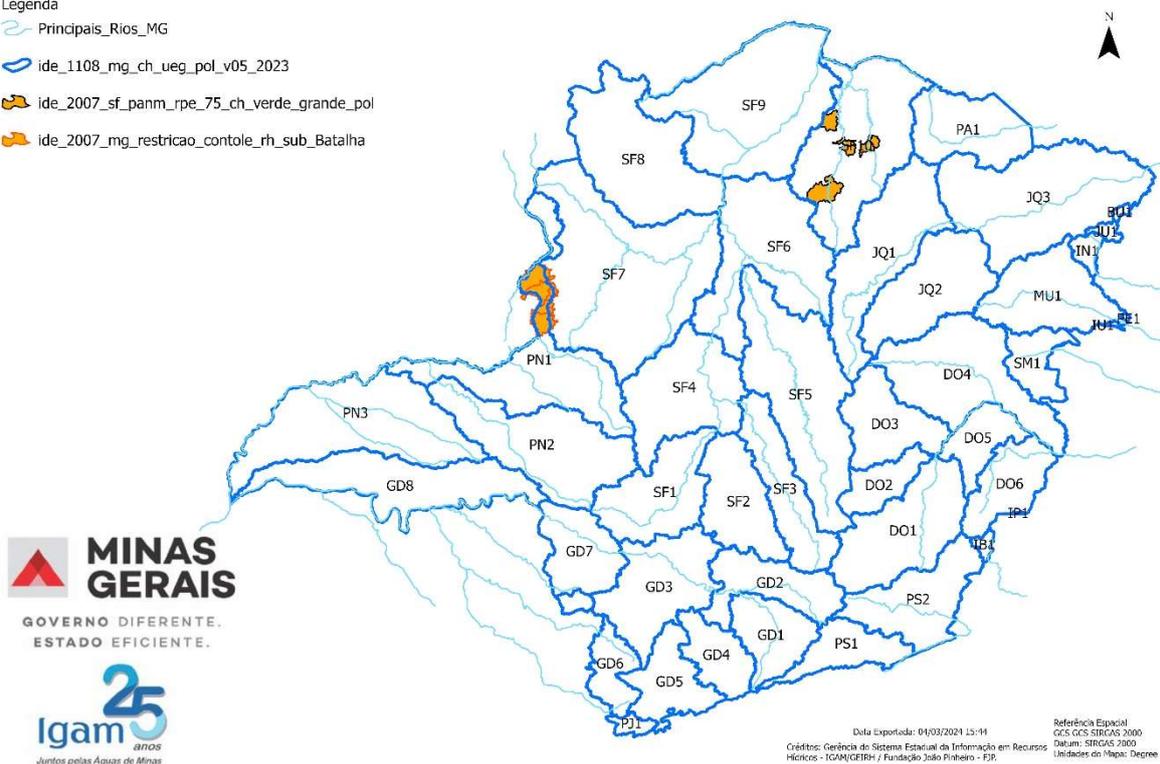


FIGURA 25 - MAPA ÁREAS DE RESTRIÇÃO E CONTROLE EM AVALIAÇÃO

Fonte: IDE/SISEMA

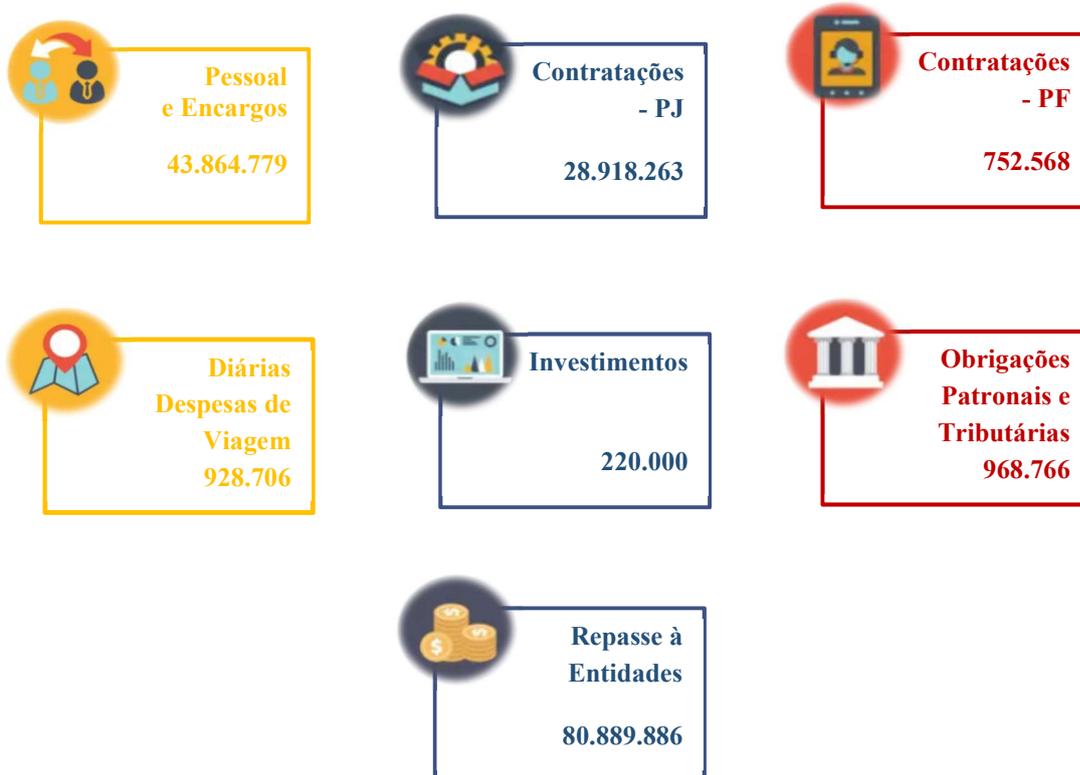


CAPÍTULO 3 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



3.1. CONTEXTO GERAL

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas contou em 2023 com um orçamento de R\$ 156.502.968 reais, distribuídos nos seguintes grupos:



Detalhando o grupo “Diárias e Despesas de Viagem” temos, dentre outras despesas, diárias a servidores e colaboradores, despesas com frota, abastecimento e manutenção. No grupo “Repasse Outras Entidades”, repasse do recurso arrecadado com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e o repasse por TDCO à Fapemig. No grupo “Investimentos”, foi previsto valores de alienação e aquisições de equipamentos. “Obrigações Tributárias” incluem contribuição ao Pasep e pagamento de IPTU. “Contratações” e “Pessoal” incluem despesas habituais que serão detalhadas mais à frente.



3.2. DETALHAMENTO DAS RECEITAS

As receitas previstas e arrecadadas efetivamente pelo Instituto, em 2023, apresentam os valores abaixo destacados:

TABELA 1 - RECEITAS PREVISTAS E CONTABILIZADAS

| Fonte | Fonte Descrição | Valor Previsto Inicial | Valor Contabilizado |
|-------|---|------------------------|---------------------|
| 24 | CONVENIOS COM A UNIAO E SUAS ENTIDADES - EXCETO EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA | 2.496.800,00 | 365.226,80 |
| 47 | ALIENACAO DE BENS DE ENTIDADES ESTADUAIS | 20.000,00 | 40.076,00 |
| 60 | RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 26.117.623,00 | 1.770.607,16 |
| 61 | RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS COM VINCULACAO ESPECIFICA | 81.613.245,00 | 70.989.562,49 |
| 73 | ACORDOS, AJUSTES E DEMAIS INSTRUMENTOS DE COOPERACAO MUTUA COM A UNIAO E SUAS ENTIDADES | 1.508.800,00 | 1.796.755,01 |
| 91 | TAXA DE EXPEDIENTE - ADMINISTRACAO INDIRETA | 13.707.657,00 | 13.782.474,63 |
| Total | | 125.464.125,00 | 88.744.702,09 |

Fonte: Armazém Siafi

- **Fonte 24:** Convênio nº 906405/2020/MDR - tem como objetivo elaborar o Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH) e implementar e executar o Projeto Experimental de revitalização na bacia hidrográfica do rio Viamão, no município de Mato Verde, constituindo parte do Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas - Somos Todos Água;

- **Fonte 47:** Receita arrecadada com alienação de bens próprios da Entidade;

- **Fonte 60:** Receita proveniente da autuação realizadas por fiscais do Igam e da Semad referente às infrações quanto ao uso indevido dos recursos hídricos;

- **Fonte 61:** Arrecadação da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos paga pelos usuários outorgados, por bacia hidrográfica que deve ser revestido em programas e projetos na própria bacia;

- **Fonte 73:** Contrato nº 030/ANA/2019 (PROGESTÃO) - Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - programa de incentivo financeiro, com o princípio de pagamento por alcance de metas definidas entre a ANA e as entidades estaduais, com objetivo promover o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Convênio nº 036/2020/ANA (PROCOMITÊS) - tem por objeto a regulação da participação do Estado de Minas Gerais no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, mediante transferência de recursos da ANA à entidade estadual pelo alcance das metas estabelecidas;



- **Fonte 91:** Valores arrecadados pela outorga de recursos hídricos referente a perfuração de poços, regularização ambiental e certidões.

Insta esclarecer que os valores das fontes 60 e 61 previstos superam o valor efetivamente arrecadado devido aos valores inscritos em dívida ativa que não foram regularizados pelos devedores.

Além das fontes de arrecadação própria, em 2023 foram transferidos pela SEF os seguintes valores de receita:

TABELA 2 - RECEITA TRANSFERIDA TESOURO

| Fonte | Fonte Descrição | Previsão inicial | Cota Financ Aprovada |
|--------------|---|-------------------|----------------------|
| 72 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS MINERÁRIOS | 31.518.006 | 25.372.634 |
| 95 | RECURSOS RECEBIDOS POR DANO DE DESASTRES AMBIENTAIS | 491.441 | 1.258.116 |
| Total | | 32.009.447 | 26.630.751 |

Fonte: Armazém Siafi

- **Fonte 72:** Valores arrecadados pela Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários devidos aos órgãos ambientais.

- **Fonte 95:** Valores de ressarcimento das empresas identificadas como responsáveis pelo rompimento das Barragens de Brumadinho e Mariana.

3.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Do valor previsto em Lei Orçamentária Anual e, considerando as suplementações e remanejamentos de crédito durante o exercício, resultamos no seguinte cenário, por fonte de recurso:

TABELA 3 - CREDITO AUTORIZADO X DESPESA EMPENHADA

| Fonte | Aprovado LOA | Crédito Autorizado | Despesa Empenhada |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 24 | 2.496.800,00 | 3.548.941,78 | |
| 31 | | 15.000,00 | |
| 47 | 20.000,00 | 20.000,00 | |
| 60 | 25.054.246,00 | 26.279.797,24 | 12.190.376,43 |
| 61 | 81.706.018,00 | 97.270.515,86 | 59.857.690,69 |
| 72 | 31.518.006,00 | 36.862.602,82 | 28.279.591,47 |
| 73 | 1.508.800,00 | 8.843.093,47 | 3.016.806,25 |
| 91 | 13.707.657,00 | 13.707.657,00 | 2.000.000,00 |
| 95 | 491.441,00 | 1.619.277,95 | 1.479.680,58 |
| Total | 156.502.968,00 | 188.166.886,12 | 106.824.145,42 |

Fonte: Armazém Siafi



FIGURA 26 - VALORES APROVADOS X EXECUTADOS

Imperioso ressaltar que não houve a execução de recursos da fonte 24, 31, 60 e 72 no que tange ao Convênio 906405 - MDR devido aos estudos e levantamentos referente à segunda fase da elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH) não ter sido finalizado pela empresa e validado pela área competente.

Outro ponto de atenção refere-se aos valores da fonte 61 (Repasse pelo Uso de Recursos Hídricos). O valor de crédito autorizado a maior que a LOA se refere à suplementação de valores arrecadados em 2022 e devidos de repasse em 2023.

No que tange à fonte 91, a execução de 85% a menos do que o previsto referente ao contingenciamento orçamentário determinado no Decreto de Programação Orçamentária.

Considerando a aplicação das despesas nas principais atividades da Autarquia, temos a seguinte distribuição de valores empenhados:

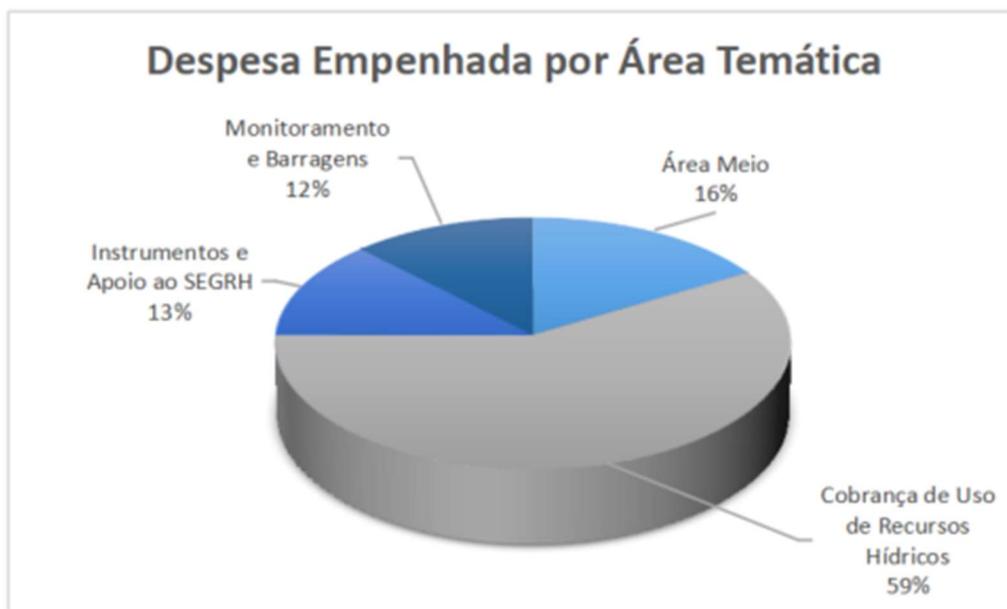


FIGURA 27 - DESPESA EMPENHADA POR ÁREA TEMÁTICA

No que tange as ações orçamentárias, o detalhamento segue:

TABELA 4 - DESPESA EXECUTADA POR AÇÃO

| Ação | Ação Descrição | Despesa Empenhada |
|--------------|--|-----------------------|
| 2500 | ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS | 15.372.421,08 |
| 4054 | SOMOS TODOS ÁGUA | |
| 4216 | PLANEJAMENTO E REGULACAO DE RECURSOS HIDRICOS | 11.426.776,90 |
| 4217 | FORTALECIMENTO DA GESTAO PARTICIPATIVA | 2.009.870,40 |
| 4218 | COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS | 61.497.307,76 |
| 4264 | PROGRAMAS, PROJETOS E PESQUISAS EM RECURSOS HIDRICOS | 1.577.527,79 |
| 4265 | MONITORAMENTO HIDROMETEOROLOGICO | 13.964.767,49 |
| 4266 | SEGURANCA DE BARRAGENS E SISTEMAS HIDRICOS | 697.318,67 |
| 4363 | BOLSA VERDE: CONSERVACAO E AMPLIACAO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA | |
| 4389 | APOIO AOS COMITES DE BACIAS HIDROGRAFICAS | |
| 4439 | PREVENCAO DE EVENTOS HIDROMETEOROLOGICOS CRITICOS | |
| 4450 | GESTAO DOS RECURSOS DA BACIA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI | 5.969,00 |
| 4505 | REPASSE DA COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS | |
| 7004 | PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS | 272.186,33 |
| Total | | 106.824.145,42 |

Fonte: Armazém Siafi



A maior despesa executada refere-se ao repasse da Cobrança pelo Uso de Recurso Hídrico.

No próximo tópico detalharemos a execução orçamentária das ações referente ao exercício de 2023

3.4. EXECUÇÃO DO PPAG E LOA

Apresentamos a execução física e financeira dos programas e ações do Instituto Mineiro de Gestão das Águas em 2023:

- Programa 091: GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Ação 4054: Elaboração e Implementação do Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização das Bacias Hidrográficas de Minas Gerais (Somos Todos Água)

Produto: Etapa concluída

TABELA 5 - EXECUÇÃO AÇÃO 4054

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------------|---------------------|------------------------|---------------|--------------|------------------------|--|--|
| 3.24.1 | 2.496.800,00 | 3.548.941,78 | 0,00 | 0,00 | 3.548.941,78 | 0,00 | 0,00 |
| 3.31.3 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.60.3 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.72.3 | 0,00 | 445.000,00 | 0,00 | 0,00 | 445.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.496.800,00 | 4.188.941,78 | 0,00 | 0,00 | 4.188.941,78 | 0,00 | 0,00 |

Índices de Eficiência:

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 50,00 | | 0,00 | | - | |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|---------------------|---------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------|-------|--------|-------|-------|
| Físico | 2 | 1 | 2 | 2 | 1 | 1 | 50,00 | 100,00 | 50,00 | 50,00 |
| Orçamentário | 2.496.800,00 | 4.188.941,78 | 2.496.800,00 | 2.496.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Armazém Siafi



O Projeto Experimental Viamão não teve o edital publicado devido as orientações com a solicitação de alguns ajustes vindo da Casa Civil. As atividades do PMSH não foram concluídas pois o comitê gestor achou pertinente fazer algumas correções para melhoria do produto 2.

Ação 4264: Programas, Projetos e Pesquisas em Recursos Hídricos

Produto: Estudo, projeto e monitoramento realizado

TABELA 6 - EXECUÇÃO AÇÃO 4264

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--|--|
| 1.72.1 | 1.155.459,00 | 960.935,00 | 960.722,81 | 960.722,81 | 212,19 | 99,98 | 99,98 |
| 3.72.1 | 96.436,00 | 46.436,00 | 43.680,37 | 43.680,37 | 2.755,63 | 94,07 | 94,07 |
| 3.72.7 | 183.815,00 | 183.815,00 | 147.974,16 | 147.974,16 | 35.840,84 | 80,50 | 80,50 |
| 3.73.1 | 808.800,00 | 758.800,00 | 328.329,45 | 328.329,45 | 430.470,55 | 43,27 | 43,27 |
| 4.73.1 | 200.000,00 | 200.000,00 | 96.821,00 | 96.821,00 | 103.179,00 | 48,41 | 48,41 |
| TOTAL | 2.444.510,00 | 2.149.986,00 | 1.577.527,79 | 1.577.527,79 | 572.458,21 | 73,37 | 73,37 |

Índices de Eficiência:

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 200,00 | 😊 | 42,42 | 😞 | 4,71 | 😊 |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|---------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------|--------|-------|--------|--------|
| Físico | 4 | 9 | 4 | 4 | 8 | 8 | 200,00 | 88,89 | 200,00 | 200,00 |
| Orçamentário | 2.444.510,00 | 2.149.986,00 | 2.444.510,00 | 1.105.236,00 | 468.830,82 | 1.577.527,79 | 64,53 | 73,37 | 64,53 | 42,42 |

Fonte: Armazém Siafi

No exercício de 2023, foram realizadas duas edições do SISEMA ComCiência, foi publicado o Panorama das Águas (antigo Gestão e Situação das Águas em MG) e, em dezembro, aconteceu o fechamento da 3ª edição da Revista Mineira de Recursos Hídricos. Apesar da execução física superar o planejado, várias dessas entregas não geraram despesas para a Autarquia, ocasionando em baixo desempenho orçamentário.

Ação 4265: Monitoramento Hidrometeorológico



Produto: **Estações monitoradas com medição quali-quantitativa**

TABELA 7 - EXECUÇÃO AÇÃO 4265

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|--|--|
| 1.72.1 | 3.549.587,00 | 3.208.095,00 | 3.203.227,11 | 3.203.227,11 | 4.867,89 | 99,85 | 99,85 |
| 1.95.1 | 294.013,00 | 448.102,00 | 396.127,60 | 396.127,60 | 51.974,40 | 88,40 | 88,40 |
| 3.72.1 | 8.842.597,00 | 5.394.597,00 | 5.152.388,30 | 5.152.388,30 | 242.208,70 | 95,51 | 95,51 |
| 3.72.7 | 674.508,00 | 526.152,00 | 526.151,44 | 526.151,44 | 0,56 | 100,00 | 100,00 |
| 3.73.1 | 0,00 | 667.736,00 | 80.880,00 | 80.880,00 | 586.856,00 | 12,11 | 12,11 |
| 3.91.1 | 5.050.000,00 | 5.050.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 3.050.000,00 | 39,60 | 39,60 |
| 3.95.1 | 0,00 | 588.903,59 | 588.903,59 | 588.903,59 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 3.95.7 | 84.556,00 | 231.411,00 | 180.381,23 | 180.381,23 | 51.029,77 | 77,95 | 77,95 |
| 4.73.1 | 0,00 | 1.883.610,00 | 1.836.460,00 | 1.836.460,00 | 47.150,00 | 97,50 | 97,50 |
| TOTAL | 18.495.261,00 | 17.998.606,59 | 13.964.519,27 | 13.964.519,27 | 4.034.087,32 | 77,59 | 77,59 |

Índices de Eficiência:

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 100,00 | | 69,52 | | 1,44 | |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|---------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------|--------|--------|--------|--------|
| Físico | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 300 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Orçamentário | 18.495.261,00 | 17.998.606,59 | 18.495.261,00 | 13.892.597,00 | 9.658.631,89 | 13.964.519,27 | 75,50 | 77,59 | 75,50 | 69,52 |

Fonte: Armazém Siafi

Houve atraso na execução do contrato SENAI, justificando a inconformidade entre o orçamentário previsto do executado efetivamente. Os valores serão liquidados em 2024. No entanto, as metas físicas foram completamente atingidas.

Ação 4266: Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos

Produto: **Barragens de água fiscalizadas**

TABELA 8 - EXECUÇÃO AÇÃO 4266

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------------|---------------------|------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|--|--|
| 1.72.1 | 540.462,00 | 530.203,00 | 493.214,19 | 493.214,19 | 36.988,81 | 93,02 | 93,02 |
| 3.72.1 | 155.421,00 | 125.421,00 | 103.221,89 | 103.221,89 | 22.199,11 | 82,30 | 82,30 |
| 3.72.7 | 122.181,00 | 122.181,00 | 87.523,10 | 87.523,10 | 34.657,90 | 71,63 | 71,63 |
| 3.73.1 | 0,00 | 150.000,00 | 9.117,43 | 9.117,43 | 140.882,57 | 6,08 | 6,08 |
| 4.73.1 | 0,00 | 50.000,00 | 4.242,00 | 4.242,00 | 45.758,00 | 8,48 | 8,48 |
| TOTAL | 818.064,00 | 977.805,00 | 697.318,61 | 697.318,61 | 280.486,39 | 71,31 | 71,31 |



Índices de Eficiência

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|------------------------------------|-------|--|-------|---------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 105,00 | | 75,01 | | 1,40 | |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|--|--|---|---|---|--------------------------|--------|--------|--------|--------|
| Físico | 80 | 84 | 80 | 80 | 84 | 84 | 105,00 | 100,00 | 105,00 | 105,00 |
| Orçamentário | 818.064,00 | 977.805,00 | 818.064,00 | 155.421,00 | 116.581,32 | 697.318,61 | 85,24 | 71,31 | 85,24 | 75,01 |

Fonte: Armazém Siafi

Considerando melhorias nos processos e fluxos internos do setor responsável, foi possível a realização de mais fiscalizações do que o originalmente previsto, ocasionando em elevado índice de eficiência.

• Programa 093: INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Ação 4216: Planejamento e Regulação de Recursos Hídricos

Produto: Processos de outorga concluídos

TABELA 9 - EXECUÇÃO AÇÃO 4216

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|--|--|
| 1.72.1 | 6.710.451,00 | 6.586.533,00 | 4.783.828,37 | 4.783.828,37 | 1.802.704,63 | 72,63 | 72,63 |
| 1.95.1 | 84.781,00 | 84.781,00 | 71.414,84 | 71.414,84 | 13.366,16 | 84,23 | 84,23 |
| 3.72.1 | 1.377.442,00 | 5.197.442,00 | 5.090.919,38 | 5.090.919,38 | 106.522,62 | 97,95 | 97,95 |
| 3.72.7 | 1.250.771,00 | 1.250.771,00 | 816.050,25 | 816.050,25 | 434.720,75 | 65,24 | 65,24 |
| 3.73.1 | 0,00 | 267.937,94 | 25.462,91 | 25.462,91 | 242.475,03 | 9,50 | 9,50 |
| 3.91.1 | 6.068.652,00 | 6.068.652,00 | 0,00 | 0,00 | 6.068.652,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.95.1 | 0,00 | 224.244,36 | 224.244,36 | 224.244,36 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 3.95.7 | 28.091,00 | 39.372,00 | 18.608,96 | 18.608,96 | 20.763,04 | 47,26 | 47,26 |
| 4.73.1 | 0,00 | 430.000,00 | 393.493,84 | 393.493,84 | 36.506,16 | 91,51 | 91,51 |
| TOTAL | 15.520.188,00 | 20.149.733,30 | 11.424.022,91 | 11.424.022,91 | 8.725.710,39 | 56,70 | 56,70 |

Índices de Eficiência:



| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|------------------------------------|-------|--|-------|---------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 126,50 | | 77,01 | | 1,64 | |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|--|---|---|---|---|--------------------------|--------|--------|--------|--------|
| Físico | 10.000 | 12.296 | 10.000 | 10.000 | 12.650 | 12.650 | 126,50 | 102,88 | 126,50 | 126,50 |
| Orçamentário | 15.520.188,00 | 20.149.733,30 | 15.520.188,00 | 7.446.094,00 | 5.734.120,49 | 11.424.022,91 | 73,61 | 56,70 | 73,61 | 77,01 |

Fonte: Armazém Siafi

Considerando as médias previstas para a meta física do ano, alguns meses tiveram um valor acima da previsão inicial, visto que o passivo de outorga foi finalizado e a equipe se encontra empenhada na redução no tempo de análise dos processos de outorga, justificando assim, o desempenho acima do que foi previsto.

Ação 4217: Fortalecimento da Gestão Participativa

Produto: Ente do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos apoiado

TABELA 10 - EXECUÇÃO AÇÃO 4217

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------|---------------------|------------------------|---------------|--------------|------------------------|--|--|
| 1.60.1 | 2.562.133,00 | 2.562.133,00 | 1.312.408,99 | 1.312.408,99 | 1.249.724,01 | 51,22 | 51,22 |
| 1.72.1 | 0,00 | 250.202,00 | 116.307,20 | 116.307,20 | 133.894,80 | 46,49 | 46,49 |
| 3.72.1 | 244.891,00 | 292.891,00 | 287.398,79 | 287.398,79 | 5.492,21 | 98,12 | 98,12 |
| 3.72.7 | 271.527,00 | 215.400,00 | 215.399,90 | 215.399,90 | 0,10 | 100,00 | 100,00 |
| 3.73.1 | 500.000,00 | 2.096.223,53 | 78.314,04 | 78.314,04 | 2.017.909,49 | 3,74 | 3,74 |
| TOTAL | 3.578.551,00 | 5.416.849,53 | 2.009.828,92 | 2.009.828,92 | 3.407.020,61 | 37,10 | 37,10 |

Índices de Eficiência:

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|------------------------------------|-------|--|-------|---------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 100,00 | | 49,10 | | 2,04 | |

Análise da Execução:



| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|---------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------|--------|--------|--------|--------|
| Físico | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Orçamentário | 3.578.551,00 | 5.416.849,53 | 3.578.551,00 | 744.891,00 | 365.712,83 | 2.009.828,92 | 56,16 | 37,10 | 56,16 | 49,10 |

Fonte: Armazém Siafi

Desempenho orçamentário crítico considerando a não execução dos recursos do Procomitês devido à contratação de empresa não apresentou resultado positivo. No entanto, a meta física foi satisfatoriamente atingida.

Ação 4218: Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

Produto: Transferência da cobrança pelo uso de recursos hídricos realizada

TABELA 11 - EXECUÇÃO AÇÃO 4218

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------|---------------------|------------------------|---------------|---------------|------------------------|--|--|
| 1.72.1 | 1.362.349,00 | 1.237.622,00 | 1.237.305,06 | 1.237.305,06 | 316,94 | 99,97 | 99,97 |
| 3.61.1 | 81.613.245,00 | 97.077.742,86 | 59.851.721,69 | 59.851.721,69 | 37.226.021,17 | 61,65 | 61,65 |
| 3.72.1 | 102.703,00 | 142.703,00 | 134.027,85 | 134.027,85 | 8.675,15 | 93,92 | 93,92 |
| 3.72.7 | 326.165,00 | 272.800,00 | 272.799,72 | 272.799,72 | 0,28 | 100,00 | 100,00 |
| 3.73.1 | 0,00 | 40.000,00 | 1.453,38 | 1.453,38 | 38.546,62 | 3,63 | 3,63 |
| TOTAL | 83.404.462,00 | 98.770.867,86 | 61.497.307,70 | 61.497.307,70 | 37.273.560,16 | 62,26 | 62,26 |

Índices de Eficiência:

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 97,06 | | 73,41 | | 1,32 | |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|---------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------|-------|--------|-------|-------|
| Físico | 68 | 55 | 68 | 68 | 66 | 66 | 97,06 | 120,00 | 97,06 | 97,06 |
| Orçamentário | 83.404.462,00 | 98.770.867,86 | 83.404.462,00 | 81.715.948,00 | 59.987.202,92 | 61.497.307,70 | 73,73 | 62,26 | 73,73 | 73,41 |

Fonte: Armazém Siafi



O Índice de Eficiência apresentou-se subestimado considerando os valores arrecadados pela cobrança de uso de recursos hídricos e seu consequente repasse às Entidades Equiparadas para execução do recurso nas bacias hidrográficas.

Ação 4450: Gestão dos Recursos da Bacia dos Rios Piracicaba e Jaguari

Produto: Execução do PPA aprovado pelo CBH PJ1

TABELA 12 - EXECUÇÃO AÇÃO 4450

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------------|---------------------|------------------------|-----------------|-----------------|------------------------|--|--|
| 3.10.8 | 92.773,00 | 92.773,00 | 0,00 | 0,00 | 92.773,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.61.1 | 0,00 | 100.000,00 | 5.969,00 | 5.969,00 | 94.031,00 | 5,97 | 5,97 |
| TOTAL | 92.773,00 | 192.773,00 | 5.969,00 | 5.969,00 | 186.804,00 | 3,10 | 3,10 |

Índices de Eficiência:

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 0,00 | | 6,43 | | 0,00 | |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|---------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------|-------|-------|-------|-------|
| Físico | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Orçamentário | 92.773,00 | 192.773,00 | 92.773,00 | 92.773,00 | 5.969,00 | 5.969,00 | 6,43 | 3,10 | 6,43 | 6,43 |

Fonte: Armazém Siafi

Devido às decisões do Comitê da Bacia dos Rios Piracicaba e Jaguari, não houveram aprovações para execuções de demais despesas no exercício. Além disso, o PPA não foi aprovado, comprometendo a meta física.

- [Programa 100: SUPORTE ÀS AÇÕES DE COMBATE E RESPOSTA AOS DANOS CAUSADOS PELAS CHUVAS](#)

Ação 4439: Prevenção de Eventos Hidrometeorológicos Críticos



Produto: Boletim meteorológico emitido

TABELA 13 - EXECUÇÃO AÇÃO 4439

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------|---------------------|------------------------|---------------|--------------|------------------------|--|--|
| 3.72.1 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Índices de Eficiência:

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 99,20 | | 0,00 | | - | |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial / Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|---------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------|-------|-------|-------|-------|
| Físico | 250 | 250 | 250 | 250 | 248 | 248 | 99,20 | 99,20 | 99,20 | 99,20 |
| Orçamentário | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Armazém Siafi

A despesa prevista para a ação, trata-se de contratação de empresa para a manutenção de PCD (Plataforma de Coleta de Dados). O contrato foi assinado em março e a execução iniciou em junho, não tendo sido emitida nenhuma nota fiscal até o período.

- Programa 705: APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS**

Ação 2500: Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas

Produto: Ação de apoio à gestão institucional realizada



TABELA 14 - EXECUÇÃO AÇÃO 2500

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|------------------------|--|--|
| 1.60.1 | 22.491.113,00 | 22.491.113,00 | 10.608.570,29 | 10.608.570,29 | 11.882.542,71 | 47,17 | 47,17 |
| 1.72.1 | 0,00 | 1.945.799,00 | 865.240,74 | 865.240,74 | 1.080.558,26 | 44,47 | 44,47 |
| 3.72.1 | 1.879.424,00 | 1.999.424,00 | 1.977.673,05 | 1.977.673,05 | 21.750,95 | 98,91 | 98,91 |
| 3.72.7 | 2.171.817,00 | 2.158.584,00 | 1.757.701,48 | 1.757.701,48 | 400.882,52 | 81,43 | 81,43 |
| 3.73.1 | 0,00 | 302.000,00 | 116.003,20 | 116.003,20 | 185.996,80 | 38,41 | 38,41 |
| 3.91.1 | 2.589.005,00 | 2.589.005,00 | 0,00 | 0,00 | 2.589.005,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.47.1 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.73.1 | 0,00 | 202.000,00 | 30.499,00 | 30.499,00 | 171.501,00 | 15,10 | 15,10 |
| TOTAL | 29.151.359,00 | 31.707.925,00 | 15.355.687,76 | 15.355.687,76 | 16.352.237,24 | 48,43 | 48,43 |

Índices de Eficiência:

| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|---------------------------------|-------|---------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 100,00 | | 47,33 | | 2,11 | |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|---------------------------------------|--|---------------------------------------|--|--|-----------------------|--------|--------|--------|--------|
| Físico | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Orçamentário | 29.151.359,00 | 31.707.925,00 | 29.151.359,00 | 4.488.429,00 | 2.124.175,25 | 15.355.687,76 | 52,68 | 48,43 | 52,68 | 47,33 |

Fonte: Armazém Siafi

Desempenho Orcamentário apresenta-se crítico devido a despesas inicialmente previstas para a execução na ação, serem desenvolvidas em outras, após alinhamentos e decisões da Autarquia.

Ação 7004: Precatórios e Sentenças Judiciárias

Produto: Precatório/RPV Pago

TABELA 15 - EXECUÇÃO AÇÃO 7004

| G.F.P | Crédito inicial (A) | Crédito autorizado (B) | Empenhado (C) | Liquidado(D) | Saldo de crédito (B-C) | Empenhado / crédito autorizado - % (C/B) | Liquidado / crédito autorizado - % (D/B) |
|--------------|---------------------|------------------------|-------------------|-------------------|------------------------|--|--|
| 1.60.9 | 0,00 | 116.000,00 | 102.932,83 | 102.932,83 | 13.067,17 | 88,74 | 88,74 |
| 3.60.9 | 1.000,00 | 177.000,00 | 162.314,64 | 162.314,64 | 14.685,36 | 91,70 | 91,70 |
| TOTAL | 1.000,00 | 293.000,00 | 265.247,47 | 265.247,47 | 27.752,53 | 90,53 | 90,53 |

Índices de Eficiência:



| FÍSICO | | ORÇAMENTÁRIO | | FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO | |
|------------------------------------|-------|--|-------|---------------------------------------|-------|
| DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A) | FAROL | DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B) | FAROL | ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B) | FAROL |
| 400,00 | ☹️ | 26.524,75 | ☹️ | 0,02 | ☹️ |

Análise da Execução:

| | Meta Programada / Crédito Inicial (A) | Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B) | Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C) | Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D) | Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E) | Realizado Jan/Dez (F) | (F/A) | (F/B) | (F/C) | (E/D) |
|--------------|---------------------------------------|--|---|--|--|-----------------------|-----------|-------|-----------|-----------|
| Físico | 1 | 5 | 1 | 1 | 4 | 4 | 400,00 | 80,00 | 400,00 | 400,00 |
| Orçamentário | 1.000,00 | 293.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 265.247,47 | 265.247,47 | 26.524,75 | 90,53 | 26.524,75 | 26.524,75 |

Fonte: Armazém Siafi

Foram executados pagamentos de precatórios e sentenças judiciais que originalmente não foram informadas para inclusão na LOA. Por isso uma execução muito maior do que o planejado.

3.5. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

A análise dos demonstrativos é uma importante ferramenta para a tomada de decisão.

A seguir, apresentamos alguns indicadores das demonstrações financeiras do IGAM, para o exercício de 2023:

- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Quociente da execução da receita

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|--|----------------------------------|--------|---|
| $\frac{\text{Receita realizada}}{\text{Previsão inicial}}$ | $\frac{88.744.703}{125.464.125}$ | 0,7070 | Receita arrecadada menor que a prevista, em detrimento dos valores inscritos de dívida ativa que não foram quitados pelos usuários no exercício |

Quociente do equilíbrio orçamentário

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|--|-----------------------------------|--------|--|
| $\frac{\text{Previsão atualizada}}{\text{Previsão inicial}}$ | $\frac{125.949.119}{125.464.125}$ | 1,0039 | Receita atualizada devido à arrecadação de valores restituídos e alienação de bens. Fontes 47 e 60 |



Quociente de execução da despesa

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|-----------------------------------|--------|---|
| <u>Despesas empenhadas</u> Previsão atualizada | <u>106.824.145</u> 125.949.119 | 0,8482 | A diferença representa a economia orçamentária, ou seja, quanto deixou de ser utilizado como despesa empenhada, em relação à previsão de receita atualizada |

Quociente de execução orçamentária corrente

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|----------------------------------|--------|---|
| <u>Receita corrente</u> Despesa corrente | <u>88.704.626</u> 104.462.630 | 0,8492 | O total de despesas se encontra maior do que o total arrecadado devido ao fato de parte das nossas despesas serem custeadas com a fonte 72. Essa fonte é de utilização dos órgãos estaduais de meio ambiente, mas é arrecadada pelo tesouro, não sendo contabilizadas como receitas orçamentárias |

Quociente de execução orçamentária capital

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|----------------------------|--------|--|
| <u>Receita corrente</u> Despesa corrente | <u>40.076</u> 2.361.516 | 0,0170 | Nesse ponto, é necessário destacar que algumas receitas transferidas pelo Contrato Progestão foi arrecadado como categoria 3 e executado como 4. Isso ocorre devido ao modelo de execução do contrato que permite a flexibilidade de execução, desde que dentro do objeto do termo |

Quociente do resultado orçamentário

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|----------------------------------|--------|---|
| <u>Receita orçamentária</u> Despesa orçamentária | <u>88.744.702</u> 106.824.145 | 0,8304 | O total de despesas se encontra maior do que o total arrecadado devido ao fato de parte das nossas despesas serem custeadas com a fonte 72. Essa fonte é de utilização dos órgãos estaduais de meio |



ambiente, mas é arrecadada pelo tesouro, não sendo contabilizadas como receitas orçamentárias

• BALANÇO FINANCEIRO

Quociente financeiro real da execução orçamentária

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|--|----------------------------------|--------|---|
| <u>Receita orçamentária</u> Despesa orçamentária paga | <u>88.744.702</u> 100.940.728 | 0,8788 | O total de despesas pagas se encontra maior do que o total arrecadado devido ao fato de parte das nossas despesas serem custeadas com a fonte 72. Essa fonte é de utilização dos órgãos estaduais de meio ambiente, mas é arrecadada pelo tesouro, não sendo contabilizadas como receitas orçamentárias |

Quociente de execução extraorçamentária

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|---------------------------------------|--------|--|
| <u>Receita extraorçamentária</u> Despesa extraorçamentária | <u>18.653.128,69</u> 25.795.311,85 | 0,7231 | Valor inscrito em Restos a Pagar e Depósitos Restituíveis no exercício menor que o valor pago de exercícios anteriores. Na prática, a maior parte dos valores pagos corresponde à regularização do Repasse pelo Uso de Recursos Hídricos para as Entidades Equiparadas |

Quociente do resultado da execução financeira

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---------------------------|-----------------------------------|--------|---|
| <u>Receita</u> Despesa | <u>107.397.831</u> 126.736.040 | 0,8474 | O total de despesas pagas se encontra maior do que o total arrecadado devido ao fato de parte das nossas despesas serem custeadas com a fonte 72. Essa fonte é de utilização dos órgãos estaduais de meio ambiente, mas é arrecadada pelo tesouro, não sendo contabilizadas como receitas orçamentárias |

Quociente do resultado dos saldos financeiros



| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|-----------------------------------|--------|---|
| <u>Saldo que passa para o exercício seguinte</u> Saldo do exercício anterior | <u>110.307.141</u> 107.678.384 | 1,0244 | Superávit Financeiro, considerando que o saldo do exercício anterior é menor que o saldo transportado para 2024 |

- BALANÇO PATRIMONIAL**

Quociente de liquidez corrente

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|----------------------------------|--------|---|
| <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante | <u>114.759.842</u> 48.145.573 | 2,3836 | Demonstra a existência de recursos financeiros disponíveis ou realizáveis superiores à soma dos compromissos a pagar de curto prazo |

Quociente de liquidez geral

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|----------------------------------|--------|---|
| <u>Ativo (circulante + realizável a longo prazo)</u> Passivo (circulante + não circulante) | <u>144.426.683</u> 51.130.982 | 2,8246 | Demonstra a existência de recursos financeiros disponíveis ou realizáveis superiores à soma dos compromissos a pagar de curto e longo prazo |

Quociente da composição do endividamento

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|---|---------------------------------|--------|--|
| <u>Passivo Circulante</u> _Passivo (circulante + não circulante) | <u>48.145.573</u> 51.130.982 | 0,9416 | Demonstra que o volume da dívida de curto prazo é menor que o total da dívida existente no exercício |

Quociente do resultado patrimonial

| Fórmula | Cálculo | % | Análise |
|--------------------------------------|----------------------------------|--------|---|
| <u>Ativo Total</u> _Passivo Total | <u>162.274.853</u> 51.130.982 | 3,1737 | A soma dos bens e direitos disponíveis é superior à soma das obrigações exigíveis de curto e longo prazos |



3.6. EXECUÇÃO CONVÊNIOS

Como anteriormente exposto neste arquivo, o Igam possui quatro convênios/contratos de repasse vigentes e/ou com recursos para execução. Apresentamos a seguir a execução de suas despesas no exercício de 2023:

- **Contrato nº 030/ANA/2019 (PROGESTÃO)** - Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas: programa de incentivo financeiro, com o princípio de pagamento por alcance de metas definidas entre a ANA e as entidades estaduais, com base em normativos legais. A adesão é voluntária e se dá por meio de decreto oficial específico. Criado para fortalecer a gestão das águas em território nacional, de forma integrada, descentralizada e participativa, o Progestão também tem como objetivo promover o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos;

TABELA 16 - EXECUÇÃO PROGESTÃO

| Elemento Item Código | Elemento Item | Despesa Empenhada | Despesa Paga | Restos a Pagar |
|----------------------|--|-------------------|----------------|----------------|
| 4006 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARE | 397.656 | 378.568 | - |
| 3924 | CURSOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS | 208.754 | 116.737 | 5.700 |
| 4301 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 182.144 | 182.144 | - |
| 5207 | EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 80.710 | 121.478 | 2.648 |
| 1401 | DIÁRIAS - CIVIL | 48.719 | 48.719 | - |
| 3502 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA | 36.000 | 0 | - |
| 5212 | MAQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS USO ADMINISTRATIVO | 25.425 | 1.747 | - |
| 4002 | SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 23.133 | 22.349 | - |
| 4201 | AUXÍLIOS | 15.310 | 15.310 | - |
| 5210 | FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAO E INSPECAO | 5.345 | 2.850 | - |
| 5225 | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS | 1.999 | 1.999 | - |
| 3004 | MATERIAL GRAFICO E IMPRESSOS | 1.497 | 1.422 | - |
| 5206 | EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA | 1.236 | 1.236 | - |
| 3604 | DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS | 1.068 | 1.068 | - |
| 3302 | DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDAGIO E ESTACIONAMENTO PESSOA FISICA | 472 | 472 | - |
| 5204 | MAQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL | 225 | 0 | - |
| 5212 | MAQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS USO ADMINISTRATIVO | 0 | 23.678 | - |
| 3304 | PASSAGENS - PESSOA JURÍDICA | -0 | 0 | - |
| 5217 | VEÍCULOS | - | - | 306.000 |
| Total geral | | 1.029.693 | 919.776 | 314.348 |

Fonte: Armazém Siafi

- **Convênio nº 036/2020/ANA (PROCOMITÊS)** - tem por objeto a regulação da participação do Estado de Minas Gerais no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, mediante transferência de recursos da ANA à entidade estadual pelo alcance das metas estabelecidas;



TABELA 17 - EXECUÇÃO PROCOMITÊS

| Elemento Item Código | Elemento Item | Despesa Empenhada | Despesa Paga | Restos a Pagar |
|----------------------|--|-------------------|--------------|----------------|
| 1401 | DIARIAS - CIVIL | 42.233 | 42.233 | - |
| 3604 | DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS | 28.833 | 28.833 | - |
| 3302 | DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDAGIO E ESTACIONAMENTO PESSOA FISICA | 1.195 | 1.195 | - |
| 3301 | PASSAGENS - PESSOA FISICA | 363 | 363 | - |
| 3304 | PASSAGENS - PESSOA JURIDICA | 0 | 0 | - |
| 3999 | OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA | - | - | - |
| Total geral | | 72.623 | 72.623 | - |

Fonte: Armazém Siafi

- **Contrato nº 058/2015/ANA (QUALIÁGUA)** - tem por objeto a transferência de recursos financeiros, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA, na forma de premiação pelo alcance das metas pactuadas de monitoramento e divulgação dos dados de qualidade das águas do Estado de Minas Gerais, mediante o cumprimento do Plano de Metas;

TABELA 18 - EXECUÇÃO QUALIAGUA

| Elemento Item Código | Elemento Item | Despesa Empenhada | Despesa Paga | Restos a Pagar |
|----------------------|---|-------------------|--------------|----------------|
| 5210 | FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAO E INSPECAO | 1.675.290 | - | - |
| 5206 | EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA | 146.330 | - | - |
| 3022 | FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS | 66.000 | 0 | - |
| 5230 | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS | 11.990 | - | - |
| 3016 | MATERIAL DE INFORMATICA | 8.160 | 0 | - |
| 3024 | PECAS E ACESSORIOS P/ EQUIP. E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 6.720 | 0 | - |
| 3973 | SERVICO DE ENGENHARIA PARA OPERACAO DE BENS DE DOMINIO PUBLICO | 0 | 0 | - |
| Total geral | | 1.914.490 | 0 | - |

Fonte: Armazém Siafi

- **Convênio nº 906405/2020/MDR** - tem como objetivo elaborar o Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH) e implementar e executar o Projeto Experimental de revitalização na bacia hidrográfica do rio Viamão, no município de Mato Verde, constituindo parte do Programa Estratégico de Segurança Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas - Somos Todos Água. Não houve execução em 2023. Foi verificado pelos analistas da Autarquia a necessidade de ajustes na entrega da segunda fase do PSMH, que deverá ser finalizado em fevereiro de 2024. Quanto ao Projeto do rio Viamão, o mesmo encontra-se em fase de licitação.

3.6. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA

No ano de 2023, foram pagas as seguintes despesas de exercícios anteriores:

TABELA 19 - EXECUÇÃO DEA 2023

| Razão Social | Valor Pago |
|--|---------------|
| CLARO S.A. | 23 |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT | 1.622 |
| INCLOUD TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. | 497 |
| MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A | 4.957 |
| MINISTERIO DA FAZENDA - ORGAO CENTRAL | 43.202 |
| SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE | 15.334 |
| Total | 65.634 |

Fonte: Armazém Siafi

Os R\$ 65 mil pagos de despesas de outros exercícios se justificam pela estimativa equivocada referente aos valores referente ao mês de dezembro, principalmente no que tange ao Pasep, sendo necessário o provisionamento das mesmas no orçamento de 2023.

No entanto, faz-se mister destacar que as despesas não correspondem nem a 1% do valor total empenhado no ano.

Abaixo, apresentamos os gastos com DEA nos últimos cinco anos:



FIGURA 28 - EXECUÇÃO DEA ÚLTIMOS CINCO ANOS



Fonte: Armazém Siafi

3.7. DESAFIOS DA GESTÃO

Abaixo apresentamos alguns desafios identificados pelo corpo gerencial do Igam para os próximos anos

- 💧 Potencializar a gestão participativa, promovendo discussões e ações em prol de mudanças reais no território;
- 💧 Promover capacitações contínuas a todos os atores SEGRH, garantindo a tomada de decisões de forma qualificada e técnica;
- 💧 Elaborar novos estudos de disponibilidade hídrica, incorporando vazões sazonais e critérios regionais de outorga;
- 💧 Implementar a outorga de lançamento de efluentes em todas as bacias mineiras, alinhada com a efetivação do enquadramento;
- 💧 Garantir a efetivação da cobrança em todas as bacias, atuando em conjunto com os CBHs e entidades equiparadas a agência para a redução da inadimplência;
- 💧 Aprimorar continuamente os procedimentos de repasse dos recursos da cobrança, garantindo transparência e controle social;
- 💧 Garantir que os recursos da cobrança sejam aplicados de forma assertiva, promovendo a melhoria hidroambiental da bacia;
- 💧 Modernizar a prestação de serviços, por meio de incorporação de novos sistemas de informação e suporte;
- 💧 Revisar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, incorporando novos cenários e desafios, a exemplo da segurança hídrica;
- 💧 Garantir a contínua atualização dos planos de bacias e sua implementação, bem como do enquadramento;



- 💧 Fortalecer o exercício das atribuições do órgão fiscalizador, com vistas a garantir a segurança das barragens de água de usos múltiplos;
- 💧 Modernizar e ampliar a rede de monitoramento quali-quantitativa das águas superficiais e subterrâneas;
- 💧 Aprimorar e integrar os sites do Igam, visando uma melhor experiência do usuário;
- 💧 Concluir a elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica e iniciar sua implementação;
- 💧 Ampliar, em parceria com os demais atores, o programa Produtor de Água em Minas Gerais.



2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c = (b - a) |
|---|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 125.464.125,00 | 125.949.119,00 | 88.744.702,09 | 37.204.416,91 (-) |
| RECEITAS CORRENTES | 125.444.125,00 | 125.929.119,00 | 88.704.626,09 | 37.224.492,91 (-) |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.665.979,00 | 13.665.979,00 | 13.782.474,63 | 116.495,63 (+) |
| TAXAS | 13.665.979,00 | 13.665.979,00 | 13.782.474,63 | 116.495,63 (+) |
| RECEITA PATRIMONIAL | 82.110.045,00 | 82.350.045,00 | 71.529.167,37 | 10.820.877,63 (-) |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 496.800,00 | 736.800,00 | 629.166,20 | 107.633,80 (-) |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 81.613.245,00 | 81.613.245,00 | 70.900.001,17 | 10.713.243,83 (-) |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.839.313,00 | 8.839.313,00 | 688.594,00 | 8.150.719,00 (-) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 3.508.800,00 | 3.508.800,00 | 1.569.192,36 | 1.939.607,64 (-) |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 3.508.800,00 | 3.508.800,00 | 1.569.192,36 | 1.939.607,64 (-) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.319.988,00 | 17.564.982,00 | 1.135.197,73 | 16.429.784,27 (-) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS | 125.464.125,00 | 125.949.119,00 | 88.744.702,09 | 37.204.416,91 (-) |
| COTA FINANCEIRA RECEBIDA - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | | | 26.189.855,22 | 26.189.855,22 (+) |
| COTA FINANCEIRA A RECEBER RP - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | | | 3.562.580,52 | 3.562.580,52 (+) |
| MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE UNIDADES | 31.038.843,00 | | | |
| SUBTOTAL DAS COTAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 31.038.843,00 | | 29.752.435,74 | 29.752.435,74 (+) |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | 156.502.968,00 | 125.949.119,00 | 118.497.137,83 | 7.451.981,17 (-) |
| TOTAL | 156.502.968,00 | 125.949.119,00 | 118.497.137,83 | 7.451.981,17 (-) |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | | 25.393.520,06 | |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | 25.393.520,06 | |



2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

| DESPESA ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e - f) |
|---|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 150.173.073,00 | 172.795.887,46 | 99.920.251,87 | 94.527.796,59 | 92.827.947,41 | 72.875.635,59 (+) |
| DESPESAS CORRENTES | 149.953.073,00 | 170.010.277,46 | 97.558.736,03 | 94.002.610,75 | 92.302.761,57 | 72.451.541,43 (+) |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 32.420.453,00 | 31.375.829,91 | 17.274.122,47 | 17.274.122,47 | 16.403.313,80 | 14.101.707,44 (+) |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 117.532.620,00 | 138.634.447,55 | 80.284.613,56 | 76.728.488,28 | 75.899.447,77 | 58.349.833,99 (+) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 220.000,00 | 2.785.610,00 | 2.361.515,84 | 525.185,84 | 525.185,84 | 424.094,16 (+) |
| INVESTIMENTOS | 220.000,00 | 2.785.610,00 | 2.361.515,84 | 525.185,84 | 525.185,84 | 424.094,16 (+) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 6.329.895,00 | 9.050.600,60 | 6.877.177,56 | 6.877.177,56 | 6.868.424,50 | 2.173.423,04 (+) |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.329.895,00 | 9.045.688,09 | 6.877.177,56 | 6.877.177,56 | 6.868.424,50 | 2.168.510,53 (+) |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 4.912,51 | | | | 4.912,51 (+) |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | 156.502.968,00 | 181.846.488,06 | 106.797.429,43 | 101.404.974,15 | 99.696.371,91 | 75.049.058,63 (+) |
| COTA FINANCEIRA CONCEDIDA - UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO | | | 739.248,04 | | | 739.248,04 (-) |
| SUBTOTAL COTA FINANCEIRA CONCEDIDA | | | 739.248,04 | | | 739.248,04 (-) |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO | 156.502.968,00 | 181.846.488,06 | 107.536.677,47 | 101.404.974,15 | 99.696.371,91 | 74.309.810,59 (+) |
| SUPERÁVIT | | | 10.960.460,36 | | | 10.960.460,36 (-) |
| TOTAL | 156.502.968,00 | 181.846.488,06 | 118.497.137,83 | 101.404.974,15 | 99.696.371,91 | 63.349.350,23 (+) |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES (a) | | | | | | |
| INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR (b) | | 4.460.684,46 | | | | |
| LIQUIDADOS (c) | | | 3.912.639,56 | | | |
| PAGOS (d) | | | | 3.912.639,56 | | |
| CANCELADOS (e) | | | | | 380.044,89 | |
| SALDO (f) = (a+b-d-e) | | | | | | 168.000,01 (+) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | 4.460.684,46 | 3.912.639,56 | 3.912.639,56 | 380.044,89 | 168.000,01 (+) |
| DESPESAS CORRENTES | | 2.616.036,46 | 2.067.991,56 | 2.067.991,56 | 380.044,89 | 168.000,01 (+) |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 15.137,58 | 13.293,58 | 13.293,58 | 1.844,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 2.600.898,88 | 2.054.697,98 | 2.054.697,98 | 378.200,89 | 168.000,01 (+) |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 1.844.648,00 | 1.844.648,00 | 1.844.648,00 | | |
| INVESTIMENTOS | | 1.844.648,00 | 1.844.648,00 | 1.844.648,00 | | |
| TOTAL | | 4.460.684,46 | 3.912.639,56 | 3.912.639,56 | 380.044,89 | 168.000,01 (+) |



2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 12 LEI 4320

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS EM EXERC ANTERIORES (a) | INSCRITOS EM 31/DEZ DO EXERC ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (e) = (a+b-c-d) |
|---|-----------------------------------|---|---------------|----------------|-----------------------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 56.741.904,98 | 1.287.391,24 | 11.699.860,68 | 24.334,61 | 46.305.100,93 (+) |
| DESPESAS CORRENTES | 56.596.166,02 | 1.287.391,24 | 11.699.860,68 | 24.334,61 | 46.159.361,97 (+) |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 902.717,80 | 878.383,20 | 24.334,60 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 56.596.166,02 | 384.673,44 | 10.821.477,48 | 0,01 | 46.159.361,97 (+) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 145.738,96 | | | | 145.738,96 (+) |
| INVESTIMENTOS | 145.738,96 | | | | 145.738,96 (+) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | 6.709,39 | 6.709,39 | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 6.709,39 | 6.709,39 | | |
| TOTAL | 56.741.904,98 | 1.294.100,63 | 11.706.570,07 | 24.334,61 | 46.305.100,93 (+) |



BALANÇO FINANCEIRO

23/02/2024 12:54:08

RECEITA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 13 LEI 4320

| T Í T U L O | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--|-----------------------|-----------------------|
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 88.744.702,09 | 59.572.460,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 88.704.626,09 | 59.452.688,92 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.782.474,63 | 14.355.759,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 71.529.167,37 | 39.467.160,87 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 688.594,00 | 2.248.176,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.569.192,36 | 2.633.826,45 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.135.197,73 | 747.766,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 40.076,00 | 119.772,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 40.076,00 | 119.772,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS | 18.653.128,69 | 13.998.084,83 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.708.602,24 | 1.294.100,63 |
| INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 5.392.455,28 | 4.460.684,46 |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | 11.552.071,17 | 8.243.299,74 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 131.449.346,95 | 107.169.506,76 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 131.432.555,39 | 107.169.506,76 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | 16.791,56 | |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 107.678.383,08 | 107.153.807,71 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 107.678.383,08 | 107.153.807,71 |
| TOTAL | 346.525.560,81 | 287.893.860,22 |

DESPESA

| T Í T U L O | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|---|-----------------------|-----------------------|
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 106.797.429,43 | 69.270.924,79 |
| DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 99.920.251,87 | 63.091.260,11 |
| ADMINISTRAÇÃO | 12.016.093,35 | 11.439.176,02 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 87.645.749,07 | 51.576.051,31 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 258.409,45 | 76.032,78 |
| DESPESA INTRA ORÇAMENTÁRIA | 6.877.177,56 | 6.179.664,68 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.339.594,41 | 2.740.843,98 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 3.530.745,13 | 3.438.820,70 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 6.838,02 | |
| PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | 25.795.311,85 | 24.173.882,40 |
| PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 11.706.570,07 | 11.621.489,44 |
| PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 3.912.639,56 | 1.589.539,56 |
| DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS | 10.176.102,22 | 10.962.853,40 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 103.625.678,18 | 86.768.097,65 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 102.373.344,00 | 86.221.655,08 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | 1.252.334,18 | 546.442,57 |
| OUTRAS MOVIMENTAÇÕES | | 2.572,30 |
| SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 110.307.141,35 | 107.678.383,08 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 110.307.141,35 | 107.678.383,08 |
| TOTAL | 346.525.560,81 | 287.893.860,22 |



ATIVO

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|-----------------|---|----------------|----------------|
| 1 | ATIVO | 162.274.852,62 | 190.165.257,65 |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 114.759.841,82 | 113.325.938,06 |
| 1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 110.307.141,35 | 107.678.383,08 |
| 1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 110.307.141,35 | 107.678.383,08 |
| 1.1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | 8.629.904,20 | 7.629.170,53 |
| 1.1.1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 81.225,76 | 0,00 |
| 1.1.1.1.1.09 | RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA | 44.482,89 | 1.613,27 |
| 1.1.1.1.1.10 | APLICACOES FINANCEIRAS | 8.504.195,55 | 7.627.557,26 |
| 1.1.1.1.2 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS | 101.677.237,15 | 100.049.212,55 |
| 1.1.1.1.2.01 | RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOUREARIA | 101.677.237,15 | 100.049.212,55 |
| 1.1.1.1.2.01.01 | RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS | 2.180,56 | 0,00 |
| 1.1.1.1.2.01.02 | CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT | 101.675.056,59 | 100.049.212,55 |
| 1.1.2 | CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 275.799,73 | 87.883,62 |
| 1.1.2.6 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | 275.799,73 | 87.883,62 |
| 1.1.2.6.1 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA CONSOLIDACAO | 275.799,73 | 87.883,62 |
| 1.1.2.6.1.01 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | 275.799,73 | 87.883,62 |
| 1.1.2.6.1.01.01 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL | 275.799,73 | 87.883,62 |
| 1.1.3 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 4.096.562,44 | 5.441.451,49 |
| 1.1.3.1 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 928,80 | 0,00 |
| 1.1.3.1.1 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO | 928,80 | 0,00 |
| 1.1.3.1.1.01 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL | 928,80 | 0,00 |
| 1.1.3.1.1.01.90 | ADIANTAMENTOS/DIARIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL | 928,80 | 0,00 |
| 1.1.3.4 | CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO | 365.053,10 | 368.559,37 |
| 1.1.3.4.1 | CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO - CONSOLIDAÇÃO | 365.053,10 | 368.559,37 |
| 1.1.3.4.1.02 | PAGAMENTO SEM CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO | 11.691,28 | 11.691,28 |
| 1.1.3.4.1.88 | OUTRAS RESPONSABILIDADES | 353.361,82 | 356.868,09 |
| 1.1.3.8 | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 3.730.580,54 | 5.072.892,12 |
| 1.1.3.8.2 | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS | 3.730.580,54 | 5.072.892,12 |
| 1.1.3.8.2.01 | CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | 3.730.580,54 | 5.072.892,12 |
| 1.1.5 | ESTOQUES | 80.338,30 | 118.219,87 |
| 1.1.5.6 | ALMOXARIFADO | 80.338,30 | 118.219,87 |
| 1.1.5.6.1 | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | 80.338,30 | 118.219,87 |
| 1.1.5.6.1.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 79.406,80 | 118.219,87 |
| 1.1.5.6.1.02 | MEDICAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS | 931,50 | 0,00 |
| 1.2 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 47.515.010,80 | 76.839.319,59 |
| 1.2.1 | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 29.666.841,58 | 31.941.645,32 |
| 1.2.1.1 | CRÉDITOS A LONGO PRAZO | 29.666.825,76 | 31.941.593,32 |
| 1.2.1.1.1 | CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO | 29.666.825,76 | 31.941.593,32 |
| 1.2.1.1.1.05 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | 29.666.825,76 | 31.941.593,32 |
| 1.2.1.1.1.05.01 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL | 29.666.825,76 | 31.941.593,32 |
| 1.2.1.3 | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO | 15,82 | 52,00 |
| 1.2.1.3.1 | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 15,82 | 52,00 |
| 1.2.1.3.1.01 | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | 15,82 | 52,00 |
| 1.2.1.3.1.01.02 | ACOES EM CARTEIRA | 15,82 | 52,00 |
| 1.2.3 | IMOBILIZADO | 17.450.513,38 | 44.892.674,27 |
| 1.2.3.1 | BENS MÓVEIS | 6.144.211,45 | 4.284.995,33 |
| 1.2.3.1.1 | BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 6.144.211,45 | 4.284.995,33 |
| 1.2.3.1.1.01 | BENS MOVEIS | 6.170.019,45 | 4.284.995,33 |
| 1.2.3.1.1.99 | (-)BENS MOVEIS A INCORPORAR POR TRANSFERENCIA | -25.808,00 | 0,00 |
| 1.2.3.1.1.99.01 | (-)BENS MOVEIS A DESINCORPORAR POR ALIENACAO | -25.808,00 | 0,00 |
| 1.2.3.2 | BENS IMÓVEIS | 12.715.614,04 | 41.493.559,12 |
| 1.2.3.2.1 | BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 12.715.614,04 | 41.493.559,12 |



BALANÇO PATRIMONIAL

23/02/2024 12:54:08

ATIVO

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|----------------|---|----------------|----------------|
| 1.2.3.2.1.01 | BENS IMOVEIS | 5.038.363,00 | 5.038.363,00 |
| 1.2.3.2.1.03 | OBRAS E INSTALACOES EM ANDAMENTO | 7.677.251,04 | 36.455.196,12 |
| 1.2.3.8 | (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS | -1.409.312,11 | -885.880,18 |
| 1.2.3.8.1 | (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS - CONSOLIDACÃO | -1.409.312,11 | -885.880,18 |
| 1.2.3.8.1.01 | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS | -1.409.312,11 | -885.880,18 |
| 1.2.4 | INTANGIVEL | 397.655,84 | 5.000,00 |
| 1.2.4.1 | SOFTWARES | 397.655,84 | 5.000,00 |
| 1.2.4.1.1 | SOFTWARES - CONSOLIDACÃO | 397.655,84 | 5.000,00 |
| 1.2.4.1.1.01 | SOFTWARES | 397.655,84 | 5.000,00 |
| TOTAL DO ATIVO | | 162.274.852,62 | 190.165.257,65 |



PASSIVO

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--------------------|--|----------------|----------------|
| 2 | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | 162.274.852,62 | 190.165.257,65 |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 48.145.573,13 | 58.134.218,20 |
| 2.1.1 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 1.190.779,78 | 1.284.069,91 |
| 2.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR | 1.168.517,09 | 1.261.981,68 |
| 2.1.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 1.168.517,09 | 1.261.981,68 |
| 2.1.1.1.1.01 | PESSOAL A PAGAR | 1.168.517,09 | 1.261.981,68 |
| 2.1.1.1.1.01.01 | PESSOAL - ATIVO | 1.132.112,20 | 1.196.631,76 |
| 2.1.1.1.1.01.02 | PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIÁRIO | 36.404,89 | 65.349,92 |
| 2.1.1.1.4 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 22.262,69 | 22.088,23 |
| 2.1.1.1.4.1 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | 22.262,69 | 22.088,23 |
| 2.1.1.1.4.1.01 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 22.262,69 | 22.088,23 |
| 2.1.1.1.4.1.01.01 | ENCARGOS SOCIAIS - ATIVO | 16.015,64 | 15.153,89 |
| 2.1.1.1.4.1.01.02 | ENCARGOS SOCIAIS - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA | 6.247,05 | 6.934,34 |
| 2.1.3 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 46.677.184,43 | 56.606.196,74 |
| 2.1.3.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 46.677.184,43 | 56.606.196,74 |
| 2.1.3.1.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 46.677.184,43 | 56.606.196,74 |
| 2.1.3.1.1.01 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR | 46.677.184,43 | 56.606.196,74 |
| 2.1.8 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 277.608,92 | 243.951,55 |
| 2.1.8.8 | VALORES RESTITUIVEIS | 131.869,96 | 98.212,59 |
| 2.1.8.8.1 | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 131.869,96 | 98.212,59 |
| 2.1.8.8.1.02 | PENSOES ALIMENTICIAS | 14.452,41 | 7.358,27 |
| 2.1.8.8.1.03 | CONTRIBUICOES/RETCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA | 29.119,63 | 12.251,67 |
| 2.1.8.8.1.04 | CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL | 118,80 | 118,80 |
| 2.1.8.8.1.08 | DEPOSITOS DE TERCEIROS | 2.247,32 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.14 | DEVOLUCAO DE PAGAMENTO - FOLHA DE PESSOAL | 1.495,96 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.88 | OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | 84.435,84 | 78.483,85 |
| 2.1.8.9 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 145.738,96 | 145.738,96 |
| 2.1.8.9.1 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 145.738,96 | 145.738,96 |
| 2.1.8.9.1.01 | INVESTIMENTOS | 145.738,96 | 145.738,96 |
| 2.2 | PASSIVO NAO CIRCULANTE | 2.985.409,21 | 2.695.797,90 |
| 2.2.8 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 2.985.409,21 | 2.695.797,90 |
| 2.2.8.9 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 2.985.409,21 | 2.695.797,90 |
| 2.2.8.9.1 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 2.985.409,21 | 2.695.797,90 |
| 2.2.8.9.1.01 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 2.985.409,21 | 2.695.797,90 |
| 2.2.8.9.1.01.05 | SENTENCA JUDICIAL PRECATORIO | 2.985.409,21 | 2.695.797,90 |
| 2.2.8.9.1.01.05.02 | SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS POSTERIORES A LRF | 2.985.409,21 | 2.695.797,90 |
| 2.3 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 111.143.870,28 | 129.335.241,55 |
| 2.3.7 | RESULTADOS ACUMULADOS | 111.143.870,28 | 129.335.241,55 |
| 2.3.7.1 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | 111.143.870,28 | 129.335.241,55 |
| 2.3.7.1.1 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 10.303.107,83 | 47.080.403,28 |
| 2.3.7.1.1.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | -36.777.295,45 | 17.636.064,37 |
| 2.3.7.1.1.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 47.080.403,28 | 29.444.338,91 |
| 2.3.7.1.2 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 90.282.453,86 | 69.335.962,65 |
| 2.3.7.1.2.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | 20.946.491,21 | 14.221.744,43 |
| 2.3.7.1.2.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 69.335.962,65 | 55.114.218,22 |
| 2.3.7.1.3 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | 14.382.338,43 | 12.921.100,14 |
| 2.3.7.1.3.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | 1.461.238,29 | -1.745.971,10 |
| 2.3.7.1.3.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 12.921.100,14 | 14.667.071,24 |
| 2.3.7.1.5 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | -3.824.029,84 | -2.224,52 |
| 2.3.7.1.5.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | -3.821.805,32 | -2.224,52 |
| 2.3.7.1.5.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | -2.224,52 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 162.274.852,62 | 190.165.257,65 |



BALANÇO PATRIMONIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - (LEI N° 4.320/1964)

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 14 LEI 4320

| TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--------------------------|-----------------------|-----------------------|
| ATIVO | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 114.038.650,69 | 112.751.275,20 |
| ATIVO PERMANENTE | 48.236.201,93 | 77.413.982,45 |
| TOTAL DO ATIVO | 162.274.852,62 | 190.165.257,65 |
| PASSIVO | | |
| PASSIVO FINANCEIRO | 53.706.028,42 | 62.594.902,66 |
| PASSIVO PERMANENTE | 2.985.409,21 | 2.695.797,90 |
| TOTAL DO PASSIVO | 56.691.437,63 | 65.290.700,56 |
| SALDO PATRIMONIAL | 105.583.414,99 | 124.874.557,09 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - (LEI N° 4.320/1964)

| TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|---|----------------------|----------------------|
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 5.907.436,48 | 5.776.990,02 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAS ATIVOS | 5.907.436,48 | 5.776.990,02 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 11.251.350,07 | 11.448.804,07 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 38.434.938,34 | 42.191.157,39 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAS PASSIVOS | 49.686.288,41 | 53.639.961,46 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

23/02/2024 12:54:08

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--------------------|--|----------------|----------------|
| 4 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 226.849.764,23 | 188.425.343,32 |
| 4.1 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.782.474,63 | 14.355.759,13 |
| 4.1.2 | TAXAS | 13.782.474,63 | 14.355.759,13 |
| 4.1.2.1 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 13.782.474,63 | 14.355.759,13 |
| 4.1.2.1.1 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO | 13.782.474,63 | 14.355.759,13 |
| 4.1.2.1.1.04 | TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL | 13.782.474,63 | 14.355.759,13 |
| 4.3 | EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 70.900.001,17 | 39.003.935,69 |
| 4.3.3 | EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 70.900.001,17 | 39.003.935,69 |
| 4.3.3.1 | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 70.900.001,17 | 39.003.935,69 |
| 4.3.3.1.1 | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | 70.900.001,17 | 39.003.935,69 |
| 4.3.3.1.1.88 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS | 70.900.001,17 | 39.003.935,69 |
| 4.4 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 629.166,20 | 463.225,18 |
| 4.4.5 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 629.166,20 | 463.225,18 |
| 4.4.5.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 629.166,20 | 463.225,18 |
| 4.4.5.1.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | 629.166,20 | 463.225,18 |
| 4.4.5.1.1.01 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 629.166,20 | 463.225,18 |
| 4.5 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 133.018.539,31 | 109.803.333,21 |
| 4.5.1 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 131.449.346,95 | 107.169.506,76 |
| 4.5.1.1 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 131.432.555,39 | 107.169.506,76 |
| 4.5.1.1.2 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | 131.432.555,39 | 107.169.506,76 |
| 4.5.1.1.2.01 | COTA FINANCEIRA RECEBIDA | 97.792.116,71 | 71.991.963,35 |
| 4.5.1.1.2.01.01 | COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | 26.202.663,56 | 20.432.056,69 |
| 4.5.1.1.2.01.02 | COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO | 71.589.453,15 | 51.559.906,66 |
| 4.5.1.1.2.02 | REPASSES RECEBIDOS | 28.658.223,36 | 20.097.569,03 |
| 4.5.1.1.2.02.01 | REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL | 28.671.031,70 | 20.129.206,64 |
| 4.5.1.1.2.02.99 | (-) RESTITUIÇÃO DE REPASSES RECEBIDOS | -12.808,34 | -31.637,61 |
| 4.5.1.1.2.02.99.01 | (-) RESTITUIÇÃO DE REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL | -12.808,34 | -31.637,61 |
| 4.5.1.1.2.03 | TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 400,00 |
| 4.5.1.1.2.03.01 | TRANSFERÊNCIA/MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA-ESCRITURAL | 0,00 | 400,00 |
| 4.5.1.1.2.04 | CRÉDITOS FINANCEIRO RECEBIDO | 3.562.580,52 | 4.328.542,88 |
| 4.5.1.1.2.04.01 | CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | 3.562.580,52 | 4.328.542,88 |
| 4.5.1.1.2.99 | OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | 1.419.634,80 | 10.751.031,50 |
| 4.5.1.1.2.99.01 | MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DECORRENTE DE RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA CONTRA PARTIDA RECURSO TESOUREO ESTADUAL | 46.023,69 | 26.292,04 |
| 4.5.1.1.2.99.02 | OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS | 1.361.311,70 | 1.386.120,54 |
| 4.5.1.1.2.99.99 | CANCELAMENTO DE COTA FINANCEIRA | 12.299,41 | 9.338.618,92 |
| 4.5.1.1.2.99.99.03 | CANCELAMENTO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO | 12.299,41 | 9.338.618,92 |
| 4.5.1.2 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 16.791,56 | 0,00 |
| 4.5.1.2.2 | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | 16.791,56 | 0,00 |
| 4.5.1.2.2.02 | CREDITO FINANCEIRO RECEBIDO/DEVOLVIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO | 16.791,56 | 0,00 |
| 4.5.2 | TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS | 1.569.192,36 | 2.633.826,45 |
| 4.5.2.3 | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS | 1.569.192,36 | 2.633.826,45 |
| 4.5.2.3.3 | TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO | 1.569.192,36 | 2.633.826,45 |
| 4.5.2.3.3.01 | TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS | 1.569.192,36 | 2.633.826,45 |
| 4.6 | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 217.489,32 | 234.196,42 |
| 4.6.2 | GANHOS COM ALIENAÇÃO | 11.331,66 | 48.863,54 |
| 4.6.2.2 | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | 11.331,66 | 48.863,54 |
| 4.6.2.2.1 | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | 11.331,66 | 48.863,54 |
| 4.6.2.2.1.01 | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | 11.331,66 | 48.863,54 |
| 4.6.2.2.1.01.01 | GANHOS COM ALIENACAO DE BENS MOVEIS | 11.331,66 | 48.863,54 |
| 4.6.3 | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 206.157,66 | 185.332,88 |
| 4.6.3.9 | OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 206.157,66 | 185.332,88 |
| 4.6.3.9.1 | OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 206.157,66 | 185.332,88 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

23/02/2024 12:54:08

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|---|--|----------------|----------------|
| 4.6.3.9.1.01 | INCORPORACAO DE ESTOQUES | 177,89 | 0,00 |
| 4.6.3.9.1.03 | INCORPORACAO DE BENS MOVEIS | 205.979,77 | 185.332,88 |
| 4.9 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 8.302.093,60 | 24.564.893,69 |
| 4.9.9 | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 8.302.093,60 | 24.564.893,69 |
| 4.9.9.5 | MULTAS ADMINISTRATIVAS | 941.083,04 | 653.886,19 |
| 4.9.9.5.1 | MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO | 941.083,04 | 653.886,19 |
| 4.9.9.5.1.01 | MULTAS ADMINISTRATIVAS | 941.083,04 | 653.886,19 |
| 4.9.9.6 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 194.114,69 | 93.880,28 |
| 4.9.9.6.1 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO | 194.114,69 | 93.880,28 |
| 4.9.9.6.1.01 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 194.114,69 | 93.880,28 |
| 4.9.9.9 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 7.166.895,87 | 23.817.127,22 |
| 4.9.9.9.1 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO | 662.099,51 | 19.824.559,31 |
| 4.9.9.9.1.02 | DESINCORPORACAO DE PASSIVO | 467.663,27 | 744.677,33 |
| 4.9.9.9.1.02.01 | CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS | 467.663,27 | 744.677,33 |
| 4.9.9.9.1.06 | INSCRICAO/ATUALIZACAO DE DIREITOS | 68.907,42 | 18.649.601,03 |
| 4.9.9.9.1.09 | REVERSAO DE DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO E REAVALIACAO DE BENS | 59.555,55 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.11 | BENS MOVEIS INCORPORADOS POR TRANSFERENCIA | 3.703,08 | 380.491,23 |
| 4.9.9.9.1.77 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO | 24.334,61 | 44.050,63 |
| 4.9.9.9.1.77.01 | VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO | 24.334,61 | 44.050,63 |
| 4.9.9.9.1.77.01.04 | VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR RPP B.F. | 24.334,61 | 44.050,63 |
| 4.9.9.9.1.99 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES | 37.935,58 | 5.739,09 |
| 4.9.9.9.2 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | 6.504.796,36 | 3.992.567,91 |
| 4.9.9.9.2.88 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | 6.504.796,36 | 3.992.567,91 |
| 4.9.9.9.2.88.02 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES | 6.504.796,36 | 3.992.567,91 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 226.849.764,23 | 188.425.343,32 |
| RESULTADO PATRIMONIAL - DÉFICIT VERIFICADO | | 18.191.371,27 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | | 245.041.135,50 | 188.425.343,32 |



VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--------------|---|----------------|----------------|
| 3 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 245.041.135,50 | 158.315.730,14 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS | 23.669.782,65 | 22.336.129,80 |
| 3.1.1 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 16.473.264,52 | 15.783.223,72 |
| 3.1.1.9 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO | 16.473.264,52 | 15.783.223,72 |
| 3.1.1.9.1 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO | 16.473.264,52 | 15.783.223,72 |
| 3.1.1.9.1.01 | PESSOAL ATIVO | 16.473.264,52 | 15.783.223,72 |
| 3.1.2 | ENCARGOS PATRONAIS | 7.054.380,15 | 6.389.055,23 |
| 3.1.2.5 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA | 2.264,88 | 0,00 |
| 3.1.2.5.1 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONSOLIDACAO | 2.264,88 | 0,00 |
| 3.1.2.5.1.01 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA | 2.264,88 | 0,00 |
| 3.1.2.9 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | 7.052.115,27 | 6.389.055,23 |
| 3.1.2.9.1 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDACAO | 174.937,71 | 209.499,35 |
| 3.1.2.9.1.01 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | 174.937,71 | 209.499,35 |
| 3.1.2.9.2 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS | 6.877.177,56 | 6.179.555,88 |
| 3.1.2.9.2.01 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | 6.877.177,56 | 6.179.555,88 |
| 3.1.9 | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 142.137,98 | 163.850,85 |
| 3.1.9.2 | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES | 93.637,04 | 163.561,29 |
| 3.1.9.2.1 | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - CONSOLIDACAO | 93.637,04 | 163.561,29 |
| 3.1.9.2.1.01 | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS | 93.637,04 | 163.561,29 |
| 3.1.9.9 | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS | 48.500,94 | 289,56 |
| 3.1.9.9.1 | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO | 48.500,94 | 289,56 |
| 3.1.9.9.1.01 | OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS | 48.500,94 | 289,56 |
| 3.3 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 11.180.926,43 | 8.718.901,25 |
| 3.3.1 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 981.218,98 | 81.385,41 |
| 3.3.1.1 | CONSUMO DE MATERIAL | 981.218,98 | 81.385,41 |
| 3.3.1.1.1 | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO | 981.218,98 | 81.385,41 |
| 3.3.1.1.1.01 | CONSUMO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS | 981.218,98 | 81.385,41 |
| 3.3.2 | SERVIÇOS | 9.548.296,69 | 8.224.435,17 |
| 3.3.2.1 | DIÁRIAS | 645.709,46 | 462.325,82 |
| 3.3.2.1.1 | DIÁRIAS - CONSOLIDACAO | 645.709,46 | 462.325,82 |
| 3.3.2.1.1.01 | DIARIAS DE VIAGEM-PESSOAL CIVIL/MILITAR | 611.830,90 | 455.639,12 |
| 3.3.2.1.1.03 | DIARIAS DE VIAGENS-COLABORADORES EVENTUAIS | 33.878,56 | 6.686,70 |
| 3.3.2.2 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 598.571,65 | 395.957,02 |
| 3.3.2.2.1 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO | 598.571,65 | 395.957,02 |
| 3.3.2.2.1.01 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | 598.571,65 | 395.957,02 |
| 3.3.2.3 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 7.905.299,43 | 6.858.132,98 |
| 3.3.2.3.1 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO | 7.905.299,43 | 6.858.024,18 |
| 3.3.2.3.1.01 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 7.905.299,43 | 6.858.024,18 |
| 3.3.2.3.2 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS | 0,00 | 108,80 |
| 3.3.2.3.2.01 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | 0,00 | 108,80 |
| 3.3.2.4 | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 | 398.716,15 | 508.019,35 |
| 3.3.2.4.1 | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO | 398.716,15 | 508.019,35 |
| 3.3.2.4.1.01 | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 | 398.716,15 | 508.019,35 |
| 3.3.3 | DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO | 651.410,76 | 413.080,67 |
| 3.3.3.1 | DEPRECIACAO | 651.410,76 | 413.080,67 |
| 3.3.3.1.1 | DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO | 651.410,76 | 413.080,67 |
| 3.3.3.1.1.01 | BENS MÓVEIS | 651.410,76 | 413.080,67 |
| 3.4 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 3.214,87 | 2.980,75 |
| 3.4.2 | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 3.214,87 | 2.980,75 |
| 3.4.2.3 | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | 1.067,62 | 207,64 |
| 3.4.2.3.1 | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDACAO | 1.067,62 | 207,64 |
| 3.4.2.3.1.01 | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | 1.067,62 | 207,64 |



VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--------------------|---|----------------|----------------|
| 3.4.2.9 | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | 2.147,25 | 2.773,11 |
| 3.4.2.9.1 | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO | 2.147,25 | 2.773,11 |
| 3.4.2.9.1.01 | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | 2.147,25 | 2.773,11 |
| 3.5 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 166.822.148,43 | 116.978.160,92 |
| 3.5.1 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 103.625.678,18 | 86.768.097,65 |
| 3.5.1.1 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA | 102.373.344,00 | 86.221.655,08 |
| 3.5.1.1.2 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS | 102.373.344,00 | 86.221.655,08 |
| 3.5.1.1.2.01 | COTA FINANCEIRA CONCEDIDA | 72.328.701,19 | 55.395.434,10 |
| 3.5.1.1.2.01.02 | COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO | 71.589.453,15 | 51.559.906,66 |
| 3.5.1.1.2.01.03 | COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO | 739.248,04 | 3.835.527,44 |
| 3.5.1.1.2.02 | REPASSES CONCEDIDOS | 28.658.223,36 | 20.097.569,03 |
| 3.5.1.1.2.02.01 | REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL | 28.671.031,70 | 20.129.206,64 |
| 3.5.1.1.2.02.99 | (-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS | -12.808,34 | -31.637,61 |
| 3.5.1.1.2.02.99.01 | (-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL | -12.808,34 | -31.637,61 |
| 3.5.1.1.2.03 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 0,00 | 400,00 |
| 3.5.1.1.2.03.01 | TRANSFERENCIA/MOVIMENTACAO FINANCEIRA-ESCRITURAL | 0,00 | 400,00 |
| 3.5.1.1.2.99 | OUTRAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS | 1.386.419,45 | 10.728.251,95 |
| 3.5.1.1.2.99.02 | OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS | 1.361.311,70 | 1.386.120,54 |
| 3.5.1.1.2.99.99 | RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA | 25.107,75 | 9.342.131,41 |
| 3.5.1.1.2.99.99.01 | RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL-GMIFP | 12.808,34 | 3.512,49 |
| 3.5.1.1.2.99.99.03 | RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO | 12.299,41 | 9.338.618,92 |
| 3.5.1.2 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORCAMENTARIA | 1.252.334,18 | 546.442,57 |
| 3.5.1.2.2 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | 1.252.334,18 | 546.442,57 |
| 3.5.1.2.2.01 | CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | 1.131.363,44 | 482.271,56 |
| 3.5.1.2.2.02 | CREDITO FINANCEIRO CONCEDIDO/RESTITUIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO | 120.970,74 | 64.171,01 |
| 3.5.2 | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 3.821.805,32 | 4.304.985,37 |
| 3.5.2.4 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 3.821.805,32 | 4.304.985,37 |
| 3.5.2.4.3 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO | 0,00 | 4.302.760,85 |
| 3.5.2.4.3.01 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 0,00 | 4.302.760,85 |
| 3.5.2.4.5 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | 3.821.805,32 | 2.224,52 |
| 3.5.2.4.5.88 | VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 3.821.805,32 | 2.224,52 |
| 3.5.2.4.5.88.02 | CONCESSAO DE AUXILIOS/CONTRIBUICOES | 3.821.805,32 | 2.224,52 |
| 3.5.3 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 59.374.664,93 | 25.905.077,90 |
| 3.5.3.1 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 59.374.664,93 | 25.905.077,90 |
| 3.5.3.1.1 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | 59.374.664,93 | 25.905.077,90 |
| 3.5.3.1.1.01 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS-ONGS,OSCIPS E OS | 59.374.664,93 | 25.905.077,90 |
| 3.6 | DEVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS | 54.917,60 | 346.981,60 |
| 3.6.1 | REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 0,00 | 245.342,93 |
| 3.6.1.1 | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO | 0,00 | 245.342,93 |
| 3.6.1.1.1 | REAVALIACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO | 0,00 | 245.342,93 |
| 3.6.1.1.1.01 | REAVALIACAO BENS MOVEIS | 0,00 | 245.342,93 |
| 3.6.2 | PERDAS COM ALIENAÇÃO | 49.917,60 | 98.910,28 |
| 3.6.2.2 | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | 49.917,60 | 98.910,28 |
| 3.6.2.2.1 | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | 49.917,60 | 98.910,28 |
| 3.6.2.2.1.01 | PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO | 49.917,60 | 98.910,28 |
| 3.6.3 | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.6.3.2 | PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.6.3.2.1 | PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.6.3.2.1.01 | PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGIVEIS | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.6.5 | DESINCORPORACAO DE ATIVOS | 0,00 | 2.728,39 |
| 3.6.5.1 | DESINCORPORACAO DE ATIVOS | 0,00 | 2.728,39 |
| 3.6.5.1.1 | DESINCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO | 0,00 | 2.728,39 |



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

23/02/2024 12:54:08

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 15 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--|---|----------------|----------------|
| 3.6.5.1.1.03 | DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO - BENS MOVEIS | 0,00 | 2.728,39 |
| 3.7 | TRIBUTÁRIAS | 1.284.705,93 | 768.780,10 |
| 3.7.1 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.176.751,86 | 691.743,40 |
| 3.7.1.1 | IMPOSTOS | 1.176.751,86 | 691.743,40 |
| 3.7.1.1.1 | IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO | 1.176.751,86 | 691.743,40 |
| 3.7.1.1.1.01 | IMPOSTOS | 1.176.751,86 | 691.743,40 |
| 3.7.2 | CONTRIBUIÇÕES | 107.954,07 | 77.036,70 |
| 3.7.2.1 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 107.954,07 | 77.036,70 |
| 3.7.2.1.3 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | 107.954,07 | 77.036,70 |
| 3.7.2.1.3.01 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 107.954,07 | 77.036,70 |
| 3.9 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 42.025.439,59 | 9.163.795,72 |
| 3.9.9 | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 42.025.439,59 | 9.163.795,72 |
| 3.9.9.5 | MULTAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 704,33 |
| 3.9.9.5.1 | MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO | 0,00 | 704,33 |
| 3.9.9.5.1.01 | MULTAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 704,33 |
| 3.9.9.6 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 33.490,99 | 1.414,61 |
| 3.9.9.6.1 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO | 33.490,99 | 1.414,61 |
| 3.9.9.6.1.01 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 33.490,99 | 1.414,61 |
| 3.9.9.9 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 41.991.948,60 | 9.161.676,78 |
| 3.9.9.9.1 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO | 35.487.152,24 | 5.169.108,87 |
| 3.9.9.9.1.02 | INCORPORAÇÃO DE PASSIVO | 757.274,58 | 700.322,61 |
| 3.9.9.9.1.02.01 | INCORPORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE DIVIDAS PASSIVAS | 757.274,58 | 700.322,61 |
| 3.9.9.9.1.06 | BAIXA DE BENS E DIREITOS | 30.286.587,98 | 304.592,61 |
| 3.9.9.9.1.09 | BENS MOVEIS DESINCORPORADOS POR TRANSFERENCIA | 160.249,51 | 12.967,00 |
| 3.9.9.9.1.88 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES | 4.283.040,17 | 4.151.226,65 |
| 3.9.9.9.1.88.02 | SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS | 101.983,09 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.88.03 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES | 4.181.057,08 | 4.151.226,65 |
| 3.9.9.9.2 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | 6.504.796,36 | 3.992.567,91 |
| 3.9.9.9.2.88 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | 6.504.796,36 | 3.992.567,91 |
| 3.9.9.9.2.88.02 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES | 6.504.796,36 | 3.992.567,91 |
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 245.041.135,50 | 158.315.730,14 |
| RESULTADO PATRIMONIAL - SUPERÁVIT VERIFICADO | | 0,00 | 30.109.613,18 |
| TOTAL GERAL | | 245.041.135,50 | 188.425.343,32 |



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

| T Í T U L O | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--|----------------|----------------|
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| INGRESSOS | 117.797.950,19 | 77.213.142,52 |
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | 87.135.433,73 | 56.818.862,47 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | 2.633.826,45 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP | 21.593.212,04 | 16.619.589,73 |
| OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS | 9.069.304,42 | 1.140.863,87 |
| DESEMBOLSOS | 112.865.832,08 | 76.286.120,65 |
| PESSOAL E DEMAIS DESPESAS | 36.177.185,55 | 29.461.813,18 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 76.688.646,53 | 46.824.307,47 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) | 4.932.118,11 | 927.021,87 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| INGRESSOS | 40.076,00 | 122.872,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 40.076,00 | 119.772,00 |
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RP | | 3.100,00 |
| DESEMBOLSOS | 2.343.435,84 | 525.318,50 |
| AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE | 2.343.435,84 | 525.318,50 |
| FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) | -2.303.359,84 | -402.446,50 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | 2.628.758,27 | 524.575,37 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL (1) | 107.678.383,08 | 107.153.807,71 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL (2) | 110.307.141,35 | 107.678.383,08 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO EXERCÍCIO (2 - 1) | 2.628.758,27 | 524.575,37 |

QUADRO - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

| T Í T U L O | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|--|----------------|----------------|
| RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 13.782.474,63 | 14.355.759,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 70.900.001,17 | 39.003.935,69 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 688.594,00 | 2.248.176,00 |
| REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES | 629.166,20 | 463.225,18 |
| OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | 1.135.197,73 | 747.766,47 |
| TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS | 87.135.433,73 | 56.818.862,47 |



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

| T Í T U L O | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS | | |
| INTERGOVERNAMENTAIS | | 2.633.826,45 |
| UNIÃO | | 2.633.826,45 |
| TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | | 2.633.826,45 |
| TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | | |
| INTERGOVERNAMENTAIS | | 4.302.760,85 |
| UNIÃO | | 4.302.760,85 |
| INTRAGOVERNAMENTAIS | 6.877.177,56 | 6.179.664,68 |
| OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 69.811.468,97 | 36.341.881,94 |
| TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | 76.688.646,53 | 46.824.307,47 |

QUADRO - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| T Í T U L O | EXERCÍCIO 2023 | EXERCÍCIO 2022 |
|---|----------------|----------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 11.728.516,82 | 10.677.444,15 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 24.190.259,28 | 18.708.336,25 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 258.409,45 | 76.032,78 |
| TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO | 36.177.185,55 | 29.461.813,18 |

** REFERE-SE AO RPP DE PESSOAL QUE É CONSIDERADO PAGO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

NOTAS EXPLICATIVAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS AGUAS – IGAM
CALENDÁRIO 2023

01- A Conta 1.1.1.1.1.02 Bancos Conta Movimento, R\$ 81.225,76 sendo na unidade 2240001 o valor de R\$ 41.268,76 regularizado em janeiro/24 e unidade 2240016 valor de R\$ 39.957,00, referente recursos a serem utilizados pela FAPEMIG.

02- A Conta 1.1.1.1.1.10 Aplicações Financeiras saldo de R\$ 8.504.195,55 apresenta diferença nível auxiliar 0300101615200000002069542019119263394 apresenta saldo contábil de R\$ 1.686.099,41 e saldo extrato bancário de R\$ 1.767.325,17 uma diferença a maior no saldo bancário de R\$ 81.225,76 refere-se ao TDCO IGAM X FAPEMIG, cujos pagamentos são realizados diretamente pela FAPEMIG

Nível auxiliar 040010161520000000123432021059276559 apresenta saldo contábil de R\$ 23.230,49 e saldo bancário de R\$ 40.247,82 diferença de R\$ 17.017,33 referem-se a bloqueios judiciais antigos aguardando retorno da AGE para contabilização.

Nível auxiliar 0400101615200000002330052021059276559 e fontes 31.3, 60.3, 72.3 possui saldo contábil de R\$ 2.196.551,65 e saldo bancário de R\$ 2.198.723,97 uma diferença de R\$ 2.172,31, referente a um desbloqueio judicial, cujas tratativas estão sendo verificada na SEF MG, conforme chamados números 1.208.114 e 1.208.900.

Nível auxiliar 040010161520000000123432021059276559 possui saldo contábil de R\$ 23.230,49 e saldo bancário de R\$ 40.247,82 apresentando uma diferença de R\$17.017,33, refere-se a bloqueios judiciais antigos conforme processos SEI 2240.01.0006292/2023-71, 2240.01.0006305/2023-11, 2240.01.0006306/2023-81, 2240.01.0006328/2023-69, 2240.01.0006308/2023-27, aguardando informações da AGE para contabilização.

03- A conta 1.1.1.1.2.01.01 – Recursos de Contas Arrecadoras saldo de R\$ 2.180,56 , sendo o nível auxiliar 0834103380 0000000599757 valor de R\$ 1.495,96, referente ao aviso de recolhimento unidade tesouraria número 2627, conforme e-mail direcionado a DPDV e a SEPLAG ainda não foi identificado a qual servidor pertence a devolução de folha de pagamento.

Nível auxiliar 149990000180000022410013 valor de R\$ 684,60 refere-se a ordem pagamento escritural número 60/2023 registrada pela Unidade 1910026- SEF, abrimos chamado 1.588.315 para orientação, refere-se a devolução pela SEF, restituição de imposto de renda pago a maior ao Estado, de NF da MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ 33.224.254/0001-42, conforme processo SEI 2240.01.0003016/2022-62.

Conta 1.1.3.1.1.01.90 Adiantamentos/Diárias de viagem a conceder a pessoal no valor de 928,80 , nível auxiliar 202309668512693, refere-se a liquidação em duplicidade, foi enviado e-mail para SIAD e regularizado em 01/02/2024.

04- A Conta 1.1.3.4.1.02 PAGAMENTOS SEM CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS com saldo total de R\$ 11.691,28, assim composta:

1996.01251309615 – Rodolfo Leite de Oliveira R\$ 609,80

1998.999999999999 - Folha de Pagamento R\$ 11.081,48

Procedeu-se a Tomada de Contas Especial pela portaria 89 de 10/10/2008 que foi encaminhado ao TCEMG em 27/02/2009 conf. protocolo 0010188. Conforme Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 2/2022, SEI 2240.01.0002257/2022-88, Arquivamento com Débito - Conforme Acórdão contido no processo, este foi extinto sem julgamento de mérito pela ausência de pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 71, § 3º, Lei Complementar Estadual n. 102/2008; art. 176, III, Regimento Interno TCE-MG), tendo em vista a constatação de prejuízo insanável ao contraditório e à ampla defesa do responsável em razão de eventual citação tardia. Ainda da consulta ao processo nº 777847 no site do TCEMG, consta que o IGAM foi notificado da decisão em 30/09/2019 por meio do Ofício nº16984/2019 do TCEMG. Após solicitação da Auditoria quanto à notificação dos responsáveis para ressarcimento do dano, foi elaborada Nota Técnica e enviada através do Processo SEI 2240.01.0001824/2019-51. Último andamento consta Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 108/2023, com a consulta 01/2021 formulada à CGE-MG, sendo que a referida consulta está em trâmite, pendente de análise, data 27/04/2023.

05 - Conta 1.1.3.4.1.88 - OUTRAS RESPONSABILIDADES com valor de R\$ 353.361,82 assim detalhados:5

| | | |
|--------------------|--|------------|
| 200301251309615 | RODOLFO LEITE DE OLIVEIRA * | 2.069,86 |
| 200305737265668 | SEBASTIAO VIRGÍLIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO* | 16.531,69 |
| 200317387481000132 | IGAM - INST. MIN. DE GESTÃO DAS ÁGUAS* | 23.040,00 |
| 200405737265668 | SEBASTIAO VIRGÍLIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO * | 304.329,19 |
| 200408968403600 | WALTER TEDESCHI * | 2.485,54 |
| 201123384964691 | SILVIO DE CASTRO FONSECA | 830,01 |
| 201164463680620 | GILCELIA APARECIDA DE O.RAMOS | 468,21 |
| 201182011877687 | LUIS FAUSTINO XAVIER | 1.149,24 |
| 201453915348600 | CARLOS JOSE PEREIRA | 2.458,08 |

* Procedeu-se a Tomada de Contas Especial pela portaria 89 de 10/10/2008 que foi encaminhado ao TCEMG em 27/02/2009 conf. protocolo 0010188. Estamos aguardando julgamento e demais informações para registro, se necessário.

Arquivamento com Débito - Conforme Acórdão contido no processo, este foi extinto sem julgamento de mérito pela ausência de pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 71, § 3º, Lei Complementar Estadual n. 102/2008; art. 176, III, Regimento Interno TCE-MG), tendo em vista a constatação de prejuízo insanável ao contraditório e à ampla defesa do responsável em razão de eventual citação tardia.

Ainda da consulta ao processo nº 777847 no site do TCEMG, consta que o IGAM foi notificado da decisão em 30/09/2019 por meio do Ofício nº16984/2019 do TCEMG.

Processo SEI 2240.01.0001824/2019-51, Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 10/2021 com esclarecimentos à DIAFI- IGAM.

Último andamento consta Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 108/2023, com a consulta 01/2021 formulada à CGE-MG, sendo que a referida consulta está em trâmite, pendente de análise, data 27/04/2023.

- A Conta 1.1.3.4.1.88 OUTRAS RESPONSABILIDADES quanto aos demais detalhes com saldo restante de R\$ 6.339,42 estão assim informados detalhadamente:

- **2014 / 539.153.486-00 Carlos José Pereira com inscrição em 30/12/2016 valor de R\$ 2.458,08** Lançado Pela Nlc 852 De 30/12/2016 – vr. De R\$11.061,36 transferido da conta 1.9.9.01.05.04.00 -

Responsáveis Por Danos e Perdas visto o débito já haver sido apurado e o desconto em folha estar sendo efetuado regularmente conf. mapa enviado pelo SGDP constando o desconto das parcelas - valor. de R\$102,42 mensal - proc. de sindicância ref. Portaria IGAM 08 de 24/05/2013 Ato DG 01/2014 Nt. Técn. 1370.0268.14 Notificação n. 005/2014/Semad/Transporte e autorização de desconto assinado pelo servidor - vr. atualizado à data de 30/04/2014 - Memo 132/2014/Dcpt/Transporte encaminhado à DCFA em 07/05/2014 - Veíc. Oficial GM S10 Colina D 4x4 GI/L200 Placa HMG 4245 - Dano ao Erário. NLC 249 baixando R\$ 2.253,24 ,NLC 887 R\$ 716,94 , NLC 457 R\$ 614,52 de 10/06/2022 e NLC 1240 R\$ 614,52 de 20/12/2022, NLC 480 de 07/06/2023, NLC 1741 E 1751 em 01/204 valores respectivos de R\$ 614,52 e R\$ 204,84. Vem sendo descontado contra-cheque do servidor mensalmente o valor de R\$ 102,42, conforme Processo SEI 2240.01.0001788/2021-47 .

- **2011 / 233.849.646-91 Silvio de Castro Fonseca valor de R\$830,01** Inscrito em 10/01/2019 conf. demandado pela Comissão e aprovado pelo Secretário diante de atestado assinado em 10/12/2018; (valor de **R\$574,62** referem-se a multa de trânsito Veic. HMG3330 UNO MILLE FIRE EM 26/05/2010 as 16:01 MG-431 (entr.MG050/ENTR BG 262 B P/ARAX KM 3 DER-MG Processamento N.3953561 Infração Cód. 747-10 transitar em velocidade superior a permitida em mais de 50% - Processo 10610/1371/2011 OP 4693 EMP 2763 LQ 01 25/10/2011. NL 1250 de 26/12/2011. Em 2019 transferido da conta Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão.), (valor de **R\$85,13** refere-se a multa de trânsito veiculo HMG3330 UNO MILLE FIRE em 07/10/2010 as 10:59 MG-431 KM 7,6 DER-MG Procto. N. 4120083 infração cód. 74550 transitar em velocidade superior a permitida em ate 20% PROC. N. 10610/1371/2011 OP 4698 EMP.2766/LQ 1 25/10/2011. NL 1251 de 26/12/2011. Em 2019 transferido da conta Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão), (valor de **R\$85,13** refere-se a multa de transito VEICULO HMG3330 mille fire em 21/08/2009 às 15:35 Av. Cristiano Machado (C-B) Próximo ao N. 996 PBH Processamento N.3637442 Cód. Infração 745-50 Transitar Em Velocidade Superior a Max. Perm. em ate 20% - Proc.10610/1371/2011 OP 4690 Emp. 2767 Lq.1 25/10/2011. NL 1252 de 26/12/2011. Em 2019 transferido da conta Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão.), (valor de **R\$85,13** refere-se a multa de transito Veic. HMG3330 Mille Fire em 21/06/2010 às 12:35 MG 431 KM 7,6 DER-MG Procto. N.977084 Cód. Infração N.745-50 Transitar em Veloc. Superior à Max. Permitida em até 20% Proc. 10610/1371/2011 OP 4695 EMP 2764 LQ 1 25/10/2011. NL 1253 DE 26/12/2011. Em 2019 transferido da Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão).

- **2011 / 644.636.806-20 Gilcéia Aparecida de Oliveira Ramos valor de R\$468,21** Inscrito em 10/01/2019 conf. demandado pela Comissão e aprovado pelo Secretário diante de atestado assinado em 10/12/2018 (-Processamento 4205514, placa HMH-1736, data da infração 14/01/2011, valor R\$255,39// -Processamento 4222205, placa HMG-1996, data da infração 26/01/2011, valor R\$85,13// -Processamento 4302562, placa HMG-3577, data da infração 02/03/2011, valor R\$127,69;

- **2011 / 820.118.776-87 Luiz Faustino Xavier valor de R\$1.149,24** Inscrito em 10/01/2019 conf. demandado pela Comissão e aprovado pelo Secretário diante de atestado assinado em 10/12/2018 (refere-se a multa de trânsito pago ao DERMG mediante OP:4882 E 4884/11 EMP:2914/11 data das infrações: 21/08/10 e 22/08/10 PLACA:GMG-3773 procto.:3879489 e 3881137 ambas R\$574,62 prot.: 1057313712011. Em 2019 transferido da conta Diversos Responsáveis em Apuração conforme orientação da Comissão.);

Processo SEI 1370.01.0051390/2021-34, Despacho nº 122/2022/SEMAD/SUAFI, " solicitando a realização da conciliação dos pagamentos efetuados, a atualização dos registros contábeis, informando, ainda, quais débitos permanecem em aberto e o respectivo responsável pelo ressarcimento ao erário".

06 – A Conta 1.2.1.1.05.01 Dívida Ativa Não Tributária – Principal com saldo de R\$ 29.666.825,76 em 31/12/2023

Nível auxiliar 99999997982221 valor de R\$ 17.085.829,21 reflete saldo com a Dívida Ativa não tributária registrada a partir de Maio/2017 com recebimentos contabilizados conforme informações

extraídas do relatório CAP Controle de Autos de Infrações, sugerido pela Auditora Interna Michele Calazans.

Demais níveis auxiliares refere-se dívida ativa cobrança pelo uso recursos hídricos.

Salientamos que o relatório CAP tem apresentado inconsistências que estão sendo acertadas manualmente.

Considerando que os acertos do referido relatório são feitos manualmente, o Diretor de Administração e Finanças do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, Anderson do Carmo Diniz, por meio do Processo Sei nº 2240.01.0000119/2023-96, solicitou à Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, detentora das competências de Tecnologia da Informação, que avaliasse a possibilidade de implementação de controle e monitoramento, via sistema próprio, mitigando e minimizando a possibilidade de erros.

07 – A Conta 1.2.1.3.1.01.02 – Ações em Carteira com saldo de R\$ 15,82 referem-se a 78 ações ordinárias no valor de R\$ 265,20) e 73 Ações preferenciais no valor de R\$248,20, cotadas em 24/04/2019, da OI S/A junto à instituição Banco do Brasil adquiridas em 08/05/2012.

Seu saldo é atualizado anualmente tendo como referência a cotação diária site Banco Central.

Processo SEI 1190.01.0006046/2022-34, com Ofício Circular SEF/STE-SCGOV-DCGA nº. 1/2022, pedindo Informações sobre Valores Mobiliários Conforme Requerimento ALMG N ° 9.288/2021.

Valor ações atualizado pela NL 1310 de 29/12/2022 e NL 1742 R\$ 36,18 em 02/01/2024.

08 - A Conta 1.2.3.2.1.01 - BENS IMÓVEIS – Saldo de R\$ 5.038.363,00 - Apresentado no elemento-tem 6104/Edificações R\$ 4.233.163,00 e no 6101-Lotes R\$805.200,00. Conforme Memorandos internos n. MEMO.COMISSÃO.IGAM 001/14 respondido pelo memo. Nº 252/2014/SURL/SEMAD/SISEMA de 15/12/2014, os imóveis localizados à Rua Miguel Gentil nº 357 e Rua Djezar Leite nº 500 – ambos no Bairro Gameleira em Belo Horizonte e Usina Hidrelétrica Santa Rita em Santa Maria de Itabira-MG com 362.060 m², não dispõem de valor. Suas avaliações dependem de critérios técnicos a serem verificados por profissionais especializados, profissionais estes não disponíveis no quadro desta diretoria e que esta avaliação deve ser feita por uma equipe qualificada, equipe esta que o SISEMA ainda não possui com a devida constituição formalizada. Tais informações constam dos relatórios de inventário 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e permanecem pendentes de regularização da qual se comunicou ao Gabinete do IGAM para os devidos acompanhamentos e regularizações. Em dezembro/2018 efetuou-se o Inventário conforme determinação do Decreto Estadual 47521 de 01/11/2018, resolução conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM 2724/2018, processo sei 1370.01.0009881/2018-48. Conforme processo SEI 1520.01.0002415/2019-04, Relatório nº 001/2019/IGAM/GEPLO/2019 (5180559) constam as seguintes informações quanto à atualização do valor venal dos imóveis:

“A Auditoria Seccional do IGAM apontou a necessidade de atualização do valor venal dos imóveis da Autarquia. Os andamentos para saneamento dessa situação foram iniciados junto à SEPLAG, órgão responsável pela gestão patrimonial dos bens imóveis de todo Estado”.

Com a publicação do Decreto nº 47348/2018, a referida competência passou a ser da SEF e, em outubro de 2018, foi reiterado o pedido de regularização dessa situação, através do Proc. SEI nº 2240.01.0002140/2018-58. No referido processo foi encaminhada pela MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. a proposta de PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - IGAM, Ateste de Conformidade-0012/ 2020 com MANIFESTAÇÃO SOBRE ADERÊNCIA À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS datada de 24/08/2020 e documento com a apresentação da empresa MGI.

Saldo certificado pela Comissão de Bens Imóveis do IGAM 2023, conforme Relatório Conclusivo - IGAM/COMISSÃO BENS IMÓVEIS conforme processo SEI 2240.01.0007354/2023-12.

SEI 2240.01.0004992/2023-57 com tratativas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise técnica para identificar o valor de mercado dos bens imóveis, último andamento Despacho nº 72/2024/IGAM/GPOFI/FINANCEIRO, aguardando GECOC finalizar processo de contratação.

09 - A conta 1.2.3.2.1.03 - Obras e Instalações em Andamento com saldo de R\$ 7.677.251,04

Referem-se a contratos de obras, implantações e instalações de sistemas de abastecimentos de água e módulos sanitários em que enviamos pedidos de informações à Diretoria de Contratos para certificação dos saldos e verificação do andamento dos mesmos quanto a conclusão dos projetos visando a regularização da conta contábil. Foi encaminhado em 19/07/2017 mensagem solicitando orientação para baixas, se for o caso. Em Fevereiro de 2018 em nova solicitação de certificações de saldo, recebemos da Diretoria de Infraestrutura e Patrimônio, Sr. Diego Fernandes Araújo/SISEMA@SISEMA através de e-mail a seguinte mensagem:

“Considerando que estes saldos contábeis vem se repetindo há anos e que não conseguimos identificar os motivos da ocorrência, visto ainda que muitas pessoas que atuavam com obras tanto no IGAM, no IEF e na SEMAD já não estão mais em nossos quadros, tornando impossível a obtenção de informação e validação dos dados, sugiro a instauração de uma comissão com objetivo de identificar, apurar responsáveis e certificar a manutenção de todos os saldos destes contratos que estão em aberto”.

Em 18 de junho de 2019, foi solicitado, via e-mail, nova justificativa para manutenção do saldo e ficamos no aguardo.

Em 28/08/2020 foi encaminhado e-mail para Anderson do Carmo, então Diretor da Diretoria de Administração e Finanças - IGAM solicitando a verificação da questão e informado a Contabilidade/GPOFI sobre o resultado da comissão instaurada, para caso ela tenha existido, ou sobre a criação da mesma e o retorno do resultado para que possamos dar os andamentos necessários.

Foi realizada reunião no dia 14/10/2020 juntamente com SEMAD-SUPOFI e SEMAD-DILOG ficou acordado que seria criado um processo SEI, que, após o levantamento da conciliação da conta contábil, para criação da comissão que verificará documentação física e demais comprovantes para certificação dos saldos, inclusive visita in loco.

O processo SEI 2240.01.0003610/2020-35 foi aberto e, em 19/11/2020, foi tramitado para IGAM- DIAF Memorando.IGAM/GPOFI/FINANCEIRO.nº 64/2021 informando da necessidade de regularização do saldo da referida conta. Memorando.IGAM/GPOFI/FINANCEIRO.nº 64/2021 DE 23/09/2021 solicitando providencias para regularização saldo em aberto.

E-mail enviado pela Gerencia Planejamento Orçamento Contabilidade e Finanças do IGAM em 27/10/2022 para o Diretor de Administração Finanças, caso não seja possível fazer a conciliação dos documentos disponíveis pelo volume dos mesmos, a mesma solicita auxilio na execução do referido levantamento documental.

Baixas contábeis estão sendo registradas, aguardando a identificação dos valores nos Termos Definitivos de Aceitação de Obras já existentes, conforme anexo 55407192 do SEI 2240.01.0003610/2020-35, último andamento Despacho nº 131/2023/IGAM/DIAF.

Baixas realizadas em 12/2023 através das NLC números 1661/2023 a 1707/2023.

10- A conta 1.2.4.1.1.0.1- Softwares- com saldo de R\$ 397.655,84

LICENÇA DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARE ARCGIS CONFORME PROCESSO SEI Nº 2240.01.0001729/20 23-82, Empenho 466/2023

Empenho 604/2023 R\$ 5.360,00, MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, NF 1602/2023 referente aquisição de licença de software ADOBE ACROBAT PRO, conforme processo SEI 2240.01.0006277/2023-88.

11 -A Conta 2.1.3.1.1.01 - Fornecedores e Contas a Pagar com saldo em 31/12/2023 de R\$

46.677,184,43 aguardando disponibilização de recursos para quitação. Sendo maiores níveis auxiliares para CNPJ 06.536.989/0001-39 ASSOC. EXECUTIVA DO COMITE DA B HIDROG. DO RIO ARAGUARI, níveis auxiliares para CNPJ 09.226.288/0001-91 ASSOC. EXEC. DE APOIO A GESTAO DE BACIAS HID. PEIXE VIVO e níveis auxiliares para CNPJ 05.422.000/0001-01 ASSOCIACAO PRO GESTAO DAS AGUAS .

12 - A Conta 2.1.8.8.1.04 – Cauções e Garantias Diversas – Execução Contratual com saldo de R\$ 118,80 referem-se a garantias contratuais depositadas conforme detalhamento abaixo:

2019.15.26.179.697/0001-01 UNIDATA AUTOMACAO LTDA Valor de R\$118,80 Classificação de Receita Arrecadada n. 683 de 30/05/2019 , LANCTO. DE CAUÇÃO CONF. PROCESSO SEI 2240.01.0000592/2019-44 DAE 8625991360101 DEPOSITADO EM 24/05/2019 UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA. Foi publicado no Diário Oficial Estado de MG em 27/04/2022 o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 9216952/2019, prorrogação do período de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja 15/05/2024.

13- A conta 2.1.8.8.1.08- Depósitos de Terceiros saldo de R\$ 2.247,32 refere-se as arrecadações das receitas números 2124,2133 e 2144/2023, trata-se de autos de infração da SEMAD cujos recursos vem sendo repassados indevidamente para o IGAM, regularização em 09/01/2024 através da ordem de pagamento escritural 01/2024, conforme processo SEI 2240.01.0007492/2021-75.

14- A conta 2.1.8.8.1.14- Devolução de Pagamento Folha de Pessoal valor de R\$ 1.495,96, já explanado no item 3 desta Nota Explicativa.

15- A Conta 2.1.8.8.1.88 – Outros Valores Restituíveis com saldo de R\$ 84.435,84 em 31/12/2023

O valor de R\$ 85.492,16 refere-se a apropriações de folha Outubro/2023 conforme cronograma SCAF. SEI 1190.01.0011809/2023-18 receita reclassificada 59/2023 R\$ 3.281,96, dados bancários indevidos aguardando novos dados para emissão de OP de restituição de taxa.

SEI 1190.01.0014725/2023-50 receita reclassificada 70/2023 R\$ 1.640,98, dados bancários indevidos aguardando novos dados para emissão de OP de restituição de taxa.

SEI OP 3213/2023 Devolvida em 24/11/2023, referente restituição de taxa de outorga, conforme processo SEI 1190.01.0017263/2023-06.

16- A conta 2.1.8.9.1.01 – INVESTIMENTOS com saldo de R\$ 145.738,96

Nível Auxiliar 2017.06536989000139-ASSOC. EXECUTIVA DO COMITE DA BACIA HIDROG. DO RIO ARAGUARI, liquidação 156/2017, REPASSE DE RECURSOS DO CONTRATO DE GESTAO N 001/2012 FIRMADO ENTRE O IGAM E A ABHA, REFERENTE AO 4O TRIMESTRE DE 2016. DESPESA INVESTIMENTO, EMPENHO 74/2017, valor de R\$ 145.738,96

17 – A Conta 2.2.8.9.1.01.05.02 – Sentença Judicial – Precatórios Posteriores à LRF com saldo de R\$ 2.985.409,21 refere-se a precatórios pendentes de pagamentos aguardando decisões judiciais para liquidação e pagamento aos credores. Encaminhamos SEI 2240.01.0002036/2022-41, Ofício IGAM/DIAF nº. 4/2022 solicitando certificação saldo a AGE.A SEF.

Enviado email para cibele.dias@advocaciageral.mg.gov.br em 21/12/2022 questionando lançamento de Notas Ajuste anos anteriores pela SEF, ajustes realizados em Dezembro/2022. Processo SEI 1080.01.0044036/2022-82 informando que não há precatório, de responsabilidade do IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a ser incluído no orçamento de 2023.

Processo SEI 1080.01.0061024/2023-19 , Ofício AGE/PTPT nº. 1614/2023, prevendo para orçamento 2024 o valor de 1.065.772,00 de precatórios a serem pagos pelo IGAM.

Valores pagos em 2023 de precatórios foram inscritos e baixados conforme detalhamento
Nível auxiliar 120161100010 valor de R\$ 109.770,85 SEI N° 1080.01.0007520/2023-06
Nível auxiliar 220183000524 pago R\$ 48.790,49 SEI 1080.01.0120466/2022-50
Nível auxiliar 220183001064 pago R\$ 55.395,52 SEI 1080.01.0120466/2022-50
A SEF realizou através da Unidade 191001 em 11/01/2024, Nota de Ajuste Contábil Número 10397 no valor de R\$ 536.307,59.

18- A conta 8.1.1.9.1.06.03 – Falta ou não aprovação de prestação de contas de convênio-com saldo total de R\$ 1.850.354,19 está assim detalhado:

Detalhe 2008 06.196.354/0001-30 Brasil Ação Solidária – Valor R\$18.000,00 – Registrado pela NL 10 de 14/02/2013 INSCRIÇÃO CONF. MEMO. CONV.DCC.SUPOF.SISEMA 107/2013-KNM de 01/02/2013 por se encontrar inadimplente com o Convênio 22410104822008 após cobrança de devolução de recursos conf. Ofícios 64 e 101/2012-DCC/SEMAD/SISEMA EM 01/02 E 28/02/2012 respectivamente. Solicitamos certificação em 12/05/2020.

- **Detalhe 200903141867000155 / Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba - Valor de R\$ 7.493,52** registrado pela NL. 157 de 02/05/2014 apropriação conforme apuração da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria IGAM n. 28 E 29 solicitando inscrição em Diversos Responsáveis apurados através do MEMO 06. CTCE.2014 de 30/04/2014 - SR. MENCIO SALVADOR MEDRANO PÉREZ/Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial face às glosas apontadas pela Diretoria de Convênios e Contratos – DCC valor total de R\$5.115,41 atualizado para 29/04/2014 em R\$7.493,52. Convenio número 1371.010.040.3710. Conforme Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 2/2022 do SEI 2240.01.0002257/2022-88, “não foram localizadas tomadas de contas especial instauradas para os casos acima”. Processo SEI 1520.01.0010486/2020-43, para verificação se houve algum pagamento por parte do Consórcio.Estamos verificando informações junto a Fernanda Moreira Campos Andrade da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial-SISEMA.

Detalhe 2023 05.112.703/0001-25 – Instituto Bioatlantica, Valor de R\$ 1.824.860,67, notas de lançamentos contábeis número 746,747,748 e 751/2023, conforme processos SEIS NÚMEROS2240.01.0000546/2018-28, 2240.01.0002266/2020-45, 2240.01.000 0086/2021-23 e 2240.01.0001283/2020-08 respectivamente.

19 - A Conta 8.1.1.9.1.06.88 – OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO – com saldo de R\$ 189.097,34 e deste total de R\$1.621,69 referem-se a multas de trânsito em apuração e aguardando informações quanto às restituições para baixar e estão assim detalhadas:

- **Detalhe 200721624399649 José Alexandre Pinto Coelho** com o valor de **R\$127,69** NL 1375 de 20/11/2007 é proveniente de multa de trânsito. Trata-se de multa do exercício de 2005, lançado em nome do Senhor José Alexandre Pinto Coelho – Superintendente de Logística no período, até que se apure o infrator. Encaminhado à Superintendência de Logística e Manutenção e à Auditoria Setorial para apuração;

- **Detalhe 200984149299668 Anildes Lopes Evangelista** com o valor de **R\$153,22** NL 1187 de 24/08/2009 refere-se a sindicância apurada em nome da Sra. Anildes Lopes Evangelista aguardando posicionamento da Auditoria Seccional e Procuradoria quanto ao processo de cobrança para ressarcimento aos cofres da Autarquia, conforme relatado no Relatório de Sindicância.

- **Detalhe 2010049086626-30 Helena Maria Gomes Rodrigues** com o valor de **R\$85,13** NL 1019 de 13/09/2010 refere-se a infração de trânsito Prefeitura de Contagem Veíc. HMM-2052 FORD/WILLYS-Preta Código 500-20 Por Não Identificação do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica, Procto. Nº. 3619472. conf. Memo. Nº. 002/2010/Surl/Transporte/Sisema/Gameleira, Protocolo Nº. 10605/2010 - Op. Cheque 002, Emp. 2010/2627 UE. 1910026 Ch. 2014 Banco 001 Ag. 1615-2 Conta Única-Estadual;

- **Detalhe 2011049086626-30 Helena Maria Gomes Rodrigues** com o valor de **R\$53,21** NL 140 de 18/03/2011 refere-se a infração de trânsito Pref. Mun. de B. Horizonte Veíc. HMM-5258 Toyota HILLUX Processamento 3480402 cód. 5002 - Multa por não Identif. do Condutor Infrator Imposta a Pessoa Jurídica – op 4718 de 12/11/2010 - condutor Carlos Wagner Gaspar – empenho 3254 – Processo 13154/2010;

- **Detalhe 201030051835649 Antônio Calixto da Silva** com o valor de **R\$191,54** NL 982 de 03/09/2010 refere-se a infração de trânsito pelo Depto. Polícia Rodoviária Federal através da guia de arrec. emitida em 21/05/2010 pelo veic. HMG-3744 MMCL200GL ocorrida em 15/06/2009 AS 11h30min na BR 040 Km 268 UF-MG Processamento 3431218 Cod. Infração 596-7 Ultrapassar c/faixa cont. proibindo - OP 2657 EMP. 2045/2010 Protoc.9164/10 - Infratores - Antonio calixto da Silva, Mauro Evaristo Fagundes e Adenilson Campos do Carmo;

- **Detalhe 201053548833691 José Roberto da Costa** com o valor de **R\$297,95** referem-se a três multas com as seguintes identificações:

1 – (NL 981 – 03/09/2010) valor de **R\$85,13** registro infração de trânsito pela Prefeitura de Belo Horizonte através Da Guia De Arrec. Emitida Em 19/05/2010 pelo Veic. HMG-5716 VW/GOL 1.0 ocorrida em 20/08/2009 AS 11h36min NA Av. Presidente Antonio Carlos (BC) 7615 entre Av. Santa Rosa e Av. Abrahao Carao Processamento 3630985 Cod Infr 5002 Multa Por Não Identificacao Do Condutor Infrator Imposta A Pessoa Jurídica - OP 2659 EMP. 2043/2010 - PROTOCOLO 9162/10;

2 – (NL 985 – 03/09/2010) valor de **R\$85,13** registro infração de trânsito pelo Depto. Estradas Rodagem - MG através da Guia DE Arrec. emitida em 21/05/2010 pelo Veic. HMG-2559 I/FORD RANGER EM 07/07/2009 AS 15h23min na MGT154 KM 53+800M Cresc 5300 Ituiutaba através do Processamento 3543424 COD INFR 5002 multa por não identif. do condutor infrator imposta a pessoa jurídica – OP 2656 Emp. 2046/2010 Protoc. 9170/10;

3 – (NL 986 – 03/09/2010) valor de **R\$127,69** registro infração de trânsito pelo Depart. Estadual Rodagem - MG através da guia de arrecadação emitida em 21/05/2010 pelo Veic. HMM-0153 GM/S10 4X4 ocorrida em 14/07/2009 às 10h28min na MGT259 KM 183+800M Crescente 1800 Governador Valadares processamento 3551157 Infr. 5002 multa por nao identif. do condutor infrator imposta a pessoa jurídica OP 2655 EMP. 2047/2010 – Protoc. 9165/10;

- **Detalhe 201180167071653 Carlos Eduardo de Moraes** valor de **R\$574,62** referem-se a multa de trânsito Veíc. HMG3528 VW/GOL 1.6 POWER EM 10/05/2011 AS 19:10 MG-188 (Paracatu/Unaí) KM 151/500M pelo agente 10280907 DER-MG Procto. N. 4203429 Infração Cod. 747-10 Transitar em velocidade superior a permitida em mais de 50% - Processo 2574-1371/2011 OP 4686 EMP.2748/LQ 01 25/10/2011. NL 1249 de 26/12/2011.

- **Detalhe 201123384964691 Silvio de Castro Fonseca** valor de **R\$85,13** refere-se a multa de transito VEICULO HMG3330 MILLE FIRE EM 26/08/2010 AS 09:59 MG 431 KM 7,6 DERMG Procto. N.4073426 Cód. infração 745-50 transitar em velocidade superior a máxima permitida em ate 20% Processo 10610/1371/2011 OP 4696 Emp 2765 LQ 1 25/10/2011. NL 1254 DE 26/12/2011.

- **Detalhe 201105650133603 Fernando Edmundo Pereira Moreno** valor de **R\$53,20** refere-se a multa de transito pago a SEFMG mediante EMP:2773 OP:4711/11 relativo a infração de 02/07/09 NA AV. 13 com 22 e 24 658 Centro Estacionar em Desacordo Com a Regulamentação Procto. 3429999 Placa: GMG4676 Processo:1063813712011. NL 1255 de 26/12/2011.

Em 03 de Abril de 2012 publicou-se o ato de número de 006/2012 donde a Chefe de Gabinete da SEMAD, Sra. Daniela Diniz Faria nomeou uma comissão para instauração de Sindicância Administrativa Investigatória com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades funcionais, relacionadas ao pagamento de multas de trânsito geradas por ausência de identificação de condutores infratores de veículos oficiais que compõem a frota do SISEMA conforme relacionado no MEMO N. 029/GAB/SEMAD/SISEMA. Em 28 de Setembro de 2012 publicou-se o Ato 26/2012 determinando que a Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção notifiquem os servidores e ordenadores de despesas identificados como responsáveis pelas multas. Pedimos informações à Superintendência de Recursos Logísticos e Manutenção-SURL, estamos aguardando orientações para regularizarmos os saldos. Em 2017 a comissão presidida pelo Sr. Menciono Salvador Medrano Pérez desenvolveu trabalhos para agilizar cobranças dos infratores, conforme demandas recebidas através de e-mail do presidente desta comissão (Resolução SEMAD N° 2094, DE 11 DE JUNHO DE 2014 publicada em 12 de Junho de 2014 no Diário do Executivo Minas Gerais - Caderno 1). No dia 10/02/2018 foi publicada a alteração da composição da Tomada de Contas Especial à qual se refere ao processo instaurado a partir da Resolução 2094 de 12/06/2014 – multas. Em 10/01/2019 apurou-se responsabilidades conforme e-mails da comissão Luisa Marilac Froes Righi/SISEMA@SISEMA, Aldemir de Carvalho Guimarães/SISEMA@SISEMA, Rodrigo Guimarães Fonseca/SISEMA@SISEMA e baixou-se da Conta contábil Diversos Responsáveis em apuração e registrou-se em Diversos Responsáveis Apurados através das Notas de lançamentos 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11,12, 13 baixando o saldo, restando informações quanto ao andamento das demais apurações.

Processo SEI 1370.01.0051390/2021-34, Memorando.SEMAD/SUAFI.nº 149/2022, Trata-se o presente expediente da Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, por meio da Resolução nº 2094/2014, com o objetivo de apurar o dano ao erário decorrente de diversas multas de trânsito aplicadas em condutores de veículos pertencentes à frota do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema.Encaminhando o expediente para conhecimento e para que a Comissão de Tomada de Contas Especial, emita manifestação acerca de eventuais providências a serem adotadas pela SUAFI. Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE.nº 18/2022, sugerindo o envio do processo à Assessoria Jurídica - ASJUR para que avaliem se ainda persistem medidas legais cabíveis ao ressarcimento.

Do restante, informamos que se trata de danos ao erário conforme informado abaixo:

- **Detalhe 2016/052.619.416-28 Alanna Mesquita Goncalves – valor de R\$ 187.475,65** - NLC 306 registrado em 16/11/2017 registro conf. MEMO.GAB.IGAM.SISEMA Nº 1129/2017 de 13/11/2017 ref. TCE Portaria IGAM 06/2016 de 12/01/2016 publicado em 13/01/2016 para apurar responsabilidade e dano ao erário em razão de operações fraudulentas em vista do Relatório de Auditoria 1370.4623.13 e 1370.0368.14 acerca da ex-servidora Sra. Alanna Mesquita Gonçalves - Original conforme MEMO-GAB.IGAM.SISEMA N. 1129/17 DE R\$117.596,64 e atualizado para 09/12/2015 conforme publicação de 29/01/2016 para R\$142.696,12.

Processo SEI 1370.01.0040981/2020-71 Memorando.IGAM/GPOFI.nº 211/2020 informamos que em consulta aos sistemas utilizados pela gerência não identificamos nenhum ressarcimento efetuado pela servidora Allana Mesquita Gonçalves referente à Tomada de Contas Especial nº 1012039. Informamos, também, que não temos registro de recebimento de solicitação de emissão de DAE para a ex-servidora nesta gerência entre o período de junho do exercício de 2019 (data do Acórdão TCE) até 05/11/2020.

Último andamento Ofício SEMAD/GAB nº. 912/2020, encaminhando manifestação da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças, por meio do Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 86/2020 e demais anexos.

O processo 1012039/2017 encontra-se em andamento, já com Certidão de Débito para Multa e Restituição em desfavor da ex-servidora.

Portanto, devemos aguardar ainda o andamento processual referente a cobrança pelo TCEMG. Foi criado o Sei nº 1370.01.0023001/2022-40 com documentos disponibilizados pelo acompanhamento processual do TCE, último documento Memorando.SEMAD/SUTAF - CTCE.nº 19/2022.

20- A conta 8.1.1.9.1.10 - RESPONSÁVEIS POR BENS ENTREGUES P/CESSÃO DE USO/CESSÃO ONEROSA E/OU COMODATO valor de R\$ 11.077,31

Nível Auxiliar 201818715391000196- Prefeitura Municipal de Betim- valor de **R\$ 820,07**

Nível Auxiliar 201909226288000191-ASSOC. EXEC. DE APOIO A GESTAO DE BACIAS HID. PEIXE VIVO- valor de **R\$ 2.573,38**

Nível Auxiliar 201918715391000196 - Prefeitura Municipal de Betim -valor de **R\$ 1.704,00**

Nível Auxiliar 202205422000000284- ASSOC PRO-GEST DAS AGUAS BH PARAIBA SUL, valor de **R\$ 1.082,71**

Nível Auxiliar 202220216149000110-MOVIMENTO VERDE DE PARACATU MG-valor de **R\$ 4.897,15**

21- A conta 8.1.1.9.1.16- BENS MOVEIS ENTREGUES P/ OUTRA UNIDADE ADMINIST. DO ESTADO valor de R\$ 129.022,88, Notas de lançamentos diversas integradas pelo SIAD X SIAFI.

22- A Conta 8.1.2.9.1.08 - BENS MOVEIS DE TERCEIROS ENTREGUES AO ESTADO P/ USO-CESSAO ONEROSA-COMODATO , com saldo de R\$ 784.978,83

Nível Auxiliar 201804204444000108, no valor de R\$ 583.153,83 refere-se a 03 caminhonetes cedidas pela ANA – Agencia Nacional das Águas por meio de Comodato/Permissão de Uso contabilizados no elemento Item 52-17/Veículos. Nível auxiliar 201804204444000108. NLC 33/2018 Operador Eduardo Albuquerque Masp M1016692. DOCUMENTO ENVIADO PELO SIAD: 0030459120201800000101. Sem previsão de doação por parte da ANA segundo informações gerente Vinícius Latini em 07/03/2022 por telefone. Termo de Responsabilidade por Unidade de Localização número 1530 de 09/09/2020 celebrado entre IGAM e a ANA.

Nível Auxiliar 202204204444000108 refere-se a NLC 237/2022 valor de R\$ 201.825,00 de 29/03/2022 , 01 veículo cedido por termo de cessão de uso da ANA x IGAM,caminhonete pick-up, cabine dupla, placa REL 9A05,RENAVAM 01257256952, Marca Mitsubish, Modelo L200,Ano/Modelo 2020, Diesel, Cor branco fijji.

Declaramos que os registros contábeis processados no SIAFI-MG estão lastreados em documentação legal e atendem à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Complementar Federal nº 101/00, as Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, diante do que atestamos sua regularidade e conformidade.

Belo Horizonte 06 de Março de 2024

[Redacted signature area]

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|-----------------|---|------------------|---------------|----------------|------------------|
| 1 | ATIVO | 162.234.895,62 D | 0,00 | 0,00 | 162.234.895,62 D |
| 1.1 | ATIVO CIRCULANTE | 114.719.884,82 D | 0,00 | 0,00 | 114.719.884,82 D |
| 1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 110.267.184,35 D | 0,00 | 0,00 | 110.267.184,35 D |
| 1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | 110.267.184,35 D | 0,00 | 0,00 | 110.267.184,35 D |
| 1.1.1.1.1 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO | 8.589.947,20 D | 0,00 | 0,00 | 8.589.947,20 D |
| 1.1.1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 41.268,76 D | 0,00 | 0,00 | 41.268,76 D |
| 1.1.1.1.1.09 | RECURSOS BLOQUEADOS/INDISPONIVEIS-INSTITUICAO FINANCEIRA | 44.482,89 D | 0,00 | 0,00 | 44.482,89 D |
| 1.1.1.1.1.10 | APLICACOES FINANCEIRAS | 8.504.195,55 D | 0,00 | 0,00 | 8.504.195,55 D |
| 1.1.1.1.2 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS | 101.677.237,15 D | 0,00 | 0,00 | 101.677.237,15 D |
| 1.1.1.1.2.01 | RECURSOS DE MOVIMENTACOES DA UNIDADE TESOUREARIA | 101.677.237,15 D | 0,00 | 0,00 | 101.677.237,15 D |
| 1.1.1.1.2.01.01 | RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS | 2.180,56 D | 0,00 | 0,00 | 2.180,56 D |
| 1.1.1.1.2.01.02 | CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI/CIT | 101.675.056,59 D | 0,00 | 0,00 | 101.675.056,59 D |
| 1.1.2 | CREDITOS A CURTO PRAZO | 275.799,73 D | 0,00 | 0,00 | 275.799,73 D |
| 1.1.2.6 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | 275.799,73 D | 0,00 | 0,00 | 275.799,73 D |
| 1.1.2.6.1 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA CONSOLIDACAO | 275.799,73 D | 0,00 | 0,00 | 275.799,73 D |
| 1.1.2.6.1.01 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | 275.799,73 D | 0,00 | 0,00 | 275.799,73 D |
| 1.1.2.6.1.01.01 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL | 275.799,73 D | 0,00 | 0,00 | 275.799,73 D |
| 1.1.3 | DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 4.096.562,44 D | 0,00 | 0,00 | 4.096.562,44 D |
| 1.1.3.1 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | 928,80 D | 0,00 | 0,00 | 928,80 D |
| 1.1.3.1.1 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDACAO | 928,80 D | 0,00 | 0,00 | 928,80 D |
| 1.1.3.1.1.01 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL | 928,80 D | 0,00 | 0,00 | 928,80 D |
| 1.1.3.1.1.01.90 | ADIANTAMENTOS/DIARIAS DE VIAGEM A CONCEDER A PESSOAL | 928,80 D | 0,00 | 0,00 | 928,80 D |
| 1.1.3.4 | CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO | 365.053,10 D | 0,00 | 0,00 | 365.053,10 D |
| 1.1.3.4.1 | CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO - CONSOLIDACAO | 365.053,10 D | 0,00 | 0,00 | 365.053,10 D |
| 1.1.3.4.1.02 | PAGAMENTO SEM CREDITO ORÇAMENTARIO | 11.691,28 D | 0,00 | 0,00 | 11.691,28 D |
| 1.1.3.4.1.88 | OUTRAS RESPONSABILIDADES | 353.361,82 D | 0,00 | 0,00 | 353.361,82 D |
| 1.1.3.8 | OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | 3.730.580,54 D | 0,00 | 0,00 | 3.730.580,54 D |
| 1.1.3.8.2 | OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS | 3.730.580,54 D | 0,00 | 0,00 | 3.730.580,54 D |
| 1.1.3.8.2.01 | CREDITO FINANCEIRO A RECEBER - UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | 3.730.580,54 D | 0,00 | 0,00 | 3.730.580,54 D |
| 1.1.5 | ESTOQUES | 80.338,30 D | 0,00 | 0,00 | 80.338,30 D |
| 1.1.5.6 | ALMOXARIFADO | 80.338,30 D | 0,00 | 0,00 | 80.338,30 D |
| 1.1.5.6.1 | ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO | 80.338,30 D | 0,00 | 0,00 | 80.338,30 D |
| 1.1.5.6.1.01 | MATERIAL DE CONSUMO | 79.406,80 D | 0,00 | 0,00 | 79.406,80 D |
| 1.1.5.6.1.02 | MEDICAMENTOS E PRODUTOS LABORATORIAIS | 931,50 D | 0,00 | 0,00 | 931,50 D |
| 1.2 | ATIVO NAO CIRCULANTE | 47.515.010,80 D | 0,00 | 0,00 | 47.515.010,80 D |
| 1.2.1 | ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 29.666.841,58 D | 0,00 | 0,00 | 29.666.841,58 D |
| 1.2.1.1 | CREDITOS A LONGO PRAZO | 29.666.825,76 D | 0,00 | 0,00 | 29.666.825,76 D |
| 1.2.1.1.1 | CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO | 29.666.825,76 D | 0,00 | 0,00 | 29.666.825,76 D |
| 1.2.1.1.1.05 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | 29.666.825,76 D | 0,00 | 0,00 | 29.666.825,76 D |
| 1.2.1.1.1.05.01 | DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - PRINCIPAL | 29.666.825,76 D | 0,00 | 0,00 | 29.666.825,76 D |
| 1.2.1.3 | INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO | 15,82 D | 0,00 | 0,00 | 15,82 D |
| 1.2.1.3.1 | INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO | 15,82 D | 0,00 | 0,00 | 15,82 D |
| | AO | | | | |
| 1.2.1.3.1.01 | TITULOS E VALORES MOBILIARIOS | 15,82 D | 0,00 | 0,00 | 15,82 D |
| 1.2.1.3.1.01.02 | ACOES EM CARTEIRA | 15,82 D | 0,00 | 0,00 | 15,82 D |
| 1.2.3 | IMOBILIZADO | 17.450.513,38 D | 0,00 | 0,00 | 17.450.513,38 D |
| 1.2.3.1 | BENS MOVEIS | 6.144.211,45 D | 0,00 | 0,00 | 6.144.211,45 D |
| 1.2.3.1.1 | BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO | 6.144.211,45 D | 0,00 | 0,00 | 6.144.211,45 D |
| 1.2.3.1.1.01 | BENS MOVEIS | 6.170.019,45 D | 0,00 | 0,00 | 6.170.019,45 D |
| 1.2.3.1.1.99 | (-)BENS MOVEIS A INCORPORAR POR TRANSFERENCIA | 25.808,00 C | 0,00 | 0,00 | 25.808,00 C |
| 1.2.3.1.1.99.01 | (-)BENS MOVEIS A DESINCORPORAR POR ALIENACAO | 25.808,00 C | 0,00 | 0,00 | 25.808,00 C |

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|--------------------|---|------------------|----------------|----------------|------------------|
| 1.2.3.2 | BENS IMOVEIS | 12.715.614,04 D | 0,00 | 0,00 | 12.715.614,04 D |
| 1.2.3.2.1 | BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO | 12.715.614,04 D | 0,00 | 0,00 | 12.715.614,04 D |
| 1.2.3.2.1.01 | BENS IMOVEIS | 5.038.363,00 D | 0,00 | 0,00 | 5.038.363,00 D |
| 1.2.3.2.1.03 | OBRAS E INSTALACOES EM ANDAMENTO | 7.677.251,04 D | 0,00 | 0,00 | 7.677.251,04 D |
| 1.2.3.8 | (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS | 1.409.312,11 C | 0,00 | 0,00 | 1.409.312,11 C |
| 1.2.3.8.1 | (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO | 1.409.312,11 C | 0,00 | 0,00 | 1.409.312,11 C |
| 1.2.3.8.1.01 | (-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS | 1.409.312,11 C | 0,00 | 0,00 | 1.409.312,11 C |
| 1.2.4 | INTANGIVEL | 397.655,84 D | 0,00 | 0,00 | 397.655,84 D |
| 1.2.4.1 | SOFTWARES | 397.655,84 D | 0,00 | 0,00 | 397.655,84 D |
| 1.2.4.1.1 | SOFTWARES - CONSOLIDACAO | 397.655,84 D | 0,00 | 0,00 | 397.655,84 D |
| 1.2.4.1.1.01 | SOFTWARES | 397.655,84 D | 0,00 | 0,00 | 397.655,84 D |
| 2 | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | 180.466.223,89 C | 244.774.158,61 | 226.542.830,34 | 162.234.895,62 C |
| 2.1 | PASSIVO CIRCULANTE | 48.145.573,13 C | 0,00 | 0,00 | 48.145.573,13 C |
| 2.1.1 | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR | 1.190.779,78 C | 0,00 | 0,00 | 1.190.779,78 C |
| | A CURTO PRAZO | | | | |
| 2.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR | 1.168.517,09 C | 0,00 | 0,00 | 1.168.517,09 C |
| 2.1.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO | 1.168.517,09 C | 0,00 | 0,00 | 1.168.517,09 C |
| 2.1.1.1.1.01 | PESSOAL A PAGAR | 1.168.517,09 C | 0,00 | 0,00 | 1.168.517,09 C |
| 2.1.1.1.1.01.01 | PESSOAL - ATIVO | 1.132.112,20 C | 0,00 | 0,00 | 1.132.112,20 C |
| 2.1.1.1.1.01.02 | PESSOAL - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA / ESTAGIARIO | 36.404,89 C | 0,00 | 0,00 | 36.404,89 C |
| 2.1.1.4 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 22.262,69 C | 0,00 | 0,00 | 22.262,69 C |
| 2.1.1.4.1 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDACAO | 22.262,69 C | 0,00 | 0,00 | 22.262,69 C |
| 2.1.1.4.1.01 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 22.262,69 C | 0,00 | 0,00 | 22.262,69 C |
| 2.1.1.4.1.01.01 | ENCARGOS SOCIAIS - ATIVO | 16.015,64 C | 0,00 | 0,00 | 16.015,64 C |
| 2.1.1.4.1.01.02 | ENCARGOS SOCIAIS - TERCEIRIZADO / SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA | 6.247,05 C | 0,00 | 0,00 | 6.247,05 C |
| 2.1.3 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 46.677.184,43 C | 0,00 | 0,00 | 46.677.184,43 C |
| 2.1.3.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 46.677.184,43 C | 0,00 | 0,00 | 46.677.184,43 C |
| 2.1.3.1.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO | 46.677.184,43 C | 0,00 | 0,00 | 46.677.184,43 C |
| 2.1.3.1.1.01 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR | 46.677.184,43 C | 0,00 | 0,00 | 46.677.184,43 C |
| 2.1.8 | DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO | 277.608,92 C | 0,00 | 0,00 | 277.608,92 C |
| 2.1.8.8 | VALORES RESTITUIVEIS | 131.869,96 C | 0,00 | 0,00 | 131.869,96 C |
| 2.1.8.8.1 | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDACAO | 131.869,96 C | 0,00 | 0,00 | 131.869,96 C |
| 2.1.8.8.1.02 | PENSOES ALIMENTICIAS | 14.452,41 C | 0,00 | 0,00 | 14.452,41 C |
| 2.1.8.8.1.03 | CONTRIBUICOES/RETENCOES/DESCONTOS INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDENCIA | 29.119,63 C | 0,00 | 0,00 | 29.119,63 C |
| 2.1.8.8.1.04 | CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS - EXECUCAO CONTRATUAL | 118,80 C | 0,00 | 0,00 | 118,80 C |
| 2.1.8.8.1.08 | DEPOSITOS DE TERCEIROS | 2.247,32 C | 0,00 | 0,00 | 2.247,32 C |
| 2.1.8.8.1.14 | DEVOLUCAO DE PAGAMENTO - FOLHA DE PESSOAL | 1.495,96 C | 0,00 | 0,00 | 1.495,96 C |
| 2.1.8.8.1.88 | OUTROS VALORES RESTITUIVEIS | 84.435,84 C | 0,00 | 0,00 | 84.435,84 C |
| 2.1.8.9 | OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO | 145.738,96 C | 0,00 | 0,00 | 145.738,96 C |
| 2.1.8.9.1 | OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO | 145.738,96 C | 0,00 | 0,00 | 145.738,96 C |
| 2.1.8.9.1.01 | INVESTIMENTOS | 145.738,96 C | 0,00 | 0,00 | 145.738,96 C |
| 2.2 | PASSIVO NAO CIRCULANTE | 2.985.409,21 C | 0,00 | 0,00 | 2.985.409,21 C |
| 2.2.8 | DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO | 2.985.409,21 C | 0,00 | 0,00 | 2.985.409,21 C |
| 2.2.8.9 | OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO | 2.985.409,21 C | 0,00 | 0,00 | 2.985.409,21 C |
| 2.2.8.9.1 | OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO | 2.985.409,21 C | 0,00 | 0,00 | 2.985.409,21 C |
| 2.2.8.9.1.01 | OUTRAS OBRIGACOES A LONGO PRAZO | 2.985.409,21 C | 0,00 | 0,00 | 2.985.409,21 C |
| 2.2.8.9.1.01.05 | SENTENCA JUDICIAL PRECATORIO | 2.985.409,21 C | 0,00 | 0,00 | 2.985.409,21 C |
| 2.2.8.9.1.01.05.02 | SENTENCA JUDICIAL-PRECATORIOS POSTERIORES A LRF | 2.985.409,21 C | 0,00 | 0,00 | 2.985.409,21 C |
| 2.3 | PATRIMONIO LIQUIDO | 129.335.241,55 C | 244.774.158,61 | 226.542.830,34 | 111.103.913,28 C |

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|--------------|--|------------------|----------------|----------------|------------------|
| 2.3.7 | RESULTADOS ACUMULADOS | 129.335.241,55 C | 244.774.158,61 | 226.542.830,34 | 111.103.913,28 C |
| 2.3.7.1 | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS | 129.335.241,55 C | 244.774.158,61 | 226.542.830,34 | 111.103.913,28 C |
| 2.3.7.1.1 | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO | 47.410.767,66 C | 123.811.935,84 | 87.326.428,56 | 10.925.260,38 C |
| 2.3.7.1.1.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | 0,00 | 123.811.935,84 | 87.326.428,56 | 36.485.507,28 D |
| 2.3.7.1.1.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 47.410.767,66 C | 0,00 | 0,00 | 47.410.767,66 C |
| 2.3.7.1.1.2 | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | 69.005.598,27 C | 117.032.463,38 | 137.647.209,42 | 89.620.344,31 C |
| 2.3.7.1.2.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | 0,00 | 117.032.463,38 | 137.647.209,42 | 20.614.746,04 C |
| 2.3.7.1.2.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 69.005.598,27 C | 0,00 | 0,00 | 69.005.598,27 C |
| 2.3.7.1.3 | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO | 12.921.100,14 C | 107.954,07 | 1.569.192,36 | 14.382.338,43 C |
| 2.3.7.1.3.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | 0,00 | 107.954,07 | 1.569.192,36 | 1.461.238,29 C |
| 2.3.7.1.3.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 12.921.100,14 C | 0,00 | 0,00 | 12.921.100,14 C |
| 2.3.7.1.5 | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO | 2.224,52 D | 3.821.805,32 | 0,00 | 3.824.029,84 D |
| 2.3.7.1.5.01 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | 0,00 | 3.821.805,32 | 0,00 | 3.821.805,32 D |
| 2.3.7.1.5.02 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.224,52 D | 0,00 | 0,00 | 2.224,52 D |
| 3 | VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 244.749.347,33 D | 12.808,34 | 244.762.155,67 | 0,00 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS | 23.669.782,65 D | 0,00 | 23.669.782,65 | 0,00 |
| 3.1.1 | REMUNERACAO A PESSOAL | 16.473.264,52 D | 0,00 | 16.473.264,52 | 0,00 |
| 3.1.1.9 | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO | 16.473.264,52 D | 0,00 | 16.473.264,52 | 0,00 |
| 3.1.1.9.1 | REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO | 16.473.264,52 D | 0,00 | 16.473.264,52 | 0,00 |
| 3.1.1.9.1.01 | PESSOAL ATIVO | 16.473.264,52 D | 0,00 | 16.473.264,52 | 0,00 |
| 3.1.2 | ENCARGOS PATRONAIS | 7.054.380,15 D | 0,00 | 7.054.380,15 | 0,00 |
| 3.1.2.5 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA | 2.264,88 D | 0,00 | 2.264,88 | 0,00 |
| 3.1.2.5.1 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA - CONSOLIDACAO | 2.264,88 D | 0,00 | 2.264,88 | 0,00 |
| 3.1.2.5.1.01 | CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA | 2.264,88 D | 0,00 | 2.264,88 | 0,00 |
| 3.1.2.9 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | 7.052.115,27 D | 0,00 | 7.052.115,27 | 0,00 |
| 3.1.2.9.1 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDACAO | 174.937,71 D | 0,00 | 174.937,71 | 0,00 |
| 3.1.2.9.1.01 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | 174.937,71 D | 0,00 | 174.937,71 | 0,00 |
| 3.1.2.9.2 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS | 6.877.177,56 D | 0,00 | 6.877.177,56 | 0,00 |
| 3.1.2.9.2.01 | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | 6.877.177,56 D | 0,00 | 6.877.177,56 | 0,00 |
| 3.1.9 | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | 142.137,98 D | 0,00 | 142.137,98 | 0,00 |
| 3.1.9.2 | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES | 93.637,04 D | 0,00 | 93.637,04 | 0,00 |
| 3.1.9.2.1 | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - CONSOLIDACAO | 93.637,04 D | 0,00 | 93.637,04 | 0,00 |
| 3.1.9.2.1.01 | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS | 93.637,04 D | 0,00 | 93.637,04 | 0,00 |
| 3.1.9.9 | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS | 48.500,94 D | 0,00 | 48.500,94 | 0,00 |
| 3.1.9.9.1 | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDACAO | 48.500,94 D | 0,00 | 48.500,94 | 0,00 |
| 3.1.9.9.1.01 | OUTRAS OBRIGACOES TRABALHISTAS | 48.500,94 D | 0,00 | 48.500,94 | 0,00 |
| 3.3 | USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 11.086.592,26 D | 0,00 | 11.086.592,26 | 0,00 |
| 3.3.1 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 981.079,23 D | 0,00 | 981.079,23 | 0,00 |
| 3.3.1.1 | CONSUMO DE MATERIAL | 981.079,23 D | 0,00 | 981.079,23 | 0,00 |
| 3.3.1.1.1 | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO | 981.079,23 D | 0,00 | 981.079,23 | 0,00 |
| 3.3.1.1.1.01 | CONSUMO DE MATERIAL/MEDICAMENTOS | 981.079,23 D | 0,00 | 981.079,23 | 0,00 |
| 3.3.2 | SERVICOS | 9.454.102,27 D | 0,00 | 9.454.102,27 | 0,00 |
| 3.3.2.1 | DIARIAS | 556.582,55 D | 0,00 | 556.582,55 | 0,00 |
| 3.3.2.1.1 | DIARIAS - CONSOLIDACAO | 556.582,55 D | 0,00 | 556.582,55 | 0,00 |
| 3.3.2.1.1.01 | DIARIAS DE VIAGEM-PESSOAL CIVIL/MILITAR | 522.703,99 D | 0,00 | 522.703,99 | 0,00 |
| 3.3.2.1.1.03 | DIARIAS DE VIAGENS-COLABORADORES EVENTUAIS | 33.878,56 D | 0,00 | 33.878,56 | 0,00 |
| 3.3.2.2 | SERVICOS TERCEIROS - PF | 594.899,14 D | 0,00 | 594.899,14 | 0,00 |
| 3.3.2.2.1 | SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO | 594.899,14 D | 0,00 | 594.899,14 | 0,00 |
| 3.3.2.2.1.01 | SERVICOS TERCEIROS - PF | 594.899,14 D | 0,00 | 594.899,14 | 0,00 |
| 3.3.2.3 | SERVICOS TERCEIROS - PJ | 7.903.904,43 D | 0,00 | 7.903.904,43 | 0,00 |
| 3.3.2.3.1 | SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO | 7.903.904,43 D | 0,00 | 7.903.904,43 | 0,00 |

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|--------------------|--|------------------|---------------|----------------|-------------|
| 3.3.2.3.1.01 | SERVICOS TERCEIROS - PJ | 7.903.904,43 D | 0,00 | 7.903.904,43 | 0,00 |
| 3.3.2.4 | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 | 398.716,15 D | 0,00 | 398.716,15 | 0,00 |
| 3.3.2.4.1 | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDACAO | 398.716,15 D | 0,00 | 398.716,15 | 0,00 |
| 3.3.2.4.1.01 | CONTRATO DE TERCEIRIZACAO POR SUBSTITUICAO DE MAO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 | 398.716,15 D | 0,00 | 398.716,15 | 0,00 |
| 3.3.3 | DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO | 651.410,76 D | 0,00 | 651.410,76 | 0,00 |
| 3.3.3.1 | DEPRECIACAO | 651.410,76 D | 0,00 | 651.410,76 | 0,00 |
| 3.3.3.1.1 | DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO | 651.410,76 D | 0,00 | 651.410,76 | 0,00 |
| 3.3.3.1.1.01 | BENS MOVEIS | 651.410,76 D | 0,00 | 651.410,76 | 0,00 |
| 3.4 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 3.214,87 D | 0,00 | 3.214,87 | 0,00 |
| 3.4.2 | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 3.214,87 D | 0,00 | 3.214,87 | 0,00 |
| 3.4.2.3 | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS | 1.067,62 D | 0,00 | 1.067,62 | 0,00 |
| 3.4.2.3.1 | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS - CONSOL IDACAO | 1.067,62 D | 0,00 | 1.067,62 | 0,00 |
| 3.4.2.3.1.01 | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E SERVICOS | 1.067,62 D | 0,00 | 1.067,62 | 0,00 |
| 3.4.2.9 | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | 2.147,25 D | 0,00 | 2.147,25 | 0,00 |
| 3.4.2.9.1 | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDACAO | 2.147,25 D | 0,00 | 2.147,25 | 0,00 |
| 3.4.2.9.1.01 | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | 2.147,25 D | 0,00 | 2.147,25 | 0,00 |
| 3.5 | TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS | 166.624.694,43 D | 12.808,34 | 166.637.502,77 | 0,00 |
| 3.5.1 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 103.625.678,18 D | 12.808,34 | 103.638.486,52 | 0,00 |
| 3.5.1.1 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA | 102.373.344,00 D | 12.808,34 | 102.386.152,34 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OF SS | 102.373.344,00 D | 12.808,34 | 102.386.152,34 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.01 | COTA FINANCEIRA CONCEDIDA | 72.328.701,19 D | 0,00 | 72.328.701,19 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.01.02 | COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO | 71.589.453,15 D | 0,00 | 71.589.453,15 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.01.03 | COTA FINANCEIRA CONCEDIDA UNIDADE FINANCIADORA DO GASTO | 739.248,04 D | 0,00 | 739.248,04 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.02 | REPASSES CONCEDIDOS | 28.658.223,36 D | 12.808,34 | 28.671.031,70 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.02.01 | REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL | 28.671.031,70 D | 0,00 | 28.671.031,70 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.02.99 | (-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS | 12.808,34 C | 12.808,34 | 0,00 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.02.99.01 | (-) DEVOLUCAO DE REPASSES CONCEDIDOS RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL | 12.808,34 C | 12.808,34 | 0,00 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.99 | OUTRAS MOVIMENTACOES ORÇAMENTARIAS | 1.386.419,45 D | 0,00 | 1.386.419,45 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.99.02 | OPERACOES FINANCEIRAS PASSIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS | 1.361.311,70 D | 0,00 | 1.361.311,70 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.99.99 | RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA | 25.107,75 D | 0,00 | 25.107,75 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.99.99.01 | RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL-G MIFP | 12.808,34 D | 0,00 | 12.808,34 | 0,00 |
| 3.5.1.1.2.99.99.03 | RESTITUICAO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORGAO | 12.299,41 D | 0,00 | 12.299,41 | 0,00 |
| 3.5.1.2 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTARI A | 1.252.334,18 D | 0,00 | 1.252.334,18 | 0,00 |
| 3.5.1.2.2 | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORÇAMENTARI A - INTRA OFSS | 1.252.334,18 D | 0,00 | 1.252.334,18 | 0,00 |
| 3.5.1.2.2.01 | CREDITO FINANCEIRO UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | 1.131.363,44 D | 0,00 | 1.131.363,44 | 0,00 |
| 3.5.1.2.2.02 | CREDITO FINANCEIRO CONCEDIDO/RESTITUIDO UNIDADE FINANCIADORA GAST O | 120.970,74 D | 0,00 | 120.970,74 | 0,00 |
| 3.5.2 | TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 3.821.805,32 D | 0,00 | 3.821.805,32 | 0,00 |
| 3.5.2.4 | OUTRAS TRANSFERENCIAS | 3.821.805,32 D | 0,00 | 3.821.805,32 | 0,00 |
| 3.5.2.4.5 | OUTRAS TRANSFERENCIAS - INTER OFSS - MUNICIPIO | 3.821.805,32 D | 0,00 | 3.821.805,32 | 0,00 |
| 3.5.2.4.5.88 | VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA DECORRENTE DE FATOS GERADORES DIV ERSOS | 3.821.805,32 D | 0,00 | 3.821.805,32 | 0,00 |
| 3.5.2.4.5.88.02 | CONCESSAO DE AUXILIOS/CONTRIBUICOES | 3.821.805,32 D | 0,00 | 3.821.805,32 | 0,00 |

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|-----------------|---|------------------|----------------|----------------|-------------|
| 3.5.3 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS | 59.177.210,93 D | 0,00 | 59.177.210,93 | 0,00 |
| 3.5.3.1 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 59.177.210,93 D | 0,00 | 59.177.210,93 | 0,00 |
| 3.5.3.1.1 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDACAO | 59.177.210,93 D | 0,00 | 59.177.210,93 | 0,00 |
| | OLIDACAO | | | | |
| 3.5.3.1.1.01 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS-ONGS,O SCIPS E OS | 59.177.210,93 D | 0,00 | 59.177.210,93 | 0,00 |
| 3.6 | DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS | 54.917,60 D | 0,00 | 54.917,60 | 0,00 |
| 3.6.2 | PERDAS COM ALIENACAO | 49.917,60 D | 0,00 | 49.917,60 | 0,00 |
| 3.6.2.2 | PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO | 49.917,60 D | 0,00 | 49.917,60 | 0,00 |
| 3.6.2.2.1 | PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO | 49.917,60 D | 0,00 | 49.917,60 | 0,00 |
| 3.6.2.2.1.01 | PERDAS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO | 49.917,60 D | 0,00 | 49.917,60 | 0,00 |
| 3.6.3 | PERDAS INVOLUNTARIAS | 5.000,00 D | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.6.3.2 | PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGIVEIS | 5.000,00 D | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.6.3.2.1 | PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGIVEIS - CONSOLIDACAO | 5.000,00 D | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.6.3.2.1.01 | PERDAS INVOLUNTARIAS COM INTANGIVEIS | 5.000,00 D | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 3.7 | TRIBUTARIAS | 1.284.705,93 D | 0,00 | 1.284.705,93 | 0,00 |
| 3.7.1 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | 1.176.751,86 D | 0,00 | 1.176.751,86 | 0,00 |
| 3.7.1.1 | IMPOSTOS | 1.176.751,86 D | 0,00 | 1.176.751,86 | 0,00 |
| 3.7.1.1.1 | IMPOSTOS - CONSOLIDACAO | 1.176.751,86 D | 0,00 | 1.176.751,86 | 0,00 |
| 3.7.1.1.1.01 | IMPOSTOS | 1.176.751,86 D | 0,00 | 1.176.751,86 | 0,00 |
| 3.7.2 | CONTRIBUICOES | 107.954,07 D | 0,00 | 107.954,07 | 0,00 |
| 3.7.2.1 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 107.954,07 D | 0,00 | 107.954,07 | 0,00 |
| 3.7.2.1.3 | CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIAO | 107.954,07 D | 0,00 | 107.954,07 | 0,00 |
| 3.7.2.1.3.01 | CONTRIBUICOES SOCIAIS | 107.954,07 D | 0,00 | 107.954,07 | 0,00 |
| 3.9 | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 42.025.439,59 D | 0,00 | 42.025.439,59 | 0,00 |
| 3.9.9 | DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 42.025.439,59 D | 0,00 | 42.025.439,59 | 0,00 |
| 3.9.9.6 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 33.490,99 D | 0,00 | 33.490,99 | 0,00 |
| 3.9.9.6.1 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO | 33.490,99 D | 0,00 | 33.490,99 | 0,00 |
| 3.9.9.6.1.01 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 33.490,99 D | 0,00 | 33.490,99 | 0,00 |
| 3.9.9.9 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | 41.991.948,60 D | 0,00 | 41.991.948,60 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDACAO | 35.487.152,24 D | 0,00 | 35.487.152,24 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.02 | INCORPORACAO DE PASSIVO | 757.274,58 D | 0,00 | 757.274,58 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.02.01 | INCORPORACAO/ATUALIZACAO DE DIVIDAS PASSIVAS | 757.274,58 D | 0,00 | 757.274,58 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.06 | BAIXA DE BENS E DIREITOS | 30.286.587,98 D | 0,00 | 30.286.587,98 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.09 | BENS MOVEIS DESINCORPORADOS POR TRANSFERENCIA | 160.249,51 D | 0,00 | 160.249,51 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.88 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES | 4.283.040,17 D | 0,00 | 4.283.040,17 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.88.02 | SENTENCAS JUDICIAIS - PRECATORIOS | 101.983,09 D | 0,00 | 101.983,09 | 0,00 |
| 3.9.9.9.1.88.03 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES | 4.181.057,08 D | 0,00 | 4.181.057,08 | 0,00 |
| 3.9.9.9.2 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | 6.504.796,36 D | 0,00 | 6.504.796,36 | 0,00 |
| 3.9.9.9.2.88 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | 6.504.796,36 D | 0,00 | 6.504.796,36 | 0,00 |
| 3.9.9.9.2.88.02 | VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORES | 6.504.796,36 D | 0,00 | 6.504.796,36 | 0,00 |
| 4 | VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 226.518.019,06 C | 226.530.022,00 | 12.002,94 | 0,00 |
| 4.1 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | 13.782.474,63 C | 13.782.474,63 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.2 | TAXAS | 13.782.474,63 C | 13.782.474,63 | 0,00 | 0,00 |

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|--------------------|---|------------------|----------------|----------------|-------------|
| 4.1.2.1 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 13.782.474,63 C | 13.782.474,63 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.2.1.1 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDACAO | 13.782.474,63 C | 13.782.474,63 | 0,00 | 0,00 |
| 4.1.2.1.1.04 | TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL | 13.782.474,63 C | 13.782.474,63 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 | EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS | 70.900.001,17 C | 70.900.001,17 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3.3 | EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS | 70.900.001,17 C | 70.900.001,17 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3.3.1 | VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS | 70.900.001,17 C | 70.900.001,17 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3.3.1.1 | VALOR BRUTO DE EXPLORACAO DE BENS, DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS - CONSOLIDACAO | 70.900.001,17 C | 70.900.001,17 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3.3.1.1.88 | OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS | 70.900.001,17 C | 70.900.001,17 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 629.166,20 C | 629.166,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.5 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS | 629.166,20 C | 629.166,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.5.1 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 629.166,20 C | 629.166,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.5.1.1 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO | 629.166,20 C | 629.166,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.5.1.1.01 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 629.166,20 C | 629.166,20 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5 | TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS | 132.686.794,14 C | 132.698.797,08 | 12.002,94 | 0,00 |
| 4.5.1 | TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 131.117.601,78 C | 131.129.604,72 | 12.002,94 | 0,00 |
| 4.5.1.1 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA | 131.100.810,22 C | 131.112.813,16 | 12.002,94 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS | 131.100.810,22 C | 131.112.813,16 | 12.002,94 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.01 | COTA FINANCEIRA RECEBIDA | 97.554.705,71 C | 97.554.705,71 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.01.01 | COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | 26.202.663,56 C | 26.202.663,56 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.01.02 | COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORÇAO | 71.352.042,15 C | 71.352.042,15 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.02 | REPASSES RECEBIDOS | 28.563.889,19 C | 28.575.892,13 | 12.002,94 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.02.01 | REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL | 28.575.892,13 C | 28.575.892,13 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.02.99 | (-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS | 12.002,94 D | 0,00 | 12.002,94 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.02.99.01 | (-) RESTITUICAO DE REPASSES RECEBIDOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL | 12.002,94 D | 0,00 | 12.002,94 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.04 | CREDITOS FINANCEIRO RECEBIDO | 3.562.580,52 C | 3.562.580,52 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.04.01 | CREDITO FINANCEIRO A RECEBER UNIDADE FINANCEIRA CENTRAL | 3.562.580,52 C | 3.562.580,52 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.99 | OUTRAS MOVIMENTACOES ORÇAMENTARIAS | 1.419.634,80 C | 1.419.634,80 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.99.01 | MOVIMENTACAO FINANCEIRA DECORRENTE DE RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA CONTRA PARTIDA RECURSO TESOURO ESTADUAL | 46.023,69 C | 46.023,69 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.99.02 | OPERACOES FINANCEIRAS ATIVAS ENTRE UNIDADES SETORIAIS | 1.361.311,70 C | 1.361.311,70 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.99.99 | CANCELAMENTO DE COTA FINANCEIRA | 12.299,41 C | 12.299,41 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.2.99.99.03 | CANCELAMENTO COTA FINANCEIRA RECEBIDA UNIDADE FINANCEIRA ORÇAO | 12.299,41 C | 12.299,41 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.2 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA | 16.791,56 C | 16.791,56 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.2.2 | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS | 16.791,56 C | 16.791,56 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.2.2.02 | CREDITO FINANCEIRO RECEBIDO/DEVOLVIDO UNIDADE FINANCIADORA GASTO | 16.791,56 C | 16.791,56 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.2 | TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.569.192,36 C | 1.569.192,36 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.2.3 | TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS | 1.569.192,36 C | 1.569.192,36 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.2.3.3 | TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - INTER OFSS - UNIAO | 1.569.192,36 C | 1.569.192,36 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.2.3.3.01 | TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS | 1.569.192,36 C | 1.569.192,36 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6 | VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS | 217.489,32 C | 217.489,32 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.2 | GANHOS COM ALIENACAO | 11.331,66 C | 11.331,66 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.2.2 | GANHOS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO | 11.331,66 C | 11.331,66 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.2.2.1 | GANHOS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO | 11.331,66 C | 11.331,66 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.2.2.1.01 | GANHOS COM ALIENACAO DE IMOBILIZADO | 11.331,66 C | 11.331,66 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.2.2.1.01.01 | GANHOS COM ALIENACAO DE BENS MOVEIS | 11.331,66 C | 11.331,66 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.3 | GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS | 206.157,66 C | 206.157,66 | 0,00 | 0,00 |

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|--------------------|---|------------------|---------------|----------------|------------------|
| 4.6.3.9 | OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS | 206.157,66 C | 206.157,66 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.3.9.1 | OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS - CONSOLIDACAO | 206.157,66 C | 206.157,66 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.3.9.1.01 | INCORPORACAO DE ESTOQUES | 177,89 C | 177,89 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.3.9.1.03 | INCORPORACAO DE BENS MOVEIS | 205.979,77 C | 205.979,77 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9 | OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 8.302.093,60 C | 8.302.093,60 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9 | DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 8.302.093,60 C | 8.302.093,60 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.5 | MULTAS ADMINISTRATIVAS | 941.083,04 C | 941.083,04 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.5.1 | MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDACAO | 941.083,04 C | 941.083,04 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.5.1.01 | MULTAS ADMINISTRATIVAS | 941.083,04 C | 941.083,04 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.6 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 194.114,69 C | 194.114,69 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.6.1 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDACAO | 194.114,69 C | 194.114,69 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.6.1.01 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 194.114,69 C | 194.114,69 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE S DIVERSOS | 7.166.895,87 C | 7.166.895,87 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE S DIVERSOS - CONSOLIDACAO | 662.099,51 C | 662.099,51 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.02 | DESINCORPORACAO DE PASSIVO | 467.663,27 C | 467.663,27 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.02.01 | CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS | 467.663,27 C | 467.663,27 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.06 | INSCRICAO/ATUALIZACAO DE DIREITOS | 68.907,42 C | 68.907,42 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.09 | REVERSAO DE DEPRECIACAO/AMORTIZACAO/EXAUSTAO E REAVALIACAO DE BEN S | 59.555,55 C | 59.555,55 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.11 | BENS MOVEIS INCORPORADOS POR TRANSFERENCIA | 3.703,08 C | 3.703,08 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.77 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - BALANCO FINANCEIRO | 24.334,61 C | 24.334,61 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.77.01 | VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA FATOS DIVERSOS BALANCO FINANCEIRO | 24.334,61 C | 24.334,61 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.77.01.04 | VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA OBRIG LIQ PAGAR EXERC ANTERIOR R PP B.F. | 24.334,61 C | 24.334,61 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.1.99 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORE S | 37.935,58 C | 37.935,58 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.2 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE S DIVERSOS - INTRA OFSS | 6.504.796,36 C | 6.504.796,36 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.2.88 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORE S DIVERSOS - INTRA OFSS | 6.504.796,36 C | 6.504.796,36 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.9.9.2.88.02 | VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE OUTROS FATOS GERADORE S | 6.504.796,36 C | 6.504.796,36 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 530.461.747,69 D | 0,00 | 0,00 | 530.461.747,69 D |
| 5.2 | ORCAMENTO APROVADO | 414.390.899,16 D | 0,00 | 0,00 | 414.390.899,16 D |
| 5.2.1 | PREVISAO DA RECEITA | 125.949.119,00 D | 0,00 | 0,00 | 125.949.119,00 D |
| 5.2.1.1 | PREVISAO INICIAL DA RECEITA | 125.464.125,00 D | 0,00 | 0,00 | 125.464.125,00 D |
| 5.2.1.1.1 | PREVISAO INICIAL DA RECEITA | 125.464.125,00 D | 0,00 | 0,00 | 125.464.125,00 D |
| 5.2.1.1.2 | ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA | 484.994,00 D | 0,00 | 0,00 | 484.994,00 D |
| 5.2.1.2.1 | PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA | 484.994,00 D | 0,00 | 0,00 | 484.994,00 D |
| 5.2.2 | FIXACAO DA DESPESA | 288.441.780,16 D | 0,00 | 0,00 | 288.441.780,16 D |
| 5.2.2.1 | DOTACAO ORÇAMENTARIA | 181.846.488,06 D | 0,00 | 0,00 | 181.846.488,06 D |
| 5.2.2.1.1 | DOTACAO INICIAL | 156.502.968,00 D | 0,00 | 0,00 | 156.502.968,00 D |
| 5.2.2.1.2 | DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO | 54.059.317,73 D | 0,00 | 0,00 | 54.059.317,73 D |
| 5.2.2.1.2.01 | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR | 54.059.317,73 D | 0,00 | 0,00 | 54.059.317,73 D |
| 5.2.2.1.2.01.01 | CREDITOS SUPLEMENTARES DO ORCAMENTO DA DESPESA | 34.742.342,03 D | 0,00 | 0,00 | 34.742.342,03 D |
| 5.2.2.1.2.01.02 | SUPLEMENTACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA POR REMANEJAMENTO | 19.316.975,70 D | 0,00 | 0,00 | 19.316.975,70 D |
| 5.2.2.1.9 | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO | 28.715.797,67 C | 0,00 | 0,00 | 28.715.797,67 C |
| 5.2.2.1.9.01 | (-) CREDITOS ORÇAMENTARIOS ANULADOS | 9.398.821,97 C | 0,00 | 0,00 | 9.398.821,97 C |

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|--------------|--|------------------|---------------|----------------|------------------|
| 5.2.2.1.9.02 | (-) ANULACAO DO ORCAMENTO DA DESPESA PARA REMANEJAMENTO | 19.316.975,70 C | 0,00 | 0,00 | 19.316.975,70 C |
| 5.2.2.2 | MOVIMENTACAO DE CREDITOS RECEBIDOS | 106.595.292,10 D | 0,00 | 0,00 | 106.595.292,10 D |
| 5.2.2.2.9 | OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS | 106.595.292,10 D | 0,00 | 0,00 | 106.595.292,10 D |
| 5.2.2.2.9.01 | DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS RECEBIDOS DO ORCAMENTO DA DESPESA | 106.595.292,10 D | 0,00 | 0,00 | 106.595.292,10 D |
| 5.3 | INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR | 116.070.848,53 D | 0,00 | 0,00 | 116.070.848,53 D |
| 5.3.1 | INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS | 4.460.684,46 D | 0,00 | 0,00 | 4.460.684,46 D |
| 5.3.1.1 | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS | 4.460.684,46 D | 0,00 | 0,00 | 4.460.684,46 D |
| 5.3.2 | INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 58.036.005,61 D | 0,00 | 0,00 | 58.036.005,61 D |
| 5.3.2.1 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS | 58.036.005,61 D | 0,00 | 0,00 | 58.036.005,61 D |
| 5.3.8 | RESTOS A PAGAR INSCRITOS | 53.574.158,46 D | 0,00 | 0,00 | 53.574.158,46 D |
| 5.3.8.1 | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS | 5.560.455,29 D | 0,00 | 0,00 | 5.560.455,29 D |
| 5.3.8.2 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS | 48.013.703,17 D | 0,00 | 0,00 | 48.013.703,17 D |
| 6 | CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 530.461.747,69 C | 0,00 | 0,00 | 530.461.747,69 C |
| 6.2 | EXECUCAO DO ORCAMENTO | 414.390.899,16 C | 0,00 | 0,00 | 414.390.899,16 C |
| 6.2.1 | EXECUCAO DA RECEITA | 125.949.119,00 C | 0,00 | 0,00 | 125.949.119,00 C |
| 6.2.1.1 | RECEITA A REALIZAR | 37.204.416,91 C | 0,00 | 0,00 | 37.204.416,91 C |
| 6.2.1.1.1 | RECEITA A REALIZAR | 37.204.416,91 C | 0,00 | 0,00 | 37.204.416,91 C |
| 6.2.1.2 | RECEITA REALIZADA | 88.744.702,09 C | 0,00 | 0,00 | 88.744.702,09 C |
| 6.2.1.2.1 | RECEITA REALIZADA | 88.744.702,09 C | 0,00 | 0,00 | 88.744.702,09 C |
| 6.2.2 | EXECUCAO DA DESPESA | 288.441.780,16 C | 0,00 | 0,00 | 288.441.780,16 C |
| 6.2.2.1 | DISPONIBILIDADES DE CREDITO | 181.372.785,01 C | 0,00 | 0,00 | 181.372.785,01 C |
| 6.2.2.1.1 | CREDITO DISPONIVEL | 74.867.143,75 C | 0,00 | 0,00 | 74.867.143,75 C |
| 6.2.2.1.3 | CREDITO UTILIZADO | 106.505.641,26 C | 0,00 | 0,00 | 106.505.641,26 C |
| 6.2.2.1.3.01 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 5.392.455,28 C | 0,00 | 0,00 | 5.392.455,28 C |
| 6.2.2.1.3.03 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.708.602,24 C | 0,00 | 0,00 | 1.708.602,24 C |
| 6.2.2.1.3.04 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | 99.404.583,74 C | 0,00 | 0,00 | 99.404.583,74 C |
| 6.2.2.2 | MOVIMENTACAO DE CREDITOS CONCEDIDOS | 107.068.995,15 C | 0,00 | 0,00 | 107.068.995,15 C |
| 6.2.2.2.9 | OUTRAS DESCENTRALIZACOES DE CREDITOS | 107.068.995,15 C | 0,00 | 0,00 | 107.068.995,15 C |
| 6.2.2.2.9.01 | DESCENTRALIZACAO DE CREDITOS ORÇAMENTARIOS CONCEDIDOS | 107.068.995,15 C | 0,00 | 0,00 | 107.068.995,15 C |
| 6.3 | EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR | 116.070.848,53 C | 0,00 | 0,00 | 116.070.848,53 C |
| 6.3.1 | EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS | 4.460.684,46 C | 0,00 | 0,00 | 4.460.684,46 C |
| 6.3.1.1 | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 168.000,01 C | 0,00 | 0,00 | 168.000,01 C |
| 6.3.1.4 | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS PAGOS | 3.912.639,56 C | 0,00 | 0,00 | 3.912.639,56 C |
| 6.3.1.9 | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS | 380.044,89 C | 0,00 | 0,00 | 380.044,89 C |
| 6.3.2 | EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 58.036.005,61 C | 0,00 | 0,00 | 58.036.005,61 C |
| 6.3.2.1 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR | 46.305.100,93 C | 0,00 | 0,00 | 46.305.100,93 C |
| 6.3.2.2 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS | 11.706.570,07 C | 0,00 | 0,00 | 11.706.570,07 C |
| 6.3.2.9 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS | 24.334,61 C | 0,00 | 0,00 | 24.334,61 C |
| 6.3.8 | INSCRICAO RESTOS A PAGAR | 53.574.158,46 C | 0,00 | 0,00 | 53.574.158,46 C |
| 6.3.8.1 | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS | 5.560.455,29 C | 0,00 | 0,00 | 5.560.455,29 C |
| 6.3.8.3 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR | 48.013.703,17 C | 0,00 | 0,00 | 48.013.703,17 C |
| 7 | CONTROLES DEVEDORES | 194.746.072,69 D | 0,00 | 0,00 | 194.746.072,69 D |
| 7.1 | ATOS POTENCIAIS | 107.362.199,48 D | 0,00 | 0,00 | 107.362.199,48 D |
| 7.1.1 | ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 11.478.217,03 D | 0,00 | 0,00 | 11.478.217,03 D |
| 7.1.1.2 | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | 9.298.665,31 D | 0,00 | 0,00 | 9.298.665,31 D |
| 7.1.1.2.1 | DIREITOS CONVENIADOS | 9.298.665,31 D | 0,00 | 0,00 | 9.298.665,31 D |
| 7.1.1.9 | OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 2.179.551,72 D | 0,00 | 0,00 | 2.179.551,72 D |
| 7.1.1.9.1 | OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 2.179.551,72 D | 0,00 | 0,00 | 2.179.551,72 D |
| 7.1.2 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 95.883.982,45 D | 0,00 | 0,00 | 95.883.982,45 D |
| 7.1.2.2 | OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | 11.726.172,07 D | 0,00 | 0,00 | 11.726.172,07 D |
| 7.1.2.2.1 | OBRIGACOES CONVENIADAS | 11.726.172,07 D | 0,00 | 0,00 | 11.726.172,07 D |

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|-----------------|--|------------------|---------------|----------------|------------------|
| 7.1.2.3 | OBRIGACOES CONTRATUAIS | 83.372.831,55 D | 0,00 | 0,00 | 83.372.831,55 D |
| 7.1.2.3.1 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO | 4.015.709,78 D | 0,00 | 0,00 | 4.015.709,78 D |
| 7.1.2.3.2 | CONTRATOS DE SERVICO | 75.464.921,47 D | 0,00 | 0,00 | 75.464.921,47 D |
| 7.1.2.3.4 | CONTRATOS DE OBRAS | 3.892.200,30 D | 0,00 | 0,00 | 3.892.200,30 D |
| 7.1.2.9 | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 784.978,83 D | 0,00 | 0,00 | 784.978,83 D |
| 7.1.2.9.1 | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 784.978,83 D | 0,00 | 0,00 | 784.978,83 D |
| 7.2 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 87.383.873,21 D | 0,00 | 0,00 | 87.383.873,21 D |
| 7.2.1 | DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO | 87.383.873,21 D | 0,00 | 0,00 | 87.383.873,21 D |
| 7.2.1.1 | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 87.383.873,21 D | 0,00 | 0,00 | 87.383.873,21 D |
| 7.2.1.1.1 | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 87.383.873,21 D | 0,00 | 0,00 | 87.383.873,21 D |
| 7.2.1.1.1.01 | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - TESOURO ESTADUAL | 22.491,02 D | 0,00 | 0,00 | 22.491,02 D |
| 7.2.1.1.1.02 | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - OUTROS RECURSOS | 87.332.658,55 D | 0,00 | 0,00 | 87.332.658,55 D |
| 7.2.1.1.1.88 | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATORIAS | 222.557,49 D | 0,00 | 0,00 | 222.557,49 D |
| 7.2.1.1.1.99 | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - PENDENTE DE CLASSIFICACAO | 193.833,85 C | 0,00 | 0,00 | 193.833,85 C |
| 8 | CONTROLES CREDORES | 194.746.072,69 C | 0,00 | 0,00 | 194.746.072,69 C |
| 8.1 | EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS | 107.362.199,48 C | 0,00 | 0,00 | 107.362.199,48 C |
| 8.1.1 | EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 11.478.217,03 C | 0,00 | 0,00 | 11.478.217,03 C |
| 8.1.1.2 | EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | 9.298.665,31 C | 0,00 | 0,00 | 9.298.665,31 C |
| 8.1.1.2.1 | EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS | 9.298.665,31 C | 0,00 | 0,00 | 9.298.665,31 C |
| 8.1.1.2.1.01 | DIREITOS CONVENIADOS - A RECEBER | 4.437.219,66 C | 0,00 | 0,00 | 4.437.219,66 C |
| 8.1.1.2.1.02 | DIREITOS CONVENIADOS - RECEBIDOS A COMPROVAR | 4.861.445,65 C | 0,00 | 0,00 | 4.861.445,65 C |
| 8.1.1.2.1.02.01 | DIREITOS CONVENIADOS - RECEBIDOS A EMPENHAR | 1.470.216,82 C | 0,00 | 0,00 | 1.470.216,82 C |
| 8.1.1.2.1.02.04 | DIREITOS CONVENIADOS-PAGO/RESTITUIDO/TRANSFERIDO EXECUCAO CONTRAPARTIDA CONVENIO/BLOQUEADO | 3.391.228,83 C | 0,00 | 0,00 | 3.391.228,83 C |
| 8.1.1.9 | EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 2.179.551,72 C | 0,00 | 0,00 | 2.179.551,72 C |
| 8.1.1.9.1 | OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 2.179.551,72 C | 0,00 | 0,00 | 2.179.551,72 C |
| 8.1.1.9.1.06 | DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURACAO | 2.039.451,53 C | 0,00 | 0,00 | 2.039.451,53 C |
| 8.1.1.9.1.06.03 | FALTA OU NAO APROVACAO DE PRESTACAO DE CONTAS DE CONVENIO | 1.850.354,19 C | 0,00 | 0,00 | 1.850.354,19 C |
| 8.1.1.9.1.06.88 | OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURACAO | 189.097,34 C | 0,00 | 0,00 | 189.097,34 C |
| 8.1.1.9.1.10 | BENS MOVEIS DO ESTADO ENTREGUES A TERCEIROS P/ USO-CESSAO ONEROSA -COMODATO | 11.077,31 C | 0,00 | 0,00 | 11.077,31 C |
| 8.1.1.9.1.16 | BENS MOVEIS ENTREGUES P/ OUTRA UNIDADE ADMINIST. DO ESTADO | 129.022,88 C | 0,00 | 0,00 | 129.022,88 C |
| 8.1.2 | EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 95.883.982,45 C | 0,00 | 0,00 | 95.883.982,45 C |
| 8.1.2.2 | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | 11.726.172,07 C | 0,00 | 0,00 | 11.726.172,07 C |
| 8.1.2.2.1 | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS | 11.726.172,07 C | 0,00 | 0,00 | 11.726.172,07 C |
| 8.1.2.2.1.01 | OBRIGACOES CONVENIADAS A EMPENHAR | 11.251.350,07 C | 0,00 | 0,00 | 11.251.350,07 C |
| 8.1.2.2.1.04 | OBRIGACOES CONVENIADAS A COMPROVAR | 474.822,00 C | 0,00 | 0,00 | 474.822,00 C |
| 8.1.2.3 | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS | 83.372.831,55 C | 0,00 | 0,00 | 83.372.831,55 C |
| 8.1.2.3.1 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO | 4.015.709,78 C | 0,00 | 0,00 | 4.015.709,78 C |
| 8.1.2.3.1.01 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO - A EXECUTAR | 2.613.621,39 C | 0,00 | 0,00 | 2.613.621,39 C |
| 8.1.2.3.1.02 | CONTRATOS DE FORNECIMENTO - EXECUTADOS | 1.402.088,39 C | 0,00 | 0,00 | 1.402.088,39 C |
| 8.1.2.3.2 | CONTRATOS DE SERVICO | 75.464.921,47 C | 0,00 | 0,00 | 75.464.921,47 C |
| 8.1.2.3.2.01 | CONTRATOS DE SERVICO - A EXECUTAR | 33.645.682,45 C | 0,00 | 0,00 | 33.645.682,45 C |
| 8.1.2.3.2.02 | CONTRATOS DE SERVICO - EXECUTADOS | 41.819.239,02 C | 0,00 | 0,00 | 41.819.239,02 C |
| 8.1.2.3.4 | CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS | 3.892.200,30 C | 0,00 | 0,00 | 3.892.200,30 C |
| 8.1.2.3.4.01 | CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS - A EXECUTAR | 2.175.634,50 C | 0,00 | 0,00 | 2.175.634,50 C |
| 8.1.2.3.4.02 | CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS - EXECUTADOS | 1.716.565,80 C | 0,00 | 0,00 | 1.716.565,80 C |
| 8.1.2.9 | EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 784.978,83 C | 0,00 | 0,00 | 784.978,83 C |
| 8.1.2.9.1 | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 784.978,83 C | 0,00 | 0,00 | 784.978,83 C |

UNIDADE ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
UNIDADE EXECUTORA: 2240 001 - IGAM

| CONTA | DESCRICAO | SALDO ANTERIOR | DEBITO NO MES | CREDITO NO MES | SALDO ATUAL |
|--------------------|---|-----------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|
| 8.1.2.9.1.08 | BENS MOVEIS DE TERCEIROS ENTREGUES AO ESTADO P/ USO-CESSAO ONEROS A-COMODATO | 784.978,83 C | 0,00 | 0,00 | 784.978,83 C |
| 8.2 | EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 87.383.873,21 C | 0,00 | 0,00 | 87.383.873,21 C |
| 8.2.1 | EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO | 87.383.873,21 C | 0,00 | 0,00 | 87.383.873,21 C |
| 8.2.1.1 | EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 87.383.873,21 C | 0,00 | 0,00 | 87.383.873,21 C |
| 8.2.1.1.1 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR | 87.063.672,91 C | 0,00 | 0,00 | 87.063.672,91 C |
| 8.2.1.1.1.02 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - OUTROS RECURSOS | 87.241.023,45 C | 0,00 | 0,00 | 87.241.023,45 C |
| 8.2.1.1.1.02.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - OUTROS RECURSOS | 87.241.023,45 C | 0,00 | 0,00 | 87.241.023,45 C |
| 8.2.1.1.1.88 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - ENTRADAS COMPENSATORIAS | 16.483,31 C | 0,00 | 0,00 | 16.483,31 C |
| 8.2.1.1.1.88.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - ENTRADAS COMPENSATORIAS | 16.483,31 C | 0,00 | 0,00 | 16.483,31 C |
| 8.2.1.1.1.99 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO | 193.833,85 D | 0,00 | 0,00 | 193.833,85 D |
| 8.2.1.1.1.99.02 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - OUTROS RECURSOS | 193.833,85 D | 0,00 | 0,00 | 193.833,85 D |
| 8.2.1.1.1.99.02.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS A UTILIZAR - PENDENTE DE CLASSIFICACAO - OUTROS RECURSOS | 193.833,85 D | 0,00 | 0,00 | 193.833,85 D |
| 8.2.1.1.3 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO E ENTRADAS COMPENSATORIAS | 206.074,18 C | 0,00 | 0,00 | 206.074,18 C |
| 8.2.1.1.3.88 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS | 206.074,18 C | 0,00 | 0,00 | 206.074,18 C |
| 8.2.1.1.3.88.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS | 206.074,18 C | 0,00 | 0,00 | 206.074,18 C |
| 8.2.1.1.4 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA | 114.126,12 C | 0,00 | 0,00 | 114.126,12 C |
| 8.2.1.1.4.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - TESOURO ESTADUAL | 22.491,02 C | 0,00 | 0,00 | 22.491,02 C |
| 8.2.1.1.4.01.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - TESOURO ESTADUAL - PODER EXECUTIVO | 22.491,02 C | 0,00 | 0,00 | 22.491,02 C |
| 8.2.1.1.4.02 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - OUTROS RECURSOS | 91.635,10 C | 0,00 | 0,00 | 91.635,10 C |
| 8.2.1.1.4.02.01 | DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA - OUTROS RECURSOS | 91.635,10 C | 0,00 | 0,00 | 91.635,10 C |
| T O T A I S | | 0,00 | 471.316.988,95 | 471.316.988,95 | 0,00 |

FONTE: SIAFI-MG

CERTIFICAMOS A EXATIDAO DA MOVIMENTACAO CONTABIL EVIDENCIADA NESTE BALANCETE.

CONTADOR

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

UNID. ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

| NAT FTE/PROC DESP | CREDITOS AUTORIZADOS | ----- DESPESA EMPENHADA ----- | | SALDO CREDITOS AUTORIZADOS | ----- DESPESA REALIZADA ----- | | SALDO DE EMPENHOS |
|--|-------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|
| | | NO MES | ATE O MES | | NO MES | ATE O MES | |
| 041227052500-0001 - ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS | | | | | | | |
| 3000 | 31.485.925,00 | 2.157.900,01 | 15.325.188,76 | 16.160.736,24 | 2.254.616,64 | 14.951.190,96 | 373.997,80 |
| 3100 | 24.436.912,00 | 1.871.115,91 | 11.473.811,03 | 12.963.100,97 | 1.871.115,91 | 11.473.811,03 | 0,00 |
| 3190 601 | 17.679.402,00 | 621.710,68 | 7.517.456,63 | 10.161.945,37 | 621.710,68 | 7.517.456,63 | 0,00 |
| 3190 721 | 1.380.063,00 | 616.759,99 | 616.759,99 | 763.303,01 | 616.759,99 | 616.759,99 | 0,00 |
| 3191 601 | 4.811.711,00 | 384.164,49 | 3.091.113,66 | 1.720.597,34 | 384.164,49 | 3.091.113,66 | 0,00 |
| 3191 721 | 565.736,00 | 248.480,75 | 248.480,75 | 317.255,25 | 248.480,75 | 248.480,75 | 0,00 |
| 3300 | 7.049.013,00 | 286.784,10 | 3.851.377,73 | 3.197.635,27 | 383.500,73 | 3.477.379,93 | 373.997,80 |
| 3390 721 | 1.999.424,00 | 142.264,28 | 1.977.673,05 | 21.750,95 | 230.176,87 | 1.646.789,25 | 330.883,80 |
| 3390 727 | 2.158.584,00 | 140.391,59 | 1.757.701,48 | 400.882,52 | 140.391,59 | 1.757.701,48 | 0,00 |
| 3390 731 | 302.000,00 | 4.128,23 | 116.003,20 | 185.996,80 | 12.932,27 | 72.889,20 | 43.114,00 |
| 3390 911 | 2.589.005,00 | 0,00 | 0,00 | 2.589.005,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3391 721 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000 | 222.000,00 | 0,00 | 30.499,00 | 191.501,00 | 5.360,00 | 30.274,00 | 225,00 |
| 4400 | 222.000,00 | 0,00 | 30.499,00 | 191.501,00 | 5.360,00 | 30.274,00 | 225,00 |
| 4490 471 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4490 731 | 202.000,00 | 0,00 | 30.499,00 | 171.501,00 | 5.360,00 | 30.274,00 | 225,00 |
| S O M A | 31.707.925,00 | 2.157.900,01 | 15.355.687,76 | 16.352.237,24 | 2.259.976,64 | 14.981.464,96 | 374.222,80 |
| 185440914054-0001 - ELABORACAO E IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA ESTRATEGICO DE SEGURANCA HIDRICA E REVITALIZACAO DAS BACIAS H | | | | | | | |
| 3000 | 4.188.941,78 | 0,00 | 0,00 | 4.188.941,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300 | 4.188.941,78 | 0,00 | 0,00 | 4.188.941,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390 241 | 3.548.941,78 | 0,00 | 0,00 | 3.548.941,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390 313 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390 603 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390 723 | 445.000,00 | 0,00 | 0,00 | 445.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| S O M A | 4.188.941,78 | 0,00 | 0,00 | 4.188.941,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 185440914264-0001 - PROGRAMAS, PROJETOS E PESQUISAS EM RECURSOS HIDRICOS | | | | | | | |
| 3000 | 1.949.986,00 | 117.103,53 | 1.480.706,79 | 469.279,21 | 126.688,39 | 1.410.380,71 | 70.326,08 |
| 3100 | 960.935,00 | 134.037,59 | 960.722,81 | 212,19 | 134.037,59 | 960.722,81 | 0,00 |
| 3190 721 | 699.136,00 | 102.550,42 | 699.135,35 | 0,65 | 102.550,42 | 699.135,35 | 0,00 |
| 3191 721 | 261.799,00 | 31.487,17 | 261.587,46 | 211,54 | 31.487,17 | 261.587,46 | 0,00 |
| 3300 | 989.051,00 | 16.934,06 | 519.983,98 | 469.067,02 | 7.349,20 | 449.657,90 | 70.326,08 |
| 3350 731 | 375.000,00 | 28.428,00 | 182.144,00 | 192.856,00 | 28.428,00 | 182.144,00 | 0,00 |
| 3390 721 | 46.436,00 | 4.024,06 | 43.680,37 | 2.755,63 | 9.227,49 | 37.391,54 | 6.288,83 |
| 3390 727 | 183.815,00 | 11.419,06 | 147.974,16 | 35.840,84 | 11.419,06 | 147.974,16 | 0,00 |
| 3390 731 | 383.800,00 | 3.949,18 | 146.185,45 | 237.614,55 | 432,25 | 82.148,20 | 64.037,25 |
| 3391 721 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000 | 200.000,00 | 11.529,00 | 96.821,00 | 103.179,00 | 11.529,00 | 96.821,00 | 0,00 |
| 4400 | 200.000,00 | 11.529,00 | 96.821,00 | 103.179,00 | 11.529,00 | 96.821,00 | 0,00 |
| 4450 731 | 42.393,00 | 11.529,00 | 15.310,00 | 27.083,00 | 11.529,00 | 15.310,00 | 0,00 |
| 4490 731 | 157.607,00 | 0,00 | 81.511,00 | 76.096,00 | 0,00 | 81.511,00 | 0,00 |
| S O M A | 2.149.986,00 | 105.574,53 | 1.577.527,79 | 572.458,21 | 115.159,39 | 1.507.201,71 | 70.326,08 |

UNID. ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

| NAT FTE/PROC DESP | CREDITOS AUTORIZADOS | ----- DESPESA EMPENHADA ----- | | SALDO CREDITOS AUTORIZADOS | ----- DESPESA REALIZADA ----- | | SALDO DE EMPENHOS |
|---|-------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------------------|-------------------------------|---------------------|----------------------|
| | | NO MES | ATE O MES | | NO MES | ATE O MES | |
| 185440914265-0001 - MONITORAMENTO HIDROMETEOROLOGICO | | | | | | | |
| 3000 | 16.114.996,59 | 666.068,71 | 12.128.059,27 | 3.986.937,32 | 1.836.629,42 | 9.231.470,99 | 2.896.588,28 |
| 3100 | 3.656.197,00 | 525.251,96 | 3.599.354,71 | 56.842,29 | 525.251,96 | 3.599.354,71 | 0,00 |
| 3190 721 | 2.236.697,00 | 356.204,88 | 2.236.696,50 | 0,50 | 356.204,88 | 2.236.696,50 | 0,00 |
| 3190 951 | 443.370,00 | 49.277,95 | 391.772,59 | 51.597,41 | 49.277,95 | 391.772,59 | 0,00 |
| 3191 721 | 971.398,00 | 119.144,25 | 966.530,61 | 4.867,39 | 119.144,25 | 966.530,61 | 0,00 |
| 3191 951 | 4.732,00 | 624,88 | 4.355,01 | 376,99 | 624,88 | 4.355,01 | 0,00 |
| 3300 | 12.458.799,59 | 140.816,75 | 8.528.704,56 | 3.930.095,03 | 1.311.377,46 | 5.632.116,28 | 2.896.588,28 |
| 3390 721 | 5.394.597,00 | 5.926,90 | 5.152.388,30 | 242.208,70 | 256.456,15 | 3.698.747,54 | 1.453.640,76 |
| 3390 727 | 526.152,00 | 44.469,82 | 526.151,44 | 0,56 | 44.469,82 | 526.151,44 | 0,00 |
| 3390 731 | 667.736,00 | 79.879,95 | 80.880,00 | 586.856,00 | 0,00 | 0,00 | 80.880,00 |
| 3390 911 | 5.050.000,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 3.050.000,00 | 884.794,71 | 884.794,71 | 1.115.205,29 |
| 3390 951 | 588.903,59 | 0,00 | 588.903,59 | 0,00 | 115.116,70 | 342.041,36 | 246.862,23 |
| 3390 957 | 231.411,00 | 10.540,08 | 180.381,23 | 51.029,77 | 10.540,08 | 180.381,23 | 0,00 |
| 4000 | 1.883.610,00 | 1.833.610,00 | 1.836.460,00 | 47.150,00 | 0,00 | 2.850,00 | 1.833.610,00 |
| 4400 | 1.883.610,00 | 1.833.610,00 | 1.836.460,00 | 47.150,00 | 0,00 | 2.850,00 | 1.833.610,00 |
| 4490 731 | 1.883.610,00 | 1.833.610,00 | 1.836.460,00 | 47.150,00 | 0,00 | 2.850,00 | 1.833.610,00 |
| S O M A | 17.998.606,59 | 2.499.678,71 | 13.964.519,27 | 4.034.087,32 | 1.836.629,42 | 9.234.320,99 | 4.730.198,28 |
| 185440914266-0001 - SEGURANCA DE BARRAGENS E SISTEMAS HIDRICOS | | | | | | | |
| 3000 | 927.805,00 | 75.741,82 | 693.076,61 | 234.728,39 | 84.692,07 | 678.659,96 | 14.416,65 |
| 3100 | 530.203,00 | 71.699,49 | 493.214,19 | 36.988,81 | 71.699,49 | 493.214,19 | 0,00 |
| 3190 721 | 387.432,00 | 54.071,42 | 355.229,45 | 32.202,55 | 54.071,42 | 355.229,45 | 0,00 |
| 3191 721 | 142.771,00 | 17.628,07 | 137.984,74 | 4.786,26 | 17.628,07 | 137.984,74 | 0,00 |
| 3300 | 397.602,00 | 4.042,33 | 199.862,42 | 197.739,58 | 12.992,58 | 185.445,77 | 14.416,65 |
| 3390 721 | 125.421,00 | 976,64 | 103.221,89 | 22.199,11 | 6.050,00 | 88.805,24 | 14.416,65 |
| 3390 727 | 122.181,00 | 6.942,58 | 87.523,10 | 34.657,90 | 6.942,58 | 87.523,10 | 0,00 |
| 3390 731 | 150.000,00 | 1.923,61 | 9.117,43 | 140.882,57 | 0,00 | 9.117,43 | 0,00 |
| 4000 | 50.000,00 | 2.495,00 | 4.242,00 | 45.758,00 | 0,00 | 1.747,00 | 2.495,00 |
| 4400 | 50.000,00 | 2.495,00 | 4.242,00 | 45.758,00 | 0,00 | 1.747,00 | 2.495,00 |
| 4490 731 | 50.000,00 | 2.495,00 | 4.242,00 | 45.758,00 | 0,00 | 1.747,00 | 2.495,00 |
| S O M A | 977.805,00 | 78.236,82 | 697.318,61 | 280.486,39 | 84.692,07 | 680.406,96 | 16.911,65 |
| 185440934216-0001 - PLANEJAMENTO E REGULACAO DE RECURSOS HIDRICOS | | | | | | | |
| 3000 | 19.719.733,30 | 677.268,01 | 11.030.529,07 | 8.689.204,23 | 816.998,49 | 10.869.997,94 | 160.531,13 |
| 3100 | 6.671.314,00 | 637.843,44 | 4.855.243,21 | 1.816.070,79 | 637.843,44 | 4.855.243,21 | 0,00 |
| 3190 721 | 5.192.515,08 | 470.538,07 | 3.407.260,33 | 1.785.254,75 | 470.538,07 | 3.407.260,33 | 0,00 |
| 3190 951 | 84.781,00 | 13.439,55 | 71.414,84 | 13.366,16 | 13.439,55 | 71.414,84 | 0,00 |
| 3191 721 | 1.394.017,92 | 153.865,82 | 1.376.568,04 | 17.449,88 | 153.865,82 | 1.376.568,04 | 0,00 |
| 3300 | 13.048.419,30 | 39.424,57 | 6.175.285,86 | 6.873.133,44 | 179.155,05 | 6.014.754,73 | 160.531,13 |
| 3390 721 | 5.197.442,00 | 15.965,06 | 5.090.919,38 | 106.522,62 | 107.745,04 | 4.960.466,52 | 130.452,86 |
| 3390 727 | 1.250.771,00 | 52.757,04 | 816.050,25 | 434.720,75 | 52.757,04 | 816.050,25 | 0,00 |
| 3390 731 | 267.937,94 | 0,04 | 25.462,91 | 242.475,03 | 0,00 | 21.712,91 | 3.750,00 |
| 3390 911 | 6.068.652,00 | 0,00 | 0,00 | 6.068.652,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|------|-----|------------|----------|------------|-----------|-----------|------------|-----------|
| 3390 | 951 | 224.244,36 | 0,00 | 224.244,36 | 0,00 | 16.020,34 | 197.916,09 | 26.328,27 |
| 3390 | 957 | 39.372,00 | 2.632,63 | 18.608,96 | 20.763,04 | 2.632,63 | 18.608,96 | 0,00 |

PRODEMGE ESTADO DE MINAS GERAIS
 NFCAE68W - RFCAE355 SIAFI-MG

EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE

PAGINA: 3
 REF. DEZEMBRO DE 2023
 EMISSAO - DATA HORA
 01/01/2024 - 20:01:40

UNID. ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

| NAT FTE/PROC DESP | CREDITOS AUTORIZADOS | ----- NO MES | DESPESA EMPENHADA ATE O MES | SALDO CREDITOS AUTORIZADOS | ----- NO MES | DESPESA REALIZADA ATE O MES | SALDO DE EMPENHOS |
|---|-------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------------------|----------------------|
| 3391 721 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4000 | 430.000,00 | 0,00 | 393.493,84 | 36.506,16 | 0,00 | 393.493,84 | 0,00 |
| 4400 | 430.000,00 | 0,00 | 393.493,84 | 36.506,16 | 0,00 | 393.493,84 | 0,00 |
| 4490 731 | 430.000,00 | 0,00 | 393.493,84 | 36.506,16 | 0,00 | 393.493,84 | 0,00 |
| S O M A | 20.149.733,30 | 677.268,01 | 11.424.022,91 | 8.725.710,39 | 816.998,49 | 11.263.491,78 | 160.531,13 |
| 185440934217-0001 - FORTALECIMENTO DA GESTAO PARTICIPATIVA | | | | | | | |
| 3000 | 5.416.849,53 | 235.864,92 | 2.009.828,93 | 3.407.020,60 | 269.344,91 | 1.988.034,00 | 21.794,93 |
| 3100 | 2.812.335,00 | 213.958,98 | 1.428.716,19 | 1.383.618,81 | 213.958,98 | 1.428.716,19 | 0,00 |
| 3190 601 | 2.129.931,98 | 78.580,13 | 937.284,20 | 1.192.647,78 | 78.580,13 | 937.284,20 | 0,00 |
| 3190 721 | 174.583,00 | 82.099,01 | 82.099,01 | 92.483,99 | 82.099,01 | 82.099,01 | 0,00 |
| 3191 601 | 432.201,02 | 19.071,65 | 375.124,79 | 57.076,23 | 19.071,65 | 375.124,79 | 0,00 |
| 3191 721 | 75.619,00 | 34.208,19 | 34.208,19 | 41.410,81 | 34.208,19 | 34.208,19 | 0,00 |
| 3300 | 2.604.514,53 | 21.905,94 | 581.112,74 | 2.023.401,79 | 55.385,93 | 559.317,81 | 21.794,93 |
| 3390 721 | 292.891,00 | 17.818,27 | 287.398,79 | 5.492,21 | 35.432,23 | 265.603,87 | 21.794,92 |
| 3390 727 | 215.400,00 | 19.706,95 | 215.399,90 | 0,10 | 19.706,95 | 215.399,90 | 0,00 |
| 3390 731 | 2.096.223,53 | 15.619,28 | 78.314,05 | 2.017.909,48 | 246,75 | 78.314,04 | 0,01 |
| S O M A | 5.416.849,53 | 235.864,92 | 2.009.828,93 | 3.407.020,60 | 269.344,91 | 1.988.034,00 | 21.794,93 |
| 185440934218-0001 - COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS | | | | | | | |
| 3000 | 98.770.867,86 | 11.551.493,26 | 61.497.307,70 | 37.273.560,16 | 11.557.950,53 | 61.478.837,28 | 18.470,42 |
| 3100 | 1.237.622,00 | 179.766,14 | 1.237.305,06 | 316,94 | 179.766,14 | 1.237.305,06 | 0,00 |
| 3190 721 | 862.918,85 | 132.882,68 | 862.918,77 | 0,08 | 132.882,68 | 862.918,77 | 0,00 |
| 3191 721 | 374.703,15 | 46.883,46 | 374.386,29 | 316,86 | 46.883,46 | 374.386,29 | 0,00 |
| 3300 | 97.533.245,86 | 11.371.727,12 | 60.260.002,64 | 37.273.243,22 | 11.378.184,39 | 60.241.532,22 | 18.470,42 |
| 3350 611 | 96.253.442,92 | 11.166.866,19 | 59.177.210,93 | 37.076.231,99 | 11.166.866,20 | 59.177.210,93 | 0,00 |
| 3390 611 | 824.299,94 | 182.717,98 | 674.510,76 | 149.789,18 | 182.717,99 | 674.510,76 | 0,00 |
| 3390 721 | 142.703,00 | 331,27 | 134.027,85 | 8.675,15 | 6.241,90 | 115.557,43 | 18.470,42 |
| 3390 727 | 272.800,00 | 22.358,30 | 272.799,72 | 0,28 | 22.358,30 | 272.799,72 | 0,00 |
| 3390 731 | 40.000,00 | 546,62 | 1.453,38 | 38.546,62 | 0,00 | 1.453,38 | 0,00 |
| S O M A | 98.770.867,86 | 11.551.493,26 | 61.497.307,70 | 37.273.560,16 | 11.557.950,53 | 61.478.837,28 | 18.470,42 |
| 185440934450-0001 - GESTAO DOS RECURSOS DA BACIA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI | | | | | | | |
| 3000 | 192.773,00 | 14.031,00 | 5.969,00 | 186.804,00 | 0,00 | 5.969,00 | 0,00 |
| 3300 | 192.773,00 | 14.031,00 | 5.969,00 | 186.804,00 | 0,00 | 5.969,00 | 0,00 |
| 3350 611 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3390 611 | 100.000,00 | 14.031,00 | 5.969,00 | 94.031,00 | 0,00 | 5.969,00 | 0,00 |
| 3399 108 | 92.773,00 | 0,00 | 0,00 | 92.773,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| S O M A | 192.773,00 | 14.031,00 | 5.969,00 | 186.804,00 | 0,00 | 5.969,00 | 0,00 |

185441004439-0001 - PREVENCAO DE EVENTOS HIDROMETEOROLOGICOS CRITICOS

| | | | | | | | | |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 3000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3300 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PRODEMGE
NFCAE68W - RFCAE355

ESTADO DE MINAS GERAIS
SIAFI-MG

PAGINA: 4
REF. DEZEMBRO DE 2023

EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA POR PROJETO/ATIVIDADE

EMISSAO - DATA HORA
01/01/2024 - 20:01:40

UNID. ORCAMENTARIA: 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

| NAT FTE/PROC DESP | CREDITOS AUTORIZADOS | ----- DESPESA EMPENHADA ----- | | SALDO CREDITOS AUTORIZADOS | ----- DESPESA REALIZADA ----- | | SALDO DE EMPENHOS |
|---|-------------------------|-------------------------------|----------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------|----------------------|
| | | NO MES | ATE O MES | | NO MES | ATE O MES | |
| 3390 721 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| S O M A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 288467057004-0001 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS | | | | | | | |
| 3000 | 293.000,00 | 0,00 | 265.247,47 | 27.752,53 | 0,00 | 265.247,47 | 0,00 |
| 3100 | 116.000,00 | 0,00 | 102.932,83 | 13.067,17 | 0,00 | 102.932,83 | 0,00 |
| 3190 609 | 105.000,00 | 0,00 | 96.094,81 | 8.905,19 | 0,00 | 96.094,81 | 0,00 |
| 3191 609 | 11.000,00 | 0,00 | 6.838,02 | 4.161,98 | 0,00 | 6.838,02 | 0,00 |
| 3300 | 177.000,00 | 0,00 | 162.314,64 | 14.685,36 | 0,00 | 162.314,64 | 0,00 |
| 3390 609 | 172.087,49 | 0,00 | 162.314,64 | 9.772,85 | 0,00 | 162.314,64 | 0,00 |
| 3391 609 | 4.912,51 | 0,00 | 0,00 | 4.912,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| S O M A | 293.000,00 | 0,00 | 265.247,47 | 27.752,53 | 0,00 | 265.247,47 | 0,00 |
| T O T A I S | 181.846.488,06 | 17.291.985,26 | 106.797.429,44 | 75.049.058,62 | 16.940.751,45 | 101.404.974,15 | 5.392.455,29 |





2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 01 LEI 4320

| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
|---|---------------|----------------|------------------------------------|---------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 88.704.626,09 | DESPESAS CORRENTES | | 97.558.736,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 13.782.474,63 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.274.122,47 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 71.529.167,37 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.284.613,56 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 688.594,00 | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.569.192,36 | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.135.197,73 | | | | |
| COTA FINANCEIRA RECEBIDA - CUSTEIO | | 29.752.435,74 | DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | 6.877.177,56 |
| | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.877.177,56 | |
| SOMA | | 118.457.061,83 | COTA FINANCEIRA CONCEDIDA | | 739.248,04 |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 739.248,04 | |
| TOTAL | | 118.457.061,83 | SOMA | | 105.175.161,63 |
| | | | SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 13.281.900,20 |
| SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | | 13.281.900,20 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 40.076,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 2.361.515,84 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 40.076,00 | | INVESTIMENTOS | 2.361.515,84 | |
| SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL | | 40.076,00 | | | |
| SOMA | | 13.321.976,20 | SOMA | | 2.361.515,84 |
| | | | SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 10.960.460,36 |
| TOTAL | | 13.321.976,20 | TOTAL | | 13.321.976,20 |
| | | | | | |
| R E S U M O | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | 118.457.061,83 | DESPESAS CORRENTES | | 105.175.161,63 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 40.076,00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 2.361.515,84 |
| SOMA | | 118.497.137,83 | SOMA | | 107.536.677,47 |
| | | | SUPERÁVIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | 10.960.460,36 |
| TOTAL | | 118.497.137,83 | TOTAL | | 118.497.137,83 |



2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 10 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | PREVISÃO | | |
|--------------------|--|----------------|---------------|-------------------|
| | | ATUALIZADA (1) | ARRECADADA | DIFERENÇAS |
| 1000.00.0.0.00.000 | RECEITAS CORRENTES | 125.929.119,00 | 88.704.626,09 | 37.224.492,91 (-) |
| 1100.00.0.0.00.000 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | 13.665.979,00 | 13.782.474,63 | 116.495,63 (+) |
| 1120.00.0.0.00.000 | TAXAS | 13.665.979,00 | 13.782.474,63 | 116.495,63 (+) |
| 1121.00.0.0.00.000 | TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA | 13.665.979,00 | 13.782.474,63 | 116.495,63 (+) |
| 1121.04.0.0.00.000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL | 13.665.979,00 | 13.782.474,63 | 116.495,63 (+) |
| 1121.04.0.1.00.000 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 13.665.979,00 | 13.782.474,63 | 116.495,63 (+) |
| 1121.04.0.1.04.000 | TAXA DE REGULARIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 13.605.779,00 | 13.759.706,75 | 153.927,75 (+) |
| 1121.04.0.1.08.000 | TAXA DE CADASTRO PERFURACAO DE POCOS TUBULARES - PRINCIPAL | 13.660,00 | 151,61 | 13.508,39 (-) |
| 1121.04.0.1.09.000 | TAXA DE REPROGRAFIA, CERTIDOES E JULGAMENTO DE CONTENCIOSO - PRINCIPAL | 46.540,00 | 22.616,27 | 23.923,73 (-) |
| 1300.00.0.0.00.000 | RECEITA PATRIMONIAL | 82.350.045,00 | 71.529.167,37 | 10.820.877,63 (-) |
| 1320.00.0.0.00.000 | VALORES MOBILIARIOS | 736.800,00 | 629.166,20 | 107.633,80 (-) |
| 1321.00.0.0.00.000 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS | 736.800,00 | 629.166,20 | 107.633,80 (-) |
| 1321.01.0.0.00.000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 736.800,00 | 629.166,20 | 107.633,80 (-) |
| 1321.01.0.1.00.000 | REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 736.800,00 | 629.166,20 | 107.633,80 (-) |
| 1321.01.0.1.01.000 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL | 736.800,00 | 629.166,20 | 107.633,80 (-) |
| 1340.00.0.0.00.000 | EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS | 81.613.245,00 | 70.900.001,17 | 10.713.243,83 (-) |
| 1345.00.0.0.00.000 | EXPLORACAO DE RECURSOS HIDRICOS | 81.613.245,00 | 70.900.001,17 | 10.713.243,83 (-) |
| 1345.01.0.0.00.000 | OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS | 81.613.245,00 | 70.900.001,17 | 10.713.243,83 (-) |
| 1345.01.0.1.00.000 | OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL | 81.517.784,00 | 70.522.004,26 | 10.995.779,74 (-) |
| 1345.01.0.1.01.000 | OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - PRINCIPAL | 81.517.784,00 | 70.522.004,26 | 10.995.779,74 (-) |
| 1345.01.0.3.00.000 | OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - DIVIDA ATIVA | 95.461,00 | 377.996,91 | 282.535,91 (+) |
| 1345.01.0.3.01.000 | OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HIDRICOS - DIVIDA ATIVA | 95.461,00 | 377.996,91 | 282.535,91 (+) |
| 1600.00.0.0.00.000 | RECEITA DE SERVICOS | 8.839.313,00 | 688.594,00 | 8.150.719,00 (-) |
| 1690.00.0.0.00.000 | OUTROS SERVICOS | 8.839.313,00 | 688.594,00 | 8.150.719,00 (-) |
| 1699.00.0.0.00.000 | OUTROS SERVICOS | 8.839.313,00 | 688.594,00 | 8.150.719,00 (-) |
| 1699.99.0.0.00.000 | OUTROS SERVICOS | 8.839.313,00 | 688.594,00 | 8.150.719,00 (-) |
| 1699.99.0.3.00.000 | OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA | 8.839.313,00 | 688.594,00 | 8.150.719,00 (-) |
| 1699.99.0.3.01.000 | OUTROS SERVICOS - DIVIDA ATIVA | 8.839.313,00 | 688.594,00 | 8.150.719,00 (-) |
| 1700.00.0.0.00.000 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 3.508.800,00 | 1.569.192,36 | 1.939.607,64 (-) |
| 1710.00.0.0.00.000 | TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 3.508.800,00 | 1.569.192,36 | 1.939.607,64 (-) |
| 1717.00.0.0.00.000 | TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 3.508.800,00 | 1.569.192,36 | 1.939.607,64 (-) |
| 1717.99.0.0.00.000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES | 3.508.800,00 | 1.569.192,36 | 1.939.607,64 (-) |
| 1717.99.0.1.00.000 | OUTRAS TRANSF CONVENIOS UNIAO ENTIDADES - PRINCIPAL | 3.508.800,00 | 1.569.192,36 | 1.939.607,64 (-) |
| 1717.99.0.1.16.000 | OUTRAS TRANSF CONV UNIAO ENTIDADES - PRINCIPAL - MEIO AMBIENTE | 3.508.800,00 | 1.569.192,36 | 1.939.607,64 (-) |
| 1717.99.0.1.16.002 | TRANSFERENCIAS CORRENTES | 1.258.800,00 | 1.336.584,32 | 77.784,32 (+) |
| 1717.99.0.1.16.003 | MEIO AMBIENTE - MIN DO DESENV REGIONAL | 2.250.000,00 | 232.608,04 | 2.017.391,96 (-) |
| 1900.00.0.0.00.000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 17.564.982,00 | 1.135.197,73 | 16.429.784,27 (-) |
| 1910.00.0.0.00.000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 17.516.804,00 | 941.083,04 | 16.575.720,96 (-) |
| 1911.00.0.0.00.000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 17.516.804,00 | 941.083,04 | 16.575.720,96 (-) |
| 1911.06.0.0.00.000 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS | 17.276.810,00 | 701.089,38 | 16.575.720,62 (-) |
| 1911.06.1.0.00.000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS | 17.276.810,00 | 701.089,38 | 16.575.720,62 (-) |
| 1911.06.1.1.00.000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 17.276.810,00 | 701.089,38 | 16.575.720,62 (-) |
| 1911.06.1.1.01.000 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL | 17.276.810,00 | 701.089,38 | 16.575.720,62 (-) |
| 1911.09.0.0.00.000 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | 239.994,00 | 239.993,66 | 0,34 (-) |
| 1911.09.0.1.00.000 | MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS - PRINCIPAL | 239.994,00 | 239.993,66 | 0,34 (-) |
| 1911.09.0.1.99.000 | MULTAS JUROS PREVISTOS CONTRATOS - PRINCIPAL - DEMAIS | 239.994,00 | 239.993,66 | 0,34 (-) |
| 1920.00.0.0.00.000 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS | 48.178,00 | 194.114,69 | 145.936,69 (+) |
| 1922.00.0.0.00.000 | RESTITUICOES | 48.178,00 | 194.114,69 | 145.936,69 (+) |
| 1922.99.0.0.00.000 | OUTRAS RESTITUICOES | 48.178,00 | 194.114,69 | 145.936,69 (+) |
| 1922.99.0.1.00.000 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL | 48.178,00 | 194.114,69 | 145.936,69 (+) |
| 1922.99.0.1.99.000 | OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL - DEMAIS | 48.178,00 | 194.114,69 | 145.936,69 (+) |
| 2000.00.0.0.00.000 | RECEITAS DE CAPITAL | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |



2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 10 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | PREVISÃO ATUALIZADA (1) | ARRECADADA | DIFERENÇAS |
|--------------------|--|----------------------------|----------------------|--------------------------|
| 2200.00.0.0.00.000 | ALIENACAO DE BENS | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| 2210.00.0.0.00.000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| 2213.00.0.0.00.000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| 2213.01.0.0.00.000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| 2213.01.0.1.00.000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| 2213.01.0.1.01.000 | ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - DEMAIS | 20.000,00 | 40.076,00 | 20.076,00 (+) |
| TOTAL | | 125.949.119,00 | 88.744.702,09 | 37.204.416,91 (-) |

NOTA (1): VIDE COMPOSIÇÃO DESTA COLUNA NO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA



2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

| L E G I S L A Ç Ã O | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS | CRÉDITOS SUPLEMENTARES | ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | ANULAÇÃO | AUTORIZAÇÃO FINAL |
|--|---------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS | | | | | | |
| LEI | 24272 DE 20.01.2023 | 156.502.968,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.502.968,00 |
| NR SIAFI | 3 DE 01.02.2023 | 0,00 | 15.826.312,19 | 0,00 | 0,00 | 15.826.312,19 |
| NR SIAFI | 6 DE 07.02.2023 | 0,00 | 1.691.937,94 | 0,00 | 0,00 | 1.691.937,94 |
| NR SIAFI | 10 DE 16.02.2023 | 0,00 | 3.897.569,53 | 0,00 | 50.000,00 | 3.847.569,53 |
| NR SIAFI | 12 DE 23.02.2023 | 0,00 | 916.000,00 | 0,00 | 800.000,00 | 116.000,00 |
| NR SIAFI | 21 DE 14.03.2023 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| NR SIAFI | 27 DE 28.03.2023 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| NR SIAFI | 28 DE 30.03.2023 | 0,00 | 15.333,62 | 0,00 | 0,00 | 15.333,62 |
| NR SIAFI | 35 DE 20.04.2023 | 0,00 | 436.000,00 | 0,00 | 0,00 | 436.000,00 |
| NR SIAFI | 38 DE 29.04.2023 | 0,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500,00 |
| NR SIAFI | 42 DE 05.08.2023 | 0,00 | 309.725,00 | 0,00 | 0,00 | 309.725,00 |
| NR SIAFI | 45 DE 16.05.2023 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 49 DE 31.05.2023 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 55 DE 15.06.2023 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 61 DE 27.06.2023 | 0,00 | 1.692.141,78 | 0,00 | 0,00 | 1.692.141,78 |
| NR SIAFI | 76 DE 08.08.2023 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| NR SIAFI | 81 DE 22.08.2023 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| NR SIAFI | 89 DE 13.09.2023 | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 94 DE 19.09.2023 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 109 DE 24.10.2023 | 0,00 | 137.569,97 | 0,00 | 137.569,97 | 0,00 |
| NR SIAFI | 115 DE 09.11.2023 | 0,00 | 3.700.000,00 | 0,00 | 3.700.000,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 120 DE 21.11.2023 | 0,00 | 268.000,00 | 0,00 | 268.000,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 123 DE 28.11.2023 | 0,00 | 1.833.610,00 | 0,00 | 1.833.610,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 130 DE 13.12.2023 | 0,00 | 1.130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.130.000,00 |
| NR SIAFI | 134 DE 18.12.2023 | 0,00 | 1.066.001,00 | 0,00 | 1.066.001,00 | 0,00 |
| NR SIAFI | 147 DE 27.12.2023 | 0,00 | 13.641,00 | 0,00 | 13.641,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 156.502.968,00 | 34.742.342,03 | 0,00 | 9.398.821,97 | 181.846.488,06 |





SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 02 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | ELEMENTO | MODALIDADE | GRUPO DE DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA |
|--------|--|---------------|---------------|------------------|---------------------|
| 300000 | DESPESAS CORRENTES | | | | 104.435.913,59 |
| 310000 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 24.151.300,03 | |
| 319000 | APLICACOES DIRETAS | | 17.274.122,47 | | |
| 319004 | CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO | 463.187,43 | | | |
| 319007 | CONTRIBUICAO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA | 2.264,88 | | | |
| 319011 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.314.338,30 | | | |
| 319013 | OBRIGACOES PATRONAIS | 110.466,43 | | | |
| 319016 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 158.926,22 | | | |
| 319091 | SENTENCAS JUDICIAIS | 96.094,81 | | | |
| 319092 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 48.500,94 | | | |
| 319096 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 80.343,46 | | | |
| 319100 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACOES ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDA | | 6.877.177,56 | | |
| 319104 | CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO | 4.355,01 | | | |
| 319113 | OBRIGACOES PATRONAIS | 6.872.822,55 | | | |
| 330000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 80.284.613,56 | |
| 335000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 59.359.354,93 | | |
| 335041 | CONTRIBUICOES | 59.177.210,93 | | | |
| 335043 | SUBVENCOES SOCIAIS | 182.144,00 | | | |
| 339000 | APLICACOES DIRETAS | | 20.925.258,63 | | |
| 339013 | OBRIGACOES PATRONAIS | 127.391,77 | | | |
| 339014 | DIARIAS - CIVIL | 612.759,70 | | | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO | 146.229,65 | | | |
| 339033 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO | 602.324,32 | | | |
| 339035 | SERVICOS DE CONSULTORIA | 36.000,00 | | | |
| 339036 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 642.102,12 | | | |
| 339037 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 2.476.695,31 | | | |
| 339039 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 6.914.379,20 | | | |
| 339040 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 124.043,05 | | | |
| 339041 | CONTRIBUICOES | 3.821.805,32 | | | |
| 339046 | AUXILIO-ALIMENTACAO | 3.977.767,24 | | | |
| 339047 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.139.701,55 | | | |
| 339049 | AUXILIO-TRANSPORTE | 44.823,00 | | | |
| 339091 | SENTENCAS JUDICIAIS | 160.111,72 | | | |
| 339092 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 65.633,69 | | | |
| 339093 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 33.490,99 | | | |
| 400000 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.361.515,84 |
| 440000 | INVESTIMENTOS | | | 2.361.515,84 | |
| 445000 | TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 15.310,00 | | |
| 445042 | AUXILIOS | 15.310,00 | | | |
| 449000 | APLICACOES DIRETAS | | 2.346.205,84 | | |
| 449040 | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA | 397.655,84 | | | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.948.550,00 | | | |
| TOTAL | | | | | 106.797.429,43 |



DEMONSTRATIVO POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES, PROGRAMA, PROJETOS E ATIVIDADES

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 06 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | PROJETOS | ATIVIDADES | TOTAL |
|-----------------|--|------------|----------------|----------------|
| 04 | ADMINISTRACAO | | 15.355.687,76 | 15.355.687,76 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 15.355.687,76 | 15.355.687,76 |
| 04 122 705 | APOIO AS POLITICAS PUBLICAS | | 15.355.687,76 | 15.355.687,76 |
| 04 122 705 2500 | ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS | | 15.355.687,76 | 15.355.687,76 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | | 91.176.494,20 | 91.176.494,20 |
| 18 544 | RECURSOS HIDRICOS | | 91.176.494,20 | 91.176.494,20 |
| 18 544 091 | GESTAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE RECURSOS HIDRICOS | | 16.239.365,67 | 16.239.365,67 |
| 18 544 091 4264 | PROGRAMAS, PROJETOS E PESQUISAS EM RECURSOS HIDRICOS | | 1.577.527,79 | 1.577.527,79 |
| 18 544 091 4265 | MONITORAMENTO HIDROMETEOROLOGICO | | 13.964.519,27 | 13.964.519,27 |
| 18 544 091 4266 | SEGURANCA DE BARRAGENS E SISTEMAS HIDRICOS | | 697.318,61 | 697.318,61 |
| 18 544 093 | INSTRUMENTOS DA POLITICA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS | | 74.937.128,53 | 74.937.128,53 |
| 18 544 093 4216 | PLANEJAMENTO E REGULACAO DE RECURSOS HIDRICOS | | 11.424.022,91 | 11.424.022,91 |
| 18 544 093 4217 | FORTALECIMENTO DA GESTAO PARTICIPATIVA | | 2.009.828,92 | 2.009.828,92 |
| 18 544 093 4218 | COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS | | 61.497.307,70 | 61.497.307,70 |
| 18 544 093 4450 | GESTAO DOS RECURSOS DA BACIA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI | | 5.969,00 | 5.969,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 265.247,47 | | 265.247,47 |
| 28 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 265.247,47 | | 265.247,47 |
| 28 846 705 | APOIO AS POLITICAS PUBLICAS | 265.247,47 | | 265.247,47 |
| 28 846 705 7004 | PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIARIAS | 265.247,47 | | 265.247,47 |
| TOTAL | | 265.247,47 | 106.532.181,96 | 106.797.429,43 |



DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMA, CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 08 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | ORDINÁRIOS | VINCULADOS | TOTAL |
|------------|---|------------|----------------|----------------|
| 04 | ADMINISTRACAO | | 15.355.687,76 | 15.355.687,76 |
| 04 122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 15.355.687,76 | 15.355.687,76 |
| 04 122 705 | APOIO AS POLITICAS PUBLICAS | | 15.355.687,76 | 15.355.687,76 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | | 91.176.494,20 | 91.176.494,20 |
| 18 544 | RECURSOS HIDRICOS | | 91.176.494,20 | 91.176.494,20 |
| 18 544 091 | GESTAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE RECURSOS HIDRICOS | | 16.239.365,67 | 16.239.365,67 |
| 18 544 093 | INSTRUMENTOS DA POLITICA ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS | | 74.937.128,53 | 74.937.128,53 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | 265.247,47 | 265.247,47 |
| 28 846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 265.247,47 | 265.247,47 |
| 28 846 705 | APOIO AS POLITICAS PUBLICAS | | 265.247,47 | 265.247,47 |
| TOTAL | | | 106.797.429,43 | 106.797.429,43 |



2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

| CÓDIGO | TÍTULO | PROCESSADOS | RPNP EM LIQUIDAÇÃO | NÃO PROCESSADOS | SALDO EM 31/12/2023 |
|--------|---------------------------------------|---------------|-----------------------|-----------------|------------------------|
| 2241 | INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS | 48.013.703,17 | | 5.560.455,29 | 53.574.158,46 |
| TOTAL | | 48.013.703,17 | | 5.560.455,29 | 53.574.158,46 |



2241 - INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
ANEXO 17 LEI 4320

| CÓDIGO | TÍTULO | SALDO ANTERIOR | INSCRIÇÕES | BAIXAS | SALDO ATUAL |
|--------------|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 2.1.1.1 | PESSOAL A PAGAR | 1.261.981,68 | 21.441.817,57 | 21.535.282,16 | 1.168.517,09 |
| 2.1.1.4 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | 22.088,23 | 7.071.899,44 | 7.071.724,98 | 22.262,69 |
| 2.1.3.1 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | 56.606.196,74 | 75.757.146,12 | 85.686.158,43 | 46.677.184,43 |
| | DO EXERCÍCIO DE 2023 | 0,00 | 73.395.410,81 | 72.877.588,35 | 517.822,46 |
| | DO EXERCÍCIO DE 2022 | 10.030,72 | 2.068.279,35 | 2.078.310,07 | 0,00 |
| | DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022/OUTRAS | 56.596.166,02 | 293.455,96 | 10.730.260,01 | 46.159.361,97 |
| 2.1.8.8 | VALORES RESTITUÍVEIS | 98.212,59 | 6.615.942,88 | 6.582.285,51 | 131.869,96 |
| 2.1.8.9 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 145.738,96 | 3.368.070,60 | 3.368.070,60 | 145.738,96 |
| 6.3.8.1 | RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS | 4.460.684,46 | 5.392.455,28 | 4.292.684,45 | 5.560.455,29 |
| TOTAL | | 62.594.902,66 | 119.647.331,89 | 128.536.206,13 | 53.706.028,42 |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - Finanças

Anexo nº Demonstrativo/IGAM/GPOFI/FINANCEIRO/2024

PROCESSO Nº 2240.01.0000489/2024-94

Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de M.G.:

Conselheiro GILBERTO PINTO MONTEIRO DINIZ

DEMONSTRATIVO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS – CAPITAL INTEGRALIZADO - EXERCÍCIO DE 2023

Instrução Normativa 14/2011 de 14 de dezembro de 2011 e Decisão Normativa 03/2023 de 19 de Dezembro 2023 do TCE-MG

Declaramos que o IGAM-Instituto Mineiro de Gestão das Águas, não possui participação societária/capital Integralizado.

Atenciosamente.

Olívia Lima Aguiar

Gestora Ambiental - Contabilidade IGAM

CONTABILIDADE- IGAM

Amanda Ogando Dias

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Nathália Milagre Hazan

Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias, Gerente**, em 06/03/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan, Diretor (a)**, em 06/03/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83426709** e o código CRC **AFBC5760**.



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

CERTIFICADO

CNPJ DO ÓRGÃO: 17.387.481/0001-32

Certificamos que as contas bancárias sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, representam fiel e integralmente a realidade

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA BANCOS CONTA MOVIMENTO

UNIDADE JURISDICIONADA: 2240001/2240016 - IGAM

Posição 31/12/2023

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA | | | | | CONCILIAÇÃO | | | |
|---------------------------------|---------|---------|---------------|--|------------------------|----------------|----------------|----------------|
| Banco | Agência | Conta | Tipo de Conta | Finalidade/Aplicação | Saldo extrato bancário | Saldo Contábil | Conta Contábil | Diferença |
| 1 | 1615-2 | 1234-3 | Corrente | Bloqueios Judiciais | R\$ - | R\$ - | 1.1.1.1.1.02 | R\$ - |
| 1 | 1615-2 | 8071-3 | Corrente | Depósitos Judiciais | R\$ - | R\$ - | 1.1.1.1.1.02 | R\$ - |
| 1 | 1615-2 | 20695-4 | Corrente | execução de despesas do convênio nº/ano. | R\$ - | R\$ 81.225,76 | 1.1.1.1.1.02 | -R\$ 81.225,76 |
| 1 | 1615-2 | 21507-4 | Corrente | execução de despesas do convênio nº/ano. | R\$ - | R\$ - | 1.1.1.1.1.02 | R\$ - |
| 1 | 1615-2 | 23300-5 | Corrente | execução de despesas do convênio nº/ano. | R\$ - | R\$ - | 1.1.1.1.1.02 | R\$ - |
| 1 | 1615-2 | 23186-x | Corrente | execução de despesas do convênio nº/ano. | R\$ - | R\$ - | 1.1.1.1.1.02 | R\$ - |

CONCILIAÇÃO CONTÁBIL CONSOLIDADA APLICAÇÃO FINANCEIRA

UNIDADE JURISDICIONADA: 2240001/2240016 - IGAM

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA | | | | | | |
|---------------------------------|---------|---------|---------------|--|-------------------------|-------------------------|
| Banco | Agência | Conta | Tipo de Conta | Finalidade/Aplicação | Saldo extrato bancário | Saldo Contábil |
| 1 | 1615-2 | 1234-3 | Corrente | Bloqueios Judiciais | 40.247,82 | R\$ 23.230,49 |
| 1 | 1615-2 | 8071-3 | Corrente | Depósitos Judiciais | | R\$ - |
| 1 | 1615-2 | 20695-4 | Corrente | execução de despesas do convênio nº/ano. | 1.767.325,17 | R\$ 1.686.099,41 |
| 1 | 1615-2 | 21507-4 | Corrente | execução de despesas do convênio nº/ano. | 2.434.254,78 | R\$ 2.434.254,78 |
| 1 | 1615-2 | 23300-5 | Corrente | execução de despesas do convênio nº/ano. | 2.198.723,97 | R\$ 2.196.551,65 |
| 1 | 1615-2 | 23186-x | Corrente | execução de despesas do convênio nº/ano. | 2.164.059,24 | R\$ 2.164.059,22 |
| | | | | | R\$ 8.604.610,98 | R\$ 8.504.195,55 |

Atenciosamente.

Olivia Lima Aguiar
Gestora Ambiental - Contabilidade IGAM
CONTABILIDADE- IGAM

Amanda Ogando Dias
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Nathália Milagre Hazan
Diretora de Administração e Finanças

Marcelo da Fonseca
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar**, Servidor(a) Público(a), em 06/03/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias**, Gerente, em 06/03/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan**, Diretor (a), em 06/03/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca**, Diretor Geral, em 06/03/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83456988** e o código CRC **F715F6D8**.

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335020944479598014
02/01/2024 09:51:11

Cliente - Conta atual

Agência 1615-2
Conta corrente 1234-3 I M GESTAO AGUAS IGAM
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|--------|
| 27/10/2023 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 31/12/2023 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335020944479598027
02/01/2024 09:59:14

Cliente - Conta atual

Agência 1615-2
Conta corrente 8071-3 IGAM DJC
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|--------|
| 23/11/2023 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 31/12/2023 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Visualizar Pix agrupados**Extrato conta corrente**G335020944479598008
02/01/2024 09:47:20**Cliente - Conta atual**

Agência 1615-2
 Conta corrente 20695-4 INSTITUTO MINEIRO DE GEST
 Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|-------------------------------|-----------|--------------|--------|
| 30/11/2023 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 06/12/2023 | | 0000 | 13134 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 229.000 | 41.451,50 D | |
| 06/12/2023 | | 0000 | 00000 | 825 Resgate Poupança | 148 | 41.451,50 C | 0,00 C |
| 11/12/2023 | | 0000 | 13134 | 211 Pagamentos Diversos | 231.000 | 257,28 D | |
| 11/12/2023 | | 0000 | 13134 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 231.000 | 432,25 D | |
| 11/12/2023 | | 0000 | 13134 | 490 Pagamento a Fornecedores | 231.000 | 112.195,82 D | |
| 11/12/2023 | | 0000 | 00000 | 825 Resgate Poupança | 148 | 112.885,35 C | 0,00 C |
| 13/12/2023 | | 0000 | 13134 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 233.000 | 32.176,60 D | |
| 13/12/2023 | | 0000 | 13134 | 490 Pagamento a Fornecedores | 233.000 | 20.034,30 D | |
| 13/12/2023 | | 0000 | 00000 | 825 Resgate Poupança | 148 | 52.210,90 C | 0,00 C |
| 14/12/2023 | | 0000 | 13134 | 393 TED Transf.Eletr.Disponiv | 234.000 | 2.134,27 D | |
| 14/12/2023 | | 0000 | 00000 | 825 Resgate Poupança | 148 | 2.134,27 C | 0,00 C |
| 18/12/2023 | | 0000 | 13134 | 490 Pagamento a Fornecedores | 236.000 | 10.798,00 D | |
| 18/12/2023 | | 0000 | 00000 | 825 Resgate Poupança | 148 | 10.798,00 C | 0,00 C |

| | | | | | | |
|------------|------|-------|------------------------------|---------|-------------|--------|
| 19/12/2023 | 0000 | 13134 | 490 Pagamento a Fornecedores | 237.000 | 38.150,00 D | |
| 19/12/2023 | 0000 | 00000 | 825 Resgate Poupança | 148 | 38.150,00 C | 0,00 C |
| 31/12/2023 | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335020944479598031
02/01/2024 10:02:03

Cliente - Conta atual

Agência 1615-2
Conta corrente 21507-4 INSTITUTO MINEIRO DE GEST
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|--------|
| 11/05/2022 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 31/12/2023 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G338021016641936012
02/01/2024 10:22:33

Cliente - Conta atual

Agência 1615-2
Conta corrente 23186-X IGAM-PROCOMITES
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|------------------------------|-----------|-----------|--------|
| 17/11/2023 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 06/12/2023 | | 0000 | 13134 | 490 Pagamento a Fornecedores | 229.000 | 64,01 D | |
| 06/12/2023 | | 0000 | 00000 | 825 Resgate Poupança | 148 | 64,01 C | 0,00 C |
| 31/12/2023 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G338021016641936020
02/01/2024 10:25:16

Cliente - Conta atual

Agência 1615-2
Conta corrente 23300-5 CONVENIO906405-2020
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-------|--------------------|-----------|-----------|--------|
| 01/11/2023 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 31/12/2023 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.



Consultas - Poupança

G335020944479598011
02/01/2024 09:50:08

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 1.767.325,17 C

Agência / Conta 1615-2 / 20695-4
Período 01/12/2023 a 31/12/2023
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade IGAM PROGESTAO MG

| Dt. lançamento | Dt. base | Dia | Histórico | Ag. origem | Documento | Informações | Valor | Saldo |
|-----------------|------------|-------|-----------------------------------|------------|-----------|-------------|--------------|----------------|
| 30/11/2023 | | | Saldo anterior | | | | | 1.972.382,83 C |
| 01/12/2023 | 30/11/2023 | 1/12 | 880 Aplicacao Automatica Poupanca | 1615-2 | 9.161.530 | | 41.268,76 C | |
| 07/12/2023 | 06/12/2023 | | 248 Resgate Automático | 1615-2 | 9.161.506 | | 41.451,50 D | |
| 07/12/2023 | 08/12/2023 | 8/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 23,44 C | |
| 07/12/2023 | 08/12/2023 | 8/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 109,86 C | |
| 12/12/2023 | 11/12/2023 | | 248 Resgate Automático | 1615-2 | 9.161.511 | | 112.885,35 D | |
| 14/12/2023 | 15/12/2023 | 15/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 3.981,04 C | |
| 14/12/2023 | 13/12/2023 | | 248 Resgate Automático | 1615-2 | 9.161.513 | | 52.210,90 D | |
| 14/12/2023 | 15/12/2023 | 15/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 844,68 C | |
| 15/12/2023 | 14/12/2023 | | 248 Resgate Automático | 1615-2 | 9.161.514 | | 2.134,27 D | |
| 19/12/2023 | 18/12/2023 | | 248 Resgate Automático | 1615-2 | 9.161.518 | | 10.798,00 D | |
| 20/12/2023 | 19/12/2023 | | 248 Resgate Automático | 1615-2 | 9.161.519 | | 38.150,00 D | |
| 20/12/2023 | 21/12/2023 | 21/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 1.289,44 C | |
| 20/12/2023 | 21/12/2023 | 21/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 5.055,14 C | |
| Saldo atual | | | | | | | | 0,00 C |
| Saldo bloqueado | | | | | | | | 0,00 D |
| Saldo total | | | | | | | | 1.767.325,17 C |

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC

SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|---------|---------|-------|--------|--------------------|------------------|--------|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 751.241,92 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 1.767.325,17 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Poupança

G335020944479598018
02/01/2024 09:52:04

1 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 16.803,75 C

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 23.444,07 C

Agência / Conta 1615-2 / 1234-3
Período 01/12/2023 a 31/12/2023
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (1)
Titularidade IGAM MMA PRO AGUA SIST AR

| Dt. lançamento | Dt. base | Dia | Histórico | Ag. origem | Documento | Informações | Valor | Saldo |
|-----------------|------------|-------|--------------------------------|------------|-----------|-------------|---------|-------------|
| 30/11/2023 | | | Saldo anterior | | | | | 16.702,50 C |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 24/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 17,65 C | |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 24/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 83,60 C | |
| Saldo atual | | | | | | | | 0,00 C |
| Saldo bloqueado | | | | | | | | 0,00 D |
| Saldo total | | | | | | | | 16.803,75 C |

Rendimentos: TR + 0,5% A.M.

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|-----------------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 16.803,75 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Poupança

G335020944479598020
02/01/2024 09:57:44

1 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 16.803,75 C

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 23.444,07 C

Agência / Conta

1615-2 / 1234-3

Período

01/12/2023 a 31/12/2023

Variação

POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)

Titularidade

IGAM MMA PRO AGUA SIST AR

| Dt. lançamento | Dt. base | Dia | Histórico | Ag. origem | Documento | Informações | Valor | Saldo |
|-----------------|------------|-------|--------------------------------|------------|-----------|-------------|---------|-------------|
| 30/11/2023 | | | Saldo anterior | | | | | 23.309,12 C |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 25/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 13,15 C | |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 25/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 90,63 C | |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 26/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 0,49 C | |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 26/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 3,37 C | |
| 26/12/2023 | 27/12/2023 | 27/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 1,05 C | |
| 26/12/2023 | 27/12/2023 | 27/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 5,03 C | |
| 27/12/2023 | 28/12/2023 | 28/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 17,61 C | |
| 27/12/2023 | 28/12/2023 | 28/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 3,62 C | |
| Saldo atual | | | | | | | | 0,00 C |
| Saldo bloqueado | | | | | | | | 0,00 D |
| Saldo total | | | | | | | | 23.444,07 C |

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|-----------------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 16.803,75 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338021016641936024
02/01/2024 10:26:23

Cliente

Agência 1615-2
Conta 23300-5 CONVENIO906405/2020
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|------------|----------------|--------------|---------------------|-----------|------------------|------------|----------------|
| 30/11/2023 | SALDO ANTERIOR | 1.950.366,80 | | | 422.175,671477 | | |
| 29/12/2023 | SALDO ATUAL | 1.964.830,25 | | | 422.175,671477 | | 422.175,671477 |

Resumo do mês

| | |
|----------------------|--------------|
| SALDO ANTERIOR | 1.950.366,80 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 14.463,45 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 14.463,45 |
| SALDO ATUAL = | 1.964.830,25 |

Valor da Cota

| | |
|------------|-------------|
| 30/11/2023 | 4,619799130 |
| 29/12/2023 | 4,654058445 |

Rentabilidade

| | |
|------------------|---------|
| No mês | 0,7415 |
| No ano | 10,9179 |
| Últimos 12 meses | 10,9179 |

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|------|-----------|-------|---------------------|-----------|------------------|------------|-------------|
|------|-----------|-------|---------------------|-----------|------------------|------------|-------------|

| | | | | |
|------------|----------------|------------|----------------|----------------|
| 30/11/2023 | SALDO ANTERIOR | 232.300,13 | 191.269,067961 | |
| 29/12/2023 | SALDO ATUAL | 233.893,72 | 191.269,067961 | 191.269,067961 |

Resumo do mês

| | |
|----------------------|------------|
| SALDO ANTERIOR | 232.300,13 |
| APLICAÇÕES (+) | 0,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 1.593,59 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 1.593,59 |
| SALDO ATUAL = | 233.893,72 |

Valor da Cota

| | |
|------------|-------------|
| 30/11/2023 | 1,214520101 |
| 29/12/2023 | 1,222851789 |

Rentabilidade

| | |
|------------------|---------|
| No mês | 0,6860 |
| No ano | 10,1715 |
| Últimos 12 meses | 10,1715 |

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Poupança

G338021016641936010
02/01/2024 10:20:08

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 2.434.254,78 C

Agência / Conta 1615-2 / 21507-4
Período 01/12/2023 a 31/12/2023
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade IGAM ANA QUALIAGUA

| Dt. lançamento | Dt. base | Dia | Histórico | Ag. origem | Documento | Informações | Valor | Saldo |
|-----------------|------------|-------|--------------------------------|------------|-----------|-------------|----------------|-------|
| 30/11/2023 | | | Saldo anterior | | | | 2.419.054,93 C | |
| 20/12/2023 | 21/12/2023 | 21/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 3.089,13 C | |
| 20/12/2023 | 21/12/2023 | 21/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 12.110,72 C | |
| Saldo atual | | | | | | | 0,00 C | |
| Saldo bloqueado | | | | | | | 0,00 D | |
| Saldo total | | | | | | | 2.434.254,78 C | |

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|---------|---------|-------|--------|--------------------|-------|--------|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 2.434.254,78 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Poupança

G338021016641936015
02/01/2024 10:23:40

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 2.164.059,24 C

Agência / Conta 1615-2 / 23186-X
Período 01/12/2023 a 31/12/2023
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade IGAM/PROCOMITES

| Dt. lançamento | Dt. base | Dia | Histórico | Ag. origem | Documento | Informações | Valor | Saldo |
|-----------------|------------|-------|--------------------------------|------------|-----------|-------------|------------|----------------|
| 30/11/2023 | | | Saldo anterior | | | | | 2.151.151,92 C |
| 07/12/2023 | 06/12/2023 | | 248 Resgate Automático | 1615-2 | 9.161.506 | | 64,01 D | |
| 14/12/2023 | 15/12/2023 | 15/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 474,03 C | |
| 14/12/2023 | 15/12/2023 | 15/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 2.234,14 C | |
| 20/12/2023 | 21/12/2023 | 21/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 745,59 C | |
| 20/12/2023 | 21/12/2023 | 21/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 2.923,03 C | |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 24/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 9,21 C | |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 25/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 427,13 C | |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 25/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 2.943,84 C | |
| 22/12/2023 | 26/12/2023 | 24/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 1,94 C | |
| 26/12/2023 | 27/12/2023 | 27/11 | 741 Reajuste Monetário - BACEN | 1615-2 | | | 556,17 C | |
| 26/12/2023 | 27/12/2023 | 27/11 | 737 Juros | 1615-2 | | | 2.656,25 C | |
| Saldo atual | | | | | | | | 0,00 C |
| Saldo bloqueado | | | | | | | | 0,00 D |
| Saldo total | | | | | | | | 2.164.059,24 C |

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

| Domingo | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|--------------------|--------------------|-------|--------------------|--------------------|------------------|--------|
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 449.062,40 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 1.036.591,48 | 22 | 23 |
| 24 1.038.441,99 | 25 1.630.152,88 | 26 | 27 2.164.059,24 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

Transação efetuada com sucesso por: JF233434 OLIVIA LIMA AGUIAR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

CERTIFICADO

DN 03/2023

Anexo IV, ART. 5º III, , Item 21

CONCILIAÇÃO CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA EM 31/12/2023

Unidade Orçamentária 2241- INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS- IGAM

Unidade Executória - 2240001

| 1.1.1.1.2.01.01 - RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS | | Nota Explicativa |
|--|--------------------------|------------------|
| 0834103380 0000000599757 | R\$ 1.495,96 | Item 3 |
| 149990000180000022410013 | R\$ 684,60 | |
| Total | R\$ 2.180,56 | |
| 1.1.1.1.2.01.02 - CONTAS DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA - CMI/CIT | | |
| Recursos Diretamente Arrecadados | R\$ 23.901.704,27 | |
| 109010999960000002004952 | R\$ 98.199,29 | |
| 109480948210000001012278 | R\$ 0,67 | |
| 119010999960000002004945 | R\$ 119.854,63 | |
| 159990900190000009000539 | R\$ 22.980.086,54 | |
| 159990900190000009002956 | R\$ 703.563,14 | |
| Recursos de Transferências Vinculadas | R\$ 77.773.352,32 | |
| 169990900190000009003053 | R\$ 5.216.029,84 | |
| 169990900190000009003061 | R\$ 15.260.449,77 | |
| 169990900190000009003079 | R\$ 1.407.095,59 | |
| 169990900190000009003541 | R\$ 3.811.474,95 | |
| 169990900190000009003558 | R\$ 18.522.412,84 | |
| 169990900190000009003566 | R\$ 4.819.505,51 | |
| 169990900190000009003574 | R\$ 1.178.848,62 | |
| 169990900190000009003582 | R\$ 827.938,37 | |
| 169990900190000009003590 | R\$ 1.146.300,60 | |
| 169990900190000009005124 | R\$ 109.770,47 | |
| 169990900190000009005132 | R\$ 243.241,02 | |

| | |
|--|---------------------------|
| 169990900190000009005819 | R\$ 800.618,96 |
| 169990900190000009007120 | R\$ 805.486,58 |
| 169990900190000009007138 | R\$ 712.239,40 |
| 169990900190000009007211 | R\$ 15.953.404,19 |
| 169990900190000009007229 | R\$ 4.074.297,81 |
| 169990900190000009007237 | R\$ 2.884.237,80 |
| Total Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria | R\$ 101.675.056,59 |

Certificamos que os saldos das contas internas descritas estão corretos e retratam fielmente o disponível da entidade.

Olivia Lima Aguiar
Gestora Ambiental - Contabilidade IGAM
CONTABILIDADE- IGAM

Amanda Ogando Dias
Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Nathalia Milagre Hazan
Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 06/03/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias, Gerente**, em 06/03/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan, Diretor (a)**, em 06/03/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83384954** e o código CRC **7788709B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
 Comissão de Bens Materiais Permanente e Consumo

Relatório de Conso. do Invent. de Mat. Permanente IGAM/COM BENS PERM / CONSUMO nº. 79845074/2024

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DO INVENTÁRIO DE MATERIAL PERMANENTE

1. RESUMO ELEMENTO / ITEM DESPESA

Material Permanente (Posição em 29/12/2023)

| CONTA CONTÁBIL | QUANTIDADE |
|--|------------|
| 52.01 – AERONAVES E COMPONENTES ESTRUTURAIS | 2 |
| 52.02 – ANIMAIS DE TRABALHO, PRODUÇÃO E/OU REPRODUÇÃO | - |
| 52.03 – ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL | - |
| 52.04 – MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL | 30 |
| 52.05 – EMBARCAÇÕES, PONTÕES, DIQUES, FLUTUANTES E COMPONENTES ESTRUTURAIS | 09 |
| 52.06 – EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA | 41 |
| 52.07 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 380 |
| 52.08 – EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO | 86 |
| 52.09 – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO | 02 |
| 52.10 – FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS PARA OFICINA | 85 |
| 52.11 – INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS | - |
| 52.12 – MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIP. DE USO ADMINISTRATIVO | 21 |
| 52.13 – MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO | - |
| 52.14 – MOBILIÁRIO | 279 |
| 52.15 – OBJETOS DE ARTE E ANTIGÜIDADES | - |
| 52.16 – TRATORES, SIMILARES E IMPLEMENTOS | - |
| 52.17 – VEÍCULOS | 19 |
| 52.18 – COLEÇÃO E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | 19 |
| 52.19 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS | - |
| 52.20 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA | - |
| 52.21 – MATERIAL DIDÁTICO | - |
| 52.22 – ESTRUTURAS E COMPONENTES | - |
| 52.25 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS | 1 |
| 52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | 2 |
| TOTAL | 976 |

2. PENDÊNCIAS VERIFICADAS NO INVENTÁRIO, PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1. Procedimento metodológico utilizado para a realização do inventário: A conferência do inventário foi feita de forma presencial e visual, com anotações manuais feitas nas folhas que contém a relação dos itens patrimonializados do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), e assinaturas dos respectivos responsáveis por cada conferência. Toda a listagem de itens patrimonializados foi digitalizada e consta como anexo deste processo. Ressaltamos que a listagem de Bens Alienados e Bens em Cessão para Uso de Terceiros, não foram conferidas pois tais bens não se

encontram mais no IGAM. Contabilmente os valores ainda estão pendentes, uma vez que a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), não fez o repasse dos valores ao IGAM, mas fisicamente os bens já foram alienados.

2.2. Relação de pendências (bens não localizados): de acordo com o Despacho 24 (79407338), não foram encontrados os bens:

- **Relatório 2241011 - GPLAN (77922005):** não foi localizado o item patrimonial: 39993140;
- **Relatório 2241117 - GCON (77920769):** não foi localizado o item patrimonial: 39993035.

2.3. Diferença entre os sistemas SIAD e SIAF: no Relatório 2241007 - GEPLO GAMELEIRA (77920306), constam 13 veículos de propriedade do Igam. No Relatório Resumo por elemento da despesa (77928974), constam 19 veículos. Essa diferença ocorre porque o sistema SIAD reconhece apenas os veículos de propriedade do Igam e o sistema SIAF reconhece todos os veículos em uso pelo Instituto, incluindo os emprestados pela Agência Nacional de Água e Saneamento (ANA). Em relação ao inventário de 2022, onde constavam 14 veículos de propriedade do Igam, esse ano constam 13, uma vez que um veículo foi para alienação conforme Relatório 2241049 - Almoxarifado Geral Alienação (77917693).

2.4. **Material de consumo:** Em relação ao inventário de material de consumo - houve mudanças no item 003026 (Combustíveis e lubrificantes para veículos), de novembro para dezembro de 2023. Inicialmente tinha um saldo de 61.205,15 litros - ao longo dos meses de novembro e dezembro teve uma entrada de 22.948,00, ampliando o saldo para 84.153,15. A saída de 3.696,20, restando um saldo de 80.456,95 em 29/12/2023, conforme pode ser conferido no Relatório Balanço Físico Financeiro Almoxarifado 31/12/23 (79783226).

2.5. Problemas e dificuldades encontradas na realização do inventário: houveram problemas em reunir a equipe por motivos de afastamentos e férias.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Bruno Roberto Campos Soares, MASP 1.400.954-2, lotada na unidade administrativa GEIRH/IGAM, ocupante do cargo Analista Ambiental, Presidente da Comissão do Inventário de Material Permanente e de Consumo, certifico que as informações prestadas neste relatório estão corretas.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Roberto Campos Soares, Servidor Público**, em 04/01/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79845074** e o código CRC **B7A98217**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

INVENTÁRIO FINAL DE FECHAMENTO DE EXERCÍCIO

PROCESSO Nº 2240.01.0007601/2023-36

RELATÓRIO CONCLUSIVO DO LEVANTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2023 COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FINANCEIRO - PORTARIA IGAM Nº 49/2023

Em cumprimento às determinações do Decreto nº 48.720/2023, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 10/11/2023, e da Portaria Igam nº 49/2029, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 22/11/2023, a Comissão Especial de Inventário Financeiro apresenta o levantamento das dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante, Passivo Exigível a Longo Prazo e Valores em Tesouraria, tendo como data base os saldos contábeis apurados em 31 de dezembro do exercício Financeiro de 2023, baseado na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 37.924/96, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais dispositivos legais que estabelecem normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, que devem ser observados pelos três níveis de governo: Federal, Estadual e Municipal.

O relatório consistiu no levantamento, compilação e consolidação das informações contidas nos relatórios SIAFI de Balancete Mensal, Balancete de Verificação, Empenhos em aberto, Restos a pagar processados, Restos a Pagar não processados, na data base de 31/12/2023, disponibilizados pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (GPOFI).

ANÁLISE

1- CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES/DESCONTOS EM PAGAMENTOS:

Constatou-se a existência de saldo no valor de R\$ 14.452,41 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) na conta "Pensões alimentícias", R\$ 29.119,63 (vinte e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta e três centavos) na conta "Contribuições/Retenções/Descontos Institutos/Entidades de Previdência", R\$ 84.435,84 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) na conta "Outros valores restituíveis" e R\$ 0,00 (zero reais) na conta "Contribuições ao PRRS/FFP-MG/FUNFIP", totalizando um saldo de **R\$ 128.007,88** (cento e vinte e oito mil e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme se verifica no Anexo - Consulta Saldos Contas Contábeis 31.12.23 (79794381)

2- DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS:

Constatou-se a existência de saldo no valor de R\$ 1.858,29 (mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) na conta "Depósitos de Terceiros", conforme se verifica no Anexo Balancete de encerramento IGAM 31.12.23 (79886073).

3- OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO:

A Comissão apurou saldo no valor de **R\$ 48.181.703,18** (quarenta e oito milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e três reais e dezoito centavos) na rubrica "Obrigações em circulação", composta pelas contas "Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" com saldo de R\$ 48.013.703,17 (quarenta e oito milhões, treze mil, setecentos e três reais e dezessete centavos), "Custo de Processamento de Consignatários a Recolher" com inexistência de saldo e "Restos a Pagar Não Processados a Liquidar" com saldo de R\$ 168.000,01 (cento e sessenta e oito mil reais e um centavo).

A Rubrica "Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo" é composta pelas contas "Pessoal a Pagar" com saldo de R\$ 1.168.517,09 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos), "Encargos Sociais a Pagar" com saldo de R\$ 22.262,69 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), "Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo" com saldo de R\$ 46.677.184,43 (quarenta e seis milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e "Investimentos" com saldo de R\$ 145.738,96 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme se verifica no Anexo Balancete de encerramento IGAM 31.12.23 (79886073).

A Comissão recomenda a regularização das obrigações liquidadas a pagar, considerando que encontram-se prontas para pagamento tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito do credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64, ou seja, as despesas completaram o estágio da liquidação.

4- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – RPP EXERCÍCIO DE 2023:

A conta "Restos a Pagar Processados a Pagar" apresenta saldo de **R\$ 46.305.100,93** (quarenta e seis milhões, trezentos e cinco mil e cem reais e noventa e três centavos), conforme Anexo POSICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS e no Anexo Balancete de encerramento IGAM 31.12.23 (79886073).

A Comissão recomenda que a inscrição em "restos a pagar processados- RPP" obedeça ao disposto no item I do art. 5º do Decreto 48.531/2022, que estabelece a inscrição em restos a pagar processados de despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas que completaram o estágio de liquidação e que se encontram prontas para pagamento.

A Comissão recomenda também a regularização do saldo e solicita a certificação dos saldos subsistentes.

5- RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - RPNP PARA EXERCÍCIO SEGUINTE:

A conta "Restos a Pagar não processados a liquidar" apresenta saldo de **R\$ 168.000,01** (cento e sessenta e oito mil reais e um centavo), conforme Anexo - Restos a Pagar 29.12.2023 (79886220) e no Anexo Balancete de encerramento IGAM 31.12.23 (79886073)

As inscrições dos RPNP, que não forem liquidadas até 27 de abril de 2023, deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pela Unidade Executora, conforme art. 6º do Decreto nº 48.531/2022

6- PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

A Comissão apurou o saldo de **R\$ 2.449.101,62** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e um reais e sessenta e dois centavos), na conta "Obrigações Exigíveis a Longo Prazo"- Sentença Judicial - Precatórios Posteriores a LRF, composta pela conta "Sentença Judicial - Precatórios Posteriores a LRF", conforme Anexo - Balancete de encerramento IGAM 31.12.23 (79886073).

A comissão solicita a certificação do saldo.

7- VALORES EM TESOURARIA:

A comissão apurou um saldo de **R\$ 29.666.877,76** (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) na conta "Ações em carteira" e R\$ 29.666.825,76 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) na conta "Dívida ativa não tributária, conforme Anexo - Balancete de encerramento IGAM 31.12.23 (79886073).

Recomenda-se a conciliação e ajustes nos demonstrativos supracitados.

8- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA):

As Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Anexo DEA - base 31.12 (58705560), somam **R\$ 65.633,69** (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) empenhadas, **R\$ 65.633,69** (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) liquidadas e **R\$ 64.991,71** (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) pagas, com uma diferença de **R\$ 641,98** (seiscentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) entre os valores liquidados e pagos, atribuída ao valor liquidado retido.

No que tange às Despesas de Exercícios Anteriores, ressaltamos o disposto no Decreto nº 48.531/2022, qual seja:

Art. 5º – As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2023 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II – Restos a Pagar Não Processados – RPNP: as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2023, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º – Para fins da inscrição de que trata o caput, os órgãos e as entidades e suas respectivas unidades executoras deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos insubsistentes.

§ 3º – Em observância ao regime de competência da despesa, não serão inscritos em RPNP os saldos de empenhos referentes à concessão de adiantamentos e diárias de viagem, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 4º – Não serão inscritos em RPP os saldos de Obrigações Liquidadas a Pagar referentes à concessão de adiantamentos a servidores, devendo as unidades executoras promoverem a anulação do saldo até o dia 31 de dezembro de 2023.

9- PROCESSOS DE COMPRAS:

Visando a elaboração do Relatório Conclusivo da Dívida Flutuante e Fundada referente ao exercício de 2023 - data base de 31 de dezembro de 2023, a Comissão consolidou os dados dos 44 (quarenta e quatro) processos encaminhados pela Gerência de Compras e Contratos – GECOC e selecionou uma amostra de 10 (dez) processos de compras para compor o presente relatório.

Considerando-se os *Valores (R\$) Atualizados*, foram selecionados os 5 (cinco) contratos de maior valor, 3 (três) de valores intermediários e os 2 (dois) de menor valor, conforme abaixo.

| Nº do contrato | Unid. gestora do contrato | Órgãos ou entidades do contrato | Situação | Status da publicação | Vigência do contrato (meses) - Atualizada | Vigência do contrato (meses) - Original | Início da vigência | Final de vigência | Tipo contrato |
|----------------|---|---|-------------------|----------------------|---|---|--------------------|-------------------|---------------|
| 9210193 | IGAM/COMPRAS - IGAM/GECOC | 2240 | Vigente publicado | - | 61 | 36 | 13/02/2019 | 13/02/2024 | Serv |
| 9287509 | DCGCON - DIRETORIA CENTRAL DE GESTAO DE CONTRATOS | 1070 1080 1090 1100 1100 | Vigente publicado | - | 60 | 60 | 01/08/2021 | 31/07/2026 | Serv |
| 9332674 | IGAM/COMPRAS - IGAM/GECOC | 2240 | Vigente publicado | - | 37 | 37 | 06/05/2022 | 06/05/2025 | Serv |
| | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---------|---------------------------|------|-------------------|---|----|----|------------|------------|-------------|
| 9337386 | IGAM/COMPRAS - IGAM/GECOC | 2240 | Vigente publicado | - | 30 | 15 | 26/05/2022 | 16/11/2024 | Serv |
| 9345593 | IGAM/COMPRAS - IGAM/GECOC | 2240 | Vigente publicado | - | 25 | 12 | 09/09/2022 | 09/09/2024 | Serv |
| 9346723 | IGAM/COMPRAS - IGAM/GECOC | 2240 | Vigente publicado | - | 24 | 12 | 29/10/2022 | 28/10/2024 | Serv |
| 9385853 | IGAM/COMPRAS - IGAM/GECOC | 2240 | Vigente publicado | - | 13 | 13 | 09/05/2023 | 09/05/2024 | Serv |
| 9372065 | IGAM/COMPRAS - IGAM/GECOC | 2240 | Vigente publicado | - | 24 | 24 | 09/03/2023 | 08/03/2025 | Serv e Forn |
| 9369116 | IGAM/COMPRAS - IGAM/GECOC | 2240 | Vencido | - | 12 | 12 | 16/12/2022 | 15/12/2023 | Forn mer |

9.1- DISCRIMINAÇÃO DOS CREDORES E OBJETOS DOS CONTRATOS SUPRACITADOS:

CONTRATO Nº 9210193

- **Credor:** TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
- **Objeto:** Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, apresentados no Anexo III, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais; a disponibilização de serviços de reboque/guincho; a disponibilização de equipe especializada, bem como de uma rede credenciada de oficinas e estabelecimentos do setor da reposição automotiva e detalhes do ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CONTRATO Nº 9143522

- **Credor:** SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS
- **Objeto:** prestação de serviços técnicos especializados de coletas e análises laboratoriais de amostras de águas superficiais, subterrâneas e sedimentos em estações de amostragem distribuídas em todo o território mineiro e estados limítrofes.

CONTRATO Nº 9287509

- **Credor:** MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A
- **Objeto:** execução de serviços de elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica - PMSH, conforme objeto do Convênio nº 906405/2020, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONTRATO Nº 9332674

- **Credor:** INCLOUD TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão de Documentos, sob demanda, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, compreendendo: coleta - recolhimento da massa documental, conferência, organização de massa Documental acumulada, indexação e planilhamento, conservação, armazenagem gerenciada e movimentação dos documentos - retirada da massa documental da sede IGAM para armazenamento na contratada e unidades regionais localizadas nos municípios de Juiz de Fora, Divinópolis, Serro, Gov. Valadares, Unaí, Montes Claros, Varginha e Uberlândia, bem como movimentação / resgate de container, caixa-arquivo, processo ou documento em folha solta, Transporte para coleta ou entrega, gerenciamento informatizado e Digitalização, fornecimento de containers, onde será acondicionada a documentação a ser armazenada pela Contratada. Conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATO Nº 9337386

- **Credor:** PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

- **Objeto:** Execução de serviços de elaboração do Plano Mineiro de Segurança Hídrica - PMSH, conforme objeto do Convênio nº 906405/2020, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONTRATO Nº 9345593

- **Credor:** AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA
- **Objeto:** Contratação de serviços de Agente de Integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização das atividades de estágio de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, de interesse curricular, "obrigatório/não remunerado" ou "não-obrigatório/remunerado", e exercer o controle do processo desde o ingresso do estagiário até rescisão contratual.

CONTRATO Nº 9346723

- **Credor:** W & M PUBLICIDADE LTDA -EPP
- **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para serviço de publicação e/ou divulgação em jornal de grande circulação estadual e nacional, relativos aos avisos de editais de licitação e demais publicações necessárias, referentes aos procedimentos licitatórios do IGAM.

CONTRATO Nº 9385853

- **Credor:** EDER CARLOS SALAZAR SOTTO
- **Objeto:** prestação de serviços de migração, hospedagem, gestão e unificação em portal único dos periódicos Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) vinculada ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e Revista MG.Biota (MG.Biota)/Instituto Estadual de Floresta MG (IEF) utilizando a plataforma Open Journal Systems (OJS).

CONTRATO Nº 9372065

- **Credor:** AGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA **Objeto:** Certificados Digitais.
- **Objeto:** Prestação de serviços de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) hidrometeorológicas.

CONTRATO Nº 9369116

- **Credor:** DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA
- **Objeto:** Aquisição de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) e acessórios

10- CONSIDERAÇÕES:

Os trabalhos da Comissão foram efetivamente iniciados após publicação da Portaria Igam nº 49/2023, em 22/11/2023, a partir de reunião realizada entre os membros titulares da comissão (Athos Rodrigo Lino de Souza e Camila Eliane Torres Lacerda) e a Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GPOFI, em 28/11/2023, a partir da qual confeccionou-se o presente Relatório de INVENTÁRIO FINAL DE FECHAMENTO DE EXERCÍCIO.

Diante do exposto, a Comissão faz as seguintes considerações:

- As informações prestadas pelas equipes da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (GPOFI) e da Gerência de Compras e Contratos (GECOC) são de sua responsabilidade;
- As análises e consolidação de dados realizadas pela Comissão foram embasadas na metodologia utilizada pela Comissão de Inventário Financeiro dos 3 (três) últimos anos.
- A Comissão informa que não foram analisados os processos referentes aos atos e fatos que geraram as receitas/despesas, nem a situação da execução dos processos de compras referidos, devido às substituições dos membros da Comissão, o curto prazo estabelecido pelo Decreto nº 48.531/2022 para entrega do relatório conclusivo e falta de conhecimento técnico específico por parte de antigos membros da Comissão.

Por fim, destaca-se o valor constante da dívida ativa do Igam, com saldo no valor de R\$ 13.862.236,85, conforme disposto no Relatório CAP- Dívida Ativa 31.12.23 (79898196).

Em que pese a dívida ativa não fazer parte do passivo institucional, trata-se de um valor relevante a receber da instituição, portanto digno de destaque neste relatório.

11- RECOMENDAÇÕES:

A Comissão recomenda:

1. Observância da legislação vigente de modo que a execução orçamentária e financeira seja compatível com o PPAG, a LDO, a LOA e demais normas vigentes,
2. Conciliação dos saldos contábeis, promovendo os ajustes necessários nos termos do Decreto nº 48.720/2023.
3. Cumprimento das normas para inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados nos termos do art. 5º, art. 6º e art. 7º do Decreto nº 48.720/2023.

A Comissão alerta ainda que:

- As Superintendências de Finanças ou Unidades Equivalentes são responsáveis pela correta aplicação das normas vigentes, conforme art. 57 do Decreto nº 37.924/96;
- As infrações aos dispositivos das normas vigentes cometidas pelo administrador público geram responsabilidades pessoais, podendo ser administrativas, criminais, civis, políticas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Belo Horizonte 3 de janeiro de 2024.

Athos Rodrigo Lino de Souza

MASP 1.395.648-7 Presidente

Camila Eliane Torres Lacerda

MASP 1.400.108-5

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Athos Rodrigo Lino de Souza**, **Servidor Público**, em 04/01/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79885558** e o código CRC **C08E5D34**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Mineiro de Gestão das Águas****Comissão de Dívida Flutuante - IGAM****Termo de Ciência nº 1/IGAM/COM DIVIDA FLUTUANTE/2024****PROCESSO Nº 2240.01.0007601/2023-36****TERMO DE CIÊNCIA**

Certificamos que a apuração dos Valores em Tesouraria no Exercício de 2023 foi realizada com fidedignidade, por parte da Comissão da Dívida Flutuante e Fundada, nomeada pela Portaria Igam nº 49/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 23/11/2023, representada pelos seguintes servidores:

Athos Rodrigo Lino de Souza - Masp 1.395.648-7 – Membro Titular

Camila Eliane Torres Lacerda - Masp 1.400.108-5 – Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Athos Rodrigo Lino de Souza, Servidor Público**, em 04/01/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Eliane Torres Lacerda, Gerente**, em 05/01/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79889838** e o código CRC **6B6C58C5**.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Mineiro de Gestão das Águas****Comissão de Dívida Flutuante - IGAM**

Termo de Conferência de Tesouraria - IGAM/COM DIVIDA FLUTUANTE - 2024

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2024.

TERMO DE CONFERÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Certificamos que a apuração dos Valores em Tesouraria no Exercício de 2023 foi realizada com fidedignidade, por parte da Comissão da Dívida Flutuante e Fundada, nomeada pela Portaria Igam nº 49/2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 23/11/2023, representada pelos seguintes servidores:

Athos Rodrigo Lino de Souza - Masp 1.395.648-7 – Membro Titular

Camila Eliane Torres Lacerda - Masp 1.400.108-5 – Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Athos Rodrigo Lino de Souza, Servidor Público**, em 04/01/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Eliane Torres Lacerda, Gerente**, em 05/01/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79889927** e o código CRC **81975482**.

Referência: Processo nº 2240.01.0007601/2023-36

SEI nº 79889927



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Comissão de bens imóveis - IGAM

Relatório 2 - IGAM/COMISSÃO BENS IMÓVEIS

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2024.

Relatório Conclusivo - IGAM/COMISSÃO BENS IMÓVEIS

1. Introdução.

Por força da norma do art. 2º, I, da Portaria nº 50/2023 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, foi constituída uma Comissão Especial com o objetivo de inventariar os imóveis de propriedade do mesmo.

“A comissão, para apuração dos bens vinculados ao IGAM, será composta por membros específicos, sob a presidência do primeiro:

- a) Heitor Soares Moreira - Masp 1.147.109-1 – Presidente;*
- b) José Paulo de Souza Barros - Masp 1.018.717-7;*
- c) Lucas Martins Sathler - Masp 1.364.288-9”*

Neste sentido, foram analisadas documentações, gerados relatórios e realizado uma vistoria *in loco*.

2. Diligências.

Segundo a norma do art. 4º da Portaria nº 50/2023 do IGAM, cabe à referida Comissão Especial apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos em data-base de 30 de novembro de 2023 e, posteriormente, relatório conclusivo contendo os saldos finais com a posição em 30 de dezembro de 2023.

Assim, esta Comissão Especial procedeu, com o apoio da Gerência de Patrimônio e Logística - GEPLO/IGAM e da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - GPOFI/IGAM, à emissão de relatório simplificado de bens imóveis do IGAM por meio do SIAD/EMG, à emissão de relatório detalhado de bens imóveis do IGAM por meio do SIAD/EMG, à consulta do saldo conta contábil-analítico baseado nos dados mantidos junto ao SIAFI/EMG, e à consulta do balancete do IGAM, no qual constam os dados financeiros relativos aos imóveis da autarquia. Conforme a exigência normativa mencionada acima, todos esses relatórios foram emitidos e disponibilizados no Processo SEI 2240.01.0007354/2023-12.

Além da referida emissão e análise documental, esta Comissão procedeu à visita “*in loco*” ao imóvel de propriedade do IGAM localizado Usina Hidrelétrica Dona Rita localizada na zona rural de Santa Maria de Itabira, Minas Gerais, CEP 35.910-000, cedido à Companhia Energética de Minas Gerais S.A.- CEMIG. Dessa visita, foi redigido o Relatório de Vistoria com fotos e constatações consideradas relevantes por esta Comissão.

3. Identificação dos bens imóveis do IGAM e de seus respectivos valores.

No banco de dados do SIAD/EMG, constam 22 (vinte e dois) imóveis de propriedade da autarquia, que totalizam o valor de R\$5.038.363,00 (cinco milhões e trinta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais). Segue a lista com as informações resumidas de cada um deles:

1. Edifício localizado na avenida Prudente de Moraes, nº 1.671, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.350-230, cotado em R\$4.233.163,00 (quatro milhões e duzentos e trinta e três mil e cento e sessenta e três reais).
2. Terreno localizado na rua Djezar Leite, nº 500, bairro Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.510-320, cotado em R\$0,00 (zero reais).
3. Lote (nº 10, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, nº 260, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
4. Lote (nº 09, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, nº 244, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais - MG, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
5. Lote (nº 03, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, nº 180, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
6. Lote (nº 08, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, sem numeração, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
7. Lote (nº 06, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, sem numeração, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
8. Lote (nº 05, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, sem numeração, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
9. Lote (nº 04, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, sem numeração, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
10. Lote (nº 02, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, sem numeração, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

mil e seiscentos reais).

11. Lote (nº 01, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, sem numeração, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

12. Lote (nº 17, quadra F) localizado na avenida Joaquim Alves Vieira, nº 180, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

13. Lote (nº 18, quadra F) localizado na avenida Joaquim Alves Vieira, nº 180, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

14. Lote (nº 10, quadra F) localizado na rua Manuel Luiz Pego, nº 187, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

15. Lote (nº 03, quadra R) localizado na praça Do Café, nº 33, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

16. Lote (nº 12, quadra G) localizado na rua Olinto Barbosa, sem número, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

17. Lote (nº 07, quadra H) localizado na rua Maria Moreira de Andrade, sem numeração, bairro Das Acácias, Capelinha, Minas Gerais, CEP 39.680-000, cotado em R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

18. Lote localizado na avenida Tancredo Neves, sem numeração, Centro, Janaúba, Minas Gerais, CEP 39.440-000, cotado em R\$182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

19. Usina Hidrelétrica Piumhi localizada na região denominada Confusão, na zona rural de Piumhi, Minas Gerais, CEP 37.925-000, cotada em R\$4.000,00 (quatro mil reais).

20. Terreno (nº 01, quadra nº 03) localizado na avenida Caçula Mendes, sem numeração, bairro Renascença, Porteirinha, Minas Gerais, CEP 39.520-000, cotado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

21. Lote (nº 02, quadra nº 03) localizado na avenida Caçula Mendes, sem numeração, bairro Renascença, Porteirinha, Minas Gerais, CEP 39.520-000, cotado em R\$13.000,00 (treze mil reais).

22. Usina Hidrelétrica Dona Rita localizada na zona rural de Santa Maria de Itabira, Minas Gerais, CEP 35.910-000, cotada em R\$0,00 (zero real).

4. Das recomendações.

Em vista dos trabalhos realizados pela Comissão Especial, recomendam-se às autoridades competentes do IGAM tomar as seguintes providências.

4.1. Atualização periódica dos valores dos imóveis.

Promover a atualização dos valores de cada um dos imóveis do IGAM, já que os mesmos continuam com os mesmos valores que constavam dos sistemas de informação do Estado (SIAD

e SIAFI no ano passado. Destaca-se, em especial, a necessidade de estipulação de valores aos imóveis n° 2 (terreno localizado em Belo Horizonte, Minas Gerais) e n° 22 (Usina Hidrelétrica Dona Rita, localizada em Santa Maria de Itabira, Minas Gerais) já que ambos estão cotados em R\$0,00 (zero real) no banco de dados.

4.2. Realização de visitas periódicas nos imóveis.

Estipular, na medida do possível, um calendário de visitas periódicas nos imóveis do IGAM, para fins de constatações das situações atuais de ocupações nos mesmos, bem como necessidades emergenciais de manutenções, já que o prazo de duração estipulado pela Portaria n° 50/2023 do IGAM para esta Comissão inventariar os Imóveis é demasiado curto para a realização de visitas "in loco" a todos eles, principalmente nos imóveis localizados no interior do Estado.

4.3. Cumprimento ou justificativa para não cumprir as recomendações da Comissão de Bens Imóveis de 2022.

Considerando as recomendações da Comissão de Inventário Imóveis estipulado pela Portaria n° 43/2022 e detalhadas no Relatório Conclusivo, itens 4.3 e 4.4, presente no Processo SEI 2240.01.0007750/2022-90, não foi possível verificar se as mesmas foram cumpridas ou não. Assim, a presente comissão recomenda a manifestação no Processo SEI 2240.01.0007354/2023-12, sobre tais cumprimentos ou justificativas por não fazer.

Considerando que a URG/NM esteve presente nos bens imóveis do Igam situados na região e a complexidade de destinar um técnico para tal tarefa, recomenda-se que no próximo inventário seja realizado vistoria *in loco* nesses imóveis.

5. Considerações Finais

Dito isto, após as diligências e análises dos documentos mencionados acima, e em vista das normas e prazos da Portaria n° 50/2023 do IGAM, esta Comissão Especial encerra seus trabalhos com este relatório conclusivo.

No mais, informa-se que os membros desta Comissão Especial de inventário dos bens imóveis do IGAM permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Soares Moreira, Servidor Público**, em 12/01/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Martins Sathler Berbert, Servidor Público**, em 15/01/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo de Souza Barros, Servidor Público**, em 17/01/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80353980** e o código CRC **7E922E93**.

[REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças -
Finanças**

Ofício IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 28/2024

Belo Horizonte, 18 de março de 2024.

Conselheiro Presidente

Gilberto Pinto Monteiro Diniz - Presidente TCE-MG

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas, IGAM, declara que efetivou a execução orçamentária e financeira em todas as suas unidades, durante o exercício de 2023 .

Atenciosamente,

Olívia Lima Aguiar

Gestora Ambiental - Contabilidade IGAM

CONTABILIDADE- IGAM

Amanda Ogando Dias

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Nathália Milagre Hazan

Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias, Gerente**, em 20/03/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan, Diretor (a)**, em 20/03/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84295354** e o código CRC **19FABF92**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000489/2024-94

SEI nº 84295354

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças - Finanças

Relatório Execução Orçamentária - IGAM/GPOFI/FINANCEIRO

Belo Horizonte, 18 de março de 2024.

Conselheiro Presidente

Gilberto Pinto Monteiro Diniz - Presidente TCE-MG

O Instituto Mineiro de Gestão das Águas, IGAM, declara que efetivou a execução orçamentária e financeira em todas as suas unidades, durante o exercício de 2023 .

Atenciosamente,

Olívia Lima Aguiar

Gestora Ambiental - Contabilidade IGAM

CONTABILIDADE- IGAM

Amanda Ogando Dias

Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

Nathália Milagre Hazan

Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ogando Dias, Gerente**, em 20/03/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Milagre Hazan, Diretor (a)**, em 20/03/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



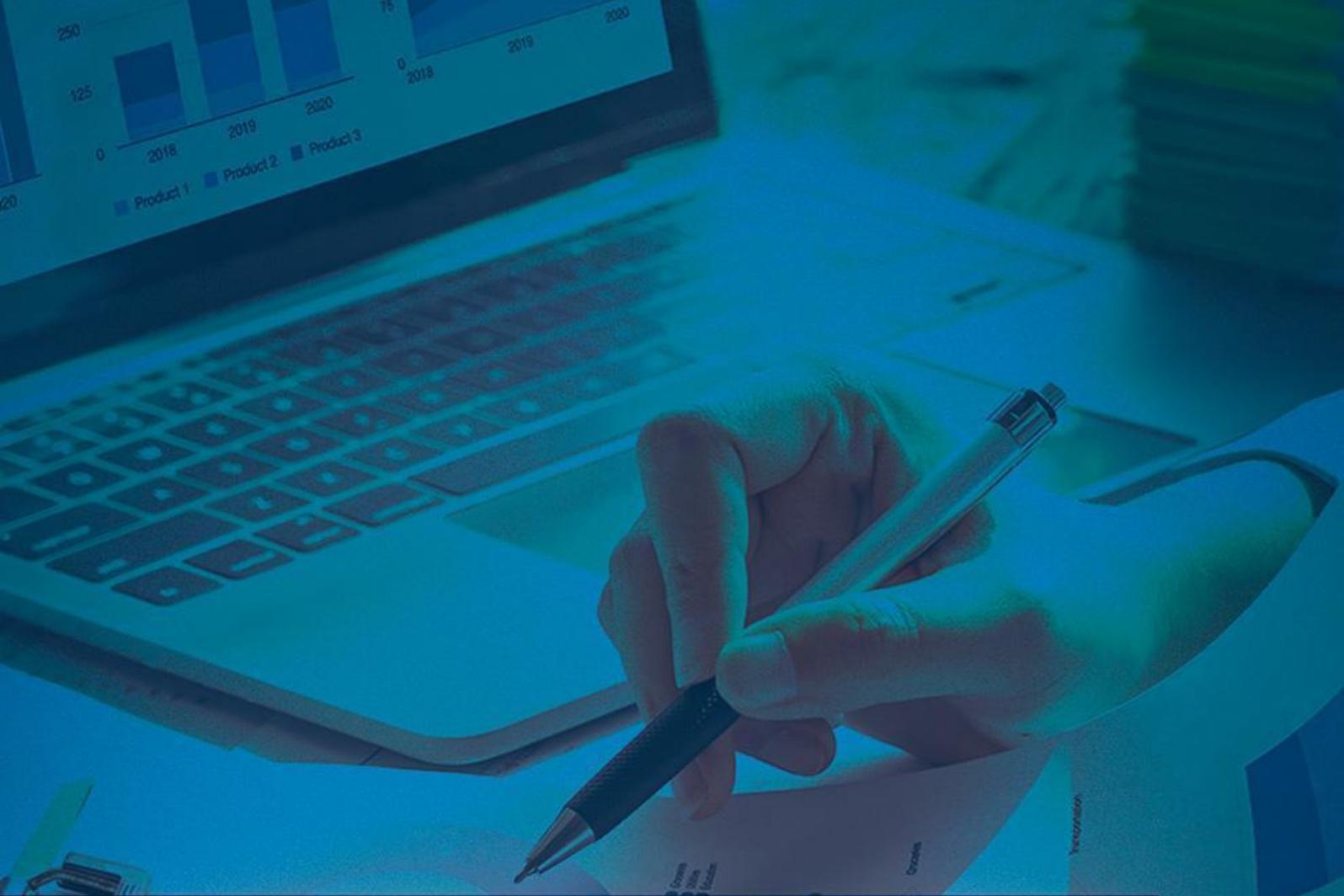
Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lima Aguiar**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/03/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84313148** e o código CRC **0128EEAF**.

Referência: Processo nº 2240.01.0000489/2024-94

SEI nº 84313148



RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS Nº 1612452

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS Nº 1612452

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Exercício 2023

BELO HORIZONTE
MARÇO
2024



Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.



Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.



Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Controladoria Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Carlos Eduardo de Moraes

EDITORAÇÃO

Carlos Eduardo de Moraes

REVISÃO FINAL

Carlos Eduardo de Moraes



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

Como citar este material:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais**: Instituto Mineiro de Gestão das Águas. Belo Horizonte: CGE-MG, 2024.

APRESENTAÇÃO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se do Relatório de Auditorias realizadas e do Monitoramento das Contas Anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do artigo 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, de 19 de dezembro de 2023.

SUMÁRIO

| | | |
|------|---|----|
| I. | INTRODUÇÃO..... | 8 |
| II. | RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO..... | 10 |
| a) | Destaque das Ações de Auditoria de 2023..... | 10 |
| b) | Trabalhos de Auditoria Realizados em 2023..... | 11 |
| c) | Resultado do Monitoramento das Decisões Expedidas por Órgãos de Controle Externo..... | 22 |
| d) | Outras Atividades Relevantes Desenvolvidas no Exercício..... | 24 |
| III. | Resultados dos Monitoramentos das Contas Anuais..... | 25 |
| IV. | REFERÊNCIAS..... | 27 |
| V. | ANEXOS..... | 28 |

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do artigo 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, de 19 de dezembro de 2023, apresenta-se o Relatório das Auditorias Realizadas e do Monitoramento das Contas Anuais de Exercícios Anteriores de 2023 do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, sediado na Rodovia João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde – CEP 31630-900.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo artigo 46 da Lei Estadual nº 24.313 de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

Cabe ressaltar que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas não foi selecionado para que o processo de contas anuais seja constituído, para fins de julgamento, conforme disposições do art. 8º da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, deste modo, deve atender à diretriz estabelecida em seu art. 6º, que por sua vez estabelece que as contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não há processo constituído, para fins de julgamento, devem acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas, bem como o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, quando couber.

Neste sentido, cumpre-se informar que as auditorias abrangeram o período de 01/01/2023 a 31/12/2023. O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de fevereiro e março de 2024, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração

do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no artigo 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023.

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

a) Destaque das ações de auditoria de 2023

As ações executadas no âmbito da Controladoria Seccional - Csec do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, foram norteadas pelo Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, instrumento de planejamento que visa definir os trabalhos prioritários a serem executados no exercício, cujas diretrizes foram estabelecidas, para o exercício 2023.

Insere na previsão extraordinária do PACI, e em atendimento a demanda encaminhada pela Diretoria Geral da entidade, a auditoria de avaliação¹, requerida após detecção, por parte do Igam, de irregularidades na análise de prestação de contas de determinada entidade equiparada², que resultou no aperfeiçoamento das regras de contratações no âmbito dos contratos de gestão, considerando as recomendações emitidas.

Destaca-se também, o Relatório de Auditoria de Gestão do Igam de 2022 e respectiva consolidação para o monitoramento dos achados identificados³ pelo qual foram emitidas 26 (vinte e seis) recomendações, que estão sendo implementadas nos planos de ação já emitidos.

Cabe evidenciar ainda, a Consultoria⁴ de Facilitação para identificação e avaliação de riscos nos processos de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos e Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos. Tais processos integram dois dos instrumentos mais importantes da Política Estadual de Recursos Hídricos⁵. Os riscos

¹ Registro e-Aud nº 1409428/2023.

² Entidade sem fins lucrativos cuja equiparação à Agência de Bacia Hidrográfica é solicitada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, devendo ser aprovada pelo CERH-MG, mediante análise técnica e jurídica do Igam, conforme definição trazida pelo art. 2º; II do Decreto Estadual nº 47.633, de 12/04/2019

³ Registro e-Aud nº 1454499/2023 e 1530960/2023

⁴ Classificado pelos artigos 1º; III, 2º e 3º da Instrução CGE/AUGE Nº 4/2020 como Ações de Auditoria Interna Governamental.

⁵ Lei Estadual nº 13.199, de 29/01/1999.

⁶ Registro e-Aud nº 1553146/2023.

identificados nos referido trabalhos, como altos e extremos, já possuem planos de ação em curso⁷.

b) Trabalhos de auditoria realizados em 2023

Conforme dispõe o art. 6º da Decisão Normativa TCE/MG nº 03/2023, no que se refere as contas anuais dos responsáveis em relação aos quais não haverá processo constituído, para fins de julgamento, deverão ser acompanhadas de relatório dos respectivos órgãos de controle interno, informando os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, com indicação das ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela Controladoria Seccional do Igam emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2023

| PRODUTO | QUANTIDADE |
|--|-------------------|
| Relatório de Auditoria (RA) - Avaliação, Consultoria e Apuração | 4 |
| Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE) | 0 |
| Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP) | 0 |
| Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE) | 0 |
| Nota de Auditoria (NA) – Avaliação, Consultoria e Apuração | 5 |
| QUANTIDADE TOTAL | 9 |

No exercício de 2023, foram emitidos no âmbito dos expedientes da Controladoria Seccional do Igam os documentos técnicos que se seguem

⁷ Doc. 84289216 e 84289245 / Processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.

1- Nota de Auditoria nº 1409428/2023, de 31 de janeiro de 2023⁸

Objetivo: Avaliar a regularidade da contratação do fornecedor, que se refere à 1ª Prestação de Contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBIO). A referida demanda originou-se da constatação de irregularidades na análise de prestação de contas.

Resultado dos exames:

- I. Ausência de documentos e informações que esclareçam satisfatoriamente o procedimento adotado pelo IBIO para a definição das diretrizes do certame (planejamento), bem como a ausência da transparência do ato convocatório, conforme preceitua os §§ 1º e 2º do art. 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 (vigente à época);
- II. Fragilidades na pesquisa para formação de preços, uma vez que as mesmas e únicas empresas, (a saber: Manuella Imóveis, Equibar Comércio de Móveis e Equipel Ltda) foram pesquisadas para obtenção dos preços de referência do processo seletivo do qual foram as únicas participantes;
- III. Fragilidades na definição da modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento das propostas nos processos seletivos, uma vez que a norma regente (Res. Conj. SEMAD/IGAM 1.044/09, vigente à época) traz critérios que podem, na análise desta Controladoria, resultar em inovação e consequente risco de prejuízo ao caráter competitivo do processo licitatório se comparados com as disposições dos artigos 22 e 45, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93;
- IV. Exigência de modelo específico sem similaridade e especificações exclusivas no item 1 da Nota Técnica nº 56/2012/IBIO-AGB Doce sem a devida justificativa em contrariedade ao artigo 7º, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93;
- V. Exposição ao risco de conluio e fraude ao certame, anulando o caráter competitivo próprio dos processos licitatórios, posto que esta auditoria identificou sócios comuns nas empresas Manuella Moveis EIRELI e Equipel Ltda e relação de parentesco mútuo entre as três únicas empresas que formaram o preço de referência do processo seletivo do qual foram as únicas

⁸ Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

participantes;

- VI. Subcontratação irregular, uma vez que esta auditoria constatou a entrega de item por empresa concorrente, vencida no processo seletivo, em contraposição ao art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- VII. Irregularidade fiscal no que concerne a data de emissão de documento fiscal e efetiva entrega. Esta auditoria identificou no documento intitulado “Declaração de Entrega de Mercadorias”, data de recebimento pelo IBIO anterior à data de emissão da referida nota fiscal em discordância ao que estabelece o art. 12, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (RICMS 2002) e Manual do Registro de Saída da Nota Fiscal Eletrônica” da Receita Estadual de Minas Gerais;
- VIII. Irregular pagamento antecipado à entrega da mercadoria, sem justificativa, em inobservância ao artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei 8666/93;
- IX. Pagamento efetuado sem comprovação pelo IBIO de entrega de mercadorias discriminadas no DANFE 000.000.151. Esta auditoria identificou que a norma de regência não dispõe sobre procedimentos/processos de conferência na entrega imediata de objetos.

Recomendações:

- I. Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia, por meio de instrumentos normativos, a realizarem na fase de formação de preços dos processos de seleção, preferencialmente a pesquisa de preços no Portal de Compras MG ou Módulo de Melhores Preços – Sistema de Melhores Preços (SISMP) do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), nos moldes da Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE Nº. 9.447/15;
- II. Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia a darem a devida publicidade e transparência aos documentos e informações dos atos convocatórios, bem como a adequada instrução dos processos para fins de prestação de contas e controle;
- III. Avaliar a possibilidade de se estabelecer, nos de instrumentos normativos e/ou procedimentos, parâmetros sobre tipo de licitação e critério de julgamento mais adequados à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, bem como a vedação expressa da realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade

ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos processos seletivos das Entidades Equiparadas;

- IV. Alterar ou instituir instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam controles internos, verificações de idoneidade, situações de impedimento (*compliance*) com vistas à avaliação, direcionamento e monitoramento dos certames, prevenindo irregularidades que venham frustrar o caráter competitivo dos processos, mormente na fase de planejamento;
- V. Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam vedação à subcontratação irregular, nos termos da legislação vigente;
- VI. Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e procedimentos que estabeleçam controles sobre a conferência na entrega do objeto no que concerne aos critérios legais e contratuais, além da vedação à antecipação de pagamento em desacordo ao cronograma financeiro, que deve ser previamente pactuado entre empresa contratada pela Entidade Equiparada.
- VII. Encaminhar de cópia dos autos à Promotoria de Justiça, considerando haver indícios de possível conluio para formação de preços, conforme o prescrito no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época) e art. 337-F da Lei Federal 14.133/2021, seja dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, para a devida apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça nos termos da Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017.

2- Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454499, de 28 de abril de 2023 /Nota de Auditoria nº 1530960/2023, de 10 de outubro de 2023⁹

Objetivo: Analisar as contas da Gestão do Igam sobre o exercício financeiro de 2022 por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado. Consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão.

⁹ Processo SEI nº 1520.01.0004826/2023-79.

Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022.

Resultado dos exames:

- I. Recomendações de auditoria não implementadas;
- II. Foi constatada a inversão da ordem cronológica de exigibilidades;
- III. Inobservância quanto ao princípio da segregação de função no processo de pagamento das Notas Fiscais nº 2022/4982 e nº 2022/5730;
- IV. Divergência de saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios;
- V. Ocorrência de encargos financeiros ao longo do exercício de 2022;
- VI. Ausência de comprovação do lastro das obrigações que compõem a Dívida Flutuante do Igam;
- VII. Inexistência de procedimento formal de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade;
- VIII. Ressalvas pela Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis não implementadas pelo Igam;
- IX. Ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as inconformidades apuradas;
- X. Assinatura do Gestor nos demonstrativos contábeis do Igam;
- XI. Inobservância ao princípio da segregação de função na designação formal de pregoeiro e equipe de apoio;
- XII. Ausência de baixa na inscrição em Diversos Responsáveis;

Recomendações:

- I. Dar continuidade às medidas de gestão para a implementação das recomendações de auditoria em aberto, propostas nos trabalhos realizados pela Controladoria Seccional ao longo dos exercícios de 2019 a 2022;
- II. Aprimorar os controles e os procedimentos relacionados à gestão da ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos objetivando mitigar eventuais inobservâncias dos dispositivos legais aplicáveis;
- III. Promover a publicação da prévia justificativa da autoridade competente,

contendo as razões de interesse público relativas à inversão da ordem cronológica de exigibilidades, e sua consequente comunicação ao órgão de controle interno (Controladoria Seccional) e ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021;

- IV. Instituir controles prévios à designação de fiscais, objetivando garantir a avaliação da obrigatoriedade da segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada na gestão de contratos;
- V. Instituir controle para garantir a designação formal dos fiscais de todos os contratos e instrumentos congêneres;
- VI. No que se refere a divergência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário, e a pendente disponibilização da funcionalidade no sistema informatizado da União, recomenda-se acompanhar os devidos procedimentos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (concedente do recurso) para o devido ajuste, relativo ao valor da divergência apontada;
- VII. Avaliar as justificativas apresentadas pela unidade responsável, quando do pagamento de encargos financeiros pelo Igam, e, caso entenda pela necessidade de apuração de responsabilidade, encaminhar o expediente para apuração pela Controladoria Seccional, por intermédio do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), que promoverá a avaliação e proposição de procedimento disciplinar cabível;
- VIII. No que concerne a identificação de pagamento de encargos financeiros pelo Igam registrados no elemento-item 39-26, relativamente a multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias, aprimorar os controles relacionados aos pagamentos no sentido de evitar atrasos e suas implicações financeiras;
- IX. Constatada omissão de servidor na incidência dos referidos encargos financeiros, recomenda-se adotar as medidas administrativas hábeis de ressarcimento ao erário promovendo a quantificação do dano, notificação do servidor responsável pelo débito, oportunizando a recomposição do dano, e dentre outras medidas necessárias e, em caso de insucesso, a instauração de

- Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação específica vigente;
- X. Em relação à insuficiência do relatório conclusivo da comissão de apuração da dívida fluante do Igam, face à ausência de informações de apuração de valores, termos de conferência, recomenda-se designar comissão permanente da dívida fluante, além de instituir normativos, metodologia própria e a promover capacitação aos membros;
 - XI. Com relação à constatação de inexistência de procedimento de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade, normatizar o procedimento conforme estabelece o art. 37; §1º53 e §4º54 do Decreto Estadual nº 45.242/09;
 - XII. Monitorar os trâmites do processo visando sanear a falta de lançamento de valor de imóvel na conta contábil “1.4.2.01.02.00.00 – Bens Imóveis”; bem como a ausência de providências quanto à regularização dos bens constantes do acervo patrimonial do extinto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE);
 - XIII. Em relação à constatação de ausência ou ineficácia das medidas de recobrimento do dano ao erário, visando o ressarcimento do dano ao erário, recomenda-se ao gestor a instaurar as Tomada de Contas Especiais em relação às apurações das Notas de Auditorias nº 1370.0431.2055, 1370.0434.2056, 1370.0797.2057 , 1370.0803.2058 e do Certificado de Auditoria nº 138913659 , nos termos da legislação específica vigente, sob pena responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º e o artigo 20 da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013
 - XIV. Estabelecer vedação à a prática de o gestor assinar os demonstrativos contábeis da entidade;
 - XV. No que se refere à ausência de segregação de funções (pregoeiro e coordenação e execução dos processos de compras), conforme aduz-se da Portaria IGAM Nº 36, de 14 de outubro de 2022, recomenda-se instituir controles prévios à designação de pregoeiros, objetivando garantir a avaliação da conformidade em relação a segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada nas licitações e instrumentos congêneres no âmbito do Igam.
 - XVI. Considerando a avaliação realizada no que se refere a “inscrição em Diversos

Responsáveis” pelo qual constatou-se a pendência de baixa no valor de R\$ 187.475,60 que refere ao dano apurado no processo SEI nº 1370.01.0023001/2022-40, bem como na conta “8.1.1.9.1.06.03, no que se refere ao valor R\$ 18.000,00 relativamente às irregularidades nos convênios Brasil (Ação Solidária 22410104822008) e R\$ 7.493,52 referente às irregularidades no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba, recomenda-se ao gestor a instauração das respectivas tomadas de contas especial para os danos apurados, nos termos da legislação específica em vigor.

3- Nota de Auditoria nº 1505471/2023, de 21 de agosto de 2023¹⁰

Objetivo: Avaliar a viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências pertinentes à recomposição do dano ao erário, de valor referente ao conserto do veículo oficial de placa OZW-8448, por avarias causadas em decorrência de abalroamento, no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG.

Resultado dos exames:

- I. Constatação de dano ao erário, referentemente ao conserto do veículo oficial de placa OZW-8448, por avarias causadas em decorrência de abalroamento;
- II. Foram identificadas inconformidades ocasionadas pela inobservância de procedimentos identificação do causador do incidente, bem como as demais informações necessárias à instrução da ocorrência;

Recomendações:

- I. Adotar as medidas de baixa ao dano ao erário, referentemente ao conserto dos danos no veículo oficial de placa OZW-8448, proveniente do abalroamento no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG, caso o valor esteja registrado;
- II. Avaliar a possibilidade de alienação do veículo oficial de placa OZW8448, posto

¹⁰ Processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

o custo/benefício de manutenção do veículo face ao seu valor venal;

- III. Orientar/capacitar os servidores, chefias e gestores de frota e sobre a observância dos procedimentos aplicáveis, quando da ocorrência de dano a veículo oficial por terceiros, incluindo situações de indisponibilidade de atendimento policial para imediato registro de ocorrência e a devida identificação dos condutores;
- IV. Adotar medidas administrativas voltadas à gestão patrimonial, no sentido de estabelecer procedimentos para identificação e efetiva manutenção previamente à disponibilização de veículos para viagens, deslocamentos.

4- Nota de Auditoria nº 1506827/2023, de 24 de agosto de 2023¹¹

Objetivo: Avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, quando da posse da nova gestão 2023/2017, em relação a sua aderência às políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentações, no âmbito da competência desta Unidade Seccional de Controladoria, nos termos do inciso III do art. 14 do Decreto nº 47.866/2020¹².

Resultado dos exames:

- I. Necessidade de adequação de cláusulas da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, quando da posse da nova gestão 2023/2017, em relação a sua aderência às políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentações, no âmbito da competência desta Unidade Seccional de Auditoria, nos termos do inciso III do art. 14 do Decreto nº 47.866/2020.

Recomendações:

¹¹ Processo SEI nº 2240.01.0005707/2023-55.

¹² Art. 14 – A Controladoria Seccional, unidade de execução da CGE, à qual se subordinada tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito do Igam, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correição administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições de: (...) III – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno.

- II. Para atendimento do requisito da competência, ainda que seja citado o ato governamental de designação, recomenda-se que o termo de posse contenha a indicação da autoridade competente para este ato, bem como a citação do ato pelo qual há atribuição ou delegação;
- III. Considerando as obrigações instituídas na Lei 14.184, de 31/01/2002, Decreto nº 46.644, de 06/11/2014, Decreto nº 48417, de 16/05/2022 e art. 13 da Deliberação Normativa CERH MG nº 69/202, inserir no termo as disposições normativas afetas às hipóteses de impedimentos, suspeição e conflitos de interesses e seus desdobramentos;
- IV. Alterar a redação do termo de posse fazendo constar a necessidade de observância da transparência, integridade e controle social nas atividades próprias de conselheiro.

5- Relatório de Auditoria nº 1553034/2023, de 31 de outubro de 2023 e Relatório de Auditoria nº 1553116/2023, de 31 de outubro de 2023¹³

Objetivo: Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos e Unidades Regionais de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Resultado dos exames: Elaboração da análise SWOT; Elaboração do fluxograma do processo, permitindo aos gestores uma visão sistêmica; Identificação de 16 (dezesesseis) riscos altos e 3 (três) riscos extremos que demandam ações de tratamento, pois podem representar impedimento nos atingimentos dos objetivos do processo avaliado; carência de formalização e institucionalização de controles internos.

Recomendações: Elaborar de o Plano de Ação para os riscos altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos

¹³ Processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.

do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos.

6- Relatório de Auditoria nº 1553146/2023, de 31 de novembro de 2023¹⁴

Objetivo: Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Resultado dos exames: Elaboração da análise SWOT; Elaboração do fluxograma do processo, permitindo aos gestores uma visão sistêmica; Identificação de 1 (um) risco extremo e 3 (três) altos que demandam ações de tratamento, pois podem representar impedimento nos atingimentos dos objetivos do processo avaliado; carência de formalização e institucionalização de controles internos.

Recomendações: Elaborar de o Plano de Ação para os riscos altos e extremos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.

7- Nota de Auditoria nº 1565482/2023, de 29 de dezembro de 2023¹⁵

Objetivo: Análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18.

Resultado dos exames:

- I. Foi identificado a ausência da regular instrução de Processo Administrativo do Crédito Estadual (PACE), conforme Decreto nº 46.668/2014;
- II. Constatada ausência de controles relacionados a concessão de diárias de colaborador eventual e agente público com pendência em prestação de contas.

¹⁴ Processo SEI nº 1520.01.0005194/2023-37.

¹⁵ Processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

Recomendações:

- I. Promover a instrução do Processo Administrativo de constituição do Crédito Estadual não tributário (PACE), nos termos do Decreto nº 46.668/2014, face do valor não restituído no âmbito da prestação de contas relativa à PCDP 669/18;
- II. Encaminhar à AGE o PACE constituído, para inscrição em dívida ativa do débito apurado e cobrança conforme Decreto nº 46.668/2014;
- III. Realizar ações informativas e/ou termos de ciência sobre as regras de diárias em viagens à serviço, conforme as regras do Decreto Estadual nº 47.045, de 14/09/2016, para colaboradores eventuais (em especial, membros de comitês/ conselhos, posto o caso tratado nesta Nota);
- IV. Verificar a possibilidade de estabelecer em normativo e/ou procedimento o pré-requisito para concessão de diárias a adimplência do colaborador eventual/ agente público em diárias pretéritas;
- V. Informar ao CBH-GD424 e a ONG Nova Cambuquira sobre as apurações no contexto deste processo para que, no âmbito de suas competências e, conforme regimento interno ou norma disciplinar, seja instaurado respectivo processo administrativo próprio.

c) Resultado do monitoramento das decisões expedidas por órgãos de controle externo

Conforme aduz-se da manifestação da chefia de gabinete da entidade, por meio do Memorando.IGAM/GAB.nº 137/2024¹⁶, no exercício de 2023 não houve recomendações do Conselho de Administração do Igam.

Em pesquisa realizada no âmbito das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores, não se identificou decisões e por consequência, recomendações exaradas nos últimos anos.

¹⁶ Processo SEI nº 1520.01.0003264/2024-55.

d) Outras atividades relevantes desenvolvidas no exercício

- Assessoramento e apoio para adesão ao PMPI¹⁷ e adequação do Plano de Integridade¹⁸ em 13 de junho de 2023¹⁹;
- Nota Técnica nº 1530020/2023, de 18 de dezembro de 2023²⁰²¹ - Avaliação da Transparência Ativa;
- Nota Técnica nº 1560001/2023, de 18 de dezembro de 2023²²²³ - Avaliação da Transparência Ambiental;

Ações Correicionais

- 01 (uma) análise preliminar;
- 03 (três) instruções de processos administrativos disciplinares;
- 02 (duas) análises finais de processos administrativos disciplinares.

¹⁷ Política Mineira de Promoção da Integridade, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.419, de 16/05/2022.

¹⁸ Processo SEI nº 1520.01.0006955/2023-20

¹⁹ Considerando as orientações da Diretoria Central de Integridade da CGE-MG, e a publicação, por parte do Igam de normativo instituindo a Comissão de Integridade para a formulação e monitoramento das ações do Plano de Integridade, o presente trabalho tem como objetivo, o acompanhamento dos trabalhos de institucionalização e gestão dos Programas de Integridade.

²⁰ Processo SEI nº 1520.01.0012255/2023-92

²¹ Avaliação da divulgação de informações por meio do menu “transparência” do sítio institucional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), conforme ação inserida no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) no ano de 2023, para verificar se o sítio institucional do Igam atende os requisitos de divulgação objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, nos termos do § 3º, Art. 8º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). Nos trabalhos de auditoria, que levaram em consideração os requisitos legais aplicáveis, consubstanciados no Guia de Transparência Ativa CGE de 2023 e no checklist de transparência ativa CGE, foram identificadas inconformidades na disponibilidade, quantidade, qualidade e atualidade das informações intrínsecas à regular transparência ativa.

²² Processo SEI nº 1520.01.0015242/2023-50.

²³ Avaliação da divulgação de informações por meio do “Portal de Transparência do Meio Ambiente”, em complemento à ação inserida no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) no ano de 2023, para verificar o atendimento pelo órgão e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) – Semad, Feam, IEF e Igam – da divulgação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, dos dados e informações ambientais em consonância às diretrizes da Lei Federal nº 10.650/2003; da Lei Estadual nº 15.971/2006; bem como da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual 45.969/2012.

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS

A Decisão Normativa TCEMG nº 03/2023 determina em seu art. 6º e Anexo III, item V, item 22, *alínea “f”* que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa no site www.tce.mg.gov.br²⁴ foi verificado que o Instituto Mineiro de Gestão das Águas teve suas julgadas no ano de 2011²⁵ (referente ao exercício de 2010), com acórdão e arquivamento em 2017. Foi verificado ainda, que a prestação contas de 2023²⁶ referente ao exercício de 2022 encaminhada ao TCEMG em 05/05/2023²⁷, conforme pesquisa realizada na data de emissão deste relatório, ainda não foi julgada e aguarda conclusão do Procurador²⁸. Destarte, não há decisão sobre as contas vigentes para fins de monitoramento.

Belo Horizonte,

26 de março de 2024

Carlos Eduardo de Moraes
Controlador Seccional
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

²⁴ Pesquisa realizada em 25/03/2024

²⁵ Processo nº 842069.

²⁶ Processo nº 1144794.

²⁷ Protocolo: 9000452400 / 05/05/2023.

²⁸ Conforme Guia nº 1768071 e 1768089, em 05/05/2023, houve manifestação da unidade técnica. Em 24/05/2023, o Ministério Público de Contas emitiu Parecer (Guia nº 1773832). Em 25/05/2023, o processo seguiu para conclusão ao Procurador - Gab. Dr. Glaydson Massaria- (Guia nº 1773903).

IV. REFERÊNCIAS

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Roteiro para elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão**. Belo Horizonte: CGE-MG, 2024.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 48.720, de 10 de novembro de 2023**. Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e as entidades da Administração Pública.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Instrução Normativa Nº 14/2011**. Disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Decisão Normativa nº 03/2023**. Dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das Prestações de Contas Anuais de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal.

V. ANEXOS

ANEXO 1 – Relatório de Atividades do Controle Interno – RACI 2023

ANEXO 2 – Nota de Auditoria nº 1409428/2023, de 31 de janeiro de 2023 - Avaliação da regularidade da contratação do fornecedor, 1ª Prestação de Contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBIO).

ANEXO 3 – Nota de Auditoria nº 1530960/2023, de 10 de outubro de 2023 - Consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão.

ANEXO 4 – Nota de Auditoria nº 1505471/2023, de 21 de agosto de 2023 - Avaliação dos expedientes relacionados à adoção de providências pertinentes à recomposição do dano ao erário, de valor referente ao conserto do veículo oficial.

ANEXO 5 – Nota de Auditoria nº 1506827/2023, de 24 de agosto de 2023 - Avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse de Conselheiros.

ANEXO 6 – Relatório de Auditoria nº 1553034/2023, de 31 de outubro de 2023 e Relatório de Auditoria nº 1553116/2023, de 31 de outubro de 2023 - Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos.

ANEXO 7 – Relatório de Auditoria nº 1553146/2023, de 31 de novembro de 2023 - Gerenciamento de Riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.

ANEXO 8 – Nota de Auditoria nº 1565482/2023, de 29 de dezembro de 2023 – Avaliação de providências relativas à recomposição de dano ao erário do não ressarcimento diária de prestação de contas.

ANEXO 9 – Nota de Auditoria nº 1578133/2024, de 30 de janeiro de 2024 - Monitoramento de Recomendações de Auditoria.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
AUDITORIA-GERAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - RACI

Nº 1578855

Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema
Exercício 2023

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Relatório de Atividades de Controle Interno Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema Exercício 2023

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

SUMÁRIO

| | |
|---|------------|
| 1. Introdução | 5 |
| 2. Plano de Atividades de Controle Interno | 5 |
| 3. Capacidade Laborativa Operacional | 5 |
| 4. Execução das ações de Transparência, Integridade e Controle Social | 8 |
| 5. Execução das ações de Auditoria | 9 |
| 6. Execução das ações de Correição..... | 13 |
| 7. Capacitações e Gerenciamento | 15 |
| 8. Informações Relevantes..... | 15 |
| 9. Conclusão | 18 |
| Apêndice I - Ações de Transparência, Integridade e Controle Social | 19 |
| Apêndice II - Ações de Auditoria..... | 23 |
| Apêndice III - Ações de Correição | 96 |
| Apêndice IV - Procedimentos Disciplinares | 106 |
| Apêndice V - Capacitações | 107 |
| Apêndice VI - Gerenciamento | 117 |
| Anexo - Nota de Auditoria nº 1578133/2024 | |

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - RACI DE 2023

Sistema Estadual do Meio Ambiente

Controladorias Setorial e Seccionais da Semad, Feam, IEF e Igam

1. Introdução

Em atendimento à previsão do artigo 19 da Resolução da Controladoria-Geral do Estado (CGE) nº 27, de 14 de outubro de 2019, apresentamos o Relatório de Atividades de Controle Interno (Raci) do exercício de 2023 da Controladorias Setorial (CSET) e Seccionais (CSECs) do Sisema.

O objetivo do relatório é prestar as informações sobre o desempenho das atividades de controle interno, relatar o cumprimento da execução do Plano de Atividades de Controle Interno (Paci) de 2023 e apresentar as análises dos resultados decorrentes dos trabalhos realizados ao longo do exercício.

2. Plano de Atividades de Controle Interno

O Plano de Atividades de Controle Interno (Paci) é um instrumento de planejamento que visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pela CSET e CSECs no âmbito Sisema (Semad, Feam, IEF e Igam), cujas diretrizes para o exercício de 2023 foram estabelecidas pela Resolução CGE nº 27/2019.

O Paci/2023¹ foi aprovado, pelos Dirigentes Máximos do Sisema, em 23/12/2022 e elenca as ações que foram planejadas para o referido exercício nas áreas de Transparência, Integridade e Controle Social, Auditoria e Correição, juntamente com a definição dos respectivos objetivos gerais, quantitativo de mão de obra necessária para o desenvolvimento dos trabalhos, períodos de execução, tipos de produtos emitidos e outras particularidades. Prevê, ainda, o total de horas de participação em capacitações e atividades de gerenciamento inerentes à função de chefia de equipe.

3. Capacidade Laborativa Operacional

A capacidade laborativa operacional das CSET e CSECs é medida no Paci pela relação da disponibilidade de homem/hora (h/h), cujo cálculo considera a totalidade de agentes públicos que desempenham atividades de controle interno, a carga horária diária de trabalho e a quantidade de dias úteis no ano.

O emprego da capacidade laborativa nas atividades de controle interno nas fases de planejamento e execução do Paci/2023 nas ações de Transparência, Integridade e Controle Social, Auditoria e

¹ Documento 79817259, constante no processo SEI 1520.01.0013995/2022-63.

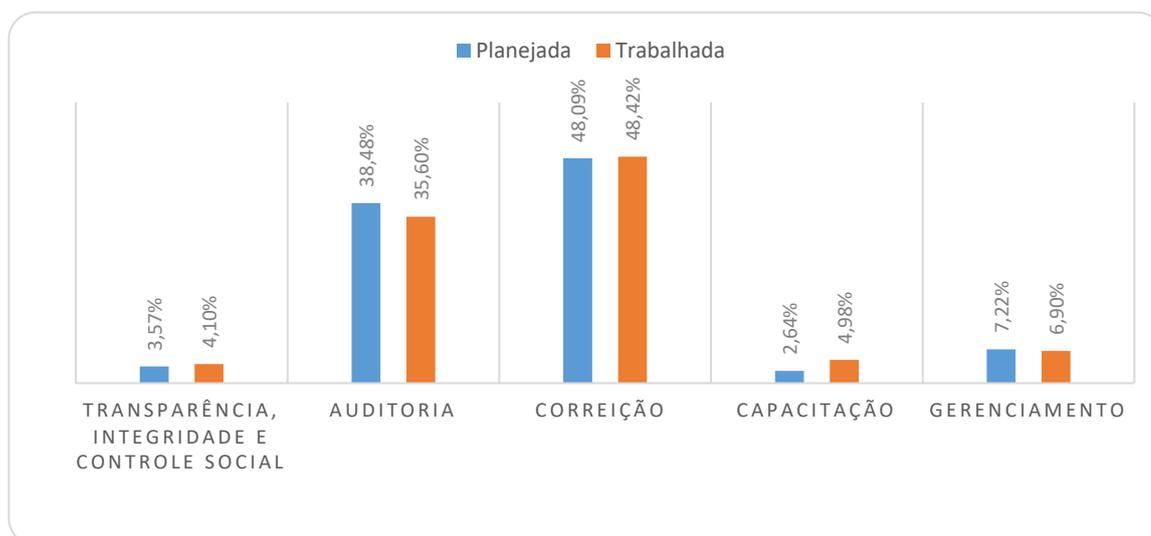
Correição, bem como na participação de capacitações e realização de atividades de gerenciamento, encontra-se na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Emprego da capacidade laborativa

| Capacidade laborativa (h/h) | Transp., Integridade e Contr. Social | Auditoria | Correição | Capacitações | Gerenciamento | Total |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|
| Planejada (a) | 920 | 9.910 | 12.385 | 680 | 1.860 | 25.755 |
| Trabalhada (b) | 1.020 | 8.860 | 12.051 | 1.239 | 1.718 | 24.888 |
| % (b/a) | 110,87% | 89,40% | 97,30% | 182,21% | 92,37% | 96,63% |

O **Gráfico 1** compara a distribuição percentual da disponibilidade de homem/hora planejada e trabalhada da equipe operacional, segregada por atividade.

Gráfico 1 - Comparativo da distribuição % da disponibilidade de h/h planejada e trabalhada



Consoante **tabela 1** e **gráfico 1** acima, realçam-se os seguintes pontos, relativo à execução das ações e atividades pactuadas no PACI Sisema 2023:

- ⇒ **Relativo à capacidade operacional trabalhada (Geral, Nati e Nucad):** Foram descontadas horas relativas a afastamentos não previstos no PACI Sisema 2023, a exemplo de: consultas médicas/odontológicas; licença médica; licença de luto; usufruto de folgas compensativas; usufruto de férias-prêmio; etc. Posto isso, houve um ligeiro impacto a menor nas horas/homem que refletiram em produtos e execução de ações no ano-exercício de 2023;

- ⇒ **No que tange às ações de transparência e integridade:** Executou-se 110,87% em relação às ações previstas. Isso ocorreu tendo em vista que, além da total execução das ações de Transparência, Integridade e Controle Social pactuadas no PACI Sisema 2023, houve a realização, em caráter de demanda extraordinária, da seguinte ação que não estava inicialmente prevista no PACI 2023: “Avaliação do atendimento aos requisitos de Transparência Ambiental pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos”, tendo sido emitida a Nota Técnica nº 1560001, em 19/12/2023, contemplando recomendações à gestão da Semad, Feam, IEF e Igam para adequações da divulgação de informações e dados ambientais.
- ⇒ **No que tange às ações de auditoria:** Verifica-se que houve a substituição de ações inicialmente previstas no PACI por ações extraordinárias, a exemplo da ação de “Avaliação das despesas financiadas com recursos da fonte 95 – Desastres Ambientais, conforme Resolução CGE nº 35/2020”, a qual foi descontinuada pela CGE-MG conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), tendo em vista a revogação da Resolução CGE nº 35/2020. Além disso, nota-se que algumas ações previstas no planejamento anual são executadas sob demanda, a exemplo de: “consultoria (art. 1º, VIII da IN AUGÉ nº 04/2022; Resolução CGE nº 9/2020; Resolução CGE nº 10/2020)”; “apuração preliminar de denúncias e representações”; “exame e certificação de tomadas de contas especial”. Em especial no que se refere a esta última, verifica-se que houve a execução da ação em proporção maior do que o inicialmente previsto, tendo a demanda (15 processos de TCE) excedido, pois, a previsão inicial do PACI (10 processos de TCE), refletindo em maior número de Relatórios de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial.
- ⇒ **No que tange às ações de correção:** As ações de correção foram, em regra, executadas na sua totalidade; todavia, houve redução das horas trabalhadas, em comparação às horas planejadas, devido a períodos de afastamento de servidores do Nucad (a exemplo de licença saúde, folgas compensativas, etc).
- ⇒ **No que tange às horas correspondentes a realização de capacitações:** Verifica-se que houve a execução de 182,21% em relação às horas previstas para todo o exercício de 2023, correspondendo a uma ação de grande importância para o aprimoramento profissional e aperfeiçoamento constante da qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito das Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema;
- ⇒ **No que tange às horas correspondentes a gerenciamento:** Observa-se valor próximo ao esperado no que se refere à execução no exercício de 2023, isto é, foram executadas 92,37% das horas planejadas. A diferença observada pode ser explicada, em parte, pela exoneração em 10/07/2023 da então Controladora Seccional do IEF, tendo a atual Controladora da autarquia assumido apenas em 18/11/2023, após aprovação no processo

seletivo do Transforma Minas. No período de 10/07/2023 a 18/11/2023, a Controladora Setorial da Semad esteve designada também para responder pela Controladoria Seccional do IEF.

4. Execução das ações de Transparência, Integridade e Controle Social

A **tabela 2**, a seguir, lista as ações de Transparência, Integridade e Controle Social planejadas e executadas ao longo do exercício de 2023, sendo informado o *status* e resultados da execução.

Tabela 2 – Execução das ações de Transparência, Integridade e Controle Social

| Ação | Status | Observações / Justificativas |
|---|-----------|--|
| Assessorar e apoiar órgãos e entidades para que realizem sua adesão à PMPI ou a adequação de seus planos de integridade nos termos do Decreto | Concluída | <p>Trata-se de ação executada durante todo o exercício.</p> <p>1) Avaliação e preenchimento do questionário de acompanhamento quadrimestral dos trabalhos de institucionalização e gestão dos Programas de Integridade: Processo SEI nº 1520.01.0006532/2023-92 – SEMAD; Processo SEI nº 1520.01.0006501/2023-56 – IEF; Processo SEI nº 1520.01.0006955/2023-20 – IGAM; Processo SEI nº 1520.01.0009953/2023-69 – FEAM</p> <p>2) Assessoramento e apoio à gestão do órgão: Participação em reunião realizada no dia 27/06/2023, com duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos), para apresentação do Plano de Integridade do Sisema ao Secretário Adjunto da Semad. A reunião também contou com a participação da Assessoria Estratégica do Sisema (Aest) e do Gabinete da Semad.</p> |
| Monitorar e avaliar 1 (um) mecanismo de controle social existente no órgão ou entidade de atuação da CSET/CSEC | Concluída | <p>SEMAD – avaliação 2023 dos Conselhos de Políticas Públicas subordinados aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Ação executada conforme processo SEI 1520.01.0008895/2023-20 e registro no e-AUD: 1565620.</p> <p>A ação prevista para órgãos que não possuem conselhos de políticas públicas consiste em: “Monitorar e avaliar uma audiência pública, uma consulta pública, uma conferência pública (etapa estadual) ou um site/portal governamental”.</p> <p>FEAM – Foi avaliada a Transparência Pública – Processo SEI nº 1520.01.0008953/2023-06.</p> <p>IEF – Foi avaliado o Núcleo de Denúncias e Fiscalizações Ambientais do SISEMA (NUDEN), no âmbito do IEF, conforme processo SEI nº 1520.01.0011803/2023-74.</p> <p>IGAM – Foi avaliado o Núcleo de Denúncias e Fiscalizações Ambientais do SISEMA (NUDEN), no âmbito do IEF, conforme processo SEI nº 1520.01.0011814/2023-68.</p> |
| Avaliar o menu “transparência” do sítio institucional do | Concluída | SEMAD – Nota Técnica nº 1529915. Avaliação concluída, consignada no Processo SEI nº 1520.01.0012248/2023-87 |

| Ação | Status | Observações / Justificativas |
|--|-----------|---|
| órgão/entidade do Poder Executivo Estado de Minas Gerais | | <p>FEAM – Nota Técnica nº 1505810. Avaliação concluída, consignada no Processo SEI nº 1520.01.0010081/2023-08</p> <p>IEF – Nota Técnica nº 1530805. Avaliação concluída, consignada no Processo SEI nº 1520.01.0012300/2023-41.</p> <p>IGAM – Nota Técnica nº 1530020. Avaliação concluída, consignada no Processo SEI nº 1520.01.0012255/2023-92.</p> |
| Avaliar o atendimento aos requisitos de Transparência Ambiental pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Concluída | Demanda extraordinária: Emissão da Nota Técnica nº 1560001, em 19/12/2023. Processo SEI nº 1520.01.0015242/2023-50. |

O **Apêndice I** detalha as ações de Transparência, Integridade e Controle Social planejadas e traz informações sobre a sua execução no decorrer do ano-exercício de 2023.

5. Execução das ações de Auditoria

Ao total, foram emitidos, no âmbito das Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, 50 (cinquenta) produtos de auditoria no ano 2023, isto é, 131,58% a mais em relação aos 38 (trinta e oito) produtos estimados para o ano-exercício, sendo:

- ⇒ 9 (nove) produtos referentes às ações de consultoria;
- ⇒ 1 (um) produto referente às ações de apuração;
- ⇒ 20 (vinte) produtos correspondentes às ações de determinações mandatórias;
- ⇒ 8 (oito) produtos relativos às ações de monitoramento/apuração de benefícios;
- ⇒ 12 (doze) produtos concernentes a demandas extraordinárias.

A **tabela 3** lista as ações de Auditoria planejadas e executadas ao longo do exercício de 2023, sendo informado o *status* e resultados da execução. Além disso, constam na **tabela 4** as ações de demandas extraordinárias de auditoria que foram executadas ao longo do exercício de 2023.

O **Apêndice II** detalha as ações de Auditoria planejadas e traz informações sobre a sua execução. Podem ser verificadas, ainda, informações específicas sobre os trabalhos realizados, a exemplo do *status* das recomendações emitidas pela Cset ou Csec, recomendações não atendidas que apresentem riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos, benefícios obtidos decorrentes da atuação das unidades de auditoria interna governamental, dentre outras.

Tabela 3 – Execução das ações de Auditoria previstas no PACI

| Ação | Status | Observações / Justificativas |
|---|-------------------------|--|
| Elaboração do relatório de auditoria sobre contas de gestão do órgão/entidade e fundos vinculados. | Concluída | Relatórios emitidos no primeiro semestre: 1) Relatório de Auditoria de Gestão SEMAD nº 1454526 2) Relatório de Auditoria de Gestão FHIDRO nº 1441137 3) Relatório de Auditoria de Gestão FEAM nº 1454171 4) Relatório de Auditoria de Gestão IEF nº 1454550 5) Relatório de Auditoria de Gestão IGAM nº 1454499 |
| Exame e certificação de Tomadas de Contas Especiais. | Concluída / sob demanda | No ano de 2023, foram concluídas, pelas Controladorias Setorial da Semad e Seccional do IEF, 15 (quinze) análises de processos de Tomada de Contas Especial , no âmbito das competências estipuladas no artigo 12 da Instrução Normativa 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Tendo sido, portanto, executado 5 (cinco) análises a mais do que o previsto no PACI para todo o exercício de 2023. Cumpre ressaltar que a ação é executada sob demanda. O detalhamento quanto ao quantitativo dos Relatórios de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial e respectivo Certificados de Auditoria sobre Tomada Especial consta no Apêndice II. |
| Avaliação da instrução processual e certificação dos processos administrativos punitivos que concluírem pela inclusão de fornecedores no CAFIMP. | Ausência de Demanda | Não houve demandas em 2023 relativas a referida ação. |
| Monitoramento de recomendações, no âmbito do Sisema. | Atividade continuada | Trata-se de atividade continuada. Registrou-se 4 (quatro) ações referentes ao monitoramento de recomendações, uma para cada órgão/entidade do Sisema – Semad, Feam, IEF e Igam. |
| Apuração de benefícios. | Atividade continuada | Trata-se de atividade continuada. Registrou-se 4 (quatro) ações referentes à apuração de benefícios, uma para cada órgão/entidade do Sisema – Semad, Feam, IEF e Igam. |
| Apoio técnico às ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle da Gestão Pública (PNPC), nos termos da Resolução CGE 05/22. | Concluída | Ação efetuada em apoio à AUGE/CGE-MG. |
| Consultoria (art. 1º, VIII da IN AUGÉ nº 04/2020; Resolução CGE nº 9/2020; Resolução CGE nº 10/2020). | Concluída / sob demanda | Registrou-se como consultoria, na modalidade de orientação, a elaboração, pela Controladoria Setorial da Semad, e divulgação de materiais orientativos relacionados a temas do controle interno. Campanha: “Você não sabia? A CSET te informa!” A ação foi registrada no e-AUD sob o número 1565294 e anexa ao processo SEI 1520.01.0011467/2023-28. |

| Ação | Status | Observações / Justificativas |
|---|---|---|
| Apuração preliminar de Denúncias e Representações. | Concluída / sob demanda | Emissão da Nota de Auditoria nº 1270742/2023, em 18/07/2023, acerca da “Apuração Preliminar de fatos contidos em documentação encaminhada à CGEMG pela Procuradoria da República de Minas Gerais, relacionados à regularidade da edição de normas e da execução de procedimentos de natureza fiscalizatória e de regularização ambiental no âmbito da Semad”. Ação consta registrada no processo SEI 1520.01.0002192/2021-05, encaminhado à AUGGE/CGE-MG. Cumpre destacar que a ação é executada sob demanda. |
| Fonte 95: Avaliação das despesas financiadas com recursos da fonte 95 – Desastres Ambientais, conforme Resolução CGE nº 35/2020. | Ação descontinuada / substituída por ações extraordinárias. | Conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), a Resolução CGE nº 35/2020, a qual estabelecia ações de auditoria específicas sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos da Fonte 95, foi revogada com a publicação da Resolução CGE nº 06 de 10 de abril de 2023. Assim, as horas pertinentes à ação foram alocadas em demandas extraordinárias. |
| ABR – IEF | Não iniciada / substituída por ações extraordinárias. | Ação prevista para execução no segundo semestre de 2023, contudo, em 10/07/2023, a então Controladora Seccional foi exonerada do cargo e a atual nomeada em 18/11/2023. Assim, a ação foi repactuada no PACI do IEF de 2024. |
| Consultoria (facilitação) para aplicação da metodologia de Gerenciamento de Riscos no processo de celebração e fiscalização de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrados no âmbito da Semad. | Cancelado | Foi emitida Nota de Auditoria nº 1554409/2023, em 07/12/2023, acerca dos motivos que culminaram com a não execução no exercício de 2023 e consequente cancelamento do trabalho de auditoria. Processo SEI 1520.01.0001205/2022-73. |
| Avaliação do gerenciamento de riscos no Processo de Aprovação de Fechamento de Mina – GERAM / Feam. | Concluída | Ação foi realizada com a alteração do processo de aprovação de fechamento de mina para gerenciamento de áreas contaminadas. Foi emitido o Relatório de Auditoria nº 1515109/2023, em 15/12/2023. Processo Sei 1520.01.0010808/2023-70. |
| Avaliação do gerenciamento de riscos no processo de Outorgas / Igam. | Concluída | Emissão em 30/10/2023, dos Relatórios de Auditoria nº 1553034/2023 e nº 1553116/2023, anexos ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71. |

Tabela 4 – Execução das ações extraordinárias de Auditoria

| Ação | Status | Observações / Justificativas |
|--|-----------|--|
| Avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica – Igam | Concluída | Emissão, em 31/01/2023, da Nota de Auditoria nº 1409428/2023, tendo em vista a demanda do Diretor-Geral do Igam. |
| Avaliação da Estrutura de Controle no Nível de Componente (2º ciclo) – Semad | Concluída | Avaliação da Estrutura de Controle no Nível de Componentes, na Semad, por meio de metodologia baseada no <i>Comitee of Sponsoring Organization (COSO I)</i> – 2º Ciclo. Trabalho finalizado em 24/07/2023, por meio da emissão do Relatório de Auditoria nº 1432488/2023. Processo SEI 1520.01.0008825/2023-67. |
| Avaliação dos achados de auditoria identificados no Relatório de Auditoria de Gestão – RAG, no intuito de se realizar proposituras de recomendações à gestão | Concluída | Foram emitidas as seguintes Notas de Auditoria, referente aos achados identificados nos Relatórios de Auditoria de Gestão: SEMAD – Nota de Auditoria nº 1539863/2023, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0013329/2023-97. FHIDRO – Nota de Auditoria nº 1523724/2023, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0003732/2023-32. FEAM – Nota de Auditoria nº 1481328/2023, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0004738/2023-30. IEF – Nota de Auditoria nº 1554221/2023, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0004820/2023-47. IGAM – Nota de Auditoria nº 1530960/2023, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0004826/2023-79. |
| Avaliação da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências de recomposição do dano ao erário referente ao conserto de veículo oficial do IGAM de placa OZW-8448. | Concluída | Emissão, em 21/08/2023, da Nota de Auditoria nº 1505471/2023, tendo em vista a demanda do Diretor-Geral do Igam. |
| Avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas. | Concluída | Emissão, em 24/08/2023, da Nota de Auditoria nº 1506827/2023, tendo em vista a demanda do Diretor-Geral do Igam. |
| Avaliação do gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos. | Concluída | Emissão em 30/11/2023, do Relatório de Auditoria nº 1553146/2023, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0005194/2023-37. |
| Análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18. | Concluída | Emissão, em 30/11/2023, da Nota de Auditoria nº 1553146/2023, tendo em vista a demanda do Diretor-Geral do Igam. |

| Ação | Status | Observações / Justificativas |
|--|---------------------------------------|---|
| Elaboração do Relatório de Opinião Geral | Concluída | Processo SEI 1520.01.0002870/2022-29. |
| Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema | Em andamento / Não concluída em 2023. | Ação iniciada em 05/10/2023, conforme processo SEI 1520.01.0012140/2023-93. Trabalho ainda pendente de finalização, com previsão de emissão do Relatório Preliminar de Auditoria no primeiro trimestre de 2024. |

6. Execução das ações de Correição

A **Tabela 4** lista as ações de Correição planejadas e informa o status e resultados da execução.

Tabela 4 – Execução das ações de Correição

| Ação | Status | Observações/Justificativas |
|--|--|--|
| Realização de juízo de admissibilidade, análise prévia e investigação preliminar | Foram emitidas 29 (vinte e nove) análises preliminares, sendo 16 (dezesseis) da SEMAD, 10 (dez) do IEF, 01 (um) do IGAM e 02 (dois) da FEAM. | Emissão de Notas Técnicas menor que o planejado, em termos quantitativos, considerando a elevada complexidade dos expedientes analisados, sendo executado o total de 3190 horas (110h*29). |
| Instrução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares | Foram instruídos 23 (vinte e três) processos administrativos disciplinares, entre concluídos e em instrução, sendo 08 (oito) da SEMAD, 10 (dez) do IEF, 02 (dois) da FEAM e 03 (três) do IGAM. | Foi executado o total de 4.600 horas (400h*23). |
| Monitoramento e controle das medidas de ajustamento disciplinar | Foram tramitados 10 (dez) Termos de Ajustamento Disciplinares, sendo 06 (seis) da SEMAD e 04 (quatro) do IEF. | Foi executado o total de 400 horas (40h*10). |
| Acompanhamento dos trabalhos das comissões sindicantes e processantes | O acompanhamento é feito pela Coordenadora com todas as comissões. | Foi executado o total de 375 horas para o acompanhamento. |
| Avaliação de procedimentos disciplinares concluídos pelas comissões | Foram emitidas 10 (dez) análises finais de Processos Administrativos Disciplinares, sendo 05 (cinco) do IEF, 01 (uma) da FEAM, 02 (duas) do IGAM e 02 (duas) da SEMAD. | Foi executado o total de 1000 horas (100h*10). |
| Avaliação da efetividade das decisões correcionais | Foram realizadas 49 (quarenta e nove) avaliações de efetividades, dentre decisões de 29 (vinte e nove) análises preliminares, 10 (dez) TAD e 10 (dez) PAD. | Foi executado o total de 98 horas (2h*49). |
| Prevenção e aperfeiçoamento disciplinar | Foram divulgadas, nos e-mails institucionais, campanhas nos meses de julho, outubro e novembro. | Foi executado o total de 40 horas (20h*2). |

| | | |
|---|--|--|
| Alimentar banco de dados e gerir informações correccionais | Trabalho contínuo e diário, cuja consolidação é encaminhada, via planilha, para a COGE no fim do quadrimestre. | Foi executado o total de 240 horas para consolidação de dados. |
| Avaliação da situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV 2023 | Realizadas diligências e apuração em sede de investigações preliminares. | Foi executado o total de 200 horas para a avaliação. |

No decorrer do exercício de 2023, o Núcleo de Correição Administrativa recebeu e registrou 72 (setenta e dois) novos expedientes para a realização de investigação preliminar de correição. Assim, somados os novos com o passivo já existente, registra-se o total de 152 (cento e cinquenta e dois) expedientes tramitados no decorrer do ano, dentre os quais em 29 (vinte e nove) expedientes foram concluídas as apurações, restando o passivo de 123 (cento e vinte e três) expedientes.

Importante mencionar que a investigação preliminar, realizada em cada um dos expedientes, abarca diversas diligências e análise de documentação, visando ao exaurimento da apuração para esclarecimento dos fatos, razão pela qual constam, no passivo acima apontado, muitos expedientes cujas apurações estão em andamento e estão sendo instruídas, concomitantemente, pela equipe do NUCAD, considerando como concluídos apenas os Procedimentos Preliminares de Correição que foram encaminhados para a decisão da autoridade competente.

Ainda, visando à apuração de responsabilidade funcional dos servidores, no que tange às possíveis infrações disciplinares, foi tramitado o total de 23 (vinte e três) processos administrativos disciplinares, entre concluídos e em instrução, sendo 08 (oito) da SEMAD, 10 (dez) do IEF, 02 (dois) da FEAM e 03 (três) do IGAM.

Aponta-se que no Nucad, no ano de 2023, não foram instauradas Sindicâncias Administrativas Disciplinares, bem como não possui nenhuma em instrução ou que aguarda decisão.

Destaca-se que, a fim de dar continuidade à instrução processual, no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares, foram emitidas 10 (dez) análises finais de Processos Administrativos Disciplinares, sendo 05 (cinco) do IEF, 01 (uma) da FEAM, 02 (duas) do IGAM e 02 (duas) da SEMAD.

Por fim, verifica-se que, no âmbito do Sisema, dentre os Compromissos de Ajustamentos Disciplinares que foram formalizados e acompanhados pelo NUCAD, aponta-se 10 (dez) Termos de Ajustamento Disciplinares, sendo 06 (seis) da SEMAD e 04 (quatro) do IEF, dentre os quais, 09 (nove) foram cumpridos e tiveram as extinções de punibilidade publicadas na Imprensa Oficial e 01 (um) foi cancelado em razão da exoneração do servidor.

O **Apêndice III** detalha as ações de Correição planejadas e traz informações sobre a sua execução.

O **Apêndice IV** apresenta o *status* dos procedimentos disciplinares instruídos cujos trabalhos sob a responsabilidade de agentes públicos integrantes da equipe da Cset ou Csec ou do NUCAD estão em execução, foram concluídos e/ou encaminhamento para a CGE.

7. Capacitações e Gerenciamento

O Paci/2023 previu 680 horas de capacitações em eventos alinhados às atividades desempenhadas pela equipe técnica das CSET e CSECs. Ao longo do exercício, a equipe participou de 154 cursos ou seminários, totalizando 1.239 horas, conforme discriminado no **Apêndice V**.

Foram previstas 1.860 horas de atividades de gerenciamento inerentes à função de chefia e foram executadas 1.718 horas, conforme discriminado no **Apêndice VI**.

8. Informações Relevantes

8.1. Estrutura das CSET/CSECs do Sisema

Em 2023, as Controladorias do Sisema trabalharam de forma integrada, apresentando um único PACI, constituindo-se da Controladoria Setorial da Semad e das Controladorias Seccionais do IEF, da Feam e do Igam. Para cada Controladoria, há um (a) Controlador (a) Setorial/Seccional responsável (chefia).

Nesse contexto, pertinente destacar que, no ano de 2023, houve movimentações pertinentes aos cargos de Controlador(a) Seccional do IEF e do Igam, tendo impactado nas horas operacionais de execução das unidades, uma vez que houve o acúmulo de funções, conforme segue:

- ⇒ Em 10/07/2023, houve a exoneração da então servidora responsável pelo cargo de Controladora Seccional do IEF;
- ⇒ No período de 10/07/2023 a 18/11/2023, a atual Controladora Setorial da Semad foi designada para responder também pela Controladoria Seccional do IEF, durante andamento do processo de seleção via Transforma Minas para o cargo de Controlador(a) do IEF;
- ⇒ Em 18/11/2023, a então Controladora Seccional do Igam passou a assumir a Controladoria Seccional do IEF, mediante aprovação no processo de seleção Transforma Minas;
- ⇒ No período de 18/11/2023 a 31/12/2023 (e até a data de emissão deste RACI), a atual Controladora Seccional do IEF foi/está designada para responder também pela

Controladoria Seccional do Igam, durante andamento do processo de seleção via Transforma Minas para o cargo de Controlador(a) do Igam.

A unidade é constituída, ainda, de Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade (Nati), responsável pelas atividades de “Auditoria” e “Transparência, Integridade e Controle Social” constantes no PACI, e Núcleo de Correição Administrativa (Nucad), responsável pelas ações de “Correição”.

Importante ressaltar que, para o ano de 2024, cada Controladoria Setorial/Seccional do Sisema passou a formalizar seu próprio PACI individualmente, no que se refere em especial às ações de Transparência, Integridade, Controle Social e Auditoria. Nesse contexto, por sua vez, em relação às ações de Correição, as horas/homem referente à equipe operacional do Nucad permanecem sendo compartilhadas entre as Controladorias Setorial da Semad; Seccional da Feam; Seccional do IEF e Seccional do Igam, tendo em vista o disposto na Resolução Conjunta CGE/SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 01/2016.

8.2. Servidores do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade (Nati)

O Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade (Nati) do Sisema constitui-se de 1 (um) Coordenador, servidor efetivo da carreira de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social e ocupante de cargo em comissão de provimento da Controladoria-Geral do Estado; e, ao final do exercício de 2023, de 5 (cinco) servidores membros da equipe.

Em relação à equipe, verifica-se 3 (três) servidores de provimento do IEF, cargo em comissão: 1 (uma) servidora de recrutamento amplo e 2 (dois) servidores efetivos de outras carreiras (técnico de gestão da saúde e técnico operacional da saúde); e 2 (duas) servidoras de provimento da Semad: 1 (uma) servidora efetiva da carreira de Gestor Ambiental e 1 (uma) servidora de cargo em comissão recrutamento amplo.

Ainda em relação à equipe do Nati em 2023, pertinente destacar os seguintes pontos que impactaram na capacidade operacional de execução da unidade:

- ⇒ 1 (uma) servidora integrante da equipe esteve em período de licença saúde por 6 (seis) meses;
- ⇒ Houve o ingresso à equipe, em 26/10/2023, de servidora integrante da carreira de técnico operacional da saúde.

Nesse sentido, cumpre-nos destacar também que, tendo em vista que para o ano de 2024, o planejamento e execução das atividades relacionadas à auditoria, transparência, integridade e controle social, ocorrerá de forma individualizada por cada Controladoria Setorial/Seccional, nota-

se que as Controladorias Seccionais do Igam e da Feam não possuem provimento de pessoal para a equipe.

Posto isso, realça-se a carência de pessoal da unidade, sendo imperioso destacar a necessidade de provimento de recursos humanos, isto é, maior capacidade laborativa operacional do setor e, por consequência, a elevação do número de trabalhos executados, que potencialmente podem gerar benefícios para o Sisema (financeiros e qualitativos), adicionando valor à gestão do órgão e entidades em prol do aperfeiçoamento dos controles internos, dos processos de governança e do gerenciamento de riscos.

Frisa-se que é de competência da Semad, da Feam, do IEF e do Igam disponibilizar instalações, **recursos humanos** e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições das respectivas Controladorias Setorial/Seccional nos termos do §2º do artigo 9º do Decreto nº 48.706/2023 (Semad); do parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 48.707/2023 (Feam); do parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 47.892/2020 (IEF); e do parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 47.866/2020 (Igam).

8.3. Servidores do Núcleo de Correição Administrativa (Nucad)

A Resolução Conjunta CGE/Semad/IEF/Igam/Feam nº 01/2016 previu em seu artigo 2º que o Nucad seria composto por **um coordenador e, no mínimo, onze membros** indicados pelos dirigentes da Semad, IEF, Igam e Feam, proporcionalmente a demanda de procedimentos correicionais (grifo nosso).

Atualmente, o Nucad é composto por 1 (uma) Coordenadora – auditora interna/CGE – e 7 (sete) servidores efetivos de carreira do Sisema: 3 (três) servidoras da Semad; 3 (três) servidores da Feam; e 1 (uma) servidora do Igam; não havendo nenhum servidor em exercício na equipe do Nucad de provimento do IEF.

Nota-se, pois, que o quantitativo de servidores do Nucad encontra-se abaixo do previsto em Resolução, sendo imperioso destacar a necessidade de provimento de recursos humanos também para o Nucad.

Assim, da mesma forma, frisa-se que é de competência da Semad, da Feam, do IEF e do Igam disponibilizar instalações, **recursos humanos** e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições das respectivas Controladorias Setorial/Seccional nos termos do §2º do artigo 9º do Decreto nº 48.706/2023 (Semad); do parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 48.707/2023 (Feam); do parágrafo único do artigo 19 do Decreto nº 47.892/2020 (IEF); e do parágrafo único do artigo 14 do Decreto nº 47.866/2020 (Igam).

9. Conclusão

O presente Relatório de Atividades de Controle Interno – Raci tem como objetivo apresentar diagnóstico geral a respeito da execução do Plano de Atividades de Controle Interno – Paci do exercício de 2023 das Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema – Cset e Csecs do Sisema – SEMAD, Feam, IEF e Igam.

Assim, foram emitidos 13 (treze) produtos pertinentes às ações de Transparência, Integridade e Controle Social; 50 (cinquenta) produtos concernentes às ações de Auditoria; e 137 (cento e trinta e sete) produtos relacionados a ações de Correição; totalizando 200 (duzentos) produtos emitidos no âmbito da CSET/CSECS Sisema no ano de 2023.

Por meio das ações de controle de auditoria executadas no referido exercício, foram emitidas recomendações que podem contribuir para a geração de potenciais benefícios financeiros e não financeiros no âmbito do órgão/entidades do Sisema. Além disso, frisa-se a existência de riscos relevantes à gestão, em caso da não implementação de recomendações de auditoria, consoante demonstrado no Apêndice II.

Ressaltou-se, por fim, a necessidade de provimento de recursos humanos no âmbito das Controladorias Setorial da Semad e Seccionais da Feam, do IEF e do Igam, no âmbito do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade (Nati) e no âmbito do Núcleo de Correição Administrativa (Nucad).

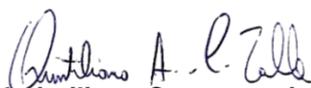
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.



Bruno Gonçalves Nogueira
Coordenador do Nati/Sisema



Carolina Campos Abreu
Coordenadora do Nucad/Sisema



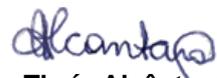
Quintiliano Campomori
Controlador Seccional da Feam



Michelle Calazans
Controladora Seccional do Igam –
Designada



Michelle Calazans
Controladora Seccional do IEF



Thaís Alcântara
Controladora Setorial da Semad

Apêndice I - Ações de Transparência, Integridade e Controle Social

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|--|---------------------------|---------------|
| Ação: | Assessorar e apoiar órgãos e entidades para que realizem sua adesão à PMPI ou a adequação de seus planos de integridade nos termos do Decreto. | | |
| Objetivo geral: | Estimular a adesão ou adequação dos órgãos e entidades às diretrizes e objetivos trazidos pelo Decreto n. 48.419/2022. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 480h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 480h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| Não se aplica. | Não se aplica. | | Não se aplica |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação consistiu no acompanhamento quadrimestral dos trabalhos de institucionalização e gestão dos Programas de Integridade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p> <p>SEMAD: Foi realizado o acompanhamento da ação no âmbito da Semad por meio do processo SEI nº 1520.01.0006532/2023-92. Além disso, a ação foi registrada no e-AUD sob número 1565618.</p> <p>FEAM: Foi realizado o acompanhamento na FEAM através do 1520.01.0009953/2023-69.</p> <p>IEF: Foi solicitado, pela CSEC ao IEF, o encaminhamento de informações e documentações atreladas ao fato de o IEF já ter publicado normativo instituindo a Comissão de Integridade para a formulação e monitoramento das ações do Plano de Integridade. Nos autos do processo SEI nº 1520.01.0006501/2023-56, se observa que o gabinete diligenciou as unidades responsáveis sobre a execução do Plano de Integridade, as quais não apresentam suas respostas, o que impossibilita o IEF encaminhar sua devolutiva à CSEC.</p> <p>IGAM: Foi solicitado pela CSEC ao Igam o encaminhamento de informações e documentações atreladas ao fato de o IGAM já ter publicado normativo instituindo a Comissão de Integridade para a formulação e monitoramento das ações do Plano de Integridade. Por meio do Memorando.IGAM/GAB.nº 266/2023 (ID: 67929228), a entidade encaminhou as respostas postas no Memorando.IGAM/ASPRH.nº 40/2023 (ID: 67845252), aos autos do processo SEI nº 1520.01.0006955/2023-20.</p> | | | |

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Monitorar e avaliar 1 (um) mecanismo de controle social existente no órgão ou entidade de atuação da CSET/CSEC. | | |
| Objetivo geral: | Fomentar o aprimoramento dos mecanismos de controle social existentes nos órgãos e entidades estaduais. | | |
| Previsão de execução: | 01/06/2023 a 30/09/2023 | Horas previstas: | 360h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/06/2023 a 30/09/2023 | Horas de execução: | 360h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1565619 | Registro e-AUD 1565620 – SEMAD | | 30/08/2023 |
| Não se aplica | Questionário (ID: 74259202) – IEF | | 28/09/2023 |
| Não se aplica | Questionário (ID: 74283373) – IGAM | | 29/09/2023 |
| | Questionário (ID 70380905) – FEAM | | 26/07/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>SEMAD: A ação consistiu na avaliação dos Conselhos de Políticas Públicas subordinados à Semad, quais sejam: Copam e CERH. O objetivo principal foi de elevar a governança dessas instituições participativas e ampliar a efetividade da participação social nos Conselhos, coletar sugestões e críticas para desenvolvimento de uma nova versão do Sistema/Portal dos Conselhos. A ação consta consolidada no processo SEI nº 1520.01.0008895/2023-20 e registrada no e-AUD sob número 1565620.</p> <p>FEAM: Foi avaliada a Transparência Pública (sites e portais governamentais). Foi encaminhado à Diretoria de Controle Social em 26/07/2023.</p> <p>IEF: A ação consistiu no monitoramento e avaliação do mecanismo de controle social existente na organização, qual seja, o Núcleo de Denúncias e Fiscalizações Ambientais (NUDEN), no âmbito do IEF, tendo como produto o questionário preenchido pela CSEC/IEF (ID: 74259202), cujo objetivo corresponde a coletar informações sobre o funcionamento do mecanismo de controle social existente, conforme autos do processo SEI nº 1520.01.0011803/2023-74.</p> <p>IGAM: A ação consistiu no monitoramento e avaliação do mecanismo de controle social existente na organização, qual seja, o Núcleo de Denúncias e Fiscalizações Ambientais (NUDEN), no âmbito do IGAM, tendo como produto o questionário preenchido pela CSEC/IGAM (ID: 74283373), cujo objetivo corresponde a coletar informações sobre o funcionamento do mecanismo de controle social existente, conforme autos do processo SEI nº 1520.01.0011814/2023-68.</p> <p>Considerando a materialidade identificada, visando aprofundar nos achados e propor aperfeiçoamento do mecanismo de controle social avaliado, em 05/10/2023, foi iniciado o trabalho de Auditoria – Avaliação – com o objetivo de "Avaliar o mecanismo de controle social estabelecido no Sisema, por meio do Núcleo de Denúncias Ambientais – Nuden – instituído por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.993, de 13/08/2020, para recebimento e tratamento de demandas relacionadas ao descumprimento à legislação ambiental e de recursos hídricos", nos termos do Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 170/2023, SEI nº 1520.01.0012140/2023-93. O trabalho em andamento, ainda no primeiro semestre de 2024, é realizado em conjunto pelas Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, cujos exames são conduzidos de acordo com normas e procedimentos de auditoria, para resposta às questões de auditoria formuladas, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos na extensão necessária à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, nos termos da Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Avaliar o menu “transparência” do sítio institucional do órgão/entidade do Poder Executivo Estado de Minas Gerais. | | |
| Objetivo geral: | Verificar se o órgão/entidade vem atendendo as determinações de transparência ativa constantes na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto nº 45.969/12, Resolução SEPLAG nº 29/2016, e normativos indicados no Guia de Transparência Ativa e recomendar, se necessário, ações de melhorias no menu “transparência” dos sítios institucionais dos órgãos e entidades do poder Executivo estadual. | | |
| Previsão de execução: | 03/04/2023 a 31/08/2023 | Horas previstas: | 80h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 03/04/2023 a 10/10/2023 | Horas de execução: | 80h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1529912 | Nota Técnica nº 1529915/2023 – Semad | | 06/10/2023 |
| 1505804 | Nota de Transparência Ativa nº 1505810 – Feam | | 25/08/2023 |
| 1530798 | Nota Técnica nº 1530805/2023 – IEF | | 10/10/2023 |
| 1530005 | Relatório de Transparência Ativa nº 1530020/2023 – IGAM | | 06/10/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>SEMAD: A Nota Técnica nº 1529915/2023 objetivou fornecer subsídios à gestão da Semad para adequação do menu “Transparência” do sítio eletrônico da SEMAD, aos requisitos da Lei Federal nº 12.527/11, Decreto Estadual nº 45.969/12 e Resolução SEPLAG nº 29/16. Os levantamentos e a consolidação de informações foram realizados com o propósito de auxiliar os dirigentes do órgão quanto à adoção de boas práticas atinentes a gestão e monitoramento das informações inseridas no sítio eletrônico da Secretaria relacionados à transparência ativa. A Nota Técnica consta anexa nos autos do processo SEI 1520.01.0012248/2023-87.</p> <p>FEAM: A Nota de Transparência Ativa nº 1505810/2023 consta nos autos do processo SEI 1520.01.0010081/2023-08.</p> <p>IEF: A Nota Técnica nº 1530805/2023 (ID: 74965368), que trata da consolidação dos achados no que tange a avaliação se o IEF vem atendendo as determinações de transparência ativa constantes na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto nº 45.969/12, Resolução SEPLAG nº 29/2016, além de demais normativos indicados no Guia de Transparência Ativa elaborado pela CGE-MG, bem como de recomendar ações de melhorias no menu “transparência” dos sítios institucionais do IEF, consta nos autos do processo SEI nº SEI 1520.01.0012300/2023-41.</p> <p>IGAM: O Relatório de Transparência Ativa nº 1530020/2023 (ID: 74837846), que trata da avaliação do sítio eletrônico do Igam, constantes nos dispostos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto nº 45.969/12, Resolução SEPLAG nº 29/2016 e demais normativos indicados no Guia de Transparência Ativa de 2023 elaborado pela CGE-MG, consta nos autos do processo SEI nº SEI 1520.01.0012255/2023-92.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|--|---------------------------|----------------------------------|
| Ação: | Avaliar o atendimento aos requisitos de Transparência Ambiental pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | | |
| Objetivo geral: | Verificar o atendimento pelo órgão e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) – Semad, Feam, IEF e Igam – da divulgação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, dos dados e informações ambientais | | |
| Previsão de execução: | Não previsto no PACI/SISEMA 2023 | Horas previstas: | Não previsto no PACI/SISEMA 2023 |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/09/2023 a 19/12/2023 | Horas de execução: | 100h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1559652 | Nota Técnica nº 1560001/2023 | | 19/12/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Ação realizada como demanda extraordinária, proposta pelas Controladorias Seccionais e Setorial do Sisema, em desdobramento ao trabalho realizado concernente à ação de Transparência Ativa, em que se avaliou o menu Transparência do sítio eletrônico da Semad, IEF, Feam e Igam, constantes dispostos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Decreto nº 45.969/12, Resolução SEPLAG nº 29/2016 e demais normativos indicados no Guia de Transparência Ativa de 2023 elaborado pela CGE-MG.</p> <p>O resultado do trabalho está consignado na Nota Técnica nº 1560001/2023, que teve o objetivo de avaliar a divulgação de informações por meio do “Portal de Transparência do Meio Ambiente”, para verificar o atendimento pelo órgão e entidades do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema) – Semad, Feam, IEF e Igam – da divulgação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, dos dados e informações ambientais em consonância às diretrizes da Lei Federal nº 10.650/2003; da Lei Estadual nº 15.971/2006; bem como da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual 45.969/2012. A referida Nota Técnica consta anexa ao processo SEI nº 1520.01.0015242/2023-50.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Apêndice II - Ações de Auditoria

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|--|---------------------------|--------------|
| Ação: | Elaboração do relatório de auditoria sobre contas de gestão do órgão/entidade e fundos vinculados. | | |
| Objetivo geral: | Avaliar as contas anuais do Dirigente Máximo do órgão/entidade, em observância ao art. 10 da Instrução Normativa TCMG nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento. Processo e-Aud Avaliação. | | |
| Previsão de execução: | 01/03/2023 a 30/03/2023 | Horas previstas: | 1.050h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 02/05/2023 | Horas de execução: | 1.050h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1454517 | SEMAD – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454526 | | 02/05/2023 |
| 1441111 | FHIDRO – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1441137 | | 30/03/2023 |
| 1454538 | IEF – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454550 | | 29/04/2023 |
| 1453707 | IGAM – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454499 | | 29/04/2023 |
| 1453621 | FEAM – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454171 | | 27/04/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>SEMAD – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454526, consta nos autos do processo SEI nº 1520.01.0004842/2023-35.</p> <p>FHIDRO – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1441137, consta nos autos do processo SEI nº 1520.01.0003732/2023-32.</p> <p>FEAM – O Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454171 consta aos autos do processo SEI nº 1520.01.0004738/2023-30</p> <p>IEF – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454550 consta aos autos do processo SEI nº 1520.01.0004820/2023-47.</p> <p>IGAM – Relatório de Auditoria de Gestão nº 1454499 consta aos autos do processo SEI nº 1520.01.0004826/2023-79.</p> | | | |

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|------------------------------------|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Exame e certificação de Tomadas de Contas Especiais. | | |
| Objetivo geral: | Avaliar a tomada de contas especial para de julgamento pelo TCE-MG, em atendimento à IN nº 03/2013 do TCEMG e conforme as orientações contidas no Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 1.400h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Atividade continuada, sob demanda. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 2.100h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1434261 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1434262 – IEF | | 21/03/2023 |
| 1434261 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1434262 – IEF | | 21/03/2023 |
| 1474633 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1474643 – IEF | | 07/06/2023 |
| 1474633 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1474643 – IEF | | 07/06/2023 |
| 1464415 | NA sobre Tomada de Contas Especial nº 1464430 – IEF | | 17/05/2023 |
| 1479682 | NA sobre Tomada de Contas Especial nº 1479682 – IEF | | 22/06/2023 |
| 1489399 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1489413 – IEF | | 11/07/2023 |
| 1489399 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1489413 – IEF | | 11/07/2023 |
| 1496202 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1496315 – IEF | | 31/07/2023 |
| 1496202 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1496315 – IEF | | 31/07/2023 |
| 1506376 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1506403 – IEF | | 24/08/2023 |
| 1506376 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1506403 – IEF | | 24/08/2023 |
| 1533176 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1533211 – IEF | | 19/10/2023 |
| 1533176 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1533211 – IEF | | 19/10/2023 |
| 1513316 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1513328 – Semad | | 01/09/2023 |
| 1513316 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1513328 – Semad | | 01/09/2023 |
| 1529356 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1529384 – Semad | | 05/10/2023 |
| 1529356 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1529384 – Semad | | 05/10/2023 |
| 1536366 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1536401 – Semad | | 26/10/2023 |
| 1536366 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1536401 – Semad | | 26/10/2023 |
| 1547479 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1547480 – Semad | | 27/11/2023 |
| 1547479 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1547480 – Semad | | 27/11/2023 |
| 1552915 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1552923 – Semad | | 06/12/2023 |
| 1552915 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1552923 – Semad | | 06/12/2023 |
| 1563720 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1563748 – Semad | | 27/12/2023 |
| 1563720 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1563748 – Semad | | 27/12/2023 |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| | | |
|---------|---|------------|
| 1564653 | RA sobre Tomada de Contas Especial nº 1564664 – Semad | 28/12/2023 |
| 1564653 | CA sobre Tomada de Contas Especial nº 1564664 – Semad | 28/12/2023 |

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

Trata-se de atividade continuada, sob demanda, referente à ação de avaliação dos processos de Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa TCEMG 03/2013.

Foram avaliados 8 (oito) processos de TCE pela CSEC IEF, quais sejam:

- 1) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1434262 – Portaria IEF nº 24, de 01/04/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0015613/2022-84.
- 2) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1474643 – Portaria IEF nº 92, de 05/12/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0057909/2022-73.
- 3) Nota de Auditoria sobre TCE nº 1464430 – Portaria IEF nº 59, de 08/08/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0037442/2022-73.
- 4) Nota de Auditoria sobre TCE nº 1479682 – Portaria IEF nº 69, de 05/09/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0042944/2022-26.
- 5) Relatório de Auditoria nº 1489413 – TCE Portaria IEF nº 90/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0057414/2022-52.
- 6) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1496315 – Portaria IEF 57/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0037207/2022-16.
- 7) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1506403 – Portaria IEF 91/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0057496/2022-69.
- 8) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1533211 – Portaria IEF 30/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0019573/2023-55.

Foram avaliados 7 (sete) processos de TCE pela CSET Semad, quais sejam:

- 1) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1513328 – Resolução Semad 3.234/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0019057/2023-19.
- 2) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1529384 – Resolução Semad 3.205/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0002514/2023-92.
- 3) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1536401 – Resolução Semad 3.233/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0019104/2023-11.
- 4) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1547480 – Resolução Semad 3.256/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0037717/2023-17.
- 5) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1552923 – Resolução Semad 3.253/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0029520/2023-79.
- 6) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1563748 – Resolução Semad 3.252/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0029462/2023-93.
- 7) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1564664 – Resolução Semad 3.255/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0035017/2023-70.

As CSEC Igam e Feam não tiveram demanda de Tomada de Contas Especial.

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|--|---------------------------|--------------|
| Ação: | Monitoramento de recomendações, no âmbito do Sisema. | | |
| Objetivo geral: | Monitorar a implementação das recomendações e/ou orientações do trabalho de auditoria. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 560h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 560h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1565551 | Ação e-AUD nº 1565616 – CSET Semad | | 29/12/2023 |
| | Ação de monitoramento de Recomendações CSEC Feam | | |
| | Ação de monitoramento de Recomendações CSEC IEF | | |
| | Ação de monitoramento de Recomendações CSEC Igam | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação consiste no monitoramento das recomendações de auditoria emitidas e implementadas no exercício de 2023, conforme registros associados no e-Aud (módulo de avaliação ou consultoria ou apuração; cadastramento de benefícios anteriores a 2021 no módulo de Benefícios) Processo e-Aud: Benefícios, nos termos da Instrução Normativa CGE/AUGE nº 03/2020. e-Aud.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Apuração de benefícios, no âmbito do Sisema. | | |
| Objetivo geral: | Quantificar e registrar os benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna, evidenciando os resultados dos trabalhos executados. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 280h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 280h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1565551 | Ação e-AUD nº 1565616 – CSET Semad | | 29/12/2023 |
| | Ação de apuração de benefícios CSEC Feam | | |
| | Ação de apuração de benefícios CSEC IEF | | |
| | Ação de apuração de benefícios CSEC Igam | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação consiste na apuração dos benefícios das ações decorrentes da atividade de auditoria interna, consignadas nas recomendações de auditoria emitidas e implementadas no exercício de 2023, conforme registros associados no e-Aud ((módulo de avaliação ou consultoria ou apuração; cadastramento de benefícios anteriores a 2021 no módulo de Benefícios) Processo e-Aud: Benefícios, nos termos da Instrução Normativa CGE/AUGE nº 03/2020. e-Aud.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|--|---------------------------|---------------|
| Ação: | Apoio técnico às ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle da Gestão Pública (PNPC) | | |
| Objetivo geral: | Realizar apoio técnico às ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle da Gestão Pública (PNPC), nos termos da Resolução CGE 05/22. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 400 h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 400 h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| Não se aplica | Não se aplica | | Não se aplica |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| Trata de apoio técnico junto aos Gabinetes, em conjunto com a CGE. | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Consultoria (art.1º, VIII da IN AUGE nº 04/2020; Resolução CGE nº 9/2020; Resolução CGE nº 10/2020) | | |
| Objetivo geral: | Realizar prestação de serviço de consultoria no âmbito do órgão/entidade. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 30h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 15h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | Data entrega |
| 1565285 | Ação e-AUD nº 1565294 – CSET Semad | | 21/09/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Ação preventiva efetuada em 2023 pela Controladoria Setorial da Semad com a elaboração e divulgação de materiais orientativos acerca de temas relevantes do Controle Interno, sendo materializada por meio da Campanha: “Você não Sabia? A CSET te informa!”, registrada no processo SEI nº 1520.01.0011467/2023-28.</p> <p>Foram necessárias menos horas do que o inicialmente previsto para execução da ação. As horas de execução referem-se à elaboração dos materiais.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|--|
| Ação: | Apuração preliminar de Denúncias e Representações | | |
| Objetivo geral: | Realizar avaliação prévia de denúncias e representações, em especial que não possuem materialidade suficiente para que o expediente seja encaminhado para apuração no âmbito do Núcleo de Correição Administrativa (Nucad), de modo a subsidiar decisão de arquivamento, realização de auditoria, encaminhamento para a esfera correicional e para outros órgãos. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 0h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 15h (em substituição ao restante das horas da ação prevista como "Consultoria, no âmbito do Sisema"). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | Data entrega |
| 1270739 | Nota de Auditoria nº 1270742 – CSET Semad | | 18/07/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Ação executada sob demanda.</p> <p>Foi emitida, pela Controladoria Setorial da Semad, a Nota de Auditoria nº 1270742, referente à Apuração Preliminar de fatos contidos em documentação encaminhada à CGEMG pela Procuradoria da República de Minas Gerais, relacionados à regularidade da edição de normas e da execução de procedimentos de natureza fiscalizatória e de regularização ambiental no âmbito da Semad, em atendimento à demanda encaminhada pela Auditoria-Geral do Estado (AUGE/CGE-MG) por meio do processo SEI nº 1520.01.0002192/2021-05.</p> <p>Inicialmente, não foram previstas horas no PACI, tendo em vista ausência de histórico relevante de demandas referentes à ação de apuração preliminar de denúncias. Em regra, as denúncias recebidas pelas Controladorias Setorial/Seccionais do Sisema são encaminhadas diretamente para apuração no âmbito do Núcleo de Correição Administrativa (Nucad).</p> | | | |

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Avaliação do gerenciamento de riscos de processos-chave – Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, celebrados âmbito da Semad | | |
| Objetivo geral: | Consultoria (facilitação) para aplicação da metodologia de Gerenciamento de Riscos no processo de celebração e fiscalização de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, celebrados no âmbito da Semad. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 700 horas |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Trabalho cancelado. | | | |
| Período de execução: | Não se aplica. | Horas de execução: | 15 horas |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1554404 | Nota de Auditoria nº 1554409/2023 | | 07/12/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Em 07/12/2023, a CSET comunicou à gestão da Semad, bem como à CGE, quanto ao cancelamento do trabalho de auditoria de “Consultoria em Gerenciamento de Riscos do processo de celebração e fiscalização/monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta no âmbito da Semad” pactuado no PACI/Sisema 2023, em especial tendo em vista a ausência de formalização, até o momento, da Instrução de Serviço (IS) Sisema acerca do processo, considerando solicitação da gestão do órgão de que o trabalho de consultoria fosse realizado apenas após edição da referida IS.</p> <p>Nesse sentido, foi emitida a Nota de Auditoria nº 1554409/2023 referente à exposição de motivos que culminaram na não realização e conseqüente cancelamento do trabalho de auditoria, a qual consta anexa ao processo SEI 1520.01.0001205/2022-73.</p> <p>Assim, em virtude da não possibilidade de execução do trabalho, foram gastas menos horas de execução, as quais corresponderam apenas às horas para elaboração e emissão da Nota de Auditoria nº 1554409/2023, em relação ao planejado no PACI/Sisema. O saldo de horas positivos resultante da diferença entre o planejado e o executado foi alocado em ações extraordinárias.</p> | | | |

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Consultoria em gerenciamento de riscos de processos-chave – Feam - Processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - GAC | | |
| Objetivo geral: | Realizar consultoria em avaliação de riscos relacionados ao Processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, no âmbito da FEAM. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 700 horas |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 05/09/2023 a 15/12/2023 | Horas de execução: | 700 horas |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1515105 | Relatório de Auditoria nº 1515109/2023 | | 15/12/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação foi alterada, por solicitação da gestão, em que o processo avaliado foi o do Gerenciamento de Áreas Contaminadas. O produto de auditoria consta anexo ao processo SEI 1520.01.0010808/2023-70.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Avaliação do gerenciamento de riscos de processos-chave do IGAM - Processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos. | | |
| Objetivo geral: | Avaliar riscos relacionados ao Processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, no âmbito do IGAM. | | |
| Previsão de execução: | 01/07/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 2.100h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/06/2023 a 12/12/2023 | Horas de execução: | 2.100h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1553027 | Relatório de Auditoria nº 1553034.2023 | | 06/12/2023 |
| 1553111 | Relatório de Auditoria nº 1553116.2023 | | 06/12/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Considerando que o processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos é executado tanto pelo IGAM, enquanto Órgão Central, como pelas suas unidades regionais, a ação realizada gerou a elaboração de dois produtos de auditoria, anexos aos autos do processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71, tais como o Relatório de Auditoria nº 1553034.2023 (78364610), que trata da elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão das Águas (URGAS); e o Relatório de Auditoria nº 1553116.2023 (78364686), que trata da elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (GERUR).</p> <p>Para realização do trabalho, a pedido da Controladoria Seccional, o Dirigente Máximo do IGAM disponibilizou equipe técnica da própria organização. A designação dos servidores para realização do trabalho ocorreu tanto por escolha da Controladoria Seccional, conforme perfil de cada servidor observado em trabalhos de auditoria anteriores, quanto por indicação do gestor. Essa parceria entre a Controladoria Seccional e o gestor teve como objetivo fornecer recurso humano à Controladoria Seccional para atender à demanda desse trabalho, bem como capacitar os servidores da autarquia para conduzirem, de forma autônoma e independente, futuros trabalhos de gerenciamento de riscos dos processos estratégicos do Igam, visando agregar valor à governança da organização.</p> <p>Além da equipe técnica do IGAM que executou o trabalho em parceria com a Controladoria Seccional, foram capacitados, também, com a metodologia de gerenciamento de riscos estruturada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG), os gestores do processo e demais servidores estratégicos do IGAM, selecionados pela gestão para multiplicação do conhecimento na organização.</p> <p>O detalhamento da equipe envolvida no trabalho encontra-se no Apêndice específico dos respectivos Relatório de Auditoria.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|--|
| Ação: | Avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica. | | |
| Objetivo geral: | Avaliação da regularidade da contratação do fornecedor “Manuella Móveis Ltda”, que se refere à 1ª Prestação de Contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o IGAM e o Instituto BioAtlântica. | | |
| Previsão de execução: | Ação não prevista no PACI/SISEMA de 2023. | Horas previstas: | Ação não prevista no PACI/SISEMA de 2023. |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 11/01/2022 a 20/08/2022 | Horas de execução: | 140h (em substituição a parte da ação “Fonte 95”). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 409114 | Nota de Auditoria nº 1409428/2023 | | 01/02/23 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação foi executada como demanda extraordinária, requisitada pelo Dirigente Máximo por meio da Decisão IGAM/GAB nº. 01/2021 de 07/10/2021 (ID: 36380443). O produto consiste a Nota de Auditoria nº 1409428/2023, anexa aos autos do processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59 (ID: 60056728).</p> <p>Ressalta-se que a ação foi executada em substituição à prevista no PACI/SISEMA 2023, intitulada como “Fonte 95”, com 1.290 horas previstas, a qual foi descontinuada pela CGE no primeiro semestre de 2023, conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), e a Resolução CGE nº 35/2020, a qual estabelece ações de auditoria específicas sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos da Fonte 95, revogada com a publicação da Resolução CGE nº 06 de 10 de abril de 2023.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|--|---------------------------|---|
| Ação: | Avaliação da estrutura de controle em nível de componente (2º ciclo) – Semad. | | |
| Objetivo geral: | Trata-se de auditoria de natureza operacional com a finalidade de avaliar, em nível de entidade, o grau de maturidade dos controles internos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, cujas competências estão previstas no Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019. A avaliação da estrutura de controle interno, por componente contempla um conjunto de políticas, diretrizes e padrões mais abrangentes da Instituição. Está relacionada com a estrutura, com a operacionalização do trabalho e com as atividades de gestão. | | |
| Previsão de execução: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023 | Horas previstas: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023 |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída | | | |
| Período de execução: | 01/02/2023 a 24/07/2023 | Horas de execução: | 235 horas (em substituição a parte da ação "GR TAC"). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1432375 | Relatório de Auditoria nº 1432488/2023. | | 24/07/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Avaliação da Estrutura de Controle no Nível de Componentes, na Semad, por meio de metodologia baseada no <i>Comitee of Sponsoring Organization</i> (COSO I) – 2º Ciclo.</p> <p>Trabalho finalizado em 24/07/2023, por meio da emissão do Relatório de Auditoria nº 1432488/2023. Processo SEI 1520.01.0008825/2023-67.</p> <p>O trabalho estava inicialmente previsto para ocorrer no segundo semestre do exercício de 2022, todavia, tendo em vista demandas extraordinárias que ocorreram no período, em especial com a apuração de expedientes correccionais de elevada repercussão, não foi possível a execução do trabalho em 2022, o qual foi realizado, em regra, no primeiro semestre de 2023.</p> | | | |

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|--|---------------------------|--|
| Ação: | Consolidar dos achados de falhas detectados no âmbito dos Relatórios de Auditoria de Gestão – RAG relativos ao exercício de 2022. | | |
| Objetivo geral: | Consolidação dos achados de auditoria detectados no âmbito dos Relatórios de Auditoria de Gestão – RAG da Semad, do Fhidro, da Feam, do IEF e do Igam relativos ao exercício de 2022, para fins de proposição de recomendações à gestão do órgão/fundo/entidades no intuito de sanear as fragilidades identificadas por meio dos achados de auditoria. | | |
| Previsão de execução: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023. | Horas previstas: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023. |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 21/08/2023 a 07/12/2023 | Horas de execução: | 450h (em substituição a parte da ação “GR TAC”). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1539829 | Nota de Auditoria nº 1539863/2023 – Semad | | 06/11/2023 |
| 1523717 | Nota de Auditoria nº 1523724/2023 – Fhidro | | 25/09/2023 |
| 1453621 | Nota de Auditoria nº 1481328/2023 – Feam | | 28/06/2023 |
| 1554044 | Nota de Auditoria nº 1554221 – IEF | | 07/12/2023 |
| 1453707 | Nota de Auditoria nº 1530960/2023 | | 11/10/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação foi executada como demanda extraordinária, por proposição das Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, posto que, em que pese as situações encontradas no RAG não apresentarem distorções ou desvios de conformidade relevantes, na extensão julgada pelo auditor, elaborou-se, a Nota de Auditoria que trata da consolidação do achado das falhas relatadas, contendo as recomendações para saná-las, visando o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão, a correção das desconformidades e o tratamento dos riscos associados.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|---|
| Ação: | Avaliação da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências de recomposição do dano ao erário referente ao conserto de veículo oficial do IGAM de placa OZW-8448. | | |
| Objetivo geral: | Avaliar a viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências pertinentes à recomposição do dano ao erário, de valor referente ao conserto do veículo oficial de placa OZW-8448, por avarias causadas em decorrência de abaloamento, no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG. | | |
| Previsão de execução: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023 | Horas previstas: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023 |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 03/07/2023 a 11/07/2022 | Horas de execução: | 120h (em substituição a parte da ação "Fonte 95") |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1505414 | Nota de Auditoria nº 1505471 | | 21/08/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação foi executada como demanda extraordinária, requisitada pela unidade responsável pela gestão patrimonial do IGAM, por meio do Memorando nº 68181201 (68181201), em atendimento à recomendação do NUCAD consignada no PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE CORREIÇÃO Nº 1303304.2022 (ID: 52604888).</p> <p>O produto da ação consiste na Nota de Auditoria nº 1505471 (ID: 71903480), anexa ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.</p> <p>Ressalta-se que a ação foi executada em substituição à prevista no PACI/SISEMA 2023, intitulada como "Fonte 95", com 1.290 horas previstas, a qual foi descontinuada pela CGE no primeiro semestre de 2023, conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), e a Resolução CGE nº 35/2020, a qual estabelece ações de auditoria específicas sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos da Fonte 95, revogada com a publicação da Resolução CGE nº 06 de 10 de abril de 2023.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|---|
| Ação: | Avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas. | | |
| Objetivo geral: | Avaliar a da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, quando da posse da nova gestão 2023/2017, em relação a sua aderência às políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentações, no âmbito da competência desta Unidade Seccional de Auditoria, nos termos do inciso III do art. 14 do Decreto nº 47.866/2020. | | |
| Previsão de execução: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023. | Horas previstas: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023. |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 11/08/2024 a 24/08/2023 | Horas de execução: | 30h (em substituição a parte da ação "Fonte 95"). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1506818 | Nota de Auditoria nº 1506827 | | 24/08/2024 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação foi executada como demanda extraordinária, requisitada pelo Gabinete do IGAM, por meio do Memorando.IGAM/GAB.nº 380/2023 (71213871), em implementação à recomendação no âmbito do trabalho de auditoria consignado nos autos do Relatório de Auditoria nº 2240.0394.21 (28637498), anexo ao processo SEI nº 1520.01.0002344/2021-72.</p> <p>A Nota de Auditoria nº 1506827 (ID: 72169237) encontra-se nos autos do processo SEI nº 2240.01.0005707/2023-55.</p> <p>Ressalta-se que a ação foi executada em substituição à prevista no PACI/SISEMA 2023, intitulada como "Fonte 95", com 1.290 horas previstas, a qual foi descontinuada pela CGE no primeiro semestre de 2023, conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), e a Resolução CGE nº 35/2020, a qual estabelece ações de auditoria específicas sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos da Fonte 95, revogada com a publicação da Resolução CGE nº 06 de 10 de abril de 2023.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|--|
| Ação: | Avaliação do gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos. | | |
| Objetivo geral: | Avaliar riscos relacionados ao Processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos., no âmbito do IGAM. | | |
| Previsão de execução: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023. | Horas previstas: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023. |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/06/2023 a 24/11/2023 | Horas de execução: | 200h (em substituição a parte da ação "Fonte 95"). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1553140 | Relatório de Auditoria nº 1553146.2023 | | 06/12/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Considerando o Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 112/2020 (ID: 15031552), assim como o Memorando.IGAM/GAB.nº 234/2023 (ID: 66797507), anexos ao processo SEI nº 1520.01.0004136/2018-03, a ação foi executada de forma extraordinária a pedido do IGAM, visando estabelecer novo ciclo do gerenciamento de riscos realizado no processo de Cobrança (Relatório de Auditoria nº 2240.0534.19 – ID: 4631199), haja vista a que a gestão de riscos deve ser dinâmica e a necessidade pelo gestor do processo de atualização da matriz de riscos elaborada, bem como a implementação de ações que visam tratar os riscos previamente identificados.</p> <p>Para realização do trabalho, a pedido da Controladoria Seccional, o Dirigente Máximo do IGAM disponibilizou equipe técnica da própria organização. A designação dos servidores para realização do trabalho ocorreu tanto por escolha da Controladoria Seccional, conforme perfil de cada servidor observado em trabalhos de auditoria anteriores, quanto por indicação do gestor. Essa parceria entre a Controladoria Seccional e o gestor teve como objetivo fornecer recurso humano à Controladoria Seccional para atender à demanda desse trabalho, bem como capacitar os servidores da autarquia para conduzirem, de forma autônoma e independente, futuros trabalhos de gerenciamento de riscos dos processos estratégicos do Igam, visando agregar valor à governança da organização.</p> <p>Além da equipe técnica do IGAM que executou o trabalho em parceria com a Controladoria Seccional, foram capacitados, também, com a metodologia de gerenciamento de riscos estruturada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG), os gestores do processo e demais servidores estratégicos do IGAM, selecionados pela gestão para multiplicação do conhecimento na organização. O detalhamento da equipe envolvida no trabalho encontra-se no Apêndice específico dos respectivos Relatório de Auditoria.</p> <p>Ressalta-se que a ação foi executada em substituição à prevista no PACI/SISEMA 2023, intitulada como "Fonte 95", com 1.290 horas previstas, a qual foi descontinuada pela CGE no primeiro semestre de 2023, conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), e a Resolução CGE nº 35/2020, a qual estabelece ações de auditoria específicas sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos da Fonte 95, revogada com a publicação da Resolução CGE nº 06 de 10 de abril de 2023.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|--|---------------------------|---|
| Ação: | Análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18. | | |
| Objetivo geral: | Nos termos do Memorando.IGAM/DIAF.nº 20/2023, de 05/11/2023 ¹ , a Diretoria de Administração e Finanças, em conformidade aos princípios da economicidade, razoabilidade eficiência e eficácia no serviço público, solicita a análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado a adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18, conforme os autos do processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98. | | |
| Previsão de execução: | Não previsto no PACI/SISEMA 2023. | Horas previstas: | Não previsto no PACI/SISEMA 2023. |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 27/11/2023 a 28/12/2023 | Horas de execução: | 120 h (em substituição a parte da ação "Fonte 95"). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| 1565321 | Nota de Auditoria nº 1565482 | | 29/12/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A ação foi executada como demanda extraordinária, requisitada pelo IGAM por meio do Memorando.IGAM/DIAF.nº 20/2023 (ID: 76281075).</p> <p>A Nota de Auditoria nº 1565482 encontra-se nos autos do processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98 (ID: 79735290).</p> <p>Ressalta-se que a ação foi executada em substituição à prevista no PACI/SISEMA 2023, intitulada como "Fonte 95", com 1.290 horas previstas, a qual foi descontinuada pela CGE no primeiro semestre de 2023, conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), e a Resolução CGE nº 35/2020, a qual estabelece ações de auditoria específicas sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos da Fonte 95, revogada com a publicação da Resolução CGE nº 06 de 10 de abril de 2023.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|--|
| Ação: | Elaboração do Relatório de Opinião Geral | | |
| Objetivo geral: | Consolidar os resultados das auditorias realizadas no exercício anterior. | | |
| Previsão de execução: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023 | Horas previstas: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023 |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída | | | |
| Período de execução: | 01/08/2023 a 22/08/2023 | Horas de execução: | 30 horas (em substituição a parte da ação "Fonte 95"). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | Data entrega |
| | Relatório de Opinião Geral | | 21/08/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Produto emitido e enviado à CGE em 21/08/2023. Processo SEI nº 1520.01.0002870/2022-29.</p> <p>Ressalta-se que a ação foi executada em substituição à prevista no PACI/SISEMA 2023, intitulada como "Fonte 95", com 1.290 horas previstas, a qual foi descontinuada pela CGE no primeiro semestre de 2023, conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), e a Resolução CGE nº 35/2020, a qual estabelece ações de auditoria específicas sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos da Fonte 95, revogada com a publicação da Resolução CGE nº 06 de 10 de abril de 2023.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|--|---------------------------|--|
| Ação: | Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema | | |
| Objetivo geral: | Avaliar a conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema. | | |
| Previsão de execução: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023 | Horas previstas: | Ação não prevista no PACI/SISEMA 2023 |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Em andamento | | | |
| Período de execução: | 05/10/2023 a 30/04/2024 | Horas de execução: | 300h (em substituição a parte da ação "Fonte 95"). |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| | Em execução | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Considerando a materialidade identificada quando do trabalho de avaliação do mecanismo de controle social existente no Sisema, qual seja, o Núcleo de Denúncias e Fiscalizações Ambientais (NUDEN); e, visando aprofundar nos achados e propor aperfeiçoamento do mecanismo de controle social avaliado, em 05/10/2023, à proposição das Controladorias Seccionais e Setorial do Sisema, foi iniciado o trabalho de Auditoria – Avaliação – com o objetivo de "Avaliar o mecanismo de controle social estabelecido no Sisema, por meio do Núcleo de Denúncias Ambientais – Nuden – instituído por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.993, de 13 de agosto de 2020, para recebimento e tratamento de demandas relacionadas ao descumprimento à legislação ambiental e de recursos hídricos", nos termos do Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 170/2023 (ID: 74693558), anexo ao processo SEI nº 1520.01.0012140/2023-93.</p> <p>O trabalho em andamento, ainda no primeiro semestre de 2024, consiste em demanda extraordinária em função da sua não previsão no PACI/SISEMA de 2023, e é realizado em conjunto pelas Controladorias Setorial e Seccionais do Sisema, cujos exames são conduzidos de acordo com normas e procedimentos de auditoria, para resposta às questões de auditoria formuladas, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos na extensão necessária à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, nos termos da Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020.</p> <p>A execução da ação em 2023 se deu em 200 horas, com 75 horas para cada Controladoria do Sisema.</p> <p>Ressalta-se que a ação foi executada em substituição à prevista no PACI/SISEMA 2023, intitulada como "Fonte 95", com 1.290 horas previstas, a qual foi descontinuada pela CGE no primeiro semestre de 2023, conforme Comunicado Geral às Controladorias Setoriais/Seccionais nº 11/2023, emitido em 18/04/2023 pela Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS/CGE), e a Resolução CGE nº 35/2020, a qual estabelece ações de auditoria específicas sobre as contratações de bens e serviços custeados com recursos da Fonte 95, revogada com a publicação da Resolução CGE nº 06 de 10 de abril de 2023.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Execução das ações de Auditoria – SEMAD

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------------------|---|-------------------|--|
| Determinações mandatórias | Elaboração do Relatório de Auditoria sobre as contas de gestão da Semad. | Concluída | Relatório de Auditoria nº 1454526/2023 |
| Determinações mandatórias | Elaboração do Relatório de Auditoria sobre as contas de gestão do Fhidro. | Concluída | Relatório de Auditoria nº 1441137/2023 |
| Determinações mandatórias | Exame e certificação de Tomadas de Contas Especiais | Concluída | Conclusão de 7 (sete) avaliações de processos de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Semad, nos termos do artigo 12 da IN TCEMG 03/2013. |
| Monitoramento de Recomendações | Monitoramento de Recomendações | Concluída | Ação e-AUD nº 1565616 |
| Apuração de benefícios | Apuração de Benefícios | Concluída | Ação e-AUD nº 1565616 |
| Consultoria | Apoio técnico às ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle da Gestão Pública (PNPC), nos termos da Resolução CGE 05/22. | Concluída | Ação em apoio ao órgão central (AUGE/CGE). |
| Consultoria | Consultoria (art.1º, VIII da IN AUGE nº 04/2020; Resolução CGE nº 9/2020; Resolução CGE nº 10/2020) | Concluída | Campanha: "Você não sabia? A CSET te informa!". Ação e-AUD nº 1565294 |
| Consultoria | Consultoria em Gerenciamento de Riscos no processo de Termos de Ajustamento de Conduta no âmbito da Semad. | Cancelada | Nota de Auditoria nº 1554409/2023 |
| Apuração | Apuração preliminar de Denúncias e Representações. | Concluída | Nota de Auditoria nº 1270742/2023 |
| Demanda extraordinária / Avaliação | Consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito dos Relatórios de Auditoria de Gestão – RAG relativos ao exercício de 2022. | Concluída | Nota de Auditoria nº 1539863/2023 – Semad Nota de Auditoria nº 1523724/2023 – Fhidro |
| Demanda extraordinária / Avaliação | Avaliação da estrutura de controle em nível de componente (2º ciclo) - Semad | Concluída | Relatório de Auditoria nº 1432488/2023 |
| Demanda extraordinária / Avaliação | Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema | Em andamento | Previsão de finalização no primeiro trimestre de 2024. Ação realizada em conjunto pelas Controladorias Setorial/Seccionais do Sisema |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Execução das ações de Auditoria - IGAM

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------|---|-------------------|--|
| Avaliação | Nota de Auditoria nº 1409428/2023, que trata da avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica. | Concluída. | Demanda Extraordinária. Não houve previsão de ação de avaliação, contudo, no decorrer do exercício de 2023, houve demanda pelo Igam para realização do trabalho correspondente. |
| | Nota de Auditoria nº 1505471, que trata da avaliação da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências de recomposição do dano ao erário referente ao conserto de veículo oficial do IGAM de placa OZW-8448. | Concluída. | Demanda extraordinária. Não houve previsão de ação de avaliação, contudo, no decorrer do exercício de 2023, houve demanda pelo Igam para realização do trabalho correspondente. |
| | Nota de Auditoria nº 1506827, que trata da avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas. | Concluída. | Demanda extraordinária. Não houve previsão de ação de avaliação, contudo, no decorrer do exercício de 2023, houve demanda pelo Igam para realização do trabalho correspondente. |
| | Nota de Auditoria nº 1530960/2023, que trata da consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022. | Concluída. | Demanda extraordinária. Não houve previsão de ação de avaliação, contudo, no decorrer do exercício de 2023, houve demanda pelo Igam para realização do trabalho correspondente. |
| | Nota de Auditoria nº 1565482, que trata na análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18. | Concluída. | Demanda extraordinária. Não houve previsão de ação de avaliação, contudo, no decorrer do exercício de 2023, houve demanda pelo Igam para realização do trabalho correspondente. |
| | Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema. | Em andamento. | Demanda extraordinária. Não houve previsão de ação de avaliação, contudo, no decorrer do exercício de 2023, houve demanda pelo Igam para realização do trabalho correspondente. A ação foi iniciada em 2023, com previsão de término em 2024, e consiste no desdobramento do trabalho realizado (ação proposta pela SUTI/CGE) de avaliação e monitoramento |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------|---|-------------------|--|
| | | | do mecanismo de controle social existente no Sisema. |
| Consultoria | Relatório de Auditoria nº 1553034.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das por intermédio das Unidades Regionais de Gestão das Águas (URGAS). | Concluída. | À pedido da CSEC/IGAM, o Dirigente Máximo designou equipe técnica da instituição para compor a equipe de execução do trabalho. |
| | Relatório de Auditoria nº 1553116.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (GERUR). | Concluída. | À pedido da CSEC/IGAM, o Dirigente Máximo designou equipe técnica da instituição para compor a equipe de execução do trabalho. |
| | Relatório de Auditoria nº 1553146.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, no âmbito do IGAM. | Concluída. | Demanda extraordinária requisitada pelo Igam. À pedido da CSEC/IGAM, o Dirigente Máximo designou equipe técnica da instituição para compor a equipe de execução do trabalho. O trabalho trata do novo ciclo do gerenciamento de riscos realizado no processo de Cobrança (Relatório de Auditoria nº 2240.0534.19 – ID: 4631199). |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Execução das ações de Auditoria - FEAM

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------|--|-------------------|--|
| Avaliação | Consolidar dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454171, relativo ao exercício de 2022. Processo e-Aud: 1453621 Nota de Auditoria nº 1481328/2023 | Concluída | A ação foi executada como demanda extraordinária, por proposição da CSEC/FEAM. posto que, em que pese as situações encontradas no RAG, realizou-se Nota de Auditoria para a consolidação dos achados e proposição de recomendações. |
| Avaliação | Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema | Em andamento | A ação foi iniciada em 2023 e será concluída em 2024. |
| Consultoria | Consultoria em gerenciamento de riscos de processos-chave – Feam - Processo de Gerenciamento de Áreas Contaminadas – GAC Processo e-Aud: 1453621 Nota de Auditoria nº 1481328/2023 Relatório de Auditoria nº 1515109/2023 | Concluída | A ação foi alterada, por solicitação da gestão, em que o processo avaliado foi o do Gerenciamento de Áreas Contaminadas. Considerando o prazo mais extenso que o previsto, foram adicionadas 100 horas ao previsto, considerando que 3 servidores atuaram no trabalho. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Execução das ações de Auditoria - IEF

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------|--|-------------------|--|
| Avaliação | <p>Foram emitidos pela CSEC IEF 8 (oito) Relatórios de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial, cujo objetivo consiste na avaliação da Tomada de Contas Especial para julgamento pelo TCE-MG, em atendimento à IN nº 03/2013 do TCEMG e conforme as orientações contidas no Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial., quais sejam:</p> <p>1) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1434262 – Portaria IEF nº 24, de 01/04/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0015613/2022-84.</p> <p>2) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1474643 – Portaria IEF nº 92, de 05/12/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0057909/2022-73.</p> <p>3) Nota de Auditoria sobre TCE nº 1464430 – Portaria IEF nº 59, de 08/08/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0037442/2022-73.</p> <p>4) Nota de Auditoria sobre TCE nº 1479682 – Portaria IEF nº 69, de 05/09/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0042944/2022-26.</p> <p>5) Relatório de Auditoria nº 1489413 – TCE Portaria IEF nº 90/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0057414/2022-52.</p> <p>6) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1496315 – Portaria IEF 57/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0037207/2022-16.</p> <p>7) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1506403 – Portaria IEF 91/2022, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0057496/2022-69.</p> <p>8) Relatório de Auditoria sobre TCE nº 1533211 – Portaria IEF 30/2023, anexo ao processo SEI nº 1370.01.0019573/2023-55.</p> | Ação continuada. | Execução conforme demanda. |
| | Nota de Auditoria nº 1554221, que trata da consolidação dos achados de falhas detectadas no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454550, relativo ao exercício de 2022. | Concluída. | Demanda extraordinária, proposta pela CSEC/IEF. |
| | Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema | Em andamento. | Demanda extraordinária, proposta pelas Controladorias Seccionais e Setorial do Sisema. |
| Consultoria | ABR - IEF - Processo a ser definido | Não realizada. | Ação prevista para execução no segundo semestre de 2023, contudo, em 10/07/2023, a então Controladora Seccional foi exonerada do cargo e a atual nomeada em 18/11/2023. Assim, a ação foi repactuada no PACI do IEF de 2024. |

Demandas extraordinárias de Auditoria - SEMAD

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------------------|---|-------------------|--|
| Demanda extraordinária / Avaliação | Consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito dos Relatórios de Auditoria de Gestão – RAG relativos ao exercício de 2022. | Concluída | Nota de Auditoria nº 1539863/2023 – Semad Nota de Auditoria nº 1523724/2023 – Fhidro |
| Demanda extraordinária / Avaliação | Avaliação da estrutura de controle em nível de componente (2º ciclo) - Semad | Concluída | Relatório de Auditoria nº 1432488/2023 |
| Demanda extraordinária / Avaliação | Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema | Em andamento | Previsão de finalização no primeiro trimestre de 2024. Ação realizada em conjunto pelas Controladorias Setorial/Seccionais do Sisema |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Demandas extraordinárias de Auditoria - IGAM

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------|---|-------------------|---|
| Avaliação | Nota de Auditoria nº 1409428/2023, que trata da avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica. | Concluída. | Demanda Extraordinária, requisitada pelo Dirigente Máximo, em substituição à ação "Fonte 95", a qual foi descontinuada pela CGE. |
| | Nota de Auditoria nº 1505471, que trata da avaliação da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências de recomposição do dano ao erário referente ao conserto de veículo oficial do IGAM de placa OZW-8448. | Concluída. | Demanda Extraordinária, requisitado pelo IGAM, em substituição à ação "Fonte 95", a qual foi descontinuada pela CGE. |
| | Nota de Auditoria nº 1506827, que trata da avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas. | Concluída. | Demanda Extraordinária, requisitado pelo Dirigente Máximo, em substituição à ação "Consultoria, no âmbito do SISEMA", a qual não teve demanda para execução. |
| | Nota de Auditoria nº 1530960/2023, que trata da consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022. | Concluída. | Demanda Extraordinária, por proposição da CSEC/IGAM, em substituição à ação "Fonte 95", a qual foi descontinuada pela CGE. |
| | Nota de Auditoria nº 1565482, que trata na análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18. | Concluída. | Demanda Extraordinária, requisitado pelo Dirigente Máximo, em substituição à ação "Consultoria, no âmbito do SISEMA", a qual não teve demanda para execução. |
| | Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema | Em andamento. | Demanda extraordinária proposta pelas Controladorias Seccionais e Setorial do Sisema. A ação foi iniciada em 2023, com previsão de término no primeiro semestre de 2024, e consiste no desdobramento do trabalho realizado (ação proposta pela SUT/CGE) de avaliação e monitoramento do mecanismo de controle social existente no Sisema. |
| Consultoria | Relatório de Auditoria nº 1553146.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, no âmbito do IGAM. | Concluída. | Demanda extraordinária. À pedido da CSEC/IGAM, o Dirigente Máximo designou equipe técnica da instituição para compor a equipe de execução do trabalho. O trabalho trata do novo ciclo do gerenciamento de riscos realizado no processo de Cobrança (Relatório de Auditoria nº 2240.0534.19 – ID: 4631199). |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Demandas extraordinárias de Auditoria - FEAM

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------|--|-------------------|---|
| Avaliação | Consolidar dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454171, relativo ao exercício de 2022. Processo e-Aud: 1453621 Nota de Auditoria nº 1481328/2023 | Concluída | A ação foi executada como demanda extraordinária, por proposição da CSEC/FEAM. posto que, em que pese as situações encontradas no RAG, realizou-se Nota de Auditoria para a consolidação dos achados e proposição de recomendações. |
| Avaliação | Avaliação da conformidade da gestão das denúncias ambientais no âmbito do Sisema | Em andamento | A ação foi iniciada em 2023 e será concluída em 2024. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Demandas extraordinárias de Auditoria - IEF

| Ação (tipo de serviço) | Especificação da Ação | Status/Resultados | Observações/Justificativas |
|------------------------|---|-------------------|---|
| Avaliação | Nota de Auditoria nº 1554221, que trata da consolidação dos achados de falhas detectadas no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454550, relativo ao exercício de 2022. | Concluída. | Demanda extraordinária, por proposição da CSEC/IEF. |



Quantitativos de Ações de Auditoria - SEMAD

| Ação (tipo de serviço) | Status da ação | Quantitativo de ações planejadas | Percentual executado | Observações/Justificativas |
|--|--|----------------------------------|----------------------|--|
| Determinações mandatórias – RAG | Concluída | 2 | 2 ações (100%) | Emissão dos Relatórios de Auditoria de Gestão da Semad e do Fhidro |
| Determinações mandatórias – TCE | Concluída | 5* | 7 ações (140%) | *Estimou-se 50% do inicialmente previsto como demanda da Semad. O restante, como demanda do IEF. Emitiu-se, pela CSET Semad, 7 (sete) RATCE. |
| Monitoramento / Apuração de benefícios | Concluída | 2 | 2 ações (100%) | |
| Avaliação | Substituída por demanda extraordinária | 1 | 0 | Referente à ação "Fonte 95", a qual foi descontinuada pela CGE-MG. |
| Consultoria | Cancelada | 1 | 0 | Referente ao trabalho de GR no processo de TAC. Em que pese a ação não ter sido executada, foi emitida a Nota de Auditoria nº 1554409/2023 sobre o cancelamento do trabalho. |
| Apuração | Concluída | 0 | 1 | Nota de Auditoria nº 1270742/2023: Apuração preliminar de denúncia. |
| Demanda Extraordinária | Concluída | 0 | 3 | Avaliação da estrutura de controle em nível de componente (2º ciclo) – Semad (Relatório de Auditoria nº 1432488/2023) e ação de consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito dos Relatórios de Auditoria de Gestão – RAG relativos ao exercício de 2022 (Notas de Auditoria nº 1539863/2023 e nº 1523724/2023). |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Quantitativos de Ações de Auditoria - IGAM

| Ação (tipo de serviço) | Status da ação | Quantitativo de ações planejadas | Percentual executado | Observações/Justificativas |
|------------------------|----------------|----------------------------------|----------------------------------|---|
| Avaliação | Não se aplica. | 0 | Não se aplica. | Não se aplica |
| Consultoria | Concluída | 1 | 1 – Correspondentes a 100% | Não se aplica. |
| Demanda Extraordinária | Concluída | Não se aplica | 7 | As ações executadas e não previstas advêm de demandas extraordinárias requisitadas pelo Igam, realizadas em substituição a ações previstas, das quais houve a descontinuação pela CGE (Fonte 95). |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Quantitativos de Ações de Auditoria - FEAM

| Ação (tipo de serviço) | Status da ação | Quantitativo de ações planejadas | Percentual executado | Observações/Justificativas |
|------------------------|----------------|----------------------------------|------------------------------------|--|
| Avaliação | Concluída | 1 | 0% | Demanda de Fonte 95 descontinuada pela CGE |
| Consultoria | Concluída | 1 | 100% | |
| Demanda Extraordinária | Concluída | Não se aplica | 2 ações (percentual não aplicável) | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Quantitativos de Ações de Auditoria - IEF

| Ação (tipo de serviço) | Status da ação | Quantitativo de ações planejadas | Percentual executado | Observações/Justificativas |
|------------------------|------------------|----------------------------------|----------------------------|---|
| Avaliação | Ação continuada. | 1 | 1 – Correspondentes a 100% | Ação continuada, conforme demanda de avaliação das tomadas de contas especiais intruídas. |
| Consultoria | Não executada. | 1 | 0 | A ação “ABR – IEF” não foi executada, haja vista sua previsão para execução no segundo semestre de 2023, contudo, em 10/07/2023, a então Controladora Seccional foi exonerada do cargo e a atual nomeada em 18/11/2023. Assim, a ação foi repactuada no PACI do IEF de 2024. |
| Demanda Extraordinária | Concluída | Não se aplica | 2 | As ações executadas e não previstas advêm de demandas extraordinárias propostas pela CSEC/IEF, realizadas em substituição a ações prevista “ABR – IEF”, a qual não foi executada, haja vista que ação prevista para execução no segundo semestre de 2023, contudo, em 10/07/2023, a então Controladora Seccional foi exonerada do cargo e a atual nomeada em 18/11/2023. Assim, a ação foi repactuada no PACI do IEF de 2024. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Status das recomendações emitidas pela CSET/Semad

O monitoramento quanto ao *status* das recomendações de auditoria emitidas pela CSET/Semad encontra-se consolidado na Nota de Auditoria nº 1578133/2024, emitida em 30/01/2024, por meio do processo SEI 1520.01.0001109/2024-40, e será encaminhada em anexo a este RACI final do exercício de 2023.

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Status das recomendações emitidas pela CSEC/IGAM

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|--|---|---|
| Nota de Auditoria nº 1409428/2023, que trata da avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica. | Recomendações emitidas e implementadas | No que concerne ao encaminhamento de cópia dos autos à Promotoria de Justiça, esta Controladoria Seccional manifesta-se por sua plausibilidade e recomenda que esta demanda, que contém indícios de possível conluio para formação de preços, conforme o prescrito no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época) e art. 337-F da Lei Federal 14.133/2021, seja dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, para a devida apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça nos termos da Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017. |
| | Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado | Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia a darem a devida publicidade e transparência aos documentos e informações dos atos convocatórios, bem como a adequada instrução dos processos para fins de prestação de contas e controle; |
| | | Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia, por meio de instrumentos normativos, a realizarem na fase de formação de preços dos processos de seleção, preferencialmente a pesquisa de preços no Portal de Compras MG ou Módulo de Melhores Preços – Sistema de Melhores Preços (SISMP) do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), nos moldes da Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE Nº. 9.447/15; |
| | | Avaliar a possibilidade de se estabelecer nos de instrumentos normativos e/ou procedimentos, parâmetros sobre tipo de licitação e critério de julgamento mais adequados à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, bem como a vedação expressa da realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos processos seletivos das Entidades Equiparadas; |
| | | Alterar ou instituir instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam controles internos, verificações de idoneidade, situações de impedimento (compliance) com vistas à avaliação, direcionamento e monitoramento dos certames, prevenindo irregularidades que venham frustrar o caráter competitivo dos processos, mormente na fase de planejamento; |
| | | Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam vedação à subcontratação irregular, nos termos da legislação vigente; |
| | | Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e procedimentos que estabeleçam controles sobre a conferência na entrega do objeto no que concerne aos critérios legais e contratuais, além da vedação à antecipação de pagamento em desacordo ao cronograma financeiro, que deve ser previamente pactuado entre empresa contratada pela Entidade Equiparada. |
| Nota de Auditoria nº 1505471, que trata da avaliação da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências de recomposição do dano ao erário referente ao conserto de veículo oficial do IGAM de placa OZW-8448. | Recomendações emitidas e implementadas | 1) Adotar medidas de baixa do dano ao erário, referente ao conserto dos danos no veículo oficial de placa OZW-8448, causados pelo abalroamento no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG, caso o valor esteja registrado; |
| | | 2) Avaliar a possibilidade de alienação do veículo oficial de placa OZW8448, posto o custo/benefício de manutenção do veículo face ao seu valor venal; |

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|---|--|--|
| | | <p>3) Orientar/capacitar os servidores, chefias e gestores de frota e sobre a observância dos procedimentos aplicáveis, quando da ocorrência de dano a veículo oficial por terceiros, incluindo situações de indisponibilidade de atendimento policial para imediato registro de ocorrência e a devida identificação dos condutores;</p> <p>4) Adotar medidas administrativas voltadas à gestão patrimonial, no sentido de estabelecer procedimentos para identificação e efetiva manutenção previamente à disponibilização de veículos para viagens, deslocamentos.</p> |
| <p>Nota de Auditoria nº 1506827, que trata da avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas.</p> | <p>Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado</p> | <p>Adequar a minuta do instrumento de posse, conforme segue: Nos termos do Ato Governamental, publicado no Diário Oficial Minas Gerais, no dia 22 de julho de 2023, Caderno 1, Diário Executivo, Seção Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo qual, a [autoridade competente], no exercício da sua competência [citar o ato normativo de delegação ou subdelegação], nomeia (nome do Conselheiro), para atuar como conselheiro (a) titular do (nome do órgão), segmento (nome do segmento), no Comitê de Bacia Hidrográfica do (nome do Comitê), durante a vigência do mandato 2023-2027, nos termos de seu Regimento Interno e da Deliberação Normativa CERH MG nº 69/2021. [...] Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo (a) servidor (a) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam designado (a), pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad [citar o ato formal de designação, nos termos dos artigos 2º e 4º do Decreto Estadual nº 48415, de 10/05/2022], bem como pelo(a) conselheiro(a) empossado(a).</p> <p>Adequar a minuta do instrumento de posse, conforme segue: O conselheiro ora empossado, por este ato, assume as competências previstas no (artigo que define as competências dos Conselheiros) do Regimento Interno aprovado pela Deliberação (número Deliberação do Comitê), comprometendo-se, nos casos dos impedimentos previstos no art. 61, e da suspeição, nos termos do art. 63, ambos da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, de comunicar à presidência do Comitê, da ocorrência das referidas hipóteses, bem como adotar as medidas adequadas quando das vedações e conflitos de interesses, caso as hipóteses incidam sobre o presidente, este deve afastar-se dos trabalhos e indicar o vice-presidente ou suplente para dar continuidade ao processo, nos termos do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, e Decreto nº 48.417, de 16 de maio de 2022, zelando pela defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos como serviço relevante prestado ao Estado.</p> <p>Adequar a minuta do instrumento de posse, conforme segue: A comprovação ora formalizada faz com que o membro designado assumira neste ato o compromisso de desempenhar com probidade o exercício dessa função pública e cumprir fielmente todos os deveres que lhe forem atribuídos, os quais o(a) empossado(a) exercerá a partir desta data, em conformidade com a transparência, integridade, controle social e ética pública.</p> |
| <p>Nota de Auditoria nº 1530960/2023, que trata da consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022.</p> | <p>Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado</p> | <p>I. Continuar adotando as medidas de gestão para a implementação das recomendações de auditoria em aberto, propostas nos trabalhos realizados pela Controladoria Seccional ao longo dos exercícios de 2019 a 2022;</p> <p>II. No que se refere à constatação quebra da ordem cronológica sem a devida justificativa em relação aos pagamentos da entidade (item 3 do RAG nº 1454499), recomenda-se aprimorar os controles e os procedimentos relacionados à gestão da ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos objetivando mitigar eventuais inobservâncias dos dispositivos legais aplicáveis;</p> |

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|----------------|--------|---|
| | | <p>III. Promover a publicação da prévia justificativa da autoridade competente, contendo as razões de interesse público relativas à inversão da ordem cronológica de exigibilidades, e sua conseqüente comunicação ao órgão de controle interno (Controladoria Seccional) e ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021;</p> |
| | | <p>IV. Em relação à constatação de ausência designação formal do fiscal titular e acúmulo das funções de fiscal contratual e gestor/executor de atos de gestão administrativa, financeira, contábil no âmbito dos contratos e instrumentos congêneres da entidade (item 3 do RAG nº 1454499), recomenda-se instituir controles prévios à designação de fiscais, objetivando garantir a avaliação da obrigatoriedade da segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada na gestão de contratos;</p> |
| | | <p>V. Instituir controle para garantir a designação formal dos fiscais de todos os contratos e instrumentos congêneres;</p> |
| | | <p>VI. No que se refere a divergência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário, e a pendente disponibilização da funcionalidade no sistema informatizado da União (item 4.2.1 – “c” do RAG nº 1454499), recomenda-se acompanhar os devidos procedimentos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (concedente do recurso) para o devido ajuste, relativo ao valor da divergência apontada;</p> |
| | | <p>VII. Avaliar as justificativas apresentadas pela unidade responsável, quando do pagamento de encargos financeiros pelo Igam, e, caso entenda pela necessidade de apuração de responsabilidade, encaminhar o expediente para apuração pela Controladoria Seccional, por intermédio do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), que promoverá a avaliação e proposição de procedimento disciplinar cabível;</p> |
| | | <p>VIII. No que concerne a identificação de pagamento de encargos financeiros pelo Igam registrados no elemento-item 39-26, relativamente a multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias (item 4.2.2, “a”, do RAG nº 1454499), recomenda-se aprimorar os controles relacionados aos pagamentos no sentido de evitar atrasos e suas implicações financeiras;</p> |
| | | <p>IX. Constatada omissão de servidor na incidência dos referidos encargos financeiros, recomenda-se adotar as medidas administrativas hábeis de ressarcimento ao erário promovendo a quantificação do dano, notificação do servidor responsável pelo débito oportunizando a recomposição do dano, e dentre outras medidas necessárias e, em caso de insucesso, a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação específica vigente;</p> |
| | | <p>X. Em relação à insuficiência do relatório conclusivo da comissão de apuração da dívida fluante do Igam, face à ausência de informações de apuração de valores, termos de conferência (item 4.2.2, letra “d”, do RAG nº 1454499), recomenda-se designar comissão permanente da dívida fluante, além de instituir normativos, metodologia própria e a promover capacitação aos membros;</p> |
| | | <p>XI. Com relação à constatação de inexistência de procedimento de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade (item 4.3 do RAG nº 1454499), entende-se oportuno o gestor normatizar o procedimento conforme estabelece o art. 37; §1º e §4º do Decreto Estadual nº 45.242/09;</p> |
| | | <p>XII. Monitorar os trâmites do processo visando sanear a falta de lançamento de valor de imóvel na conta contábil “1.4.2.01.02.00.00 – Bens Imóveis”; bem como a ausência de providências quanto à regularização dos bens constantes do acervo patrimonial do extinto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE);</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|--|--|--|
| | | <p>XIII. Em relação à constatação de ausência ou ineficácia das medidas de recobrimento do dano ao erário (item 5.2 do RAG nº 1454499), visando o ressarcimento do dano ao erário, recomenda-se ao gestor a instaurar as Tomada de Contas Especiais em relação às apurações das Notas de Auditorias nº 1370.0431.20, 1370.0434.20, 1370.0797.20, 1370.0803.20 e do Certificado de Auditoria nº 1389136, nos termos da legislação específica vigente, sob pena responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º e o artigo 20 da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013;</p> <p>XIV. Que o gestor infirme a prática de assinar os demonstrativos contábeis da entidade;</p> <p>XV. No que se refere à ausência de segregação de funções (pregoeiro e coordenação e execução dos processos de compras), conforme aduz-se da Portaria IGAM Nº 36, de 14 de outubro de 2022 (item 6; “h” do RAG nº 1454499), recomenda-se instituir controles prévios à designação de pregoeiros, objetivando garantir a avaliação da conformidade em relação a segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada nas licitações e instrumentos congêneres no âmbito do Igam;</p> <p>XVI. Considerando a avaliação realizada no que se refere a “inscrição em Diversos Responsáveis” pelo qual constatou-se a pendência de baixa no valor de R\$ 187.475,60 que refere ao dano apurado no processo SEI nº 1370.01.0023001/2022-40, bem como na conta “8.1.1.9.1.06.03, no que se refere ao valor R\$ 18.000,00 relativamente às irregularidades nos convênios Brasil (Ação Solidária 22410104822008) e R\$ 7.493,52 referente às irregularidades no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba, recomenda-se ao gestor a instauração das respectivas tomadas de contas especial para os danos apurados, nos termos da legislação específica em vigor.</p> |
| <p>Relatório de Auditoria nº 1553034.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das por intermédio das Unidades Regionais de Gestão das Águas (URGAS).</p> | <p>Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado</p> | <p>Elaborar Plano de Ação para os riscos identificados no processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Unidades Regionais de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.</p> |

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|---|---|--|
| Relatório de Auditoria nº 1553116.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (GERUR). | Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado | Elaborar Plano de Ação para os riscos identificados no processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas. |
| Relatório de Auditoria nº 1553146.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, no âmbito do IGAM. | Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado | Elaborar Plano de Ação para tratamento dos riscos identificados. |
| Relatório de Auditoria, emitido em 30/12/2020, que trata da avaliação da Estrutura de Controle no Nível da Entidade "Instituto Mineiro de Gestão das Águas", através da metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU), baseada no Comitê of Sponsoring Organization (COSO I). | Recomendações emitidas e implementadas | Recomendação nº 12 – Realizar periodicamente pesquisa de clima organizacional (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) |
| Certificado de Auditoria nº 1389136, emitido em 30/12/2022, que trata da avaliação da conformidade da instrução do Processo Administrativo Punitivo, instaurado no âmbito do Contrato nº 9220270, em desfavor da empresa CAPGEMINI, para inscrição da empresa no CAFIMP. | Recomendações emitidas e implementadas | Cadastrar a empresa CAPGEMINI BRASIL S/A. no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2022, na forma da Lei n. 13.994, de 18/9/2001, e do Decreto n. 45.902, de 27/1/2012. Ressarcimento no valor de R\$ 239.993,66, referente a multa imposta ao fornecedor infrator. |

Status das recomendações emitidas pela CSEC / FEAM

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|---|--|--|
| <p>Avaliação da Gestão Patrimonial da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam)</p> <p>Relatório de Auditoria: 111555-0</p> <p>Data: 07/12/2021</p> | <p>Recomendações emitidas e implementadas</p> | <p>Realizar monitoramento, criando relatórios, realizando ajustes e histórico de ocorrências – Concluído</p> <p>Criar POP com metodologia a ser utilizada quando da ocorrência da perda, furto ou não localização de bens – Concluído</p> <p>Criar POP para lançamento de dados e arquivamento de documentos ligados a questões patrimoniais – Concluído</p> <p>Criar POP com metodologia para distribuição, armazenamento, monitoramento e supervisão de bens – Concluído</p> <p>Criar cartilha de normas e regulamentos – Concluído</p> <p>Criar controles e procedimentos para resguardar o patrimônio promovendo a emissão das cargas patrimoniais e ciência de seus gestores; levantar bens não localizados e criar comunicados via ASCOM para buscar identificar sua localização; realização de inventários a cada 6 meses – Concluído</p> <p>Armazenamento e monitoramento das avaliações de controle a partir da sistematização da auto avaliação e monitoramento dos controles internos, bem como, das avaliações de controle fornecidas pelos órgãos de controle interno e externo, prover ambiente próprio para permitir o armazenamento e monitoramento constante das avaliações de controle realizadas – Concluído</p> <p>Criar indicadores de desempenho para avaliar a efetividade das informações disponibilizadas e, assim, identificar possíveis pontos de melhoria – Concluído</p> <p>Divulgar cartilha de normas e regulamentos via SEI / e-mail – Concluído</p> |
| | <p>Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado</p> | |
| <p>Achados de Auditoria e Recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão</p> <p>Nota de Auditoria: 1481328</p> <p>Data: 28/06/2023</p> | <p>Recomendações emitidas e implementadas</p> | <p>Conciliação de Saldos, Regularização de itens e controle de estoque – Concluído</p> <p>Liquidação Restos a Pagar – Concluído</p> <p>Pagamentos Cronologia +Brasil e Pagamento de Combustível – Concluído</p> |
| | <p>Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado</p> | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Status das recomendações emitidas pela CSEC/IEF

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|--|---|---|
| <p>Nota de Auditoria nº 1464430, que trata da avaliação da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria IEF nº 59 de 08/08/2022, anexa ao processo SEI nº 1370.01.0037442/2022-73.</p> | <p>Recomendações emitidas e implementadas</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Encaminhar a Tomada de Contas Especial à Procuradoria do IEF para admissibilidade e eventual remessa à Advocacia Geral do Estado (AGE) para, no exercício de suas competências, executar medidas adequadas de cobrança e constituição de crédito não tributário. 2. Encaminhar o processo de tomada de contas especial ao Núcleo de Correição Administrativa – NUCAD/Sisema, para análise de admissibilidade quanto à instauração de procedimento administrativo objetivando apuração de eventual omissão do dirigente do IEF à época dos fatos. |
| <p>Nota de Auditoria nº 1479682, que trata da avaliação da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria IEF nº 69 de 05/09/2022, anexa ao processo SEI nº 1370.01.0042944/2022-26.</p> | <p>Recomendações emitidas e implementadas</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1. Arquivamento da presente Tomada de Contas Especial; 2. Devolução ao Instituto NeoBrasil do veículo L200 (placa KDV3030) que está guardado na garagem da Unidade Regional de florestas e biodiversidade do Alto Médio São Francisco; 3. Notificar a Companhia Energética de Minas Gerais S.A – Cemig para que tenha ciência do ocorrido e caso entenda necessário proceder com a apuração acerca do repasse no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta; 4. Encaminhar os autos para a Procuradoria do IEF para que, em face de suas competências, seja avaliado a pertinência de comunicar o Ministério Público das irregularidades apontadas nesta Tomada de Contas Especial; 5. Recomenda-se à gestão do IEF, a adoção de medidas mitigadoras dos riscos inerentes à assunção de responsabilidades quando da pactuação em instrumento de ajustamento de conduta em que figure como interveniente. Neste sentido salienta-se a necessidade da análise quanto os aspectos jurídicos as obrigações a serem assumidas por meio de parecer jurídico prévio e a instituição de procedimento normativo aplicáveis à entidade relativamente à gestão da coisa pública (direta e indiretamente) e os aspectos procedimentais relativos à sub-rogação, subcontratação, cessão, doação e demais aspectos intrínsecos às atividades a serem desempenhadas pela entidade vislumbrando o alcance dos objetivos pactuados nos instrumentos de ajustamento de conduta; 6. Recomenda-se à gestão do IEF, a avaliação preliminar da plausibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial, analisando, em especial os elementos que compõem o dano ao erário quanto a sua origem, devidamente indicado em parecer financeiro e técnico, independentemente se relacionado a convênio ou contrato; 7. Recomenda-se à gestão do IEF instituir a obrigatoriedade de análise técnico-financeira das prestações de contas de projetos e ações desempenhadas no âmbito de assunção de responsabilidades em Termos de Ajustamento de Conduta dos quais o IEF seja interveniente ainda que não haja contrapartida financeira por parte da entidade. |
| <p>Nota de Auditoria nº 1464430, que trata da consolidação dos achados de falhas detectadas no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454550, relativo ao exercício de 2022, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0004820/2023-47.</p> | <p>Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado*</p> | <ol style="list-style-type: none"> 1) Instituir os mecanismos de controle com vistas a assegurar que o pagamento das obrigações do IEF obedeça, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, bem como a devida justificativa quando da necessidade de alteração da cronologia de pagamentos, conforme imposto pelo art. 5º, Lei Federal 8666/93 e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021. 2) Adotar medidas de acompanhamento para fins de verificação dos mecanismos de controle com o intuito de assegurar melhor dimensionamento do planejamento dos P/A/OE e melhor execução do orçamento previsto, a fim de se alcançar a necessária conexão entre o planejamento e controle financeiro. 3) Providenciar a regularização dos saldos contábeis, até o fim do exercício. 4) Providenciar a regularização de saldo registrado na conta contábil 6.3.2.1. 5) Estabelecer controles para que não haja, ao fim do exercício, Restos a Pagar a liquidar. 6) Adotar medidas administrativas e de gestão visando a apuração de responsabilidade e regularização sobre esses bens não localizados. 7) Providenciar a regularização dos bens não inventariados. |

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>8) Adotar medidas administrativas e de gestão visando à localização dos bens desaparecidos sem a instauração de procedimento adequado.</p> <p>9) Adotar providências para a conciliação dos saldos físicos e contábeis.</p> <p>10) Implementar procedimento formal de realização de inventário de transferência de responsabilidade.</p> <p>11) Providenciar e regulamentar as escrituras dos bens imóveis, bem como dos registros contábeis nos sistemas SIAD e SIAFI afim de regularizar a conciliação dos saldos.</p> <p>12) Adotar medidas de controle e acompanhamento para os veículos da frota oficial.</p> <p>13) Concluir o processo de controle de estoque e inventário para que seja proporcionado um melhor aproveitamento do que se tem armazenado.</p> |
|--|--|---|

*A Nota de Auditoria nº 1554221/2023 foi encaminhada ao Dirigente Máximo no dia 07/12/2023, cujo prazo para envio do Plano de Ação encerrou-se no dia 06/01/2024. Até o momento o gestor não encaminhou o Plano de Ação solicitado, todavia, verifica-se aos autos do processo SEI nº 1520.01.0004820/2023-47, o Memorando.IEF/GAB.nº 1109/2023 (ID: 79502059), por meio do qual o gestor solicita providências às unidades administrativas responsáveis, as quais vêm adotando as medidas propostas pela auditoria.

Ressalta-se que será solicitado informações à gestão do IEF para verificação quanto à implementação das recomendações emitidas em anos anteriores ao exercício de 2023. Ressalta-se que, tendo em vista o prazo para emissão deste RACI, nos termos do artigo 20 da Resolução CGE nº 27/2019, optou-se por realizar a diligência à gestão do IEF, para fins de avaliação da efetividade e verificação quanto à implementação das recomendações, em momento posterior.

Status das recomendações expedidas por órgãos de controle externo e conselhos - IGAM

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|--------------------|--------|---|
| Não houve demanda. | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Status das recomendações expedidas por órgãos de controle externo e conselhos - FEAM

| Recomendação | Manifestação do órgão / entidade | Considerações |
|--|--|---|
| <p>8) fixar o prazo de 90 (noventa) dias à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad para que:</p> <p>8.1) informe a este Tribunal a relação das barragens cadastradas em seu banco de dados que possuem e não possuem Plano de Segurança de Barragem e o Plano de Ação Emergencial; para aquelas que não disponham dos referidos planos, apresente cronograma de adoção de medidas para regularizar a situação, para fins de monitoramento pelo Tribunal;</p> <p>8.2) apresente a lista das barragens cadastradas no banco de dados cujos Planos de Ação de Emergência – PAE foram ou não disponibilizados no órgão ambiental, bem como nas prefeituras à jusante, e apresentem o cronograma para regularizar a situação no caso de ausência dos referidos planos no órgão ambiental e nas prefeituras à jusante das barragens;</p> | <p>Por meio do Memorando.SEMAD/SURAM.nº 285/2023, informou-se as seguintes ações que estão sendo adotadas no âmbito do Sisema (Semad e Feam), para saneamento da recomendação, quais sejam: a) Alinhamento realizado pela Feam em reunião gerencial de Superintendentes (Suppri e Suprams) quanto aos procedimentos de recebimento dos PAEs e envio para análise dos órgãos competentes, sendo destacado a necessidade de acompanhamento das Suprams quanto a tal envio; b) Encaminhamento pela Feam à Semad de listagem das barragens para as quais não se identificou o envio dos PAEs, após levantamento efetuado no Sigibar; c) Orientação às Suprams para que fosse informado o número do processo SEI referente à apresentação do PAE, bem como a confirmação da execução do procedimento de rotina mencionado; Esclareceu-se que, apesar da listagem inicial enviada pela Feam apontar as barragens em que não se identificou o envio do PAE, não seria possível afirmar que todos os empreendimentos se encontravam com PAE pendente, sendo necessária a averiguação e compilação dos dados em âmbito regional (Suprams). Após compilação dos dados, informou-se que: "a Feam constatou que atualmente existem 326 barragens cadastradas no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens - Sigibar, ou seja, com Plano de Ação de Emergência - PAEs em potencial. Neste sentido, evidenciado a redução do número de barragens reportado pelo Memorando FEAM/GAB nº 293/2023 (62506297), é importante registrar que o decréscimo no número de barragens é resultante da consolidação da base de dados, nos termos da Lei Estadual 23.291/2019 e de seus regulamentos, bem como da finalização de processos de descaracterização que são implementadas pelo empreendedor em razão da dinâmica dos empreendimentos. Dessas 326, até o momento 147 processos de PAEs não aportaram na respectiva fundação, seja por ausência de protocolo pelo empreendedor, ou por estarem inseridos em processos de licenciamento e ainda não terem sido localizados pelas Suprams. Dos 179 processos relacionados a PAEs que já aportaram na Feam, 44 demandam saneamento por parte das SUPRAMs ou da SUPPRI. Diante disso, em resposta ao itens 8.1 e 8.2, informa-se que tanto os empreendimentos em que não se identificou a apresentação do PAE, quanto àqueles em que se verificou a necessidade</p> | <p>Pelo exposto, verifica-se que estão sendo adotadas medidas no âmbito do Sisema para saneamento das pendências constatadas quanto ao PAE.</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Recomendação | Manifestação do órgão / entidade | Considerações |
|--|--|---|
| | <p>de saneamento serão oficiados até a data de 05 de maio de 2023, para que assim o promovam, ou, caso os PAEs tenham sido apresentados no bojo dos processos de licenciamento ambiental, para que no prazo de dez dias, realizem os procedimentos para protocolo em processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI específico, conforme orientações contidas na página da Feam. Nos casos dos PAEs não apresentados, vencido o prazo supramencionado sem que haja retorno à notificação encaminhada pelo órgão ambiental serão adotadas as medidas previstas no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018”.</p> | |
| <p>10.1.5) verifiquem a existência dos planos de segurança e de ação de emergência atualizados em todas as barragens cadastradas em seu banco de dados, sinalizando a falta de tais documentos aos empreendedores e órgãos de controle</p> | <p>1. Visando à obtenção dos dados necessários ao atendimento de expediente similar tratado no bojo do Processo SEI 1370.01.0056484/2020-45, a Feam em articulação com a Semad, adotaram as tratativas internas abaixo listadas, conforme relatado no Memorando.SEMAD/SURAM.nº 285/2023 (64939728) e nos documentos emitidos pelo Gabinete da Feam (64939581 e 64939868):</p> <p>a) 30 de agosto de 2022: inserção do ponto de pauta “3) Alinhamento PAE – Plano de Ação de Emergência” na 56ª Reunião Gerencial das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Suprams e Superintendência de Projetos Prioritários – Suppri, onde foi explanado pela Feam o procedimento de recebimento dos PAEs e envio para análise dos órgãos competentes, sendo destacado a necessidade de acompanhamento das Suprams quanto a tal envio. Na oportunidade foi acordado que a Feam encaminharia à Semad planilha contendo as barragens em que não se identificou envio dos PAEs a Feam, conforme levantamento realizado no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar;</p> <p>b) 26 de dezembro de 2022: a Feam encaminhou a Asger a referida listagem, para que esta fizesse as articulações junto às Suprams;</p> <p>c) 28 de dezembro de 2022: a Asger enviou e-mail a todas as Suprams com orientação para que fosse informado o número do Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI referente à apresentação do PAE, bem como a confirmação da execução do procedimento de rotina supramencionado.</p> <p>2. Considerando o levantamento realizado pelas Suprams, a SURAM não considerou possível consolidar os dados, em especial os referentes a empreendimentos que não haviam feito protocolo de PAE, razão pela qual foi apresentada nova proposta de cronograma, a saber:</p> | <p>Estão, em andamento pela gestão da FEAM, os andamentos acerca da resolução no que tange aos PAE, inclusive com a publicação da Portaria FEAM 698/2023 que dispõe sobre o recebimento, a tramitação e a gestão dos Planos de Ação de Emergência - PAEs no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente- Feam.</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Recomendação | Manifestação do órgão / entidade | Considerações |
|--------------|--|---------------|
| | <p>d) 28 de fevereiro de 2023: prazo final para devolutiva das Suprams e envio para validação da Feam;</p> <p>e) 10 de março de 2023: compilação dos dados e identificação dos empreendimentos com PAE apresentado e envio dos respectivos processos administrativos à Feam.</p> <p>3. Em seguida, a planilha seria enviada à Feam para validação, o que ocorreu no dia 23 de março de 2023, mediante o compartilhamento de link (64942424).</p> <p>4. Cumpre ressaltar que compete à Feam receber os processos oriundos das SUPRAMs, proceder à triagem e à tramitação para todos os entes e órgãos responsáveis pela análise dos PAEs, bem como avaliar os estudos de cenário de rupturas e os mapas da mancha de inundação, conforme disposto no artigo 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM nº 3.181, de 2022.</p> <p>5. Destaca-se, contudo, que não há plataforma ou Sistema Eletrônico, nos moldes do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, destinado exclusivamente para protocolo, gestão e elaboração de análises dos PAE. Diante desse contexto, embora o Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar seja uma plataforma online, hospedada dentro do Portal Ecossistemas, que visa subsidiar a gestão ambiental de barragens do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em especial quanto à classificação do potencial de dano ambiental das estruturas, relatórios de auditoria técnica de segurança e Declaração de Condição de Estabilidade – DCE. Sendo assim, o SIGIBAR não contém módulo ou campo específico para o protocolo ou informações sobre os PAEs, tendo em vista que tais documentos devem compor o processo de licenciamento ambiental e devem ser recebidos pelas unidades da Semad responsáveis pela regularização ambiental, conforme preveem os artigos 10 e 16 do Decreto nº 48.078, de 2020.</p> <p>6. Ademais, nos termos do artigo 5º da Portaria FEAM nº 679, de 06 de maio de 2022, o cadastro e o lançamento no SIGIBAR dos dados necessários para a classificação das barragens deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias após a concessão da licença de operação. Portanto, as estruturas constantes no SIGIBAR restringem-se tão somente as que já se encontram em operação, não abarcando as que estão em fase de licença de instalação, momento em que por força</p> | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Recomendação | Manifestação do órgão / entidade | Considerações |
|--------------|--|---------------|
| | <p>legal o PAE deve ser apresentado pelo empreendedor.</p> <p>7. Sendo assim, a análise da planilha compartilhada pela SURAM (64939672) resultou na constatação (64939581) de que atualmente existem 326 (trezentos e vinte e seis) barragens cadastradas, nos termos da Portaria FEAM nº 679, de 06 de maio de 2022, no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens - Sigibar, ou seja, com Plano de Ação de Emergência - PAEs em potencial.</p> <p>8. Neste sentido, restou evidenciada a redução do número de barragens reportado pelo Memorando FEAM/GAB nº 293/2023 (64942952), fato que decorre da consolidação da base de dados do SIGIBAR realizada pela Feam, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 23.291/2019 e em seus regulamentos, em especial no tocante à conclusão de processos de descaracterização de barragens e de descadastramento de estruturas que estão desprovidas das características previstas no parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 23.291, de 2019.</p> <p>9. Portanto, dentre as 326 barragens identificadas, até o momento 147 (cento e quarenta e sete) processos de PAEs não aportaram na fundação, seja por ausência de protocolo pelo empreendedor, ou por estarem inseridos em processos de licenciamento e ainda não terem sido localizados pelas Suprams. Dos 179 (cento e setenta e nove) processos relacionados a PAEs que já aportaram na Feam, 44 (quarenta e quatro) demandam saneamento por parte das SUPRAMs ou da SUPPRI.</p> <p>10. Em atenção ao reportado pela Feam (64939581), a SURAM informou no Memorando.SEMAD/SURAM.nº 285/2023 (64939728) que orientou as SUPRAMs e SUPPRI para oficiarem, até a data de 05 de maio de 2023:</p> <p>a) os empreendimentos em que não se identificou a apresentação do PAE,</p> <p>b) os empreendimentos em que se verificou a necessidade de saneamento.</p> <p>11. No caso dos empreendimentos cujos PAEs tenham sido apresentados no bojo dos processos de licenciamento ambiental, SUPRAMs e SUPPRI oficialarão para que o façam no prazo de dez dias, observando as orientações contidas na página da Feam.</p> <p>12. Ademais, nos casos dos PAEs não apresentados, vencido o prazo de dez dias</p> | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Recomendação | Manifestação do órgão / entidade | Considerações |
|---|--|---|
| | sem que haja retorno à notificação encaminhada pelo órgão ambiental, a SURAM orientou SUPRAMs e SUPPRI no sentido de que sejam adotadas as medidas previstas no Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018. | |
| Recomendar ao atual gestor que, em conjunto com o Controle Interno, mantenha este Tribunal informado sobre os resultados das medidas implementadas para a regularização das impropriedades relativas à gestão patrimonial | Foi realizado, após Nota de Auditoria 1115550, medidas para a regularização das impropriedades relativas à Gestão Patrimonial. | Ofício FEAM/PRE nº. 97/2023 enviado ao TCE. |
| Recomendar ao atual gestor que alerte o setor contábil para que adote as providências necessárias ao aprimoramento dos controles referentes aos pagamentos de encargos financeiros, com a realização de registros individualizados que permitam identificar a origem dos atrasos na quitação de despesas evidenciados nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis | Considerando que não houve mais atrasos nos pagamentos desde 2019, entende-se que a recomendação foi atendida. | Considerando que não houve mais atrasos nos pagamentos desde 2019, que a recomendação foi atendida. Contudo, os pagamentos estão sendo realizados em dia, considerando que não há registros em Relatórios de Auditoria de Gestão posteriores registrando que não há atrasos nos pagamentos. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Status das recomendações expedidas por órgãos de controle externo e conselhos - IEF

| Título da ação | Status | Especificação das recomendações, por status |
|--------------------|--------|---|
| Não houve demanda. | | |



Recomendações não atendidas que apresentem riscos – SEMAD

O monitoramento quanto ao *status* das recomendações de auditoria emitidas pela CSET/Semad, incluindo as recomendações não atendidas que apresentem riscos à gestão, encontra-se consolidado na Nota de Auditoria nº 1578133/2024, emitida em 30/01/2024, por meio do processo SEI 1520.01.0001109/2024-40, e será encaminhada em anexo a este RACI final do exercício de 2023.

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Recomendações não atendidas que apresentem riscos - IGAM

| Título da ação | Especificação das recomendações não atendidas que representam riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada |
|--|--|
| <p>Nota de Auditoria nº 1409428/2023, que trata da avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica.</p> | <p>Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia a darem a devida publicidade e transparência aos documentos e informações dos atos convocatórios, bem como a adequada instrução dos processos para fins de prestação de contas e controle;</p> |
| | <p>Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia, por meio de instrumentos normativos, a realizarem na fase de formação de preços dos processos de seleção, preferencialmente a pesquisa de preços no Portal de Compras MG ou Módulo de Melhores Preços – Sistema de Melhores Preços (SISMP) do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), nos moldes da Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE Nº. 9.447/15;</p> |
| | <p>Avaliar a possibilidade de se estabelecer nos de instrumentos normativos e/ou procedimentos, parâmetros sobre tipo de licitação e critério de julgamento mais adequados à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, bem como a vedação expressa da realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos processos seletivos das Entidades Equiparadas;</p> |
| | <p>Alterar ou instituir instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam controles internos, verificações de idoneidade, situações de impedimento (compliance) com vistas à avaliação, direcionamento e monitoramento dos certames, prevenindo irregularidades que venham frustrar o caráter competitivo dos processos, mormente na fase de planejamento;</p> |
| | <p>Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam vedação à subcontratação irregular, nos termos da legislação vigente;</p> |
| | <p>Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e procedimentos que estabeleçam controles sobre a conferência na entrega do objeto no que concerne aos critérios legais e contratuais, além da vedação à antecipação de pagamento em desacordo ao cronograma financeiro, que deve ser previamente pactuado entre empresa contratada pela Entidade Equiparada.</p> |
| | <p>Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e procedimentos que estabeleçam controles sobre a conferência na entrega do objeto no que concerne aos critérios legais e contratuais, além da vedação à antecipação de pagamento em desacordo ao cronograma financeiro, que deve ser previamente pactuado entre empresa contratada pela Entidade Equiparada.</p> |
| <p>Nota de Auditoria nº 1506827, que trata da avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas.</p> | <p>Adequar a minuta do instrumento de posse, conforme segue: Nos termos do Ato Governamental, publicado no Diário Oficial Minas Gerais, no dia 22 de julho de 2023, Caderno 1, Diário Executivo, Seção Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pelo qual, a [autoridade competente], no exercício da sua competência [citar o ato normativo de delegação ou subdelegação], nomeia (nome do Conselheiro), para atuar como conselheiro (a) titular do (nome do órgão), segmento (nome do segmento), no Comitê de Bacia Hidrográfica do (nome do Comitê), durante a vigência do mandato 2023-2027, nos termos de seu Regimento Interno e da Deliberação Normativa CERH MG nº 69/2021. [...] Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo (a) servidor (a) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam designado (a), pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad [citar o ato formal de designação, nos termos dos artigos 2º e 4º do Decreto Estadual nº 48415, de 10/05/2022], bem como pelo(a) conselheiro(a) empossado(a).</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da ação | Especificação das recomendações não atendidas que representam riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada |
|---|---|
| | <p>Adequar a minuta do instrumento de posse, conforme segue: O conselheiro ora empossado, por este ato, assume as competências previstas no (artigo que define as competências dos Conselheiros) do Regimento Interno aprovado pela Deliberação (número Deliberação do Comitê), comprometendo-se, nos casos dos impedimentos previstos no art. 61, e da suspeição, nos termos do art. 63, ambos da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, de comunicar à presidência do Comitê, da ocorrência das referidas hipóteses, bem como adotar as medidas adequadas quando das vedações e conflitos de interesses, caso as hipóteses incidam sobre o presidente, este deve afastar-se dos trabalhos e indicar o vice-presidente ou suplente para dar continuidade ao processo, nos termos do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, e Decreto nº 48.417, de 16 de maio de 2022, zelando pela defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos como serviço relevante prestado ao Estado.</p> <p>Adequar a minuta do instrumento de posse, conforme segue: A comprovação ora formalizada faz com que o membro designado assumira neste ato o compromisso de desempenhar com probidade o exercício dessa função pública e cumprir fielmente todos os deveres que lhe forem atribuídos, os quais o(a) empossado(a) exercerá a partir desta data, em conformidade com a transparência, integridade, controle social e ética pública.</p> |
| <p>Nota de Auditoria nº 1530960/2023, que trata da consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022.</p> | <p>I. Continuar adotando as medidas de gestão para a implementação das recomendações de auditoria em aberto, propostas nos trabalhos realizados pela Controladoria Seccional ao longo dos exercícios de 2019 a 2022;</p> <p>II. No que se refere à constatação quebra da ordem cronológica sem a devida justificativa em relação aos pagamentos da entidade (item 3 do RAG nº 1454499), recomenda-se aprimorar os controles e os procedimentos relacionados à gestão da ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos objetivando mitigar eventuais inobservâncias dos dispositivos legais aplicáveis;</p> <p>III. Promover a publicação da prévia justificativa da autoridade competente, contendo as razões de interesse público relativas à inversão da ordem cronológica de exigibilidades, e sua consequente comunicação ao órgão de controle interno (Controladoria Seccional) e ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021;</p> <p>IV. Em relação à constatação de ausência designação formal do fiscal titular e acúmulo das funções de fiscal contratual e gestor/executor de atos de gestão administrativa, financeira, contábil no âmbito dos contratos e instrumentos congêneres da entidade (item 3 do RAG nº 1454499), recomenda-se instituir controles prévios à designação de fiscais, objetivando garantir a avaliação da obrigatoriedade da segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada na gestão de contratos;</p> <p>V. Instituir controle para garantir a designação formal dos fiscais de todos os contratos e instrumentos congêneres;</p> <p>VI. No que se refere a divergência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário, e a pendente disponibilização da funcionalidade no sistema informatizado da União (item 4.2.1 – “c” do RAG nº 1454499), recomenda-se acompanhar os devidos procedimentos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (concedente do recurso) para o devido ajuste, relativo ao valor da divergência apontada;</p> |

| Título da ação | Especificação das recomendações não atendidas que representam riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada |
|----------------|--|
| | VII. Avaliar as justificativas apresentadas pela unidade responsável, quando do pagamento de encargos financeiros pelo Igam, e, caso entenda pela necessidade de apuração de responsabilidade, encaminhar o expediente para apuração pela Controladoria Seccional, por intermédio do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), que promoverá a avaliação e proposição de procedimento disciplinar cabível; |
| | VIII. No que concerne a identificação de pagamento de encargos financeiros pelo Igam registrados no elemento-item 39-26, relativamente a multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias (item 4.2.2, “a”, do RAG nº 1454499), recomenda-se aprimorar os controles relacionados aos pagamentos no sentido de evitar atrasos e suas implicações financeiras; |
| | IX. Constatada omissão de servidor na incidência dos referidos encargos financeiros, recomenda-se adotar as medidas administrativas hábeis de ressarcimento ao erário promovendo a quantificação do dano, notificação do servidor responsável pelo débito oportunizando a recomposição do dano, e dentre outras medidas necessárias e, em caso de insucesso, a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação específica vigente; |
| | X. Em relação à insuficiência do relatório conclusivo da comissão de apuração da dívida flutuante do Igam, face à ausência de informações de apuração de valores, termos de conferência (item 4.2.2, letra “d”, do RAG nº 145449), recomenda-se designar comissão permanente da dívida flutuante, além de instituir normativos, metodologia própria e a promover capacitação aos membros; |
| | XI. Com relação à constatação de inexistência de procedimento de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade (item 4.3 do RAG nº 1454499), entende-se oportuno o gestor normatizar o procedimento conforme estabelece o art. 37; §1º e §4º do Decreto Estadual nº 45.242/09; |
| | XII. Monitorar os trâmites do processo visando sanear a falta de lançamento de valor de imóvel na conta contábil “1.4.2.01.02.00.00 – Bens Imóveis”; bem como a ausência de providências quanto à regularização dos bens constantes do acervo patrimonial do extinto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE); |
| | XIII. Em relação à constatação de ausência ou ineficácia das medidas de recobrimento do dano ao erário (item 5.2 do RAG nº 1454499), visando o ressarcimento do dano ao erário, recomenda-se ao gestor a instaurar as Tomada de Contas Especiais em relação às apurações das Notas de Auditorias nº 1370.0431.20, 1370.0434.20, 1370.0797.20, 1370.0803.20 e do Certificado de Auditoria nº 1389136, nos termos da legislação específica vigente, sob pena responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º e o artigo 20 da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013; |
| | XIV. Que o gestor infirme a prática de assinar os demonstrativos contábeis da entidade; |

| Título da ação | Especificação das recomendações não atendidas que representam riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada |
|--|--|
| | <p>XV. No que se refere à ausência de segregação de funções (pregoeiro e coordenação e execução dos processos de compras), conforme aduz-se da Portaria IGAM Nº 36, de 14 de outubro de 2022 (item 6; “h” do RAG nº 1454499), recomenda-se instituir controles prévios à designação de pregoeiros, objetivando garantir a avaliação da conformidade em relação a segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada nas licitações e instrumentos congêneres no âmbito do Igam;</p> <p>XVI. Considerando a avaliação realizada no que se refere a “inscrição em Diversos Responsáveis” pelo qual constatou-se a pendência de baixa no valor de R\$ 187.475,60 que refere ao dano apurado no processo SEI nº 1370.01.0023001/2022-40, bem como na conta “8.1.1.9.1.06.03, no que se refere ao valor R\$ 18.000,00 relativamente às irregularidades nos convênios Brasil (Ação Solidária 22410104822008) e R\$ 7.493,52 referente às irregularidades no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba , recomenda-se ao gestor a instauração das respectivas tomadas de contas especial para os danos apurados, nos termos da legislação específica em vigor.</p> |
| <p>Relatório de Auditoria nº 1553034.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão das Águas (URGAS).</p> | <p>Elaborar Plano de Ação para os riscos identificados no processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Unidades Regionais de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.</p> |
| <p>Relatório de Auditoria nº 1553116.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (GERUR).</p> | <p>Elaborar Plano de Ação para os riscos identificados no processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da ação | Especificação das recomendações não atendidas que representam riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada |
|--|--|
| Relatório de Auditoria nº 1553146.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, no âmbito do IGAM. | Elaborar Plano de Ação para tratamento dos riscos identificados. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Recomendações não atendidas que apresentem riscos à Feam

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Recomendações não atendidas que apresentem riscos – IEF

Não se observou recomendações emitidas no exercício e não implementadas pela gestão, salvo as medidas saneadoras propostas na Nota de Auditoria nº 1554221/2023, encaminhada ao Dirigente Máximo no dia 07/12/2023, cujo prazo para envio do Plano de Ação encerrou-se no dia 06/01/2024. A esse respeito, até o momento o gestor não encaminhou o Plano de Ação solicitado, todavia, verifica-se aos autos do processo SEI nº 1520.01.0004820/2023-47 o Memorando.IEF/GAB.nº 1109/2023 (ID: 79502059), por meio do qual o gestor solicita providências às unidades administrativas responsáveis, as quais vêm adotando as medidas propostas pela auditoria.

Ressalta-se que será solicitado informações à gestão do IEF para verificação quanto à implementação das recomendações emitidas em anos anteriores ao exercício de 2023. Ressalta-se que, tendo em vista o prazo para emissão deste RACI, nos termos do artigo 20 da Resolução CGE nº 27/2019, optou-se por realizar a diligência à gestão do IEF, para fins de avaliação da efetividade e verificação quanto à implementação das recomendações, em momento posterior.



Riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos – IGAM

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da ação | Especificação dos riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos da Unidade Auditada |
|---|---|
| <p>Nota de Auditoria nº 1409428/2023, que trata da avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica.</p> | <p>Intempestividade na análise de prestação de contas no âmbito dos contratos de gestão celebrados com as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia Hidrográfica.</p> |
| <p>Nota de Auditoria nº 1530960/2023, que trata da consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022.</p> | <p>Controles insuficientes para garantir a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos objetivando mitigar eventuais inobservâncias dos dispositivos legais aplicáveis;</p> <p>Ausência de publicação da prévia justificativa da autoridade competente, contendo as razões de interesse público relativas à inversão da ordem cronológica de exigibilidades, e sua consequente comunicação ao órgão de controle interno (Controladoria Seccional) e ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021;</p> <p>Ausência de designação formal do fiscal titular e acúmulo das funções de fiscal contratual e gestor/executor de atos de gestão administrativa, financeira, contábil no âmbito dos contratos e instrumentos congêneres da entidade (item 3 do RAG nº 1454499);</p> <p>Ausência de controles prévios à designação de fiscais para garantir a avaliação da obrigatoriedade da segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada na gestão de contratos;</p> <p>Ausência de controle para garantir a designação formal dos fiscais de todos os contratos e instrumentos congêneres;</p> <p>VI. No que se refere a divergência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário, e a pendente disponibilização da funcionalidade no sistema informatizado da União (item 4.2.1 – “c” do RAG nº 1454499), ausência de controle para acompanhar os devidos procedimentos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (concedente do recurso) para o devido ajuste, relativo ao valor da divergência apontada;</p> <p>Pagamento de encargos financeiros pelo Igam sem a devida apuração de responsabilidade, no que tange ao encaminhamento do expediente para apuração pela Controladoria Seccional, por intermédio do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), para avaliação e proposição de procedimento disciplinar cabível;</p> <p>No que concerne a identificação de pagamento de encargos financeiros pelo Igam registrados no elemento-item 39-26, relativamente a multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias (item 4.2.2, “a”, do RAG nº 1454499), controle insuficiente, que evite pagamentos com atrasos e suas implicações financeiras;</p> <p>Em relação à insuficiência do relatório conclusivo da comissão de apuração da dívida flutuante do Igam, face à ausência de informações de apuração de valores, termos de conferência (item 4.2.2, letra “d”, do RAG nº 1454499), não designação de comissão permanente da dívida flutuante, assim como ausência de normativos, metodologia própria que estabeleça os devidos procedimentos a serem adotados pela comissão.</p> <p>Com relação à constatação de inexistência de procedimento de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade (item 4.3 do RAG nº 1454499), ausência de normativo que estabeleça os devidos procedimentos conforme estabelece o art. 37; §1º e §4º do Decreto Estadual nº 45.242/09;</p> <p>Falta de monitoramento dos trâmites do processo visando sanear a falta de lançamento de valor de imóvel na conta contábil “1.4.2.01.02.00.00 – Bens Imóveis”; bem como a ausência de providências quanto à regularização dos bens constantes do acervo patrimonial do extinto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE);</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| | |
|--|---|
| | <p>Em relação à constatação de ausência ou ineficácia das medidas de recobrimento do dano ao erário (item 5.2 do RAG nº 1454499), visando o ressarcimento do dano ao erário, não instauração de Tomada de Contas Especiais em relação às apurações das Notas de Auditorias nº 1370.0431.20, 1370.0434.20, 1370.0797.20, 1370.0803.20 e do Certificado de Auditoria nº 1389136, nos termos da legislação específica vigente, sob pena responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º e o artigo 20 da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013;</p> <p>Dirigente Máximo assumindo responsabilidades não inerentes ao cargo ao assinar os demonstrativos contábeis da entidade;</p> <p>No que se refere à ausência de segregação de funções (pregoeiro e coordenação e execução dos processos de compras), conforme aduz-se da Portaria IGAM Nº 36, de 14 de outubro de 2022 (item 6; “h” do RAG nº 1454499), ausência de controles prévios à designação de pregoeiros, objetivando garantir a avaliação da conformidade em relação a segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada nas licitações e instrumentos congêneres no âmbito do Igam;</p> <p>XVI. Considerando a avaliação realizada no que se refere a “inscrição em Diversos Responsáveis” pelo qual constatou-se a pendência de baixa no valor de R\$ 187.475,60 que refere ao dano apurado no processo SEI nº 1370.01.0023001/2022-40, bem como na conta “8.1.1.9.1.06.03, no que se refere ao valor R\$ 18.000,00 relativamente às irregularidades nos convênios Brasil (Ação Solidária 22410104822008) e R\$ 7.493,52 referente às irregularidades no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba, ausência de instauração das respectivas tomadas de contas especial para os danos apurados, nos termos da legislação específica em vigor.</p> |
| <p>Relatório de Auditoria nº 1553034.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão das Águas (URGAS).</p> | <p>Riscos não identificados e não tratados no processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Unidades Regionais de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.</p> |
| <p>Relatório de Auditoria nº 1553116.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (GERUR).</p> | <p>Riscos não identificados e não tratados no Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| | |
|--|--|
| Relatório de Auditoria nº 1553146.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, no âmbito do IGAM. | Riscos não identificados e não tratados no processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, no âmbito do IGAM. |
|--|--|

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos da Feam

| Título da ação | Especificação dos riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos da Unidade Auditada |
|--|--|
| <p>Avaliação da Estrutura de Controle no Nível de Entidade da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), através da metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU), baseada no Comitê de Sponsoring Organization (COSO I) Relatório de Auditoria 1370.0023.21 Data: 30/12/2020</p> | <p>Prevenção ineficiente à ocorrência de problemas que afetam a execução dos processos/projetos. Respostas inadequadas ou intempestivas aos riscos decorrentes de mudanças, que possam impactar potencialmente na realização dos objetivos da entidade. Detecção de fraude e corrupção ao invés de preveni-las. Atividades serem exercidas sem a observância do padrão esperado; Atividades incompatíveis serem realizadas pelo mesmo agente; Descumprimento de normativos; Controles exercidos de forma insuficiente.</p> |
| <p>Avaliação da Estrutura de Controle no Nível de Entidade por Componente da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), através da metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU), baseada no Comitê de Sponsoring Organization (COSO I) Relatório de Auditoria 1306464 Data: 07/12/2022</p> | <p>Processos críticos não identificados; Processos não são hierarquizados de acordo com seu respectivo nível de criticidade; Riscos dos processos não são identificados e classificados; Não são feitas avaliações periódicas dos riscos dos processos; Não há política de gestão de riscos formalizada e aprovada que contemple, inclusive, riscos relacionados a fraude e corrupção (integridade) e que contemple mudanças significativas em termos macro; Atividades para reduzir ou mitigar riscos ainda em estágio inicial; Inexistência de relatórios de acompanhamento (ou documentos equivalentes), para examinar se foram estabelecidas medidas de desempenho que permitam avaliar se as políticas e procedimentos para a segregação de funções adotados são ou não efetivas; Inexistência de política própria de segurança da informação e de plano geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que contemple, inclusive, incidentes de segurança; Comunicação e programas de treinamentos (apesar da realização esporádica) incipientes acerca de temas de segurança da informação; Inexistência da avaliação periódica, através de indicadores, e de relatórios periódicos acerca da Segurança da Informação; Inexistência de procedimentos para reavaliar e atualizar controles quando são constatadas mudanças de pessoas, processos e tecnologia.</p> |
| <p>Achados de Auditoria e Recomendações Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nota de Auditoria 1481328 Data: 28/06/2023</p> | <p>Pagamento realizado dentro da cronologia na Plataforma +Brasil e quitação financeira escritural realizada com atraso no Siafi gerando conclusões prévias de descumprimento da ordem cronológica; Pagamento de combustível realizado fora da ordem cronológica por fatores alheios à gestão da FEAM. Orçamento com situação de “subestimado” em várias linhas e “crítico” em outras; Os desempenhos físicos e orçamentários ficaram abaixo do valor estimado;</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da ação | Especificação dos riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos da Unidade Auditada |
|----------------|---|
| | <p>Os desempenhos físicos e orçamentários com baixa execução em comparação com o orçamento previsto;</p> <p>Planejamento dos P/A/OE mal dimensionado no orçamento;</p> <p>Existência de saldo a liquidar das inscrições de Restos a Pagar;</p> <p>Saldos físicos e contábeis não estão conciliados, considerando os relatórios de consumo;</p> <p>Não levantamento dos bens da unidade 2091035;</p> <p>Itens com prazo de validade expirado;</p> <p>Não realização de inventário de todas as unidades (no caso, o “Almoxarifado Sucata” não foi realizado devido à impossibilidade operacional em que no local há muita poeira, alguns equipamentos com óleo e outros fluidos);</p> <p>Não havia a instituição de comissão de reavaliação de bens móveis.</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos do IEF

No tocante às ações realizadas no exercício advindas dos respectivos produtos de auditoria emitidos em 2023, não se observou recomendações emitidas e não implementadas pela gestão, salvo as medidas saneadoras propostas na Nota de Auditoria nº 1554221/2023, encaminhada ao Dirigente Máximo no dia 07/12/2023, cujo prazo para envio do Plano de Ação encerrou-se no dia 06/01/2024. A esse respeito, até o momento o gestor não encaminhou o Plano de Ação solicitado, todavia, verifica-se aos autos do processo SEI nº 1520.01.0004820/2023-47 o Memorando.IEF/GAB.nº 1109/2023 (ID: 79502059), por meio do qual o gestor solicita providências às unidades administrativas responsáveis, as quais vêm adotando as medidas propostas pela auditoria.

Ressalta-se que será solicitado informações à gestão do IEF para verificação quanto à implementação das recomendações emitidas em anos anteriores ao exercício de 2023. Ressalta-se que, tendo em vista o prazo para emissão deste RACI, nos termos do artigo 20 da Resolução CGE nº 27/2019, optou-se por realizar a diligência à gestão do IEF, para fins de avaliação da efetividade e verificação quanto à implementação das recomendações, em momento posterior.



Benefícios financeiros e não financeiros- SEMAD

O monitoramento quanto ao *status* das recomendações de auditoria emitidas pela CSET/Semad, incluindo as recomendações não atendidas que apresentem riscos à gestão e os benefícios decorrentes da atuação da unidade de controle interno, encontra-se consolidado na Nota de Auditoria nº 1578133/2024, emitida em 30/01/2024, por meio do processo SEI 1520.01.0001109/2024-40, e será encaminhada em anexo a este RACI final do exercício de 2023.

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Benefícios financeiros e não financeiros- IGAM

| Título da ação | Tipo de benefício | Descrição | Classe de benefícios | Dimensão e repercussão | Valor (R\$) |
|--|-------------------|-----------|--|---|----------------|
| Nota de Auditoria nº 1409428/2023, que trata da avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica. | Qualitativo | Potencial | Aperfeiçoamento da política pública e/ou de serviços públicos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Efetivo | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| Nota de Auditoria nº 1505471, que trata da avaliação da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências de recomposição do dano ao erário referente ao conserto de veículo oficial do IGAM de placa OZW-8448. | Qualitativo | Efetivo | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| Nota de Auditoria nº 1506827, que trata da avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas. | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| Nota de Auditoria nº 1530960/2023, que trata da consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022. | Qualitativo | Potencial | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos da gestão | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade | Não se aplica. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da ação | Tipo de benefício | Descrição | Classe de benefícios | Dimensão e repercussão | Valor (R\$) |
|---|-------------------|-----------|---|---|----------------|
| | | | | Jurisdicionada/Tático Operacional | |
| | Qualitativo | Potencial | Instauração de processos administrativos de responsabilização/sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Instauração de processos administrativos de responsabilização/sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| Nota de Auditoria nº 1565482, que trata na análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18. | Qualitativo | Potencial | Instauração de processos administrativos de responsabilização/sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Instauração de processos administrativos de responsabilização/sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aprimoramento de atos normativos | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da ação | Tipo de benefício | Descrição | Classe de benefícios | Dimensão e repercussão | Valor (R\$) |
|---|-------------------|-----------|---|--|----------------|
| Relatório de Auditoria nº 1553034.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das por intermédio das Unidades Regionais de Gestão das Águas (URGAS). | Qualitativo | Potencial | Fortalecimento da gestão de riscos | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| Relatório de Auditoria nº 1553116.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, por intermédio das Unidades Regionais de Gestão da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (GERUR). | Qualitativo | Potencial | Fortalecimento da gestão de riscos | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| Relatório de Auditoria nº 1553146.2023, que trata da elaboração do Plano de gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, no âmbito do IGAM. | Qualitativo | Potencial | Fortalecimento da gestão de riscos | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| Relatório de Auditoria, emitido em 30/12/2020, que trata da avaliação da Estrutura de Controle no Nível da Entidade "Instituto Mineiro de Gestão das Águas", através da metodologia do Tribunal de Contas da União (TCU), baseada no Comitee of Sponsoring Organization (COSO I). | Qualitativo | Potencial | Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| Certificado de Auditoria nº 1389136, emitido em 30/12/2022, que trata da avaliação da conformidade da instrução do | Qualitativo | Efetivo | Ressarcimento/devolução/recuperação de valores/glosa ou impugnação de despesa | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Financeiro | Efetivo | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias. | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | R\$ 239.993,66 |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da ação | Tipo de benefício | Descrição | Classe de benefícios | Dimensão e repercussão | Valor (R\$) |
|---|--------------------------|------------------|-----------------------------|-------------------------------|--------------------|
| Processo Administrativo Punitivo, instaurado no âmbito do Contrato nº 9220270, em desfavor da empresa CAPGEMINI, para inscrição da empresa no CAFIMP. | | | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Benefícios financeiros e não financeiros gerados para a Feam em 2023

| Título da Ação – Feam | Tipo do Benefício | Descrição | Classe de Benefícios | Dimensão e Repercussão | Valor (R\$) |
|---|-------------------|--|--|---|-------------|
| RA 1115550 - Criar cartilha de normas e regulamentos - Gestão Patrimonial | Não-financeiro | Criação de cartilha de normas e regulamentos para divulgação aos servidores acerca da Gestão Patrimonial | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local | - |
| RA 1115550 - Criar POP com metodologia a ser utilizada quando da ocorrência da perda, furto ou não localização de bens - Gestão Patrimonial | Não-financeiro | Criação de POP com metodologia a ser utilizada quando da ocorrência da perda, furto ou não localização de bens | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local | - |
| RA 1115550 - Criar POP para lançamento de dados e arquivamento de documentos ligados a questões patrimoniais - Gestão Patrimonial | Não-financeiro | Criação de POP para lançamento de dados e arquivamento de documentos ligados a questões patrimoniais | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local | - |
| RA 1115550 - Criar POP com metodologia para distribuição, armazenamento, monitoramento e supervisão de bens - Gestão Patrimonial | Não-financeiro | Criação de POP com metodologia para distribuição, armazenamento, monitoramento e supervisão de bens criados. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local | - |
| RA 1115550 - Divulgar cartilha de normas e regulamentos via SEI / e-mail – Gestão Patrimonial | Não-financeiro | Divulgação da cartilha de normas e regulamentos via SEI / e-mail realizada | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local | - |
| RA 1115550 - Criar controles e procedimentos para resguardar o patrimônio - Gestão Patrimonial | Não-financeiro | Promoção da emissão das cargas patrimoniais e ciência de seus gestores; levantar bens não localizados e criar comunicados via ASCOM para buscar identificar sua localização; realização de inventários a cada 6 meses. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos Unidade Jurisdicionada ou Sociedade local | - |
| RA 1115550 - Criar controles e procedimentos para resguardar o patrimônio - Gestão Patrimonial | Não-financeiro | Foi realizado o monitoramento, criando relatórios, realizando ajustes e histórico de ocorrências. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos Unidade Jurisdicionada | - |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Título da Ação – Feam | Tipo do Benefício | Descrição | Classe de Benefícios | Dimensão e Repercussão | Valor (R\$) |
|---|--------------------------|---|--|---|--------------------|
| | | | | ou Sociedade local | |
| NA 1481328 - Planejamento dos P/A/OE e Orçamento - RAG 2022 | Não-financeiro | Maior atenção do setor financeiro da FEAM no que tange à Gestão Orçamentária. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos | |
| NA 1481328 - Conciliação de Saldos, Regularização de itens e controle de estoque - RAG 2022 | Não-financeiro | Erros corrigidos no que tange ao Inventário Patrimonial, andamento no que tange ao descarte de resíduos eletroeletrônicos para compor o edital de leilão elaborado pela Seplag, itens com validade expirada foram tratados e publicação da Portaria FEAM Nº 696, de 31/03/2023 que instituiu, no âmbito da Fundação Estadual de Meio Ambiente, a Comissão Especial de reavaliação de Material Permanente. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos | |
| NA 1481328 - Liquidação Restos a Pagar - RAG 2022 | Não-financeiro | Maior atenção por parte da área financeira da FEAM no que tange aos restos à pagar. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos | |
| NA 1481328 - Pagamentos Cronologia +Brasil - RAG 2022 | Não-financeiro | Pagamentos dentro da Plataforma +Brasil realizados dentro da cronologia e, considerando, as informações trazidas pela gestão, foi um caso pontual do não cumprimento da cronologia do caput do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos | |
| TCE 1071389 - Gestão Patrimonial - TCE/2018 | Não-financeiro | Evolução na gestão patrimonial da FEAM. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos | |
| TCE 1071389 - Registros individualizados de atrasos - TCE/2018 | Não-financeiro | Os pagamentos estão sendo realizados em dia, considerando que não há registros em Relatórios de Auditoria de Gestão posteriores registrando que não há atrasos nos pagamentos. | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Benefícios financeiros e não financeiros- IEF

| Título da ação | Tipo de benefício | Descrição | Classe de benefícios | Dimensão e repercussão | Valor (R\$) |
|--|-------------------|-----------|--|---|----------------|
| Nota de Auditoria nº 1464430, que trata da avaliação da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria IEF nº 59 de 08/08/2022, anexa ao processo SEI nº 1370.01.0037442/2022-73. | Qualitativo | Efetivo | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Efetivo | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Interinstitucional/Transversal | Não se aplica. |
| Nota de Auditoria nº 1479682, que trata da avaliação da Tomada de Contas Especial instaurada por meio da Portaria IEF nº 69 de 05/09/2022, anexa ao processo SEI nº 1370.01.0042944/2022-26. | Qualitativo | Efetivo | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos da gestão | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos da gestão | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Subsídios para atendimento de determinações mandatórias | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos da gestão | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |
| | Qualitativo | Potencial | Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos da gestão | Resultado, Missão, Visão. Unidade Jurisdicionada/Tático Operacional | Não se aplica. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Fatos relevantes que impactaram na realização dos trabalhos de auditoria

| Fatos relevantes que impactaram positivamente na [Cset ou Csec] | Fatos relevantes que impactaram negativamente na [Cset ou Csec] |
|---|--|
| <p>Valorização da Auditoria Interna pelo Dirigente Máximo, no sentido de não envidar esforços para garantir o constante diálogo, a comunicação transparentes entre a Alta Administração e o auditor no desempenho do seu papel da 3ª linha; como também implementar as boas práticas propostas pela unidade de auditoria interna, visando o aprimoramento dos controles internos, a efetividade da gestão de riscos, promoção da transparência, controle social e integridade na organização.</p> | <p>Equipe insuficiente para desenvolver as ações na Controladoria Seccional.</p> |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Apêndice III - Ações de Correição

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|------------------------------|---|---------------------------|-----------------|
| Ação: | Realização de juízo de admissibilidade, análise prévia e investigação preliminar, no âmbito do Sisema. | | |
| Objetivo geral: | Realização de juízo de admissibilidade de expedientes de sua competência, sugerindo o arquivamento, a instauração de investigação preliminar, sindicância, processo administrativo disciplinar ou a celebração de termo de ajustamento disciplinar, se cabível. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 5500h (110h*50) |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 5098h (175h*29) |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| Projeto Geral 1395568 | AP 01 23 - 1395693.2023 - Expediente 1096 SEMAD | | 11/01/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 02 23 - 1396195.2023 - Expediente 1097 FEAM | | 12/01/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 03 23 - 1403932.2023 - Expediente 1116 SEMAD | | 24/01/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 04 23 - 1407175.2023 Expediente 1114 SEMAD | | 30/01/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 05 23 - 1407418.2023 - Expediente 1165 SEMAD | | 30/01/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 06 23 - 1409504.2023 - Expediente 1088 SEMAD | | 01/02/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 07 23 - 1409882.2023 - Expediente 1224 SEMAD | | 02/02/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 08 23 - 1416618.2023 - Expediente 1142 IEF | | 14/02/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 09 23 - 1416623.2023 - Expediente 1128 IEF | | 14/02/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 10 23 - 1419306.2023 - Expediente 1169 Semad | | 24/02/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 11 23 - 1423587.2023 - Expediente 1135 SEMAD | | 06/03/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 12 23 - 1436242.2023 - Expediente1133 IEF | | 24/03/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 13 23 - 1457098.2023 - Expediente 1129 SEMAD | | 03/05/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 14 23 - 1466592.2023 - Expediente 1134 SEMAD | | 23/05/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 15 23 - 1478649.2023 - Expediente 1143 IEF | | 22/06/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 16 23 - 1481413.2023 - Expediente 1152 SEMAD | | 28/06/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 17 23 - 1487750.2023 - Expediente 1144 SEMAD | | 06/07/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 18 23 - 1496215.2023 - Expediente 1145 SEMAD | | 28/07/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 19 23 - 1496442.2023 - Expediente 1094 IEF | | 31/07/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 20 23 - 1496497.2023 - Expediente 1164 SEMAD | | 31/07/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 21 23 - 1496555.2023 - Expediente 1153 SEMAD | | 31/07/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 22 23 - 1496617.2023 - Expediente 1218 SEMAD | | 31/07/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 23 23 - 1496620.2023 - Expediente 1219 IEF | | 31/07/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 24 23 - 1496824.2023 - Expediente 1117 IEF | | 31/07/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 25 23 - 1500298.2023 - Expediente 1151 FEAM | | 07/08/2023 |



| | | |
|-----------------------|--|------------|
| Projeto Geral 1395568 | AP 26 23 - 1502597.2023 - Expediente 1154 IEF | 11/08/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 27 23 - 1550117.2023 - Expediente 1188 IEF | 30/11/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 28 23 - 1550985.2023 - Expediente 1162 IEF | 30/11/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | AP 29 23 - 1559394.2023 - Expediente 1171 IGAM | 18/12/2023 |

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

Ao receber expedientes para investigação, o NUCAD realiza análise preliminar e verifica a pertinência de instauração de procedimento correcional. O trabalho é executado sob demanda, sendo distribuídos para a equipe na medida da capacidade de execução dos servidores e da prioridade dos expedientes. As horas foram previstas conforme o histórico de anos anteriores, incluindo expedientes da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, de forma conjunta, sendo planejados 50 (cinquenta) procedimentos, previstas 110 horas por produto (total de 5.500 horas).

Importante mencionar que a investigação preliminar, realizada em cada um dos expedientes, abarca diversas diligências e análise de documentação, visando ao exaurimento da apuração para esclarecimento dos fatos, razão pela qual constam, no passivo, muitos expedientes cujas apurações estão em andamento e estão sendo instruídas, concomitantemente, pela equipe do NUCAD, considerando como concluídos apenas os Procedimentos Preliminares de Correição que foram encaminhados para a decisão da autoridade competente.

Assim, considerando a elevada complexidade dos expedientes analisados, em 2023, foram emitidas 29 (vinte e nove) análises preliminares, nas quais foram gastas mais horas na execução, sendo 16 (dezesesseis) da SEMAD, 10 (dez) do IEF, 01 (um) do IGAM e 02 (dois) da FEAM, sendo executado o total de 5098 horas.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP
31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| | | | |
|---|---|---------------------------|---------------------|
| Ação: | Instrução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares | | |
| Objetivo geral: | Realizar a instrução de Sindicâncias e Processos Administrativos Correicionais, sendo as comissões processantes e sindicantes compostas pelos servidores do Núcleo de Correição Administrativa do SISEMA. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 4000h (200h*20) |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 4600h (200h*23) |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| | Não se aplica | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>O trabalho é executado sob demanda, sendo as comissões formadas pelos servidores da equipe na medida da capacidade de execução dos servidores e da segregação. As horas foram previstas conforme o histórico do Nucad-Sisema, incluindo procedimentos da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, de forma conjunta.</p> <p>Foi planejada a instrução do total de 20 (vinte) procedimentos, sendo previstas 200 horas por produto (total de 4.000 horas). Assim, no ano de 2023, foram instruídos 23 (vinte e três) processos administrativos disciplinares, entre concluídos e em instrução, sendo 08 (oito) da SEMAD, 10 (dez) do IEF, 02 (dois) da FEAM e 03 (três) do IGAM, sendo executado o total de 4.600 horas.</p> <p>Aponta-se que no Nucad, no ano de 2023, não foram instauradas Sindicâncias Administrativas Disciplinares, bem como não possui nenhuma em instrução ou que aguarda decisão.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|---------------|
| Ação: | Monitoramento e controle das medidas de ajustamento disciplinar, no âmbito do Sisema. | | |
| Objetivo geral: | Monitorar e controlar as medidas de ajustamento disciplinar. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 800h (40h*20) |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 400h (40h*10) |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| | Não se aplica | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>O trabalho é executado sob demanda, sendo as horas previstas conforme o histórico do Nucad-Sisema, incluindo termos de ajustamentos disciplinares da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, de forma conjunta.</p> <p>Assim, dentre os Compromissos de Ajustamentos Disciplinares que foram formalizados e acompanhados pelo NUCAD, aponta-se 10 (dez) Termos de Ajustamento Disciplinares, sendo 06 (seis) da SEMAD e 04 (quatro) do IEF, dentre os quais, 09 (nove) foram cumpridos e tiveram as extinções de punibilidade publicadas na Imprensa Oficial e 01 (um) foi cancelado em razão da exoneração do servidor.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Acompanhamento dos trabalhos das comissões sindicantes e processantes. | | |
| Objetivo geral: | Acompanhar os trabalhos das comissões sindicantes e processantes instituídas no Sisema. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 375h |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 375h |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| | Não se aplica | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>A Coordenadora do NUCAD-SISEMA acompanha os trabalhos dos servidores que compõem as comissões processantes, orientando, esclarecendo dúvidas, acompanhando o cumprimento dos prazos acordados, estabelecendo cronograma, realizando diligências e fazendo revisões.</p> <p>O trabalho é executado sob demanda, no âmbito da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, e foi executado o total de 375 (trezentos e setenta e cinco) horas.</p> | | | |

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|-----------------|
| Ação: | Avaliação de procedimentos disciplinares concluídos pelas comissões | | |
| Objetivo geral: | Manifestação em procedimentos correccionais a fim de subsidiar a decisão da autoridade julgadora. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 1200h (100h*12) |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 1000h (100h*12) |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| Projeto Geral 1395568 | NT 01 - 1425304.2023 - PAD FEAM 663-2020 | | 08/03/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 02 - 1432516.2023 - PAD IGAM 01-2020 | | 15/03/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 03 - 1449921.2023 - PAD IEF 115.2020 | | 18/04/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 04 - 1464379.2023 - PAD SEMAD 01-2020 | | 17/05/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 05 - 1505489.2023 - PAD IEF 10-2021 | | 21/08/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 06 - 1510367.2023 - PAD SEMAD 02.2021 | | 25/08/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 07 - 1552927.2023 - PAD IEF 38.2021 | | 05/12/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 08 - 1553320.2023 - PAD IGAM 42.2021 | | 06/12/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 09 - 1565185.2023 - PAD IEF 48.2021 | | 29/12/2023 |
| Projeto Geral 1395568 | NT 10 - 1565345.2023 - PAD IEF 79.2021 | | 29/12/2023 |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Ação executada em cumprimento à Resolução CGE 015/2014, na qual, após a entrega do relatório conclusivo, pelas Comissões Processantes e Sindicantes, para subsidiar a decisão a ser tomada pela Autoridade competente, o NUCAD-SISEMA realiza análise dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Investigatórias visando à verificação da regularidade da formalização, instrução, conclusão, apreciação de suficiência das diligências e provas produzidas, bem como a razoabilidade e proporcionalidade da recomendação da Comissão.</p> <p>O trabalho é executado sob demanda, no âmbito da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, e foi planejada, conforme histórico, a elaboração de 12 (doze) Notas Técnicas, previstas 100 (cem) horas por produto, com total de 1.200 horas.</p> <p>Assim, no ano de 2023, houve a elaboração de 10 (dez) análises finais de Processos Administrativos Disciplinares, sendo 05 (cinco) do IEF, 01 (uma) da FEAM, 02 (duas) do IGAM e 02 (duas) da SEMAD, sendo executadas 1.000 horas.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Avaliação da efetividade das decisões correccionais | | |
| Objetivo geral: | Avaliar o cumprimento das decisões em matérias correccionais. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 30h (15*2h) |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 98h (49*2h) |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| | Não se aplica | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Ação executada em cumprimento das Resoluções CGE 015/2014 e 015/2010, sendo realizada sob demanda, no âmbito da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, e foi previsto, conforme histórico, o acompanhamento de 15 (quinze) decisões, com 02 (duas) horas por produto (total de 30 horas).</p> <p>Foram realizadas 49 (quarenta e nove) avaliações de efetividades, dentre decisões de 29 (vinte e nove) análises preliminares, 10 (dez) TAD e 10 (dez) PAD, sendo executadas 98 horas.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|---|---|---------------------------|--------------|
| Ação: | Prevenção e aperfeiçoamento disciplinar | | |
| Objetivo geral: | Ministrar palestras ou cursos para divulgação do regime disciplinar, do Ajustamento Funcional e/ou treinamento de comissões processantes/sindicantes para instrução dos procedimentos disciplinares, em parceria com a COGE ou utilizando a estrutura da própria CSET/CSEC. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 40h (20h*2) |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 40h (20h*2) |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| | Não se aplica | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Realizar ações de divulgação do regime disciplinar, seja por meio de palestras, cursos, informes, cartilhas, manual, vídeos, orientações, normativos, dentre outras ações, inclusive com a divulgação daquelas realizadas pela Corregedoria-Geral, em cumprimento ao Plano de Prevenção de Ilícitos Administrativos.</p> <p>Considerando ser o NUCAD-SISEMA um setor integrado, o trabalho é executado no âmbito da SEMAD, da FEAM, do IEF e do IGAM, e foi prevista, conforme histórico, a realização de 02 (duas) ações, com 20 (vinte) horas por produto, com total de 40 horas.</p> <p>Assim, foram divulgados, nos e-mails institucionais de todos os servidores do SISEMA, comunicado da Controladoria-Geral do Estado em 21/07/2023, bem como materiais elaborados sobre integridade, fraude, corrupção, conflito de interesses e Lei de crimes ambientais, que foram divulgados nos meses de outubro e novembro de 2023.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|--|---------------------------|--------------|
| Ação: | Alimentar banco de dados e gerir informações correccionais | | |
| Objetivo geral: | Consolidar dados e informações correccionais. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 240h (80h*3) |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 240h (80h*3) |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| | Não se aplica | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| <p>Trabalho contínuo e diário, incluindo a consolidação de dados e informações acerca das notícias de possíveis irregularidades de natureza correccional em face de análise preliminar (juízo de admissibilidade), dos processos administrativos disciplinares e dos termos de ajustamento disciplinar concernentes ao órgão/entidade, conforme planilhas definidas pela COGE, encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente ao término de cada quadrimestre, informando os procedimentos correccionais de maior complexidade, relevância e/ou criticidade.</p> <p>O trabalho é executado no âmbito da Semad, da Feam, do IEF e do Igam, sendo o controle realizado em planilhas individuais para cada um dos órgãos/entidade.</p> | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| 1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO | | | |
|--|---|---------------------------|---------------|
| Ação: | Avaliação da situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV 2023, no âmbito do Sisema. | | |
| Objetivo geral: | Avaliar a situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV 2023 dos agentes públicos alocados no órgão/entidade. | | |
| Previsão de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas previstas: | 200h (20h*10) |
| 2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO | | | |
| Concluída. | | | |
| Período de execução: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | Horas de execução: | 200h (20h*10) |
| 3 - PRODUTOS EMITIDOS | | | |
| Nº Processo e-Aud | Produto | | Data entrega |
| | (Tipo / nº e-Aud) | | |
| | Não se aplica | | |
| 4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO | | | |
| Realizadas diligências e apuração em sede de investigações preliminares. | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Apêndice IV - Procedimentos Disciplinares

| PROCEDIMENTO | RESUMO QUANTITATIVO SOBRE AS DECISÕES DOS PROCEDIMENTOS | | | | | | | | | | |
|--------------------|---|--------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|------------|-----------|-----------------------------------|-----------------------------|------------|
| | Absolvição | Arquivamento | Encaminhamento para CGE | Formalização de CAD | Instauração de PAD | Instauração de SAI | Repreensão | Suspensão | Demissão a bem do serviço público | Em execução / não concluído | TOTAL |
| PAD | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 3 | 3 | 1 | 14 | 23 |
| SAD/PDS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SAI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Análise Preliminar | 0 | 17 | 2 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 123 | 152 |
| TOTAL | 0 | 18 | 3 | 0 | 10 | 0 | 3 | 3 | 1 | 137 | 175 |

| CAD - Status (Quantidade) | | | | |
|---------------------------|-------------------------|-----------|----------|-------|
| Homologados | Extintos a punibilidade | Suspensos | Vigentes | TOTAL |
| 0 | 9 | 1 | 0 | 10 |

Apêndice V - Capacitações

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|--|--|----------------|----------------------------|-----|
| Curso de reciclagem relatório de auditoria | Auditoria | 24:00:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| Curso de reciclagem - Elaboração Relatório de Auditoria | Auditoria | 24:00:00 | Aline Miranda Freitas | |
| Seminário: Importância da Nova Lei de Licitações para o combate à corrupção. | Auditoria | 08:00 | Thaís Alcântara | |
| Seminário Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Prática de Assédio Moral | Correição | 03:00 | Thaís Alcântara | |
| Prestação de Contas Anual Exercício | Auditoria | 02:00 | Quintiliano Campomori | |
| Formação em Ouvidoria 2023 | Correição | 08:00 | Quintiliano Campomori | |
| Seminário Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Prática de Assédio Moral | Correição | 03:00 | Quintiliano Campomori | |
| 1º Café com NUCAD- 2023 | Correição | 02:00 | Thaís Alcântara | |
| Seminário Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Prática de Assédio Moral | Correição | 03:00 | Michelle | |
| Ética, deveres e responsabilidades na conduta dos servidores | Ética | 03:00 | Michelle | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Auditoria | 08:00 | Michelle | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Auditoria | 08:00 | Michelle | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Auditoria | 03:00 | Michelle | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Oficina "Gestão de riscos em organizações públicas" | Auditoria | 03:00 | Michelle | |
| Semana Mineira de Controle Interno - "Acesso à Informação: preceitos legais e troca de experiências" | Auditoria | 03:00 | Michelle | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Oficina "Metodologia Ágil para Auditoria Interna Governamental" | Auditoria | 03:00 | Michelle | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Oficina Chat- | Auditoria | 03:00 | Michelle | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Auditório JK | Auditoria, Integridade, Transparência, Controle Social e Correição | 08:00 | Thaís Alcântara | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Auditório JK | Auditoria, Integridade, | 08:00 | Thaís Alcântara | |

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|---|--|----------------|----------------------------|-----|
| | Transparência, Controle Social e Correição | | | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Auditório JK | Auditoria, Integridade, Transparência, Controle Social e Correição | 03:00 | Thaís Alcântara | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Oficina "Metodologia Ágil para Auditoria Interna Governamental" | Auditoria | 03:00 | Thaís Alcântara | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Oficina "Acesso à Informação: preceitos legais e troca de experiências" | Transparência | 03:00 | Thaís Alcântara | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Oficina "Chat-GPT e outras ferramentas de IA na prática do controle interno" | Auditoria | 03:00 | Thaís Alcântara | |
| Semana Mineira de Controle Interno - Oficina "Gestão de riscos em organizações públicas" | Auditoria | 03:00 | Thaís Alcântara | |
| Curso Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar - COGE. | Correição | 08:00 | Thaís Alcântara | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Glauceine Lúcia de Almeida | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Glauceine Lúcia de Almeida | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 03:00 | Glauceine Lúcia de Almeida | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Carlos Eduardo de Moraes | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Carlos Eduardo de Moraes | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 03:00 | Carlos Eduardo de Moraes | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Aline Miranda Freitas | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|------------------------------------|---------------------|----------------|--------------------------|-----|
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Aline Miranda Freitas | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 03:00 | Aline Miranda Freitas | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 03:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Quintiliano Campomori | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Quintiliano Campomori | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 03:00 | Quintiliano Campomori | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 03:00 | Quintiliano Campomori | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 19:00 | Carolina Campos | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 19:00 | Kelly Carina | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 19:00 | Ivani Pereira | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 19:00 | Mariana Roesberg | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 19:00 | Glória Maria | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 19:00 | Valéria Leonne | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 19:00 | Matheus Ebert | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|--|---------------------|----------------|--------------------------|-----|
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 19:00 | Luciana Bontempo | |
| Capacitação em Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar | Capacitação técnica | 40:00:00 | Kelly Carina | |
| Capacitação em Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar | Capacitação técnica | 40:00:00 | Ivani Pereira | |
| Capacitação em Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar | Capacitação técnica | 40:00:00 | Mariana Roesberg | |
| Capacitação em Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar | Capacitação técnica | 40:00:00 | Glória Maria | |
| Capacitação em Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar | Capacitação técnica | 40:00:00 | Valéria Leonne | |
| Capacitação em Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar | Capacitação técnica | 40:00:00 | Luciana Bontempo | |
| Capacitação em Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar | Capacitação técnica | 40:00:00 | Michelle Calazans | |
| Capacitação em Gestão de Riscos - IGAM 2023 | Capacitação técnica | 11:00 | Michelle Calazans | |
| Reciclagem e Aperfeiçoamento no uso do sistema e-Aud (Módulo Intermediário) - 2º ciclo | Capacitação técnica | 03:30 | Michelle Calazans | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Wettna Lages | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 08:00 | Wettna Lages | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 03:00 | Wettna Lages | |
| Semana Mineira de Controle Interno | Capacitação técnica | 03:00 | Wettna Lages | |
| Reciclagem e Aperfeiçoamento no uso do sistema e-Aud (Módulo Intermediário) - 2º ciclo | Capacitação técnica | 03:30 | Wettna Lages | |
| Treinamento em Gestão de Riscos- IGAM - 2023 | Capacitação técnica | 08:00 | Carlos Eduardo de Moraes | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|--|---------------------|----------------|---------------------------|-----|
| Treinamento em Gestão de Riscos- IGAM - 2023 | Capacitação técnica | 04:00 | Carlos Eduardo de Moraes | |
| Treinamento em Gestão de Riscos- IGAM - 2023 | Capacitação técnica | 08:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Treinamento em Gestão de Riscos- IGAM - 2023 | Capacitação técnica | 04:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Reciclagem e Aperfeiçoamento no uso do sistema e-Aud (Módulo Intermediário) - 2º ciclo | Capacitação técnica | 03:30 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Reciclagem e Aperfeiçoamento no uso do sistema e-Aud (Módulo Intermediário) - 2º ciclo | Capacitação técnica | 03:30 | Carlos Eduardo de Moraes | |
| Reciclagem e Aperfeiçoamento no uso do sistema e-Aud (Módulo Intermediário) - 2º ciclo | Capacitação técnica | 03:30 | Aline Miranda Freitas | |
| Reciclagem e Aperfeiçoamento no uso do sistema e-Aud (Módulo Intermediário) - 2º ciclo | Capacitação técnica | 03:30 | Glaciene Lúcia de Almeida | |
| Curso Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar - COGE. | Correição | 08:00 | Thaís Alcântara | |
| Curso Juízo de Admissibilidade e Investigação Preliminar - COGE. | Correição | 08:00 | Thaís Alcântara | |
| Reciclagem e Aperfeiçoamento no uso do sistema e-Aud (Módulo Intermediário) - 2º ciclo | Capacitação técnica | 03:30 | Thaís Alcântara | |
| Capacitação IA-CM - Conaci | Auditoria | 04:00 | Thaís Alcântara | |
| Capacitação IA-CM - Conaci | Auditoria | 04:00 | Thaís Alcântara | |
| Capacitação IA-CM - Conaci | Auditoria | 04:00 | Thaís Alcântara | |
| Capacitação IA-CM - Conaci | Auditoria | 04:00 | Thaís Alcântara | |
| Palestra Seplag - Perfis de Liderança - Youtube Seplag | Capacitação técnica | 01:00 | Thaís Alcântara | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador | Correição | 08:00 | Thaís Alcântara | |
| Palestra Seplag - Perfis de Liderança - Youtube Seplag | Capacitação técnica | 02:00 | Thaís Alcântara | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador | Correição | 08:00 | Quintiliano Campomori | |
| Curso PAD-e | Correição | 03:00 | Quintiliano Campomori | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|---|---------------------|----------------|--------------------------|-----|
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Carolina Campos | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Ivani Pereira | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Kelly Carina | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Mariana Roesberg | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Glória Maria | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Valéria Leonne | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Matheus Ebert | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Luciana Bontempo | |
| Palestra da SEPLAG sobre "O papel da liderança para implementação da estratégia institucional"- YouTube da SEPLAG | Correição | 01:00 | Carolina Campos | |
| Palestra da SEPLAG sobre "A Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento como Ferramentas Gerenciais"- YouTube da SEPLAG | Correição | 01:00 | Carolina Campos | |
| Curso Introdução à Gestão de Riscos (Turma JUN/2023) ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap | Capacitação técnica | 40:00:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Curso sobre ética e Regime Disciplinar no Trilhas do Saber. | Correição | 05:00 | Kelly Carina | |
| Curso sobre ética e Regime Disciplinar no Trilhas do Saber. | Correição | 05:00 | Ivani Pereira | |
| Curso sobre ética e Regime Disciplinar no Trilhas do Saber. | Correição | 05:00 | Mariana Roesberg | |
| Curso sobre ética e Regime Disciplinar no Trilhas do Saber. | Correição | 05:00 | Glória Maria | |
| Curso sobre ética e Regime Disciplinar no Trilhas do Saber. | Correição | 05:00 | Valéria Leonne | |
| Curso sobre ética e Regime Disciplinar no Trilhas do Saber. | Correição | 05:00 | Matheus Ebert | |
| Curso sobre ética e Regime Disciplinar no Trilhas do Saber. | Correição | 05:00 | Luciana Bontempo | |
| IV Seminário de Direito Administrativo Sancionador - YouTube da CGE | Correição | 08:00 | Quintiliano Campomori | |
| Fórum Estadual de Controle Interno | Auditoria | 02:00 | Quintiliano Campomori | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade - TJMG. | Integridade | 08:00 | Thaís Alcântara | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade - TJMG. | Integridade | 08:00 | Thaís Alcântara | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|---|---------------------|----------------|----------------------------|-----|
| 2º Seminário Mineiro de Integridade - TJMG. | Integridade | 08:00 | Quintiliano Campomori | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade - TJMG. | Integridade | 08:00 | Quintiliano Campomori | |
| Do conceito à ação: como usar Insights Comportamentais para solucionar problemas em governo | Auditoria | 03:00 | Quintiliano Campomori | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade | Capacitação técnica | 08:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade | Capacitação técnica | 08:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade | Capacitação técnica | 08:00 | Carlos Eduardo de Moraes | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade - TJMG. | Integridade | 08:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade - TJMG. | Integridade | 08:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Capacitação SisPMPI - Módulo de Auditor | Integridade | 02:00 | Thaís Alcântara | |
| Live "Reorganização Administrativa Sisema" | Outra | 02:00 | Thaís Alcântara | |
| Curso "Gestão de Pessoas" - Trilhas do Saber | Gestão de Pessoas | 02:00 | Thaís Alcântara | |
| Curso Controle Interno da Gestão Florestal e da Infraestrutura | Capacitação técnica | 05:00 | Valéria Leone | |
| Curso Controle Interno da Gestão Florestal e da Infraestrutura | Capacitação técnica | 05:00 | Ivani Pereira | |
| Curso Controle Interno da Gestão Florestal e da Infraestrutura | Capacitação técnica | 05:00 | Glória Maria | |
| Capacitação SisPMPI - Módulo de Auditor | Integridade | 02:00 | Quintiliano Campomori | |
| Live "Reorganização Administrativa Sisema" | Outra | 02:00 | Quintiliano Campomori | |
| Curso "Gestão de Pessoas" - Trilhas do Saber | Gestão de Pessoas | 02:00 | Quintiliano Campomori | |
| Capacitação SisPMPI - Perfil Auditor - competências e funcionalidades - A capacitação visa preparar os usuários do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SisPMPI cadastrados no perfil de "Auditor" para a gestão e | Capacitação técnica | 02:00 | Aline Miranda Freitas | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|--|---------------------|-----------------------|----------------------------|------------|
| utilização do sistema, no exercício de suas atribuições relacionadas aos Programas e Planos de Integridade de seus respectivos órgãos e entidades. | | | | |
| Participação no Diálogos Auge: trabalhando o agora, desenvolvendo o futuro! | Auditoria | | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| Capacitação SisPMPI - Perfil Auditor - competências e funcionalidades - A capacitação visa preparar os usuários do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SisPMPI cadastrados no perfil de "Auditor" para a gestão e utilização do sistema, no exercício de suas atribuições relacionadas aos Programas e Planos de Integridade de seus respectivos órgãos e entidades. | Capacitação técnica | 02:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| Capacitação SisPMPI - Perfil Auditor - competências e funcionalidades - A capacitação visa preparar os usuários do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SisPMPI cadastrados no perfil de "Auditor" para a gestão e utilização do sistema, no exercício de suas atribuições relacionadas aos Programas e Planos de Integridade de seus respectivos órgãos e entidades. | Capacitação técnica | 02:00 | Carlos Eduardo de Moraes | |
| Capacitação SisPMPI - Módulo de Auditor | Integridade | 02:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Curso Controle Interno da Gestão Florestal e da Infraestrutura | Capacitação técnica | 05:00 | Mariana Roesberg | |
| Curso Controle Interno da Gestão Florestal e da Infraestrutura | Capacitação técnica | 05:00 | Matheus Ebert | |
| Curso Controle Interno da Gestão Florestal e da Infraestrutura | Capacitação técnica | 05:00 | Kelly Carina | |
| Curso Controle Interno da Gestão Florestal e da Infraestrutura | Capacitação técnica | 05:00 | Luciana Bontempo | |
| Diálogos com a CGE: A Participação do Conaci na Reunião do Pempal no Uzbequistão | Capacitação técnica | 01:00 | Quintiliano Campomori | |
| Diálogos entre a AUGE e as Unidades de Auditoria Interna das Empresas Estatais | Capacitação técnica | 03:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| Capacitação sobre Prevenção e Enfrentamento ao assédio moral e sexual nas empresas públicas | Capacitação técnica | 03:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| Encontro das Auditorias Internas Governamentais | Capacitação técnica | 04:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|---|---------------------|----------------|----------------------------|-----|
| Encontro Mineiro NLLC - Nova Lei de Licitações e Contratos - Audtório JK | Capacitação técnica | 04:00 | Aline Miranda Freitas | |
| Encontro das Auditorias Internas Governamentais | Capacitação técnica | 04:00 | Aline Miranda Freitas | |
| Encontro das Auditorias Internas Governamentais | Capacitação técnica | 04:00 | Michelle de Araujo | |
| Encontro das Auditorias Internas Governamentais | Capacitação técnica | 04:00 | Bruno Gonçalves Nogueira | |
| Gerenciamento de Riscos | Capacitação técnica | 08:00 | Michelle Calazans | |
| Gerenciamento de Riscos | Capacitação técnica | 08:00 | Michelle Calazans | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade | Capacitação técnica | 08:00 | Michelle Calazans | |
| 2º Seminário Mineiro de Integridade | Capacitação técnica | 08:00 | Michelle Calazans | |
| Treinamento Gestão de Pessoas | Capacitação técnica | 02:00 | Michelle Calazans | |
| Turma 1 Igam: Embarque no Projeto Valores e Prática Governo de Minas "Nosso Jeito de Ser e Fazer" | Capacitação técnica | 02:00 | Michelle Calazans | |
| Conbrai 2023 | Capacitação técnica | 08:00 | Michelle Calazans | |
| Conbrai 2023 | Capacitação técnica | 08:00 | Michelle Calazans | |
| Encontro de Trabalho Anual da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE) | Capacitação técnica | 08:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| Capacitação: Conflito de Interesses na Administração Pública (Controladoria Seccional IGAM) | Capacitação técnica | 01:00 | Glauciene Lúcia de Almeida | |
| Encontro de Trabalho Anual da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE) | Capacitação técnica | 08:00 | Aline Miranda Freitas | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| CAPACITAÇÃO | ÁREA | HORAS DE CURSO | PARTICIPANTE | OBS |
|--|---------------------|-----------------------|-----------------------|------------|
| Capacitação: Conflito de Interesses na Administração Pública (Controladoria Seccional IGAM) / NAI / Orientações sobre promoção e planejamento de capacitação com as Regionais. | Capacitação técnica | 01:00 | Aline Miranda Freitas | |
| Encontro de Trabalho Anual da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE) | Capacitação técnica | 08:00 | Michelle de Araujo | |
| Curso "Tomada de Contas Especial de Transferências de Recursos Federais - Instauração" (Instituto Serzedello Correa - TCU) | Capacitação técnica | 40:00:00 | Michelle de Araujo | |
| II Café com Nucad | Correição | 02:00 | Thaís Alcântara | |
| TOTAL | 1.239 horas | | | |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

Apêndice VI - Gerenciamento

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|---------------------------------|--|
| Ariana Souza | 02/01/2023 | 01:00 | Gabinete/CGE | Ariana, Rodrigo Fontenelle |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 10/01/2023 | 02:30 | Avaliação de Desempenho | Equipe do Nati |
| Ariana Souza | 13/01/2023 | 03:00 | Teams | Quintiliano, Ariana, Michelle |
| Ariana Souza | 13/01/2023 | 02:00 | SASC/COGE/CGE COGE/CGE | Ariana, Raquel Ariana, Vanderley |
| Quintiliano Campomori | 13/01/2023 | 03:00 | Teams | Quintiliano, Ariana, Michelle |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 13/01/2023 | 03:00 | Teams | Quintiliano, Ariana, Michelle |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 17/01/2023 | 07:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Ariana Souza | 25/01/2023 | 01:00 | Gabinete/CGE | Ariana, Rodrigo Fontenelle, Thomaz |
| Quintiliano Campomori | 31/01/2023 | 01:00 | Teams | Quintiliano, Presidência FEAM, Gabinete FEAM e Nupro |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 31/01/2023 | 03:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 01/02/2023 | 03:30 | Teams | Dirigentes Sisema |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 03/02/2023 | 00:20 | Nati | Equipe do Nati (Bruno, Aline , Glauciene) |
| Thaís Alcântara | 06/02/2023 | 01:55 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema |
| Thaís Alcântara | 06/02/2023 | 00:50 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema e Presidente do Sindsema |
| Thaís Alcântara | 06/02/2023 | 00:10 | Salinha da Controladoria | Controladoria Setorial e Nati |
| Thaís Alcântara | 06/02/2023 | 00:20 | Salinha da Controladoria | Controladoria Setorial e Nati |
| Thaís Alcântara | 06/02/2023 | 00:55 | Gabinete da Secretária Semad | Secretária de Estado da Semad, Chefe de Gabinete da Semad, Secretária Executiva da Semad, Controladora Setorial da Semad, Controlador-Geral do Estado e Auditora-Geral do Estado |
| Thaís Alcântara | 08/02/2023 | 00:30 | Gabinete Semad | Chefe de Gabinete da Semad e Controladora Setorial |
| Quintiliano Campomori | 08/02/2023 | 03:00 | Gabinete FEAM | FEAM (Gabinete, Diretores e Gerentes) |
| Wettna Lages | 09/02/2023 | 00:45 | Teams | Carolina, Wettna, Elce, Helbert |
| Thaís Alcântara | 10/02/2023 | 00:30 | Vídeo WhatsApp | Controladoria Setorial da Semad/Seccional do Igam e NUCAD |
| Thaís Alcântara | 13/02/2023 | 03:30 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema, Controladora Setorial da Semad, Assessora de Comunicação, Superintendente SGDP, Diretora DIDP/SGDP e servidores da Supram CM. |
| Thaís Alcântara | 13/02/2023 | 01:30 | Gabinete COGE | Corregedor-Geral do Estado; Corregedora da PMMG; Controlaria Setorial da Semad e Nucad/Sisema. |

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|--|---|
| Thaís Alcântara | 13/02/2023 | 00:30 | Gabinete Semad | Chefe de Gabinete da Semad, Diretoria de Programas da AUGE/CGE, Secretária Executiva da Semad e Assessora do Gabinete, Anna Paula |
| Thaís Alcântara | 14/02/2023 | 01:20 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad, Coordenador Nati e servidora de equipe do Nati |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 14/02/2023 | 01:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 14/02/2023 | 02:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 14/02/2023 | 01:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 14/02/2023 | 02:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 23/02/2023 | 00:55 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema, Controladores Setorial/Seccionais Sisema e DAPG/AUGE/CGE |
| Quintiliano Campomori | 23/02/2023 | 00:55 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema, Controladores Setorial/Seccionais Sisema e DAPG/AUGE/CGE |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 23/02/2023 | 02:30 | Cidade Administrativa, Prédio Minas, 2º andar - sala 7 | Dirigentes do Sisema |
| Wettna Lages | 23/02/2023 | 00:55 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema, Controladores Setorial/Seccionais Sisema e DAPG/AUGE/CGE |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 24/02/2023 | 01:00 | Sala de Reunião Igam | Diaf e Gab (Chefe de Gabinete e DG do IGAM) |
| Thaís Alcântara | 27/02/2023 | 02:00 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 01/03/2023 | 03:30 | Plenário Gerais | CGE e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Wettna Lages | 01/03/2023 | 03:30 | Plenário Gerais | CGE e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Wettna Lages | 03/03/2023 | 0:30 | Teams | Carolina, Wettna |
| Thaís Alcântara | 07/03/2023 | 00:20 | Vídeo WhatsApp | Thais, Controladora CSET Semad e Regiane, Diretora AUGE - Área ambiental |
| Thaís Alcântara | 07/03/2023 | 00:10 | Ligação WhatsApp | Thais, Controladora CSET Semad e Armando, Superintendente AUGE |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 07/03/2023 | 02:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 07/03/2023 | 01:00 | Teams | |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 07/03/2023 | 02:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 08/03/2023 | 0:10 | Ligação | Thais, Controladora CSET Semad e Armando, Superintendente AUGE |
| Thaís Alcântara | 08/03/2023 | 0:55 | Teams | Thais, Controladora CSET Semad; Armando, Superintendente AUGE; e equipe do TCEMG. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|---------------------------------|---|
| Thaís Alcântara | 08/03/2023 | 0:15 | Ligação | Thaís, Controladora Setorial da Semad e Ana Carolina Miranda, Subsecretária SUTAF. |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 20/03/2023 | 01:30 | Teams | Gpofi, Dgas, Geabe |
| Thaís Alcântara | 21/03/2023 | 2:30 | CGE | Controladora Setorial da Semad, Coordenador do Nati/Sisema, Equipe AUGE (Márcio Silva, Regiane Amaral e Orlando Junior). |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 21/03/2023 | 2:30 | CGE | Controladora Setorial da Semad, Equipe AUGE (Márcio Silva, Regiane Amaral e Orlando Junior). |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 21/03/2023 | 01:00 | Teams | Michael e Michelle |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 21/03/2023 | 01:00 | Gabinete do DG | Marcelo (DG) e Michelle |
| Thaís Alcântara | 23/03/2023 | 2:00 | Gabinete Semad | Controladora Setorial da Semad, Coordenador do Nati/Sisema, Chefe de Gabinete da Semad, Assessoras Anna Paula Fajardo e Letícia Capistrano, Equipe AUGE (Márcio Silva, Regiane Amaral, Orlando Junior). |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 23/03/2023 | 2:00 | Gabinete Semad | Controladora Setorial da Semad, Chefe de Gabinete da Semad, Assessoras Anna Paula Fajardo e Letícia Capistrano, Equipe AUGE (Márcio Silva, Regiane Amaral, Orlando Junior). |
| Thaís Alcântara | 27/03/2023 | 0:05 | Teams | Dirigentes Sisema. |
| Thaís Alcântara | 29/03/2023 | 3:00 | Plenário Minas | Dirigentes Sisema e servidores da Sede. |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 29/03/2023 | 01:00 | Teams | Jonatan (CONSET) e Igam |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 29/03/2023 | 04:40 | Plenário 9º andar, Prédio Minas | Dirigentes e servidores do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 30/03/2023 | 03:30 | Teams | Servidores do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 30/03/2023 | 02:00 | Teams | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 03/04/2023 | 3:00 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema. |
| Thaís Alcântara | 03/04/2023 | 0:10 | Gabinete Secretária Semad | Secretária de Estado da Semad, Marília Melo; Chefe de Gabinete da Semad, Thaís Lopes; e Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara. |
| Thaís Alcântara | 03/04/2023 | 1:00 | Gabinete SUTAF | Subsecretária Sutfaf, Ana Carolina Miranda; Coordenadora Comissão TCE Sisema, Fernanda Moreira; Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara. |
| Thaís Alcântara | 03/04/2023 | 0:15 | Ligação telefônica | Coordenador Nati/Sisema, Bruno Nogueira e Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara |
| Thaís Alcântara | 04/04/2023 | 1:10 | Teams | Chefe de Gabinete da CGE, Assessor-Chefe da AHCS, Controladores Setoriais/Seccionais da Semad, Sejusp, SEE, Funed e Ipsemg. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|---------------------------------|---|
| Thaís Alcântara | 04/04/2023 | 0:20 | Teams | Superintendente SUTI, Beatriz Almeida; servidor CGE, equipe SUTI, Reginaldo Neres; Controladores Setorial e Seccionais do Sisema; Coordenador do Nati, Bruno Nogueira, e servidor do Nati, Carlos Morais. |
| Wettna Lages | 04/04/2023 | 1:10 | Teams | Chefe de Gabinete da CGE, Assessor-Chefe da AHCS, Controladores Setoriais/Seccionais da Semad, Sejusp, SEE, Funed e Ipsemg. |
| Thaís Alcântara | 11/04/2023 | 00:15 | Teams | Dirigentes Sisema |
| Thaís Alcântara | 11/04/2023 | 00:25 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad e servidora Priscila Moreira de Andrade |
| Thaís Alcântara | 13/04/2023 | 00:55 | Teams | Controladora Setorial da Semad, Controladora Seccional do IEF e Coordenadora do Nucad |
| Thaís Alcântara | 13/04/2023 | 00:20 | Teams | Controladora Setorial da Semad e Coordenadora do Nucad |
| Thaís Alcântara | 17/04/2023 | 02:00 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema |
| Thaís Alcântara | 17/04/2023 | 00:45 | Teams | Controladora Setorial da Semad e Servidora da Semad |
| Thaís Alcântara | 18/04/2023 | 00:40 | Mesas de trabalho Controladoria | Controladora Setorial da Semad e Controladora Seccional do Igam |
| Thaís Alcântara | 19/04/2023 | 00:30 | Teams | Controladora Setorial da Semad, Coordenadora do Nucad, Coordenador do Nati, Coordenadora da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial |
| Thaís Alcântara | 19/04/2023 | 00:30 | Teams | Controladora Setorial da Semad e Coordenadora do Nucad |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 19/04/2023 | 01:00 | Teams | ASPRH/IGAM e DTI/CGE |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 24/04/2023 | 02:30 | Teams | Jéssica (NATI/FHEMIG) |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 25/04/2023 | 01:30 | Teams | Equipe do Nati, CSET/SEMAD, CGE, SEMAD |
| Thaís Alcântara | 25/04/2023 | 01:30 | Teams | Controladora Setorial da Semad, Coordenador do Nati, Equipe AUGE, Equipe Semad |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 25/04/2023 | 03:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 03/05/2023 | 01:00 | Teams | SUTI, Superintendência de Transparência e Diretoria de Transparência Passiva; Controladora Setorial da Semad; Coordenador do Nati/Sisema e Coordenadora do Nucad/Sisema. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 03/05/2023 | 01:00 | Teams | SUTI, Superintendência de Transparência e Diretoria de Transparência Passiva; Controladora Setorial da Semad; Coordenador do Nati/Sisema e Coordenadora do Nucad/Sisema. |
| Thaís Alcântara | 04/05/2023 | 01:00 | Gabinete da Semad | Chefe de Gabinete da Semad, Leticia Campos; Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara; Coordenador do Nati, Bruno Nogueira; e Coordenadora do Nucad, Carolina Campos. |
| Thaís Alcântara | 04/05/2023 | 00:35 | Ligação telefônica | Controladora Seccional do Igam, Michelle Calazans; e Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|---------------------------------|---|
| Bruno Gonçalves Nogueira | 04/05/2023 | 01:00 | Gabinete da Semad | Chefe de Gabinete da Semad, Leticia Campos; Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara; Coordenador do Nati, Bruno Nogueira; e Coordenadora do Nucad, Carolina Campos. |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 09/05/2023 | 03:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 16/05/2023 | 01:15 | Setor da CSET/NATI | Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara e Coordenador do Nati, Bruno Nogueira. |
| Thaís Alcântara | 16/05/2023 | 00:50 | Setor da CSET/NATI | Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara; Coordenador do Nati, Bruno Nogueira; e servidor da equipe Nati, Carlos Eduardo Morais. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 16/05/2023 | 01:15 | Setor da CSET/NATI | Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara e Coordenador do Nati, Bruno Nogueira. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 16/05/2023 | 00:50 | Setor da CSET/NATI | Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara; Coordenador do Nati, Bruno Nogueira; e servidor da equipe Nati, Carlos Eduardo Morais. |
| Thaís Alcântara | 18/05/2023 | 01:00 | Teams | Controladora Setorial da Semad, Coordenador do Nati, Equipe AUGE, Equipe Semad |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 18/05/2023 | 01:00 | Teams | Controladora Setorial da Semad, Coordenador do Nati, Equipe AUGE, Equipe Semad |
| Thaís Alcântara | 22/05/2023 | 01:40 | Presencial no setor | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema |
| Quintiliano Campomori | 22/05/2023 | 01:40 | Presencial no setor | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema |
| Wettna Lages | 22/05/2023 | 01:40 | Presencial no setor | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema |
| Thaís Alcântara | 23/05/2023 | 01:00 | Presencial no setor | Controladora Setorial da Semad; Controlador Seccional da Feam; Coordenador e equipe do Nati |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 23/05/2023 | 01:00 | Presencial no setor | Controladora Setorial da Semad; Controlador Seccional da Feam; Coordenador e equipe do Nati |
| Quintiliano Campomori | 23/05/2023 | 01:00 | Presencial no setor | Controladora Setorial da Semad; Controlador Seccional da Feam; Coordenador e equipe do Nati |
| Thaís Alcântara | 25/05/2023 | 01:10 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema; Coordenador e equipe Nati. |
| Thaís Alcântara | 25/05/2023 | 00:30 | Ligação telefônica | Controladora Setorial da Semad e Coordenadora do Nucad |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 25/05/2023 | 01:10 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema; Coordenador e equipe Nati. |
| Quintiliano Campomori | 25/05/2023 | 01:10 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema; Coordenador e equipe Nati. |
| Wettna Lages | 25/05/2023 | 01:10 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema; Coordenador e equipe Nati. |
| Thaís Alcântara | 29/05/2023 | 03:20 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema |
| Thaís Alcântara | 29/05/2023 | 00:15 | Ligação telefônica | Controladora Setorial da Semad e Secretária Executiva da Semad - Valéria Rezende |
| Thaís Alcântara | 31/05/2023 | 00:40 | Teams | Controladora Seccional do Igam; Controladora Setorial da Semad e Coordenador do Nati. |
| Thaís Alcântara | 31/05/2023 | 00:15 | Teams | Controladora Setorial da Semad e Coordenador do Nati |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|----------------------------------|---|
| Bruno Gonçalves Nogueira | 31/05/2023 | 00:40 | Teams | Controladora Seccional do Igam; Controladora Setorial da Semad e Coordenador do Nati. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 31/05/2023 | 00:15 | Teams | Controladora Setorial da Semad e Coordenador do Nati |
| Quintiliano Campomori | 01/06/2023 | 01:00 | Teams | Gabinete FEAM e Controladoria |
| Thaís Alcântara | 05/06/2023 | 01:00 | Gabinete Secex | Secretária Executiva da Semad, Valéria Rezende e Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara |
| Quintiliano Campomori | 06/06/2023 | 02:00 | Plenário Gerais | Controladores e Chefias CGE |
| Wettna Lages | 06/06/2023 | 02:00 | Plenário Gerais | Controladores e Chefias CGE |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 06/06/2023 | 02:00 | Plenário Gerais | Controladores e Chefias CGE |
| Thaís Alcântara | 06/06/2023 | 02:00 | Plenário Gerais | CGE e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Thaís Alcântara | 06/06/2023 | 01:00 | Teams | Controladora Setorial da Semad, Equipe AUGÉ, Equipe Semad, Supram Jequitinhonha |
| Thaís Alcântara | 12/06/2023 | 02:15 | Teams | Dirigentes Sisema |
| Thaís Alcântara | 13/06/2023 | 00:25 | Gabinete Semad | Chefe de Gabinete da Semad, Leticia Campos; Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara; e Coordenador do Nati, Bruno Nogueira. |
| Quintiliano Campomori | 21/06/2023 | 00:40 | Teams | Quintiliano Campomori, Rosa Laender |
| Thaís Alcântara | 21/06/2023 | 01:00 | Ligação telefônica | Coordenadora Nucad e Controladora Setorial da Semad |
| Thaís Alcântara | 26/06/2023 | 03:00 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes Sisema |
| Thaís Alcântara | 27/06/2023 | 00:17 | Ligação telefônica | Coordenadora Nucad e Controladora Setorial da Semad |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 29/06/2023 | 01:57 | Teams | Controladores do Sisema e NATI |
| Quintiliano Campomori | 29/06/2023 | 01:57 | Teams | Controladores do Sisema e NATI |
| Thaís Alcântara | 29/06/2023 | 01:40 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema e Equipe NATI |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 03/07/2023 | 02:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 04/07/2023 | 00:15 | Presencial no setor | Controladora Setorial da Semad e Coordenador Nati/Sisema. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 04/07/2023 | 00:15 | Presencial no setor | Controladora Setorial da Semad e Coordenador Nati/Sisema. |
| Thaís Alcântara | 10/07/2023 | 01:45 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 12/07/2023 | 03:00 | Edifício Minas, 3º andar, sala 7 | Alta Administração e gestores do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 13/07/2023 | 01:30 | Teams | Geabe, Dgas, Gpofi, Diaf, Procuradoria e CSEC |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|---|--|
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 14/07/2023 | 01:00 | Teams | Fernanda Moreira, Presidente Comissão de TCE; Carlos, Nati; e Michelle, CSEC |
| Thaís Alcântara | 17/07/2023 | 03:00 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 18/07/2023 | 01:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 01/08/2023 | 02:00 | BDMG | Igam |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 02/08/2023 | 01:00 | Teams | Geabe, Dgas, Gpofi, Diaf, e CSEC |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 08/08/2023 | 02:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 10/08/2023 | 09:00 | BDMG - Rua Bernardo Guimarães; Sala Guimarães Rosa | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 17/08/2023 | 01:45 | Teams | AHCS, Controladores Setorial e Seccionais do Sisema e Coordenadores do Nati e do Nucad |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 17/08/2023 | 01:45 | Teams | AHCS, Controladores Setorial e Seccionais do Sisema e Coordenadores do Nati e do Nucad |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 17/08/2023 | 01:30 | Teams | Harmonização/CGE e Controladoria do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 18/08/2023 | 01:00 | Teams | SUTI: Soraia, Beatriz; Carlos, Nati; e CSEC/Igam |
| Thaís Alcântara | 21/08/2023 | 03:00 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 23/08/2023 | 01:00 | Gabinete do Corregedor-Geral (CGE-MG) | Corregedor-Geral do Estado; Controladora Setorial da Semad e Coordenadora do Nucad/Sisema. |
| Thaís Alcântara | 25/08/2023 | 00:40 | Teams | Chefe de Gabinete da CGE, Assessor-Chefe da AHCS, Assessora-chefe Ascom / CGE e Controladores Setoriais e Seccionais |
| Quintiliano Campomori | 25/08/2023 | 00:40 | Teams | Chefe de Gabinete da CGE, Assessor-Chefe da AHCS, Assessora-chefe Ascom / CGE e Controladores Setoriais e Seccionais |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 25/08/2023 | 00:40 | Teams | Chefe de Gabinete da CGE, Assessor-Chefe da AHCS, Assessora-chefe Ascom / CGE e Controladores Setoriais e Seccionais |
| Thaís Alcântara | 28/08/2023 | 03:10 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 29/08/2023 | 02:00 | Sala 1 - Prédio Minas - 1º andar | Equipe e coordenador do Nati e Controladores Setorial (Semad) e Seccionais (Feam e Igam) do Sisema |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|----------------------------------|---|
| Quintiliano Campomori | 29/08/2023 | 02:00 | Sala 1 - Prédio Minas - 1º andar | Equipe e coordenador do Nati e Controladores Setorial (Semad) e Seccionais (Feam e Igam) do Sisema |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 29/08/2023 | 02:00 | Sala 1 - Prédio Minas - 1º andar | Equipe e coordenador do Nati e Controladores Setorial (Semad) e Seccionais (Feam e Igam) do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 29/08/2023 | 02:00 | Sala 1 - Prédio Minas - 1º andar | Equipe e coordenador do Nati e Controladores Setorial (Semad) e Seccionais (Feam e Igam) do Sisema |
| Thaís Alcântara | 31/08/2023 | 02:00 | Plenário Prédio Minas | CGE e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Quintiliano Campomori | 31/08/2023 | 02:00 | Plenário Prédio Minas | CGE e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 31/08/2023 | 02:00 | Plenário Prédio Minas | CGE e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 31/08/2023 | 02:00 | Plenário Prédio Minas | CGE e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 31/08/2023 | 01:30 | Gabinete do IGAM | Carolina, Michelle, Marcelo, Glória e Procuradoria |
| Thaís Alcântara | 05/09/2023 | 01:00 | Presencial | Aline, Bruno e Thaís |
| Thaís Alcântara | 05/09/2023 | 00:50 | Presencial | Glauciene, Bruno e Thaís |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 05/09/2023 | 01:00 | Presencial | Aline e Thaís |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 05/09/2023 | 00:50 | Presencial | Glauciene e Thaís |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 05/09/2023 | 00:50 | Presencial | Carlos e Michelle |
| Thaís Alcântara | 06/09/2023 | 05:30 | Sala 7 - Prédio Minas - 2º andar | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 11/09/2023 | 00:15 | Sala 4 - Prédio Minas - 2º andar | Gabinete Semad, SGDP, DPCA, Controlador Seccional da Feam e Controladora Setorial da Semad |
| Quintiliano Campomori | 11/09/2023 | 00:15 | Sala 4 - Prédio Minas - 2º andar | Gabinete Semad, SGDP, DPCA, Controlador Seccional da Feam e Controladora Setorial da Semad |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 11/09/2023 | 01:00 | Sala do DG | DG e CSEC |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 11/09/2023 | 01:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM, Secretário Adjunto da Semad |
| Thaís Alcântara | 12/09/2023 | 01:50 | Teams | Raquel/SASC; Elky/Diretoria Área Econômica; Controladores Setorial e Seccionais do Sisema (Thaís, Michelle e Quintiliano); e Coordenadora do Nucad/Sisema (Carolina). |
| Quintiliano Campomori | 12/09/2023 | 01:50 | Teams | Raquel/SASC; Elky/Diretoria Área Econômica; Controladores Setorial e Seccionais do Sisema (Thaís, Michelle e Quintiliano); e Coordenadora do Nucad/Sisema (Carolina). |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 12/09/2023 | 02:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|--|--|
| Thaís Alcântara | 13/09/2023 | 01:00 | Presencial | Carolina, Nucad e Thaís, CSET Semad. |
| Thaís Alcântara | 19/09/2023 | 02:00 | Teams | AHCS e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Thaís Alcântara | 19/09/2023 | 01:00 | Híbrido - Salinha presencial e ligação vídeo WhatsApp (Michelle) | Bruno, Coordenador Nati; e Controladores Setorial/Seccionais - Michelle, Quintiliano e Thaís |
| Quintiliano Campomori | 19/09/2023 | 02:00 | Teams | AHCS e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 19/09/2023 | 01:00 | Híbrido - Salinha presencial e ligação vídeo WhatsApp (Michelle) | Coordenador Nati e Controladores Setorial/Seccionais |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 19/09/2023 | 01:00 | Sala do setor | Bruno, Thaís e Quintiliano |
| Thaís Alcântara | 20/09/2023 | 00:30 | Presencial - Salinha | Carolina, Nucad e Thaís, CSET Semad. |
| Thaís Alcântara | 20/09/2023 | 01:15 | Presencial - Salinha | Carolina, Coordenadora Nucad; e Controladores Setorial/Seccionais - Michelle, Quintiliano e Thaís |
| Quintiliano Campomori | 20/09/2023 | 01:15 | Presencial - Salinha | Carolina, Coordenadora Nucad; e Controladores Setorial/Seccionais - Michelle, Quintiliano e Thaís |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 20/09/2023 | 01:15 | Sala do setor | Carol, Thaís e Quintiliano |
| Thaís Alcântara | 26/09/2023 | 01:30 | Sala 4, 1º andar, Prédio Minas | NATI e Controladorias Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 26/09/2023 | 01:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 27/09/2023 | 01:14 | Presencial - Salinha | Carolina e Valéria / Nucad; e Thaís / CSET Semad. |
| Thaís Alcântara | 02/10/2023 | 02:10 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 02/10/2023 | 00:55 | Presencial - Setor | Controladora Setorial da Semad e Controladora Seccional do Igam |
| Thaís Alcântara | 02/10/2023 | 00:15 | Contato telefônico | Controladora Setorial da Semad (Thaís) e servidora da equipe do Nati (Glauciene) |
| Thaís Alcântara | 03/10/2023 | 01:30 | Presencial - Salinha | Controladora Setorial da Semad (Thaís); Controladora Seccional do Igam (Michelle Calazans); Equipe do Nati (Aline, Carlos, Glauciene e Maria). |
| Thaís Alcântara | 03/10/2023 | 01:35 | Sala 5 – Prédio Minas – 2º andar | Controladores Setorial/Seccionais do Sisema (Semad, Feam e Igam); Coordenador e equipe do Nati. |
| Thaís Alcântara | 03/10/2023 | 01:00 | Sala 5 – Prédio Minas – 2º andar | Controladora Setorial da Semad (Thaís); Controladora Seccional do Igam (Michelle Calazans); Coordenador do Nati (Bruno). |
| Quintiliano Campomori | 03/10/2023 | 01:35 | Presencial | Controladores Setorial/Seccionais do Sisema (Semad, Feam e Igam); Coordenador e equipe do Nati. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 03/10/2023 | 01:35 | Presencial | Controladores Setorial/Seccionais do Sisema (Semad, Feam e Igam); Coordenador e equipe do Nati. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|----------------------------------|--|
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 03/10/2023 | 01:00 | Sala do setor | Gecoc e Csec |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 03/10/2023 | 01:00 | Sala 5 – Prédio Minas – 2º andar | Nati e Controladores do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 04/10/2023 | 01:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração e gestores do IGAM |
| Thaís Alcântara | 09/10/2023 | 02:00 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 09/10/2023 | 01:00 | Gabinete do DG | Marcelo e Michelle |
| Thaís Alcântara | 16/10/2023 | 02:35 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 17/10/2023 | 09:00 | CMRR | Igam |
| Thaís Alcântara | 18/10/2023 | 00:20 | Contato telefônico | Controladora Setorial da Semad e Controladora Seccional do Igam |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 18/10/2023 | 09:00 | CMRR | Igam |
| Thaís Alcântara | 19/10/2023 | 01:00 | Teams | AUGE e Controladores Setoriais e Seccionais. |
| Quintiliano Campomori | 19/10/2023 | 01:00 | Teams | AUGE e Controladores Setoriais e Seccionais. |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 19/10/2023 | 09:00 | CMRR | Igam |
| Thaís Alcântara | 20/10/2023 | 01:00 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema (Semad, Feam e Igam); Coordenador e equipe Nati/Sisema. |
| Quintiliano Campomori | 20/10/2023 | 01:00 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema (Semad, Feam e Igam); Coordenador e equipe Nati/Sisema. |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 20/10/2023 | 01:00 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema (Semad, Feam e Igam); Coordenador e equipe Nati/Sisema. |
| Thaís Alcântara | 23/10/2023 | 02:15 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 24/10/2023 | 01:25 | Teams | Controladora Setorial da Semad (Thaís); Chefe de Gabinete da Semad (Letícia); Subsecretário de Fiscalização (Alexandre); Superintendente Suopro (Vanessa); Diretora DIAE (Elisângela Tonon); Superintendente de Transparência da CGE (Beatriz Almeida); Subcontroladora da Suti (Soraia Dias). |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 24/10/2023 | 01:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 25/10/2023 | 01:00 | Teams | Thiago (DGAS) e CSEC |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|---------------------------------|--|
| Thaís Alcântara | 06/11/2023 | 02:50 | Sala 7 - Prédio Minas - 2 andar | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 07/11/2023 | 01:10 | Teams | Gabinete Semad (Chefe de Gabinete e Assessora), Secretário Adjunto da Semad, Corregedor-Geral, Superintendente SASC, DASAE (Diretora e servidora da equipe), Coordenadora do Nucad e Controladora Setorial da Semad. |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 07/11/2023 | 03:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Thaís Alcântara | 08/11/2023 | 00:30 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial e servidora da equipe do Nati - Michelle de Araújo |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 08/11/2023 | 01:00 | Teams | Agevap (Magno e Leandro) e Csec |
| Quintiliano Campomori | 09/11/2023 | 00:30 | Teams | Quintiliano, Soraia Dias |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 10/11/2023 | 02:00 | Gabinete IEF | Elce (Chefe de Gabinete) e Csec |
| Thaís Alcântara | 13/11/2023 | 01:00 | Teams | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 13/11/2023 | 00:35 | Gabinete Semad | Letícia Capistrano, Chefe de Gabinete da Semad; Carolina Abreu, Coordenadora do Nucad/Sisema; e Thaís Alcântara, Controladora Setorial da Semad. |
| Thaís Alcântara | 13/11/2023 | 00:25 | Salinha da Controladoria | Controlador Seccional da Feam e Controladora Setorial da Semad. |
| Quintiliano Campomori | 13/11/2023 | 01:00 | Presencial | Presidente da FEAM, Assessora de Compliance |
| Thaís Alcântara | 14/11/2023 | 01:15 | Salinha da Controladoria | Controlador Seccional da Feam, Controladora Seccional do Igam e Controladora Setorial da Semad. |
| Quintiliano Campomori | 14/11/2023 | 01:00 | Presencial | Membros do CEG |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 14/11/2023 | 02:00 | Minas - 2º andar / Sala 05 | Grupo de Trabalho |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 14/11/2023 | 03:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 14/11/2023 | 01:15 | Salinha da Controladoria | Controlador Seccional da Feam, Controladora Seccional do Igam e Controladora Setorial da Semad. |
| Thaís Alcântara | 16/11/2023 | 01:00 | Teams | DIDP; Controladorias Setorial/Seccionais; Nati e Nucad |
| Thaís Alcântara | 16/11/2023 | 00:30 | Teams | Controladorias Setorial/Seccionais; Nati e Nucad |
| Quintiliano Campomori | 16/11/2023 | 01:00 | Teams | DIDP; Controladorias Setorial/Seccionais; Nati e Nucad |
| Quintiliano Campomori | 16/11/2023 | 00:30 | Teams | Controladorias Setorial/Seccionais; Nati e Nucad |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 16/11/2023 | 01:00 | Teams | DIDP; Controladorias Setorial/Seccionais; Nati e Nucad |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 16/11/2023 | 00:30 | Teams | Controladorias Setorial/Seccionais; Nati e Nucad |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 16/11/2023 | 01:00 | Teams | DIDP; Controladorias Setorial/Seccionais; Nati e Nucad |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|----------------------------|---|
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 16/11/2023 | 01:00 | Gabinete do DG | DG e Csec |
| Thaís Alcântara | 17/11/2023 | 00:15 | Ligação WhatsApp | Assessora do Gabinete, Danielle Machado e Controladora Setorial da Semad, Thaís Alcântara. |
| Thaís Alcântara | 20/11/2023 | 00:50 | Teams | Controlador Seccional da Feam, Controladora Seccional do IEF (ex-Igam), Controladora Setorial da Semad e Coordenadora do Nucad. |
| Quintiliano Campomori | 20/11/2023 | 00:50 | Teams | Controlador Seccional da Feam, Controladora Seccional do IEF (ex-Igam), Controladora Setorial da Semad e Coordenadora do Nucad. |
| Quintiliano Campomori | 20/11/2023 | 01:00 | Teams | Todos os servidores da FEAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 20/11/2023 | 00:50 | Teams | Controlador Seccional da Feam, Controladora Seccional do IEF (ex-Igam), Controladora Setorial da Semad e Coordenadora do Nucad. |
| Thaís Alcântara | 21/11/2023 | 01:00 | Ligação ramal | Controladora Setorial da Semad - Thaís e Servidor da COGE - Gercy. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 21/11/2023 | 02:00 | Minas - 1º andar / Sala 04 | Grupo de Trabalho |
| Thaís Alcântara | 22/11/2023 | 01:00 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad e Controladora Setorial do IEF (ex-Igam). |
| Quintiliano Campomori | 22/11/2023 | 01:00 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad e Controladora Setorial do IEF (ex-Igam). |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 22/11/2023 | 01:00 | Teams | IEF (DG e Chefe de Gabinete) e Csec |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 24/11/2023 | 02:00 | Teams | Grupo de Trabalho |
| Thaís Alcântara | 28/11/2023 | 01:30 | Teams | AHCS e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Quintiliano Campomori | 28/11/2023 | 01:30 | Teams | AHCS e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 28/11/2023 | 02:00 | Teams | Grupo de Trabalho |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 28/11/2023 | 01:30 | Teams | AHCS e Controladorias Setoriais e Seccionais. |
| Thaís Alcântara | 30/11/2023 | 00:45 | Teams | Controladora Setorial da Semad e servidora da equipe do Nati |
| Quintiliano Campomori | 12/12/2023 | 01:30 | Teams | Cset, Csec, NATI |
| Quintiliano Campomori | 13/12/2023 | 08:00 | Presencial | CGE |
| Quintiliano Campomori | 14/12/2023 | 03:00 | Presencial | Sisema |
| Quintiliano Campomori | 15/12/2023 | 02:00 | Teams | Controladores Sisema |
| Quintiliano Campomori | 18/12/2023 | 01:00 | Teams | Dirigentes Sisema, Controladores Sisema |
| Quintiliano Campomori | 18/12/2023 | 01:00 | Teams | Controlador FEAM, IGAM e NAO Sul de Minas |
| Michelle Calazans – CSEC IEF | 04/12/2023 | 03:30 | Gabinete do DG IEF | Alta Administração do IEF |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 05/12/2023 | 02:30 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-------------------------------|------------|---------|---|--|
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 11/12/2023 | 01:30 | Teams | DIAF, Dgas, Geplo e CSEC/Igam |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 12/12/2023 | 01:30 | Minas - 2º andar / Sala 04 | Nati e Controladores do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 14/12/2023 | 05:00 | CRMM | Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 15/12/2023 | 02:00 | Teams | Thaís e Quintiliano |
| Michelle Calazans – CSEC IEF | 18/12/2023 | 00:30 | Gab DG IEF | DG/IEF e CSEC/IEF |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 18/12/2023 | 01:00 | Teams | Dirigentes e Controladores do Sisema |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 19/12/2023 | 02:00 | Sala de Reunião do IGAM | Alta Administração do IGAM |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 20/12/2023 | 09:00 | BDMG, Sala Guimarães Rosa - 2º andar; Rua da Bahia, 1600, Lourdes, BH | Igam |
| Michelle Calazans – CSEC IEF | 21/12/2023 | 03:00 | Gabinete do DG IEF | Alta Administração do IEF |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 22/12/2023 | 01:00 | Cidade Administrativa, 2º andar - sala 7 | Semad e Igam |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 22/12/2023 | 03:00 | Cidade Administrativa, 2º andar - sala 7 | Semad e Igam |
| Michelle Calazans – CSEC Igam | 27/12/2023 | 01:00 | Prédio Minas, 1º andar, sala 1 | Diaf, Gecoc e CSEC |
| Michelle Calazans – CSEC IEF | 27/12/2023 | 02:40 | Cidade Administrativa, 2º andar - sala 7 | Semad e IEF |
| Michelle Calazans – CSEC IEF | 27/12/2023 | 03:30 | Cidade Administrativa, 2º andar - sala 7 | Semad e IEF |
| Michelle Calazans – CSEC IEF | 27/12/2023 | 00:15 | Gab DG IEF | DG, Chefe de Gabinete do IEF e Csec |
| Bruno Gonçalves Nogueira | 12/12/2023 | 01:30 | Teams | Cset, Csec, NATI |
| Thaís Alcântara | 04/12/2023 | 03:20 | Sala 7 - Prédio Minas - 2º andar | Dirigentes do Sisema |
| Thaís Alcântara | 04/12/2023 | 00:45 | Presencial | Controladora Setorial da Semad e Controladora Setorial do IEF (ex-Igam). |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

| Controlador/Analista | Data | Duração | Local | Participantes |
|-----------------------------|-------------|----------------|--------------------------|---|
| Thaís Alcântara | 05/12/2023 | 00:10 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad, Thaís; Controladora Seccional do IEF, Michelle Calazans; Servidores da equipe do Nati, Carlos, Glauciene e Michelle Araújo. |
| Thaís Alcântara | 12/12/2023 | 01:30 | Presencial / Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema e Equipe NATI |
| Thaís Alcântara | 13/12/2023 | 03:00 | Auditório JK | Controladoria-Geral do Estado; Controladorias Setoriais e Seccionais; Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual. |
| Thaís Alcântara | 14/12/2023 | 04:00 | CMRR | Sisema |
| Thaís Alcântara | 15/12/2023 | 02:00 | Teams | Controladores Setorial e Seccionais do Sisema. |
| Thaís Alcântara | 15/12/2023 | 00:10 | Contato telefônico | Controladora Setorial da Semad e Chefe de Gabinete da Semad |
| Thaís Alcântara | 15/12/2023 | 00:40 | Contato telefônico | Controladora Setorial da Semad e Coordenador do Nati |
| Thaís Alcântara | 19/12/2023 | 00:10 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad, Controladora Seccional do IEF, Controlador Seccional da Feam, Coordenador do Nati e Servidora da equipe Maria Izabel. |
| Thaís Alcântara | 19/12/2023 | 00:10 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad, Controladora Seccional do IEF, Controlador Seccional da Feam, Coordenador do Nati e Servidora da equipe Aline Miranda. |
| Thaís Alcântara | 19/12/2023 | 00:10 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad, Controladora Seccional do IEF, Controlador Seccional da Feam, Coordenador do Nati e Servidora da equipe Michelle de Araújo. |
| Thaís Alcântara | 19/12/2023 | 00:20 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad, Controladora Seccional do IEF, Controlador Seccional da Feam e Coordenador do Nati. |
| Thaís Alcântara | 19/12/2023 | 00:15 | Contato telefônico | Controladora Setorial da Semad e servidor do NUCC/CGE. |
| Thaís Alcântara | 20/12/2023 | 00:30 | Salinha da Controladoria | Controladora Setorial da Semad, Controladora Seccional do IEF, Controlador Seccional da Feam e Coordenadora do Nucad. |

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Ed. Gerais, 12 andar - CEP 31630-901

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - Fone: (31) 3915-8891 - www.cge.mg.gov.br - coordenacao@cge.mg.gov.br

NOTA DE AUDITORIA

– AVALIAÇÃO

Nº 1409428/2023

Avaliação da regularidade da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda pelo Instituto BioAtlântica

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

31/01/2023

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Auditoria-Geral

NOTA DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO - 1409428/2023

Unidade: **Controladoria Seccional do IGAM**

Município: **Belo Horizonte/MG**



MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



NOTA DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO Nº 1409428/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 1409114

DESTINATÁRIO

Marcelo da Fonseca, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

REFERÊNCIA

Avaliar a regularidade da contratação do fornecedor “Manuella Móveis Ltda”, que se refere à 1ª Prestação de Contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e o Instituto BioAtlântica (IBIO), em atenção à Decisão IGAM/GAB nº. 01/2021¹, a qual determina a *“apuração dos fatos por parte da Auditoria Setorial, através de relatório próprio; a abertura de processo administrativo sancionador, na forma do art. 87 da legislação licitatória; bem como a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça competente e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais”*, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020².

ANÁLISE

A avaliação foi realizada no período de 11/01/2022 a 20/08/2022. Os procedimentos adotados observaram as normas e técnicas aplicáveis à Auditoria Governamental e incluíram testes de verificações, na abrangência e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias, objetivando a formação de opinião quanto à avaliação da regularidade da contratação do fornecedor “Manuella Móveis Ltda”, que se refere à 1ª Prestação de Contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o IGAM e o IBIO. A análise se limitou aos documentos anexos aos autos dos processos registrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o nº 2240.01.0001971/2019-59 e nº 2240.01.0003301/2022-30.

A partir dos exames realizados sobre a contratação selecionada, a equipe de auditoria apresenta o seguinte resultado:

¹ Documento nº 36380443, anexo ao processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

² Estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências.



1. Da contratação do fornecedor Manuella Móveis Ltda

1.1. Da Ausência de documentos e informações relevantes

Detectou-se nos autos dos processos disponibilizados³ a ausência de documentos e informações que esclareçam satisfatoriamente o procedimento adotado pelo IBIO para a definição das diretrizes do certame, previsto no § 1º do art. 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09⁴ (vigente à época), a saber:

Art. 8º (...) §1º - O Ato Convocatório estabelecerá, em cada caso e para as modalidades previstas neste artigo, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados, a forma e os critérios para a escolha dos fornecedores, admitidos lances sucessivos dos participantes, podendo também ser utilizados meios eletrônicos e a Internet.

Detectou-se ainda a ausência da solicitação dos orçamentos aos fornecedores e a falta de comprovação da publicidade, transparência do certame, o que compromete a competitividade da contratação. Dessa forma, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) solicitou⁵ os documentos que comprovam este requisito e, em resposta, o IBIO informou⁶ que:

“[...] devido ao tempo decorrido, não conseguimos localizar as comprovações referentes a publicidade da contratação, a solicitação de orçamentos aos fornecedores e o contrato firmado com a empresa fornecedora, constando no processo de dispensa em anexo, a Nota Fiscal e a Nota de Empenho”.

Assim, não ficou demonstrada nos documentos analisados, a forma como foi solicitado aos fornecedores os orçamentos para formação de preços, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 11 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09⁷.

Neste sentido, convém ressaltar que além da ausência de documentação comprobatória supracitada, com base nos documentos que instruem os processos, não foi evidenciada ainda a publicidade do ato convocatório, conforme preceitua o § 2º do art. 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 (vigente à época):

Art. 8º (...) §2º - **A entidade equiparada deverá divulgar na sua página eletrônica, no sítio eletrônico do respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM o Ato Convocatório** e estabelecer prazo mínimo de 10 (dez) dias desta divulgação até a data de abertura das propostas dos

³ Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59 e nº 2240.01.0003301/2022-30.

⁴ Estabelece procedimentos e normas para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal, bem como estabelece a forma de repasse, utilização e prestação de contas com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

⁵ Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 1/2022 (40487248) e Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 45/2022 (43364269), anexos ao processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

⁶ Mediante Ofício IBIO – 07/2022 (44472167), anexo ao processo SEI nº 2240.01.0003301/2022-30.

⁷ Art. 11 (...) Parágrafo único. A Entidade Equiparada, para obtenção do número mínimo de orçamentos previstos no caput, deverá encaminhar a solicitação da compra de materiais/contratação de serviços e obras a, pelo menos, 03 (três) fornecedores.



participantes no certame. No caso de obras e serviços de engenharia, este prazo deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, conforme a complexidade do objeto. (Grifo nosso)

Vale ressaltar ainda que, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, para a aquisição de bens sob a modalidade de Pedido de Cotação, não há obrigatoriedade do instrumento contratual, em se tratando de execução e/ou entrega imediata do objeto, portanto, o contrato não é exigível *in casu*.

1.2. **Fragilidades na pesquisa para formação de preços**

De acordo documentação analisada, verificou-se que o IBIO utilizou pesquisa de preço com três fornecedores para definição do preço de referência. Esta pesquisa foi composta por três orçamentos de titularidade das **empresas que, em momento posterior, participaram do certame**, a saber: “Manuella Imóveis”, “Equipar Comércio de Móveis” e “Equipel Ltda”. Os referidos orçamentos **estão sem data de emissão**, conforme documentos que instruem o processo autuado pela Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE)⁸ e processo de resposta do IBIO⁹.

De acordo com o inciso II, § 4º, art. 8º, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 (vigente à época), o processo de seleção deve ser instruído com a comprovação de compatibilidade do preço estabelecido com o preço de mercado:

Art. 8º, §4º, II - justificativa do preço, **comprovando a sua compatibilidade com o preço de mercado**, mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos. (Grifo nosso)

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que os orçamentos dos fornecedores, isoladamente, não refletem, necessariamente, o preço de mercado. Neste sentido, o Acórdão 3.452/2011-2C¹⁰, dispõe que as fontes de informação a serem consideradas como referência devem ser os **“preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos”** para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos.

Para o TCU, mediante especificação clara e objetiva do que se pretende, o comprador deve buscar referências para estimar, com grau adequado de precisão, o valor praticado no mercado. Ademais, de acordo com entendimento pacificado dos tribunais de contas:

⁸ Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

⁹ Processo SEI nº 2240.01.0003301/2022-30.

¹⁰ Disponível em: < https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A3452%2520ANOACORDAO%253A2011/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/1/%2520>.



“(…) a estimativa que considere apenas cotação junto a fornecedores **pode apresentar preços superestimados**, uma vez que **as empresas não têm interesse em revelar, nessa fase, o real valor a que estão dispostas a realizar o negócio**. Os fornecedores têm conhecimento de que o valor informado será usado para a definição do preço máximo que o órgão estará disposto a pagar e os valores obtidos nessas consultas tendem a ser superestimados”. (Ex. Acórdão TCU 299/2011-Plenário).

Apesar da contratação se dar por empresa privada, para execução de política pública, considerando a equiparação da Entidade Equiparada à Agência de Bacia, é recomendável que as normas que tratem das cotações considerem também os preços praticados nos pregões como referência para a estimativa. Neste sentido, o Portal de Compras do Governo de Minas Gerais está disponível para consulta pública e formação de preços em processos licitatórios.

Tal definição origina-se da dicção do inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/93 pelo qual, sempre que possível, as compras devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

1.3. Fragilidades na definição da modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento das propostas

A modalidade da contratação de coleta de preços por “dispensa” foi decidida pelo IBIO em razão do proponente ter apresentado preço global inferior ao limite estabelecido no art. 11 da Resolução Conjunta Semad/Igam nº 1.044/2009¹¹.

Sobre modalidade, a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009 traz um rol de quais são e explica cada uma delas nas Subseções I e II, a saber: pedido de cotação e coleta de preços.

No que tange à terminologia, os tipos de licitação não são citados na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009 e sim elencados na Lei de Licitação (Lei Federal Nº 8.666/93) e estão vinculados ao objeto a ser licitado.

Assim, considerando o art. 61¹² da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009, a Lei Federal Nº 8.666/93 classifica, em seu art. 45, §1º, os tipos de licitação em “menor preço”, “melhor técnica”, “técnica e preço” e “maior lance ou oferta, nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso”.

¹¹ Despacho 31 | fl. 30 | Doc. nº 40647195 | Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

¹² Art. 61 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Entidade Equiparada, aplicando-se, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



De acordo com o art. 28 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009, os critérios de julgamento das propostas devem ser considerados em relação à qualidade; preço; e outros critérios previstos no Ato Convocatório.

Dito isso, salienta-se que não se pode confundir a modalidade, tipo de licitação com o critério de julgamento, o qual determina a forma como as propostas serão avaliadas e, portanto, condicionam todo o processo licitatório. Assim, se o tipo de licitação é o de menor preço, o critério de julgamento deve apontar se as propostas serão avaliadas pelo menor preço do valor global, do valor unitário ou do valor do lote, por exemplo.

A equivocada utilização desses critérios de julgamento pode gerar o risco de inovação e consequente prejuízo ao caráter competitivo do processo licitatório, o que é vedado pela mesma Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009 (art. 28, §1º e 2º)¹³, assim como entendimento do TCU, conforme aduz-se do seguinte julgado:

Ve-se que no presente caso, a Comissão adotou um novo tipo de julgamento, o de menor preço global, expressamente vedado no parágrafo 5º do art. 45 da referida Lei. (execução como empreitada global e tipo menor preço). Acórdão 435/2003 Plenário (Relatório do Ministro Relator).

Assim, para balizar o preço da contratação, e, conseqüentemente, definir a modalidade da contratação (direta ou por licitação), entende-se que o mais adequado é o IBIO ter procedido pela média de preço dos três orçamentos coletados e não pelo menor valor global cotado pelo proponente, o qual, no caso, representa valor inferior ao limite estabelecido para contratação direta (art. 11 da Resolução Conjunta Semad/Igam nº 1.044/2009).

1.4. Definição dos itens licitados sem similaridade e exigência de modelo específico

Diante do disposto no item 1 da Nota Técnica nº 56/2012/IBIO-AGB Doce¹⁴, a equipe de auditoria analisou as especificações dos produtos licitados e verificou no processo a exigência de modelo específico e características específicas nos seguintes itens:

- I. “Cadeira digitador **c/ lamina courano gomado base S cromada preto**”;
- II. “Sofá 01 lugar lugares **modelo Bella revestimento em couro eco. Preto c-43**”;
- III. “Cadeira **diretor** giratória secr. **courano gomado preto com base cromada e braço corsa cromada**”; e

¹³ Art. 28 - No julgamento das propostas serão considerados os seguintes critérios: I - qualidade, conforme especificações estabelecidas no Ato Convocatório; II - preço; III - outros critérios previstos no Ato Convocatório. §1º - É vedada a utilização de critérios de julgamento que possam favorecer qualquer proponente. § 2º - Não será considerada qualquer oferta cujas condições não estejam previstas no Ato Convocatório.

¹⁴ Pág. 12 (fl. 848), do Documento nº 40647195 do Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.



IV. “Cadeira **presidente super extra gomada preto com base diretor com trava e braço styler cromado**”. (Grifo nosso).

Em que pese a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 não apresentar disposições acerca da vedação da exigência de modelo específico e características específicas dos produtos licitados, o artigo 7º, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 estabelece que “**é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)**”. Neste sentido, o artigo 15, parágrafo 7º, inciso I, da referida lei estabelece que deve haver a especificação completa do bem a ser adquirido “**sem indicação de marca**”.

Dessa forma, qualquer exigência qualitativa ou quantitativa, demasiadamente específica e restritiva que, de algum modo, sob qualquer ângulo, restrinja a competitividade deve ser rechaçada, sob pena de nulidade do certame, como já deliberou o TCU, a exemplo nos acórdãos nºs 1631/2007 e 1556/2007. Neste mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG proferiu a seguinte decisão sobre o tema:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA. 1. O §5º do artigo 7º da Lei de Licitações veda a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório (...) (Denúncia n. 911655, rel. Conselheiro José Alves Viana, publicação em 25 de outubro de 2018)

Posto isso, com base nos documentos analisados, entende-se que o IBIO adotou indevidamente exigência de modelo específico e características específicas nos produtos contratados, sem justificativa técnica necessária à exceção.

1.5. Da relação de parentesco entre os sócios das empresas pesquisadas para formação de preço e participantes do certame

Conforme consulta realizada por esta Controladoria Seccional à Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça (INFOSEG), detectou-se relação de parentesco entre os sócios das únicas três empresas pesquisadas para formação de preço da contratação, conforme a seguir:

- I. Denise Coelho Aguiar Machado está presente no quadro societário das empresas Manuella Moveis EIRELI (CNPJ 10.451.713/0001-25) e Equipel Ltda (CNPJ 17.095.753/0001-20), conforme **Quadro 1** a seguir;
- II. As três únicas empresas participantes, tanto da pesquisa de formação de preços quanto



no certame, possuem em seu quadro societário sócios com relação de parentesco mútuo, tendo em vista que na base de dados da Receita Federal consta que a Sra “**Ieda Coelho de Aguiar**” é mãe dos três sócios (“Denise **Coelho Aguiar Machado**”, “Renato **Coelho Aguiar**” e “Rodolfo **Coelho de Aguiar**”).

QUADRO 1: Composição societária das empresas participantes do certame

| Empresa | CNPJ | Quadro Societário | CPF |
|---------------------------------|--------------------|--|------------------------------|
| Manuella Moveis EIRELI | 10.451.713/0001-25 | Denise <u>Coelho Aguiar Machado</u> | <u>465.XXX.XXX-34</u> |
| Equibar Comércio de Móveis Ltda | 07.630.136/0001-24 | Renato <u>Coelho Aguiar</u> | 556.XXX.XXX-00 |
| Equipel Ltda | 17.095.753/0001-20 | Denise <u>Coelho Aguiar Machado</u> (sócio administrador) | <u>465.XXX.XXX-34</u> |
| | | Rodolfo <u>Coelho de Aguiar</u> (sócio administrador) | 569.XXX.XXX-72 |

Fonte: INFOSEG

A Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 não abarca situações de impedimento para participação em licitação, todavia, considerando o art. 61¹⁵ da referida resolução, o qual estabelece que nos casos omissos as Entidades Equiparadas devem decidir mediante aplicação supletiva da Lei 8.666/1993, sabe-se que a citada Lei de Licitações ao disciplinar as situações em que o licitante estaria impedido de participar do procedimento, não faz menção a relações de parentesco, limitando-se a especificar algumas situações de impedimento, como por exemplo, pessoas que criaram o projeto, ou tenham vínculo técnico, comercial com esses, dentre outras elencadas no artigo 9º do citado normativo¹⁶.

Dessa forma, como esse rol de impedimentos é taxativo, entende-se que o gestor não pode acrescentar outras hipóteses de impedimento, sob pena de ofensa ao princípio da estrita legalidade. Vejamos algumas decisões do TCU a seguir:

¹⁵ Art. 61 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Entidade Equiparada, aplicando-se, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

¹⁶ Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I – o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. § 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. § 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. § 3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (sem grifo no original) § 4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.



Não existe vedação legal à **participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco**, embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia entre as licitantes. A demonstração de fraude à licitação exige a evidenciação do **nexo causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação**. ” (...). Não existe vedação legal à **participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco**, embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia ente as licitantes. A demonstração de fraude à licitação exige a evidenciação do **nexo causal** entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação (...) consignou que ‘não há vedação legal à participação simultânea, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou mesmo com sócios em relação de parentesco, mas é necessário **reconhecer que tais situações podem acarretar a quebra da isonomia entre as licitantes**’. (...) a demonstração da fraude à licitação passa pela **evidenciação do nexo causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação**’. (...) (Acórdão 2803/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho.

Sobre o tema, o TCU no seu acórdão plenário nº 1405/2020 recomendou consulta do quadro societário e do endereço dos licitantes aos sítios do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), no âmbito da Administração Pública Federal, de modo a verificar a existência de sócios em comum, endereços idênticos ou relações de parentesco, o que, analisado em conjunto com as demais informações, poderia indicar a ocorrência de fraudes contra o certame.

Para o TCU¹⁷, a ausência de competição em licitação pode ser materializada pela existência, nas empresas participantes da licitação, de relação de parentesco entre os sócios e de sócios em comum, “com indício de simulação licitatória, fraude e violação ao sigilo das propostas, em detrimento dos princípios da moralidade, da igualdade e da probidade administrativa, consubstanciados nos arts. 3º, caput e § 3º; 22, §§ 3º e 7º; e 94 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 37, caput, da Constituição Federal”. Neste mesmo entendimento, o TCU já se manifestou sobre o tema em análise:

Não permita, em licitações na modalidade convite, a participação de firmas que tenham sócios em comum ou relação de parentesco entre eles, por constituir afronta aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, em especial o da competitividade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade e da improbidade administrativa. Acórdão 2900/2009 Plenário. Verifique, ao realizar licitações, junto aos sistemas Sicaf, Siasg, CNPJ e CPF, estes dois últimos administrados pela Receita Federal, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos ou relações de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar a ocorrência de fraudes contra o certame. Acórdão 2136/2006 Primeira Câmara.

Dito isso, em que pese o TCU recomendar que se evite a existência de sócios em comum ou relação de parentesco entre as empresas licitantes, conforme julgados da Corte, a equipe de auditoria entende que a relação de parentesco mútuo entre proponentes por si só não vincula

¹⁷ Acórdão 673/2008. Plenário.



uma irregularidade. Todavia, no caso em comento, tais empresas são as únicas que apresentaram os orçamentos no certame, sobretudo, a contratação derivou da escolha pelo IBIO do fornecedor que apresentou o menor valor global, o que permitiu que a Entidade Equiparada de antemão escolhesse as empresas que poderiam participar do certame.

Destarte, considerando a relação de parentesco, bem como sócios em comum entre as únicas três empresas que integram a pesquisa para formação de preço e as mesmas que participaram do certame, bem como as demais irregularidades apontadas neste documento tem-se, pela análise deste Controladoria, possível **nexo de causalidade** para avaliação de nulidades e eventual fraude ao processo licitatório, uma vez que tais empresas teriam condições de frustrar a competitividade, isso é, participarem do certame com o objetivo de simular a disputa, impondo ao IBIO uma futura contratação em bases menos vantajosas, dada a inexistência de efetiva competição.

1.6. Da ausência de consultas para fins de verificação e demonstração da idoneidade dos fornecedores

Para avaliação dos riscos na execução contratual, bem como para a contratação propriamente, no que concerne a coisa pública, é oportuno que a comissão de licitação, ou responsável pelo certame, realize diligência prévia (*due diligence*) checando a idoneidade dos fornecedores. A diligência prévia refere-se a um processo sistemático de investigação que ocorre durante as negociações ou antes da efetivação de transações e parcerias, como medida relevante de prevenção à fraude e à corrupção¹⁸.

Tal checagem abrange pesquisas em site oficiais, para emissão de certidões, como no CAFIMP, CGU (cadastros CEIS, CNEP e CEPIM), TCU, Receita Federal e CNJ, informações na Justiça Federal e Estadual, dentre outros. Inclui, dessa forma, tanto consultas que podem demonstrar eventuais impeditivos à contratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993, como verificações passíveis de indicar vínculos entre fornecedores, conflitos de interesses ou outros eventos de risco ou alertas, que demandem reforço da gestão contratual ou outras medidas mitigadoras.

Ademais, entende-se que a equipe de licitação, no exercício do seu controle interno e no intuito de se antever e combater possíveis práticas fraudulentas no âmbito licitatório, deve adotar

¹⁸ Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG). Plano de Integridade – 1ª edição. Maio de 2018. Disponível em: <https://cge.mg.gov.br/phocadownload/arquivos_diversos/pdf/Plano_de_Integridade_CGE_2018.pdf>. Acesso em 11/08/2020.



práticas voltadas à pesquisa de documentos ou outros mecanismos que venham a indicar uma possível inabilitação de uma empresa participante. Em sede de análise, a Controladoria Seccional do IGAM não identificou por parte do IBIO juntada de documentos aos processos licitatórios com fins de controle interno e, portanto, indicativos das ausências seguintes:

- a. ausência de verificação (declaração de conferência ou “checklist” nesse sentido) dos representantes de fornecedores distintos a fim de identificar possível coincidência entre eles;
- b. ausência de pesquisas na internet a fim de verificar a localização física dos fornecedores (v.g. “Google Street View”);
- c. ausência de consulta aos sítios de domínio da Justiça Estadual e Federal para identificação de irregularidades em licitações ou outros processos criminais, a exemplo de estelionato, fraude, falsificação etc. - não se tem nos processos juntada de documento que prove tal consulta por parte do IBIO;
- d. ausência de consultas na internet dos fornecedores contratados, sócios e representantes, a fim de identificar possíveis irregularidades relativas a licitações;
- e. ausência de verificação das partes que assinam o contrato social de fornecedores distintos com fins de identificar possível coincidência entre eles, a exemplo de testemunhas, contadores, representantes legais e advogados;
- f. ausência de consultas na internet dos fornecedores cotados, seus sócios e representantes, voltadas à verificação de possíveis doações políticas e consequente possibilidade de conflito de interesses – de igual forma, não se tem no processo juntada de documentação pela equipe de licitação com atuação nesse sentido;
- g. e, por fim, ausência de verificação dos sócios registrados nos contratos sociais e que compõe o quadro societário informado no cadastro do CNPJ na Receita Federal, a fim de identificar se são os mesmos, se constam sócios falecidos, ou outras inconsistências que sinalizam indícios de fraude à contratação – não se tem no processo, por parte da equipe de licitação, juntada de documentação que prove tal atuação.

Considerando a pertinência desta análise para o tempo presente, a respeito da possibilidade de sistematização de documentos orientativos no que concerne à instrumentalidade de verificação da idoneidade de fornecedores, a Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), no seu art. 115 dispõe da maneira seguinte: “os *órgãos da Administração poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei.*”. Neste sentido, para reforçar a instituição de tais medidas, a mesma lei preceitua o seguinte no Parágrafo Único de seu art. 11:



Art. 11. (...) Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e **deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos**, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

1.7. Da sublocação irregular

Verificou-se que a entrega das mercadorias adquiridas ocorreu por empresa concorrente e vencida no processo seletivo (Equipel Ltda), uma vez que a empresa vencedora é a Manuela Móveis Ltda, conforme constatou-se na identificação (timbre) das empresas constantes nas “Declarações de Entrega” anexas aos autos¹⁹.

Entretanto, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivo para rescisão do contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto. Sendo que a legislação somente admitida a subcontratação na criação das condições para que a empresa ganhadora da licitação entregue o objeto (obrigações de meio), não para entregar o objeto em si.

Dessa forma, entende-se irregular o fornecimento das mercadorias por empresa concorrente e vencida no processo seletivo (Equipel Ltda).

2. Execução e fiscalização

2.1. Preço unitário do produto adquirido maior que o preço de referência do certame

Detectou-se que o valor unitário de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais), referente a “Cadeira digitador c/ lamina courano gomado preto com base cromada e braço corsa cromada” – mercadoria adquirida da empresa vencedora – representa valor maior que o fixado pela empresa concorrente nos orçamentos apresentados por ambas para determinar o preço da contratação, já que a mercadoria fora cotada no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) pela “Equipel”.

Verificou-se ainda que o valor de referência estabelecido pelo IBIO para a mercadoria em comento corresponde a R\$ 274,27 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme documento intitulado de “Solicitação de Orçamento” (ID: 44472168, anexo ao processo SEI nº 2240.01.0003301/2022-30).

¹⁹ Fls. 07 a 10 (Doc. nº 40647195), anexo ao Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.



De acordo com o item 2 da referida “Solicitação de Orçamento” (ID: 44472168, anexo ao processo SEI nº 2240.01.0003301/2022-30), as “*propostas apresentadas com valores unitários e totais acima dos apresentados na tabela acima serão desconsideradas*”. Nesse sentido, tal diferença entre o preço contratado e o preço referencial resulta o sobrepreço (Acórdão TCU 310/2006-P), sendo essa distorção considerada irregular pelas Cortes de Contas.

Todavia, considerando que o valor global da empresa contratada permaneceu inferior aos demais orçamentos, infere-se a ocorrência de compensação do item com sobrepreço e item com subpreço. Neste sentido, o Acórdão TCE-MG 1377/2021 traz o seguinte entendimento:

Contrato Administrativo. Superfaturamento. Metodologia. Preço global. Preço unitário. Subpreço. Sobrepreço. Compensação. **Não é possível imputar débito com base em sobrepreço de itens isolados da planilha contratual.** A aferição quanto à adequabilidade do preço contratado deve perpassar por uma **avaliação mais abrangente da avença, permitindo-se, em geral, compensações de itens com sobrepreço e itens com subpreço.** Ao final, se os preços globais contratados estiverem aderentes às práticas de mercado, deve-se sopesar **se as distorções pontuais identificadas representam risco** para a Administração (potencial jogo de planilha, por exemplo), e se adotar medidas para mitigá-las. Acórdão 1377/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira).

Portanto, ainda que esta Controladoria Seccional tenha apontado o referido sobrepreço no item em comento, tal situação de sobrepreço, por si só, não representa risco à totalidade, contudo, integra o nexos de causalidade, se analisado de forma mais ampla em possível fraude ao certame no direcionamento e eventual conluio para formação de preços.

2.2. Entrega da mercadoria adquirida na data anterior à emissão da respectiva Nota Fiscal

A equipe de auditoria observou que o documento intitulado “Declaração de Entrega de Mercadorias”²⁰ apresenta data de recebimento dos móveis pelo IBIO anterior à data de emissão da respectiva nota fiscal, haja vista o atestado de recebimento das mercadorias está com a data de 10/10/2012 e a nota fiscal com data de emissão do dia 26/10/2012, referentes a entrega de 15 (quinze) unidades de “Cadeira Digitador c/ lamina courano gomado preto com base cromada e braço corsa cromada”; e 8 (oito) unidades de “Cadeira digitador c/ lamina courano gomado base S cromada preto”²¹.

²⁰ Doc 40647195 (Pág. 09), anexo ao processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

²¹ Conforme DANFE nº 000.000.151, no valor total de R\$ 15.973,00 (quinze mil e novecentos e setenta e três reais).



De acordo com o art. 12, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (RICMS 2002), a nota fiscal deve ser emitida, como regra geral, **antes de iniciada a saída da mercadoria**.

Nos termos do “Manual do Registro de Saída da Nota Fiscal Eletrônica” da Receita Estadual de Minas Gerais (Maio 2012)²², a Nota Fiscal Eletrônica conceitua-se como um documento de existência apenas digital, emitido com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, **antes da ocorrência da circulação ou saída da mercadoria**. Dessa forma, diante dos documentos analisados, é irregular a emissão do DANFE nº 000.000.151 posterior à entrega da respectiva mercadoria.

2.3. Do pagamento antecipado ao recebimento da mercadoria

Identificou-se que o pagamento efetuado no dia 30/10/2012, no valor de R\$ 15.973,00 (quinze mil e novecentos e setenta e três reais), ocorreu antecipadamente ao recebimento das respectivas mercadorias, entregues nos dias 10/10/2012 e 07/11/2012, conforme “Declaração de Entrega”, anexas aos autos²³, cujas informações estão reproduzidas no **Quadro 3** a seguir:

QUADRO 3: Mercadorias entregues após o respectivo pagamento efetuado no dia 30/10/2012

| Fornecedor | Qde | Descrição | Data de Recebimento | Referência/ Folha | Valor (R\$) |
|--------------|-----|--|---------------------|----------------------|---------------|
| Equipel Ltda | 1 | Balcão Curvo 175x175 nogal/preto | 07/11/20212 | 8 | 2.300,00 |
| Equipel Ltda | 1 | Balcão Ret 100x075 nogal/preto | 07/11/20212 | 8 | 854,00 |
| Equipel Ltda | 1 | Sofá 01 lugar modelo bella com braço | 07/11/20212 | 7 | 360,00 |
| Equipel Ltda | 1 | Sofá 02 lugares modelo bella com braço | 07/11/20212* | 7 | Não informado |

Fonte: Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

*Data rasurada no documento.

Preliminarmente, considerando-se as evidências, esta Controladoria não identificou no processo analisado justificativa sobre o pagamento antecipado.

Detectou-se ainda que não consta nos autos a comprovação pelo IBIO da entrega de algumas mercadorias, conforme relação a seguir. Todavia, foi efetuado pela Gerência de Patrimônio e Logística (Geplo) do Igam o levantamento *in loco* da totalidade dos bens adquiridos, conforme registro fotográfico dos bens patrimoniais, materializado no documento intitulado “Levantamento dos Bens Adquiridos no Âmbito do Contrato de Gestão”²⁴, conforme se aduz do **Quadro 4** que se segue:

²²<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/export/sites/spedmg/nfe/download/ManualRegistroSaida.pdf>, acesso em 03/10/2022.

²³ Folhas 07 a 10 (ID: 40647195), constantes no processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

²⁴ ID: 29807678, anexo ao processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.



QUADRO 4: Relação de mercadorias entregues

| DANFE: 000.000.151 Emitido em 26/10/2012, por Manuella Móveis Ltda | | | | Mercadorias Entregues Fornecedor Equipel | | | | | Inventário Patrimonial efetuado pela Geplo/Igam (Documento 29807678, anexo ao processo SEI 2240.01.0001971/2019-59) | | | |
|---|-----|------------------|-------------------|---|---|--------------------------|-----|----------|--|-----|------------------|-------------------|
| Descrição | Qde | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) | Qde | Descrição | Data de Recebimento | Fl. | ID | Descrição | Qde | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
| Balcão Curvo 90 175x175 | 1 | 2.300,00 | 2.300,00 | 1 | Balcão Curvo 175x175 nogal/preto | 07/11/12 | 8 | 40647195 | Balcão curvo - Fortile | 1 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| Balcão Ret 100x070 | 1 | 854,00 | 854,00 | 1 | Balcão Ret 100x075 nogal/preto | 07/11/12 | 8 | 40647195 | Balcão Reto - Fortine | 1 | 854,00 | 854,00 |
| Mesa Refeitório 250x080x025mm | 1 | 800,00 | 800,00 | 1 | Mesa refeitório 250/80 | 22/10/12 | 10 | 40647195 | Mesa refeitório - Artesanato | 1 | 800,00 | 800,00 |
| Cadeira Dig Cour Gom C/L base S Cr | 5 | 173,00 | 865,00 | 8 | Cadeira digitador c/ lamina courano gomado base S cromada preto | 10/10/12 | 9 | 40647195 | Cadeira Courano com base S cromada - Lorenzo | 5 | 173,00 | 865,00 |
| Poltrona Bella 01 Lug C/Br Mad Cour eco | 1 | 360,00 | 360,00 | 1 | Sofá 01 lugar modelo bella com braço | 07/11/12 | 7 | 40647195 | Sofá 01 lugar - Conforto e design | 1 | 360,00 | 360,00 |
| Cadeira Dig Cour Gom C/L base/Brc cs Cr | 15 | 293,00 | 4.395,00 | 15 | Cadeira Digitador c/ lamina courano gomado preto com base cromada e braço corsa cromada | 10/10/12 | 9 | 40647195 | Cadeira Courano com base giratória - Lorenzo | 15 | 293,00 | 4.395,00 |
| Cadeira Dir Girc Cour Gom Base e Brc Cs Cr | 4 | 330,00 | 1.320,00 | | | | | | Cadeira diretor giratória - Lorenzo | 4 | 330,00 | 1.320,00 |
| Cadeira Dir Cour Gom C/L Base S Brc cs Cr | 6 | 295,00 | 1.770,00 | | | | | | Cadeira diretor com Base S - Lorenzo | 6 | 295,00 | 1.770,00 |
| Cadeira Pres S Ext Cour Gom C/L Base/Trava/Br | 3 | 452,00 | 1.356,00 | | | | | | Cadeira Presidente - Lorenzo | 3 | 452,00 | 1.356,00 |
| Gavet Volante Tamburato 04 Gav | 3 | 651,00 | 1.953,00 | | | | | | Gaveteiro com 4 gavetas - artesanato | 3 | 651,00 | 1.953,00 |
| TOTAL | | | 15.973,00 | 1 | Sofá 02 lugares modelo bella com braço | 07/11/12 (Data rasurada) | 7 | 40647195 | TOTAL | | | 15.973,00 |

Fonte: Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

Ressalta-se a impossibilidade de apurar o montante efetivo do valor pago antecipadamente, posto que não consta nos autos comprovação de entrega da totalidade das mercadorias.

Considerando a ausência de disposição sobre pagamento antecipado na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, e considerando ainda o art. 61²⁵ da referida Resolução Conjunta, buscou-se o entendimento na Lei Federal n 8.666/93, que dispõe no artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei 8666/93, a proibição da antecipação de pagamento, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço (Grifo nosso).

²⁵Art. 61 - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Entidade Equiparada, aplicando-se, supletivamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Dito isso, entende-se **irregular** o pagamento antecipado à entrega da mercadoria, sem justificativa, no montante provável de 3.514,00 (três mil, quinhentos e quatorze reais), relativo ao DANFE nº 000.000.151, haja vista a impossibilidade de apurar o montante efetivo do valor pago antecipadamente, posto que não consta nos autos comprovação de entrega da totalidade das mercadorias.

2.4. Do recebimento de mercadorias divergentes do orçado, em quantidade e descrição

Identificou-se que foi orçado pelo IBIO, no quantitativo de **5 (cinco)**, para a “Cadeira Dig Cour Gom C/L base S Cr”, no valor unitário de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais). Contudo, foram entregues **8 (oito)** unidades da “Cadeira digitador c/ lamina courano gomado base S cromada preto”, no dia 10/10/2012, conforme “Declaração de Entrega” constante aos autos²⁶.

Ademais, identificou-se entrega de mercadoria com descrição divergente do adquirido, no que se refere o item “Sofá 02 lugares modelo bella com braço”, entregue no dia 07/11/2012. Todavia, considerando que o montante pago ao fornecedor representa o mesmo valor da respectiva nota fiscal, infere-se que a diferença das mercadorias entregues não está acobertada no ato convocatório em análise.

2.5. Pagamento efetuado sem comprovação pelo IBIO de entrega da mercadoria

Não foram identificados aos autos²⁷ comprovação pelo IBIO de entrega da totalidade das mercadorias pagas, discriminadas no DANFE 000.000.151, emitido no dia 26/10/2012, no valor de R\$ 15.973,00 (quinze mil e novecentos e setenta e três reais), descritas no **Quadro 5** a seguir:

QUADRO 5: Mercadorias Adquiridas sem Comprovação de Entrega*

| Descrição | Qde | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|-----|------------------|-------------------|
| Cadeira Dir Girc Cour Gom Base e Brc Cs Cr | 4 | 330,00 | 1.320,00 |
| Cadeira Dir Cour Gom C/L Base S Brc cs Cr | 6 | 295,00 | 1.770,00 |
| Cadeira Pres S Ext Cour Gom C/L Base/Trava/Br | 3 | 452,00 | 1.356,00 |
| Gavet Volante Tamburato 04 Gav | 3 | 651,00 | 1.953,00 |
| Total | | | 6.399,00 |

Fonte: Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

* DANFE: 000.000.151 - Emitido em 26/10/2012, por Manuella Móveis Ltda

²⁶ Folha 09 (ID: 40647195), constante no processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

²⁷ Folhas 07 a 10 (ID: 40647195), constantes no processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.



Todavia, em que pese não constar nos autos a data de entrega das mercadorias, foi efetuado pela Geplo/Igam o levantamento *in loco* da totalidade dos bens adquiridos, conforme registro fotográfico materializado no documento intitulado “Levantamento dos Bens Adquiridos no Âmbito do Contrato de Gestão”²⁸, o que infere que a totalidade das mercadorias adquiridas foram entregues.

3. Da responsabilização da pessoa jurídica e as implicações decorrentes

3.1. Da inexistência de dano ao erário e impossibilidade de instauração de procedimento próprio no âmbito do Tribunal de Contas

De acordo com a CGE-MG²⁹, a ocorrência de dano ao erário caracteriza-se pela “*perda, extravio, desvio de recursos pode ser consequência de presunções legais, a exemplo de omissão no dever de prestar contas*”, neste último caso, ainda que seja possível o enquadramento na hipótese presuntiva, ainda assim, deve-se demonstrar o nexo de causalidade e o prejuízo decorrente da conduta comissiva ou omissiva.

No caso analisado, embora identificadas irregularidades na execução da despesa, conforme constatações nesta Nota de Auditoria, a UAIG não detectou a ocorrência de dano ao erário, haja vista que a mercadoria adquirida fora entregue e utilizada na finalidade para a qual foi adquirida, conforme análise da gestão patrimonial realizada pela unidade administrativa do Igam responsável.

Portanto, sem a evidência do efetivo dano, não se coaduna, em tese, a instauração de Tomada de Contas Especial e consequente encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

3.2. Da ilegitimidade para instauração de procedimento de responsabilização de pessoa jurídica

Considerando as irregularidades apontadas por este trabalho, esta Controladoria Seccional analisou a possibilidade de responsabilização das empresas pelas quais aduz-se eventual conduta arbitrária que se destinou frustrar o caráter competitivo do processo seletivo (pedido de cotação - art. 11 da Res. Conj. SEMAD/IGAM nº 1.044/09). Neste sentido, mediante provocação desta UAIG, a Procuradoria do Igam emitiu a Nota Jurídica Nº 02/2022³⁰, manifestando-se no seguinte sentido:

²⁸ ID: 29807678, anexo ao processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

²⁹ Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial, editado em outubro/2013.

³⁰ Doc. nº 40649140 | Processo SEI nº 1520.01.0000157/2022-45.



- o IGAM não detém legitimidade para aplicar as penalidades previstas pelas normas do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela norma do art. 46. VIII. da Portaria IGAM nº 60/2019³¹ contra as pessoas jurídicas contratadas por entidades delegatárias de competências de Agência de Bacia Hidrográfica nos casos de prática de infração administrativo-contratual tipificadas nas normas do art. 78, I a XI, do art. 81, do art. 86, caput, e do art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- compete à própria entidade delegatária, de natureza pública ou de natureza privada, aplicar aquelas sanções administrativas cominadas pelas normas do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pela norma do art. 46. VIII. da Portaria IGAM nº 60/2019.

Deste modo, conforme manifestação jurídica, a CGE e/ou Igam não têm legitimidade sob o aspecto legal, para promoção de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (Decreto nº 46.782 de 23/06/2015) às pessoas jurídicas contratadas pelo IBIO, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, uma vez que a norma regencial atribui esta competência à própria entidade equiparada, de natureza pública ou privada.

CONCLUSÃO

Diante das constatações fundamentadas nos documentos analisados, esta auditoria identificou irregularidades na contratação do fornecedor “Manuella Móveis Ltda”, que se refere à 1ª Prestação de Contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o IGAM e o IBIO, quais sejam:

- Ausência de documentos e informações que esclareçam satisfatoriamente o procedimento adotado pelo IBIO para a definição das diretrizes do certame (planejamento), bem como a ausência da transparência do ato convocatório, conforme preceitua os §§ 1º e 2º do art. 8º da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 (vigente à época);
- Fragilidades na pesquisa para formação de preços, uma vez que as mesmas e únicas empresas, (a saber: Manuella Imóveis, Equibar Comércio de Móveis e Equipel Ltda) foram pesquisadas para obtenção dos preços de referência do processo seletivo do qual foram as únicas participantes;
- Fragilidades na definição da modalidade, tipo de licitação e critério de julgamento das propostas nos processos seletivos, uma vez que a norma regente (Res. Conj. SEMAD/IGAM 1.044/09, vigente à época) traz critérios que podem, na análise desta Controladoria, resultar em inovação e conseqüente risco de prejuízo ao caráter

³¹ Norma que revogou a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09.



competitivo do processo licitatório se comparados com as disposições dos artigos 22 e 45, §1º da Lei Federal Nº 8.666/93;

- Exigência de modelo específico sem similaridade e especificações exclusivas no item 1 da Nota Técnica nº 56/2012/IBIO-AGB Doce sem a devida justificativa em contrariedade ao artigo 7º, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93;
- Exposição ao risco de conluio e fraude ao certame, anulando o caráter competitivo próprio dos processos licitatórios, posto que esta auditoria identificou sócios comuns nas empresas Manuella Moveis EIRELI e Equipel Ltda e relação de parentesco mútuo entre as três únicas empresas que formaram o preço de referência do processo seletivo do qual foram as únicas participantes;
- Subcontratação irregular, uma vez que esta auditoria constatou a entrega de item por empresa concorrente, vencida no processo seletivo, em contraposição ao art. 77 da Lei nº 8.666/1993;
- Irregularidade fiscal no que concerne a data de emissão de documento fiscal e efetiva entrega. Esta auditoria identificou no documento intitulado “Declaração de Entrega de Mercadorias”, data de recebimento pelo IBIO anterior à data de emissão da referida nota fiscal em discordância ao que estabelece o art. 12, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (RICMS 2002) e Manual do Registro de Saída da Nota Fiscal Eletrônica” da Receita Estadual de Minas Gerais;
- Irregular pagamento antecipado à entrega da mercadoria, sem justificativa, em inobservância ao artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei 8666/93;
- Pagamento efetuado sem comprovação pelo IBIO de entrega de mercadorias discriminadas no DANFE 000.000.151. Esta auditoria identificou que a norma de regência não dispõe sobre procedimentos/processos de conferência na entrega imediata de objetos.

Ante as constatações demonstradas, esta Controladoria Seccional sugere, para redução dos riscos inerentes aos processos seletivos, conforme oportunidade e conveniência, a implementação/adequação dos seguintes itens:

- Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia, por meio de instrumentos normativos, a realizarem na fase de formação de preços dos processos de seleção, **preferencialmente a pesquisa de preços no Portal de Compras MG ou Módulo de Melhores Preços – Sistema de Melhores Preços (SISMP) do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD)**, nos moldes da Resolução Conjunta SEPLAG/ CGE Nº. 9.447/15;
- Orientar as Entidades Equiparadas às Agências de Bacia a darem a devida **publicidade**



- e transparência aos documentos e informações dos atos convocatórios**, bem como a adequada instrução dos processos para fins de prestação de contas e controle;
- Avaliar a possibilidade de se estabelecer nos de instrumentos normativos e/ou procedimentos, parâmetros sobre **tipo de licitação** e **critério de julgamento** mais adequados à Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, bem como a vedação expressa da realização de licitação cujo objeto inclua bens e **serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável nos processos seletivos das Entidades Equiparadas;
 - Alterar ou instituir instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam **controles internos, verificações de idoneidade, situações de impedimento (compliance)** com vistas à avaliação, direcionamento e monitoramento dos certames, prevenindo irregularidades que venham frustrar o caráter competitivo dos processos, mormente na fase de planejamento;
 - Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e/ou procedimentos que estabeleçam **vedação à subcontratação irregular**, nos termos da legislação vigente;
 - Avaliar a possibilidade da alteração ou instituição de instrumentos normativos e procedimentos que estabeleçam **controles sobre a conferência na entrega do objeto** no que concerne aos critérios legais e contratuais, além da **vedação à antecipação de pagamento** em desacordo ao cronograma financeiro, que deve ser previamente pactuado entre empresa contratada pela Entidade Equiparada.

No que tange à Decisão IGAM/GAB nº. 01/2021³², pela qual determina-se a “*abertura de processo administrativo sancionador, na forma do art. 87 da legislação licitatória; bem como a remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça competente e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*”, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020”, essa Controladoria Seccional, manifesta-se pela:

- a) Impossibilidade de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR (Decreto nº 46.782 de 23/06/2015) por esta UAIG para aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme esclarece a Nota Jurídica Nº 02/2022³³, em razão da ilegitimidade do Igam, uma vez que a norma regencial atribui esta competência à própria entidade delegatária, de natureza pública ou privada;
- b) Quanto aos procedimentos próprios e encaminhamento ao Tribunal de Contas do

³² Documento nº 36380443, anexo ao Processo SEI nº 2240.01.0001971/2019-59.

³³ Documento nº 40649140, anexo ao Processo SEI nº 1520.01.0000157/2022-45.



Estado, esta Controladoria Seccional manifesta-se por sua impossibilidade face a constatação, em tese, de inexistência de efetivo dano ao erário, considerando a execução da despesa com pagamento do fornecedor Manuella Moveis EIRELI, face à entrega do objeto contratado, isso é, das mercadorias adquiridas, considerando ainda, o registro fotográfico dos bens patrimoniais na respectiva prestação de contas analisada pela unidade administrativa do IGAM competente, bem como os critérios legais de admissibilidade da Instrução Normativa CGE nº 03, de 27 de fevereiro de 2013;

- c) No que concerne ao encaminhamento de cópia dos autos à Promotoria de Justiça, esta Controladoria Seccional manifesta-se por sua plausibilidade e recomenda que esta demanda, que contém indícios de possível conluio para formação de preços, conforme o prescrito no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/1993 (vigente à época) e art. 337-F da Lei Federal 14.133/2021, seja dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, para a devida apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça nos termos da Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017.

Controladoria Seccional do IGAM, 31 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo de Moraes

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade
MASP 1.476.344-5

De acordo.

Michelle Calazans Oliveira

Controladora Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas
MASP 1.171.031-6



APÊNDICE I – CHECKLIST PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

| | |
|---|--|
| ÓRGÃO OU ENTIDADE: | Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM |
| PROCESSO SEI Nº | 2240.01.0001971/2019-59 |
| ENTIDADE | Instituto Bioatlântica |
| ESPÉCIE CONTRATUAL | Contrato de Gestão nº 001/2011 |
| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009 (Revogada, vigente à época da contratação). |
| MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO | Pedido de Cotação (art. 11 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09) |
| OBJETO (BENS E SERVIÇOS COMUNS) | Aquisição de Equipamento, Mat. Permanente (<i>Classificação orçamentária 04.123.0016.10002 Elemento de despesa 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral Fonte de recursos 1.00.00 – Recursos Ordinários</i>) |
| FORNECEDOR | Manuella Moveis Ltda |
| CONTRATO | Dispensado ³⁴ |
| VALOR GLOBAL | R\$ 15.973,00 |
| EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME | Manuella Móveis Ltda CNPJ 10.451.713/0001-25 (Proposta R\$ 15.973,00) |
| | Equibar Comércio de Móveis Ltda CNPJ 07.630.136/0001-24 (Proposta R\$ 16.690,00) |
| | Equipel Ltda CNPJ 17.095.753/0001-20 (Proposta R\$ 17.365,00) |

³⁴ Nos termos do Parágrafo único do art. 39 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09 “para a aquisição de bens sob a modalidade de Pedido de Cotação, não será obrigatório o instrumento contratual, quando se tratar de execução e/ou entrega imediata do objeto”.



| Item | Quesitos de auditoria | Base legal | S | N | N / A | Evidência |
|--|---|--|---|---|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Quanto à formalização do processo, habilitação e regularidade fiscal | | | | | | |
| 1. | Foi realizada ampla pesquisa de mercado baseada em, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos? | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, P. Único, art. 11 | X | | | Manoella Móveis (fl. 845) Equipar Comércio de Móveis Ltda (fls. 843 e 844) Equipel Comércio de Móveis Ltda (fl. 842) |
| 2. | Consta no processo os seguintes documentos? | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | | | Documento não obrigatório (conforme Parágrafo Único do art. 27 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09) |
| | a) cédula de identidade; | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | X | | Documento não obrigatório (conforme Parágrafo Único do art. 27 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09) |
| | b) registro comercial, no caso de empresa individual; | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | X | | Documento não obrigatório (conforme Parágrafo Único do art. 27 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09) |
| | c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | X | | Documento não obrigatório (conforme Parágrafo Único do art. 27 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09) |
| | d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | X | | Documento não obrigatório (conforme Parágrafo Único do art. 27 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09) |
| | e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.. | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | | X | Documento não obrigatório (conforme Parágrafo Único do art. 27 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09) |
| | Sobre a documentação relativa à qualificação técnica foi exigido e apresentado o registro ou inscrição na entidade profissional competente | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | | X | Documento não obrigatório (conforme Parágrafo Único do art. 27 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09) |
| | Com relação a regularidade fiscal, o processo foi instruído com os seguintes documentos: | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | | | |
| a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | | X | | Comprovante de Situação Cadastral CNPJ, emitido em 03/08/2012 - Memorando.IGAM/GPOFI/PCON.nº 24/2022 Processo SEI nº 2240.01.0003301/2022-30 | |



| Item | Quesitos de auditoria | Base legal | S | N | N / A | Evidência |
|------|---|--|---|---|-------|--|
| | b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | X | | | Certidão Conjunta Negativa (MF) - Débitos relativos à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Manuella Móveis, emitida em 30/03/2012 Certidão Negativa (MF) - Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - Manuella Móveis, emitida em 25/07/2012 - Memorando.IGAM/GPOFI/PCON.nº 24/2022 Processo SEI nº 2240.01.0003301/2022-30 |
| | c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; | Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/09, art. 27 | X | | | Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Caixa Econômica Federal - Manuella Móveis, emitido em 10/09/2012 - Memorando.IGAM/GPOFI/PCON.nº 24/2022 Processo SEI nº 2240.01.0003301/2022-30 |



APÊNDICE II – CONSULTA INFOSEG



Página 1 / 3

Gerado por Sinesp Infoseg
em 26/01/2022 15:49:00

Cod. Identificador: ED87668F-2C1A-4ADA-9CC8-EE94D423C56C

CNPJ 07.630.136/0001-24

Receita Federal - PJ

| | | |
|---|--|--|
| <i>Nome Empresarial</i> EQUIBAR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI | <i>Nome Fantasia</i> EQUIBAR | <i>CNPJ/Nº de Inscrição</i> 07.630.136/0001-24 |
| <i>Natureza Jurídica</i> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | <i>Data Início Atividade</i> 29/09/2005 | <i>UF</i> MG |
| <i>Situação Cadastral</i> ATIVA | <i>Matriz/Filial</i> Matriz | <i>Data da Situação Cadastral</i> 29/09/2005 |
| <i>CNAE Principal</i> Comércio varejista de móveis | <i>CNAE Secundária</i> Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | <i>CNAE Secundária</i> Comércio varejista de equipamentos para escritório |
| <i>CNAE Secundária</i> Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | <i>Endereço</i> RUA VEREADOR EUZEBINHO CABRAL 304 | <i>Bairro</i> CENTRO |
| <i>Município</i> GOVERNADOR VALADARES | <i>CEP</i> 35010260 | <i>Telefone</i> (33) 32210739 |
| <i>Telefone 2</i> N/I | <i>Email</i> RECOAGUIAR@HOTMAIL.COM | <i>CPF Responsável</i> 00000000000 |
| <i>Nome Responsável</i> RENATO COELHO AGUIAR | <i>Capital social da empresa</i> R\$ 93.700,00 | <i>Porte do Estabelecimento</i> MICRO EMPRESA |
| <i>Opção pelo Simples Nacional</i> EXCLUÍDO SIMPLES NACIONAL | <i>Motivo Situação Cadastral</i> SEM MOTIVO | <i>Fax</i> (33) 32212435 |
| <i>Qualificação Responsável</i> TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL | <i>Data Opção Simples</i> 01/01/2020 | |

Dados do Contador

| | | |
|---|---|---|
| <i>CPF do Contador</i> 71.220.110-00 | <i>Nome do contador</i> JOAO MARCIO LUIZ DE ALMEIDA | <i>Número do CRC do contador</i> 64924 |
| <i>Tipo do CRC do contador</i> O | <i>Classificação do CRC do contador</i> Profissional | <i>UF CRC Contador</i> MG |

Quadro Societário

| | | |
|--|---|---|
| <i>CPF/CNPJ</i> 00000000000 | <i>Nome do Sócio</i> RENATO COELHO AGUIAR | <i>Qualificação do Sócio</i> TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL |
| <i>Capital Sócio</i> 100 | <i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I | <i>Nome Representante do Sócio</i> N/I |
| <i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I | <i>Pais</i> N/I | |
| <i>Nome Empresarial</i> MANUELLA MOVEIS EIRELI | <i>Nome Fantasia</i> LICITATUDO | <i>CNPJ/Nº de Inscrição</i> 10.451.713/0001-25 |
| <i>Natureza Jurídica</i> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | <i>Data Início Atividade</i> 04/11/2008 | <i>UF</i> MG |
| <i>Situação Cadastral</i> BAIXADA | <i>Matriz/Filial</i> Matriz | <i>Data da Situação Cadastral</i> 27/08/2021 |
| <i>CNAE Principal</i> Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria | <i>CNAE Secundária</i> Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | <i>CNAE Secundária</i> Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| <i>CNAE Secundária</i> Comércio atacadista de suprimentos para informática | <i>CNAE Secundária</i> Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | <i>CNAE Secundária</i> Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças |
| <i>CNAE Secundária</i> | <i>CNAE Secundária</i> | <i>CNAE Secundária</i> |



Secretaria Nacional de
Segurança Pública

Ministério da
Justiça e Segurança Pública



| | | |
|--|---|---|
| Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| <i>Endereço</i> RUA MARECHAL FLORIANO 1622 | <i>Bairro</i> CENTRO | <i>Município</i> GOVERNADOR VALADARES |
| <i>CEP</i> 35010141 | <i>Telefone</i> (33) 32212435 | <i>Telefone 2</i> N/I |
| <i>Email</i> MANUELLAMOVEIS@HOTMAIL.COM | <i>CPF Responsável</i> | <i>Nome Responsável</i> DENISE COELHO AGUIAR MACHADO |
| <i>Capital social da empresa</i> R\$ 94.000,00 | <i>Porte do Estabelecimento</i> MICRO EMPRESA | <i>Opção pelo Simples Nacional</i> EXCLUÍDO SIMPLES NACIONAL |
| <i>Motivo Situação Cadastral</i> EXTINCAO POR ENCCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA | <i>Fax</i> (33) 32212435 | <i>Qualificação Responsável</i> TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL |
| <i>Data Opção Simples</i> 01/01/2011 | | |

Dados do Contador

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| <i>CPF do Contador</i> 7..... | <i>Nome do contador</i> JOAO MARCIO LUIZ DE ALMEIDA | <i>Número do CRC do contador</i> 64924 |
| <i>Tipo do CRC do contador</i> 0 | <i>Classificação do CRC do contador</i> Profissional | <i>UF CRC Contador</i> MG |

Quadro Societário

| | | |
|--|--|--|
| <i>CPF/CNPJ</i> | <i>Nome do Sócio</i> DENISE COELHO AGUIAR MACHADO | <i>Qualificação do Sócio</i> TITULAR PESSOA FISICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL |
| <i>Capital Sócio</i> 100 | <i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I | <i>Nome Representante do Sócio</i> N/I |
| <i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I | <i>País</i> N/I | |

MTE - RAIS Estabelecimentos

| | | |
|--|--|--|
| <i>Razão Social</i> MANUELLA MOVEIS EIRELI ME | <i>CNPJ/CEI</i> 10451713000125 | <i>CNPJ Raiz</i> 10451713 |
| <i>Natureza Jurídica</i> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | <i>Data de Abertura</i> 04/11/2008 | <i>Data da Baixa</i> N/I |
| <i>Data de Encerramento</i> N/I | <i>CEI</i> N/I | <i>Tipo de Estabelecimento</i> CNPJ |
| <i>Participa do PAT</i> Não pertence | <i>Rais Negativa</i> Possui | <i>Optante pelo Simples</i> Optante |
| <i>Tamanho Estabelecimento</i> ZERO | <i>Qtd Vinculos Ativos</i> 0 | <i>Qtd Vinculos CLT</i> 0 |
| <i>Qtd Vinculos Estatutários</i> 0 | <i>Ind Atividade Ano</i> Exerceu | <i>IBGE Subsetor</i> Comércio atacadista |
| <i>CNAE 2.0 Classe</i> Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente | <i>CNAE 2.0 Subclasse</i> Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria | <i>Endereço</i> RUA MARECHAL FLORIANO, 1622 |
| <i>Bairro</i> CENTRO | <i>Município - UF</i> Governador Valadares - MG | <i>CEP Estabelecimento</i> 35010141 |
| <i>Telefone</i> 33032212435 | <i>E-mail</i> MANUELLAMOVEIS@HOTMAIL.COM | |
| <i>Razão Social</i> EQUIBAR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME | <i>CNPJ/CEI</i> 07630136000124 | <i>CNPJ Raiz</i> 07630136 |
| <i>Natureza Jurídica</i> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) | <i>Data de Abertura</i> 29/09/2005 | <i>Data da Baixa</i> N/I |





| | | |
|--|---|--|
| <i>Data de Encerramento</i> N/I | <i>CEI</i> N/I | <i>Tipo de Estabelecimento</i> CNPJ |
| <i>Participa do PAT</i> Não pertence | <i>Rais Negativa</i> Possui | <i>Optante pelo Simples</i> Optante |
| <i>Tamanho Estabelecimento</i> ZERO | <i>Qtd Vinculos Ativos</i> 0 | <i>Qtd Vinculos CLT</i> 0 |
| <i>Qtd Vinculos Estatutários</i> 0 | <i>Ind Atividade Ano</i> Exerceu | <i>IBGE Subsetor</i> Comércio varejista |
| <i>CNAE 2.0 Classe</i> Comércio Varejista Especializado de Móveis, Colchoaria e Artigos de Iluminação | <i>CNAE 2.0 Subclasse</i> Comércio Varejista de Móveis | <i>Endereço</i> RUA MARECHAL FLORIANO, 1626 |
| <i>Bairro</i> CENTRO | <i>Município - UF</i> Governador Valadares - MG | <i>CEP Estabelecimento</i> 35010141 |
| <i>Telefone</i> 33032210739 | <i>E-mail</i> EQUIBARADM@HOTMAIL.COM | |

Movimentações no CAGED

| | | |
|--|------------------------------|---|
| <i>Nome</i> THANY DE OLIVEIRA MARTINS | <i>CPF</i> | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | <i>Competência</i> 201508 | <i>Dia da Movimentação</i> 05 |
| <i>Nome</i> THOMAZ REUTER CASTANHEIRA | <i>CPF</i> | <i>Saldo Movimentação</i> Admissão |
| <i>Tipo de Movimentação</i> ADMISSÃO POR REEMPREGO | <i>Competência</i> 201512 | <i>Dia da Movimentação</i> 01 |
| <i>Nome</i> THOMAZ REUTER CASTANHEIRA | <i>CPF</i> | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | <i>Competência</i> 201607 | <i>Dia da Movimentação</i> 01 |

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



17.095.753/0001-20

Receita Federal - PJ

| | | |
|---|---|--|
| <i>Nome Empresarial</i> EQUIPEL LTDA | <i>Nome Fantasia</i> N/I | <i>CNPJ/Nº de Inscrição</i> 17.095.753/0001-20 |
| <i>Natureza Jurídica</i> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | <i>Data Inicio Atividade</i> 25/11/1981 | <i>UF</i> MG |
| <i>Situação Cadastral</i> ATIVA | <i>Matriz/Filial</i> Matriz | <i>Data da Situação Cadastral</i> 20/02/2004 |
| <i>CNAE Principal</i> Comércio varejista de equipamentos para escritório | <i>CNAE Secundária</i> Comércio varejista de móveis | <i>CNAE Secundária</i> Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente |
| <i>CNAE Secundária</i> Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | <i>CNAE Secundária</i> Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | <i>CNAE Secundária</i> Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
| <i>CNAE Secundária</i> Comércio varejista de material elétrico | <i>CNAE Secundária</i> Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças | <i>Endereço</i> RUA EUZEBINHO CABRAL 312 |
| <i>Bairro</i> CENTRO | <i>Município</i> GOVERNADOR VALADARES | <i>CEP</i> 35010260 |
| <i>Telefone</i> N/I | <i>Telefone 2</i> N/I | <i>Email</i> N/I |
| <i>CPF Responsável</i> N/I | <i>Nome Responsável</i> DENISE COELHO AGUIAR MACHADO | <i>Capital social da empresa</i> N/I |
| <i>Porte do Estabelecimento</i> EMPRESA DE PEQUENO PORTE | <i>Opção pelo Simples Nacional</i> OPTANTE SIMPLES NACIONAL | <i>Motivo Situação Cadastral</i> SEM MOTIVO |
| <i>Fax</i> N/I | <i>Qualificação Responsável</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR | <i>Data Opção Simples</i> 01/01/2020 |

Dados do Contador

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| <i>CPF do Contador</i> N/I | <i>Nome do contador</i> JOAO MARCIO LUIZ DE ALMEIDA | <i>Número do CRC do contador</i> 64924 |
| <i>Tipo do CRC do contador</i> 0 | <i>Classificação do CRC do contador</i> Profissional | <i>UF CRC Contador</i> MG |

Quadro Societário

| | | |
|--|--|---|
| <i>CPF/CNPJ</i> N/I | <i>Nome do Sócio</i> DENISE COELHO AGUIAR MACHADO | <i>Qualificação do Sócio</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| <i>Capital Sócio</i> 50 | <i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I | <i>Nome Representante do Sócio</i> N/I |
| <i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I | <i>Pais</i> N/I | |
| <i>CPF/CNPJ</i> N/I | <i>Nome do Sócio</i> RODOLFO COELHO DE AGUIAR | <i>Qualificação do Sócio</i> SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| <i>Capital Sócio</i> 50 | <i>CPF Repr. do Sócio</i> N/I | <i>Nome Representante do Sócio</i> N/I |
| <i>Qualificação do Repr. Legal do Sócio</i> N/I | <i>Pais</i> N/I | |

MTE - RAIS Estabelecimentos

| | | |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| <i>Razão Social</i> EQUIPEL LTDA EPP | <i>CNPJ/CEI</i> 17095753000120 | <i>CNPJ Raiz</i> 17095753 |
| <i>Natureza Jurídica</i> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | <i>Data de Abertura</i> 25/11/1981 | <i>Data da Baixa</i> N/I |





| | | |
|---|---|--|
| <i>Data de Encerramento</i> N/I | <i>CEI</i> N/I | <i>Tipo de Estabelecimento</i> CNPJ |
| <i>Participa do PAT</i> Não pertence | <i>Rais Negativa</i> Não possui | <i>Optante pelo Simples</i> Optante |
| <i>Tamanho Estabelecimento</i> ATÉ 4 | <i>Qtd Vinculos Ativos</i> 4 | <i>Qtd Vinculos CLT</i> 4 |
| <i>Qtd Vinculos Estatutários</i> 0 | <i>Ind Atividade Ano</i> Exerceu | <i>IBGE Subsetor</i> Comércio varejista |
| <i>CNAE 2.0 Classe</i> Comércio Varejista de Outros Produtos Novos não Especificados Anteriormente | <i>CNAE 2.0 Subclasse</i> Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório | <i>Endereço</i> RUA EUZEBINHO CABRAL, 312 |
| <i>Bairro</i> CENTRO | <i>Município - UF</i> Governador Valadares - MG | <i>CEP Estabelecimento</i> 35010260 |
| <i>Telefone</i> 33032212435 | <i>E-mail</i> EQUIPELADM@HOTMAIL.COM | |

Trabalhadores Vinculados

| | | |
|---|-----------------------------------|----------------------------|
| <i>Nome</i> RUTE FERREIRA PEREIRA | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>D. N.</i> 25/01/1951 |
| <i>Data de Admissão</i> 02/03/2006 | <i>Dia do Desligamento</i> 3 | |
| <i>Nome</i> BRUNO MARCOS BITTENCOURT GONCALVES | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>D. N.</i> 15/01/1994 |
| <i>Data de Admissão</i> 03/11/2016 | <i>Dia do Desligamento</i> 18 | |
| <i>Nome</i> THIAGO ROBERTO DE SOUZA | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>D. N.</i> 06/04/1987 |
| <i>Data de Admissão</i> 01/02/2017 | <i>Dia do Desligamento</i> N/I | |
| <i>Nome</i> LEONARDO MARINHO DOS SANTOS | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>D. N.</i> 25/10/1965 |
| <i>Data de Admissão</i> 02/01/2007 | <i>Dia do Desligamento</i> N/I | |
| <i>Nome</i> HYAGO CARDOSO FERREIRA | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>D. N.</i> 28/03/1992 |
| <i>Data de Admissão</i> 01/10/2018 | <i>Dia do Desligamento</i> N/I | |
| <i>Nome</i> DIANA MARIA DE ALMEIDA | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>D. N.</i> 09/06/1981 |
| <i>Data de Admissão</i> 03/06/2013 | <i>Dia do Desligamento</i> N/I | |

Movimentações no CAGED

| | | |
|---|------------------------------|---|
| <i>Nome</i> MARCOS JUNIOR RODRIGUES FERREIRA | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO A PEDIDO | <i>Competência</i> 201301 | <i>Dia da Movimentação</i> 05 |
| <i>Nome</i> ANDERSON ALVES DAMASCENO DE ANDRADE | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO A PEDIDO | <i>Competência</i> 201305 | <i>Dia da Movimentação</i> 29 |
| <i>Nome</i> WESLAINE GOMES RODRIGUES | <i>CPF</i> [REDACTED] | <i>Saldo Movimentação</i> Admissão |
| <i>Tipo de Movimentação</i> ADMISSÃO POR REEMPREGO | <i>Competência</i> 201305 | <i>Dia da Movimentação</i> 02 |





| | | |
|---|-----------------------|------------------------------------|
| Nome RONALDO LOPES DA ROCHA | CPF 071.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201306 | Dia da Movimentação 18 |
| Nome DIANA MARIA DE ALMEIDA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201306 | Dia da Movimentação 03 |
| Nome DIOGO CONSTANTIN MERLINI | CPF 111.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR PRIMEIRO EMPREGO | Competência 201307 | Dia da Movimentação 12 |
| Nome THIAGO LIMA MACHADO DE SOUZA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201308 | Dia da Movimentação 31 |
| Nome FELIX FERRAREZ BRITO | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201308 | Dia da Movimentação 24 |
| Nome WALLEN JUNIO SILVA DOS SANTOS | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | Competência 201310 | Dia da Movimentação 27 |
| Nome HYAGO CARDOSO FERREIRA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201310 | Dia da Movimentação 24 |
| Nome FELIX FERRAREZ BRITO | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO POR MORTE | Competência 201402 | Dia da Movimentação 01 |
| Nome LUIZA SOUZA DA SILVA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201403 | Dia da Movimentação 19 |
| Nome THIELY LIMA MACHADO | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201404 | Dia da Movimentação 05 |
| Nome WESLAINE GOMES RODRIGUES | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | Competência 201405 | Dia da Movimentação 25 |
| Nome LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201408 | Dia da Movimentação 14 |
| Nome DIOGO CONSTANTIN MERLINI | CPF 111.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201409 | Dia da Movimentação 24 |



| | | |
|---|-----------------------|------------------------------------|
| Nome LUCAS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201410 | Dia da Movimentação 31 |
| Nome MARCOS MATEUS DA SILVA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201411 | Dia da Movimentação 03 |
| Nome WEMERSON FABIANO DO CARMO | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201411 | Dia da Movimentação 01 |
| Nome MARCOS MATEUS DA SILVA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201412 | Dia da Movimentação 08 |
| Nome JACKSON ROSA DOS SANTOS | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | Competência 201503 | Dia da Movimentação 09 |
| Nome ROBERTO DA SILVA COSTA | CPF 400.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201504 | Dia da Movimentação 20 |
| Nome VINICIUS HENRIQUE GONCALVES | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201505 | Dia da Movimentação 21 |
| Nome ROBERTO DA SILVA COSTA | CPF 400.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO POR TÉRMINO DE CONTRATO | Competência 201505 | Dia da Movimentação 19 |
| Nome HYAGO CARDOSO FERREIRA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | Competência 201505 | Dia da Movimentação 06 |
| Nome WEMERSON FABIANO DO CARMO | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201506 | Dia da Movimentação 23 |
| Nome LUCAS GONCALVES DE CASTRO | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201508 | Dia da Movimentação 03 |
| Nome GERALDO MOURA JUNIOR | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201510 | Dia da Movimentação 16 |
| Nome LUCAS GONCALVES DE CASTRO | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201510 | Dia da Movimentação 08 |



| | | |
|---|-------------------------|------------------------------------|
| Nome QUELLISON RENATO DE OLIVEIRA | CPF 05.151.111-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201510 | Dia da Movimentação 01 |
| Nome QUELLISON RENATO DE OLIVEIRA | CPF 05.151.111-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA | Competência 201512 | Dia da Movimentação 26 |
| Nome RONALDO LOPES DA ROCHA | CPF 07.151.111-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201512 | Dia da Movimentação 03 |
| Nome GERALDO MOURA JUNIOR | CPF 07.151.111-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201602 | Dia da Movimentação 03 |
| Nome CHRISTIAN FERREIRA LOPES | CPF 100.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201602 | Dia da Movimentação 01 |
| Nome VINICIUS HENRIQUE GONCALVES | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201603 | Dia da Movimentação 10 |
| Nome VANDERLUCIO SOARES GAMA | CPF 450.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201604 | Dia da Movimentação 01 |
| Nome LUIZA SOUZA DA SILVA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | Competência 201605 | Dia da Movimentação 29 |
| Nome VANDERLUCIO SOARES GAMA | CPF 450.000.000-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO A PEDIDO | Competência 201608 | Dia da Movimentação 17 |
| Nome RONALDO LOPES DA ROCHA | CPF 07.151.111-00 | Saldo Movimentação Desligamento |
| Tipo de Movimentação DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | Competência 201611 | Dia da Movimentação 09 |
| Nome BRUNO MARCOS BITTENCOURT GONCALVES | CPF 1.000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201611 | Dia da Movimentação 03 |
| Nome THIAGO ROBERTO DE SOUZA | CPF 000.000.000-00 | Saldo Movimentação Admissão |
| Tipo de Movimentação ADMISSÃO POR REEMPREGO | Competência 201702 | Dia da Movimentação 01 |



| | | |
|--|------------------------------|---|
| <i>Nome</i> CHRISTIAN FERREIRA LOPES | <i>CPF</i> 122.222.222-22 | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | <i>Competência</i> 201708 | <i>Dia da Movimentação</i> 20 |
| <i>Nome</i> RICKSON SOARES COSTA | <i>CPF</i> 122.222.222-22 | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO A PEDIDO | <i>Competência</i> 201709 | <i>Dia da Movimentação</i> 21 |
| <i>Nome</i> RICKSON SOARES COSTA | <i>CPF</i> 122.222.222-22 | <i>Saldo Movimentação</i> Admissão |
| <i>Tipo de Movimentação</i> ADMISSÃO POR REEMPREGO | <i>Competência</i> 201709 | <i>Dia da Movimentação</i> 01 |
| <i>Nome</i> BRUNO MARCOS BITTENCOURT GONCALVES | <i>CPF</i> 122.222.222-22 | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | <i>Competência</i> 201801 | <i>Dia da Movimentação</i> 15 |
| <i>Nome</i> RUTE FERREIRA PEREIRA | <i>CPF</i> 122.222.222-22 | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO A PEDIDO | <i>Competência</i> 201803 | <i>Dia da Movimentação</i> 03 |
| <i>Nome</i> HYAGO CARDOSO FERREIRA | <i>CPF</i> 122.222.222-22 | <i>Saldo Movimentação</i> Admissão |
| <i>Tipo de Movimentação</i> ADMISSÃO POR REEMPREGO | <i>Competência</i> 201810 | <i>Dia da Movimentação</i> 01 |
| <i>Nome</i> HYAGO CARDOSO FERREIRA | <i>CPF</i> 122.222.222-22 | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO A PEDIDO | <i>Competência</i> 201906 | <i>Dia da Movimentação</i> 28 |
| <i>Nome</i> THIAGO ROBERTO DE SOUZA | <i>CPF</i> 122.222.222-22 | <i>Saldo Movimentação</i> Desligamento |
| <i>Tipo de Movimentação</i> DESLIGAMENTO COM DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA | <i>Competência</i> 201907 | <i>Dia da Movimentação</i> 12 |

Denatran - RENAVAL

Roubo/Furto
Não

Placa
HCR0747

Cor
Vermelha

Renavam
853937893

Combustível
GASOLINA

Situação do Veículo
EM_CIRCULACAO

Quantidade de Eixos
N/I

Peso Bruto do Veículo
0.0

Tipo de Carroceria
N/I

Município - UF
Governador Valadares - MG

Ano Fabricação/Ano Modelo
2005/2005

Câmbio
N/I

Capacidade de Passageiros
2

Espécie do Veículo
PASSAGEIRO

Capacidade de Carga do Veículo
0.0

Potência do Veículo
N/I

Número de Carroceria
N/I

Marca/Modelo
HONDA/CG 125 FAN

Chassi
9C2JC30705R025053

Motor
JC30E75025053

Tipo do Veículo
MOTOCICLETA

Categoria do Veículo
PARTICULAR

Capacidade de Tração do Veículo
0.0

Cilindradas
124

Nº do Eixo Auxiliar Original
N/I





Nº do Eixo Traseiro Original
N/I

Documento do Veículo

| | | |
|---|---|--|
| Nome do Proprietário EQUIPEL LTDA | Tipo de Documento do Proprietário CNPJ | CPF/CNPJ do Proprietário 17095753000120 |
| Data da Última Atualização 31/03/2021 20:43:41 | Data de Emissão do Último CRV N/I | Data Limite da Restrição Tributária N/I |
| Nº Processo de Importação N/I | Tipo Documento do Importador N/I | Data da Declaração de Importação N/I |
| Nº da Declaração de Importação N/I | Nº do Documento do Processo de Importação N/I | Registro Aduaneiro N/I |
| Tipo de Documento Faturado CNPJ | Nº do Documento Faturado 71351241000123 | UF do Faturado MG |
| Nome Arrendatário N/I | Tipo de Documento do Arrendatário N/I | Nº do Documento do Arrendatário N/I |
| Nome Possuidor EQUIPEL LTDA | Nº do Documento do Possuidor 17095753000120 | Origem do Possuidor 4 |
| Veículo Nacional Sim | Licenciado em Circulação Sim | Tipo de Montagem Montagem Acabada |
| LCVM N/I | Restrições RESERVA DE DOMINIO SEM RESTRICAO SEM RESTRICAO SEM RESTRICAO | |

Restrições

| | | |
|---|---|---|
| Tipo de Restrição ALARME | Subtipo de Restrição N/I | Data da Última Atualização 27/08/2019 13:58:07 |
| Data/Hora Registro Renavam 28/10/2016 16:12:00 | Data/Hora Alarme 27/08/2019 13:58:07 | Tipo de Documento do Proprietário Indicado N/I |
| Nº de Identificação do Proprietário Indicado N/I | Multa RENAINF N/I | Comunicação de Venda Não |
| Pendência de Emissão de CRV Não | Restrição RENAUD Não | Data da Última Atualização MRE N/I |
| Restrição RFB Não | Leilão Não | Roubo/Furto Não |
| Alarme Não | Recall de Montadora Não | Data da Baixa N/I |
| Tipo de Restrição RESERVA_DE_DOMINIO_FILE_VEICULOS | Subtipo de Restrição N/I | Data da Última Atualização 27/08/2019 13:58:07 |
| Data/Hora Registro Renavam N/I | Data/Hora Alarme N/I | Tipo de Documento do Proprietário Indicado N/I |
| Nº de Identificação do Proprietário Indicado N/I | Multa RENAINF N/I | Comunicação de Venda Não |
| Pendência de Emissão de CRV Não | Restrição RENAUD Não | Data da Última Atualização MRE N/I |
| Restrição RFB Não | Leilão Não | Roubo/Furto Não |
| Alarme Não | Recall de Montadora Não | Data da Baixa N/I |

Endereço do Possuidor

| | | |
|--------------------------------|---|---------------------------------|
| Nome EQUIPEL LTDA | Origem Possuidor PROPRIETARIO | Documento Possuidor JURIDICA |
| Nº Documento 17095753000120 | Endereço, nº RUA EUZEBINHO CABRAL, 312 | Complemento LOJA |
| Bairro CENTRO | Município - UF GOVERNADOR VALADARES - MG | CEP 35010260 |





O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.



CNPJ 10.451.713/0001-25

Receita Federal - PJ

| | | |
|--|---|---|
| Nome Empresarial MANUELLA MOVEIS EIRELI | Nome Fantasia LICITATUDO | CNPJ/Nº de Inscrição 10.451.713/0001-25 |
| Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | Data Início Atividade 04/11/2008 | UF MG |
| Situação Cadastral BAIXADA | Matriz/Filial Matriz | Data da Situação Cadastral 27/08/2021 |
| CNAE Principal Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria | CNAE Secundária Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | CNAE Secundária Comércio atacadista de equipamentos de informática |
| CNAE Secundária Comércio atacadista de suprimentos para informática | CNAE Secundária Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | CNAE Secundária Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças |
| CNAE Secundária Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico | CNAE Secundária Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico | CNAE Secundária Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente |
| Endereço RUA MARECHAL FLORIANO 1622 | Bairro CENTRO | Município GOVERNADOR VALADARES |
| CEP 35010141 | Telefone (33) 32212435 | Telefone 2 N/I |
| Email MANUELLAMOVEIS@HOTMAIL.COM | CPF Responsável 11.111.111-11 | Nome Responsável DENISE COELHO AGUIAR MACHADO |
| Capital social da empresa R\$ 94.000,00 | Porte do Estabelecimento MICRO EMPRESA | Opção pelo Simples Nacional EXCLUÍDO SIMPLES NACIONAL |
| Motivo Situação Cadastral EXTINCAO POR ENCEP. LIQUIDACAO VOLUNTARIA | Fax (33) 32212435 | Qualificação Responsável TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL |
| Data Opção Simples 01/01/2011 | | |

Dados do Contador

| | | |
|---|---|---|
| CPF do Contador 11.111.111-11 | Nome do contador JOAO MARCIO LUIZ DE ALMEIDA | Número do CRC do contador 64924 |
| Tipo do CRC do contador 0 | Classificação do CRC do contador Profissional | UF CRC Contador MG |

Quadro Societário

| | | |
|--|--|--|
| CPF/CNPJ 11.111.111-11 | Nome do Sócio DENISE COELHO AGUIAR MACHADO | Qualificação do Sócio TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL |
| Capital Sócio 100 | CPF Repr. do Sócio N/I | Nome Representante do Sócio N/I |
| Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I | País N/I | |

MTE - RAIS Estabelecimentos

| | | |
|--|---------------------------------------|------------------------------|
| Razão Social MANUELLA MOVEIS EIRELI ME | CNPJ/CEI 10451713000125 | CNPJ Raiz 10451713 |
| Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA) | Data de Abertura 04/11/2008 | Data da Baixa N/I |





| | | |
|--|--|--|
| <i>Data de Encerramento</i> N/I | <i>CEI</i> N/I | <i>Tipo de Estabelecimento</i> CNPJ |
| <i>Participa do PAT</i> Não pertence | <i>Rais Negativa</i> Possui | <i>Optante pelo Simples</i> Optante |
| <i>Tamanho Estabelecimento</i> ZERO | <i>Qtd Vinculos Ativos</i> 0 | <i>Qtd Vinculos CLT</i> 0 |
| <i>Qtd Vinculos Estatutários</i> 0 | <i>Ind Atividade Ano</i> Exerceu | <i>IBGE Subsetor</i> Comércio atacadista |
| <i>CNAE 2.0 Classe</i> Comércio Atacadista de Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico não Especificados Anteriormente | <i>CNAE 2.0 Subclasse</i> Comércio Atacadista de Móveis e Artigos de Colchoaria | <i>Endereço</i> RUA MARECHAL FLORIANO, 1622 |
| <i>Bairro</i> CENTRO | <i>Município - UF</i> Governador Valadares - MG | <i>CEP Estabelecimento</i> 35010141 |
| <i>Telefone</i> 33032212435 | <i>E-mail</i> MANUELLAMOVEIS@HOTMAIL.COM | |

O sigilo deste documento é protegido e controlado pela Lei Nº 12.527/2011. A divulgação, a revelação, o fornecimento, a utilização ou a reprodução desautorizada de seu conteúdo, a qualquer tempo, meio e modo, inclusive mediante acesso ou facilitação de acessos indevidos, constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades penais, civis e administrativas.

NOTA DE AUDITORIA

Nº 1530960/2023

Consolidação dos achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

10/10/2023



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Auditoria-Geral

Nota de Auditoria Nº 1530960/2023

MISSÃO DA CGE

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

Achados de falhas detectados no RAG nº 1454499

- 1** Recomendações de auditoria não implementadas.
- 2** Inversão da ordem cronológica de exigibilidades.
- 3** Não observância quanto ao princípio da segregação de função no processo de pagamento das Notas Fiscais nº 2022/4982 e nº 2022/5730.
- 4** Divergência de saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios.
- 5** Ocorrência de encargos financeiros ao longo do exercício de 2022.
- 6** Ausência de comprovação do lastro das obrigações que compõem a Dívida Flutuante do Igam.
- 7** Divergência de saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios.
- 8** Ressalvas pela Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis não implementadas pelo Igam.
- 9** Ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as inconformidades apuradas.
- 10** Assinatura do Dirigente Máximo nos demonstrativos contábeis do Igam.
- 11** Inobservância ao princípio da segregação de função na designação formal de pregoeiro e equipe de apoio.
- 12** Ausência de baixa na inscrição em Diversos Responsáveis.

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1. Introdução..... | 6 |
| 2. Quanto ao achado das falhas relatadas no âmbito do RAG nº 1454499 | 8 |
| 2.1. Recomendações de auditoria não implementadas..... | 8 |
| 2.2. Inversão da ordem cronológica de exigibilidades | 10 |
| 2.3. Não observância quanto ao princípio da segregação de função no processo de pagamento das Notas Fiscais nº 2022/4982 e nº 2022/5730..... | 11 |
| 2.4. Divergência de saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios..... | 13 |
| 2.5. Ocorrência de encargos financeiros ao longo do exercício de 2022 | 14 |
| 2.6. Ausência de comprovação do lastro das obrigações que compõem a Dívida Flutuante do Igam | 15 |
| 2.7. Inexistência de procedimento formal de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade..... | 16 |
| 2.8. Ressalvas pela Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis não implementadas pelo Igam | 17 |
| 2.9. Ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as inconformidades apuradas | 19 |
| 2.10. Assinatura do Dirigente Máximo nos demonstrativos contábeis do Igam..... | 22 |
| 2.11. Inobservância ao princípio da segregação de função na designação formal de pregoeiro e equipe de apoio..... | 23 |
| 2.12. Ausência de baixa na inscrição em Diversos Responsáveis..... | 25 |
| 3. Recomendações | 27 |
| Conclusão | 30 |
| Anexo I - Recomendações propostas pela Controladoria Seccional e não implementadas | 31 |

NOTA DE AUDITORIA Nº 1530960/2023

PLANO DE TRABALHO Nº 1453707

DESTINATÁRIO

Marcelo da Fonseca, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

REFERÊNCIA

Consolidar os achados de falhas detectados no âmbito do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG Nº 1454499, relativo ao exercício de 2022.

AVALIAÇÃO

1. Introdução

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCE-MG nº 02, de 19 de dezembro de 2022, a Controladoria Seccional emitiu o Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) nº 1454499¹, em 28/04/2023, relativo ao exercício financeiro de 2022, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), apensado aos autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) sob o nº 1520.01.0004826/2023-79.

A execução dos trabalhos que trata o RAG nº 1454499 foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG), nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado (AUGE-MG), conforme roteiro de auditoria específico.

A abrangência temporal compreendeu todo o ano de 2022 e foram elaborados testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada.

O RAG nº 1454499 foi encaminhado ao gestor da unidade auditada no dia 29/04/2023, por meio do Memorando.CGE/CSET_SISEMA/NATI.nº 56/20232, o qual compõe o processo de prestação de contas anual do Igam relativo ao exercício de 2022.

¹ Documento nº 65059184, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0004826/2023-79.

² Documento nº 64989754, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0004826/2023-79.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Em que pese as situações encontradas no trabalho realizado, conforme RAG nº 1454499, não apresentaram distorções ou desvios de conformidade relevantes, na extensão julgada pelo auditor, apresenta-se, dessa forma, a Nota de Auditoria que trata da consolidação do achado das falhas relatadas, contendo as recomendações para saná-las, visando o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão, a correção das desconformidades e o tratamento dos riscos associados.

Nesse sentido, nos termos da Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020³, as recomendações propostas para o trabalho realizado no âmbito do RAG nº 1454499 estão tratadas nesta Nota de Auditoria.

³ Estabelece as orientações técnicas da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual.

2. Quanto ao achado das falhas relatadas no âmbito do RAG nº 1454499

2.1. Recomendações de auditoria não implementadas

Conforme descrito no item 2 do RAG nº 1454499 – “Do Relatório de Atividades de Auditoria Interna desenvolvidas no exercício de 2022”, destaca-se que, do total de “132 (cento e trinta e duas) recomendações de auditoria emitidas no período compreendido entre os exercícios de 2019 a 2022, 83 (oitenta e três) foram implementadas pela gestão, correspondentes a 63% (sessenta e três por cento); e o restante não implementada”. Por seguinte, “das recomendações não implementadas, 1 (uma) não houve manifestação do gestor; 14 (quatorze) o Igam manifestou a não implementação, isso é, assunção do risco pelo gestor; 11 (onze) com medidas em curso; 17 (dezesete) com prazo para implementação; e 6 (seis) com prazo para implementação expirado”.

Neste sentido, para compreensão do aspecto legal do tema, o art. 196, da Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020, dispõe que a “recomendação é uma descrição de ações que o auditor julga que o auditado deveria tomar para remediar, sanar, regularizar os achados negativos identificados no trabalho de auditoria”. O inciso III, do art. 234, da Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020, estabelece que o Plano de Ação deve ser apresentado após o Relatório de Auditoria, no prazo de 30 dias, devendo constar na parte conclusiva do Relatório de Auditoria.

No que tange ao monitoramento das recomendações propostas, o citado normativo dispõe que:

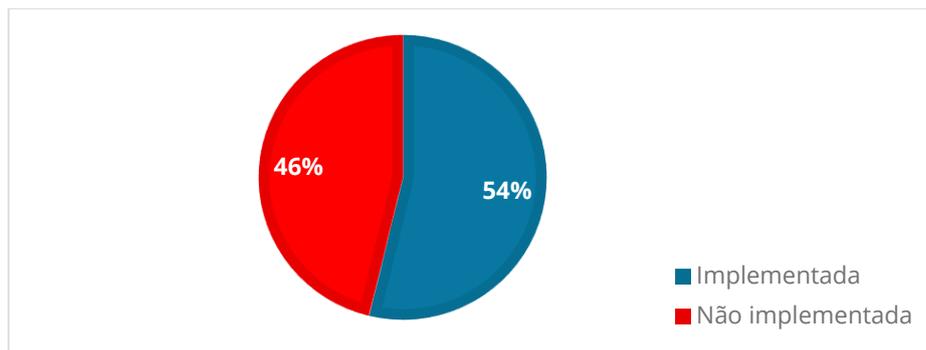
Art. 225 – O monitoramento das recomendações emitidas constitui etapa fundamental da auditoria, tendo em vista que um trabalho somente pode ser considerado encerrado após a implementação das recomendações pela unidade auditada.

§ 1º - A conclusão do monitoramento da recomendação ocorre quando houver evidências encaminhadas pela unidade auditada ou obtidas pela própria unidade de auditoria que comprovem o atendimento da recomendação. Ou, ainda, quando a unidade de auditoria entender que o acompanhamento das providências deve cessar por alguma razão, ainda que a implementação da recomendação não tenha sido finalizada. Neste caso, é importante salientar que a recomendação continua passível de implementação pela unidade auditada.

Art. 226 - O monitoramento consiste na adoção de ações pela UAIG, a fim de verificar se as medidas implementadas pela Unidade Examinada estão de acordo com as recomendações emitidas pela UAIG ou com o plano de ação acordado e se aquelas medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

Após monitoramento realizado pela Controladoria Seccional até a emissão desta Nota de Auditoria, observa-se que das recomendações de auditoria emitidas entre os exercícios de 2019 a 2022, 61 (sessenta e uma), correspondentes a 46% (quarenta e seis por cento), recomendações não foram implementadas pelo gestor até o momento, representado no **Gráfico 1** a seguir:

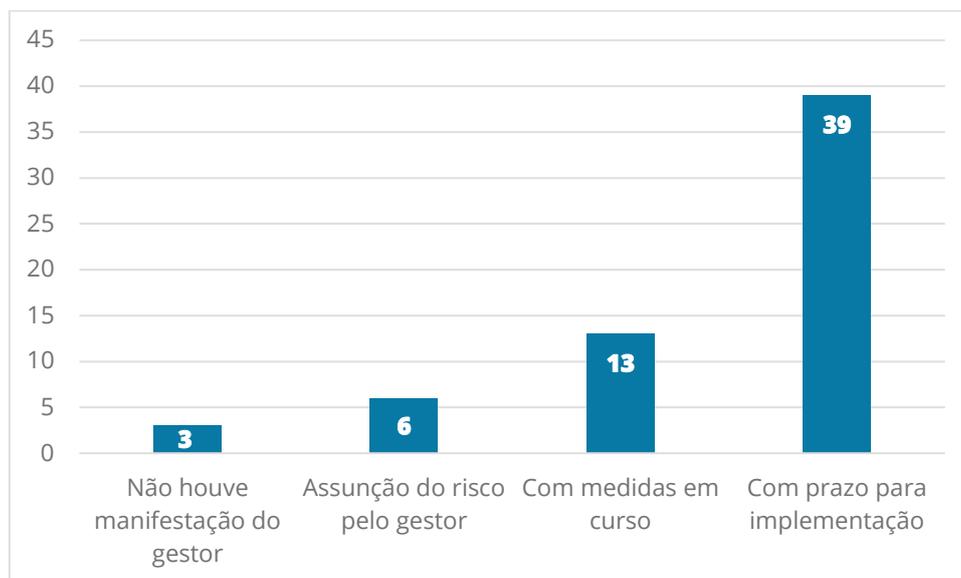
Gráfico 1 – Status de Implementação de Recomendações propostas pela Controladoria Seccional em 2022



Fonte: Controladoria Seccional

Das recomendações não implementadas, 3 (três) não houve manifestação do gestor; 6 (seis) o lgam manifestou a não implementação, isso é, assunção do risco pelo gestor; 13 (treze) com medidas em curso; 39 (trinta e nove) com prazo para implementação; conforme **Gráfico 2** a seguir:

Gráfico 2 – Recomendações de Auditoria não Implementadas emitidas até 2022



Fonte: Controladoria Seccional

As recomendações de auditoria não implementadas estão descritas no Anexo I desta Nota de Auditoria.

Isto posto, salienta-se que é de fundamental importância que o gestor continue adotando as medidas de gestão para a implementação das recomendações de auditoria em aberto, propostas nos trabalhos realizados pela Controladoria Seccional ao longo dos exercícios de 2019 a 2022 (**Recomendação 1**).

2.2. Inversão da ordem cronológica de exigibilidades

De acordo com o item 3 do RAG nº 1454499 – “Resultado da avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, da análise proferida sobre a amostra de 85 (oitenta e cinco) pagamentos no âmbito do Igam, no exercício de 2022, constatou-se, em tese, a inobservância da estrita ordem cronológica de exigibilidades e, 1 (um) pagamento advindo da Fonte 75, relativo ao Empenho nº 545, no valor de R\$ 1.162,00 (um mil, cento e sessenta e dois reais), nos termos a seguir:

Da avaliação procedida sobre a amostra de 85 (oitenta e cinco) pagamentos no âmbito do Igam, efetuados no ano-exercício de 2022, selecionados nas Fonte de Recursos - Fonte 60, Fonte 72 e Fonte 75 -, constatou-se que houve obediência à estrita ordem cronológica de exigibilidade em: 18 (dezoito) pagamentos relativos à Fonte de Recursos 60, correspondentes a 100% (cem por cento); 47 (quarenta e sete) pagamentos referentes à Fonte de Recursos 72, correspondentes a 98% (noventa e oito por cento); e 19 (dezenove) pagamentos concernentes à Fonte de Recursos 75, correspondentes a 100% (cem por cento).

Dessa forma, constatou-se a não obediência da estrita ordem cronológica de exigibilidades em 1 (um) pagamento da Fonte 75, relativo ao Empenho nº 545, cujo pagamento⁴ realizado no dia 02/12/2022, no valor de R\$ 1.162,00 (um mil, cento e sessenta e dois reais), refere-se ao fornecedor Companhia de Tecnologia da Informação do Estado De Minas Gerais - PRODEMGGE⁵, conforme Nota Fiscal Nº 2022/4982, emitida em 09/09/2022, e Nota Fiscal nº 2022/5730, emitida em 11/10/2022, nos valores de R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais), com respectivos atestes⁶ no dia 25/11/2022.

Ressalta-se que no referido RAG consta que não se identificou a publicação de justificativa contendo as razões de interesse público relativas à inversão da ordem cronológica de exigibilidades, e sua consequente comunicação ao órgão de controle interno (Controladoria Seccional) e ao TCE-MG, o que afronta o art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993⁷, e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021⁸.

⁴ Processo SEI nº 2240.01.0007702/2022-28.

⁵ Processo SEI nº 5140.01.0000876/2019-04.

⁶ Doc. 56748119, anexo ao Processo SEI nº 2240.01.0007702/2022-28.

⁷ Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (Grifo nosso)

⁸ Art. 141[.] § 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, **mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente**, exclusivamente nas seguintes situações: I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública; II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato; IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de

Dessa forma, no que se refere à constatação da quebra da ordem cronológica sem a devida justificativa em relação aos pagamentos da entidade (item 3 do RAG nº 1454499), recomenda-se aprimorar os controles e os procedimentos relacionados à gestão da ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos objetivando mitigar eventuais inobservâncias dos dispositivos legais aplicáveis (**Recomendação 2**); bem como promover a publicação da prévia justificativa da autoridade competente, contendo as razões de interesse público relativas à inversão da ordem cronológica de exigibilidades, e sua consequente comunicação ao órgão de controle interno (Controladoria Seccional) e ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021 (**Recomendação 3**).

2.3. Não observância quanto ao princípio da segregação de função no processo de pagamento das Notas Fiscais nº 2022/4982 e nº 2022/5730

Conforme consta do item 3 do RAG nº 1454499 – “Resultado da avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”, a despeito da avaliação sobre o pagamento relativo ao Empenho nº 545⁹, registrou-se ainda no item 3 RAG nº 1454499 que não se identificou a designação formal do fiscal titular que atestou as Notas Fiscais nº 2022/4982 e nº 2022/5730.

A prerrogativa da Administração de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos está prevista no artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), constituindo um ponto relevante no controle das contratações públicas, a fim de garantir a geração de resultados para os órgãos e entidades e para a sociedade.

Essa previsão legal tem por finalidade o alcance eficiente, eficaz e efetivo dos resultados esperados nas contratações, por meio do fiel cumprimento das cláusulas avençadas. Portanto, o acompanhamento e a fiscalização contratuais constituem atividades fundamentais para que a Administração Pública alcance a sua missão institucional frente à sociedade.

Consoante previsão legal, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos são atribuições ao gestor e ao fiscal do contrato, respectivamente.

Entre os entendimentos do TCU sobre gestão e fiscalização de contratos¹⁰, destaca-se que os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual devem ser formalmente designados, titulares e substitutos, sendo necessária a juntada das portarias de designação dos

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. § 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização. (Grifo nosso).

⁹ Processo SEI nº 2240.01.0007702/2022-28.

¹⁰ Consignados na Nota Técnica nº 1520.1354.19, que trata da gestão e fiscalização de contratos administrativos, elaborada pela Diretoria de Fiscalização de Contratações/ Superintendência Central de Fiscalização de Contratações e de Transferências de Recursos, da Auditoria-Geral do Estado/CGE.

servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos aos autos do processo administrativo da contratação.

Para o TCU, as atribuições e os papéis dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual devem estar claramente definidos, sendo que o “acompanhamento e o controle dos contratos administrativos devem se dar por meio de processos organizados, inclusive com o rol de documentos necessários à verificação prévia aos pagamentos, bem como devem ser segregados os papéis e responsabilidades dos envolvidos na contratação, mormente as atividades a serem desenvolvidas pelos fiscais de campo e gestores do contrato” (Acórdão TCU 748/2011 - Plenário).

Por seguinte, o processo de trabalho relativo ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual deve ser formalizado, com “a documentação física e financeira necessária, bem como incluir em sistema contábil, ou em outro sistema gerencial, informações sobre o contrato e/ou projeto ao qual está vinculado, a fim de aperfeiçoar sua gestão e atender ao princípio da eficiência” (Acórdão TCU 2605/2012 - Plenário).

Dito isso, as responsabilidades de gestor e de fiscal de contrato são atribuições distintas, exercidas por servidores designados formalmente para cada função. Assim, faz-se necessário que seja observado o princípio da segregação das funções de acompanhamento e fiscalização atribuídas ao gestor e ao fiscal de contrato, respectivamente.

Ademais, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização devem ser continuamente capacitados com vistas a aperfeiçoar o setor de contratação. Ainda, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual têm o dever de certificar o cumprimento da obrigação antes do atesto, em homenagem ao princípio da eficiência.

Noutro giro, detectou-se ainda que os fiscais designados¹¹ respondem também pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças¹² (Fiscal titular) e pela Diretoria de Administração e Finanças¹³ (Fiscal suplente), sendo as duas unidades administrativas vinculadas ao Igam, cujas competências consistem, respectivamente, em “gerenciar as atividades de planejamento e orçamento e zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito do Igam” e “coordenar, disciplinar e executar os atos de gestão administrativa, financeira, contábil e patrimonial da autarquia, a fim de se garantir a eficácia e eficiência do gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas do Igam”.

Sob a luz do controle interno, a execução dessas atribuições pelo mesmo agente (fiscal do contrato e gestor/executor de atos de gestão administrativa, financeira, contábil) não cumpre com o princípio da segregação de funções, sendo apropriado e recomendável segregá-las, especialmente por haver concentração de poder em duas áreas sensíveis, evitando, assim,

¹¹ Doc. 12176202, anexo ao processo SEI nº 5140.01.0000876/2019-04.

¹² Art. 30, Decreto nº 47.866, de 19/02/2020, que estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências.

¹³ Art. 29, Decreto nº 47.866, de 19/02/2020, que estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

eventuais falhas, omissões, riscos de integridade (fraude, corrupção e abusos de poder), dentre outros aspectos.

A esse respeito, vejamos ainda o que versa a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021, que traz uma novidade quando comparada à Lei Federal nº 8.666/1993, prevendo expressamente em seu artigo 5º o princípio da segregação de funções, sendo que no § 1º, do artigo 7º, o legislador descreve que caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, devendo, ainda, observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Não obstante, a ausência de previsão expressa no normativo vigente (Lei Federal nº 8.666/1993), o princípio da segregação de funções deriva do Princípio da Moralidade Administrativa (artigo 37, caput, da Constituição Federal).

Dito isso, em relação à constatação de ausência designação formal do fiscal titular e acúmulo das funções de fiscal contratual e gestor/executor de atos de gestão administrativa, financeira, contábil no âmbito dos contratos e instrumentos congêneres da entidade (item 3 do RAG nº 1454499), recomenda-se instituir controles prévios à designação de fiscais, objetivando garantir a avaliação da obrigatoriedade da segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada na gestão de contratos (**Recomendação 4**); assim como instituir controle para garantir a designação formal dos fiscais de todos os contratos e instrumentos congêneres (**Recomendação 5**).

2.4. Divergência de saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios

Conforme relatos no item 4.2.1 – letra “c” do RAG nº 1454499 – “Recursos de Convênios”, verificou-se, no ano de 2022, a divergência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário.

De acordo com o Balanço Patrimonial do Igam do exercício de 2022, o montante dos recursos financeiros no SIAFI-MG e nos extratos bancários apresentados¹⁴ representa, respectivamente, R\$ 7.627.557,26 (sete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos) e R\$ 7.629.729,57 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), cuja diferença no valor de R\$ 2.172,31 (dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos), corresponde ao valor do bloqueio judicial¹⁵ que aguarda liberação de funcionalidade no sistema informatizado da União

¹⁴ (ID: 59970834), anexo ao Processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

¹⁵ (ID: 60873857), anexo ao Processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

para o devido ajuste, conforme esclarecimentos¹⁶ da unidade administrativa do Igam responsável, a Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (GPOFI).

Assim, no que se refere à divergência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário, e a pendente disponibilização da funcionalidade no sistema informatizado da União (item 4.2.1 – “c” do RAG nº 1454499), recomenda-se acompanhar os devidos procedimentos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (concedente do recurso) para o devido ajuste, relativo ao valor da divergência apontada **(Recomendação 6)**.

2.5. Ocorrência de encargos financeiros ao longo do exercício de 2022

De acordo com o item 4.2.2, letra “a”, do RAG nº 1454499 - “Pontualidade dos pagamentos”, observou-se que houve pagamento de encargos financeiros pelo Igam, registrados no elemento-item 39-26¹⁷, no exercício de 2022.

Neste sentido, conforme dispõe o art.12, §1º e §2º do Decreto nº 37.924/1996, os encargos financeiros decorrentes de **comprovada omissão do servidor** devem ser ressarcidos aos cofres públicos, sob pena de registro pela unidade competente do Igam dos referidos encargos em “Diversos Responsáveis”, comunicando imediatamente o fato ao TCE-MG.

Insta ressaltar que para os casos em que houve o pagamento de encargos financeiros pelo Igam, a Controladoria Seccional entende necessário o gestor avaliar as justificativas apresentadas pela unidade responsável e, caso entenda pela necessidade de apuração de responsabilidade, encaminhar o expediente para apuração pela Controladoria Seccional, por intermédio do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), que promoverá a avaliação e proposição de procedimento disciplinar cabível **(Recomendação 7)**.

No que concerne a identificação de pagamento de encargos financeiros pelo Igam registrados no elemento-item 39-26, relativamente a multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias (item 4.2.2, “a”, do RAG nº 1454499), recomenda-se o aprimorar os controles relacionados aos pagamentos, no sentido de evitar atrasos e suas implicações financeiras **(Recomendação 8)**.

Assim, constatada a omissão de servidor na incidência dos referidos encargos financeiros, recomenda-se adotar as medidas administrativas hábeis de ressarcimento ao erário promovendo a quantificação do dano, notificação do servidor responsável pelo débito oportunizando a recomposição do dano, e dentre outras medidas necessárias e, em caso de

¹⁶ Memorando.IGAM/GPOFI/FINANCEIRO.nº 14/2023 (ID: 59772354), anexo ao processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

¹⁷ De acordo com o Classificador Econômico da Despesa, definido pela SEPLAG-MG, o elemento-item de despesa 39.26 – Encargos Financeiros abrange “despesas com os serviços e operações de instituições financeiras, bem como as despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias (...)”.

insucesso, a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação específica vigente (**Recomendação 9**).

2.6. Ausência de comprovação do lastro das obrigações que compõem a Dívida Flutuante do Igam

Ainda no item 4.2.2, letra “d”, do RAG nº 1454499 - “Adequação da apuração da dívida fluante”, verificou-se uma diminuição de 11% (onze por cento) do valor total da dívida fluante do Igam no ano de 2022, quando comparado ao ano de 2021.

De acordo com o RAG nº 1454499, questionada sobre o lastro das obrigações relativas a exercícios anteriores a 2021, a Comissão informou que o trabalho realizado consistiu na compilação de valores informados pela Gerência de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Igam.

De acordo com a Comissão, os membros foram designados em data iminente da data de entrega do respectivo relatório conclusivo do levantamento da dívida fluante e fundada do Igam, referente ao exercício do ano de 2022. Além disso, informaram que não receberam capacitação nem há no Igam orientação (normativo, Procedimento Operacional Padrão – POP), metodologia própria para condução dos trabalhos, os quais foram executados mediante embasamento de relatórios elaborados pelos membros antecessores. Afirmaram ainda que não realizaram a apuração, a conferência dos valores, bem como o levantamento de documentos que propiciam o lastro dos lançamentos apresentados nos demonstrativos contábeis.

Em que pese o prazo exíguo considerado pela Comissão para condução dos trabalhos, os membros elaboraram o relatório final com recomendações ao gestor, as quais foram esclarecidas pelo Igam, conforme Memorando.IGAM/GPOFI/FINANCEIRO.nº 14/2023 (ID: 59772354), anexo ao processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

O quesito em comento consiste em verificar se a apuração da dívida fluante foi adequada, observados os registros efetuados no(s) relatório(s) pela Comissão da Dívida Flutuante, bem como as providências adotadas pela gestão, posto o art. 92 da Lei nº 4.320/1964 e art. 3º do Decreto nº 48.080/2020, item VII do Anexo.

Dessa forma, registra-se o comprometimento da análise da Controladoria Seccional sobre a adequação da apuração da dívida fluante do Igam, uma vez que o relatório conclusivo da comissão não dispôs de informações na extensão julgadas necessárias para análise e convicção da equipe de auditoria, haja vista que o relatório não aborda informações de apuração de valores, termos de conferência, e sim compilação de valores pela própria unidade administrativa responsável pelo registro contábil das movimentações que compõem a dívida fluante do Igam.

Assim, em relação à insuficiência do relatório conclusivo da comissão de apuração da dívida fluante do Igam, face à ausência de informações de apuração de valores, termos de

conferência (item 4.2.2, letra “d”, do RAG nº 145449), recomenda-se designar comissão permanente da dívida flutuante e instituir normativos, metodologia própria para apuração da dívida flutuante além da promoção de capacitação aos membros **(Recomendação 10)**.

2.7. Inexistência de procedimento formal de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade

Ainda no item 4.3 do RAG nº 1454499, no quesito “Eficiência da gestão patrimonial”, identificou-se a inexistência de procedimento de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade (art. 37; §1º¹⁸ e §4º¹⁹ do Decreto Estadual nº 45.242/09)²⁰.

A este respeito, ainda que o auditado tenha manifestado que há o cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 45.242/09, a previsibilidade formal deste procedimento pode mitigar ou extinguir divergências e inconsistências no âmbito da gestão patrimonial, como as identificadas nos trabalhos entregues no tocante ao inventário patrimonial²¹.

Quanto à condição evidenciada relativa à avaliação da gestão patrimonial, identifica-se como consequência a ausência de controle quanto à responsabilidade pela carga patrimonial, podendo acarretar em impactos na guarda e conservação dos bens.

No tocante à gestão patrimonial, a Controladoria Seccional elaborou a Nota de Auditoria nº 1018243.2021²², encaminhada ao gestor no dia 06/08/2021²³, que tem como objetivo sugerir os procedimentos a serem observados, no âmbito do Igam, quanto ao desaparecimento de materiais permanentes, em cumprimento ao art. 57 do Decreto nº 45.242/2009. O respectivo Plano de Ação²⁴ foi encaminhado pelo gestor com proposta de implementação das ações até o segundo semestre de 2023.

A referida Nota de Auditoria dispôs as recomendações descritas a seguir:

- 1) Adotar o fluxo procedimental da constatação de desaparecimento de materiais permanentes;
- 2) Orientar formalmente os setores de patrimônio, servidores e Diretores do IGAM quanto ao fluxo sugerido pela Controladoria Seccional, o qual contém os procedimentos a serem seguidos imediatamente à constatação de um material desaparecido;

¹⁸ “§ 1º – Sempre que houver substituição do responsável pela guarda e conservação dos materiais permanentes, será feito o inventário de transferência de responsabilidade”.

¹⁹ “§ 4º – Os órgãos, autarquias e fundações deverão estabelecer normas internas, com vistas à utilização, ao controle e à preservação do patrimônio público.”

²⁰ Conforme depreende-se do item 1 do Memorando.IGAM/GEPLO.nº 5/2023, de 17/03/2023 (Doc. 62537515, processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64).

²¹ Conforme aduz-se dos expedientes demonstrados por meio do Despacho nº 19/2023/IGAM/GEPLO, de 26/01/2023 (Doc. 59794563, processo SEI nº 2240.01.0007751/2022-63), em relação às ocorrências registradas no Despacho nº 51/2022/IGAM/GEIRH, de 28/12/2022 e Relatório de Consolidação do Inventário de Material Permanente (Docs. n.º 58492791 e 58860317, processo SEI nº2240.01.0007751/2022-63).

²² ID: 33429256, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0007453/2021-63.

²³ Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 176/2021 (ID: 33429035), anexo ao processo SEI 1520.01.0007453/2021-63.

²⁴ ID: 58173639, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0007453/2021-63.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

- 3) Capacitar os servidores (no sentido conscientização quanto à responsabilidade de cada servidor dos materiais que lhe são confiados, à correta distribuição de carga patrimonial e à utilização do instituto da corresponsabilidade nas unidades administrativas do IGAM;
- 4) Promover a revisão do Modelo de Formulário do Relatório Final de Bens Móveis, em atendimento ao fluxo proposto por esta Controladoria Seccional e às alterações sofridas pelo Decreto Estadual 45.242/2009 e ao novo Decreto Estadual 47.677/2019;
- 5) Promover a edição e publicação de normativo do IGAM no que diz respeito à responsabilidade e corresponsabilidades pelos materiais patrimoniados, e institua a corresponsabilidade do servidor designado pelo detentor de carga patrimonial para responder solidariamente pelos bens que utiliza.

Para além das recomendações supracitadas, esta Controladoria Seccional reforça a recomendação consignada no RAG. Assim, com relação à constatação de inexistência de procedimento de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade (item 4.3 do RAG nº 1454499), entende-se oportuno o gestor normatizar o procedimento conforme estabelece o art. 37; §1º²⁵ e §4º²⁶ do Decreto Estadual nº 45.242/09 (**Recomendação 11**).

2.8. Ressalvas pela Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis não implementadas pelo Igam

No item 4.3.1 do RAG nº 1454499 – “Do patrimônio imobiliário”, considerando os trabalhos realizados no âmbito da Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, instituída pelo inciso I do art. 2º da Portaria IGAM nº 43, de 24 de novembro de 2022, a Controladoria Seccional verificou no processo SEI nº 2240.01.0007750/2022-90 os expedientes da referida comissão. Em que pese os trabalhos da Comissão terem recomendado²⁷ medidas para resolução de inconformidades e melhoria da gestão patrimonial, a Controladoria Seccional faz as seguintes ressalvas:

- a) Conforme denota-se do “Relatório Detalhado SIAD”²⁸ foram identificados dois imóveis com saldo zerado, quais sejam: (I) Imóvel cód. nº 012635-9 - DETRAN PCMG / GARAGEM SEPLAG / PÁTIO e (III) Imóvel cód. nº 012444-6 - Usina Hidrelétrica Dona Rita. Sobre essa inconformidade, a Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças manifestou por meio do Relatório de Conformidade Contábil – RCC IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº 12-2022/2023²⁹ sobre a necessidade de contratar serviço técnico especializado para avaliação dos bens imóveis. Informou também que em outubro de 2022, a SEPLAG promoveu o processo licitatório do Registro de Preços

²⁵ “§ 1º – Sempre que houver substituição do responsável pela guarda e conservação dos materiais permanentes, será feito o inventário de transferência de responsabilidade”.

²⁶ “§ 4º – Os órgãos, autarquias e fundações deverão estabelecer normas internas, com vistas à utilização, ao controle e à preservação do patrimônio público.”

²⁷ As recomendações foram as seguintes: (I) Atualização periódica dos valores dos imóveis. Realização de visitas periódicas nos imóveis; (II) Realização de limpeza e reparos no 5º andar do Edifício cedido à CONAB, em Belo Horizonte – MG; (III) Realização de cercamento e limpeza periódica no Lote localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, entre os números 109 e 159, em Janaúba – MG.

²⁸ Doc. 58665214 Processo SEI nº 2240.01.0007750/2022-90.

²⁹ Doc. 60851437 | Processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

Planejamento 102/2022 com esta finalidade.

- b) Consta no Balancete de dezembro de 2022 o saldo de R\$ 5.038.363,00 (cinco milhões trinta e oito mil trezentos e sessenta e três reais), na conta 1.2.3.2.1.01, relativo a 22 (vinte e dois) imóveis de titularidade da entidade, o que está de acordo com os saldos conciliados SIAD/SIAFI. No entanto, a conta 1.2.3.2.1.03, relativo a “obras e instalações em andamento”, que integra a rubrica dos bens imóveis possui saldo de R\$ 36.455.196,12 (trinta e seis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e doze centavos). De acordo com a manifestação da área competente pelo Relatório de Conformidade Contábil - RCC IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 12-2022/2023³⁰, os saldos desta conta referem-se aos contratos de obras, implantações e instalações de sistemas de abastecimentos de água e módulos sanitários (Convênio nº 0210/2007 – Programa Proágua Nacional – Sistema Norte-MG, entre o Ministério da Integração Nacional e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas) em que foram identificadas diversas irregularidades, o que culminou com a instauração de Tomada de Contas Especial no Tribunal de Contas da União. As informações sobre as medidas tomadas pelo Igam constam do processo SEI nº 2240.01.0003610/2020-35.

As referidas ressalvas são pertinentes para justificar essas divergências e irregularidades que perduram desde exercícios anteriores e que estão sendo remediadas, requerendo, portanto, acompanhamento especial pelo Igam e os órgãos de controle.

Ressalta-se que a Controladoria Seccional emitiu a Nota de Auditoria nº 1370.1334.19³¹, que trata das providências a serem adotadas para saneamento das pendências apontadas em Relatórios de Controle Interno (RCI) da Prestação de Contas dos exercícios financeiros de 2014, 2015, 2016 e 2017, relacionadas à gestão patrimonial no âmbito do Igam, quais sejam: falta de lançamento de valor de imóvel na conta contábil “1.4.2.01.02.00.00 – Bens Imóveis”; bem como ausência de providências quanto à regularização dos bens constantes do acervo patrimonial do extinto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE). Em que pese o gestor não ter encaminhado o Plano de Ação no modelo proposto pela Controladoria-Seccional, o gestor informou e a equipe de auditoria verificou nos autos do processo SEI nº 2240.01.0002140/2018-58 que as medidas propostas estão em curso, conforme documentos nos autos do processo.

Assim, recomenda-se monitorar os trâmites do processo visando sanear a falta de lançamento de valor de imóvel na conta contábil “1.4.2.01.02.00.00 – Bens Imóveis”; bem como a ausência de providências quanto à regularização dos bens constantes do acervo patrimonial do extinto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE) (**Recomendação 12**).

³⁰ Doc. 60851437 | Processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

³¹ Processo SEI nº 2240.01.0002140/2018-58.

2.9. Ausência de instauração de Tomada de Contas Especial para as inconformidades apuradas

Conforme disposto no item 5.2 do RAG nº 1454499 – “Inconformidades apuradas relacionadas com atos causadores de dano ao erário”, foi apurado em trabalhos de auditoria, inconformidades que deram causa a danos ao erário, originadas de irregularidades identificadas na prestação de contas da execução dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso do recurso hídrico, no âmbito dos contratos de gestão celebrados entre o Igam e as Entidades Equiparadas às funções de Agência de Bacia, de que tratam o § 2º, do art. 47, da Lei Estadual nº 13.199/1999³².

Os trabalhos de auditoria que indicaram dano ao erário estão reproduzidos no **Quadro 1** a seguir:

Quadro 1 - Trabalhos de auditoria com inconformidades relacionadas com atos causadores de dano ao erário

1 Nota de Auditoria nº 1370.0431.20 – Processo SEI nº 2240.01.0000546/2018-28

Data: 27/04/2020

Objeto da Auditoria: Trata-se de expediente recebido nesta Controladoria Seccional por meio do processo SEI/IG n. 2240.01.0000546/2018-28, face ao potencial dano ao erário detectado na prestação de contas apresentada pelo Instituto BioAtlântica – Ibio, decorrente dos valores despendidos aos Atos Convocatórios nº 010/213, 011/2013, 012/2013, 014/2013, 017/2013, 022/2013 e 030/2013.

Síntese da inconformidade apurada: Dano ao erário no valor original de R\$ 7.150.029,03 (sete milhões, cento e cinquenta mil, vinte e nove reais e três centavos), posto o descumprimento de norma pelo Ibio que gerou irregularidades detectadas na prestação de contas apresentada.

Recomendação: Adoção de medidas de ressarcimento ao erário cabíveis, referente à totalidade dos valores despendidos aos oito Atos Convocatórios, a saber, R\$ 7.150.029,03 (sete milhões, cento e cinquenta mil, vinte e nove reais e três centavos), devidamente corrigidos nos termos da legislação vigente.

Status quanto à implementação da recomendação: Até a data de emissão desta Nota de Auditoria, não houve a recomposição ao erário pelo IBIO. O Igam continua adotando medidas para o ressarcimento pelo responsável identificado.

2 Nota de Auditoria nº 1370.0434.20 – Processo SEI nº 2240.01.0000512/2020-67

Data: 28/04/2020

Objeto da Auditoria: Trata-se de expediente recebido nesta Controladoria Seccional no dia 27 de abril de 2020, por meio do processo SEI/IG nº 2240.01.0000512/2020-67, Memorando.IGAM/GAB.nº 36/2020 (13599569), emitido pela Chefe de Gabinete do Igam, no qual solicita avaliação desta Controladoria Seccional sobre o potencial dano ao erário detectado pelo Instituto na análise dos Atos Convocatórios IBIO nº 07/2013, 08/2013 e 16/2013 que originaram os Contratos IBIO nº 20/2013, 21/2013 e 22/2013, para contratação dos Planos Municipais de Saneamento Básico na Bacia Hidrográfica do rio Piracicaba.

Ressalta-se que a análise corresponde as providências análogas aos acontecimentos ocorridos no processo SEI nº 2240.01.0000546/2018-28, que trata da apuração de possível dano ao erário no que tange a contratações promovidas pelo Instituto BioAtlântico (IBIO), no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, por meio dos Atos Convocatórios IBIO nº 010/213, 011/2013, 012/2013, 014/2013, 017/2013, 022/2013 e 030/2013.

³² Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Síntese da inconformidade apurada: Dano ao erário no valor original de R\$ 2.282.118,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), posto o descumprimento de norma pelo Ibio que gerou irregularidades detectadas na prestação de contas apresentada.

Recomendação: Em face do exposto, permanecendo a decisão definitiva pela glosa total dos recursos financeiros, recomenda-se a adoção de medidas de ressarcimento ao erário cabíveis, referente à totalidade dos valores despendidos aos três Atos Convocatórios, a saber, R\$ 2.282.118,50 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), devidamente corrigidos nos termos da legislação vigente.

Status quanto à implementação da recomendação: Até a data de emissão desta Nota de Auditoria, não houve a recomposição ao erário pelo IBIO. O Igam continua adotando medidas para o ressarcimento pelo responsável identificado.

3 Nota de Auditoria nº 1370.0797.20 – Processo SEI nº 1370.01.0001065/2018-42

Data: 10/08/2020

Objeto da Auditoria: Trata-se de expediente recebido nesta Controladoria Seccional por meio do Despacho nº 617/2020/IGAM/GAB (15919615) remetido no processo SEI/IMG Nº 1370.01.0001065/2018-42, para manifestação quanto ao provimento do Recurso Administrativo impetrado pelo Ibio (14403070), contrário às irregularidades citadas no Parecer Financeiro NCPCON nº 9 (3900598), relativo à prestação de contas das bacias dos rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu, ano de 2013, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011.

Síntese da inconformidade apurada: Dano ao erário no valor original de R\$ 26.405,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), posto o descumprimento de norma pelo Ibio que gerou irregularidades detectadas na prestação de contas apresentada.

Recomendação: Em face do exposto, decidindo o Igam pela glosa total dos recursos financeiros, recomenda-se a adoção de medidas de ressarcimento ao erário cabíveis, referente à totalidade dos valores despendidos aos fornecedores Prefácio Comunicação LTDA e Nassau Editora Rádio e TV LTDA, a saber, R\$ 26.405,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), devidamente corrigidos nos termos da legislação vigente.

Status quanto à implementação da recomendação: Até a data de emissão desta Nota de Auditoria, não houve a recomposição ao erário pelo IBIO. O Igam continua adotando medidas para o ressarcimento pelo responsável identificado.

4 Nota de Auditoria nº 1370.0803.20 – Processo SEI nº 2240.01.0001283/2020-08

Data: 11/08/2020

Objeto da Auditoria: Trata-se de expediente recebido nesta Controladoria Seccional por meio do Despacho nº 607/2020/IGAM/GAB (15779701) remetido no processo SEI/IMG Nº 2240.01.0001283/2020-08, para manifestação face ao potencial dano ao erário detectado na primeira prestação de contas parcial do Contrato de Gestão nº 001/2011, apresentada pelo Instituto BioAtlântica (Ibio), proveniente da contratação do Centro de Integração Empresa Escola de Minas Gerais (CIEE-MG).

Síntese da inconformidade apurada: Dano ao erário no valor original de R\$ R\$ 305.047,13 (trezentos e cinco mil, quarenta e sete reais e treze centavos), posto o descumprimento de norma pelo Ibio que gerou irregularidades detectadas na prestação de contas apresentada.

Recomendação: Em face do exposto, sendo a decisão definitiva do Igam pela glosa total dos recursos financeiros, recomenda-se a adoção de medidas de ressarcimento ao erário cabíveis, referente à totalidade dos valores despendidos ao CIEE-MG no âmbito do Termo de Parceria de Membro Cooperador Nº 4414/13, no montante de R\$ R\$ 305.047,13 (trezentos e cinco mil, quarenta e sete reais e treze centavos), devidamente corrigidos nos termos da legislação vigente.

Status quanto à implementação da recomendação: Até a data de emissão desta Nota de Auditoria, não houve a recomposição ao erário pelo IBIO. O Igam continua adotando medidas para o ressarcimento pelo responsável identificado.

5 Certificado de Auditoria nº 1389136 – Processo SEI nº 2240.01.0004303/2021-42

Data: 30/12/2022

Objetivo da Auditoria: Avaliação da conformidade da instrução do Processo Administrativo Punitivo, instaurado no âmbito do Contrato nº 9220270, em desfavor da empresa CAPGEMINI, para inscrição da empresa no CAFIMP.

Síntese da inconformidade apurada: Irregularidades constatadas na execução dos serviços e não cumprimento das obrigações assumidas pela CAPGEMINI BRASIL S/A. no âmbito do Contrato nº 9220270, com fundamento no artigo 45, inciso I, do supracitado Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

Recomendação: Inscrição do CNPJ do fornecedor no CAFIMP; e, ressarcimento no valor de R\$ 239.993,66, referente a multa imposta ao fornecedor infrator.

Status da implementação: A Controladoria Seccional certificou a efetividade da implementação da recomendação, posto a inscrição³³ da empresa CAPGEMINI Brasil S.A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 65.599.953/0005-97, no CAFIMP, a teor do art. 49, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, a contar de 13 de dezembro de 2022, pelo prazo de 12 meses, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/2001; assim como a devolução³⁴ aos cofres públicos da multa imposta ao fornecedor infrator, no montante de R\$ 239.993,66.

Conforme o “Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial”³⁵, a Tomada de Contas Especial é um instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano ao erário, as quais devem ser adotadas pela gestão em até 180 (cento e oitenta) dias, da data fixada para apresentação da prestação de contas ou da data do evento, da ciência do fato, conforme o caso. Essa imposição encontra-se balizada na Resolução TCE-MG nº 12/2008 e na Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013:

Art. 246. As medidas administrativas internas, com vistas ao ressarcimento ao erário, deverão ser adotadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados: I - da data fixada para apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão no dever de prestar contas e da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município; II - da data do evento, quando conhecida, ou da data da ciência do fato, nos demais casos.

Art. 3º. As medidas administrativas internas que precedem a instauração da tomada de contas especial podem constituir-se em diligências, notificações, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário estadual ou municipal. § 1º As medidas mencionadas no caput serão adotadas e ultimadas em até 180 (cento e oitenta) dias, contados: I - da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nos casos de omissão no dever de prestar contas ou nos casos de falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, mediante convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congêneres; ou II - da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nos casos de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de caracterização de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, de que resulte dano ao erário.

Frisa-se que a autoridade administrativa que for omissa no dever de instaurar Tomada de Contas Especial pode ser responsabilizada solidariamente pelo dano ocorrido e às sanções

³³ CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP (ID: 59044288), anexo ao processo SEI nº 2240.01.0004303/2021-42.

³⁴ ID: 60196963, processo SEI nº 2240.01.0004303/2021-42.

³⁵ Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial, disponível no link: https://cge.mg.gov.br/phocadownload/manuais_cartilhas/pdf/manual-de-tce.pdf. Acesso em 30/08/2023.

cabíveis, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º e o artigo 20 da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013³⁶, assim como poderão ser aplicadas sanções administrativas³⁷ e judiciais³⁸.

A omissão pode ser considerada ainda ato de improbidade administrativa, ficando a autoridade administrativa sujeita às penalidades de ressarcimento integral do dano, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa civil de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público, conforme artigos 9º a 12 da Lei nº 8.429/1992.

Em relação à constatação de ausência ou ineficácia das medidas de recobrimento do dano ao erário (item 5.2 do RAG nº 1454499), visando o ressarcimento do dano ao erário, recomenda-se ao gestor a instaurar as Tomada de Contas Especiais em relação às apurações das Notas de Auditorias nº 1370.0431.20³⁹, 1370.0434.20⁴⁰, 1370.0797.20⁴¹, 1370.0803.20⁴² e do Certificado de Auditoria nº 1389136⁴³ (**Recomendação 13**).

2.10. Assinatura do Dirigente Máximo nos demonstrativos contábeis do Igam

³⁶ Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013. Art. 5º (...) § 1º - Caso a autoridade administrativa competente não instaure a tomada de contas especial, o Tribunal, ao tomar conhecimento da omissão e decorrido o prazo para adoção das medidas administrativas internas, determinará a imediata instauração do procedimento fixando prazo para o cumprimento da determinação.

§ 2º Descumprida a determinação a que se refere o § 1º, o Tribunal instaurará, de ofício, a tomada de contas especial, passando a autoridade administrativa competente a responder solidariamente pelo dano ao erário, nos termos do caput do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008.

(...) Art. 20. O descumprimento do disposto no art. 4º desta Instrução caracterizará grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa competente à aplicação de multa, nos termos do inciso II do artigo 85 da Lei Complementar nº. 102, de 17/01/2008, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelo dano causado ao erário.

³⁷ **I) Sanções administrativas aplicáveis pelo Poder Executivo Estadual:** Suspensão de até 90 (noventa) dias prevista no artigo 246 da Lei nº 869/1952 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, aplicável em virtude de processo administrativo disciplinar, no caso de servidor público efetivo; Advertência ou censura ética prevista no artigo 26 do Decreto nº 43.885/2004 que dispõe sobre o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual, aplicável mediante processo ético pela lesão aos princípios e regras da ética pública.

II) Sanções administrativas aplicáveis pelo Tribunal de Contas do Estado: Multa de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) prevista no inc. II do artigo 85 da Lei Complementar nº 102/2008 que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. A decisão do TCE-MG de que resulte multa ou ressarcimento terá eficácia de título executivo, nos termos do artigo 75 da mencionada Lei Complementar; Responsabilização solidária com o causador direto do dano ao erário, conforme previsão no artigo 20 da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013; Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança prevista no artigo 83, inc. II, da Lei nº 102/2008; Inelegibilidade e proibição de assumir cargos públicos em decorrência de contas julgadas irregulares pelo TCE-MG, conforme artigo 1º da Lei Complementar nº 64/90, alterada pela Lei Complementar nº 135/2010 ("Lei da Ficha Limpa").

³⁸ **II) Sanções judiciais:** Prevaricação – artigo 319 do Decreto Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal); Condescendência criminosa – artigo 320 do Decreto Lei nº 2.848/1940 - Código Penal (deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu a infração no exercício do cargo ou quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade administrativa).

³⁹ Processo SEI nº 2240.01.0000546/2018-28.

⁴⁰ Processo SEI nº 2240.01.0000512/2020-67.

⁴¹ Processo SEI nº 1370.01.0001065/2018-42.

⁴² Processo SEI nº 2240.01.0001283/2020-08.

⁴³ Processo SEI nº 2240.01.0004303/2021-42.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Conforme os autos do processo SEI nº 2240.01.0000749/2023-61, observou-se que os demonstrativos contábeis do Igam foram assinados digitalmente pelo profissional de Contabilidade, pelo Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, pelo Diretor de Administração e Finanças, bem como pelo Diretor-Geral da Autarquia.

De acordo com as informações da unidade administrativa responsável⁴⁴, há no Igam profissional habilitado responsável pela análise e orientação dos fatos contábeis da instituição.

O art. 25 do Decreto-lei nº 9.295/46⁴⁵, estabelece que são considerados trabalhos técnicos de contabilidade a escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações.

Assim, o parágrafo único do art. 20 do Decreto-lei nº 9.295/46, dispõe que os profissionais contabilistas ficam obrigados a declarar, em todo e qualquer trabalho realizado e nos elementos previstos neste artigo, a sua categoria profissional de contador ou técnico em contabilidade, bem como o número de seu registro no Conselho Regional. Desta forma, a assinatura de toda as peças contábeis deve conter o nome do profissional, a categoria profissional e o número de seu registro.

Considerando que os demonstrativos contábeis devem ser apresentados na forma da lei, esses documentos devem seguir as formalidades exigidas pela legislação, devendo constar, dentre outros elementos, a assinatura do contabilista responsável (art. 1.184, §2º, do Código Civil Brasileiro – Lei Nacional nº 10.406/2002).

Dito isso, entende-se que a assinatura do Dirigente Máximo nos demonstrativos contábeis do Igam extrapola seu limite de gestão, posto que tais demonstrativos são documentos técnicos produzidos por profissional devidamente habilitado e, no caso, há profissional específico para isso.

Assim, recomenda-se que o gestor infirme a prática de assinar os demonstrativos contábeis da entidade (**Recomendação 14**).

2.11. Inobservância ao princípio da segregação de função na designação formal de pregoeiro e equipe de apoio

Conforme disposto no item 6 - letra "h" do RAG nº 1454499 – "Verificar a existência de designação formal de pregoeiro e equipe de apoio", identificou-se que na Portaria Igam Nº 36, de 14 de outubro de 2022⁴⁶ – que designa pregoeiros e equipe de apoio para atuarem nos processos de licitação na modalidade pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, em

⁴⁴ Memorando.IGAM/GPOFI/FINANCEIRO.nº 14/2023 (59772354), anexo ao processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

⁴⁵ Cria o Conselho Federal de Contabilidade, define as atribuições do Contador e do Guarda-livros, e dá outras providências.

⁴⁶ Documento [60789537](#), anexo ao processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

todas as unidades administrativas do Igam –, constou a designação da servidora responsável pela Gerência de Compras e Contratos do Igam, bem como de servidores que compõem sua equipe, sendo que a competência desta unidade administrativa consiste em “coordenar, executar e orientar as atividades de compras, bem como gerir os contratos delas decorrentes, monitorando sua execução”⁴⁷, com atribuições de:

Decreto Estadual nº 47.866/2020:

Art. 31 - gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições de material de consumo e permanente e de contratação de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades do Igam;

II - adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente, observando princípios estabelecidos pela Semad e as diretrizes da Seplag;

III - elaborar e formalizar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres de interesse do Igam, bem como suas respectivas alterações;

Sob a luz do controle interno, a execução dessas atribuições pelo mesmo agente (pregoeiro e coordenação e execução dos processos de compras) não cumpre com o princípio da segregação de funções, sendo apropriado e recomendável segregá-las, especialmente por haver concentração de poder em duas áreas sensíveis, evitando, assim, eventuais falhas, omissões, riscos de integridade (fraude, corrupção e abusos de poder), dentre outros aspectos.

A esse respeito, vejamos ainda o que versa a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133/2021, que traz uma novidade quando comparada à Lei Federal nº 8.666/1993, prevendo expressamente em seu artigo 5º o princípio da segregação de funções, sendo que no § 1º, do artigo 7º, o legislador descreve que caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, devendo, ainda, observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Inobstante a ausência de previsão expressa no normativo vigente (Lei Federal nº 8.666/1993), o princípio da segregação de funções deriva do Princípio da Moralidade Administrativa (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal).

No que se refere à identificação por esta Controladoria, da ausência de segregação de funções (pregoeiro e coordenação e execução dos processos de compras), conforme aduz-se da Portaria IGAM Nº 36, de 14 de outubro de 2022 (item 6; “h” do RAG nº 1454499), recomenda-se instituir controles prévios à designação de pregoeiros, objetivando garantir a avaliação da conformidade em relação a segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada nas licitações e instrumentos congêneres no âmbito do Igam (**Recomendação 15**).

⁴⁷ Art. 31 do Decreto Estadual nº 47.866/2020⁴⁷, que estabelece o Regulamento do Instituto Mineiro de Gestão das Águas e dá outras providências.

2.12. Ausência de baixa na inscrição em Diversos Responsáveis

Conforme disposto no item 6 - letra "i" do RAG nº 1454499 - "Inscrição em diversos responsáveis", concernente às duas contas contábeis "1.1.3.4.1.02 Pagamento sem Crédito Orçamentário", com saldo de R\$ R\$ 11.691,28, e "1.1.3.4.1.88 Outras Responsabilidades", com saldo de R\$ 357.482,61; as quais compõem a conta "1.1.3.4.1 - Créditos por danos ao patrimônio - consolidação", observou-se que foi instaurada Tomada de Contas Especial, por meio da Portaria 89 de 10/10/2008, e encaminhada ao TCE-MG em 27/02/2009, que culminou no Acórdão de arquivamento extinguindo o processo sem julgamento do mérito. O Igam foi notificado da decisão em 30/09/2019, por meio do Ofício nº 16984/2019, emitido pelo TCE-MG. Neste sentido, foi elaborada Nota Técnica nº 4/IGAM/GPOFI/2021, constante do Processo SEI nº 2240.01.0001824/2019-51, pelo qual recomendou-se a instauração de nova Tomada de Contas Especial considerando o saneamento do requisito de admissibilidade do contraditório e ampla defesa.

O referido processo foi encaminhado para Controladoria Seccional, que, por meio do processo SEI nº 1520.01.0000052/2022-67 formulou consulta à CGE-MG (ID: 40537043) e está pendente da análise e parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da CGE-MG.

Por esta razão, o saldo ainda não foi baixado nas referidas contas, posto que o gestor aguarda orientações da CGE-MG para condução e finalização do processo instaurado para reposição ao erário estadual.

Conforme denota-se do RCC IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº 12-2022/2023⁴⁸, a conta "8.1.1.9.1.06.88 - Outras Responsabilidades em Apuração", com saldo de R\$ 189.097,34, deste total, R\$ 1.621,69 referem-se a multas de trânsito em apuração e aguardando informações quanto às restituições para devida baixa no lançamento contábil. Cabe ressaltar que foi instaurada Tomada de Contas Especial, mediante Resolução nº 2094/2014. O saldo restante se refere:

1. A danos ao erário, no valor de R\$ 187.475,65, que deu causa à Tomada de Contas Especial (Processo TCE nº 1012039/2017), sendo que o processo está em tramitação no TCE-MG, conforme informações contidas no processo SEI nº 1370.01.0023001/2022-40;
2. A conta "8.1.1.9.1.06.03 - Falta ou não Aprovação de Prestação de Contas de Convenio", pelo qual constatou-se irregularidades⁴⁹ nos convênios Brasil (Ação Solidária 22410104822008), no valor R\$ 18.000,00, e Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba⁵⁰, no valor de R\$ 7.493,52. Vale ressaltar

⁴⁸ Documento nº 60851437, anexo ao Processo SEI nº 1520.01.0000731/2023-64.

⁴⁹ Detalhe 2008 06.196.354/0001-30 Brasil Ação Solidária - Valor R\$18.000,00 - Registrado pela NL 10 de 14/02/2013 INSCRIÇÃO CONF.MEMO. CONV.DCC.SUPOF.SISEMA 107/2013-KNM de 01/02/2013 por se encontrar inadimplente com o Convênio 22410104822008 após cobrança de devolução de recursos conf. Ofícios 64 e 101/2012-DCC/SEMAD/SISEMA EM 01/02 E 28/02/2012. Fonte. Relatório de Conformidade Contábil - RCC IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 12-2022/2023.

⁵⁰ Detalhe 200903141867000155 / Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba - Valor de R\$7.493,52 registrado pela NL. 157 de 02/05/2014 apropriação conforme apuração da Comissão

que, conforme Ofício SEMAD/SUTAF - CTCE nº. 2/2022⁵¹, **não foram localizadas tomadas de contas especial instauradas para estes processos.**

Considerando a avaliação realizada no que se refere a “inscrição em Diversos Responsáveis” pelo qual constatou-se a pendência de baixa no valor de R\$ 187.475,60 que refere ao dano apurado no processo SEI nº 1370.01.0023001/2022-40, bem como na conta “8.1.1.9.1.06.03, no que se refere ao valor R\$ 18.000,00 relativamente às irregularidades nos convênios Brasil (Ação Solidária 22410104822008) e R\$ 7.493,52 referente às irregularidades no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba⁵², recomenda-se ao gestor a instaurar as respectivas tomadas de contas especial para os danos apurados, nos termos da legislação específica vigente, refutando-se, assim, de grave infração à norma legal, sujeitando a autoridade administrativa à responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º e o artigo 20 da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/201 (**Recomendação 16**).

de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria IGAM n. 28 E 29 solicitando inscrição em Diversos Responsáveis apurados através do MEMO 06. CTCE.2014 de 30/04/2014 -SR. MENCIO SALVADOR MEDRANO PÉREZ/Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial face às glosas apontadas pela Diretoria de Convênios e Contratos – DCC valor total de R\$5.115,41 atualizado para 29/04/2014 em R\$7.493,52. Convenio número 1371.010.040.3710. Fonte. Relatório de Conformidade Contábil - RCC IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 12-2022/2023.

⁵¹ Processo SEI nº 2240.01.0002257/2022-88.

⁵² Detalhe 200903141867000155 / Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba - Valor de R\$7.493,52 registrado pela NL. 157 de 02/05/2014 apropriação conforme apuração da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria IGAM n. 28 E 29 solicitando inscrição em Diversos Responsáveis apurados através do MEMO 06. CTCE.2014 de 30/04/2014 -SR. MENCIO SALVADOR MEDRANO PÉREZ/Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial face às glosas apontadas pela Diretoria de Convênios e Contratos – DCC valor total de R\$5.115,41 atualizado para 29/04/2014 em R\$7.493,52. Convenio número 1371.010.040.3710. Fonte. Relatório de Conformidade Contábil - RCC IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 12-2022/2023.

3. Recomendações

No sentido de facilitar o acompanhamento e controle por parte da gestão da entidade, relaciona-se abaixo, todas as recomendações indicadas nesta Nota de Auditoria:

- I. Continuar adotando as medidas de gestão para a implementação das recomendações de auditoria em aberto, propostas nos trabalhos realizados pela Controladoria Seccional ao longo dos exercícios de 2019 a 2022;
- II. No que se refere à constatação quebra da ordem cronológica sem a devida justificativa em relação aos pagamentos da entidade (item 3 do RAG nº 1454499), recomenda-se aprimorar os controles e os procedimentos relacionados à gestão da ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos objetivando mitigar eventuais inobservâncias dos dispositivos legais aplicáveis;
- III. Promover a publicação da prévia justificativa da autoridade competente, contendo as razões de interesse público relativas à inversão da ordem cronológica de exigibilidades, e sua consequente comunicação ao órgão de controle interno (Controladoria Seccional) e ao Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 141 da Lei Federal 14.133/2021;
- IV. Em relação à constatação de ausência designação formal do fiscal titular e acúmulo das funções de fiscal contratual e gestor/executor de atos de gestão administrativa, financeira, contábil no âmbito dos contratos e instrumentos congêneres da entidade (item 3 do RAG nº 1454499), recomenda-se instituir controles prévios à designação de fiscais, objetivando garantir a avaliação da obrigatoriedade da segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada na gestão de contratos;
- V. Instituir controle para garantir a designação formal dos fiscais de todos os contratos e instrumentos congêneres;
- VI. No que se refere a divergência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de recursos de convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário, e a pendente disponibilização da funcionalidade no sistema informatizado da União (item 4.2.1 - "c" do RAG nº 1454499), recomenda-se acompanhar os devidos procedimentos junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (concedente do recurso) para o devido ajuste, relativo ao valor da divergência apontada;
- VII. Avaliar as justificativas apresentadas pela unidade responsável, quando do pagamento de encargos financeiros pelo Igam, e, caso entenda pela necessidade de apuração de responsabilidade, encaminhar o expediente para apuração pela Controladoria Seccional, por intermédio do Núcleo de Correição Administrativa (NUCAD), que promoverá a avaliação e proposição de procedimento disciplinar cabível;
- VIII. No que concerne a identificação de pagamento de encargos financeiros pelo Igam registrados no elemento-item 39-26, relativamente a multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias (item 4.2.2, "a", do RAG nº 1454499),

- recomenda-se aprimorar os controles relacionados aos pagamentos no sentido de evitar atrasos e suas implicações financeiras.
- IX. Constatada omissão de servidor na incidência dos referidos encargos financeiros, recomenda-se adotar as medidas administrativas hábeis de ressarcimento ao erário promovendo a quantificação do dano, notificação do servidor responsável pelo débito oportunizando a recomposição do dano, e dentre outras medidas necessárias e, em caso de insucesso, a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação específica vigente;
- X. Em relação à insuficiência do relatório conclusivo da comissão de apuração da dívida flutuante do Igam, face à ausência de informações de apuração de valores, termos de conferência (item 4.2.2, letra “d”, do RAG nº 145449), recomenda-se designar comissão permanente da dívida flutuante, além da instituir normativos, metodologia própria e a promover capacitação aos membros;
- XI. Com relação à constatação de inexistência de procedimento de realização de Inventário de Transferência de Responsabilidade (item 4.3 do RAG nº 1454499), entende-se oportuno o gestor normatizar o procedimento conforme estabelece o art. 37; §1º⁵³ e §4º⁵⁴ do Decreto Estadual nº 45.242/09;
- XII. Monitorar os trâmites do processo visando sanear a falta de lançamento de valor de imóvel na conta contábil “1.4.2.01.02.00.00 – Bens Imóveis”; bem como a ausência de providências quanto à regularização dos bens constantes do acervo patrimonial do extinto Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais (DAE);
- XIII. Em relação à constatação de ausência ou ineficácia das medidas de recobrimento do dano ao erário (item 5.2 do RAG nº 1454499), visando o ressarcimento do dano ao erário, recomenda-se ao gestor a instaurar as Tomada de Contas Especiais em relação às apurações das Notas de Auditorias nº 1370.0431.20⁵⁵, 1370.0434.20⁵⁶, 1370.0797.20⁵⁷, 1370.0803.20⁵⁸ e do Certificado de Auditoria nº 1389136⁵⁹, nos termos da legislação específica vigente, sob pena responsabilização solidária pelo dano ocorrido e às sanções cabíveis, conforme dispõe o § 2º do artigo 5º e o artigo 20 da Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013⁶⁰;

⁵³ “§ 1º – Sempre que houver substituição do responsável pela guarda e conservação dos materiais permanentes, será feito o inventário de transferência de responsabilidade”.

⁵⁴ “§ 4º – Os órgãos, autarquias e fundações deverão estabelecer normas internas, com vistas à utilização, ao controle e à preservação do patrimônio público.”

⁵⁵ Processo SEI nº 2240.01.0000546/2018-28.

⁵⁶ Processo SEI nº 2240.01.0000512/2020-67.

⁵⁷ Processo SEI nº 1370.01.0001065/2018-42.

⁵⁸ Processo SEI nº 2240.01.0001283/2020-08.

⁵⁹ Processo SEI nº 2240.01.0004303/2021-42.

⁶⁰ Instrução Normativa TCE-MG nº 03/2013. Art. 5º (...) § 1º - Caso a autoridade administrativa competente não instaure a tomada de contas especial, o Tribunal, ao tomar conhecimento da omissão e decorrido o prazo para adoção das medidas administrativas internas, determinará a imediata instauração do procedimento fixando prazo para o cumprimento da determinação. § 2º Descumprida a determinação a que se refere o § 1º, o Tribunal instaurará, de ofício, a tomada de contas especial, passando a autoridade administrativa competente a responder solidariamente pelo dano ao erário, nos termos do caput do art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008. (...) Art. 20. O descumprimento do disposto no art. 4º desta Instrução caracterizará grave infração à

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

- XIV. Que o gestor infirme a prática de assinar os demonstrativos contábeis da entidade;
- XV. No que se refere à ausência de segregação de funções (pregoeiro e coordenação e execução dos processos de compras), conforme aduz-se da Portaria IGAM Nº 36, de 14 de outubro de 2022 (item 6; “h” do RAG nº 1454499), recomenda-se instituir controles prévios à designação de pregoeiros, objetivando garantir a avaliação da conformidade em relação a segregação de funções, avaliando dentre outros critérios, a compatibilidade das competências exercidas pelo servidor com a função a ser desempenhada nas licitações e instrumentos congêneres no âmbito do Igam.
- XVI. Considerando a avaliação realizada no que se refere a “inscrição em Diversos Responsáveis” pelo qual constatou-se a pendência de baixa no valor de R\$ 187.475,60 que refere ao dano apurado no processo SEI nº 1370.01.0023001/2022-40, bem como na conta “8.1.1.9.1.06.03, no que se refere ao valor R\$ 18.000,00 relativamente às irregularidades nos convênios Brasil (Ação Solidária 22410104822008) e R\$ 7.493,52 referente às irregularidades no âmbito do Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba⁶¹, recomenda-se ao gestor a instauração das respectivas tomadas de contas especial para os danos apurados, nos termos da legislação específica em vigor.

norma legal, sujeitando a autoridade administrativa competente à aplicação de multa, nos termos do inciso II do artigo 85 da Lei Complementar nº. 102, de 17/01/2008, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelo dano causado ao erário.

⁶¹ Detalhe 200903141867000155 / Consórcio Intermunicipal para Proteção e Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Pomba - Valor de R\$7.493,52 registrado pela NL. 157 de 02/05/2014 apropriação conforme apuração da Comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria IGAM n. 28 E 29 solicitando inscrição em Diversos Responsáveis apurados através do MEMO 06. CTCE.2014 de 30/04/2014 -SR. MENCIO SALVADOR MEDRANO PÉREZ/Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial face às glosas apontadas pela Diretoria de Convênios e Contratos - DCC valor total de R\$5.115,41 atualizado para 29/04/2014 em R\$7.493,52. Convenio número 1371.010.040.3710. Fonte. Relatório de Conformidade Contábil - RCC IGAM/GPOFI/FINANCEIRO nº. 12-2022/2023.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Seccional consolida os achados de falhas apresentados no Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) nº 1454499 e propõe recomendações à gestão do Igam, para fins de saneamento das fragilidades identificadas.

Para tanto, sugere-se a elaboração de um Plano de Ação, no **prazo de 30 dias**, a contar do recebimento da presente Nota de Auditoria, com a identificação das ações de controle a serem realizadas, os responsáveis pela implementação e os respectivos prazos de execução que serão, posteriormente, monitoradas pela Controladoria Setorial de acordo com as respectivas datas de implementação.

Ressalta-se que a conclusão da auditoria não esgota a possibilidade de identificação de quaisquer irregularidades e/ou inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Controladoria Seccional do Igam,

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.



Carlos Eduardo de Moraes

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade

MASP 1.476.344-5

De acordo.



Michelle Calazans Oliveira

Controladora Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

MASP 1.171.031-6

Anexo I - Recomendações propostas pela Controladoria Seccional e não implementadas

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|---|---|
| Nota de Auditoria | 1370.1334.19 | 2019 | 2240.01.0002140/2018-58 | Sugere-se que a avaliação dos imóveis do Igam, a fim de regularizar as pendências contábeis no que tange à gestão patrimonial, seja procedida pela própria autarquia. | Não implementada - com medidas em curso |
| Nota de Auditoria | 1370.1334.19 | 2019 | 2240.01.0002140/2018-58 | Instituição de Comissão (ões) de Avaliação de Bens Imóveis (ou equivalente) composta por próprios servidores do Sisema que possuam formação nas áreas de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n. 46.467/2014. | Não implementada - com medidas em curso |
| Nota de Auditoria | 1370.1334.19 | 2019 | 2240.01.0002140/2018-58 | Além disso, no intuito ainda de cumprir a disposição deste normativo, recomenda-se verificar se os servidores com formação nas áreas supracitadas a serem indicados para comporem a (s) Comissão (ões) possuem registro vigente nos respectivos conselhos profissionais. | Não implementada - com medidas em curso |
| Nota de Auditoria | 1370.1334.19 | 2019 | 2240.01.0002140/2018-58 | Dentro do possível, sugere-se que sejam designados os servidores – que se enquadrarem nos critérios supraditos – que estejam em exercício nos mesmos municípios, ou em municípios o mais próximo possível, de localização dos imóveis do Igam pendentes de regularização. | Não implementada - com medidas em curso |
| Nota de Auditoria | 1370.1334.19 | 2019 | 2240.01.0002140/2018-58 | Na impossibilidade de realização da sugestão de procedimentos n. 1 – caso os servidores do Sisema graduados em Engenharia Civil; Arquitetura e/ou Agronomia não possuam registro nos respectivos conselhos profissionais, por exemplo – sugere-se que seja verificada a possibilidade de realização de Acordo ou Parceira junto a outro órgão/entidade público que possua no seu quadro de servidores profissionais graduados nas áreas de engenharia; arquitetura e/ou agronomia, para realização das avaliações ou reavaliações dos imóveis do Igam pendentes de regularização. | Não implementada - com medidas em curso |
| Relatório de Auditoria | 2240.0349.21 | 2020 | 1520.01.0010165/2020-77 | AO IGAM- Recomendação nº 2: Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH's capacitação sobre as competências legais a serem exercidas efetivamente por estes atores. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.0349.21 | 2020 | 1520.01.0010165/2020-77 | AO IGAM- Recomendação nº 3. Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH's capacitação sobre planejamento e diretrizes para um PPA e POA eficientes e eficazes. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.0349.21 | 2020 | 1520.01.0010165/2020-77 | AO IGAM- Recomendação nº 4.: Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH's capacitação sobre planejamento do PPA de forma integralizada na Bacia Hidrográfica. | Não implementada - com prazo para implementação |

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|--|--|
| Relatório de Auditoria | 2240.1486.20 | 2020 | 1520.01.0011756/2020-91 | Ao IGAM: Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH's capacitação sobre as competências legais a serem exercidas efetivamente por estes atores. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.1486.20 | 2020 | 1520.01.0011756/2020-91 | Ao IGAM: Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH's capacitação sobre planejamento e diretrizes para um PPA e POA eficientes e eficazes. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.1486.20 | 2020 | 1520.01.0011756/2020-91 | Ao IGAM: Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH's capacitação sobre planejamento do PPA de forma integralizada na bacia hidrográfica. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.1486.20 | 2020 | 1520.01.0011756/2020-91 | AO IGAM: Adotar instrumento jurídico que preveja no ato de posse dos conselheiros dos CBH's atribuições e responsabilidades em face de dever a eles incumbido, a exemplo do acompanhamento do Contrato de Gestão, prestações de contas (<i>accountability</i>). | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.19 – Recomendação nº 01 – Avaliar a conveniência e oportunidade de estabelecer um Código de conduta próprio que inclua questões específicas do IGAM, assim como, aborde questões como pagamentos indevidos, uso adequado dos recursos, conflitos de interesse, aceitação de presentes, doações e uso de zelo profissional devido, entre outros; em observância ao Decreto nº 47.185, de 12/05/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, que por sua vez tem como uma de suas diretrizes o incentivo à criação e adoção de códigos de conduta ética específicos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública do Poder Executivo (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%). | Não Implementada - com medidas em curso |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1099.20 – Recomendação nº 02 – Ampliar a atuação de ética com realização de treinamentos, divulgação das normas adotadas sobre conduta ética para todos os servidores (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não Implementada - com medidas em curso |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 03 – Desenvolver processos de avaliação de desempenho em conduta ética e incentivos que promovam o comportamento correto para a realização dos objetivos do IGAM (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não implementada - assunção do risco pelo gestor |

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|--|---|
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497 – Recomendação nº 05 – Incluir uma seção permanente sobre ética e padrões de conduta no boletim de notícias da organização, como uma das formas de divulgação do tema (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não Implementada - com medidas em curso |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 06 – Estabelecer processo de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos organizacionais, conforme diretriz do Decreto nº 47.185 de 12/05/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Iniciar esse processo pelo levantamento dos riscos estratégicos no âmbito dos processos críticos para o IGAM, envolvendo a alta direção e os gestores de unidades administrativas consideradas relevantes para a missão do IGAM (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não Implementada - com medidas em curso |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 07 – Definir as responsabilidades de controle interno e de prestação de contas das metas estabelecidas e as alcançadas para todos os cargos relevantes, considerando os objetivos e riscos da organização, visando atender uma diretriz do Decreto nº 47.185 de 12/05/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, que preconiza a valorização dos mecanismos de controle interno da gestão (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não implementada |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 08 – Incrementar a atuação dos controles de segunda linha (no nível de setores/áreas). (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não implementada - com medidas em curso |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 10 – Estabelecer as competências necessárias para a ocupação de cargos de gestão no IGAM, cujas descrições precisam ser periodicamente revisadas para garantir sua relevância face à mudança de expectativas internas e fatores externos (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não implementada - com prazo para implementação |

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|---|---|
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 11 – Elaborar e divulgar os objetivos individuais e de equipe, que devem ser definidos em termos mensuráveis, a todos os servidores (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não implementada - assunção do risco pelo gestor |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 13 – Mapear as competências necessárias para ocupação de cargos de gestão e para cargos em comissão no IGAM (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 14 – Elaborar política de gestão de pessoas que inclua plano de capacitação, mapeamento de competências, avaliação de desempenho que monitore e avalie o desenvolvimento dessas competências (podendo até atribuir incentivos ou recompensas para os desempenhos satisfatórios) (Item 2.1 do Relatório - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO AMBIENTE DE CONTROLE - Intermediário 56,3%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1099.20 – Recomendação nº 17 – Revisar os objetivos e sub objetivos do IGAM para a verificação de sua relevância e adequação com os processos, atividades e com as leis, regulamentos e padrões aplicáveis ao Instituto. É importante que os objetivos estejam articulados com termos específicos, mensuráveis ou observáveis, atingíveis, relevantes e com delimitação temporal (Item 2.2 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À AVALIAÇÃO DE RISCOS -Inicial 12,5%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 19 – Atualizar o Painel de Indicadores de modo a incluir todos os processos do IGAM (Item 2.2 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À AVALIAÇÃO DE RISCOS -Inicial 12,5%) | Não implementada - com prazo para implementação |

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|--|---|
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 20 – Analisar a conveniência e oportunidade da implantação de uma Política de Gestão de Riscos no IGAM (Item 2.2 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À AVALIAÇÃO DE RISCOS -Inicial 12,5%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1497.1497.20 – Recomendação nº 21 – Identificar riscos que surgirem de fatores externos, como novas leis ou regulamentos ou catástrofes naturais, bem como, fatores internos, a exemplo de falta de pessoal e escassez de recursos atual e futuramente (Item 2.2 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À AVALIAÇÃO DE RISCOS -Inicial 12,5%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 22 – Criar controles para prevenir e detectar fraudes (Item 2.2 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À AVALIAÇÃO DE RISCOS -Inicial 12,5%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 23 – Avaliar o potencial de fraude analisando as motivações, oportunidades e racionalizações para definir as medidas corretivas e preventivas (Item 2.2 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À AVALIAÇÃO DE RISCOS -Inicial 12,5%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 25 – Instituir mecanismos para periodicamente monitorar e atualizar os controles, mantendo todos os procedimentos realizados documentados e registrados (Item 2.3 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À ATIVIDADE DE CONTROLE -Básico 20,8%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 26 – Implementar o gerenciamento de riscos nos processos, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados (Item 2.3 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À ATIVIDADE DE CONTROLE -Básico 20,8%) | Não implementada - com prazo para implementação |

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|---|---|
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1099.20 – Recomendação nº 27 – Realizar avaliações das atividades de controle de maneira periódica ou quando os sistemas e processos significativos para os objetivos da entidade forem modificados, efetuando mudanças quando forem identificados controles redundantes, obsoletos ou ineficazes (Item 2.3 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À ATIVIDADE DE CONTROLE -Básico 20,8%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1099.20 – Recomendação nº 28 – Aplicar métodos (organogramas, fluxogramas, softwares e outros) para identificar incompatibilidades de funções para o nível de segregação desejado e posteriormente estabelecer controles alternativos se a segregação não estiver adequada (Item 2.3 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À ATIVIDADE DE CONTROLE -Básico 20,8%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 29 – Estabelecer controles quanto à circulação de informações sensíveis e para prevenir ou detectar acessos não autorizados (Item 2.4 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Intermediário 66,7%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 30 – Realizar treinamentos específicos e/ou ações de divulgação e conscientização sobre política de segurança da informação (Item 2.4 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Intermediário 66,7%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 31 – A partir da realização periódica da pesquisa de satisfação, criar indicadores de desempenho para avaliar a efetividade das informações disponibilizadas e, assim, identificar possíveis pontos de melhoria (Item 2.4 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Intermediário 66,7%) | Não implementada |

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|--|--|
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 33 – Avaliar a conveniência e oportunidade de paulatinamente automatizar processos repetitivos, visando redução da ação humana e ganho de eficiência (Item 2.4 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS À INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Intermediário 66,7%) | Não implementada - assunção do risco pelo gestor |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 34 – Realizar atividades de monitoramento de controle interno para identificar tendências e fazer a revisão periódica dessas atividades almejando assim a melhoria contínua dos controles (Item 2.5 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO MONITORAMENTO - Intermediário 50%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 35 – Criar indicadores de desempenho a fim de mensurar a efetividade das recomendações de auditoria implementadas (Item 2.5 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO MONITORAMENTO - Intermediário 50%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.1497.20 | 2020 | 1520.01.0007649/2020-12 | Relatório de Auditoria (RA) nº 1370.1497.20 – Recomendação nº 36 – Estabelecer fluxo de avaliação das recomendações de auditoria externas ou internas (Item 2.5 do Relatório de Auditoria - RESULTADO DOS EXAMES RELATIVOS AO MONITORAMENTO - Intermediário 50%) | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.0213.21 | 2021 | 1520.01.0000100/2021-35 | AO IGAM- Recomendação nº 2. Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH"s capacitação sobre as competências legais a serem exercidas efetivamente por estes atores. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.0213.21 | 2021 | 1520.01.0000100/2021-35 | AO IGAM- Recomendação nº 3. Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH"s capacitação sobre planejamento e diretrizes para um PPA e POA eficientes e eficazes. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.0213.21 | 2021 | 1520.01.0000100/2021-35 | AO IGAM- Recomendação nº 4. Avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH"s capacitação sobre planejamento do PPA de forma integralizada na bacia hidrográfica. | Não implementada - com prazo para implementação |

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|--|---|
| Relatório de Auditoria | 1370.0394.21 (2240.0394.21) | 2021 | 1520.01.0002344/2021-72 | AO IGAM: Recomendação nº 2. Avaliar a possibilidade de ofertar ao CBH capacitação sobre as competências legais a serem exercidas efetivamente por estes atores. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.0394.21 (2240.0394.21) | 2021 | 1520.01.0002344/2021-72 | AO IGAM: Recomendação nº 3 ; Avaliar a possibilidade de ofertar ao CBH capacitação sobre planejamento e diretrizes para um PPA e POA eficientes e eficazes. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.0394.21 (2240.0394.21) | 2021 | 1520.01.0002344/2021-72 | AO IGAM: Recomendação nº 4.: Avaliar a possibilidade de ofertar ao CBH capacitação sobre planejamento do PPA de forma integralizada na Bacia Hidrográfica; | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1370.0394.21 (2240.0394.21) | 2021 | 1520.01.0002344/2021-72 | AO IGAM: Recomendação nº 6.: Avaliar a possibilidade de promover encontros periódicos com as Entidades Equiparadas afim de compartilhar as boas práticas adotadas na aplicação do recurso e no incremento de receita; | Não implementada - com prazo para implementação |
| Nota de Auditoria | 10118243-2021 | 2021 | 1520.01.0007453/2021-63 | Capacitar os servidores (no sentido latu sensu) visando melhor esclarecimento e conscientização quanto à responsabilidade de cada servidor dos materiais que lhe confiados, à correta distribuição de carga patrimonial e à utilização do instituto da corresponsabilidade nas unidades administrativas do IGAM; | Não implementada - com medidas em curso |
| Nota de Auditoria | 10118243-2021 | 2021 | 1520.01.0007453/2021-63 | Promover a revisão do Modelo de Formulário do Relatório Final de Bens Móveis, em atendimento ao fluxo proposto por esta Controladoria Seccional e as alterações sofridas pelo Decreto Estadual 45.242/2009 e ao novo decreto Estadual 47.677/2019; | Não implementada - com medidas em curso |
| Nota de Auditoria | 10118243-2021 | 2021 | 1520.01.0007453/2021-63 | Promover a edição e publicação de normativo do IGAM no que diz respeito à responsabilidade e corresponsabilidades pelos materiais patrimoniais, e institua a corresponsabilidade do servidor designado pelo detentor de carga patrimonial para responder solidariamente pelos bens que utiliza. | Não implementada - com medidas em curso |

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|---|---|
| Nota de Auditoria | 1038776 | 2021 | 1520.01.0006655/2021-75 | Verificar pertinência de implementar metodologia para gerenciamento de riscos no âmbito dos processos de formalização e prestação de contas de instrumentos de saída de recursos, de modo a identificar, classificar, tratar, comunicar e monitorar eventos que possam prejudicar ou impedir o atingimento do objetivo dos processos; além internos efetivos, eficazes e eficientes; | Não implementada - com prazo para implementação |
| Nota de Auditoria | 1038776 | 2021 | 1520.01.0006655/2021-75 | Verificar pertinência de realizar atualização dos normativos, de modo a: a) Incluir procedimentos que visem a mitigar/minimizar riscos identificados nos processos de formalização e prestação de contas dos instrumentos de saída de recursos, que possam impactar no alcance dos objetivos do processo (em especial após realização da sugestão de procedimento sugerido no item 6.1 acima); b) Detalhar com maior precisão de informações o fluxo relativo à análise de prestação de contas no âmbito do Igam – procedimentos que devem ser realizados, prazos, responsabilidades, dentre outros; c) Incluir mapeamento do fluxo dos processos, diagramando as atividades e permitindo melhor visualização do processo, facilitando a identificação de possíveis gargalos; além de propiciar melhor visualização de pontos de simplificação e otimização do processo. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Nota de Auditoria | 1038776 | 2021 | 1520.01.0006655/2021-75 | Verificar a possibilidade de celebrar os contratos de gestão no ambiente do Sigcon, visando o aprimoramento da gestão e do controle dos instrumentos formalizados; | Não implementada - com prazo para implementação |
| Nota de Auditoria | 1038776 | 2021 | 1520.01.0006655/2021-75 | Fluxogramar o processo de celebração, fiscalização e prestação de contas dos instrumentos de transferência de recursos de saída, incluindo todas as fases e o detalhamento de procedimentos que devem ser realizados, atores, prazos, responsabilidades, dentre outros. | Não implementada - com prazo para implementação |

| Documento de Auditoria | Número do Documento de Auditoria | Ano de Emissão | Número Processo SEI | Texto da Recomendação | Status |
|------------------------|----------------------------------|----------------|-------------------------|--|--|
| Nota de Auditoria | 1091636-2021 | 2021 | 1520.01.0003658/2021-96 | Adotar medidas para implantar controles que visam mitigar riscos que possam resultar na formalização de instrumentos sem planejamento adequado, a exemplo de mecanismo para gerenciar a necessidade de alteração contratual, bem como para alertar a necessidade de tomada de decisão quanto à prorrogação do contrato de serviços de duração continuada em vigor ou à realização de nova licitação. | Não implementada - assunção do risco pelo gestor |
| Relatório de Auditoria | 2240.0496.20 | 2020 | 1520.01.0005358/2019-83 | Processo de Atendimento de Demandas Meteorológicas: Submeter à SEMAD/STI acordo de nível operacional ("ANO") ou documento similar relacionado à prestação de suporte de tecnologia de informação (hardware/software) em níveis aceitáveis à área de meteorologia da GMHEC | Não implementada - assunção do risco pelo gestor |
| Relatório de Auditoria | 2240.0496.20 | 2020 | 1520.01.0005358/2019-83 | Processo de Atendimento de Demandas Meteorológicas: Automatizar processos relacionados à tecnologia da informação com vistas a otimizar os trabalhos da GMHEC. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 2240.0496.20 | 2020 | 1520.01.0005358/2019-83 | Processo de Previsão e Monitoramento Meteorológico: Submeter à SEMAD/STI acordo de nível operacional ("ANO") ou documento similar relacionado à prestação de suporte de tecnologia de informação (hardware/software) em níveis aceitáveis à área de meteorologia da GMHEC. | Não implementada - assunção do risco pelo gestor |
| Nota de Auditoria | 1285736 | 2022 | 1520.01.0003658/2021-96 | Sugere-se buscar metodologia específica a ser aplicada na definição de parâmetros e metas que envolvam a inferência de horas para realização de cada atividade do agente público, estabelecendo produtos a partir de critérios objetivos. | Não implementada |
| Relatório de Auditoria | 1381511 | 2022 | 1520.01.0007649/2020-12 | Estabelecer formalmente política de gestão de riscos da organização que contemple também identificação e análise de riscos de fraude e corrupção. | Não implementada - com prazo para implementação |
| Relatório de Auditoria | 1381511 | 2022 | 1520.01.0007649/2020-12 | Estabelecer política de segurança da informação. | Não implementada - com prazo para implementação |

NOTA DE AUDITORIA Nº 1505471

Avaliação da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências de recomposição do dano ao erário referente ao conserto de veículo oficial do IGAM de placa OZW-8448.

21/08/2023

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

Controladoria-Geral do Estado de Minas

Gerais

Auditoria-Geral do Estado

NOTA DE AUDITORIA

Unidade Auditada: Instituto Mineiro de
Gestão das Águas - Igam

Município: Belo Horizonte/MG

MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



NOTA DE AUDITORIA N° 1505471
PROCESSO DE AUDITORIA E-AUD N° 1505414

DESTINATÁRIO

Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam.

REFERÊNCIA

Avaliação da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências pertinentes à recomposição do dano ao erário, de valor referente ao conserto do veículo oficial de placa OZW-8448, por avarias causadas em decorrência de abalroamento, no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG.

ANÁLISE

Nos termos do Memorando GEPL0 n° 68181201, de 21/06/2023¹, a Gerência de Patrimônio e Logística solicita análise da viabilidade para o arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências pertinentes à recomposição do dano ao erário, de valor referente ao conserto do veículo oficial de placa OZW-8448, por avarias causadas em decorrência de abalroamento, no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG.

Neste sentido, consonante ao que dispõe a Instrução Normativa CGE/AUGE n° 04/2020, esta Controladoria Seccional, a partir dos exames realizados, apresenta a análise que se segue, realizada no período de 03/07/2023 a 11/07/2022.

1. Da cronologia dos fatos

Conforme consta nos expedientes dos autos que compõem o processo SEI N° 1520.01.0001530/2022-28, pelo qual, nos termos do Boletim de Ocorrência n° 2022- 002855730-001², registrado no dia 19/01/2022, o veículo oficial de propriedade do Igam, placa OZW-8448, foi abalroado enquanto estava estacionado em via pública, em frente ao hotel, no Município de Poté/MG, onde estava o servidor Gilberto Antônio de Araújo, Masp 1018696-3, hospedado em viagem que realizava a trabalho. O evento se deu por volta de 12:00 horas do dia 11/12/2021.

¹ Documento n° 68181201, anexo ao processo SEI n° 1520.01.0001530/2022-28.

² Documento n° 41590093, anexo ao processo SEI n° 2240.01.0007751/2021-66.



Neste sentido, nos termos do procedimento preliminar de correição do Núcleo de Correição Administrativa - Nucad³, o condutor, Sr. Gilberto Antônio de Araújo, informou, por declaração assinada⁴, que o Boletim de Ocorrência foi registrado no dia posterior ao acidente, uma vez que, segundo declarado, ao comparecer à delegacia, "não havia quem registrasse o fato". No registro da ocorrência policial, o condutor que deu causa ao incidente (Sr. Sebastião Luiz dos Santos) confirmou os seguintes termos constante do documento policial:

Compareceu ao destacamento da Polícia Militar pertencente a cidade de Poté, os condutores de veículos, sr. Gilberto Antônio de Araújo e o sr. Sebastião Luiz dos Santos. Segundo o sr. Gilberto, o veículo ao qual trabalhava, de propriedade da empresa Instituto Mineiro de Águas. Em data pretérita, 11/11/2021, o veículo Chevrolet S10 estava estacionado em via pública, momento em que o sr. Sebastião, transitava com seu próprio veículo Fiat/Strada vindo a chocar-se no veículo Chevrolet/S10 que estava estacionado. O Sr. Sebastião confirma a versão do Sr. Gilberto. as partes foram orientadas quanto as futuras providencias obs.: por ter fato acontecido em data pretérita, os condutores não apresentaram os veículos.

Ainda, conforme nota do procedimento preliminar, em 21/12/2021, por meio do Despacho nº 288/2021/IGAM/GEPL0⁵, a Gerência de Patrimônio e Logística constatou os seguintes danos:

[...] 1. Ausência de Apara Barro no veículo tanto na frente quanto no baú; 2. Ausência da lanterna sobre a cabine; 3. Ausência da lanterna traseira sobre o baú; 4. Fiação exposta dentro da cabine; 5. Amassado no paralama dianteiro direito; 6. Tampa do baú não tranca direito. Ainda, consta relatório fotográfico no qual se verifica os danos no veículo oficial de placa OZW-8448.

Foi verificado também que há e-mail⁶, datado de 12/04/2022, em que que o servidor (Sr. Gilberto Antônio de Araújo) afirma que o condutor do veículo particular (Sr. Sebastião Luiz dos Santos) não se propôs a ressarcir os danos ao veículo oficial.

Ressalta-se que, o já citado procedimento, consubstanciado na Nota Técnica NUCAD nº 1303304.2022, de 29/08/2022⁷, concluiu pelo arquivamento do expediente em função da ausência de indícios de irregularidade cometida pelo servidor Gilberto Antônio de Araújo. Na conclusão, foi recomendado o seguinte:

[...] Recomenda-se o encaminhamento do presente procedimento preliminar à unidade administrativa competente para que sejam adotadas as providências pertinentes à recomposição do erário no valor, referente ao conserto dos danos no veículo oficial de placa OZW-8448, causados pelo abaloamento no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG, mediante cobrança ao condutor do veículo particular que teria dado causa ao acidente [...]

³ Documento nº 52604888, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

⁴ Documento nº 41589332, anexo ao processo SEI nº 2240.01.0007751/2021-66.

⁵ Documento nº 39870138, anexo ao processo SEI nº 2240.01.0007751/2021-66.

⁶ Documento nº 45085765, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

⁷ Documento nº 52604888, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.



Acatando o expediente correicional supracitado, o Diretor-Geral do Igam, autoridade competente, por meio do Memorando.IGAM/GAB.nº 245/2022⁸, decidi pelo arquivamento do processo, corroborando com a recomendação do Nucad.

Assim, em 09/09/2022, o Diretor de Administração e Finanças, por intermédio do Despacho nº 290/2022/IGAM/DIAF⁹, encaminhou os autos ao Gerente de Patrimônio e Logística, para adoção das recomendações exaradas na citada Nota Técnica NUCAD nº 1303304.2022¹⁰.

Contudo, a ausência no BO de endereço e dados necessários para identificação do motorista do veículo particular inviabilizaram o envio de notificação ao responsável identificado para devida recomposição ao erário. Dessa forma, esta Controladoria Seccional, a pedido do Gerente de Patrimônio e Logística, promoveu o apoio na localização do endereço residencial do motorista do veículo particular, por meio de pesquisa nos bancos de dados disponíveis para consulta pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG).

Por sua vez, o Gerente de Patrimônio e Logística realizou 4 (quatro) orçamentos¹¹ de reparo do veículo oficial de placa OZW-8448 e os encaminhou ao Sr. Sebastião Luiz dos Santos, para fins de recomposição do erário, no valor referente ao conserto dos danos causados no veículo oficial, conforme Ofício IGAM/GEPLO nº. 20/2023¹², em 24/04/2023. Todavia, consta no Aviso de Recebimento (AR)¹³ três tentativas frustradas de entrega da notificação.

Em 21/06/2023 a Gerência de Patrimônio e Logística retornou os autos para esta Controladoria Seccional, por meio do Memorando GEPLO nº 68181201, de 21/06/2023¹⁴, informando as seguintes providências e considerações:

[...] Informamos que no Boletim de Ocorrência Doc. SEI nº (41590093) Processo SEI nº 2240.01.0007751/2021-66 não consta o endereço e contato telefone do condutor do veículo particular tão pouco no Processo Sei supracitado. Neste sentido, considerando a dificuldade na localização dos dados do condutor do veículo particular, foi solicitado por e-mail em 14/12/22 o apoio da Controladoria Seccional à Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça (INFOSEG), onde os dados foram disponibilizados. Ocorre que, no dia 24/04/23, foi encaminhada para o condutor do veículo particular via AR nº BR935505091BR Doc. SEI nº (64697447) o Ofício nº 20 Doc. SEI (64660382), 04 Orçamentos Docs. SEI nºs (53912935, 53913211, 53929185 e 64658880) solicitando o pronunciamento a respeito do assunto. O Correio realizou 03 tentativas de entrega ao condutor sem sucesso e deixou mais um período para retirada na unidade também sem sucesso devolvendo ao IGAM conforme Doc. SEI nº (67897589 e 68158579). Diante dos fatos narrados tecemos as seguintes considerações: - Considerando que os valores para o conserto do

⁸ Documento nº 52735450, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

⁹ Documento nº 52844119, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

¹⁰ Documento nº 52604888, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

¹¹ Documentos nº 53912935, nº 53913211, nº 53929185 e nº 64658880, anexos ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

¹² Documento nº 64660382, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

¹³ Documento nº 68158579, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

¹⁴ Documento nº 68181201, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.



veículo, por conta do acidente ocorrido, ficaram em R\$828,00 (oitocentos e vinte e oito reais); - Considerando que o veículo apresenta alto custo de manutenção mecânica conforme o Processo SEI nº 2240.01.0000755/2023-93 Docs. SEI nºs (60844856, 60845347 e 60845594); - Considerando que a lataria do veículo, pelo tempo de uso, está totalmente degradada, vide fotos: Docs. SEI nºs (64079628, 64079802, 64079895, 64080002, 64080143 e 64080220); - Considerando a necessidade de, além do conserto do veículo, será necessário uma nova pintura, o que aumentaria ainda mais os custos com o conserto; - Considerando que, atualmente, o veículo possui 09 anos de uso, quilometragem alta e, portanto, tornando-se antieconômico para esta Autarquia. Diante das considerações apresentadas e diante dos gastos já feitos para a efetiva cobrança dos valores ao particular e ainda, de valores que serão gastos para o prosseguimento do feito (horas técnicas de servidores que trabalham no caso, correios, notificações extrajudiciais sem sucesso, e, em caso de insucesso no trâmite de cobrança, virar uma cobrança judicial), solicitamos análise da viabilidade para o arquivamento do expediente a bem dos princípios da economicidade, razoabilidade, interesse público e eficiência.

2. Das considerações desta Controladoria Seccional

Constada a ocorrência de dano a veículo oficial, o §3º art. 51 do Decreto Estadual nº 47539, de 23/11/2018, impõe as seguintes obrigações:

Art. 51 - Ao tomar conhecimento de irregularidades relativas à gestão da frota de veículos, da ocorrência de avaria ou do desaparecimento de veículo oficial, o servidor comunicará a sua chefia imediata e ao gestor de frota do órgão ou entidade. § 1º - O gestor de frota do órgão ou entidade ou seu superior hierárquico imediato notificará o gestor de frota da unidade em que o veículo estiver alocado para apresentação de documentos e informações sobre as irregularidades relativas à gestão da frota de veículos, à ocorrência de avaria ou ao desaparecimento de veículo oficial. § 2º - Após análise dos documentos e das informações apresentadas, deverão ser adotadas as providências necessárias à regularização administrativa e contábil e, quando couber, ao ressarcimento ao erário e à baixa patrimonial. § 3º - Havendo indícios de responsabilidade funcional pelas irregularidades de que trata o caput, a autoridade máxima da área de gestão de frota do órgão ou entidade encaminhará a documentação completa à Unidade Setorial e Seccional de Controle Interno - USCI que, mediante juízo prévio de admissibilidade, subsidiará a decisão do dirigente máximo do órgão ou entidade quanto ao procedimento disciplinar aplicável. (Grifo nosso).

Os documentos e informações mencionados no aludido dispositivo estão indicados no art. 34 da Resolução SEPLAG nº 57, de 05/11/2008, veja-se:

Art. 34 - A Sindicância Administrativa será instaurada após a reunião dos seguintes documentos: I - "Autorização para Saída de Veículo", gerada pelo módulo Frota-SIAD ou documento equivalente; II - Dois orçamentos emitidos por empresas ou oficinas especializadas, para avaliação dos danos, cabendo tal providência ao responsável pelo setor de transportes; III - Ocorrência Policial (Polícia Militar ou Civil); [...] V - Relatório elaborado pelo condutor do veículo oficial, logo após a ocorrência do fato, constando as circunstâncias e prováveis causas do acidente/abaloamento; [...] VIII - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor - CNH, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT e do Seguro Total, se houver.

§ 1º - Não havendo a possibilidade de se efetuar a ocorrência policial, no local do acidente, o condutor do veículo oficial deverá obter, no local, e fazer constar em seu relatório todos os dados de identificação do(s) veículo(s) envolvido(s), de seus condutores, das testemunhas, se houver, e

seus respectivos endereços, para posterior registro da ocorrência no posto policial mais próximo. (Grifo nosso).

Neste sentido, face aos procedimentos aplicáveis nas normas de regência referenciadas nesta análise, pode-se aduzir que os entraves para a devida identificação do causador do incidente, bem como as demais informações necessárias à instrução desta ocorrência, se deram em função da inobservância destes dispositivos citados.

Noutro giro, verifica-se que o dano patrimonial, advindo do conserto do veículo por conta do acidente ocorrido, foi avaliado¹⁵ pela Gerência de Patrimônio e Logística em **R\$ 828,00** (oitocentos e vinte e oito reais) e o veículo oficial apresenta avarias externas e demais desgastes pelo uso e guarda do bem, além da necessária manutenção corretiva estimada em R\$ 10.670,42 (dez mil e seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos)¹⁶ – correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) do seu valor venal¹⁷–, ao custo administrativo para recobrimento do dano ao erário, que pode ser entendido como **economicamente injustificável**, uma vez que o dano deve possuir significado econômico de modo a justificar o processo especial de apuração e cobrança, uma vez que é oneroso para o Estado¹⁸. Neste sentido, cita-se a jurisprudência do Tribunal do Contas do Estado de Minas Gerais:

RECURSO ORDINÁRIO. [...] REPERCUSSÃO GERAL. STF. PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. SOBRESTAMENTO AFASTADO. MÉRITO. DESPESAS COM VALOR ÍNFIMO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. [...] DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. RECURSO NÃO PROVIDO. [...] 2. Quanto à pretensão ressarcitória, considerando o valor ínfimo da diferença entre o somatório do pagamento realizado e o valor da licitação, aplica-se o **princípio da insignificância, pois, do ponto de vista material, não há significativa lesão aos cofres públicos.** 3. Constatado o pagamento em dobro pela Prefeitura por serviços prestados, deve o gestor restituir o valor ao erário. 4. Constatados pagamentos a maior pela Prefeitura nos contratos de prestação de serviços e ausente a comprovação efetiva de execução de serviços em contraprestação a pagamentos efetuados, permanece a irregularidade e, conseqüentemente, a obrigação de restituição dos pagamentos indevidos ao erário. (TCEMG. Tribunal Pleno Recurso Ordinário nº 1024564. 21ª Sessão Ordinária - 12/06/2019). (Grifo nosso).

REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECONHECIMENTO. INDÍCIOS DE AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. **Se o dano ao erário é irrisório e não configura efetiva lesão aos interesses sociais, não há bem jurídico violado, aplicando-se os princípios da insignificância e da razoabilidade.** 2. Prescrita a pretensão punitiva deste tribunal, uma vez implementada a condição prevista no art. 118-A, II, c/c 110-, V, da Lei Complementar 102 /2008. (TCEMG. Tribunal Pleno. Representação nº 747554. 23ª Sessão Ordinária - 23/08/2018). (Grifo nosso).

¹⁵ Conforme Memorando. 68181201 (Doc. 68181201), anexo ao processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28.

¹⁶ Cotação realizada em 17/08/2022, para manutenção mecânica, conforme autos do processo SEI nº 2240.01.0000755/2023-93.

¹⁷ Documento n 60870244, anexo ao processo SEI nº 2240.01.0000755/2023-93.

¹⁸ De acordo com o Manual de Instruções sobre Tomada de Contas Especial da Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais - CGE/MG. Disponível em:

<https://cge.mg.gov.br/phocadownload/manuais_cartilhas/pdf/manual-de-tce.pdf>.



Dessa forma, no que tange à análise desta Controladoria Seccional, sobre a plausibilidade de medidas afetas à sua competência, conforme análise dos autos do processo, indica-se a ausência de economicidade, razoabilidade e adequação para o recobrimento do dano ao erário identificado, posto as frustradas tentativas de localização do responsável e, sobretudo, a representatividade do valor do conserto e da necessidade de constantes manutenções corretivas do veículo oficial, face ao seu tempo de uso, que não possui significado econômico de modo a justificar o processo especial de cobrança.

Em face do exposto, permanecendo a decisão definitiva do gestor pelo arquivamento, recomenda-se:

- 1) Adotar medidas de baixa do dano ao erário, referente ao conserto dos danos no veículo oficial de placa OZW-8448, causados pelo abalroamento no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG, caso o valor esteja registrado;
- 2) Avaliar a possibilidade de alienação do veículo oficial de placa OZW-8448, posto o custo/benefício de manutenção do veículo face ao seu valor venal;
- 3) Orientar/capacitar os servidores, chefias e gestores de frota e sobre a observância dos procedimentos aplicáveis, quando da ocorrência de dano a veículo oficial por terceiros, incluindo situações de indisponibilidade de atendimento policial para imediato registro de ocorrência e a devida identificação dos condutores;
- 4) Adotar medidas administrativas voltadas à gestão patrimonial, no sentido de estabelecer procedimentos para identificação e efetiva manutenção previamente à disponibilização de veículos para viagens, deslocamentos.

CONCLUSÃO

Diante das constatações fundamentadas nos documentos analisados, no âmbito do processo SEI nº 1520.01.0001530/2022-28, esta Controladoria Seccional reforça a **necessidade de adoção dos procedimentos relacionados à gestão da frota do Igam**, sendo estes indispensáveis ao seguimento de quaisquer medidas administrativas e/ou judiciais para recomposição do dano ao erário, sob pena de omissão em eventual procedimento disciplinar.

Nesse sentido, permanecendo a decisão definitiva do gestor pelo arquivamento da recomposição do dano ao erário, do valor referente ao conserto do veículo oficial de placa OZW-8448, por avarias causadas em decorrência de abalroamento, no dia 11/12/2021, no Município de Poté/MG, considerando a ausência de economicidade, razoabilidade e adequação para o recobrimento do dano ao erário identificado, recomenda-se a elaboração de Plano de Ação, em até trinta dias, no qual estarão descritas as ações voltadas para o aprimoramento da gestão da frota do Igam, visando precipuamente implementar as recomendações apontadas a partir das fragilidades identificadas.

Ressalta-se que a conclusão da auditoria não esgota a possibilidade de identificação de quaisquer irregularidades e/ou inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Controladoria Seccional do Igam,

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo de Moraes

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade
MASP 1.476.344-5

De acordo.

Michelle Calazans Oliveira

Controladora Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas
MASP 1.171.031-6

NOTA DE AUDITORIA

Nº 1506827

Avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

24/08/2023

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Auditoria-Geral

Nota de Auditoria N° 1506827

MISSÃO DA CGE

Exercer e fomentar o Controle Interno das ações governamentais, trabalhando essencialmente para agregar valor ao serviço Público e aprimorar a gestão pública estadual, tendo entre seus principais compromissos a prevenção e o combate à corrupção, o fortalecimento da integridade, a consolidação da transparência e a participação ativa do cidadão.

NOTA DE AUDITORIA Nº 1506827

PLANO DE TRABALHO Nº 1506818

DESTINATÁRIO

Marcelo da Fonseca, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

REFERÊNCIA

Avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, quando da posse da nova gestão 2023/2017, em relação a sua aderência às políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentações, no âmbito da competência desta Unidade Seccional de Auditoria, nos termos do inciso III do art. 14 do Decreto nº 47.866/2020¹.

AVALIAÇÃO

O presente trabalho de auditoria foi realizado em atendimento à solicitação² do Gabinete do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), consignado no Plano Anual de Controle Interno (PACI), relativo ao exercício de 2023, como demanda extraordinária.

Trata-se de avaliação da conformidade da minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, quando da posse da nova gestão 2023/2017.

¹ “Art. 14 – A Controladoria Seccional, unidade de execução da CGE, à qual se subordinada tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito do Igam, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correição administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade e da democracia participativa, com atribuições de: (...) III – fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno; (...)”.

² Por meio do Memorando.IGAM/GAB.nº 380/2023, anexo aos autos do processo SEI nº 2240.01.0005707/2023-55 (ID: 71213871).

Nos termos do inciso XI, do art. 1º da Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020³, a conformidade visa identificar a aderência às políticas, planos, procedimentos, leis, regulamentações, contratos ou outros requerimentos.

De acordo com o disposto no inciso I, art. 17, as responsabilidades da terceira linha incluem, majoritariamente, a eficiência e a eficácia das operações; a salvaguarda de ativos; a confiabilidade e a integridade dos processos de reporte; e a conformidade com leis, regulamentos, políticas, procedimentos e contratos.

Dessa forma, considerando que a minuta de Termo de Posse em comento trata-se de ato administrativo vinculado, a conformidade sobre tal ato visa avaliar seus requisitos, ou seja, sua competência, finalidade, forma, motivo e objeto.

Neste sentido, consonante ao que dispõe a Instrução Normativa CGE/AUGE nº 04/2020, esta Controladoria Seccional, a partir dos exames realizados, no período de 14/08/2023 a 23/08/2023, apresenta os resultados que se segue, consignados nos autos do processo SEI nº 2240.01.0005707/2023-55.

1. Quanto às recomendações de auditoria associadas à minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias

No exercício de 2020, foi desenvolvido pela Controladoria Seccional o trabalho de auditoria integrado com a equipe técnica do Igam, cujo objetivo consistiu na avaliação da gestão das Entidades Equiparadas às funções de Agência de Bacia, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual de Aplicação (PPA) e no Plano Orçamentário Anual (POA), da execução física e financeira dos programas e ações do PPA e do POA, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão no exercício de 2019, visando propor melhorias no processo. O resultado do trabalho está consignado nos Relatórios de Auditoria discriminados a seguir:

- Nº 2240.0349.21, emitido em 05/04/2020, anexo aos autos do processo SEI nº 1520.01.0010165/2020-77 – Relativo à gestão do Instituto Bio Atlântico (IBIO);
- Nº 2240.1486.20, emitido em 10/11/2020, anexo aos autos do processo SEI nº 1520.01.0011756/2020-91 – Relativo à gestão da Agência da Bacia do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP);

³ Estabelece as orientações técnicas da atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual.

- Nº 2240.0213.21, emitido em 12/02/2021, anexo aos autos do processo SEI nº 1520.01.0000100/2021-35 – Relativo à gestão da Agência Peixe Vivo (APV);
- Nº 1370.0394.21, emitido em 22/04/2021, anexo aos autos do processo SEI nº 1520.01.0002344/2021-72 – Relativo à gestão da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA).

De acordo com os produtos de auditoria emitidos, mediante informações prestadas pelas Entidades Equiparadas e pelos respectivos CBH's, foram detectados, em tese, os achados transcritos a seguir, em especial os que guardam relação com a minuta de Termo de Posse em comento, a saber:

- a) execução parcial do PPA, tendo como possíveis causas a falha do CBH na aprovação de projetos para o PPA que não contemplem a integralização da Bacia Hidrográfica, o que resulta a inserção no PPA de ações e projetos pulverizados e não condizentes com a integralização da bacia; a elaboração de planejamento inapropriado por não adotar o POA atrelado ao PPA, ocasionando um PPA fora do alcance de execução pela Entidade; a falta de execução e/ou execução intempestiva dos investimentos (ações, projetos) na Bacia; e a ausência de conservação e/ou de reparação de danos aos recursos hídricos.
- b) PPA não contempla a integração da Bacia, tendo como possíveis causas a falta de direção e interação mais intensa entre Agência de Bacia e CBH's para definição das ações e projetos prioritários na bacia; a falha dos CBH's na aprovação de projetos para o PPA que não contemplem a integralização da bacia; o que resultam as consequências de inserção no PPA de atividades diversas, não considerando sua viabilidade de execução face à capacidade atual da Entidade Equiparada de não suportar tal execução; e de inserção no PPA de ações e projetos pulverizados e não condizentes com a integralização da bacia.
- c) atuação sutil ou falta de instituição (conforme o caso) do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão dentro dos CBH, tendo como possíveis causas a falta de conhecimento dos CBH's da previsão em normativo para instituição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão dentro dos CBH's; a ausência de acompanhamento pelo IGAM da atuação do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão dentro dos CBH's; a falta de acompanhamento do contrato de gestão pelos CBH's; e a falta de acompanhamento das ações e projetos desenvolvidos pela Entidade; o que resultam as consequências de falta de acompanhamento do contrato de gestão pelos CBH's; e a falta de acompanhamento das ações e projetos desenvolvidos pela Entidade.

- d) fragilidades na interação entre Entidade Equiparada e CBH, tendo como possíveis causas a falta de alinhamento entre a Entidade Equiparada e o CBH quando da elaboração do PPA, o que gera um PPA não condizente com os objetivos da Bacia Hidrográfica; a Falta de interlocução adequada e permanente entre os entes para conhecimento e definição das ações necessárias e em curso na Bacia Hidrográfica, ocasionando a execução intempestiva ou não execução dos projetos e ações de investimento na Bacia Hidrográfica; a falta de conhecimento da delimitação dos papéis de cada ator integrante do sistema, ocasionando o comprometimento da execução dos programas/ ações; e a sobreposição de afazeres da Entidade Equiparada e do CBH, ocasionando o não atingimento do potencial benefício desejado na Bacia Hidrográfica.

Na ocasião, foram propostas recomendações de auditoria ao Igam, às Entidades Equiparadas às funções de Agência de Bacia e aos Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's) atendidos pelas respectivas Entidades Equiparadas.

Ressalta-se que ambos os auditados apresentaram seus planos de ação, os quais estão em fase de implementação conforme monitoramento contínuo realizado pela Controladoria Seccional e Auditoria-Geral (AUGE-MG).

Dentre as recomendações propostas aos auditados, no âmbito dos produtos de auditoria descritos acima, as que configuram objeto de análise neste trabalho pelo fato de apresentarem relação com a minuta de Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias, estão relacionadas a seguir:

- Recomendações ao Igam:
 - a) **“avaliar a possibilidade de ofertar aos CBH capacitação sobre as competências legais a serem exercidas efetivamente por estes atores”;**
 - b) **“adotar instrumento jurídico que preveja no ato de posse dos conselheiros dos CBH's atribuições e responsabilidades em face do dever a eles incumbido, a exemplo do acompanhamento do Contrato de Gestão, prestações de contas (accountability)”.**
- Recomendações aos CBH's: **“exercer a accountability (prestação de contas e responsabilização) dos recursos recebidos e atividades desempenhadas na função”.**

Dessa forma, infere-se que as recomendações propostas visam subsidiar que a atuação dos conselheiros dos CBH's sejam pautadas na *accountability*, posto a necessidade dos conselheiros de serem capacitados sobre suas competências legais que devem ser exercidas

efetivamente por estes atores, além da importância destes de consentirem, no ato da posse, quanto às atribuições e responsabilidades em face do dever a eles incumbido, e exercerem a *accountability* (prestação de contas e responsabilização) dos recursos recebidos e atividades desempenhadas na função.

De acordo com o inciso II, do artigo 1º, da Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020, *accountability* trata-se do conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC, 2015), no Código das melhores práticas de governança corporativa, conceitua *accountability* como prestação de contas: “os agentes de governança devem **prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis**”.

O Banco Mundial (2017) esclarece que a prestação de contas efetiva está ligada a um conjunto amplo de incentivos e mecanismos institucionais, como os de garantia de responsabilização, de participação social e de parcerias entre atores estatais e não estatais. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE (2018) aborda diferentes tipos de prestação de contas, como a administrativa, a financeira e orçamentária, a social e a referente a resultados de políticas públicas.

Assim, considerando os requisitos aplicáveis, esta Controladoria sugere a revisão no instrumento em análise, dos itens que se seguem.

2. Da avaliação quanto às disposições do Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos CBH's

2.1. Da competência

A posse *in casu*, é o ato de investidura do conselheiro nomeado na função pública de relevante interesse público por ato administrativo. Neste sentido, o instrumento em análise, que possui previsão expressa no art. 37 da Deliberação Normativa CERH MG nº 69/2021⁴, deve atender determinados requisitos formais relacionados ao caráter vinculativo do instrumento.

⁴ “Art. 37 - A posse dos membros do Comitê, de seu presidente, do vice-presidente, do secretário e secretário adjunto, será efetivada com a assinatura de cada um dos representantes dos membros no livro de posse **ou documento específico**.”

Portanto, para atendimento do requisito da competência⁵, ainda que seja citado o ato governamental de designação, recomenda-se que o termo de posse contenha a indicação da autoridade competente para este ato⁶, bem como a citação do ato pelo qual há atribuição ou delegação⁷ de competência. Deste modo, esta Controladoria sugere a seguinte mudança na redação do instrumento:

Texto da minuta:

O Ato Governamental, publicado no Diário Oficial Minas Gerais, no dia 22 de julho de 2023, Caderno 1, Diário Executivo, Seção Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, designa (nome do Conselheiro), para atuar como conselheiro (a) titular do (nome do órgão), segmento (nome do segmento), no Comitê de Bacia Hidrográfica do (nome do Comitê), durante a vigência do mandato 2023-2027, nos termos de seu Regimento Interno e da Deliberação Normativa CERH MG nº 69/2021.

[...]

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo (a) servidor (a) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam designado (a), pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, bem como pelo(a) conselheiro(a) empossado(a).

Sugestão de melhoria:

Nos termos do Ato Governamental, publicado no Diário Oficial Minas Gerais, no dia 22 de julho de 2023, Caderno 1, Diário Executivo, Seção Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **pelo qual, a [autoridade competente], no exercício da sua competência [citar o ato normativo de delegação ou subdelegação], nomeia** (nome do Conselheiro), para atuar como conselheiro (a) titular do (nome do órgão), segmento (nome do segmento), no Comitê de Bacia Hidrográfica do (nome do Comitê), durante a vigência do mandato 2023-2027, nos termos de seu Regimento Interno e da Deliberação Normativa CERH MG nº 69/2021.

[...]

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo (a) servidor (a) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam designado (a), pela Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad **[citar o ato formal de designação, nos**

⁵ A competência é sempre um elemento vinculado do ato administrativo, mesmo que esse ato seja discricionário. Pela dicção do art. 41 da Lei Estadual nº 14.184, de 30/01/2002, "a competência é irrenunciável, é exercida pela autoridade a que foi atribuída e pode ser delegada".

⁶ Nos termos do Art. 41 A competência é irrenunciável, é exercida pela autoridade a que foi atribuída e pode ser delegada.

⁷ Nos termos dos artigos. 2º e 4º do Decreto Estadual nº 48415, de 10/05/2022, "fica delegada competência ao Secretário de Estado de Governo, referente às atribuições do Governador do Estado, para a prática dos seguintes atos: [...] XI – nomeação e exoneração de membros de Conselhos estaduais e de órgãos colegiados. [...] Art. 4º – Fica o Secretário de Estado de Governo autorizado a subdelegar, por meio de ato próprio, a competência para os atos previstos neste decreto"

termos dos artigos 2º e 4º do Decreto Estadual nº 48415, de 10/05/2022], bem como pelo(a) conselheiro(a) empossado(a).

2.2. *Dos impedimentos e suspeições e conflitos éticos*

Conforme preconiza o art. 13 da Deliberação Normativa CERH MG nº 69/202, aos membros do Comitê, no exercício de suas funções, **aplicam-se os impedimentos previstos no artigo 61 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, veja-se:**

Art. 61 – É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

III – esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

IV – esteja proibido por lei de fazê-lo.

Na incidência destes impedimentos, o conselheiro deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar. Da mesma forma, deve ser argüida a suspeição do conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau, no âmbito das competências do Conselho, nos termos dos artigos 62 e 63 da referida lei.

O conselheiro deve pautar-se pelo balizamento estabelecido no Decreto nº 46.644, de 06/11/2014 quanto ao aspecto ético do serviço público.

De igual forma, o Decreto nº 48417, de 16/05/2022 define as situações que configuram conflito de interesses em relação à conduta do conselheiro. Tais disposições, na avaliação desta Controladoria, precisam de maior clareza no instrumento em análise, portanto, faz-se as seguintes sugestões quanto às disposições normativas aplicáveis.

Texto da Minuta:

Assume as competências previstas no (artigo que define as competências dos Conselheiros) do Regimento Interno aprovado pela Deliberação (número Deliberação do Comitê), comprometendo-se a observar o disposto nos arts. 61, 62 e 63 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, bem como o que versam o Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, e o Decreto nº 48.417, de 16 de maio de 2022, zelando pela defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos como serviço relevante prestado ao Estado.

Sugestão de melhoria:

O conselheiro ora empossado, por este ato, assume as competências previstas no (artigo que define as competências dos Conselheiros) do Regimento Interno aprovado pela Deliberação (número Deliberação do Comitê), comprometendo-se, **nos casos dos impedimentos previstos no art. 61, e da suspeição, nos termos do art. 63, ambos** da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, **de comunicar à presidência do Comitê, da ocorrência das referidas hipóteses**, bem como **adotar as medidas adequadas quando das vedações e conflitos de interesses, caso as hipóteses incidam sobre o presidente, este deve afastar-se dos trabalhos e indicar o vice-presidente ou suplente para dar continuidade ao processo, nos termos do** Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, e Decreto nº 48.417, de 16 de maio de 2022, zelando pela defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos como serviço relevante prestado ao Estado.

2.3. Da transparência, integridade e controle social

O direito de acesso à informação, previsto na Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI). A LAI dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a fim de garantir esse direito constitucional.

A LAI, no art. 8º, prevê um rol mínimo de informações que devem ser disponibilizadas pelo órgão/entidade em seu sítio eletrônico. A administração pública vem aprimorando os canais de comunicação com a sociedade, a fim de cumprir os preceitos da transparência e publicidade. A divulgação de informações cumpre com o dever de transparência ativa, que dispõe sobre a disponibilização de dados e informações por iniciativa própria, sem que tenha havido solicitação por terceiros.

Além da publicação espontânea, outro mecanismo da transparência é o atendimento à demanda do cidadão no envio de informações, dados solicitados (transparência passiva) em canais institucionais específicos, tais como o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)⁸ e Sistema Fale Conosco (Fale Conosco)⁹.

⁸ Gerenciado pela CGE-MG e permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação por e-mail; apresentar recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. O objetivo é facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas.

⁹ O Sistema do Fale Conosco do Governo do Estado permite aos usuários cadastrar solicitações e buscar informações complementares sobre os serviços estaduais. É gerenciado pela SEPLAG e concede completo atendimento a qualquer dúvida ou demanda que o cidadão possa ter sobre os serviços oferecidos pelo Estado. O serviço é indicado, inclusive, para

Nos termos do inciso I, do artigo 35, da Instrução Normativa CGE/AUGE Nº 4/2020, integridade é a atuação dos agentes públicos em servir ao interesse público e honrar pela confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, contribuindo para o alcance dos objetivos legítimos e éticos da organização. Devem ainda evitar quaisquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renunciar a quaisquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função, o órgão ou entidade em que atuam em ou a própria atividade que desenvolve enquanto agente público.

A CGE-MG define controle social como, em perspectiva restrita, no âmbito dos controles democráticos de governo, o exercício do direito de participação pelos cidadãos, ao fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, as ações dos governantes e dos servidores públicos, as ações dos gestores públicos na execução das políticas públicas, avaliando os objetivos, processos e resultados, a fim de assegurar que o dinheiro público seja efetivamente bem empregado em benefício da coletividade.

Assim, o controle social possibilita que a sociedade atue de forma ativa na definição das prioridades e na formulação de políticas públicas, podendo fazê-lo por meio de espaços participativos previstos em normas, dos mecanismos institucionalizados de controle social, como, no caso, os CBH's, que representam o lócus de articulação política na busca da definição e formulação de políticas públicas de recursos hídricos, através da interação entre os atores inseridos nesses espaços.

Diante do exposto, sugerimos as melhorias a seguir (grifadas no texto reproduzido) na minuta do Termo de Posse a ser assinado pelos Conselheiros dos Comitês de Bacias Hidrográficas, quando da posse da nova gestão 2023/2017.

Texto da Minuta:

A comprovação ora formalizada faz com que o membro designado assuma neste ato o compromisso de desempenhar com probidade o exercício dessa função pública e cumprir fielmente todos os deveres que lhe forem atribuídos, os quais o(a) empossado(a) exercerá a partir desta data, em conformidade com a ética pública.

aquelas pessoas que não sabem a que secretaria ou área recorrer em caso de dúvidas e necessidades. Neste caso, a equipe do Fale Conosco direciona a solicitação para o órgão/entidade responsável, competente para a resposta.

Sugestão de melhoria:

A comprovação ora formalizada faz com que o membro designado assuma neste ato o compromisso de desempenhar com probidade o exercício dessa função pública e cumprir fielmente todos os deveres que lhe forem atribuídos, os quais o(a) empossado(a) exercerá a partir desta data, em conformidade com a **transparência, integridade, controle social e ética pública**.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a avaliação da minuta do Termo de Posse dos Conselheiros por esta Controladoria Seccional, preconiza que as sugestões ora indicadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 desta Nota de Auditoria sejam implementadas no instrumento analisado, para atendimento dos requisitos aplicáveis.

Da mesma forma, conforme indicado no item 1 desta Nota, sugere-se que as demais recomendações atinentes aos Conselhos de Bacia Hidrográficas continuem sendo atendidas pelo gestor.

Ressalta-se que a conclusão desta avaliação não esgota a possibilidade de identificação de quaisquer irregularidades e/ou inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Controladoria Seccional do Igam,

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2023.



Carlos Eduardo de Moraes
Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade
MASP 1.476.344-5

De acordo.



Michelle Calazans Oliveira
Controladora Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas
MASP 1.171.031-6



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG

Relatório de Auditoria Nº 1553034.2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA - Consultoria Nº 1553034.2023

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

30/10/2023



Missão da CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Unidades Regionais de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

POR QUE A CGE-MG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em atendimento à solicitação do Dirigente Máximo, consignada no Paci/2023.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões/resultados do trabalho: Desenho do processo operacional, permitindo aos gestores uma visão sistêmica até então não percebida; identificou-se 16 (dezesesseis) riscos altos que necessitam de ação de tratamento, pois representam riscos ao atingimento dos objetivos do processo avaliado.

QUAIS AS AÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete ao gestor do processo. Ressalta-se, que atenção especial deve ser dada aos riscos altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Unidades Regionais de Gestão das Águas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

Processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos executado pelas Urgas



65

Atividades mapeadas



27

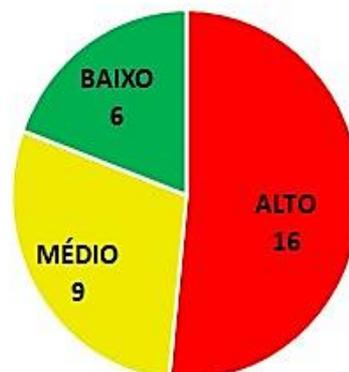
Eventos de Riscos mapeados



31

Eventos de Trinômios de Riscos mapeados

Trinômios de Riscos





LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABR – Auditoria Baseada em Riscos

AHP - Analytic Hierarchy Process

AUGE – Auditoria-Geral

BPMN – *Business Process Modeling Notation*

CBH – Comitê de Bacia Hidrográfica

CGE – Controladoria-Geral do Estado

DPLR – Diretoria de Planejamento e Regulação

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

GERUR – Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos

IEF – Instituto Estadual de Florestas

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas PACI – Plano de Atividades de Controle Interno

LAC – Licenciamento Ambiental Concomitante

LAT – Licenciamento Ambiental Trifásico

PACI - Planejamento de Atividades de Controle Interno

PMI – Plano de Metas e Indicadores

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAMS – Superintendências Regionais de Meio Ambiente

SUPRI – Superintendência de Projetos Prioritários

SWOT – Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats

URGAS – Unidades Regionais de Gestão das Águas



SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 7 |
| 1.1. Mapeamento do Processo | 12 |
| 1.2. Identificação de Riscos e Controles | 15 |
| 1.3. Análise dos Riscos..... | 16 |
| 1.4. Principais Constatações/Resultados..... | 17 |
| 2. CONCLUSÃO | 23 |
| 3. ANEXO 1 – Metodologia | 24 |
| 4. ANEXO 2 – Referências..... | 30 |
| 5. ANEXO 3 – Legislação aplicável..... | 31 |
| A. APÊNDICE A - Equipe de trabalho..... | 32 |
| B. APÊNDICE B - Gestores do Processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Urgas | 33 |



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria foi realizado em atendimento à solicitação do Dirigente Máximo do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), consignada no Plano de Atividades de Controle Interno (Paci) relativo ao exercício de 2023¹.

Trata-se de consultoria (facilitação) em gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas)² do Igam, por meio do levantamento de informações com os gestores do processo, visando identificar possíveis riscos que possam impactar no atingimento dos objetivos do processo, de modo a fornecer subsídios para elaboração pela gestão de um plano de ação para mitigação dos riscos identificados, em especial quanto aos riscos extremos e altos.

O Termo de Compromisso³ associado ao trabalho encontra-se nos autos do processo registrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI sob o nº 1520.01.0005164/2023-71.

Para realização do trabalho foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Compreender a rotina das atividades e fontes de documentação do processo;
- ✓ Identificar o mapeamento do fluxo do Projeto;
- ✓ Identificar e avaliar os riscos relevantes às atividades realizadas no âmbito do processo;
- ✓ Levantar boas práticas para aprimorar a execução do processo, em especial, à pedido do Dirigente Máximo, padronizar o processo, no sentido de suspender a então discricionariedade na sua execução, que ocorre a depender da localização onde o processo é formalizado e analisado.

Como resultado do trabalho espera-se contribuir para o atingimento dos objetivos relativos ao processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos como a criação e aperfeiçoamento de controles para execução do processo, implementação de boas práticas e minimização dos riscos a níveis aceitáveis, no intuito de potencializar os resultados a serem obtidos com o processo para aprimoramento, fortalecimento e melhoria do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Urgas.

A metodologia adotada encontra-se no **Anexo I** deste Relatório.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

¹ Documento nº 57205220, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0013995/2022-63.

² Nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 47.866/2020, que estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências, as Urgas são unidades administrativas do Igam que têm como competência analisar os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como promover a fiscalização dos recursos hídricos, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema.

³ Doc. 65362513, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.



Para realização do trabalho, o Dirigente Máximo do Igam disponibilizou equipe técnica da própria organização. A designação dos servidores para realização do trabalho ocorreu tanto por escolha da Controladoria Seccional, conforme perfil de cada servidor observado em trabalhos de auditoria anteriores, quanto por indicação pelo Dirigente Máximo de servidores estratégicos ao processo. Essa parceria teve como objetivo fornecer recurso humano necessário para execução do trabalho e capacitar os servidores da autarquia para conduzirem futuros trabalhos de gerenciamento de riscos, de forma autônoma e independente, dos processos estratégicos do Igam, visando agregar valor à governança da organização.

Além da equipe técnica do Igam que executou o trabalho em parceria com a Controladoria Seccional, foram capacitados, também, com a metodologia de gerenciamento de riscos estruturada pela Controladoria-Geral do Estado – CGE-MG, os gestores do processo e demais servidores estratégicos do Igam que atuam no processo de Outorgas dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Urgas, selecionados pela gestão para multiplicação do conhecimento na organização.

O detalhamento da equipe envolvida no trabalho encontra-se no **Apêndice A** deste Relatório.

O detalhamento dos gestores do processo, que são os Coordenadores das Urgas, encontra-se no **Apêndice B** deste Relatório.

Contextualização

A Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos é um instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, previsto no inciso V, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.199/1999⁴, que tem como objetivo assegurar os controles quantitativos e qualitativos dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 13.199/1999.

Conforme normativo, a Outorga deve ser solicitada antes da implantação de qualquer intervenção que venha a alterar o regime, a quantidade ou a qualidade de um corpo de água. Quando já estiver ocorrendo o uso do recurso hídrico, o processo de solicitação de Outorga para a regularização da intervenção é o mesmo, sem o qual, o usuário estará sujeito às sanções previstas em lei.

De acordo com o § 2º, do art. 19, da Lei Estadual nº 13.199/1999, a Outorga efetiva-se por ato do Igam. As atividades que compõem o processo de Outorga de Direitos de uso de Recursos Hídricos, estão inseridas dentre as competências técnicas previstas nos artigos 20, 22 e 24 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/2020⁵, executadas pela Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR)⁶, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (Gerur)⁷ e pelas Urgas⁸, respectivamente.

⁴ Dispões sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

⁵ Estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências.



No ano de 2003, a operacionalização do processo de Outorga vinculada à licença ambiental foi transferida para as Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams)⁹, quando a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) estabeleceu a integração dos processos de licenciamento ambiental, Outorga de direito de uso de recursos hídricos e autorização para exploração florestal, por meio da Resolução Semad nº 146, de 05 de junho de 2003 (substituída pela Resolução Semad nº 390, de 11 de agosto de 2005). Desta forma, as licenças e autorizações citadas foram tratadas em suas diversas etapas (formalização, análise, julgamento e publicação) em um processo único pelos três órgãos ambientais: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam), Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Igam. O processo de transferência foi concluído em 2011, por meio da Lei Delegada 180/2011, que transferiu também a análise dos processos de Outorgas não vinculadas para as Suprams.

A partir da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016¹⁰, a operacionalização da Outorga retornou a cargo do Igam. De acordo com a referida norma, cabe ao Igam a análise das Outorgas de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento, bem como daquelas vinculadas aos processos de Licença Ambiental Simplificada. A análise das Outorgas vinculadas às demais modalidades de licenciamento ambiental ficaram sob a competência das Suprams e da Superintendência de Projetos Prioritários (Supri)¹¹, com apoio técnico do Igam, até 31 de julho de 2021. Atualmente, o Decreto nº 47.866/2020 revogou tal prazo para até 31/12/2023¹².

⁶ A DPLR tem como competência propor, executar e coordenar tecnicamente o planejamento, desenvolvimento e implementação dos instrumentos definidos na Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como de regulação dos recursos hídricos estaduais e da fiscalização referente ao uso dos recursos hídricos, mediante a atuação das Urgas, com atribuições definidas nos incisos do art. 20 do Decreto Estadual nº 47.866/2020.

⁷ A Gerur tem como competência realizar o controle e a regulação do uso de recursos hídricos estaduais, com atribuições definidas nos incisos do art. 22 do Decreto Estadual nº 47.866/2020.

⁸ As Urgas têm como competência analisar os pedidos de Outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como promover a fiscalização dos recursos hídricos, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema, com atribuições definidas nos incisos do art. 24 do Decreto Estadual nº 47.866/2020.

⁹ Conforme art. 51 do Decreto Estadual nº 47.787/2019, que dispõe sobre a organização da SEMAD, as Suprams têm como competência gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da Semad. Quanto à regularização ambiental, compete às Suprams: promover o acompanhamento do processo de regularização ambiental em todas as suas fases, inclusive quanto ao atendimento, tempestivo e qualitativo, das condicionantes e do automonitoramento estabelecidos no âmbito do processo de licenciamento ambiental e em demais atos autorizativos, sob sua responsabilidade; e decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental.

¹⁰ Dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – e dá outras providências.

¹¹ A Supri, criada pela Lei Estadual 21.972/2016, que dispõe sobre o Sisema e dá outras providências, é a unidade administrativa subordinada à Subsecretaria de Regularização Ambiental da Semad, com o objetivo de analisar os projetos considerados prioritários no Estado de Minas Gerais. Sua organização foi primeiro estabelecida por meio do Decreto Estadual nº 47.042, de 9 de setembro de 2016. São considerados projetos prioritários aqueles empreendimentos privados que, após avaliação da Agência de Promoção de Investimento e Comércio Exterior de Minas Gerais (Indi), enquadram-se nos critérios determinados pela Deliberação GCPPDES nº 1, de 27 de março de 2017, alterada pela Deliberação.GDE.nº 09/20, de 28 de agosto de 2020, em seu Anexo I. Também são considerados os projetos públicos que se enquadrem nos critérios impostos pela Resolução Semad nº 2.479, de 14 de março de 2017.

¹² Após a realização deste trabalho de gerenciamento de riscos do processo de Outorga e durante a emissão do presente Relatório, foi efetivada a reforma administrativa do Sisema, por meio da publicação do Decreto Estadual nº 48.707, de 25/10/2023, que contém o Estatuto da Feam e dá outras providências. Tal reforma administrativa consiste, em tese, no âmbito desse trabalho, na transferência de competência, pela Semad à Feam, dos processos de regularização ambiental. Dessa forma, compete à Feam “decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, de médio porte e médio potencial poluidor e de grande porte e pequeno potencial poluidor,



A Outorga é vinculada quando o empreendimento ou atividade forem sujeitos a Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC ou Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT.

Para fins de articulação entre os processos de regularização, entende-se por vinculado, aquele procedimento cujo modo de uso, em processo de regularização de uso de recursos hídricos, esteja diretamente relacionado com a atividade/empreendimento objeto do licenciamento ambiental, independentemente de constar em um único formulário de caracterização do empreendimento.

A vinculação dos procedimentos de regularização dos usos de recursos hídricos e de licenciamento ambiental deverá ocorrer no momento da caracterização do empreendimento, quando deverá ser informada a modalidade do licenciamento ambiental pretendido, com os seguintes procedimentos específicos.

A ausência da informação de vinculação, no momento da caracterização, somente poderá ser alterada por meio de retificação de Portaria Outorga.

O art. 38 do Decreto nº 47.866/2020¹³, estabelece que a Semad¹⁴, por meio das Suprams executará os atos de regularização cabíveis ao Igam, vinculadas ao licenciamento ambiental, até 31 de dezembro de 2023¹⁵, com exceção daquelas vinculadas aos processos de Licença Ambiental Simplificada. Ademais, o art. 39 da referida norma, dispõe que caberá às Diretorias de Administração e Finanças das Suprams¹⁶ o apoio logístico, patrimonial e financeiro às Urgas, por meio do compartilhamento dos recursos humanos e materiais, objetivando a racionalização de custos, a complementaridade de meios e a otimização dos processos.

ressalvadas as competências do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam”, nos termos do art. 3º, inc. III, do referido Decreto. Assim, tanto as atividades relacionadas à regularização ambiental, assim como as unidades administrativas que executam os processos de regulação ambiental, então vinculadas à Semad, foram transferidas à Feam. Isso significa dizer, no âmbito desse trabalho, que a formalização dos processos de Outorgas está sob a gestão da Feam e não mais da Semad.

¹³ Estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências.

¹⁴ Vide reforma administrativa do Sisema, estabelecida por meio do Decreto Estadual nº 48.707, de 25/10/2023, publicado após a realização deste trabalho de gerenciamento de riscos do processo de Outorga e durante a emissão do presente Relatório.

¹⁵ A Semad, por meio das Suprams e da Supri, executará os atos de regularização cabíveis ao Igam vinculados ao licenciamento ambiental, **até 31 de dezembro de 2022**, com exceção daqueles vinculados aos processos de Licença Ambiental Simplificada. (Redação dada pelo **Decreto nº 48.474, de 26 de julho de 2022**);

A Semad, por meio das Suprams e da Supri, executará os atos de regularização cabíveis ao Igam vinculados ao licenciamento ambiental, **até 31 de julho de 2022**, com exceção daqueles vinculados aos processos de Licença Ambiental Simplificada. (Redação dada pelo **Decreto nº 48.243, de 30 de julho de 2021**);

A Semad, por meio das Suprams e da Supri, executará os atos de regularização cabíveis ao Igam, vinculadas ao licenciamento ambiental, **até 31 de julho de 2021**, com exceção daquelas vinculadas aos processos de Licença Ambiental Simplificada.

Decreto nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018 (Revogado pelo Decreto nº 47.866/2020): *Art. 45 - A Semad, através das Suprams, executará os atos de regularização cabíveis ao Igam até que o processo de transição de competências, de recursos humanos e logísticos para a operacionalização das atribuições assumidas pela autarquia seja concluído.*

(...)

§ 2º – A formalização e análise das outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos vinculadas às demais modalidades de licenciamento ambiental serão de competência das Suprams, com apoio técnico do Igam, até 31 de julho de 2020. (Redação dada pela DECRETO Nº 47.693).

§ 2º – A formalização e análise das outorgas dos direitos de uso de recursos hídricos vinculadas às demais modalidades de licenciamento ambiental serão de competência das Suprams, com apoio técnico do Igam, até 31 de julho de 2019.

¹⁶ Vide reforma administrativa do Sisema, estabelecida por meio do Decreto Estadual nº 48.707, de 25/10/2023, publicado após a realização deste trabalho de gerenciamento de riscos do processo de Outorga e durante a emissão do presente Relatório.



Conforme o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 47.705/2019¹⁷, a Outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, deve ser submetida à aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH)¹⁸ na sua respectiva área de atuação. A Deliberação Normativa nº 7, de 04 de novembro de 2002, classifica os empreendimentos quanto ao porte e potencial poluidor, assim como o detalhamento contido no Anexo I Portaria Igam nº 48/2019.

Assim, o Igam realiza a análise das Outorgas por meio das Urgas, que têm localização e área de abrangência equivalentes às Suprams, definidas no Decreto nº 48.640, de junho de 2023.

Durante o período que as Outorgas ficaram sob a responsabilidade da Semad (2008 a 2017), houve um acúmulo de passivo de aproximadamente de 25 mil processos de Outorgas pendentes de análise¹⁹.

De acordo com informações do Igam, desde a transição realizada em maio de 2018, quando a entidade recebeu todo o passivo de análise, vem trabalhando para zerar o passivo de Outorga com a consequente atualização do cadastro de usuários de recursos hídricos, pois o grande quantitativo de processos sem análise interfere fortemente na avaliação real da disponibilidade hídrica, no balanço hídrico de cada bacia, na cobrança pelo uso da água e conseqüentemente no processo de gestão dos recursos hídricos. Essas informações são necessárias para que se possa buscar de forma a garantir a segurança hídrica e permitir o acesso à água de maneira controlada, para que se tenha respeitado a quantidade, qualidade e regime de fluxo dos corpos hídricos sem prejuízo a ecologia dos sistemas naturais. Sendo um dado basilar para que todo o sistema de gerenciamento de recursos hídricos, em especial a atuação dos CBHs, atue de forma efetiva.

Destaca-se que, conforme informações concedidas pelo Igam, a adoção de novos procedimentos, tais como a melhoria e modernização da legislação, a implementação de medidas gerenciais de orientação e capacitação técnica, bem como a implantação das Unidades Regionais trouxeram um aumento na eficiência das atividades que proporcionou a redução na análise de aproximadamente 20 mil processos no passivo de Outorga, por intermédio das estratégias adotadas pelo Igam para o conhecimento real da disponibilidade hídrica regional e do Estado, atualização do cadastro dos usuários de recursos hídricos a partir as análises dos processos de Outorga. Assim, tais ações do Igam resultaram na conclusão em 2022 do passivo de análise do processo de Outorga e na redução do tempo médio de análise, o qual ensejou no cumprimento as metas do Plano de Metas e Indicadores (PMI) do Sisema. A principal diretriz dessas ações foi a melhoraria da produtividade e, assim, mesmo com mais processos sendo recebidos, o Igam vem conseguindo manter uma boa produtividade.

RESULTADO DOS EXAMES

¹⁷ Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.

¹⁸ De que trata o inc. IV, art. 33, da Lei Estadual nº 13.199/1999.

¹⁹ Nos termos da Nota Técnica nº 8/IGAM/DPLR/2021 (ID: 33464234), anexo aos autos do processo SEI nº 1520.01.0003974/2021-03.



1.1. Mapeamento do Processo

Realizou-se reuniões periódicas para auxiliar os gestores do processo na fluxogramação (desenho do processo), através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento das informações, sendo que as atividades executadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha “Diagrama de Fluxo” e a planilha “Folha de Processo” (detalhes do processo).

Considerando que o processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos é executado pelas Urgas e que cada unidade estabelece rito processual diferenciado, visando atender às necessidades operacional da própria unidade e da região da Outorga (da bacia hidrográfica onde se encontra a intervenção do recurso hídrico), e, considerando, sobretudo, que o objetivo do trabalho é auxiliar na proposição do fluxo operacional que atenda à padronização do processo de Outorga, de forma a evitar possível discricionariedade na diferenciação do processo, realizada por cada Urga, houve os encontros periódicos com todos os gestores (Coordenadores das Urgas) juntos, visando uma discussão e construção conjunta do fluxo único, proposto mediante consenso entre os gestores da melhor forma de execução do processo, prevendo, ainda, em normativo específico a possibilidade de diferenciação do processo, em relação às demais unidades que o executa.

Dessa forma, elaborou-se o fluxo operacional considerado ideal pelos gestores, proposto como boa prática neste Relatório à Alta Administração do Igam, demonstrado nos fluxogramas detalhado²⁰ e reduzido²¹, constantes no processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.

Ademais, no já citado encontro coletivo com os Coordenadores das Urgas, elaborou-se também as planilhas “Diagrama de Fluxo” e “Folha de Processo” única para todas as Urgas, preenchidas a partir das informações repassadas pelos respectivos gestores, reunidos no mesmo encontro.

Depois, os documentos acima foram validados pelos gestores²², confirmando que as informações prestadas por eles são verídicas, tanto quanto ao desenho, como ao detalhamento do processo (prática do processo).

A partir da realização do mapeamento foi possível observar os seguintes itens:

- ✓ Objetivo do processo, produtos e serviços gerados;
- ✓ Atividades chaves, objetivos das atividades e respectivos responsáveis;
- ✓ Início, fim e a sequência das atividades;
- ✓ Pontos de decisão e atividades de controle;
- ✓ Trâmite de documentos, prazo, volume e frequência de cada atividade;

²⁰ Documento nº 76150812, anexo ao Processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.

²¹ Documento nº 76150646, anexo ao Processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.

²² Validação materializada no Documento nº 76048052, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.



- ✓ Agentes, setores e unidades que interferem ou sofrem interferência no processo;
- ✓ Problemas identificados durante a execução do processo;
- ✓ Variáveis que impactam e comprometem o objetivo do processo.

Quanto ao processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Urgas:

A Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos, no entanto, essa autorização não dá ao usuário a propriedade de água, mas, sim, o direito de seu uso. Portanto, a Outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em casos extremos de escassez, de não cumprimento pelo outorgado dos termos de Outorga, por necessidade premente de se atenderem aos usos prioritários e de interesse coletivo, dentre em outras hipóteses previstas na legislação vigente.

De acordo com o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, que estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências, cabe à Autarquia a análise dos processos de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento ambiental, bem como daquelas vinculadas aos processos de Licença Ambiental Simplificada. Sendo que, a análise das Outorgas dos Direitos de uso de Recursos Hídricos vinculadas às demais modalidades de licenciamento ambiental estão sob a competência das Suprams e da Supri, unidades administrativas da Semad, com apoio técnico do Igam, até 31 de dezembro de 2023²³.

Assim, o Igam, por meio das Urgas, realiza a análise das Outorgas dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, que devem ser solicitadas pelos usuários antes da implantação de qualquer intervenção que venha a alterar o regime, a quantidade ou a qualidade de um corpo de água. Quando já estiver ocorrendo o uso do recurso hídrico, o processo de solicitação de Outorga para a regularização da intervenção é o mesmo, sem o qual, o usuário estará sujeito às sanções previstas em lei.

Os Coordenadores das Urgas detêm delegação de competência do Diretor-Geral do Igam para decidirem sobre os requerimentos dos atos administrativos de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio do Estado e, quando houver delegação, naqueles de domínio da União, dispostos na Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023.

²³ Vide reforma administrativa do Sisema, estabelecida por meio do Decreto Estadual nº 48.707, de 25/10/2023, publicado após a realização deste trabalho de gerenciamento de riscos do processo de Outorga e durante a emissão do presente Relatório.



Atualmente, a delegação aos Coordenadores de competência para decidirem sobre os requerimentos de Outorga e outros atos administrativos de uso de recursos hídricos está disposta na citada Portaria Igam nº 44, de 25 de setembro de 2023²⁴.

Conforme previsão normativa (art. 39 do Decreto nº 47.866/2020²⁵), cabe às Diretorias de Administração e Finanças das Suprams o apoio logístico, patrimonial e financeiro às Urgas, por meio do compartilhamento dos recursos humanos e materiais, objetivando a racionalização de custos, a complementaridade de meios e a otimização dos processos²⁶.

Ocorre que as Urgas executam atividades que demandam estrutura operacional equivalente à das Suprams na execução dos processos de licenciamento ambiental, tal como formalização, análise, julgamento e publicação. Todavia, as Urgas não detêm essa estrutura operacional de forma independente e sim compartilhada pelas Suprams.

No tocante à formalização, todas as Urgas recebem os processos formalizados pelas Suprams, ou seja, o requerente formaliza o processo de Outorga na Supram da sua área de abrangência, a qual verificará se os documentos e as informações necessários constam nos autos do processo, para sua formalização.

Concernente à análise técnica, algumas Unidades Regionais realizam voluntariamente a análise de processo de Outorga vinculada à licenciamento ambiental, outras realizam a análise somente após requisição da respectiva Supram, como apoio técnico da Urga. Atualmente, somente a Urga Alto São Francisco detém na equipe profissional com formação jurídica que promove o controle processual, julgamento do processo de Outorga.

Com relação à publicação da decisão do processo de Outorga, algumas Unidades Regionais realizam tal atividade, outras encaminham o ato de decisão para publicação pela respectiva Supram. Atualmente, as Unidades Regionais que têm na equipe profissional competente para realizar atividade de publicação da decisão do processo de Outorga são: Urga Alto São Francisco; Urga Noroeste; Urga Norte de Minas; Urga Triângulo Mineiro; e Urga Alto Paranaíba.

Ressalta-se também que atualmente não há no Igam cargos destinados à coordenação das Urgas. Assim, os Coordenadores assumem tal função por meio de gratificação atribuída²⁷.

²⁴ Disponível no link <http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=56523>, acesso em 11/10/2023.

²⁵ Estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências.

²⁶ Vide reforma administrativa do Sisema, estabelecida por meio do Decreto Estadual nº 48.707, de 25/10/2023, publicado após a realização deste trabalho de gerenciamento de riscos do processo de Outorga e durante a emissão do presente Relatório.

²⁷ Após a realização deste trabalho de gerenciamento de riscos do processo de Outorga e durante a emissão do presente Relatório, houve a formalização da reforma administrativa do Sisema, por meio da publicação do Decreto Estadual nº 48.707, de 25/10/2023, que contém o Estatuto da Feam e dá outras providências. Em decorrência desta reforma, no dia 26/10/2023, foi publicado no Diário Oficial do Estado a atribuição de cargo (DAD 6) às chefias, ou seja, aos Coordenadores das Urgas.



1.2. Identificação de Riscos e Controles

Foram realizadas reuniões de *Brainstorming*, individuais com cada Urga, para aplicação do método de SWOT²⁸ na análise de cenário do Igam quanto às fraquezas e ameaças, principalmente, ligando posteriormente as fragilidades identificadas às causas dos eventos de riscos relevantes levantados, para cada Urga.

As matrizes SWOT de cada Unidade Regional constam nos autos do processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71 (Documento nº 76146904).

Na sequência, foram realizadas reuniões periódicas, com todos os gestores (Coordenadores das Urgas) juntos, para auxiliar os gestores dos processos na identificação dos riscos relevantes (núcleo) e controles praticados relacionados a cada atividade do processo, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a “Folha de Processo”, única para todas as Urgas, conforme autos do processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71 (Documento nº 76146755).

No encontro, ficou evidenciado que das atividades relacionadas aos processos de Outorga, algumas Urgas realizam parte das atividades e outras Unidades Regionais realizam a totalidade das atividades identificadas no processo de Outorga. Da mesma forma, algumas Urgas realizam alguns dos procedimentos estabelecidos, outras realizam todos os procedimentos previstos para o processo de Outorga.

Ficou evidenciado, ainda, no encontro, divergência na execução do mesmo processo entre Urgas distintas, ocasionada pela falta de conhecimento dos normativos, a ausência de uniformização (procedimento formal), e, sobretudo, a forma como os processos são formalizados nas Suprams, demonstrando ausência de padronização desde a formalização, o que acarreta às Unidades Regionais o retrabalho e a adoção de procedimento distinto em determinada Urga (discricionariedade), para suprir necessidades advindas de inconformidades originadas na formalização.

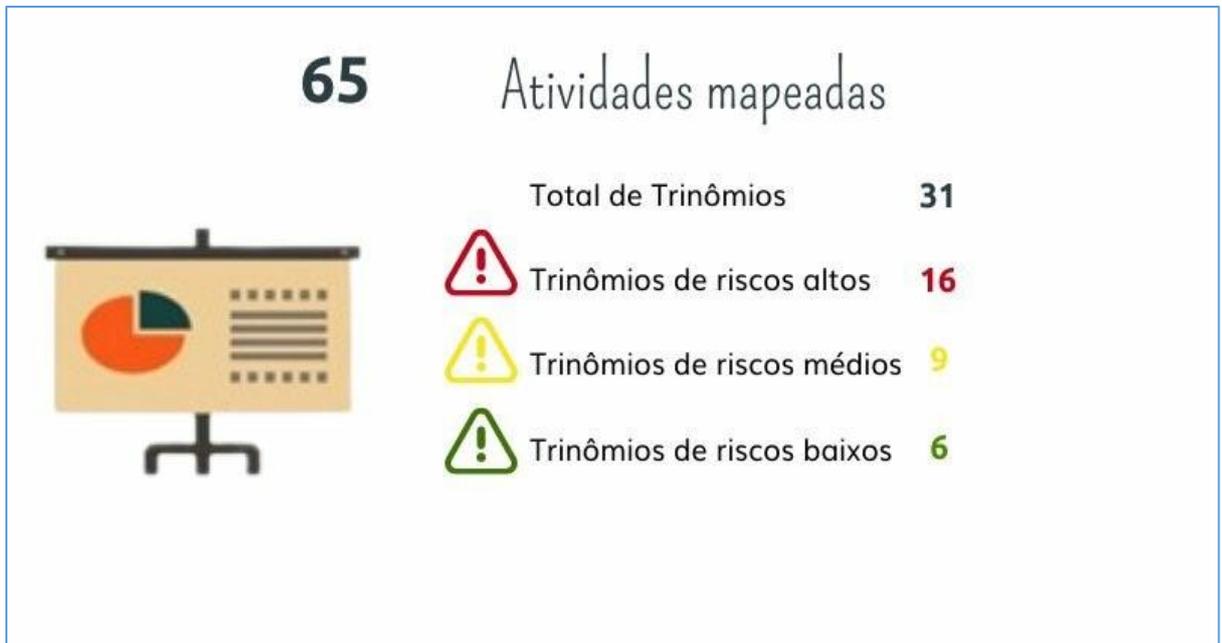
Neste sentido, considerando que nem todas as atividades são realizadas por todas as Urgas, assim como há procedimentos diferenciados nas Unidades Regionais, foram relacionadas as atividades comuns, executadas em todas as Unidades Regionais. Assim, foram identificados eventos de riscos estratégicos mais significativos ao processo, para as 65 (sessenta e cinco) atividades descritas, totalizando 31 (trinta e um) diferentes eventos de riscos, sendo informado a existência de controles para 18 (dezoito), correspondentes a 60% (sessenta por cento) dos eventos de riscos identificados.

Posteriormente, foram transcritas as informações para as planilhas “Análise de Risco”, e os mesmos gestores passaram a detalhar os eventos de riscos no trinômio (causa/evento/consequência). Assim, para cada causa ou consequência diferentes apresentadas para o evento, tem-se a formação do trinômio do risco.

²⁸ Análise ou matriz SWOT – em português, análise ou matriz FOFA – é um método de planejamento estratégico que engloba a análise de cenários para tomada de decisões, observando 4 fatores. São eles, em inglês: Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats. Em português: Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças.

Dessa forma, foram identificados 31 (trinta e um) trinômios de riscos formados no processo.

Figura 1 - Quantidade de Trinômios de Risco



Fonte: Equipe de Auditoria

1.3. Análise dos Riscos

Para classificar os riscos residuais, determinou-se a probabilidade e o impacto para todos os riscos identificados, por meio de reuniões periódicas com os gestores do processo na identificação dos pesos de frequência da probabilidade e ofensividade do impacto em cada categoria, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha “Folha de Processo”, conforme autos do processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71 (Documento nº 76146755).

Ressalta-se que para mensurar o percentual das categorias de impacto, foram definidos em reuniões com os gestores responsáveis pelo processo, e por meio da ferramenta AHP – Processo de Hierarquia Analítica, os percentuais de cada categoria de impacto, considerando os objetivos de cada processo. O resultado obtido está ilustrado na **Tabela 1**.

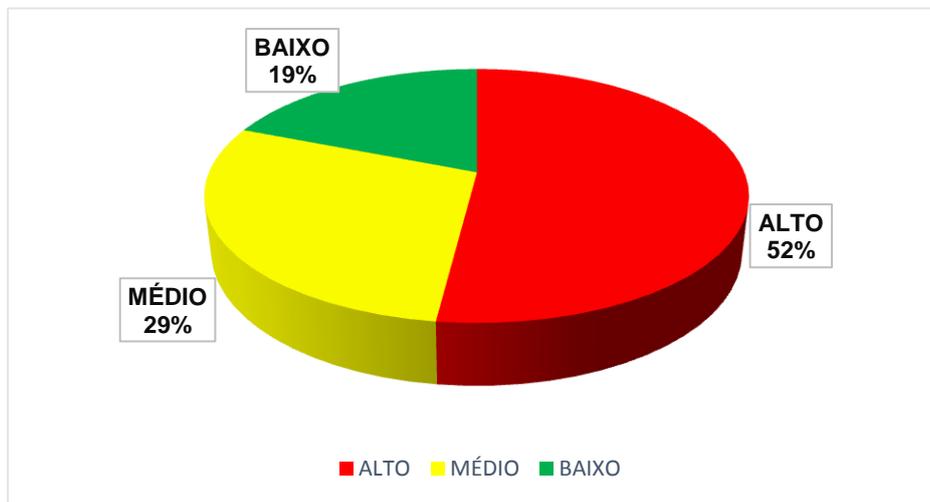
Tabela 1 - Percentuais das Categorias de Impacto

| Categoria de Impacto | Percentual (%) |
|----------------------|----------------|
| Estratégico | 3% |
| Operacional | 4% |
| Imagem | 8% |
| Legal | 51% |
| Integridade | 18% |
| Segurança Hídrica | 17% |

Fonte: Equipe de Auditoria

Conforme ilustrado pelo gráfico de riscos residuais a seguir, a partir dos valores mensurados para o impacto e a probabilidade, determinou-se o valor do risco residual para cada um dos riscos identificados, totalizando 16 (quatorze) riscos altos, 9 (nove) riscos médios e 6 (seis) riscos baixos.

Gráfico 1 - Composição dos Riscos Residuais



Fonte: Equipe de Auditoria

1.4. Principais Constatações/Resultados

- O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos.
- O processo apresenta 16 riscos altos que precisam de tratamento.



- A formalização do processo em diversas Suprams compromete a padronização na origem do processo, isso é, na sua formalização.
- Há divergência na execução do mesmo processo entre Urgas distintas, ocasionada pela falta de conhecimento dos normativos, a ausência de uniformização (procedimento formal), e, sobretudo, a forma como os processos são formalizados nas Suprams, demonstrando ausência de padronização desde a formalização, o que acarreta às Unidades Regionais o retrabalho e a adoção de procedimento distinto em determinada Urga (discricionariedade), para suprir necessidades advindas de inconformidades originadas na formalização.

Os riscos identificados estão relacionados por nível no **Quadro 1** a seguir.

Quadro 1 - Riscos do Processo de Outorga executado pelas Urgas

| Número Atividade | Risco Residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Residual | |
|------------------|------------------------------|--|--|--|--|----------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 2 | 2.2 | 1) Equipe técnica insuficiente. 2) Falta de analista especialista em determinados modos de uso. | Análise técnica intempestiva do processo de outorga. | 1) Emissão de outorga em desconformidade com a disponibilidade hídrica. 2) Aumento de passivo de análise de processo de outorga. | Ordem cronológica controlada por relatório Siam excetuadas as prioridades definidas por lei. | 28 | ALTO |
| 64 | 64.1 | Ausência de sistema para cadastro e emissão pelo próprio usuário da Certidão de Isento. | Emitir Certidão de Isento indevida. | Intervenção indevida no recurso hídrico. | Normativos. | 26 | ALTO |
| 3 | 3.3 | Falta de conhecimento pelo servidor dos normativos específicos - Lei de taxas. | Não cobrar ou cobrar de forma indevida a taxa relativa à vistoria na intervenção do recurso hídrico. | Dano ao erário, posto a não cobrança da taxa ao empreendedor do serviço de vistoria prestado ou enriquecimento ilícito do estado pela cobrança do valor aquém do devido na realização da vistoria na intervenção do recurso hídrico. | Lei de Taxas. | 26 | ALTO |
| 57 | 57.2 | 1) Falta de pessoal. 2) Volume de trabalho excessivo na Urga. 3) Falta do cômputo nas metas (MPI) do processo de cancelamento de outorga. A priorização de execução na unidade é de atividades cujas metas estão estabelecidas no MPI. | Morosidade no cancelamento da Portaria de Outorga, face ao peticionamento de renúncia do usuário à Portaria de Outorga. | Enriquecimento ilícito do estado em razão da emissão indevida de cobrança pelo uso da água, já que o usuário renunciou à Portaria de Outorga. | Não identificado. | 26 | ALTO |
| 13 | 13.1 | Falta de pessoal para análise técnica do processo de outorga. | Coordenador acumular atividades sensíveis com considerado poder de decisão (análise, correção e decisão do processo de outorga). | 1) Descumprimento do princípio da segregação de função. 2) Análise técnica com erros não identificados pelo Coordenador ao promover análise e revisão do processo | Não identificado. | 21 | ALTO |



| Número Atividade | Risco Residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Residual | |
|------------------|------------------------------|---|--|--|--|----------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | | | de outorga. | | | |
| 57 | 57.1 | Falta de pessoal, volume de trabalho excessivo, falta do cômputo nas metas (MPI) do processo de cancelamento de outorga. A priorização de execução na unidade é de atividades cujas metas estão estabelecidas no MPI. | Morosidade no cancelamento da Portaria de Outorga, face ao petição de renúncia do usuário à Portaria de Outorga. | Indeferimento indevido de pedidos de outorga por reservação relacionada à morosidade. | Não identificado. | 21 | ALTO |
| 2 | 2.1 | Falta de manutenção no sistema (Siam) para análise do processo de outorga. | Análise técnica intempestiva do processo de outorga. | 1) Emissão de outorga em desconformidade com a disponibilidade hídrica. 2) Aumento de passivo de análise de processo de outorga. | Ordem cronológica controlada por relatório do Siam, excetuadas as prioridades definidas por lei. | 21 | ALTO |
| 62 | 62.1 | Interpretação equivocada do normativo que estabelece o valor das taxas. | Mensurar indevidamente taxa de restituição solicitada pelo requerente. | Dano ao erário e enriquecimento ilícito pelo valor da taxa restituído indevidamente. | Normativos. | 21 | ALTO |
| 55 | 55.1 | Falta de controle processual (falta de analistas na equipe com formação jurídica). | Erro na conferência de informações sobre a titularidade da outorga. | 1) Retrabalho na retificação da outorga, para alteração de titularidade. 2) Decisão equivocada na retificação da outorga, para alteração de titularidade. | Não identificado. | 19 | ALTO |
| 4 | 4.2 | Não de elaboração de documento, do produto da análise técnica prévia realizada. | Pedido de Informação Complementar sem lastro de análise técnica. | 1) Reclamação pelo usuário de falta de acesso à informação relativa à análise técnica. 2) Falta de acesso ao documento atual (sem assinatura) pelo requerente. 3) Questionamentos por órgãos de controle quanto à ausência de embasamento técnico para solicitação de Informação Complementar. | Não identificado. | 19 | ALTO |
| 29 | 29.1 | Desconhecimento de normativo; descumprimento deliberado dos normativos por parte dos conselheiros dos CBH. | Questionamentos pelos conselheiros do CBH não atinentes ao processo de outorga. | Morosidade do andamento do processo; retrabalho; decisão equivocada. | Normativos específicos. | 18 | ALTO |
| 56 | 56.1 | Procedimentos distintos para atualização da mesma base de dados (empreendedor) do titular da outorga e do licenciamento (No Igam, a retificação da outorga é realizada por meio de processo no SEI; Na Semad, a retificação do licenciamento é realizada por meio de Ofício no Siam). | Morosidade para atualização de titularidade da outorga no sistema (Siam). | 1) Morosidade no andamento do processo. 2) Retrabalho na retificação da Portaria. 3) Decisão equivocada de retificação da Portaria para alteração de titularidade da outorga. | Não identificado. | 18 | ALTO |
| 35 | 35.1 | 1) Não inclusão no extrato da Portaria da | Publicação equivocada no IOF da decisão do processo | Pedido de reconsideração encaminhado para autoridade | Não identificado. | 17 | ALTO |



| Número Atividade | Risco Residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Residual | |
|------------------|------------------------------|---|---|---|------------------------------|----------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | especificação de que a decisão foi aprovada pelo CBH. 2) Equipe substituta responsável pela publicação sem conhecimento da atividade (em caso de afastamentos e férias). | de outorga de grande porte, constando o Igam como responsável pela decisão. | indevida. | | | |
| 30 | 30.1 | 1) Não inclusão no extrato da Portaria da especificação de que a decisão foi aprovada pelo CBH. 2) Equipe substituta responsável pela publicação sem conhecimento da atividade (em caso de afastamentos e férias). | Publicação equivocada da decisão do processo de outorga no IOF, constando o Igam como responsável pela decisão. | Pedido de reconsideração encaminhado para autoridade indevida. | Não identificado. | 15 | ALTO |
| 58 | 58.1 | Interpretação equivocada do normativo que estabelece a não publicação no IOF da decisão de arquivamento pela desistência do requerente do processo de outorga. | Publicação equivocada da decisão de arquivamento por desistência pelo requerente do processo de outorga. | Dano ao erário, posto o custo indevido da desnecessária publicação no IOF da decisão de arquivamento por desistência pelo requerente do processo de outorga. | Art. 4 do Decreto 47.705/19. | 15 | MÉDIO |
| 49 | 49.1 | Falta de padronização pelo Igam na aplicação dos critérios de avaliação das condicionantes na renovação. | Análise equivocada do cumprimento de condicionantes na renovação. | 1) Retrabalho e atraso na análise do cumprimento de condicionantes. 2) Decisão equivocada no processo de renovação outorga. 3) Pedido de autotutela e reconsideração. | Normativos (DN 31/2009). | 15 | MÉDIO |
| 26 | 26.1 | Falta de equipe jurídica específica na Urga. | Análise inadequada ou intempestiva do controle de legalidade dos processos de outorga de grande porte. | 1) Retrabalho e atraso na análise do processo de outorga. 2) Perda financeira em função do não cumprimento de meta (PMI) estabelecida. | Não identificado. | 13 | MÉDIO |
| 32 | 32.1 | 1) Excesso de trabalho na unidade. 2) Falta de pessoal na unidade. 3) Falta de capacitação de pessoal. 4) Falta de entendimento e alinhamento técnico entre os Conselheiros do CBH e o Igam. | Morosidade na publicação da decisão do processo de outorga de grande porte. | Atraso na emissão da outorga de grande porte. | Não identificado. | 11 | MÉDIO |
| 35 | 35.2 | 1) Excesso de trabalho na unidade. 2) Falta de pessoal na unidade. 3) Falta de capacitação de pessoal. 4) Falta de entendimento e alinhamento técnico | Morosidade na publicação da decisão do processo de outorga de grande porte. | Atraso na emissão da outorga de grande porte. | Não identificado. | 11 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco Residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Residual | |
|------------------|------------------------------|--|---|---|---|----------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | entre os Conselheiros do CBH e o Igam. | | | | | |
| 2 | 2.3 | 1) Falta de manutenção no sistema para análise (Siam); 2) Banco de dados com informações inconsistentes e desatualizadas. 3) Fontes e unidades de medidas distintas para atualização da mesma base de dados dos sistemas utilizados (Siam, IDE-Sisema). erro humano | Análise técnica equivocada do processo de outorga. | Emissão da outorga em desconformidade com disponibilidade hídrica; decisão equivocada do processo de outorga. | Normativos (Instrução de Serviços IGAM nº 02), Termo de Referência, Manual de Outorga. | 10 | MÉDIO |
| 1 | 1.2 | Erro operacional do NAO/Supram na formalização do processo de outorga. | Receber do NAO/Supram processos de outorga formalizados equivocadamente. | 1) Retrabalho e atraso na análise do processo de outorga. 2) Envio de Informação Complementar desnecessariamente. 3) Decisões equivocadas pelo arquivamento ou indeferimento. | Normativos (Portaria IGAM nº 48, Instrução de Serviços IGAM nº 02...), Manual de Transição). | 9 | MÉDIO |
| 1 | 1.1 | Erro operacional do NAO/Supram na formalização do processo de outorga. | Receber outorga vinculada sem a devida identificação de vinculação à licenciamento ambiental. | 1) Processo encaminhado para publicação à unidade não competente (se outorga vinculada, publicação é realizada pela Supri ou Supram; se outorga não vinculada, publicação realizada pelo NAO/Supram ou Urgas (quando há na equipe servidor que executa a atividade de publicação). 2) Publicação realizada com validade da outorga diferente da validade da licença ambiental. 3) Prejuízo aos prazos de licenciamento ambiental. | Controle de processo, devolução dos não identificados. Instrução de Serviço (dispensa da obrigação de identificação e vinculação ao licenciamento). | 9 | MÉDIO |
| 4 | 4.1 | 1) Processo formalizado equivocadamente pelo NAO/Supram. 2) Interpretação divergente pelo NAO/Supram do procedimento de formalização. | Pedido de Informação Complementar sem necessidade ou equivocada. | 1) Retrabalho, atraso na análise do processo de outorga. 2) Análise equivocada do processo de outorga. | Conferência e avaliação dos Coordenadores (dupla checagem). | 9 | MÉDIO |
| 50 | 50.1 | Interpretação divergente do normativo, humano. | Lavratura equivocada de Auto de Infração e Fiscalização. | 1) Retrabalho na lavratura do Auto de Infração e Fiscalização. 2) Anulação, substituição do Auto de Infração e Fiscalização. | Normativos, Sisfai. | 6 | BAIXO |
| 43 | 43.1 | Interpretação divergente pelo Cerh-MG do normativo atinente ao recurso do processo de outorga. | Análise equivocada (fato novo alheio ao processo, acolhimento de recurso intempestivo). | Decisão equivocada no processo de outorga. | Checklist de reconsideração e Normativo (Decreto nº 47.705/19). | 5 | BAIXO |



| Número Atividade | Risco Residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Residual | |
|------------------|------------------------------|--|---|---|--|----------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 34 | 34.1 | Falta de clareza na redação da condicionante pelo CBH que induz interpretação equivocada pela Urga. | Emitir novo Parecer equivocado. | Decisão equivocada no processo de outorga de grande porte. | Normativos (DN 31/2009), Controle de legalidade. | 4 | BAIXO |
| 36 | 36.1 | Interpretação divergente pela Urga do normativo atinente à reconsideração do processo de outorga. | Análise equivocada (fato novo alheio ao processo, acolhimento de reconsideração intempestiva). | Decisão equivocada no processo de outorga. | Checklist de reconsideração e Normativos (Decreto nº 47.705/19). | 4 | BAIXO |
| 3 | 3.1 | 1) Falta de EPI para realização da vistoria na intervenção do recurso hídrico. 2) Deslocamentos longos pelo próprio técnico (o próprio servidor dirige longas distâncias para realização das atividades de vistoria). | Acidente de trabalho durante a vistoria na intervenção do recurso hídrico. | Afastamento do servidor no trabalho. | Não identificado. | 4 | BAIXO |
| 5 | 5.1 | Interpretação divergente do procedimento entre Analista e Coordenador na análise do processo de outorga. | Desacordo técnico entre Coordenador e Analista na análise do processo de outorga. | Intempestividade da análise do processo de outorga. | Consulta formulada à Gerur. | 3 | BAIXO |
| 3 | 3.2 | 1) Técnico não tem documento de identificação institucional. 2) Falta de agendamento da vistoria pelo Coordenador. | Empreendedor não permitir a entrada do técnico para realização da vistoria na intervenção do recurso hídrico. | Atraso na análise do processo de outorga. | Não identificado. | 2 | BAIXO |
| 14 | 14.1 | 1) Contagem de prazo incorreto para envio de IC. 2) Falta de intimação eletrônica no SEI para sinalizar o esgotamento do prazo para envio pelo usuário de Informação Complementar. | Intempestividade no arquivamento do processo de outorga em razão do envio intempestivo pelo usuário de Informação Complementar. | 1) Retrabalho e atraso na análise do processo de outorga. 2) Comprometimento da disponibilidade hídrica pela ausência do devido arquivamento pelo envio intempestivo de Informação Complementar. | Intimação eletrônica no SEI. | 2 | BAIXO |

Fonte: Equipe de Auditoria



2. CONCLUSÃO

O trabalho teve por objetivo elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Urgas, subordinadas ao Igam, por meio de consultoria no levantamento de informações com os gestores do processo.

Os resultados apresentados neste Relatório permitem concluir pela existência de riscos que poderão prejudicar o atingimento dos objetivos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos. No entanto, também é possível identificar oportunidades de melhorias tanto por meio da implementação de novos controles, quanto pelo aprimoramento dos existentes.

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação (cujo modelo será enviado ao gestor para preenchimento) e sua elaboração compete à gestão.

Ressalta-se que deve ser dada atenção especial aos riscos altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos.

O Plano de Ação deverá identificar as ações de controle, os responsáveis pela implementação e os prazos de execução das ações que serão monitoradas pela Controladoria Seccional do Igam. Caso o gestor indique que não tomará nenhuma ação com relação aos riscos altos e extremos devido ao seu alto apetite a riscos, será preciso justificar o porquê. O Plano de Ação preenchido deverá ser devolvido à Controladoria Seccional, no **prazo de 90 (noventa) dias**.

Ressalta-se que a Controladoria Seccional deve ser sempre vista como uma unidade de assessoramento com caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações e controles internos administrativos da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada de forma que fortaleça a gestão.

Finalmente, ressalta-se a necessidade de se efetuar o monitoramento dos riscos identificados, no intuito de validar os resultados apontados, assim como identificar novos riscos que porventura apareçam.

Controladoria Seccional do Igam, em 30 de outubro de 2023.

Michelle Calazans Oliveira
Controladora Seccional do Igam

Carlos Eduardo de Morais
Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade



3. ANEXO 1 – Metodologia

Gestão de Riscos

A gestão de riscos é um elemento-chave da governança nas organizações do setor público, em termos de suas estruturas, processos, valores corporativos, cultura e comportamento. Se eficaz, é considerada por gestores como essencial para a realização dos objetivos estratégicos da organização e posterior tomada de decisão.

Tendo em vista sua importância para a gestão do Igam, o presente trabalho se propôs a iniciar os gestores na discussão e compreensão dos conceitos relacionados à gestão de riscos, por meio do processo de Controladoria Seccional do Igam para posterior identificação e classificação de seus riscos (Gerenciamento de Riscos).

Gerenciamento de Riscos

A metodologia adotada prevê a realização de intervenções preventivas nos atos de gestão, mediante a identificação de fatores de riscos e de vulnerabilidades existentes em processos e sistemas organizacionais.

Busca-se, assim, fornecer suporte à gestão para a tomada de decisão, contribuindo para o dimensionamento e desenvolvimento de controles adequados, eliminando controles caros e ineficientes e otimizando a relação custos versus benefícios.

A metodologia adotada utilizou as opiniões e informações trazidas pelos próprios gestores do processo, notadamente quanto ao desenho do processo e seus detalhes, até a identificação do risco residual e atribuição dos pesos para a probabilidade e impacto, abrangendo as seguintes etapas de execução:

Mapeamento do Processo

Primeiramente, inicia-se com o mapeamento do processo, identificando-se todas as atividades envolvidas e os pontos de decisão existentes. Conhecer o fluxo do processo permite encontrar gargalos, conhecer as relações existentes entre os diversos setores envolvidos no fluxo e analisar a importância de cada setor para a execução do processo, oportunizando a propositura de melhorias para sua otimização.

Caso já exista um mapeamento, deve-se validá-lo de modo a garantir que os riscos sejam identificados com base em seu fluxo real e atual.

Para a elaboração do mapeamento, é utilizada a metodologia “*Business Process Modeling Notation – BPMN*”, que significa Notação para Mapeamento de Processos de Trabalho, cujo objetivo é prover uma notação gráfica padronizada para a modelagem de processos. O software usado para a modelagem dos processos é o “*Bizagi Process Modeler*”.

Identificação dos riscos e controles

O reconhecimento do risco é o primeiro passo para gerenciá-lo. Conhecer o risco pressupõe o conhecimento do processo, de seus objetivos e das variáveis ambientais que o circundam, assim como a identificação dos problemas que impactam a entrega dos produtos atingindo os objetivos do processo.



Por variáveis ambientais entendem-se as características dos ambientes interno e externo em que a organização se insere. Seu conhecimento possibilita avaliar os pontos fortes e fracos da organização, como também as oportunidades e ameaças a que se sujeita. Neste sentido, aplica-se a Matriz SWOT para identificação das fragilidades do processo, quanto a fraquezas e ameaças principalmente.

Entre os aspectos considerados para a compreensão do ambiente interno, sobressaem-se os organizacionais (políticas, estrutura, estratégias, rede de comunicação, regras etc.), de pessoal (treinamentos, sistemas de incentivo, de avaliação de desempenho etc.) e de produção (eficiência dos processos operacionais e uso de tecnologia, entre outros).

O conhecimento do ambiente externo, por sua vez, envolve a percepção de fatores econômicos, sociais, políticos, legais, tecnológicos, climáticos etc. (macro ambiente) e das forças exercidas pelos clientes, pelos fornecedores e demais atores envolvidos.

A identificação dos riscos consiste na percepção do trinômio causa, evento e consequência. Causa é a fonte do risco ou vulnerabilidade existente na organização e que dá origem a um evento. Em outras palavras é um fato ou circunstância que influencia de forma direta ou intrínseca a ocorrência do evento.

Nos termos da norma ABNT NBR ISO 31000:2018, um evento é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias. O evento pode, ainda, consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, sendo possível, também, que consista em alguma coisa não acontecer.

Consequência, por sua vez, refere-se ao efeito que o evento terá sobre o alcance dos objetivos organizacionais. Cada evento, combinado com determinada causa e com consequência específica, traduz-se em um risco individual.

O risco identificado denomina-se risco residual, que é o risco vinculado a determinado processo ou atividade, ao qual uma organização se submeterá na hipótese já existirem medidas voltadas à alteração de sua probabilidade ou impacto (Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos, 2014, p. 25).

Tais medidas designam-se como controles que, segundo a ABNT NBR ISO 31000/2018, visam a manter ou a modificar o risco e podem consistir em práticas, processos, políticas e outras ações.

Várias técnicas podem ser utilizadas para a identificação e registro dos riscos, como por exemplo, as técnicas de *brainstorm* e *bow tie*, por meio da qual a equipe envolvida na execução do processo se reuni e levanta os principais riscos relacionados ao processo, assim como identifica os controles existentes.

Análise dos riscos

Esta etapa consiste na classificação dos riscos por meio da utilização das variáveis probabilidade e impacto. Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se é definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se é descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos – como, por exemplo, uma frequência durante um determinado período. Impacto, por sua vez, é a medida dos efeitos de um evento nos objetivos organizacionais, ou seja, é a extensão do prejuízo que o risco pode acarretar.

O valor do risco é uma função tanto da probabilidade quanto da medida do impacto a ele vinculado. A presente metodologia utilizou para aferição do risco a seguinte equação:



Equação 1 - Determinação do risco

$$R = P \times I$$

Em que R= risco

P= Probabilidade

I = Impacto

Para o valor a ser lançado para a probabilidade, deve-se atribuir o peso de acordo com a frequência esperada para o evento de risco (**Quadro 2**).

Quadro 2 - Peso da Probabilidade

| Descrição | Frequência | Peso |
|--|---------------|------|
| Evento que ocorre quase sempre | > 90% | 5 |
| Evento que ocorre na maioria das circunstâncias | 75% ≤ x ≤ 90% | 4 |
| Evento que provavelmente ocorre | 40% ≤ X < 75% | 3 |
| Evento que deve ocorrer em algum momento | 10% ≤ X < 40% | 2 |
| Evento pode ocorrer em circunstâncias excepcionais | < 10% | 1 |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Para mensurar o impacto deve-se atribuir o peso de acordo com o impacto do evento nas ações de gestão da organização. Como o impacto na organização apresenta diversas nuances, utiliza-se as seguintes categorias de impacto:

Quadro 3 - Categorias de Impacto

| Categoria de Impacto | Definição |
|-------------------------------|--|
| Estratégico | Descumprimento de objetivos e metas definidos em instrumentos de planejamento e gestão (exemplo: Plano Plurianual de Planejamento Governamental - PPAG, Orçamento Fiscal, Acordo de Resultados) |
| Operacional | Prejuízo à qualidade do produto entregue ou serviço prestado à população, procedente de falha ou deficiência na atividade operacional do órgão (entidade) |
| Imagem ou Reputacional | Prejuízo à imagem do órgão ou entidade (e, conseqüentemente, do próprio Governo) perante a sociedade (cidadãos, contribuintes, grupos beneficiados por políticas governamentais etc.) e outros órgãos (entidades) das três esferas de governo. |
| Legal ou Conformidade | Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição |
| Patrimonial | Perdas patrimoniais procedentes de apropriação indébita de informações (patentes, pesquisas, informações financeiras etc.) e de danos ou desvios de propriedades (recursos e bens patrimoniais). |
| Orçamentário | Eventos que podem comprometer à própria execução orçamentária ou a capacidade do órgão/entidade em contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades. |
| Integridade | Favorecimento ou facilidade de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, bem como desvios éticos e de conduta. |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos



Destaca-se a no quadro a seguir a descrição da categoria de impacto específica à missão institucional do Igam, ou seja, a categoria de impacto do risco à “Segurança Hídrica”, criada pelo próprio Igam por considerar ser mais apropriada à organização.

Quadro 4 - Categoria de Impacto criada pelo Igam

| Categoria de Impacto | Definição |
|----------------------|--|
| Segurança Hídrica | Eventos que podem comprometer a segurança hídrica. |

Fonte: Igam

Ademais, cada categoria apresenta importância distinta ao se avaliar o impacto do risco na organização. Por isso, com a finalidade de reduzir a subjetividade na determinação da importância de cada categoria, atribui-se peso específico, utilizando o modelo Analytic Hierarchy Process (AHP)²⁹, versão Excel MS Excel 2010 (extensão xls). O quadro a seguir ilustra a descrição das categorias de impacto e os respectivos pesos.

Quadro 5 - Descrição das categorias de impacto e seus respectivos pesos

| PESO | ESTRATÉGICO | OPERACIONAL | IMAGEM ou REPUTAÇÃO | LEGAL ou CONFORMIDADE | ORÇAMENTÁRIO | PATRIMÔNIAL | Integridade |
|------|---|--|---|--|---|--|---|
| 10 | Prejudica o alcance de mais de 90% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 90% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia nacional, podendo atingir os objetivos estratégicos da organização. | Determina interrupção das atividades. | Altíssimo impacto na execução da ação orçamentária (≥ 70%) | Perda patrimonial alta. | Decisão administrativa de responsabilização ³⁰ relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 7 | Prejudica o alcance de mais de 70% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 70% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa. | Determina ações de caráter pecuniário. | Grande impacto na execução da ação orçamentária (50% ≤ x < 70%) | Perda patrimonial relevante. | Processo de responsabilização instaurado relativo a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 5 | Prejudica o alcance de mais de 30% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 30% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia regional, provocando exposição significativa. | Determina ações de caráter corretivo. | Médio impacto na execução da ação orçamentária (30% ≤ x < 50%) | Perda patrimonial de representatividade média. | Investigação instaurada relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |

²⁹ O modelo AHP foi desenvolvido por Goepel, Klaus D., modelo BPMSG AHP Excel, disponível em <http://bpmsg.com>, cuja versão é de livre uso.

³⁰ Nota: 1 – Entende-se por processo de responsabilização os procedimentos para aplicação de sanções administrativas à agentes públicos e pessoas jurídicas.



| | | | | | | | |
|---|---|--|---|--------------------------------------|--|---|---|
| 3 | Prejudica o alcance de até 30% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em até 30% a entrega do produto ou serviço. | Pode chegar à mídia, provocando a exposição por curto período de tempo. | Determinações de caráter preventivo. | Pouco impacto na execução da ação orçamentária (10% ≤ x < 30%) | Perda patrimonial pouco representativa. | Notícias de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 1 | Pouco ou nenhum impacto das metas. | Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais. | Impacto apenas interno. | Pouco ou nenhum impacto. | Impacto relevante estimado na execução da ação orçamentária (>10%) | Perda patrimonial irrelevante. | Possibilidade de ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Destaca-se a no quadro a seguir a descrição da categoria de impacto e os respectivos pesos específica à missão institucional da Autarquia, ou seja, a categoria de impacto do risco ambiental, criada pelo próprio Igam.

Quadro 6 - Descrição da categoria de impacto criada pelo Igam e seus respectivos pesos

| PESO | Segurança Hídrica |
|------|--|
| 10 | Intervenção pelo órgão fiscalizador sobre as situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 7 | Autuação e apuração de situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 5 | Notícias da ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica |
| 3 | Possibilidade de ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 1 | Pouco ou nenhuma possibilidade de ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica. |

Fonte: Igam

Para cada risco identificado, atribuem-se os pesos para a probabilidade e impacto, obtendo-se o risco residual. De posse do resultado do risco residual, elabora-se a matriz de risco e determina-se o nível de risco.

A matriz de risco (Quadro 7) é uma ferramenta que classifica qualitativamente os pesos de impacto e probabilidade. O nível de risco especifica a partir de quais valores os riscos são considerados extremos, altos, médios ou baixos.

Quadro 7 - Matriz de Riscos

| PROBABILIDADE | 5 - QUASE CERTO | 4 - MUITO PROVÁVEL | 3 - PROVÁVEL | 2 - POUCO PROVÁVEL | 1 - RARA |
|---------------|-----------------|--------------------|--------------|--------------------|----------|
| 5 | 5 | 15 | 25 | 35 | 50 |
| 4 | 4 | 12 | 20 | 28 | 40 |
| 3 | 3 | 9 | 15 | 21 | 30 |
| 2 | 2 | 6 | 10 | 14 | 20 |
| 1 | 1 | 3 | 5 | 7 | 10 |



Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

O Quadro 8 ilustra os níveis de risco utilizados pela metodologia.

Quadro 8 - Níveis da Matriz de Riscos

| NÍVEL | VALOR |
|---------|------------------|
| EXTREMO | ≥ 28 |
| ALTO | $10 \leq X < 28$ |
| MÉDIO | $5 \leq X < 10$ |
| BAIXO | < 5 |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Definido o risco residual, caberá ao gestor avaliar seu apetite ao risco³¹ e definir posteriormente o tratamento que julgar adequado ao contexto atual da organização frente aos resultados apresentados. Ressalta-se, no entanto, a obrigatoriedade de tratar os riscos residuais classificados como extremos e altos, visando modificar sua classificação, tendo em vista o impacto desses riscos no atingimento do objetivo da atividade.

Dessa forma, os tipos e os níveis de risco que o Igam se dispõe a assumir na realização das atividades e objetivos organizacionais, foram definidos pelo Dirigente Máximo³² e estão estabelecidos mediante parâmetros descritos no Quadro 9 a seguir:

Quadro 9- Apetite a Risco definido pela Alta Gestão do Igam

| NÍVEL | VALOR |
|---------|------------------|
| EXTREMO | ≥ 30 |
| ALTO | $15 \leq X < 30$ |
| MÉDIO | $5 \leq X < 15$ |
| BAIXO | < 5 |

Fonte: Ata de reunião (ID: 688411980), anexa ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71

³¹ É o risco que a organização está disposta a aceitar para alcançar seus objetivos e metas estratégicas.

³² Ata de reunião registrada no documento nº 68841198, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.



4. ANEXO 2 – Referências

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de riscos — Princípios e diretrizes** – ISO 31000:2009.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos**: Portaria-SEGECEX nº 9, de 18 de maio de 2017 - Aprova o documento “Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos”.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos**, 2014. 120 p. Apostila.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Controle Interno e Auditoria Governamental**, 2012. 116 p. Apostila.
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP. **Manual de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão**. Brasília, janeiro de 2017.
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU. **Metodologia de Gestão de Riscos**. Brasília, abril de 2018.
- PricewaterhouseCoopers LLP. **COSO: Gerenciamento de Riscos Corporativos** - Estrutura Integrada - 2007.



5. ANEXO 3 – Legislação aplicável

- BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.
- MINAS GERAIS, Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 29 jan. 1999.
- MINAS GERAIS, Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019. Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 04 set. 2019.
- MINAS GERAIS, Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 04 out. 2019.



A. APÊNDICE A - Equipe de trabalho

| Equipe de Trabalho | | | |
|--------------------------------|---|---|--------------------|
| Nome do Servidor | Unidade Administrativa do IGAM Vinculada | Função no Igam | Função no Trabalho |
| Michelle Calazans Oliveira | Controladoria Seccional | Controladora Seccional | Supervisor |
| Carlos Eduardo de Moraes | Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade do Sisema | Integrante do Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade do Sisema | Executor |
| Geíza Gonçalves de Azevedo | Gabinete | Assessora do Gabinete | Apoio |
| Alexandre César da Silva | Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (Gpofi) | Integrante da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (Gpofi) | Apoio |
| Alessandra de Oliveira Silva | Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR) | Integrante da Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR) | Apoio |
| Vladimir Rabelo Lobato e Silva | Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR) | Integrante da Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR) | Apoio |
| Lucas Martins Sathler Berbert | Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (Gerur) | Integrante da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (Gerur) | Apoio |



B. APÊNDICE B - Gestores do Processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Urgas

| Nome do Gestor (Coordenador) | Urga vinculada |
|-----------------------------------|--|
| Silas de Oliveira Coelho | Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana – Urga CM |
| Adriana Francisca da Silva | Unidade Regional de Gestão das Águas Alto São Francisco – Urga ASF |
| Isis Daiana Aparecida Barroso | Unidade Regional de Gestão das Águas Jequitinhonha – Urga JEQ |
| Wyllian Giovanni de Moura Melo | Unidade Regional de Gestão das Águas Leste Mineiro – Urga LM |
| Ciro Leonardo Rabelo Coelho | Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste de Minas – Urga NOR |
| Wesley Mota França | Unidade Regional de Gestão das Águas Norte de Minas - Urga NM |
| Danúbia Gonçalves Cardoso | Unidade Regional de Gestão das Águas Sul de Minas – Urga SM |
| Pâmela Desirré Bernardes | Unidade Regional de Gestão das Águas Triângulo Mineiro – Urga TM |
| Pâmela Desirré Bernardes | Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba – Urga AP |
| Sandra Aparecida Moreira Scheffer | Unidade Regional de Gestão das Águas Zona da Mata – Urga ZM |



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG

Relatório de Auditoria Nº 1553116.2023

RELATÓRIO DE AUDITORIA - Consultoria Nº 1553116.2023

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

30/10/2023



Missão da CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

POR QUE A CGE-MG REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em atendimento à determinação do Dirigente Máximo, consignada no Paci 2023.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões/resultados do trabalho: desenhou-se o processo operacional, permitindo aos gestores uma visão sistêmica até então não percebida; identificou-se 3 (três) riscos extremos e 12 (doze) riscos altos que necessitam de ação de tratamento imediato, pois representam riscos ao atingimento dos objetivos do processo avaliado.

QUAIS AS AÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

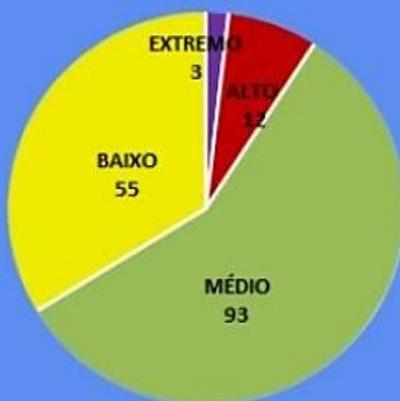
A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete ao gestor do processo. Ressalta-se, que atenção especial deve ser dada aos riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos.



Processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pela GERUR



Trinômios de Riscos



77
Atividades mapeadas



140
Eventos de Riscos



163
Eventos de Trinômios de Riscos



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABR – Auditoria Baseada em Riscos

AHP - *Analytic Hierarchy Process*

AUGE – Auditoria-Geral

BPMN – *Business Process Modeling Notation*

CBH – Comitê de Bacia Hidrográfica

CGE – Controladoria-Geral do Estado

DPLR – Diretoria de Planejamento e Regulação

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

GERUR – Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos

IEF – Instituto Estadual de Florestas

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas PACI – Plano de Atividades de Controle Interno

LAC – Licenciamento Ambiental Concomitante

LAT – Licenciamento Ambiental Trifásico

PACI - Planejamento de Atividades de Controle Interno

PMI – Plano de Metas e Indicadores

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAMS – Superintendências Regionais de Meio Ambiente

SUPRI – Superintendência de Projetos Prioritários

SWOT – *Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats*

URGAS – Unidades Regionais de Gestão das Águas



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 7 |
| 2. RESULTADO DOS EXAMES..... | 8 |
| 2.1. Mapeamento do Processo | 8 |
| 2.2. Identificação de Riscos e Controles | 10 |
| 2.3. Análise dos Riscos..... | 11 |
| 2.4. Principais Constatações/Resultados..... | 12 |
| 3. CONCLUSÃO | 33 |
| 1. ANEXO 1 – Metodologia | 34 |
| 2. ANEXO 2 – Referências..... | 40 |
| 3. ANEXO 3 – Legislação aplicável..... | 41 |
| 4. APÊNDICE A - Equipe de trabalho..... | 42 |



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria foi realizado em atendimento à solicitação do Dirigente Máximo do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), consignada no Plano de Atividades de Controle Interno (Paci) relativo ao exercício de 2023¹.

Trata-se de consultoria (facilitação) em gerenciamento de riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Igam, por intermédio da Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (Gerur), por meio do levantamento de informações com os gestores do processo, visando identificar possíveis riscos que possam impactar no atingimento dos objetivos do processo, de modo a fornecer subsídios para elaboração pela gestão de um plano de ação para mitigação dos riscos identificados, em especial quanto aos riscos extremos e altos.

A Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos é um instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, previsto no inciso V, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.199/1999². O processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos tem como objetivo assegurar os controles quantitativos e qualitativos dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água, nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 13.199/1999.

As atividades que compõem o processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo IGAM, estão inseridas dentre as competências técnicas previstas nos artigos 20, 22 e 24 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/20203, executadas pela Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR)⁴, por intermédio da Gerur⁵ e pelas Unidades Regionais de Gestão das Águas (Urgas)⁶, respectivamente.

O trabalho realizado consignado neste Relatório de Auditoria contempla o processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos executado pelo Igam, por intermédio da Gerur.

Para realização do trabalho foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Compreender a rotina das atividades e fontes de documentação do processo;
- ✓ Identificar o mapeamento do fluxo do Projeto;
- ✓ Identificar e avaliar os riscos relevantes às atividades realizadas no âmbito do processo;
- ✓ Levantar boas práticas para aprimorar execução do processo.

¹ Documento nº 57205220, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0013995/2022-63.

² Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

³ Estabelece o Regulamento do IGAM e dá outras providências.

⁴ A DPLR tem como competência propor, executar e coordenar tecnicamente o planejamento, desenvolvimento e implementação dos instrumentos definidos na Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como de regulação dos recursos hídricos estaduais e da fiscalização referente ao uso dos recursos hídricos, mediante a atuação das Urgas, com atribuições definidas nos incisos do art. 20 do Decreto Estadual nº 47.866/2020.

⁵ A Gerur tem como competência realizar o controle e a regulação do uso de recursos hídricos estaduais, com atribuições definidas nos incisos do art. 22 do Decreto Estadual nº 47.866/2020.

⁶ As Urgas têm como competência analisar os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, bem como promover a fiscalização dos recursos hídricos, em articulação com os demais órgãos e entidades do Sisema, com atribuições definidas nos incisos do art. 24 do Decreto Estadual nº 47.866/2020.



Como resultado do trabalho espera-se contribuir para o atingimento dos objetivos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos como a criação e aperfeiçoamento de controles para execução do processo, implementação de boas práticas e minimização dos riscos a níveis aceitáveis, no intuito de potencializar os resultados a serem obtidos com o processo para aprimoramento, fortalecimento e melhoria do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Igam, por intermédio da Gerur.

A metodologia adotada encontra-se no **Anexo I** deste Relatório.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Para realização do trabalho, a pedido da Controladoria Seccional, o Dirigente Máximo do Igam disponibilizou equipe técnica da própria organização. A designação dos servidores para realização do trabalho ocorreu tanto por escolha da Controladoria Seccional, conforme perfil de cada servidor observado em trabalhos de auditoria anteriores, quanto por indicação do gestor. Essa parceria entre a Controladoria Seccional e o gestor teve como objetivo fornecer recurso humano à Controladoria Seccional para atender à demanda desse trabalho, bem como capacitar os servidores da autarquia para conduzirem, de forma autônoma e independente, futuros trabalhos de gerenciamento de riscos dos processos estratégicos do Igam, visando agregar valor à governança da organização.

Além da equipe técnica do Igam que executou o trabalho em parceria com a Controladoria Seccional, foram capacitados, também, com a metodologia de gerenciamento de riscos estruturada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG), os gestores do processo e demais servidores estratégicos do Igam, selecionados pela gestão para multiplicação do conhecimento na organização.

O detalhamento da equipe envolvida no trabalho encontra-se no **Apêndice A** deste Relatório.

2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. Mapeamento do Processo

O processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos é executado pela DPLR, por intermédio da Gerur, e pelas Urgas, vinculadas ao Igam.

O trabalho realizado consignado neste Relatório de Auditoria contempla o processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos executado pelo Igam, por intermédio da Gerur.

Neste sentido, realizou-se reuniões periódicas para auxiliar os gestores do processo na fluxogramação (desenho do processo), através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento das informações,



sendo que as atividades executadas eram descritas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha “Diagrama de Fluxo” e a planilha “Folha de Processo” (detalhes do processo).

Depois, os documentos acima foram validados pelos gestores, confirmando que as informações prestadas por eles são verídicas, tanto quanto ao desenho, como ao detalhamento do processo (prática do processo).

A partir da realização do mapeamento foi possível observar os seguintes itens:

- ✓ Objetivo do processo, produtos e serviços gerados;
- ✓ Atividades chaves, objetivos das atividades e respectivos responsáveis;
- ✓ Início, fim e a sequência das atividades;
- ✓ Pontos de decisão e atividades de controle;
- ✓ Trâmite de documentos, prazo, volume e frequência de cada atividade;
- ✓ Agentes, setores e unidades que interferem ou sofrem interferência no processo;
- ✓ Problemas identificados durante a execução do processo;
- ✓ Variáveis que impactam e comprometem o objetivo do processo.

A Folha de Processo encontra-se disponível no processo específico ao trabalho, gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)⁷ sob o nº 1520.01.0005164/2023-71 – documento 76150646 e 76150812.

Quanto ao processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Igam:

A Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos é o instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, previsto no inciso V, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.199/1999, tem como objetivo assegurar os controles quantitativos e qualitativos dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água. Conforme regramento instituído pelos normativos, a Outorga deve ser solicitada antes da implantação de qualquer intervenção que venha a alterar o regime, a quantidade ou a qualidade de um corpo de água. Quando já estiver ocorrendo o uso do recurso hídrico, o processo de solicitação de Outorga para a regularização da intervenção é o mesmo, sem o qual, o usuário estará sujeito às sanções previstas em lei.

Nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 13.199/1999 que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos, no entanto, essa autorização não dá ao usuário a propriedade de água, mas, sim, o direito de seu uso. Portanto, a outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em casos extremos de escassez, de não cumprimento pelo outorgado dos termos de outorga, por necessidade premente de se atenderem aos usos prioritários e de interesse coletivo, dentre em outras hipóteses previstas na legislação vigente.

⁷ Criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), o SEI é hoje ferramenta oficial do Governo Federal para implantação do Processo Eletrônico Nacional – PEN, é uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa. Informações disponíveis em: <https://www.governo.mg.gov.br/Servicos/Sei>, acesso em 25/07/2023.



De acordo com o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, que estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências, cabe à Autarquia a análise dos processos de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos de empreendimentos ou atividades não passíveis de licenciamento ambiental, bem como daquelas vinculadas aos processos de Licença Ambiental Simplificada. Sendo que, a análise das Outorgas dos Direitos de uso de Recursos Hídricos vinculadas às demais modalidades de licenciamento ambiental estão sob a competência das Superintendências Regionais de Meio Ambiente (Suprams)⁸ e da Superintendência de Projetos Prioritários, unidades administrativas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), com apoio técnico do Igam, até 31 de julho de 20219 .

Assim, o Igam, por meio da Gerur e das Urgas, realiza a análise das Outorgas dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, que devem ser solicitadas pelos usuários antes da implantação de qualquer intervenção que venha a alterar o regime, a quantidade ou a qualidade de um corpo de água. Quando já estiver ocorrendo o uso do recurso hídrico, o processo de solicitação de outorga para a regularização da intervenção é o mesmo, sem o qual, o usuário estará sujeito às sanções previstas em lei.

2.2. Identificação de Riscos e Controles

Foram realizadas reuniões de *Brainstorming* para aplicação do método de SWOT¹⁰ na análise de cenário do Igam quanto às fraquezas e ameaças, principalmente, ligando posteriormente as fragilidades identificadas às causas dos eventos de riscos relevantes levantados.

Na sequência, foram realizadas reuniões periódicas para auxiliar os gestores dos processos na identificação dos riscos relevantes (núcleo) e controles praticados relacionados a cada atividade do processo, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a “Folha de Processo”.

Neste sentido, foram identificados eventos de riscos para 100 % (cem por cento) das 77 (setenta e sete) atividades descritas, totalizando 139 (cento e trinta e nove) diferentes eventos de riscos, sendo informado a existência de controles para 48 (quarenta e oito) dos eventos de riscos identificados.

⁸ As SUPRAMS são unidades administrativas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e têm por finalidade gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da Secretaria.

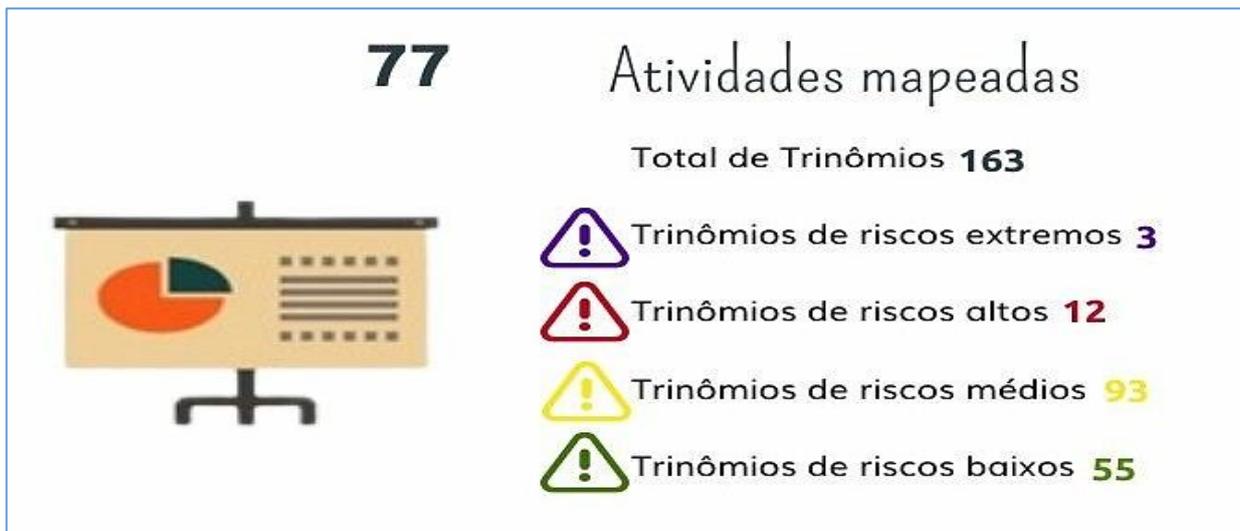
⁹ Após a realização deste trabalho de gerenciamento de riscos do processo de Outorga e durante a emissão do presente Relatório, foi efetivada a reforma administrativa do Sisema, por meio da publicação do Decreto Estadual nº 48.707, de 25/10/2023, que contém o Estatuto da Feam e dá outras providências. Tal reforma administrativa consiste, em tese, no âmbito desse trabalho, na transferência de competência, pela Semad à Feam, dos processos de regularização ambiental. Dessa forma, compete à Feam “decidir, por meio de suas unidades regionais de regularização ambiental, sobre processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de pequeno porte e grande potencial poluidor, de médio porte e médio potencial poluidor e de grande porte e pequeno potencial poluidor, ressalvadas as competências do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam”, nos termos do art. 3º, inc. III, do referido Decreto. Assim, tanto as atividades relacionadas à regularização ambiental, assim como as unidades administrativas que executam os processos de regulação ambiental, então vinculadas à Semad, foram transferidas à Feam. Isso significa dizer, no âmbito desse trabalho, que a formalização dos processos de Outorgas está sob a gestão da Feam e não mais da Semad.

¹⁰ Análise ou matriz SWOT – em português, análise ou matriz FOFA – é um método de planejamento estratégico que engloba a análise de cenários para tomada de decisões, observando 4 fatores. São eles, em inglês: Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats. Em português: Forças, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças.

Posteriormente, foram transcritas as informações para as planilhas “Análise de Risco”, e os mesmos gestores passaram a detalhar os eventos de riscos no trinômio (causa/evento/consequência). Assim, para cada causa ou consequência diferentes apresentadas para o evento, tem-se a formação do trinômio do risco.

Dessa forma, foram identificados 163 (cento e sessenta e três) trinômios de riscos formados no processo, descritos na Figura 1 a seguir.

Figura 1 - Quantidade de Trinômios de Risco



Fonte: Equipe de Auditoria

2.3. Análise dos Riscos

Para classificar os riscos residuais, determinou-se a probabilidade e o impacto para todos os riscos identificados, por meio de reuniões periódicas com os gestores do processo na identificação dos pesos de frequência da probabilidade e ofensividade do impacto em cada categoria, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha “Folha de Processo”, conforme autos do processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71 (Documento nº 76146755).

Ressalta-se que para mensurar o percentual das categorias de impacto, foram definidos em reuniões com os gestores responsáveis pelo processo, e por meio da ferramenta AHP – Processo de Hierarquia Analítica, os percentuais de cada categoria de impacto, considerando os objetivos de cada processo. O resultado obtido está ilustrado na **Tabela 1**.



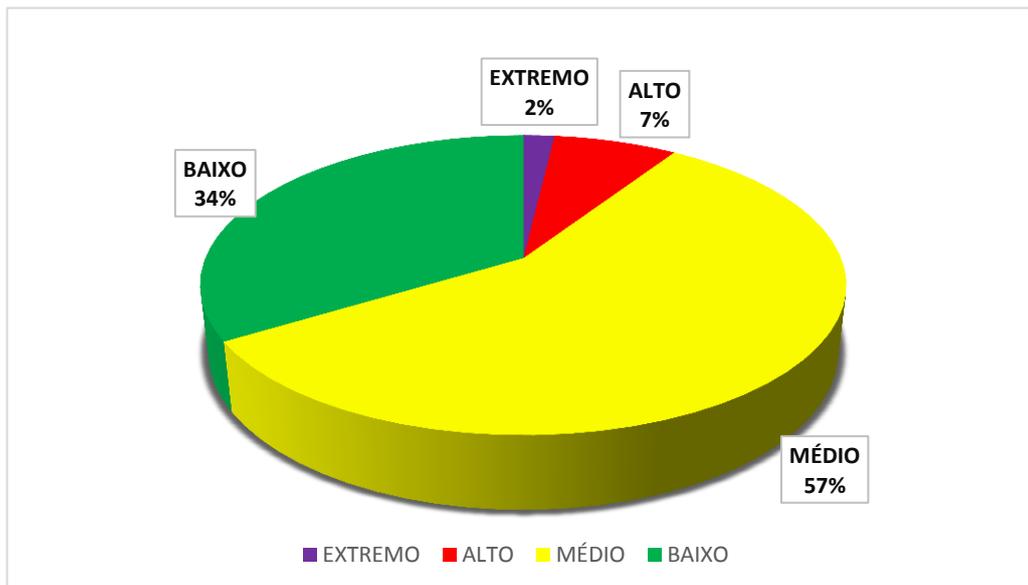
Tabela 1 - Percentuais das Categorias de Impacto

| Categoria de Impacto | Percentual (%) |
|----------------------|----------------|
| Estratégico | 3% |
| Operacional | 4% |
| Imagem | 8% |
| Legal | 51% |
| Integridade | 18% |
| Segurança Hídrica | 17% |

Fonte: Equipe de Auditoria

Conforme ilustrado pelo Gráfico 1 a seguir, a partir dos valores mensurados para o impacto e a probabilidade, determinou-se o valor do risco residual para cada um dos riscos identificados, totalizando 3 (três) riscos extremos, 12 (doze) riscos altos, 93 (noventa e três) riscos médios e 55 (cinquenta e cinco) riscos baixos.

Gráfico 1 - Composição dos Riscos Residuais



Fonte: Equipe de Auditoria

2.4. Principais Constatações/Resultados

- O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos;
- O processo apresenta 3 riscos extremos e 12 riscos altos que precisam de tratamento imediato.



Quadro 1 - Riscos Residuais

| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | Controle Identificado | Risco Classificação | | |
|------------------|------------------------------|---|--|---|--|-------|---------|
| | Nº | Causa | Evento | | Consequência | Valor | Nível |
| 2 | 2.1 | Falta de analistas em relação ao volume de entrada de processos. | Análise técnica intempestiva do processo de outorga. | Acúmulo de processos para análise. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 32 | EXTREMO |
| 2 | 2.7 | Cálculo equivocados da disponibilidade hídrica. | Análise técnica indevida do processo de outorga. | Balanço hídrico inconsistente. | 1) Revisão pelo gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 30 | EXTREMO |
| 2 | 2.9 | Base de dados desatualizada do SIAM e IDE-SISEMA (sistema informatizado inconsistente e atualização com periodicidade incompatível com o momento necessário para análise), utilizada para o cálculo do balanço hídrico (disponibilidade x demanda). | Análise técnica indevida do processo de outorga. | Balanço hídrico inconsistente. | 1) Revisão pelo gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 30 | EXTREMO |
| 2 | 2.10 | Base de dados desatualizada do SIAM e IDE-SISEMA (sistema informatizado inconsistente e atualização com periodicidade incompatível com o momento necessário para análise), utilizada para o cálculo do balanço hídrico (disponibilidade x demanda). | Análise técnica indevida do processo de outorga. | Decisão da outorga indevida. | 1) Revisão pelo gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 27 | ALTO |
| 2 | 2.4 | Falta de sistema informatizado de análise processual. | Análise técnica intempestiva do processo de outorga. | Acúmulo de processos para análise. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 25 | ALTO |
| 59 | 59.1 | Grande número de outras demandas. | Monitoramento intempestivo do cumprimento das condicionantes. | Não atuar sobre um possível descumprimento. | Cumprimento de condicionante como requisito previsto em normativo para renovação da outorga. | 24 | ALTO |
| 59 | 59.2 | Ausência de padronização na verificação do cumprimento de condicionante para o risco. | Análise indevida da renovação da outorga. | Decisão equivocada do processo de outorga. | Não informado. | 24 | ALTO |
| 1 | 1.2 | Morosidade no encaminhamento para análise técnica do processo de outorga pela Supri/Supram à DPLR. | Recebimento da DPLR de processos de outorga com prazo de análise inexecutável. | Adiamento da decisão do licenciamento vinculado ao processo de outorga encaminhado à Gerur. | Alinhamento com as unidades demandantes (Supri/Supram) para envio de planilha prévia com detalhamento dos processos a serem tramitados à DPLR. | 22 | ALTO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|---|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 4 | 4.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na emissão pelo analista do Parecer Técnico. | Aumento do passivo de processos de outorga. | Não informado. | 22 | ALTO |
| 2 | 2.8 | Cálculo equivocado da disponibilidade hídrica. | Análise técnica indevida do processo de outorga. | Retrabalho na análise técnica. | 1) Revisão pelo gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 21 | ALTO |
| 20 | 20.4 | Base de dados desatualizada do Siam, IDE-Sisema. | Análise técnica indevida do processo de outorga pelo próprio Gerente para reformar 1º Parecer Técnico. | Condicionantes equivocadas, indevidas. | 1) Revisão pelo próprio gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. 4) Requisitar análise por outro analista, em substituição à análise do Gerente. | 20 | ALTO |
| 3 | 3.1 | Falta de procedimento para realização da vistoria. | Vistoria realizada de forma indevida na intervenção do recurso hídrico (se outorga de grande porte). | Embasamento técnico fragilizado. | Não informado. | 18 | ALTO |
| 20 | 20.2 | Cálculo equivocado da disponibilidade hídrica. | Análise técnica indevida do processo de outorga pelo próprio Gerente para reformar 1º Parecer Técnico. | Balanco hídrico inconsistente. | 1) Revisão pelo próprio gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. 4) Requisitar análise por outro analista, em substituição à análise do Gerente. | 17 | ALTO |
| 2 | 2.11 | Base de dados desatualizada do SIAM e IDE-SISEMA (sistema informatizado inconsistente e atualização com periodicidade incompatível com o momento necessário para análise), utilizada para o cálculo do balanço hídrico (disponibilidade x demanda). | Análise técnica indevida do processo de outorga. | Condicionantes equivocadas, indevidas. | 1) Revisão pelo gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 16 | ALTO |
| 64 | 64.3 | Não oficial usuários e deixar de obter dados relevantes para análise devida. | Análise incorreta da situação hídrica da bacia hidrográfica. | Declarar indevidamente ou deixar de declarar situação de conflito pelo uso da água. | Não informado. | 16 | ALTO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|---|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 64 | 64.1 | Base de dados desatualizada do SIAM e IDE-SISEMA (sistema informatizado inconsistente e atualização com periodicidade incompatível com o momento necessário para análise), utilizada para o cálculo do balanço hídrico (disponibilidade x demanda). | Análise incorreta da situação hídrica da bacia hidrográfica. | Declarar indevidamente ou deixar de declarar situação de conflito pelo uso da água. | Não informado. | 15 | MÉDIO |
| 2 | 2.2 | Complexidade do processo de outorga em razão do modo de uso. | Análise técnica intempestiva do processo de outorga. | Judicialização de mandato de segurança pelo usuário. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 14 | MÉDIO |
| 74 | 74.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade para emissão de Nota Técnica para criação da CGL. | Atraso no fluxo do processo. | Não informado. | 14 | MÉDIO |
| 65 | 65.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na notificação à área demandante da decisão fundamentada de não declaração da área de conflito. | Demora na resposta ao demandante. | Não informado. | 13 | MÉDIO |
| 20 | 20.5 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na análise técnica do processo de outorga por outro analista para reformar 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 21 | 21.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade para assinar 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 26 | 26.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade do técnico para assinar 2º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 64 | 64.1 | Base de dados desatualizada do SIAM e IDE-SISEMA (sistema informatizado inconsistente e atualização com periodicidade incompatível com o momento necessário para análise), utilizada para o cálculo do balanço hídrico (disponibilidade x demanda). | Análise incorreta da situação hídrica da bacia hidrográfica. | Declarar indevidamente ou deixar de declarar situação de conflito pelo uso da água. | Não informado. | 15 | MÉDIO |
| 2 | 2.2 | Complexidade do processo de outorga em razão do modo de uso. | Análise técnica intempestiva do processo de outorga. | Judicialização de mandato de segurança pelo usuário. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 14 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|---|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 74 | 74.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade para emissão de Nota Técnica para criação da CGL. | Atraso no fluxo do processo. | Não informado. | 14 | MÉDIO |
| 65 | 65.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na notificação à área demandante da decisão fundamentada de não declaração da área de conflito. | Demora na resposta demandante. | Não informado. | 13 | MÉDIO |
| 20 | 20.5 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na análise técnica do processo de outorga por outro analista para reformar 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 21 | 21.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade para assinar 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 26 | 26.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade do técnico para assinar 2º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 27 | 27.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade pelo analista para assinar 2º Parecer Técnico original aprovado pelo Gerente. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 29 | 29.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade pelo analista para readequar e enviar ao Gerente o 2º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 12 | MÉDIO |
| 31 | 31.3 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na análise técnica do processo de outorga por outro analista para reformar 2º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 39 | 39.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade na emissão de novo Parecer com condicionantes propostas pelo CBH ao processo de outorga, se aprovadas pela GERUR. | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 49 | 49.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade na emissão de novo Parecer com condicionantes propostas pelo CBH na análise da reconsideração sobre outorga de grande porte, se aprovadas | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|--|--|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | | pela GERUR. | | | | |
| 57 | 57.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade na emissão de novo Parecer com condicionantes propostas pelo CERH-MG na apreciação do recurso sobre outorga de grande porte, se aprovadas pela GERUR. | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 12 | MÉDIO |
| 75 | 75.3 | CBH repassar dados equivocados (ausência ou dado incorreto) | Morosidade na publicação da Portaria que cria a CGL. | Retrabalho para conferir e retificar o ato. | Não informado. | 11 | MÉDIO |
| 76 | 76.2 | CBH repassar dados equivocados (ausência ou dado incorreto). | Correção indevida da Portaria que cria a CGL. | Retrabalho para conferir e retificar o ato. | Verificação da minuta da Portaria pelo gerente. | 11 | MÉDIO |
| 60 | 60.2 | Falta de conhecimento do analista. | Lavratura indevida de Auto de Fiscalização e Infração pelo descumprimento de condicionantes. | Penalização indevida do usuário. | Não informado. | 11 | MÉDIO |
| 75 | 75.2 | CBH repassar dados equivocados (ausência ou dado incorreto). | CGL indevida com relação aos usuários (ausência ou dado errado de usuário) | Usuário não compor CGL; não exercer seus direitos e não ter seu pleito atendido na Comissão. | Descaracterização pelo Igam da DAC por falta de interessado na composição da CGL. Retificação da Portaria de criação da CGL, quando da provocação externa para correção. | 11 | MÉDIO |
| 75 | 75.4 | Indisponibilidade do sistema de publicação de outorga. | Morosidade na publicação da Portaria que cria a CGL. | Redução do prazo para formalização do processo de outorga coletiva (processo de retificação/renovação), já que o prazo de um ano conta a partir da publicação da outorga provisória. | Não informado. | 11 | MÉDIO |
| 69 | 69.1 | Titularidade do Igam do processo de outorga coletiva, para cadastro do processo no Siam, na fase de outorga provisória. | Formalização indevida do processo no SIAM para outorga coletiva provisória. | Perda de prazo na retificação/renovação da outorga provisória. | Normativo (Instrução de Serviço nº 03/2020 (revisão 20, Item 5.2) | 11 | MÉDIO |
| 64 | 64.2 | Erro humano, na manipulação de tabelas em Excel para reair a análise. | Análise incorreta da situação hídrica da bacia hidrográfica. | Declarar indevidamente ou deixar de declarar situação de conflito pelo uso da água. | Não informado. | 11 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|--|---|---|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 53 | 53.2 | Falta de conhecimento ou oportunismo dos conselheiros do CERH-MG. | CERH-MG extrapolar os limites estabelecidos pela DN CERH-MG 31/2009 e conduzir a discussão para assuntos estranhos ao processo de outorga, quando da apreciação do recurso sobre a outorga de grande porte. | Discussões longas e possível decisão da outorga indevida. Retrabalho. | Não informado. | 10 | MÉDIO |
| 5 | 5.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Erro na conferência pelo Gerente sobre o Parecer Técnico. | Análise técnica permanecer indevida. | Checklist pelo gerente | 10 | MÉDIO |
| 11 | 11.2 | Erro do Gerente em função da não segregação de função de analista e coordenador. | Análise indevida pelo Gerente do processo de outorga não reformado pelo analista. | Decisão da outorga indevida. | 1) Revisão pelo próprio gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço; 4) Análise por outro analista. | 10 | MÉDIO |
| 14 | 14.1 | Falta de conhecimento do gerente. | Erro na conferência pelo Gerente sobre o 1º Parecer Técnico. | Decisão da outorga indevida. | Checklist pelo gerente | 10 | MÉDIO |
| 18 | 18.2 | Falta de conhecimento do analista. | Readequação indevida pelo analista sobre o 1º Parecer Técnico. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | 1) Conferência pelo gerente sobre a readequação no 1º Parecer Técnico promovida pelo analista; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 10 | MÉDIO |
| 20 | 20.3 | Cálculo equivocado da disponibilidade hídrica. | Análise técnica indevida do processo de outorga pelo próprio Gerente para reformar 1º Parecer Técnico. | Retrabalho. | 1) Revisão pelo próprio gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. 4) Requisitar análise por outro analista, em substituição à análise do Gerente. | 10 | MÉDIO |
| 23 | 23.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade para promover arquivamento do processo de outorga, diante da ausência de envio tempestivo da | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 10 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|---|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | | informação complementar solicitada. | | | | |
| 67 | 67.3 | Erro humano, na manipulação de tabelas em Excel para reair a análise. | Enviar dados incorretos para atualização da base de área de conflitos à unidade responsável pela inserção dos dados no sistema informatizado específico "IDE Sisema". | Análise incorreta. | Não informado. | 10 | MÉDIO |
| 73 | 73.2 | Usuários interessados não comparecem (não atenderem à notificação do CBH). | Não efetivação da CGL. | Não efetivação da gestão da área de conflito e possível perda do direito do uso da água (já que a Portaria de outorga coletiva provisória tem prazo de um ano). | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 73 | 73.3 | Presença de usuários interessados insuficiente para composição da CGL. | Não efetivação da CGL. | Não efetivação da gestão da área de conflito e possível perda do direito do uso da água (já que a Portaria de outorga coletiva provisória tem prazo de um ano). | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 35 | 35.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no envio do processo à DPLR para publicação do ato do DG de indeferimento, conforme decisão do CBH sobre a outorga de grande porte (outorga vinculada e não vinculada). | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 40 | 40.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no envio do processo de outorga ao DG para decisão. | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 43 | 43.1 | Rotatividade na equipe. O novo servidor prefere trabalhar com novo processo a tratar de análise iniciada. | Análise intempestiva da reconsideração sobre a decisão do processo de outorga. | Uso irregular do recurso hídrico durante a fase de análise da reconsideração (Exceto para os casos de renovação da outorga - Portaria IGAM nº 29/2018). | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e a previsão de conclusão do processo. | 9 | MÉDIO |
| 51 | 51.1 | Rotatividade na equipe. O novo servidor prefere trabalhar com novo processo a tratar de análise iniciada. | Análise intempestiva do recurso sobre a decisão da reconsideração do processo de outorga. | Uso irregular do recurso hídrico durante a fase de análise do recurso (Exceto para os casos de renovação da outorga - Portaria | Acompanhamento informal pela gerência junto ao anaista para verificar o andamento e a previsão de conclusão do processo. | 9 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|---|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | | | IGAM nº 29/2018). | | | |
| 5 | 5.2 | Excesso de demanda de trabalho. | Conferência intempestiva do Gerente sobre Parecer Técnico. | Morosidade para conclusão do processo de outorga. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 73 | 73.2 | Usuários interessados não comparecem (não atenderem à notificação do CBH). | Não efetivação da CGL. | Não efetivação da gestão da área de conflito e possível perda do direito do uso da água (já que a Portaria de outorga coletiva provisória tem prazo de um ano). | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 73 | 73.3 | Presença de usuários interessados insuficiente para composição da CGL. | Não efetivação da CGL. | Não efetivação da gestão da área de conflito e possível perda do direito do uso da água (já que a Portaria de outorga coletiva provisória tem prazo de um ano). | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 35 | 35.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no envio do processo à DPLR para publicação do ato do DG de indeferimento, conforme decisão do CBH sobre a outorga de grande porte (outorga vinculada e não vinculada). | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 40 | 40.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no envio do processo de outorga ao DG para decisão. | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 43 | 43.1 | Rotatividade na equipe. O novo servidor prefere trabalhar com novo processo a tratar de análise iniciada. | Análise intempestiva da reconsideração sobre a decisão do processo de outorga. | Uso irregular do recurso hídrico durante a fase de análise da reconsideração (Exceto para os casos de renovação da outorga - Portaria IGAM nº 29/2018). | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 9 | MÉDIO |
| 51 | 51.1 | Rotatividade na equipe. O novo servidor prefere trabalhar com novo processo a tratar de análise iniciada. | Análise intempestiva do recurso sobre a decisão de reconsideração no processo de outorga. | Uso irregular do recurso hídrico durante a fase de análise do recurso da (Exceto para os casos de renovação da outorga - Portaria IGAM nº 29/2018). | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 9 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|---|---------------------------------|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 5 | 5.2 | Excesso de demanda de trabalho. | Conferência intempestiva do Gerente sobre Parecer Técnico. | Morosidade para conclusão do processo de outorga. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 20 | 20.6 | Falta de conhecimento do analista. | Análise técnica indevida do processo de outorga por outro analista para reformar 1º Parecer Técnico. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 31 | 31.4 | Falta de conhecimento do analista. | Análise técnica indevida do processo de outorga por outro analista para reformar 2º Parecer Técnico. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 68 | 68.1 | Erro humano, na manipulação de tabelas em Excel para reair a análise. | Deixar de incluir usuário na outorga coletiva provisória. | Usuário na situação ilegal pelo cancelamento da outorga e sua não inclusão na outorga coletiva. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 68 | 68.2 | Análise indevida no balanço hídrico do ACUA, por desconhecer o usuário na área de conflito. | Incluir indevidamente usuário na outorga coletiva provisória. | Usuário na situação irregular por permanecer com outorga individual localizado em área de conflito. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 43 | 43.4 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Análise da reconsideração de autoridade competente. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Não informado. | 9 | MÉDIO |
| 22 | 22.2 | Excesso de demanda de trabalho. | Solicitação intempestiva de infomoração complementar. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 62 | 62.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na análise da outorga quando do pedido de renovação tempestivo. | Penalização indevida do usuário e atraso na finalização do fluxo de análise. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 61 | 61.2 | Falta de conhecimento do analista. | Decisão indevida de indeferimento da renovação da outorga pelo descumprimento de condicionates. | Penalização indevida do usuário e retrabalho. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 67 | 67.1 | Servidor esquecer das etapas, dos procedimentos estabelecidos para o envio dos dados. | Deixar de enviar os dados na base de área de conflitos à unidade responsável pela inserção dos dados no sistema informatizado específico "IDE-Sisema". | Base de dados com informações desatualizadas. | Conferência pelo mesmo servidor | 8 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|---|---|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 76 | 76.2 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade na correção da Portaria que cria a CGL. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 29 | 29.2 | Falta de conhecimento do analista. | Readequação indevida pelo analista sobre o 2º Parecer Técnico. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | 1) Conferência pelo gerente sobre a readequação no 1º Parecer Técnico promovida pelo analista; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 8 | MÉDIO |
| 34 | 34.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Parecer técnico equivocado para subsidiar a análise pelo CBH do processo de outorga de grande porte. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Orientação pela chefia sobre a conduta adequada do servidor, prevista em normativo. | 8 | MÉDIO |
| 45 | 45.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Parecer técnico equivocado para subsidiar a análise pelo CBH da reconsideração da outorga de grande porte. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 50 | 50.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no envio do processo de outorga ao DG para ciência do ato de decisão sobre a reconsideração. | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 58 | 58.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no envio do processo de outorga ao DG para ciência do ato de decisão sobre a recurso interposto. | Atraso no fluxo de finalização do processo. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 25 | 25.2 | Excesso de demanda de trabalho. | Conferência intempestiva pelo Gerente sobre o 2º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 28 | 28.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Análise intempestiva pelo Gerente sobre o 2º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 8 | MÉDIO |
| 31 | 31.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Análise técnica intempestiva do processo de outorga pelo Gerente para reformar 2º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 8 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|---|---|--|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 73 | 73.1 | CBH não convocar usuários interessados. | Morosidade para CBH informar à GERUR os interessados em compor a CGL. | Atraso na efetivação da gestão da área de conflito e possível perda do direito do uso da água (já que a Portaria de outorga coletiva provisória tem prazo de um ano). | 1) Provocar à GECBH para atuação efetiva dos CBH's; 2) Envio de segunda convocação pelo CBH. | 8 | MÉDIO |
| 75 | 75.1 | Falta de atenção do técnico. | CGL indevida com relação aos usuários (ausência ou dado errado de usuário) | Usuário não compor CGL; não exercer seus direitos e não ter seu pleito atendido na Comissão. | Descaracterização pelo Igam da DAC por falta de interessado na composição da CGL. Retificação da Portaria de criação da CGL, quando da provocação externa para correção. | 8 | MÉDIO |
| 3 | 3.2 | Técnico não tem identificação funcional e falta de agendamento da vistoria em razão do excesso de demanda de trabalho na GERUR. | Técnico não conseguir acessar o empreendimento para realização da vistoria na intervenção do recurso hídrico (se outorga de grande porte). | Questionamento do CBH pela não realização da vistoria. | Planejamento da gerência para a realização da vistoria | 8 | MÉDIO |
| 74 | 74.2 | Falta de conhecimento do analista. | Emitir indevidamente Nota Técnica para criação da CGL. | Atraso no fluxo do processo. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 2 | 2.5 | Falta de cronograma pela Supri/Supram com indicação de prazo para pauta do licenciamento na reunião do COPAM. | Análise técnica do processo de outorga. | Atraso no cumprimento da pauta de licenciamento ambiental. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 8 | MÉDIO |
| 67 | 67.2 | Erro humano, na manipulação de tabelas em Excel para reair a análise. | Enviar dados incorretos para atualização da base de área de conflitos à unidade responsável pela inserção dos dados no sistema informatizado específico "IDE Sisema". | Base de dados incorreta. | Não informado. | 8 | MÉDIO |
| 25 | 25.1 | Falta de conhecimento do gerente ou excesso de demanda de trabalho. | Erro na conferência pelo Gerente sobre o 2º Parecer Técnico. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Checklist pelo gerente | 7 | MÉDIO |
| 28 | 28.2 | Falta de conhecimento do gerente ou excesso de demanda de trabalho. | Análise indevida pelo Gerente sobre o 2º Parecer Técnico. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço | 7 | MÉDIO |
| 31 | 31.2 | Falta de conhecimento do gerente. | Análise técnica indevida do processo de outorga pelo próprio Gerente para reformar 2º Parecer Técnico. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | 1) Revisão pelo próprio gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); | 7 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|---|--|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | | | | 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. 4) Requisitar análise por outro analista, em substituição à análise do Gerente. | | |
| 41 | 41.3 | Falta de conhecimento do servidor em relação à LGPD. | Publicação de dados pessoais no processo de outorga. | Publicação em desconformidade com a legislação. | Não informado. | 7 | MÉDIO |
| 17 | 17.2 | Falta de conhecimento do analista. | Análise indevida pelo analista sobre o 1º Parecer Técnico reformado pelo Gerente. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | 1) Revisão pelo gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 7 | MÉDIO |
| 32 | 32.2 | Falta de conhecimento do gerente. | Emissão indevida pelo Gerente do 2º Parecer Técnico reformado. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Não informado. | 7 | MÉDIO |
| 33 | 33.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade no envio do processo à GECBH para encaminhamento do processo de outorga de grande porte para análise do CBH. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 7 | MÉDIO |
| 44 | 44.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no envio ao CBH do processo de outorga de grande porte para decisão. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 7 | MÉDIO |
| 72 | 72.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no cancelamento das outorgas individuais, face à publicação da outorga coletiva provisória. | Atos autorizativos válidos duplicados. | Não informado. | 7 | MÉDIO |
| 60 | 60.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Intempestividade na lavratura de Auto de Fiscalização e Infração pelo descumprimento de condicionantes. | Não atuar sobre um ato passível de penalização. | Não informado. | 7 | MÉDIO |
| 41 | 41.4 | Falta de conhecimento do servidor em relação à LGPD. | Deixar de publicar dados no processo de outorga. | Publicação em desconformidade com a legislação. | Não informado. | 7 | MÉDIO |
| 34 | 34.2 | Falta de capacitação dos membros do CBH. | CBH extrapolar os limites estabelecidos pela DN CERH-MG 31/2009 e conduzir a discussão para assuntos estranhos ao processo | Decisão equivocada do CBH. | Não informado. | 6 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|--|--|---|-----------------------|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | | de outorga de grande porte. | | | | |
| 45 | 45.2 | Falta de conhecimento ou oportunismo dos membros do CBH. | CBH extrapolar os limites estabelecidos pela DN CERH-MG 31/2009 e conduzir a discussão para assuntos estranhos ao processo de outorga, quando da análise da reconsideração da outorga de grande porte. | Discussões longas e possível decisão da outorga indevida. Retrabalho. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 73 | 73.5 | Falta de conhecimento do CBH. | CBH considerar indevidamente usuário como interessado pela área de conflito. | Atraso no fluxo do processo e retrabalho. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 6 | 6.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na assinatura pelo analista do Parecer Técnico aprovado pelo Gerente. | Não finalização do fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 7 | 7.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na assinatura pelo Gerente do Parecer Técnico. | Não finalização do fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 8 | 8.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na reavaliação pelo analista do Parecer Técnico. | Não finalização do fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 9 | 9.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na assinatura pelo analista do Parecer Técnico. | Não finalização do fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 10 | 10.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na assinatura pelo Gerente do Parecer Técnico reformado pelo analista. | Não finalização do fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 11 | 11.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Análise intempestiva pelo Gerente do processo de outorga não reformado pelo analista. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 12 | 12.1 | Excesso de demanda de trabalho ao Gerente. | Morosidade na emissão pelo Gerente do Parecer Técnico da análise do Gerente. | Passivo de análise pelo Gerente. | Não informado. | 6 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---------------------------------|--|---|--|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 13 | 13.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na emissão do 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao anaista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 6 | MÉDIO |
| 14 | 14.2 | Excesso de demanda de trabalho. | Conferência intempestiva pelo Gerente sobre o 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 15 | 15.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Demora pelo analista para assinar e enviar ao Gerente o 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 16 | 16.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade pelo Gerente para assinatura do 1º Parecer Técnico original. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 17 | 17.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Análise intempestiva pelo analista sobre o 1º Parecer Técnico reformado pelo Gerente. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao anaista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 6 | MÉDIO |
| 18 | 18.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade pelo analista para readequar e enviar ao Gerente o 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao anaista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 6 | MÉDIO |
| 19 | 19.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade pelo Gerente para assinar 1º Parecer Técnico reformado pelo analista. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 20 | 20.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Análise técnica intempestiva do processo de outorga pelo Gerente para reformar 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 32 | 32.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na emissão pelo Gerente do 2º Parecer Técnico reformado. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 73 | 73.4 | Falta de conhecimento do CBH. | CBH não considerar usuários necessários como interessados pela área de conflito. | Atraso no fluxo do processo e retrabalho. | Não informado. | 6 | MÉDIO |
| 24 | 24.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na emissão do 1º Parecer Técnico. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao anaista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 5 | MÉDIO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|--|--|--|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 43 | 43.2 | Erro humano. | Falta de suspensão do ato de decisão durante a análise da decisão de reconsideração, quando há outorga deferida anteriormente à renovação. | Usuário ter o direito de uso suspenso durante a análise do pedido de reconsideração. | Não informado. | 5 | BAIXO |
| 69 | 69.2 | Excesso de demanda de trabalho. | Morosidade na formalização do processo no SIAM para outorga coletiva provisória. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 5 | BAIXO |
| 2 | 2.3 | Usuário solicitar prorrogação de prazo para entrega das informações complementares solicitadas. | Análise técnica do processo de outorga. | Atraso no cumprimento da pauta de licenciamento ambiental. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao anaista para verificar o andamento e previsão de conclusão do processo. | 5 | BAIXO |
| 41 | 41.2 | Grande volume de atos para publicar. | Morosidade na publicação da decisão do processo de outorga. | Atraso na publicidade da decisão final do processo de outorga. | Não informado. | 5 | BAIXO |
| 52 | 52.1 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade no envio ao CERH-MG do processo de outorga de grande porte para decisão do recurso interposto. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 5 | BAIXO |
| 71 | 71.2 | Grande volume de atos para publicar. | Morosidade na publicação da outorga coletiva provisória. | Atraso na publicidade da decisão final do processo de outorga coletiva provisória. | Não informado. | 5 | BAIXO |
| 75 | 75.6 | Grande volume de atos para publicar. | Morosidade na publicação da Portaria que cria a CGL. | Atraso na publicidade da decisão final do processo de outorga. | Não informado. | 5 | BAIXO |
| 22 | 22.1 | Falta de conhecimento do analista. | Solicitação indevida de informação complementar. | Atraso no fluxo de análise do processo e arquivamento indevido. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 66 | 66.1 | Erro humano, na manipulação do banco de dados. | Não considerar usuário na área de conflito declarada. | Análise incorreta. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 66 | 66.2 | Erro humano, na manipulação do banco de dados | Considerar indevidamente usuário na área de conflito. | Análise incorreta. | Não informado. | 4 | BAIXO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|---|--|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 77 | 77.2 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Morosidade na publicação da Portaria que cria a CGL. | Atraso no fluxo do processo. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 51 | 51.4 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Análise do recurso sobre a decisão da reconsideração da outorga por autoridade não competente. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 53 | 53.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Parecer técnico equivocado para subsidiar a análise pelo CERH-MG do recurso sobre a outorga de grande porte. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 43 | 43.3 | Excesso de demanda de trabalho. | Análise intempestiva da reconsideração sobre a decisão do processo de outorga. | Acúmulo de pedidos de reconsideração serem analisados. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e a previsão de conclusão do processo. | 4 | BAIXO |
| 34 | 34.3 | Falta de cumprimento pelo servidor da orientação sobre participação na reunião ser limitada à questão técnica do processo de outorga. | Servidor aceitar provação do CBH e extrapolar a discussão técnica de outorga de grande porte. | Desgaste na reunião para apoio técnico ao CBH na análise do processo de outorga. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 45 | 45.3 | Falta de preparo do analista. | Servidor aceitar provação do CBH e extrapolar a discussão técnica, quando da reconsideração da outorga de grande porte. | Discussões longas e possível decisão da outorga indevida. Retrabalho. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 53 | 53.3 | Falta de preparo do analista. | Servidor aceitar provação do CERH-MG e extrapolar a discussão técnica, quando do recurso sobre outorga de grande porte. | Discussões longas e possível decisão da outorga indevida. Retrabalho. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 43 | 43.2 | Excesso de demanda de trabalho. | Análise intempestiva da reconsideração sobre a decisão do processo de outorga. | Indisponibilidade da vazão solicitada até a decisão final, face a concessão de outorga, se solicitada, para novo processo. | Acompanhamento informal pela gerência junto ao analista para verificar o andamento e a previsão de conclusão do processo. | 4 | BAIXO |
| 38 | 38.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Ignorar indevidamente condicionantes propostas pelo CBH nas outorgas de grande porte. | Deixar de considerar condicionantes importantes para o controle da intervenção. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 39 | 39.2 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Emissão indevida de novo Parecer com condicionantes propostas pelo CBH ao processo de outorga, | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 4 | BAIXO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|--|---|--|---|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| | | | se aprovadas pela GERUR. | | | | |
| 43 | 43.1 | Falta de conhecimento do analista. | Análise indevida da reconsideração sobre a decisão do processo de outorga. | Decisão de outorga indevida retrabalho. | 1) Revisão pelo gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando ou provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 4 | BAIXO |
| 48 | 48.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Ignorar indevidamente condicionantes propostas pelo CBH na análise da reconsideração sobre as outorgas de grande porte. | Deixar considerar condicionantes importantes para o controle de intervenção. | Controle de legalidade de realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 49 | 49.2 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Emissão indevida de novo Parecer com condicionantes propostas pelo CBH na análise da reconsideração sobre outorga de grande porte, se aprovadas pela GERUR. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 56 | 56.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Ignorar indevidamente condicionantes propostas pelo CERH-MG na apreciação do recurso sobre as outorgas de grande porte. | Deixar considerar condicionantes importantes para o controle de intervenção. | Controle de legalidade de realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 57 | 57.2 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Emissão indevida de novo Parecer com condicionantes propostas pelo CERH-MG na apreciação do recurso sobre outorga de grande porte, se aprovadas pela GERUR. | Atraso no fluxo de análise do processo. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 61 | 61.1 | Excesso de demanda de trabalho. | Decisão intempestiva de indeferimento da renovação da outorga pelo descumprimento de condicionates. | Decisão da outorga indevida ou retrabalho. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 63 | 63.2 | Falta de conhecimento do analista. | Indeferimento indevido da outorga, quando do pedido de renovação tempestivo. | Penalização indevida do usuário e atraso na finalização do fluxo de análise. | Não informado. | 4 | BAIXO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|---|--|--|---------------------|-------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 51 | 51.2 | Falta de conhecimento do analista. | Análise indevida do recurso sobre a decisão da reconsideração processo de outorga. | Decisão da outorga indevida no retrabalho. | 1) Revisão pelo gerente da análise; 2) Revisão da decisão, quando provocação do usuário (autotutela); 3) Normativos, Manual, Notas Técnicas, Instrução de Serviço. | 4 | BAIXO |
| 72 | 72.2 | Excesso de demanda de trabalho e falta de acompanhamento do processo. | Cancelamento indevido das outorgas individuais, face à publicação da outorga coletiva provisória. | Penalização indevida do usuário. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 51 | 51.3 | Descumprimento do procedimento previsto na instrução. | Manutenção da suspensão do ato de decisão, promovida durante a análise da reconsideração. | Usuário sem a regularização solicitada. | Não informado. | 4 | BAIXO |
| 36 | 36.3 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Análise indevida das condicionantes propostas pelo CBH nas outorgas grande porte. | Condicionantes que fogem do padrão estabelecido. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 37 | 37.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Recepcionar indevidamente condicionantes propostas pelo CBH nas outorgas grande porte. | Condicionantes que fogem do padrão estabelecido. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 46 | 46.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Análise indevida das condicionantes propostas pelo CBH na análise da reconsideração das outorgas de grande porte. | Condicionantes que fogem do padrão estabelecido. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 47 | 47.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Recepcionar indevidamente condicionantes propostas pelo CBH na análise da reconsideração sobre as outorgas de grande porte. | Condicionantes que fogem do padrão estabelecido. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 54 | 54.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Análise indevida das condicionantes propostas pelo CERH-MG na apreciação do recurso sobre as outorgas de grande porte. | Condicionantes que fogem do padrão estabelecido. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 55 | 55.1 | Falta de conhecimento do analista e gerente. | Recepcionar indevidamente condicionantes propostas pelo CERGMG na apreciação do recurso sobre as outorgas de grande porte. | Condicionantes que fogem do padrão estabelecido. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|--|---|---|---|---------------------|--------------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 76 | 76.1 | Erro humano, na manipulação de tabelas em Excel para reair a análise. | Correção indevida da Portaria que cria a CGL. | Deixar de incluir ou equivocadamente o usuário na Portaria. | Verificação da minuta da Portaria pelo gerente. | 4 | BAIXO |
| 36 | 36.1 | Falha no controle de legalidade das condicionantes. | Análise indevida das propostas pelo CBH nas outorgas de grande porte. | Gasto desnecessário do empreendedor para atender as condicionantes. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 4 | BAIXO |
| 1 | 1.1 | Erro humano. | Conclusão indevida do processo no SEI por demais servidores que têm acesso à unidade. | Processo não ser movimentado, pendente de análise. | Orientação aos servidores da Gerur, com acesso à unidade SEI, para não receberem o processo (não acessarem o processo no SEI). | 3 | BAIXO |
| 64 | 64.6 | Considerar UFEMG desatualizada. | Mensurar de forma equivocada os custos de realização da vistoria para verificar a situação hídrica do empreendimento. | Dano ao erário (cobrar valor a quem ou dano ao usuário/enriquecimento ilícito do estado (cobrar valor maior). | Conferência do valor pelo Gerente, mensurado para realização da vistoria e verificar a indisponibilidade hídrica na bacia hidrográfica. | 3 | BAIXO |
| 64 | 64.7 | Desconhecimento do normativo. | Deixar de mensurar os custos de realização da vistoria para verificar a situação hídrica do empreendimento. | Dano ao erário. | Não informado. | 3 | BAIXO |
| 64 | 64.4 | Falta de planejamento da gerência para a realizar a vistoria e verificar a situação hídrica do empreendimento. | Vistoria realizada de forma incompleta para verificar a situação hídrica do empreendimento. | Contabilizar ou deixar de contabilizar usuário na bacia (considerar volumes em desacordo com a realidade). | Não informado. | 3 | BAIXO |
| 41 | 41.1 | Indisponibilidade do sistema de publicação de outorga. | Morosidade na publicação da decisão do processo de outorga. | Atraso na publicidade da decisão final do processo de outorga. | Não informado. | 2 | BAIXO |
| 71 | 71.1 | Indisponibilidade do sistema de publicação de outorga. | Morosidade na publicação da outorga coletiva provisória. | Atraso na publicidade da decisão final do processo de outorga coletiva provisória. | Não informado. | 2 | BAIXO |
| 75 | 75.5 | Grande volume de atos para publicar. | Morosidade na publicação da Portaria que cria a CGL. | Atraso na publicidade da decisão final do processo de outorga. | Não informado. | 2 | BAIXO |
| 3 | 3.4 | Falta de EPI na instituição para realização de vistoria na intervenção do recurso hídrico. | Acidente de trabalho durante a vistoria na intervenção do recurso hídrico (se outorga de grande porte). | Afastamento do servidor no trabalho por atestado médico. | Uso de EPI exigido e disponibilizado pelo empreendedor | 2 | BAIXO |
| 36 | 36.2 | Falha no controle de legalidade das condicionantes. | Análise indevida das propostas pelo CBH nas outorgas de grande porte. | Aumento de demanda para o Igam monitorar o cumprimento das condicionantes. | Controle de legalidade realizado pelo Diretor-Geral, com manifestação técnica emitida pela GERUR. | 2 | BAIXO |



| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Controle Identificado | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|--|--|--------------------------|---|---------------------|--------------|
| | Nº | Causa | Evento | Consequência | | Valor | Nível |
| 64 | 64.8 | Falta de EPI na instituição para realização de vistoria na intervenção do recurso hídrico. | Acidente de trabalho durante a vistoria para verificar a situação hídrica do empreendimento. | Afastamento do servidor. | Uso de EPI exigido e disponibilizado pelo empreendedor durante a realização da vistoria para verificar a indisponibilidade hídrica na bacia hidrográfica. | 2 | BAIXO |

Fonte: Equipe de Auditoria



3. CONCLUSÃO

O trabalho teve por objetivo elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelo Igam, por intermédio da Gerur, por meio de consultoria no levantamento de informações com os gestores do processo.

Os resultados apresentados neste relatório permitem concluir pela existência de riscos que poderão prejudicar o atingimento dos objetivos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos. No entanto, também é possível identificar oportunidades de melhorias tanto por meio da implementação de novos controles, quanto pelo aprimoramento dos existentes.

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação (cujo modelo será enviado ao gestor para preenchimento), cuja elaboração compete à gestão. Ressalta-se que deve ser dada atenção especial aos riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Outorga dos Direitos de uso de Recursos Hídricos.

O Plano de Ação deverá identificar as ações de controle, os responsáveis pela implementação e os prazos de execução das ações que serão monitoradas pela Controladoria Seccional do Igam. Caso o gestor indique que não tomará nenhuma ação com relação aos riscos altos e extremos devido ao seu alto apetite a riscos, será preciso justificar o porquê. O Plano de Ação preenchido deverá ser devolvido à Controladoria Seccional do Igam, no **prazo de 90 (noventa) dias**.

Ressalta-se que a Controladoria Seccional do Igam deve ser sempre vista como uma unidade de assessoramento com caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações e controles internos administrativos da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada de forma que fortaleça a gestão.

Finalmente, ressalta-se a necessidade de se efetuar o monitoramento dos riscos identificados, no intuito de validar os resultados apontados, assim como identificar novos riscos que porventura apareçam.

Controladoria Seccional do Igam, em 30 de outubro de 2023.

Michelle Calazans Oliveira
Controladora Seccional do Igam

Carlos Eduardo de Morais
Núcleo de Auditoria, Transparência e
Integridade



1. ANEXO 1 – Metodologia

Gestão de Riscos

A gestão de riscos é um elemento-chave da governança nas organizações do setor público, em termos de suas estruturas, processos, valores corporativos, cultura e comportamento. Se eficaz, é considerada por gestores como essencial para a realização dos objetivos estratégicos da organização e posterior tomada de decisão.

Tendo em vista sua importância para a gestão do Igam, o presente trabalho se propôs a iniciar os gestores na discussão e compreensão dos conceitos relacionados à gestão de riscos, por meio do processo de Controladoria Seccional do Igam para posterior identificação e classificação de seus riscos (Gerenciamento de Riscos).

Gerenciamento de Riscos

A metodologia adotada prevê a realização de intervenções preventivas nos atos de gestão, mediante a identificação de fatores de riscos e de vulnerabilidades existentes em processos e sistemas organizacionais.

Busca-se, assim, fornecer suporte à gestão para a tomada de decisão, contribuindo para o dimensionamento e desenvolvimento de controles adequados, eliminando controles caros e ineficientes e otimizando a relação custos versus benefícios.

A metodologia adotada utilizou as opiniões e informações trazidas pelos próprios gestores do processo, notadamente quanto ao desenho do processo e seus detalhes, até a identificação do risco residual e atribuição dos pesos para a probabilidade e impacto, abrangendo as seguintes etapas de execução:

Mapeamento do Processo

Primeiramente, inicia-se com o mapeamento do processo, identificando-se todas as atividades envolvidas e os pontos de decisão existentes. Conhecer o fluxo do processo permite encontrar gargalos, conhecer as relações existentes entre os diversos setores envolvidos no fluxo e analisar a importância de cada setor para a execução do processo, oportunizando a propositura de melhorias para sua otimização.

Caso já exista um mapeamento, deve-se validá-lo de modo a garantir que os riscos sejam identificados com base em seu fluxo real e atual.

Para a elaboração do mapeamento, é utilizada a metodologia “*Business Process Modeling Notation – BPMN*”, que significa Notação para Mapeamento de Processos de Trabalho, cujo objetivo é prover uma notação gráfica padronizada para a modelagem de processos. O software usado para a modelagem dos processos é o “*Bizagi Process Modeler*”.

Identificação dos riscos e controles

O reconhecimento do risco é o primeiro passo para gerenciá-lo. Conhecer o risco pressupõe o conhecimento do processo, de seus objetivos e das variáveis ambientais que o circundam, assim como a identificação dos problemas que impactam a entrega dos produtos atingindo os objetivos do processo.

Por variáveis ambientais entendem-se as características dos ambientes interno e externo em que a organização se insere. Seu conhecimento possibilita avaliar os pontos fortes e fracos da organização, como



também as oportunidades e ameaças a que se sujeita. Neste sentido, aplica-se a Matriz SWOT para identificação das fragilidades do processo, quanto a fraquezas e ameaças principalmente.

Entre os aspectos considerados para a compreensão do ambiente interno, sobressaem-se os organizacionais (políticas, estrutura, estratégias, rede de comunicação, regras etc.), de pessoal (treinamentos, sistemas de incentivo, de avaliação de desempenho etc.) e de produção (eficiência dos processos operacionais e uso de tecnologia, entre outros).

O conhecimento do ambiente externo, por sua vez, envolve a percepção de fatores econômicos, sociais, políticos, legais, tecnológicos, climáticos etc. (macro ambiente) e das forças exercidas pelos clientes, pelos fornecedores e demais atores envolvidos.

A identificação dos riscos consiste na percepção do trinômio causa, evento e consequência. Causa é a fonte do risco ou vulnerabilidade existente na organização e que dá origem a um evento. Em outras palavras é um fato ou circunstância que influencia de forma direta ou intrínseca a ocorrência do evento.

Nos termos da norma ABNT NBR ISO 31000:2018, um evento é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias. O evento pode, ainda, consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, sendo possível, também, que consista em alguma coisa não acontecer.

Consequência, por sua vez, refere-se ao efeito que o evento terá sobre o alcance dos objetivos organizacionais. Cada evento, combinado com determinada causa e com consequência específica, traduz-se em um risco individual.

O risco identificado denomina-se risco residual, que é o risco vinculado a determinado processo ou atividade, ao qual uma organização se submeterá na hipótese já existirem medidas voltadas à alteração de sua probabilidade ou impacto (Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos, 2014, p. 25).

Tais medidas designam-se como controles que, segundo a ABNT NBR ISO 31000/2018, visam a manter ou a modificar o risco e podem consistir em práticas, processos, políticas e outras ações.

Várias técnicas podem ser utilizadas para a identificação e registro dos riscos, como por exemplo, as técnicas de *brainstorm* e *bow tie*, por meio da qual a equipe envolvida na execução do processo se reuni e levanta os principais riscos relacionados ao processo, assim como identifica os controles existentes.

Análise dos riscos

Esta etapa consiste na classificação dos riscos por meio da utilização das variáveis probabilidade e impacto. Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se é definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se é descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos – como, por exemplo, uma frequência durante um determinado período. Impacto, por sua vez, é a medida dos efeitos de um evento nos objetivos organizacionais, ou seja, é a extensão do prejuízo que o risco pode acarretar.

O valor do risco é uma função tanto da probabilidade quanto da medida do impacto a ele vinculado. A presente metodologia utilizou para aferição do risco a seguinte equação:

Equação 1 - Determinação do risco

$$R = P \times I$$



Em que R= risco
P= Probabilidade
I = Impacto

Para o valor a ser lançado para a probabilidade, deve-se atribuir o peso de acordo com a frequência esperada para o evento de risco (**Quadro 2**).

Quadro 2 - Peso da Probabilidade

| Descrição | Frequência | Peso |
|--|-------------------------|------|
| Evento que ocorre quase sempre | > 90% | 5 |
| Evento que ocorre na maioria das circunstâncias | $75\% \leq x \leq 90\%$ | 4 |
| Evento que provavelmente ocorre | $40\% \leq X < 75\%$ | 3 |
| Evento que deve ocorrer em algum momento | $10\% \leq X < 40\%$ | 2 |
| Evento pode ocorrer em circunstâncias excepcionais | < 10% | 1 |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Para mensurar o impacto deve-se atribuir o peso de acordo com o impacto do evento nas ações de gestão da organização. Como o impacto na organização apresenta diversas nuances, utiliza-se as seguintes categorias de impacto:

Quadro 3 - Categorias de Impacto

| Categoria de Impacto | Definição |
|-------------------------------|--|
| Estratégico | Descumprimento de objetivos e metas definidos em instrumentos de planejamento e gestão (exemplo: Plano Plurianual de Planejamento Governamental - PPAG, Orçamento Fiscal, Acordo de Resultados) |
| Operacional | Prejuízo à qualidade do produto entregue ou serviço prestado à população, procedente de falha ou deficiência na atividade operacional do órgão (entidade) |
| Imagem ou Reputacional | Prejuízo à imagem do órgão ou entidade (e, conseqüentemente, do próprio Governo) perante a sociedade (cidadãos, contribuintes, grupos beneficiados por políticas governamentais etc.) e outros órgãos (entidades) das três esferas de governo. |
| Legal ou Conformidade | Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição |
| Patrimonial | Perdas patrimoniais procedentes de apropriação indébita de informações (patentes, pesquisas, informações financeiras etc.) e de danos ou desvios de propriedades (recursos e bens patrimoniais). |
| Orçamentário | Eventos que podem comprometer à própria execução orçamentária ou a capacidade do órgão/entidade em contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades. |
| Integridade | Favorecimento ou facilidade de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, bem como desvios éticos e de conduta. |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Destaca-se a no quadro a seguir a descrição da categoria de impacto específica à missão institucional do Igam, ou seja, a categoria de impacto do risco à “Segurança Hídrica”, criada pelo próprio Igam por considerar ser mais apropriada à organização.



Quadro 4 - Categoria de Impacto criada pelo Igam

| Categoria de Impacto | Definição |
|----------------------|--|
| Segurança Hídrica | Eventos que podem comprometer a segurança hídrica. |

Fonte: Igam

Ademais, cada categoria apresenta importância distinta ao se avaliar o impacto do risco na organização. Por isso, com a finalidade de reduzir a subjetividade na determinação da importância de cada categoria, atribui-se peso específico, utilizando o modelo Analytic Hierarchy Process (AHP)¹¹, versão Excel MS Excel 2010 (extensão xls). O quadro a seguir ilustra a descrição das categorias de impacto e os respectivos pesos.

Quadro 5 - Descrição das categorias de impacto e seus respectivos pesos

| PESO | ESTRATÉGICO | OPERACIONAL | IMAGEM ou REPUTAÇÃO | LEGAL ou CONFORMIDADE | ORÇAMENTÁRIO | PATRIMÔNIAL | Integridade |
|------|---|--|---|--|---|--|---|
| 10 | Prejudica o alcance de mais de 90% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 90% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia nacional, podendo atingir os objetivos estratégicos da organização. | Determina interrupção das atividades. | Altíssimo impacto na execução da ação orçamentária (≥ 70%) | Perda patrimonial alta. | Decisão administrativa de responsabilização ¹² relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 7 | Prejudica o alcance de mais de 70% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 70% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa. | Determina ações de caráter pecuniário. | Grande impacto na execução da ação orçamentária (50% ≤ x < 70%) | Perda patrimonial relevante. | Processo de responsabilização instaurado relativo a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 5 | Prejudica o alcance de mais de 30% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 30% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia regional, provocando exposição significativa. | Determina ações de caráter corretivo. | Médio impacto na execução da ação orçamentária (30% ≤ x < 50%) | Perda patrimonial de representatividade média. | Investigação instaurada relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 3 | Prejudica o alcance de até 30% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em até 30% a entrega do produto ou serviço. | Pode chegar à mídia, provocando a exposição por curto período de tempo. | Determina ações de caráter preventivo. | Pouco impacto na execução da ação orçamentária (10% ≤ x < 30%) | Perda patrimonial pouco representativa. | Notícias de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |

¹¹ O modelo AHP foi desenvolvido por Goepel, Klaus D., modelo BPMSG AHP Excel, disponível em <http://bpmsg.com>, cuja versão é de livre uso.

¹² Nota: 1 – Entende-se por processo de responsabilização os procedimentos para aplicação de sanções administrativas à agentes públicos e pessoas jurídicas.



| | | | | | | | |
|---|------------------------------------|--|-------------------------|--------------------------|--|--------------------------------|---|
| 1 | Pouco ou nenhum impacto das metas. | Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais. | Impacto apenas interno. | Pouco ou nenhum impacto. | Impacto relevante estimado na execução da ação orçamentária (>10%) | Perda patrimonial irrelevante. | Possibilidade de ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
|---|------------------------------------|--|-------------------------|--------------------------|--|--------------------------------|---|

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Destaca-se a no quadro a seguir a descrição da categoria de impacto e os respectivos pesos específica à missão institucional da Autarquia, ou seja, a categoria de impacto do risco ambiental, criada pelo próprio Igam.

Quadro 6 - Descrição da categoria de impacto criada pelo Igam e seus respectivos pesos

| PESO | Segurança Hídrica |
|------|--|
| 10 | Intervenção pelo órgão fiscalizador sobre as situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 7 | Autuação e apuração de situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 5 | Notícias da ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica |
| 3 | Possibilidade de ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 1 | Pouco ou nenhuma possibilidade de ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica. |

Fonte: Igam

Para cada risco identificado, atribuem-se os pesos para a probabilidade e impacto, obtendo-se o risco residual. De posse do resultado do risco residual, elabora-se a matriz de risco e determina-se o nível de risco.

A matriz de risco (Quadro 7) é uma ferramenta que classifica qualitativamente os pesos de impacto e probabilidade. O nível de risco especifica a partir de quais valores os riscos são considerados extremos, altos, médios ou baixos.

Quadro 7 - Matriz de Riscos

| | | | | | | |
|----------------------|--------------------|----------------|----------------|------------|-------------|---------|
| PROBABILIDADE | 5 - QUASE CERTO | 5 | 15 | 25 | 35 | 50 |
| | 4 - MUITO PROVÁVEL | 4 | 12 | 20 | 28 | 40 |
| | 3 – PROVÁVEL | 3 | 9 | 15 | 21 | 30 |
| | 2 - POUCO PROVÁVEL | 2 | 6 | 10 | 14 | 20 |
| | 1- RARA | 1 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| | | | 1- IRRELEVANTE | 3- PEQUENO | 5- MODERADO | 7- ALTO |
| | | IMPACTO | | | | |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos



O Quadro 8 ilustra os níveis de risco utilizados pela metodologia.

Quadro 8 - Níveis da Matriz de Riscos

| NÍVEL | VALOR |
|---------|------------------|
| EXTREMO | ≥ 28 |
| ALTO | $10 \leq X < 28$ |
| MÉDIO | $5 \leq X < 10$ |
| BAIXO | < 5 |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Definido o risco residual, caberá ao gestor avaliar seu apetite ao risco¹³ e definir posteriormente o tratamento que julgar adequado ao contexto atual da organização frente aos resultados apresentados. Ressalta-se, no entanto, a obrigatoriedade de tratar os riscos residuais classificados como extremos e altos, visando modificar sua classificação, tendo em vista o impacto desses riscos no atingimento do objetivo da atividade.

Dessa forma, os tipos e os níveis de risco que o Igam se dispõe a assumir na realização das atividades e objetivos organizacionais, foram definidos pelo Dirigente Máximo¹⁴ e estão estabelecidos mediante parâmetros descritos no Quadro 9 a seguir:

Quadro 9- Apetite a Risco definido pela Alta Gestão do IGAM

| NÍVEL | VALOR |
|---------|------------------|
| EXTREMO | ≥ 30 |
| ALTO | $15 \leq X < 30$ |
| MÉDIO | $5 \leq X < 15$ |
| BAIXO | < 5 |

Fonte: Ata de reunião (ID: 688411980), anexa ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71

¹³ É o risco que a organização está disposta a aceitar para alcançar seus objetivos e metas estratégicas.

¹⁴ Ata de reunião registrada no documento nº 68841198, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.



2. ANEXO 2 – Referências

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de riscos — Princípios e diretrizes** – ISO 31000:2009.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos**: Portaria-SEGEX nº 9, de 18 de maio de 2017 - Aprova o documento “Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos”.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos**, 2014. 120 p. Apostila.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Controle Interno e Auditoria Governamental**, 2012. 116 p. Apostila.
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP. **Manual de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão**. Brasília, janeiro de 2017.
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU. **Metodologia de Gestão de Riscos**. Brasília, abril de 2018.
- PricewaterhouseCoopers LLP. **COSO: Gerenciamento de Riscos Corporativos** - Estrutura Integrada - 2007.



3. ANEXO 3 – Legislação aplicável

- BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.
- MINAS GERAIS, Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 29 jan. 1999.
- MINAS GERAIS, Decreto nº 47.705, de 4 de setembro de 2019. Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 04 set. 2019.
- MINAS GERAIS, Portaria Igam nº 48, de 04 de outubro de 2019. Estabelece normas suplementares para a regularização dos recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. *Minas Gerais*, Belo Horizonte, 04 out. 2019.



4. APÊNDICE A - Equipe de trabalho

| Equipe de Trabalho | | |
|--------------------------------|---|--------------------|
| Nome do Servidor | Unidade Administrativa do IGAM Vinculada | Função no Trabalho |
| Michelle Calazans Oliveira | Controladoria Seccional | Supervisor |
| Carlos Eduardo de Moraes | | Executor |
| Geíza Gonçalves de Azevedo | Gabinete | Apoio |
| Alexandre César da Silva | Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (Gpofi) | Apoio |
| Alessandra de Oliveira Silva | Diretoria de Planejamento e Regulação (DPLR) | Apoio |
| Vladimir Rabelo Lobato e Silva | | Apoio |
| Lucas Martins Sathler Berbert | Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (Gerur) | Apoio |
| Danúbia Goncalves Cardoso | Unidade Regional de Gestão das Águas no Sul de Minas (Urga-SM) | Apoio |



Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais – CGE/MG

Relatório de Auditoria Nº 1553146

RELATÓRIO DE AUDITORIA - Consultoria Nº 1553146.2023

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

30/11/2023



Missão da CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Elaboração de Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

POR QUE A DIRETORIA/CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em atendimento à solicitação do Dirigente Máximo, consignada no Paci 2023.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, destacam-se como as principais conclusões/resultados do trabalho: Desenhou-se o processo operacional, permitindo aos gestores uma visão sistêmica até então não percebida; identificou-se 1 (um) risco extremo e 3 (três) altos que necessitam de ação de tratamento, pois representam riscos ao atingimento dos objetivos do processo avaliado.

QUAIS AS AÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação, cuja elaboração compete ao gestor do processo. Ressalta-se, que atenção especial deve ser dada aos riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, executado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas.



LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AHP - Analytic Hierarchy Process

ABR – Auditoria Baseada em Riscos

BPMN – *Business Process Modeling Notation*

AUGE – Auditoria-Geral

CBH – Comitê de Bacia Hidrográfica

CERH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos

CGE – Controladoria-Geral do Estado

DIAF – Diretoria de Administração e Finanças

DGAS – Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos

GEABE – Gerência de Apoio Às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidade Equiparadas

GECON – Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão

GPOFI – Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças

IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas PACI – Plano de Atividades de Controle Interno

PACI - Planejamento de Atividades de Controle Interno

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SWOT – Strengths, Weaknesses, Opportunities e Threats



SUMÁRIO

| | |
|---|--------------------------------------|
| 1. INTRODUÇÃO | 7 |
| 2. RESULTADO DOS EXAMES..... | 9 |
| 2.1. Mapeamento do Processo | 9 |
| 2.2. Identificação de Riscos e Controles | 10 |
| 2.3. Análise dos Riscos..... | 10 |
| 2.4. Principais Resultados | 12 |
| 3. CONCLUSÃO | 17 |
| 4. ANEXO 1 – Metodologia | 18 |
| 5. ANEXO 2 – Referências..... | 25 |
| 6. ANEXO 3 – Legislação aplicável..... | 26 |
| 7. APÊNDICE..... | 27 |
| A. Diagrama de Fluxo | Erro! Indicador não definido. |
| B. Equipe de trabalho | 31 |



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria foi realizado em atendimento à solicitação do Dirigente Máximo do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), consignada no Plano de Atividades de Controle Interno (Paci) relativo ao exercício de 2023¹.

Trata-se de consultoria (facilitação) em gerenciamento de riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, executado pelo Igam. O trabalho se propôs a estabelecer novo ciclo do gerenciamento de riscos realizado no processo², consignado no Relatório de Auditoria nº 2240.0534.19, anexo aos autos do processo SEI nº 1520.01.0004136/2018-03, considerando o decorrer do tempo e a execução de ações iniciais de gestão dos riscos anteriormente identificadas.

Para realização do trabalho foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- ✓ Compreender a rotina das atividades e fontes de documentação do processo;
- ✓ Identificar o mapeamento do fluxo do Projeto;
- ✓ Identificar e avaliar os riscos relevantes às atividades realizadas no âmbito do processo;
- ✓ Levantar boas práticas para aprimorar execução do processo.

Como resultado do trabalho espera-se contribuir para o atingimento dos objetivos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos como a criação e aperfeiçoamento de controles para execução do processo, implementação de boas práticas e minimização dos riscos a níveis aceitáveis, no intuito de potencializar os resultados a serem obtidos com o processo para aprimoramento, fortalecimento e melhoria do processo executado pelo I.

A metodologia adotada encontra-se no **Anexo I** deste relatório.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

Para realização do trabalho, o Dirigente Máximo do Igam disponibilizou equipe técnica da própria organização. A designação dos servidores para realização do trabalho ocorreu tanto por escolha da Controladoria Seccional, conforme perfil de cada servidor observado em trabalhos de auditoria anteriores, quanto por indicação pelo Dirigente Máximo de servidores estratégicos ao processo. Essa parceria teve como objetivo fornecer recurso humano necessário para execução do trabalho e capacitar os servidores da autarquia para conduzirem futuros trabalhos de gerenciamento de riscos, de forma autônoma e independente, dos processos estratégicos do Igam, visando agregar valor à governança da organização.

¹ Documento nº 57205220, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0013995/2022-63.

² Nos termos do Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 112/2020 (ID: 15031552), anexo ao processo SEI nº 1520.01.0004136/2018-03.



Além da equipe técnica do Igam que executou o trabalho em parceria com a Controladoria Seccional, foram capacitados, também, com a metodologia de gerenciamento de riscos estruturada pela Controladoria-Geral do Estado (CGE-MG), os gestores do processo e demais servidores estratégicos do Igam que atuam no processo de Outorgas dos Direitos de uso de Recursos Hídricos, executado pelas Urgas, selecionados pela gestão para multiplicação do conhecimento na organização.

O detalhamento da equipe envolvida no trabalho encontra-se no **Apêndice E** deste Relatório.

O detalhamento dos gestores do processo, que são os Coordenadores das Urgas, encontra-se no **Apêndice F** deste Relatório.

Contextualização

A Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos é um instrumento da Política Estadual de Recursos Hídricos, previsto no inciso VI, do artigo 9º da Lei Estadual nº 13.199/1999³, que visa ao reconhecimento da água como um bem ecológico, social e econômico, dando ao usuário uma indicação de seu real valor, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei Estadual nº 13.199/1999. Os recursos arrecadados são aplicados em programas e projetos previstos no Plano Diretor da Bacia Hidrográfica, conforme art. 28 da Lei Estadual nº 13.199/1999.

Os principais normativos associados à Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos são o Decreto Estadual nº 48.160/2021; a Portaria Igam nº 79/2021; e a DN CERH 68/2021⁴.

As atividades que compõem o processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, executado pelo Igam, consideradas neste trabalho, estão inseridas dentre as competências técnicas previstas nos artigos 16 e 19 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19/02/2020⁵, executadas pela Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos (DGAS), por intermédio da Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon). As atividades de apoio na execução do processo de cobrança são realizadas pela Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (GPOFI), vinculada à Diretoria de Administração e Finanças (Diaf), e pela Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (Geabe), vinculada à DGAS.

³ Dispões sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

⁴ Fonte: <http://www.igam.mg.gov.br/-cobranca-pelo-uso-de-recursos-hidricos> acesso em: 26/10/2023

⁵ Estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências.



2. RESULTADO DOS EXAMES

2.1. Mapeamento do Processo

O processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos é executado pela DGAS, por intermédio da Gecon, com o apoio operacional da Geabe, vinculada à DGAS, e GPOFI, vinculada à Diaf. Neste sentido, realizou-se reuniões periódicas para auxiliar os gestores no desenho do processo, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento das informações. As atividades executadas foram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha “Diagrama de Fluxo” e a planilha “Folha de Processo” (detalhes do processo), anexas ao processo SEI nº 1520.02.0005194/2023-37.

Os fluxogramas do processo da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos estão demonstrados nos Apêndices A, B, C, D deste Relatório e anexos ao processo SEI nº 1520.02.0005194/2023-37.

Depois, os documentos acima foram validados⁶ pelos gestores, confirmando que as informações prestadas por eles são verídicas, tanto quanto ao desenho, como ao detalhamento do processo (prática do processo).

A partir da realização do mapeamento foi possível observar os seguintes itens:

- ✓ Objetivo do processo, produtos e serviços gerados;
- ✓ Atividades chaves, objetivos das atividades e respectivos responsáveis;
- ✓ Início, fim e a sequência das atividades;
- ✓ Pontos de decisão e atividades de controle;
- ✓ Trâmite de documentos, prazo, volume e frequência de cada atividade;
- ✓ Agentes, setores e unidades que interferem ou sofrem interferência no processo;
- ✓ Problemas identificados durante a execução do processo;
- ✓ Variáveis que impactam e comprometem o objetivo do processo.

A Folha de Processo encontra-se disponível no processo gerado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI)⁷ sob o nº 1520.01.0005194/2023-37– documento 76154961.⁸

Quanto ao processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos:

⁶ Documento nº 77542956, anexo ao processo SEI nº 1520.01.0005194/2023-37.

⁷ Criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), o SEI é hoje ferramenta oficial do Governo Federal para implantação do Processo Eletrônico Nacional – PEN, é uma plataforma que engloba um conjunto de módulos e funcionalidades que promovem a eficiência administrativa. Informações disponíveis em: <https://www.governo.mg.gov.br/Servicos/Sei>, acesso em 25/07/2023.

⁸ A Planilha de Gestão de Riscos com Diagrama de Fluxo, Folha de Processos, Análise SWOT e Análise de Risco foi validada pelo gestor encontra-se nos autos do processo SEI 1520.01.0005194/2023-37 – Documento



A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado é instrumento de gestão implementado para abranger os usuários de recursos hídricos sujeitos à outorga em todo o território estadual.

De acordo com o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, que estabelece o Regulamento do Igam e dá outras providências, cabe à Autarquia gerir e aplicar as receitas auferidas com a Cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado. Assim, a cobrança é calculada anualmente e executada pelo Igam, respeitadas as diretrizes gerais do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e as metodologias e tarifas fixadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica – CBH.

2.2. Identificação de Riscos e Controles

Foram realizadas reuniões de *Brainstorming* para aplicação do método de SWOT na análise de cenário do Igam quanto às fraquezas e ameaças, principalmente, ligando posteriormente as fragilidades identificadas às causas dos eventos de riscos relevantes levantados.

Na sequência, foram realizadas reuniões periódicas para auxiliar os gestores dos processos na identificação dos riscos relevantes (núcleo) e controles praticados relacionados a cada atividade do processo, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a “Folha de Processo”.

Neste sentido, foram identificados eventos de riscos para as 48 (quarenta e oito) atividades descritas, totalizando 71 (setenta e um) diferentes eventos de riscos, sendo informado a existência de controles para 42 (quarenta e dois) dos eventos de riscos identificados.

Posteriormente, foram transcritas as informações para as planilhas “Análise de Risco”, e os mesmos gestores passaram a detalhar os eventos de riscos no trinômio (causa/evento/consequência). Assim, para cada causa ou consequência diferentes apresentadas para o evento, tem-se a formação do trinômio do risco.

Dessa forma, foram identificados 123 (cento e vinte e três) trinômios de riscos formados no processo.

2.3. Análise dos Riscos

Para classificar os riscos residuais, determinou-se a probabilidade e o impacto para todos os riscos identificados, por meio de reuniões periódicas com os gestores do processo na identificação dos pesos de frequência da probabilidade e ofensividade do impacto em cada categoria, através da instrução sobre o método a ser aplicado no levantamento, sendo que as informações identificadas eram narradas pelos gestores e os dados foram transcritos para a planilha “Folha de Processo”, vide SEI 1520.01.0005194/2023-37– documento 76154961.

Ressalta-se que para mensurar o percentual das categorias de impacto, foram definidos em reuniões com os gestores responsáveis pelo processo, e por meio da ferramenta AHP – Processo de Hierarquia Analítica, os



percentuais de cada categoria de impacto, considerando os objetivos de cada processo. O resultado obtido está ilustrado na **Tabela 1**.

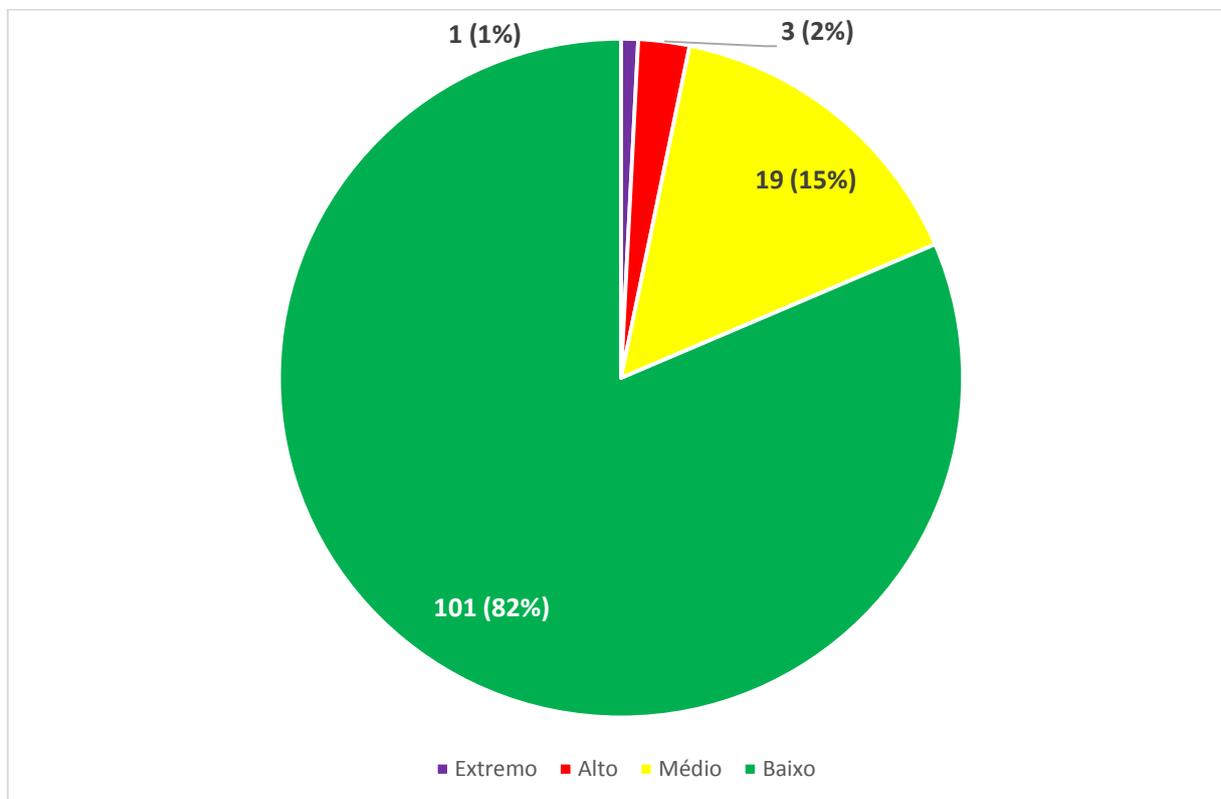
Tabela 1 - Percentuais das Categorias de Impacto

| Categoria de Impacto | Percentual (%) |
|----------------------|----------------|
| Estratégico | 6% |
| Operacional | 38% |
| Imagem | 12% |
| Legal | 19 |
| Integridade | 4% |
| Orçamentário | 21% |

Fonte: Equipe de Auditoria

Conforme ilustrado pelo gráfico de riscos residuais a seguir, a partir dos valores mensurados para o impacto e a probabilidade, determinou-se o valor do risco residual para cada um dos riscos identificados, totalizando 1 (um) risco extremo, 3 (três) riscos altos, 19 (dezenove) riscos médios e 100 (cem) riscos baixos.

Gráfico 1 - Composição dos Riscos Residuais



Fonte: Equipe de Auditoria



2.4. Principais Resultados

- O desenho do fluxo de atividades permitiu aos gestores uma visão sistêmica do processo e de seus objetivos.
- O processo apresenta 1 (um) risco extremo e 3 (três) riscos altos que precisam de tratamento imediato.

Os riscos identificados no processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos estão relacionados por nível no **Quadro 1** a seguir.

Quadro 1 - Riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos

| Número Atividade | Risco residual Identificação | | | | Risco Classificação | |
|------------------|------------------------------|---|---|--|---------------------|---------|
| | Número | Causa | Evento | Consequência | Valor | Nível |
| 3 | 3.3 | Aumento da quantidade de Bacias a serem cobradas | Não tratar a totalidade dos dados da DAURH | Atraso na cobrança | 37 | EXTREMO |
| 6 | 6.5 | Falta de sistema informatizado que operacionalize a atividade | Deixar de cobrar usuário outorgado | Diminuição da arrecadação da Bacia | 29 | ALTO |
| 6 | 6.6 | Falta de base de dados consolidada | Deixar de cobrar usuário outorgado | Diminuição da arrecadação da Bacia | 29 | ALTO |
| 1 | 1.1 | Falta de conhecimento técnico do usuário | Receber DAURH com dados errados | Cálculo de cobrança errado | 16 | ALTO |
| 6 | 6.2 | Falta de sistema informatizado que operacionalize a atividade | Calcular valor anual da cobrança errado do usuário | Aumento da inadimplência | 15 | MÉDIO |
| 6 | 6.3 | Falta de base de dados consolidada | Calcular valor anual da cobrança errado do usuário | Aumento do pedido de revisão de cobrança | 14 | MÉDIO |
| 6 | 6.4 | Falta de conhecimento técnico do usuário | Calcular valor anual da cobrança errado do usuário | Aumento da inadimplência | 14 | MÉDIO |
| 6 | 6.1 | Falta de sistema informatizado que operacionalize a atividade | Calcular valor anual da cobrança errado do usuário | Aumento do pedido de revisão de cobrança | 13 | MÉDIO |
| 11 | 11.2 | Quantitativo de usuários (muito alto) | Notificação intempestiva do usuário | Diminuição da arrecadação da Bacia | 13 | MÉDIO |
| 11 | 11.4 | Quantitativo de usuários (muito alto) | Não notificar a totalidade de usuários | Diminuição da arrecadação da Bacia | 13 | MÉDIO |
| 12 | 12.2 | Quantitativo de usuários (muito alto) | Notificação intempestiva do usuário | Diminuição da arrecadação da Bacia | 13 | MÉDIO |
| 12 | 12.4 | Quantitativo de usuários (muito alto) | Não notificar a totalidade de usuários | Diminuição da arrecadação da Bacia | 13 | MÉDIO |
| 7 | 7.1 | Falta de sistema informatizado que operacionalize a atividade | Deixar de cobrar usuário outorgado | Atraso na cobrança | 12 | MÉDIO |
| 11 | 11.1 | Quantitativo de usuários (muito alto) | Notificação intempestiva do usuário | Aumento do passivo | 12 | MÉDIO |
| 11 | 11.3 | Quantitativo de usuários (muito alto) | Não notificar a totalidade de usuários | Aumento do passivo | 12 | MÉDIO |
| 12 | 12.1 | Quantitativo de usuários (muito alto) | Notificação intempestiva do usuário | Aumento do passivo | 12 | MÉDIO |
| 12 | 12.3 | Quantitativo de usuários (muito alto) | Não notificar a totalidade de usuários | Aumento do passivo | 12 | MÉDIO |
| 9 | 9.1 | Falta de sistema integrado que operacionalize a atividade | Deixar de notificar usuário acerca do não pagamento do boleto | Diminuição da arrecadação da Bacia | 10 | MÉDIO |
| 9 | 9.2 | Equipe reduzida na gerência | Não notificar na totalidade de usuários acerca do não pagamento dos boletos | Aumento do passivo de inadimplentes | 9 | MÉDIO |
| 3 | 3.4 | Falta de sistema informatizado que operacionalize a atividade | Não tratar a totalidade dos dados da DAURH | Atraso na cobrança | 9 | MÉDIO |



| | | | | | | |
|----|-------|---|---|---|---|-------|
| 4 | 4.1 | Falta de base de dados consolidada | Não tratar a totalidade da base de outorga | Cálculo de cobrança errado | 9 | MÉDIO |
| 5 | 5.1 | Falta de base de dados consolidada | Migrar dados errados para a planilha de cálculo | Cálculo de cobrança errado | 9 | MÉDIO |
| 35 | 35.1 | Falta de sistema que operacionalize a atividade | Apurar valor do débito errado | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 8 | MÉDIO |
| 14 | 14.1 | Equipe reduzida na gerência | Análise intempestiva da defesa apresentada pelo usuário | Geração de passivo de defesa | 5 | BAIXO |
| 7 | 7.2 | Atualização ou inconsistências no sistema de emissão de DAE's | Erro no sistema devido à incompatibilidade de dados da planilha | Atraso na cobrança | 5 | BAIXO |
| 17 | 17.1 | Atraso na conclusão da análise do recurso | Pautar intempestivamente recurso na reunião do CNR | Atraso no processo de consituição de débitos | 5 | BAIXO |
| 32 | 32.10 | Falta de sistema que operacionalize a atividade | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Atraso no andamento do processo | 5 | BAIXO |
| 33 | 33.1 | Falta de pessoal na gerência (equipe pequena) | Conferir equivocadamente documentação enviada pelo usuário | Atraso no andamento do processo | 5 | BAIXO |
| 34 | 34.1 | Falta de pessoal na gerência (equipe pequena) | Não recebimento do usuário da solicitação de complemento da documentação | Atraso no andamento do processo | 5 | BAIXO |
| 13 | 13.1 | Falha na instrução do processo para inscrição de dívida ativa | Controle de legalidade negativo | Atraso na constituição do débito | 4 | BAIXO |
| 8 | 8.1 | Falta de sistema integrado que operacionalize a atividade | Inconsistência de dados acerca dos boletos pagos | Repasse errado de informações para os usuários e demais atores envolvidos | 4 | BAIXO |
| 9 | 9.3 | Uso de estagiário na atividade | Não notificar na totalidade de usuários acerca do não pagamento dos boletos | Aumento do passivo de inadimplentes | 4 | BAIXO |
| 35 | 35.2 | Falta de sistema que operacionalize a atividade | Deixar de apurar valor do débito do usuário | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 4 | BAIXO |
| 12 | 12.5 | Base de dados não consolidada | Notificar usuário em endereço desatualizado | Atraso no processo de consituição de débitos | 4 | BAIXO |
| 20 | 20.1 | Vícios no processo para inscrição em dívida ativa | Controle de legalidade negativo | Atraso na conclusão do processo | 4 | BAIXO |
| 20 | 20.2 | Vícios no processo para inscrição em dívida ativa | Controle de legalidade negativo | Retrabalho | 4 | BAIXO |
| 32 | 32.11 | Falta de sistema que operacionalize a atividade | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Retrabalho | 4 | BAIXO |
| 11 | 11.5 | Base de dados não consolidada | Notificar usuário em endereço desatualizado | Atraso no processo de consituição de débitos | 4 | BAIXO |
| 23 | 23.1 | Interpretação equivocada da equipe na análise da revisão | Emitir parecer técnico acerca da análise dos valores de revisão errado | Prejuízo financeiro para o estado | 4 | BAIXO |
| 23 | 23.2 | Interpretação equivocada da equipe na análise da revisão | Emitir parecer técnico acerca da análise dos valores de revisão errado | Prejuízo financeiro para o usuário | 4 | BAIXO |
| 23 | 23.3 | Interpretação equivocada da equipe na análise da revisão | Fazer cálculo errado do valor de revisão | Prejuízo financeiro para o estado | 4 | BAIXO |
| 22 | 22.4 | Interpretação equivocada da equipe na análise da revisão | Fazer cálculo errado do valor de revisão | Prejuízo financeiro para o usuário | 4 | BAIXO |
| 2 | 2.1 | Dificuldade do usuário em compreender o tipo de intervenção | Analisar intempestivamente documentação apresentada na entrada da DAURH | Atraso na cobrança | 3 | BAIXO |
| 2 | 2.2 | Apresentação de documentação errada | Analisar intempestivamente documentação apresentada na entrada da DAURH | Atraso na cobrança | 3 | BAIXO |
| 4 | 4.2 | Falta de base de dados consolidada | Corrigir um dado da base de outorga errado | Cálculo de cobrança errado | 3 | BAIXO |
| 4 | 4.3 | Uso de estagiário na atividade | Corrigir um dado da base de outorga errado | Cálculo de cobrança errado | 3 | BAIXO |
| 10 | 10.1 | Falta de sistema integrado que operacionalize a atividade | Não analisar a totalidade de pagamentos referentes à cobrança | Demora na resposta | 3 | BAIXO |
| 46 | 46.1 | Erro operacional na execução da atividade | Levantar valor errado arrecadado por Bacia | Aplicação do recurso em Bacia Divergente | 3 | BAIXO |
| 46 | 46.2 | Erro operacional na execução da atividade | Levantar valor da Bacia errada | Aplicação do recurso em Bacia Divergente | 3 | BAIXO |
| 1 | 1.2 | Falta de conhecimento técnico do usuário | Receber DAURH duplicada | Cobrança duplicada do usuário | 3 | BAIXO |



| | | | | | | |
|----|------|--|--|---|---|-------|
| 10 | 10.2 | Falta de sistema integrado que operacionalize a atividade | Não analisar a totalidade de pagamentos referentes à cobrança | Aumento de atividades (retrabalho) | 2 | BAIXO |
| 3 | 3.1 | Excesso de atividade na gerência | Não tratar a totalidade dos dados da DAURH | Atraso na cobrança | 2 | BAIXO |
| 3 | 3.2 | Equipe pequena na gerência | Não tratar a totalidade dos dados da DAURH | Atraso na cobrança | 2 | BAIXO |
| 5 | 5.2 | Falta de base de dados consolidada | Migrar dados errados para a planilha de cálculo | Arrecadação menor | 2 | BAIXO |
| 14 | 14.4 | Desatenção do servidor na análise da defesa | Análise equivocada da defesa apresentada pelo usuário | Impacto na arrecadação | 2 | BAIXO |
| 15 | 15.1 | Equipe reduzida na gerência | Análise intempestiva do recurso apresentado pelo usuário | Geração de passivo de defesa | 2 | BAIXO |
| 16 | 16.1 | Interpretação equivocada da equipe na análise | Análise equivocada do recurso que subsidie decisão do CNR | Impacto na arrecadação | 2 | BAIXO |
| 17 | 17.2 | Desatenção do analista ao pautar recurso | Pautar recurso no CNR faltando documento | Recurso retirado de pauta | 2 | BAIXO |
| 17 | 17.3 | Desatenção do analista ao pautar recurso | Pautar recurso no CNR faltando documento | Atraso no processo de constituição de débitos | 2 | BAIXO |
| 18 | 18.1 | Excesso de demanda na gerência | Não tratar o processo como prioridade | Atraso na conclusão do processo | 2 | BAIXO |
| 18 | 18.2 | Equipe reduzida na gerência | Não tratar o processo como prioridade | Atraso na conclusão do processo | 2 | BAIXO |
| 19 | 19.3 | Endereço do usuário desatualizado | Notificação e decisão sobre o julgamento do recurso não chegar para usuário | Atraso na conclusão do processo | 2 | BAIXO |
| 19 | 19.4 | Excesso de demanda na gerência (Não envio) | Notificação e decisão sobre o julgamento do recurso não chegar para usuário | Atraso na conclusão do processo | 2 | BAIXO |
| 22 | 22.1 | Excesso de demanda da gerência | Analisar intempestivamente processo de revisão | Atraso no processo de revisão | 2 | BAIXO |
| 36 | 36.1 | Falta de pessoal/Falta de sistema para execução da atividade | Deixar de enviar algum documento ao usuário | Atraso no andamento do processo | 2 | BAIXO |
| 37 | 37.1 | Falta de pessoal/Falta de sistema para execução da atividade | Elaborar errado Termo de Adesão de Comunicação | Atraso no andamento do processo e Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 2 | BAIXO |
| 14 | 14.2 | Excesso de atividade na gerência | Análise intempestiva da defesa apresentada pelo usuário | Geração de passivo de defesa | 2 | BAIXO |
| 48 | 48.3 | Crise Financeira | Contingenciamento de recursos por parte do Estado | Prejuízo na aplicação dos recursos na Bacia | 1 | BAIXO |
| 2 | 2.3 | Interpretação equivocada da equipe | Analisar equivocadamente documentação apresentada na entrada da DAURH | Atraso na cobrança | 1 | BAIXO |
| 14 | 14.3 | Desatenção do servidor na análise da defesa | Análise equivocada da defesa apresentada pelo usuário | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 15 | 15.2 | Excesso de atividade na gerência | Análise intempestiva do recurso apresentado pelo usuário | Geração de passivo de defesa | 1 | BAIXO |
| 15 | 15.3 | Desatenção do servidor na análise do recurso | Análise equivocada do recurso apresentado pelo usuário | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 15 | 15.4 | Desatenção do servidor na análise do recurso | Análise equivocada do recurso apresentado pelo usuário | Impacto na arrecadação | 1 | BAIXO |
| 17 | 17.3 | Atraso na resposta de outra(s) Unidade(s) | Pautar recurso no CNR faltando documento | Recurso retirado de pauta | 1 | BAIXO |
| 17 | 17.4 | Atraso na resposta de outra(s) Unidade(s) | Pautar recurso no CNR faltando documento | Atraso no processo de constituição de débitos | 1 | BAIXO |
| 18 | 18.3 | E-mail do usuário cadastrado errado | Usuário não receber notificação e decisão sobre o julgamento do recurso | Atraso na conclusão do processo | 1 | BAIXO |
| 18 | 18.4 | Falha no envio do e-mail via SEI | Usuário não receber notificação e decisão sobre o julgamento do recurso | Atraso na conclusão do processo | 1 | BAIXO |
| 19 | 19.1 | Desatenção do analista na execução da atividade | Enviar notificação e decisão sobre o julgamento do recurso faltando documentos | Atraso na conclusão do processo | 1 | BAIXO |
| 19 | 19.2 | A publicação da decisão não ficou pronta | Enviar notificação e decisão sobre o julgamento do recurso faltando documentos | Atraso na conclusão do processo | 1 | BAIXO |
| 21 | 21.1 | Desatenção do analista na execução da atividade | Enviar faltando documentos para subsidiar execução fiscal | Atraso na conclusão do processo | 1 | BAIXO |



| | | | | | | |
|----|------|--|---|--|---|-------|
| 24 | 24.1 | Endereço desatualizado do usuário | Usuário não Receber notificação acerca da análise da revisão | Atraso na conclusão do processo | 1 | BAIXO |
| 24 | 24.2 | Endereço desatualizado do usuário | Usuário não Receber notificação acerca da análise da revisão | Prejuízo financeiro para o usuário | 1 | BAIXO |
| 24 | 24.3 | Endereço desatualizado do usuário | Usuário não Receber notificação acerca da análise da revisão | Prejuízo financeiro para o estado | 1 | BAIXO |
| 25 | 25.1 | Desatenção do servidor na execução da atividade | Atualização da planilha equivocada | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 1 | BAIXO |
| 26 | 26.1 | Erro operacional no preenchimento dos dados | Emitir DAE com valor divergente | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 1 | BAIXO |
| 26 | 26.2 | Erro operacional no preenchimento dos dados | Emitir DAE para Bacia errada | Aplicação do recurso em Bacia Divergente | 1 | BAIXO |
| 27 | 27.1 | Desatenção do servidor na execução da atividade | Atualização equivocada no valor | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 1 | BAIXO |
| 28 | 28.1 | Cálculo errado do valor a restituir ao usuário | Restituir valor divergente ao usuário | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 1 | BAIXO |
| 29 | 29.1 | Erro de digitação do usuário ou analista | Usuário não Receber notificação para pagamento do DAE | Atraso do processo | 1 | BAIXO |
| 29 | 29.2 | Erro de digitação do usuário ou analista | Usuário não Receber notificação para pagamento do DAE | Prejuízo financeiro para o estado | 1 | BAIXO |
| 30 | 30.1 | Erro de digitação do analista | Emitir DAE com valor errado | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 1 | BAIXO |
| 30 | 30.2 | Erro de digitação do analista na execução da atividade | Emitir DAE com valor errado | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 30 | 30.3 | Erro de digitação do analista na execução da atividade | Emitir DAE com valor errado | Retrabalho | 1 | BAIXO |
| 30 | 30.4 | Desatenção do analista na execução da atividade | Emitir certidão de usuário errado | Prejuízo financeiro para o estado (AR) | 1 | BAIXO |
| 30 | 30.5 | Desatenção do analista na execução da atividade | Emitir certidão de usuário errado | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 30 | 30.6 | Desatenção do analista na execução da atividade | Emitir certidão de usuário errado | Retrabalho | 1 | BAIXO |
| 31 | 31.1 | Desatenção do analista na execução da atividade | Atraso no envio do processo para inscrição em dívida Ativa | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.1 | Erro de digitação do analista na execução da atividade | Encaminhamento com dados bancários errados do usuário | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.2 | Erro de digitação do analista na execução da atividade | Encaminhamento com dados bancários errados do usuário | Retrabalho | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.3 | Erro de digitação do analista na execução da atividade | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.4 | Erro de digitação do analista na execução da atividade | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.5 | Erro de digitação do analista na execução da atividade | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Retrabalho | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.6 | Falta de pessoal na gerência (equipe pequena) | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.7 | Falta de pessoal na gerência (equipe pequena) | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.8 | Falta de pessoal na gerência (equipe pequena) | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Retrabalho | 1 | BAIXO |
| 32 | 32.9 | Falta de sistema que operacionalize a atividade | Encaminhamento com valores a restituir ao usuário errados | Prejuízo financeiro para o estado/usuário | 1 | BAIXO |
| 38 | 38.1 | Falta de pessoal na gerência (equipe pequena) | Elaborar memorando de processo de parcelamento com informações erradas | Atraso no andamento do processo | 1 | BAIXO |
| 39 | 39.1 | Não se atentar para as datas de vencimento dos débitos | Informar índice de atualização incorreto ou a base de cálculo incorreta | Prejuízo para o Estado ou para o usuário | 1 | BAIXO |
| 40 | 40.1 | E-mail do usuário incorreto | O devedor não receber o DAE referente à entrada prévia | Não constará o pagamento, descumprindo o parcelamento | 1 | BAIXO |
| 40 | 40.2 | Índice de atualização incorreto, não se atentar ao valor informado no momento da emissão do DAE no sistema | Valor incorreto do DAE referente à entrada prévia | Prejuízo para o Estado ou para o usuário | 1 | BAIXO |
| 40 | 40.3 | Não identificar corretamente a bacia hidrográfica | Receita incorreta referente à entrada prévia | Arrecadação do recurso para agência de bacia incorreta | 1 | BAIXO |
| 41 | 41.1 | E-mail do usuário incorreto | O devedor não receber o DAE referente à entrada prévia | Não constará o pagamento, incidirá juros na emissão caso o DAE tenha vencido | 1 | BAIXO |



| | | | | | | |
|----|------|--|--|--|---|-------|
| 41 | 41.2 | Índice de atualização incorreto, não se atentar ao valor informado no momento da emissão do DAE no sistema | Valor incorreto do DAE referente à entrada prévia | Prejuízo para o Estado ou para o usuário | 1 | BAIXO |
| 41 | 41.3 | Não identificar corretamente a bacia hidrográfica | Receita incorreta referente à entrada prévia | Arrecadação do recurso para agência de bacia incorreta | 1 | BAIXO |
| 42 | 42.1 | Indisponibilidade de internet | Sistema de emissão de DAE/E-mail indisponível | A não emissão do DAE e consequentemente a não arrecadação de receita | 1 | BAIXO |
| 43 | 43.1 | Não identificar algum valor que foi pago na relação de pagamentos | Não constar um valor pago | A agência de bacia não receberá o repasse do valor correto | 1 | BAIXO |
| 44 | 44.1 | Divergência de valores repassados pela SEF e os valores do SBPO | Classificar receita e/ou valor na conta contábil incorreta | Atraso na classificação da receita | 1 | BAIXO |
| 44 | 44.2 | Erro de digitação do servidor no lançamento dos dados | Classificar receita e/ou valor na conta contábil incorreta | Atraso na classificação da receita | 1 | BAIXO |
| 44 | 44.3 | Erro de digitação do servidor no lançamento dos dados | Classificar receita e/ou valor na conta contábil incorreta | Registro contábil indevido | 1 | BAIXO |
| 45 | 45.1 | Erro de digitação do servidor no lançamento dos dados | Recolher valor indevido para as contas contábeis | Retrabalho para correção do lançamento indevido | 1 | BAIXO |
| 45 | 45.2 | Erro de digitação do servidor no lançamento dos dados | Recolher valor para uma conta indevida | Retrabalho para correção do lançamento indevido | 1 | BAIXO |
| 47 | 47.1 | Desatenção do responsável pela solicitação de repasse | Atraso na solicitação de repasse às Bacias | Atraso do repasse | 1 | BAIXO |
| 48 | 48.1 | Erro operacional na execução da atividade | Repassar Valor errado à Bacia | Aplicação do recurso em Bacia Divergente | 1 | BAIXO |
| 48 | 48.2 | Erro operacional na execução da atividade | Repassar valor para Bacia errada | Aplicação do recurso em Bacia Divergente | 1 | BAIXO |

Fonte: Equipe de Auditoria



3. CONCLUSÃO

O trabalho teve por objetivo elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos, executado pelo Igam, por meio de consultoria no levantamento de informações com os gestores do processo.

Os resultados apresentados neste relatório permitem concluir pela existência de riscos que poderão prejudicar o atingimento dos objetivos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos. No entanto, também é possível identificar oportunidades de melhorias tanto por meio da implementação de novos controles, quanto pelo aprimoramento dos existentes.

A identificação das ações a serem implementadas, visando tratar os riscos identificados, será materializada com a formulação do Plano de Ação (cujo modelo será enviado ao gestor para preenchimento), cuja elaboração compete à gestão. Ressalta-se que deve ser dada atenção especial aos riscos extremos e altos identificados, devido aos impactos que os mesmos podem provocar no atingimento dos objetivos do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos.

O Plano de Ação deverá identificar as ações de controle, os responsáveis pela implementação e os prazos de execução das ações que serão monitoradas pela Controladoria Seccional do Igam. Caso o gestor indique que não tomará nenhuma ação com relação aos riscos altos e extremos devido ao seu alto apetite a riscos, será preciso justificar o porquê. O Plano de Ação preenchido deverá ser devolvido à Controladoria Seccional do Igam, no **prazo de 90 (noventa) dias**.

Ressalta-se que a Controladoria Seccional do Igam deve ser sempre vista como uma unidade de assessoramento com caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações e controles internos administrativos da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada de forma que fortaleça a gestão.

Finalmente, ressalta-se a necessidade de se efetuar o monitoramento dos riscos identificados, no intuito de validar os resultados apontados, assim como identificar novos riscos que porventura apareçam.

Controladoria Seccional do Igam, em 30 de novembro de 2023.

Michelle Calazans Oliveira
Controladora Seccional do Igam

Carlos Eduardo de Moraes
Núcleo de Auditoria, Transparência e
Integridade



4. NEXO 1 – Metodologia

Gestão de Riscos

A gestão de riscos é um elemento-chave da governança nas organizações do setor público, em termos de suas estruturas, processos, valores corporativos, cultura e comportamento. Se eficaz, é considerada por gestores como essencial para a realização dos objetivos estratégicos da organização e posterior tomada de decisão.

Tendo em vista sua importância para a gestão do Igam, o presente trabalho se propôs a iniciar os gestores na discussão e compreensão dos conceitos relacionados à gestão de riscos, por meio do processo de Controladoria Seccional do Igam para posterior identificação e classificação de seus riscos (Gerenciamento de Riscos).

Gerenciamento de Riscos

A metodologia adotada prevê a realização de intervenções preventivas nos atos de gestão, mediante a identificação de fatores de riscos e de vulnerabilidades existentes em processos e sistemas organizacionais.

Busca-se, assim, fornecer suporte à gestão para a tomada de decisão, contribuindo para o dimensionamento e desenvolvimento de controles adequados, eliminando controles caros e ineficientes e otimizando a relação custos versus benefícios.

A metodologia adotada utilizou as opiniões e informações trazidas pelos próprios gestores do processo, notadamente quanto ao desenho do processo e seus detalhes, até a identificação do risco residual e atribuição dos pesos para a probabilidade e impacto, abrangendo as seguintes etapas de execução:

Mapeamento do Processo

Primeiramente, inicia-se com o mapeamento do processo, identificando-se todas as atividades envolvidas e os pontos de decisão existentes. Conhecer o fluxo do processo permite encontrar gargalos, conhecer as relações existentes entre os diversos setores envolvidos no fluxo e analisar a importância de cada setor para a execução do processo, oportunizando a propositura de melhorias para sua otimização.

Caso já exista um mapeamento, deve-se validá-lo de modo a garantir que os riscos sejam identificados com base em seu fluxo real e atual.

Para a elaboração do mapeamento, é utilizada a metodologia “*Business Process Modeling Notation – BPMN*”, que significa Notação para Mapeamento de Processos de Trabalho, cujo objetivo é prover uma notação gráfica padronizada para a modelagem de processos. O *software* usado para a modelagem dos processos é o “*Bizagi Process Modeler*”.



Identificação dos riscos e controles

O reconhecimento do risco é o primeiro passo para gerenciá-lo. Conhecer o risco pressupõe o conhecimento do processo, de seus objetivos e das variáveis ambientais que o circundam, assim como a identificação dos problemas que impactam a entrega dos produtos atingindo os objetivos do processo.

Por variáveis ambientais entendem-se as características dos ambientes interno e externo em que a organização se insere. Seu conhecimento possibilita avaliar os pontos fortes e fracos da organização, como também as oportunidades e ameaças a que se sujeita. Neste sentido, aplica-se a Matriz SWOT para identificação das fragilidades do processo, quanto a fraquezas e ameaças principalmente.

Entre os aspectos considerados para a compreensão do ambiente interno, sobressaem-se os organizacionais (políticas, estrutura, estratégias, rede de comunicação, regras etc.), de pessoal (treinamentos, sistemas de incentivo, de avaliação de desempenho etc.) e de produção (eficiência dos processos operacionais e uso de tecnologia, entre outros).

O conhecimento do ambiente externo, por sua vez, envolve a percepção de fatores econômicos, sociais, políticos, legais, tecnológicos, climáticos etc. (macro ambiente) e das forças exercidas pelos clientes, pelos fornecedores e demais atores envolvidos.

A identificação dos riscos consiste na percepção do trinômio causa, evento e consequência. Causa é a fonte do risco ou vulnerabilidade existente na organização e que dá origem a um evento. Em outras palavras é um fato ou circunstância que influencia de forma direta ou intrínseca a ocorrência do evento.

Nos termos da norma ABNT NBR ISO 31000:2018, um evento é a ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias. O evento pode, ainda, consistir em uma ou mais ocorrências e ter várias causas, sendo possível, também, que consista em alguma coisa não acontecer.

Consequência, por sua vez, refere-se ao efeito que o evento terá sobre o alcance dos objetivos organizacionais. Cada evento, combinado com determinada causa e com consequência específica, traduz-se em um risco individual.

O risco identificado denomina-se risco residual, que é o risco vinculado a determinado processo ou atividade, ao qual uma organização se submeterá na hipótese já existirem medidas voltadas à alteração de sua probabilidade ou impacto (Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos, 2014, p. 25).

Tais medidas designam-se como controles que, segundo a ABNT NBR ISO 31000/2018, visam a manter ou a modificar o risco e podem consistir em práticas, processos, políticas e outras ações.

Várias técnicas podem ser utilizadas para a identificação e registro dos riscos, como por exemplo, as técnicas de *brainstorm* e *bow tie*, por meio da qual a equipe envolvida na execução do processo se reuni e levanta os principais riscos relacionados ao processo, assim como identifica os controles existentes.



Análise dos riscos

Esta etapa consiste na classificação dos riscos por meio da utilização das variáveis probabilidade e impacto. Probabilidade é a chance de algo acontecer, não importando se é definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se é descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos – como, por exemplo, uma frequência durante um determinado período. Impacto, por sua vez, é a medida dos efeitos de um evento nos objetivos organizacionais, ou seja, é a extensão do prejuízo que o risco pode acarretar.

O valor do risco é uma função tanto da probabilidade quanto da medida do impacto a ele vinculado. A presente metodologia utilizou para aferição do risco a seguinte equação:

Equação 1 - Determinação do risco

$$R = P \times I$$

Em que R= risco
P= Probabilidade
I = Impacto

Para o valor a ser lançado para a probabilidade, deve-se atribuir o peso de acordo com a frequência esperada para o evento de risco (**Quadro 2**).

Quadro 2 - Peso da Probabilidade

| Descrição | Frequência | Peso |
|--|---------------|------|
| Evento que ocorre quase sempre | > 90% | 5 |
| Evento que ocorre na maioria das circunstâncias | 75% ≤ x ≤ 90% | 4 |
| Evento que provavelmente ocorre | 40% ≤ X < 75% | 3 |
| Evento que deve ocorrer em algum momento | 10% ≤ X < 40% | 2 |
| Evento pode ocorrer em circunstâncias excepcionais | < 10% | 1 |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Para mensurar o impacto deve-se atribuir o peso de acordo com o impacto do evento nas ações de gestão da organização. Como o impacto na organização apresenta diversas nuances, utiliza-se as seguintes categorias de impacto:



Quadro 3 - Categorias de Impacto

| Categoria de Impacto | Definição |
|-------------------------------|--|
| Estratégico | Descumprimento de objetivos e metas definidos em instrumentos de planejamento e gestão (exemplo: Plano Plurianual de Planejamento Governamental - PPAG, Orçamento Fiscal, Acordo de Resultados) |
| Operacional | Prejuízo à qualidade do produto entregue ou serviço prestado à população, procedente de falha ou deficiência na atividade operacional do órgão (entidade) |
| Imagem ou Reputacional | Prejuízo à imagem do órgão ou entidade (e, conseqüentemente, do próprio Governo) perante a sociedade (cidadãos, contribuintes, grupos beneficiados por políticas governamentais etc.) e outros órgãos (entidades) das três esferas de governo. |
| Legal ou Conformidade | Sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição |
| Patrimonial | Perdas patrimoniais procedentes de apropriação indébita de informações (patentes, pesquisas, informações financeiras etc.) e de danos ou desvios de propriedades (recursos e bens patrimoniais). |
| Orçamentário | Eventos que podem comprometer à própria execução orçamentária ou a capacidade do órgão/entidade em contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades. |
| Integridade | Favorecimento ou facilidade de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, bem como desvios éticos e de conduta. |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Destaca-se a no quadro a seguir a descrição da categoria de impacto específica à missão institucional do Igam, ou seja, a categoria de impacto do risco à “Segurança Hídrica”, criada pelo próprio Igam por considerar ser mais apropriada à organização.

Quadro 4 - Categoria de Impacto criada pelo Igam

| Categoria de Impacto | Definição |
|--------------------------|--|
| Segurança Hídrica | Eventos que podem comprometer a segurança hídrica. |

Fonte: Igam

Cada categoria apresenta importância distinta ao se avaliar o impacto do risco na organização. Por isso, com a finalidade de reduzir a subjetividade na determinação da importância de cada categoria, atribui-se peso específico, utilizando o modelo Analytic Hierarchy Process (AHP)⁹, versão Excel MS Excel 2010 (extensão xlsx). O quadro a seguir ilustra a descrição das categorias de impacto e os respectivos pesos.

Quadro 4 - Descrição das categorias de impacto e seus respectivos pesos

| PESO | ESTRATÉGICO | OPERACIONAL | IMAGEM ou REPUTAÇÃO | LEGAL ou CONFORMIDADE | ORÇAMENTÁRIO | PATRIMONIAL | Integridade |
|------|-------------|-------------|---------------------|-----------------------|--------------|-------------|-------------|
|------|-------------|-------------|---------------------|-----------------------|--------------|-------------|-------------|

⁹ O modelo AHP foi desenvolvido por Goepel, Klaus D., modelo BPMSG AHP Excel, disponível em <http://bpmsg.com>, cuja versão é de livre uso.



| | | | | | | | |
|----|---|--|---|--|--|--|---|
| 10 | Prejudica o alcance de mais de 90% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 90% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia nacional, podendo atingir os objetivos estratégicos da organização. | Determina interrupção das atividades. | Altíssimo impacto na execução da ação orçamentária ($\geq 70\%$) | Perda patrimonial alta. | Decisão administrativa de responsabilização ¹⁰ relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 7 | Prejudica o alcance de mais de 70% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 70% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa. | Determina ações de caráter pecuniário. | Grande impacto na execução da ação orçamentária ($50\% \leq x < 70\%$) | Perda patrimonial relevante. | Processo de responsabilização instaurado relativo a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 5 | Prejudica o alcance de mais de 30% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em mais de 30% a entrega do produto ou serviço. | Com destaque na mídia regional, provocando exposição significativa. | Determina ações de caráter corretivo. | Médio impacto na execução da ação orçamentária ($30\% \leq x < 50\%$) | Perda patrimonial de representatividade média. | Investigação instaurada relativa a práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 3 | Prejudica o alcance de até 30% das metas do processo. | Evento cuja consequência prejudica em até 30% a entrega do produto ou serviço. | Pode chegar à mídia, provocando a exposição por curto período de tempo. | Determina ações de caráter preventivo. | Pouco impacto na execução da ação orçamentária ($10\% \leq x < 30\%$) | Perda patrimonial pouco representativa. | Notícias de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |
| 1 | Pouco ou nenhum impacto das metas. | Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais. | Impacto apenas interno. | Pouco ou nenhum impacto. | Impacto relevante estimado na execução da ação orçamentária ($>10\%$) | Perda patrimonial irrelevante. | Possibilidade de ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Destaca-se a no quadro a seguir a descrição da categoria de impacto e os respectivos pesos específica à missão institucional da Autarquia, ou seja, a categoria de impacto do risco à segurança hídrica, criada pelo próprio Igam.

¹⁰ Nota: 1 – Entende-se por processo de responsabilização os procedimentos para aplicação de sanções administrativas à agentes públicos e pessoas jurídicas.



Quadro 6 - Descrição da categoria de impacto criada pelo Igam e seus respectivos pesos

| PESO | Segurança Hídrica |
|------|--|
| 10 | Intervenção pelo órgão fiscalizador sobre as situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 7 | Autuação e apuração de situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 5 | Notícias da ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica |
| 3 | Possibilidade de ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica. |
| 1 | Pouco ou nenhuma possibilidade de ocorrência de situações que resultem em insegurança hídrica. |

Fonte: Igam

Para cada risco identificado, atribuem-se os pesos para a probabilidade e impacto, obtendo-se o risco residual. De posse do resultado do risco residual, elabora-se a matriz de risco e determina-se o nível de risco.

A matriz de risco (Quadro 5) é uma ferramenta que classifica qualitativamente os pesos de impacto e probabilidade. O nível de risco especifica a partir de quais valores os riscos são considerados extremos, altos, médios ou baixos.

Quadro 5 - Matriz de Riscos

| | | | | | | |
|---------------|--------------------|----------------|------------|-------------|---------|-----------------|
| PROBABILIDADE | 5 - QUASE CERTO | 5 | 15 | 25 | 35 | 50 |
| | 4 - MUITO PROVÁVEL | 4 | 12 | 20 | 28 | 40 |
| | 3 - PROVÁVEL | 3 | 9 | 15 | 21 | 30 |
| | 2 - POUCO PROVÁVEL | 2 | 6 | 10 | 14 | 20 |
| | 1- RARA | 1 | 3 | 5 | 7 | 10 |
| | | 1- IRRELEVANTE | 3- PEQUENO | 5- MODERADO | 7- ALTO | 10 - MUITO ALTO |
| IMPACTO | | | | | | |

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

O Quadro 6 ilustra os níveis de risco utilizados pela metodologia.

Quadro 6 - Níveis da Matriz de Riscos

| NÍVEL | VALOR |
|---------|------------------|
| EXTREMO | ≥ 28 |
| ALTO | $10 \leq X < 28$ |
| MÉDIO | $5 \leq X < 10$ |



| | |
|-------|-----|
| BAIXO | < 5 |
|-------|-----|

Fonte: CGE – Metodologia Gerenciamento de Riscos

Definido o risco residual, caberá ao gestor avaliar seu apetite ao risco¹¹ e definir posteriormente o tratamento que julgar adequado ao contexto atual da organização frente aos resultados apresentados. Ressalta-se, no entanto, a obrigatoriedade de tratar os riscos residuais classificados como extremos e altos, visando modificar sua classificação, tendo em vista o impacto desses riscos no atingimento do objetivo da atividade.

Dessa forma, os tipos e os níveis de risco que o Igam se dispõe a assumir na realização das atividades e objetivos organizacionais, foram definidos pelo Dirigente Máximo¹² e estão estabelecidos mediante parâmetros descritos no Quadro 7 a seguir:

Quadro 7- Apetite a Risco definido pela Alta Gestão do Igam

| NÍVEL | VALOR |
|---------|------------------|
| EXTREMO | ≥ 30 |
| ALTO | $15 \leq X < 30$ |
| MÉDIO | $5 \leq X < 15$ |
| BAIXO | < 5 |

Fonte: Ata de reunião (ID: 688411980), anexa ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71

¹¹ É o risco que a organização está disposta a aceitar para alcançar seus objetivos e metas estratégicas.

¹² Ata de reunião registrada no documento nº 68841198, anexa ao processo SEI nº 1520.01.0005164/2023-71.



5. ANEXO 2 – Referências

- Associação Brasileira de Normas Técnicas. **Gestão de riscos — Princípios e diretrizes** – ISO 31000:2009.
- Brasil. Tribunal de Contas da União. **Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos**: Portaria-SEGECEX nº 9, de 18 de maio de 2017 - Aprova o documento “Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos”.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Capacitação em Auditoria Baseada em Riscos**, 2014. 120 p. Apostila.
- Controladoria Geral do Estado – CGE. **Controle Interno e Auditoria Governamental**, 2012. 116 p. Apostila.
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP. **Manual de gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão**. Brasília, janeiro de 2017.
- Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União – CGU. **Metodologia de Gestão de Riscos**. Brasília, abril de 2018.
- PricewaterhouseCoopers LLP. **COSO: Gerenciamento de Riscos Corporativos** - Estrutura Integrada - 2007.

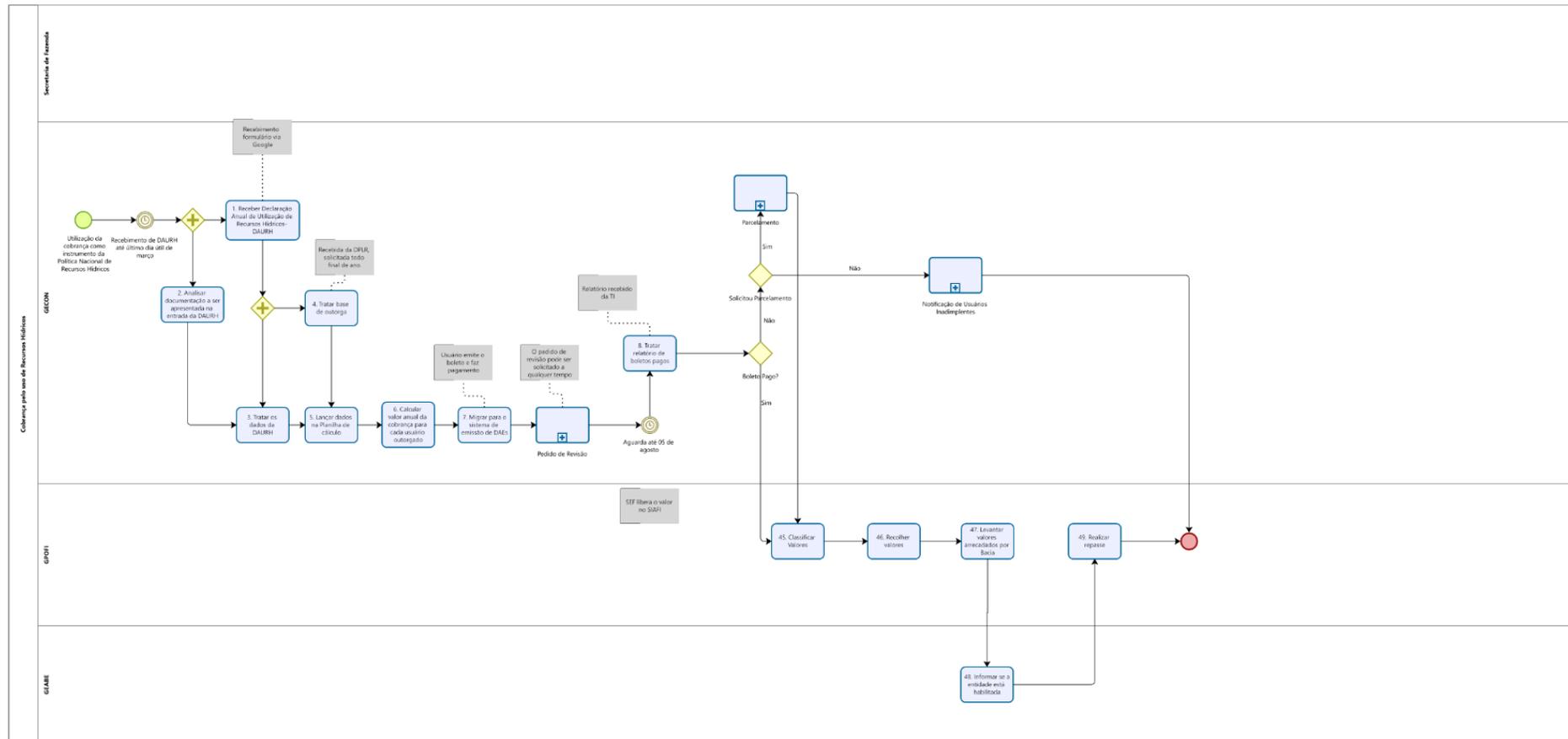


6. ANEXO 3 – Legislação aplicável

- BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais. **Deliberação Normativa CERH nº 68 de 22 de março de 2021**. Estabelece critérios e normas gerais sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos (CRH) em bacias hidrográficas do estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Diário do Executivo. 01/04/2021.
- INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS. **IGAM nº 79 de 25 de outubro de 2021**. Estabelece normas suplementares para a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos (CRH) de domínio do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Diário do Executivo. 28/10/2021
- MINAS GERAIS. **Decreto nº 48160, de 24 de março de 2021**. Regulamenta a cobrança pelo uso de recursos hídricos no Estado e dá outras providências. Diário do Executivo. 25/03/2021.

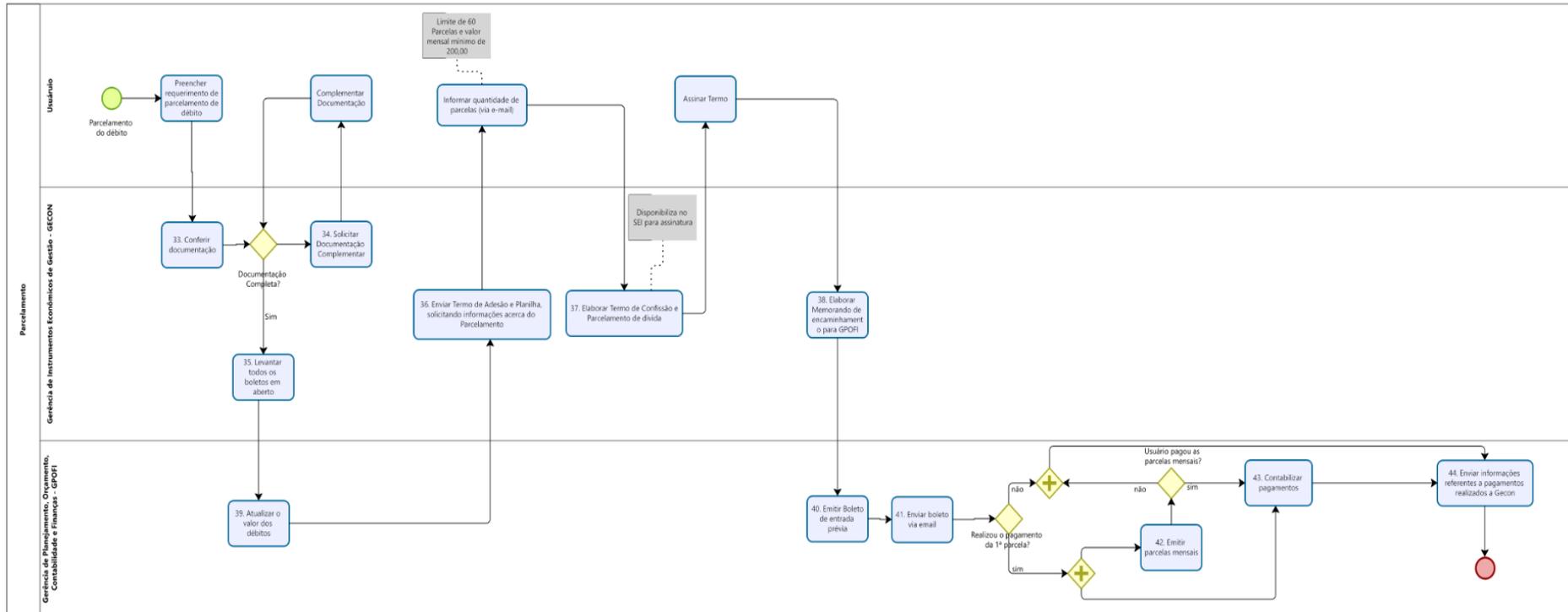


7. APÊNDICE A – Fluxograma do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos



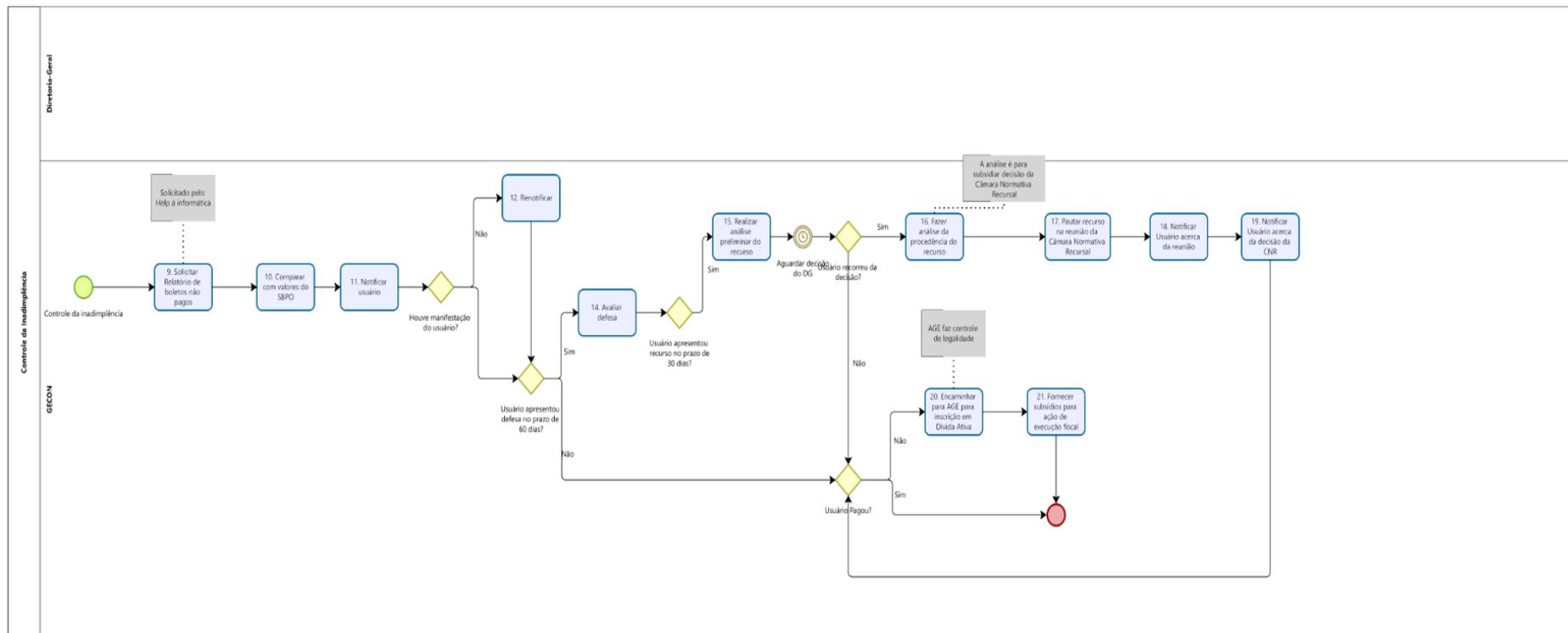


8. APÊNDICE B – Fluxograma do sub processo de Notificação da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos



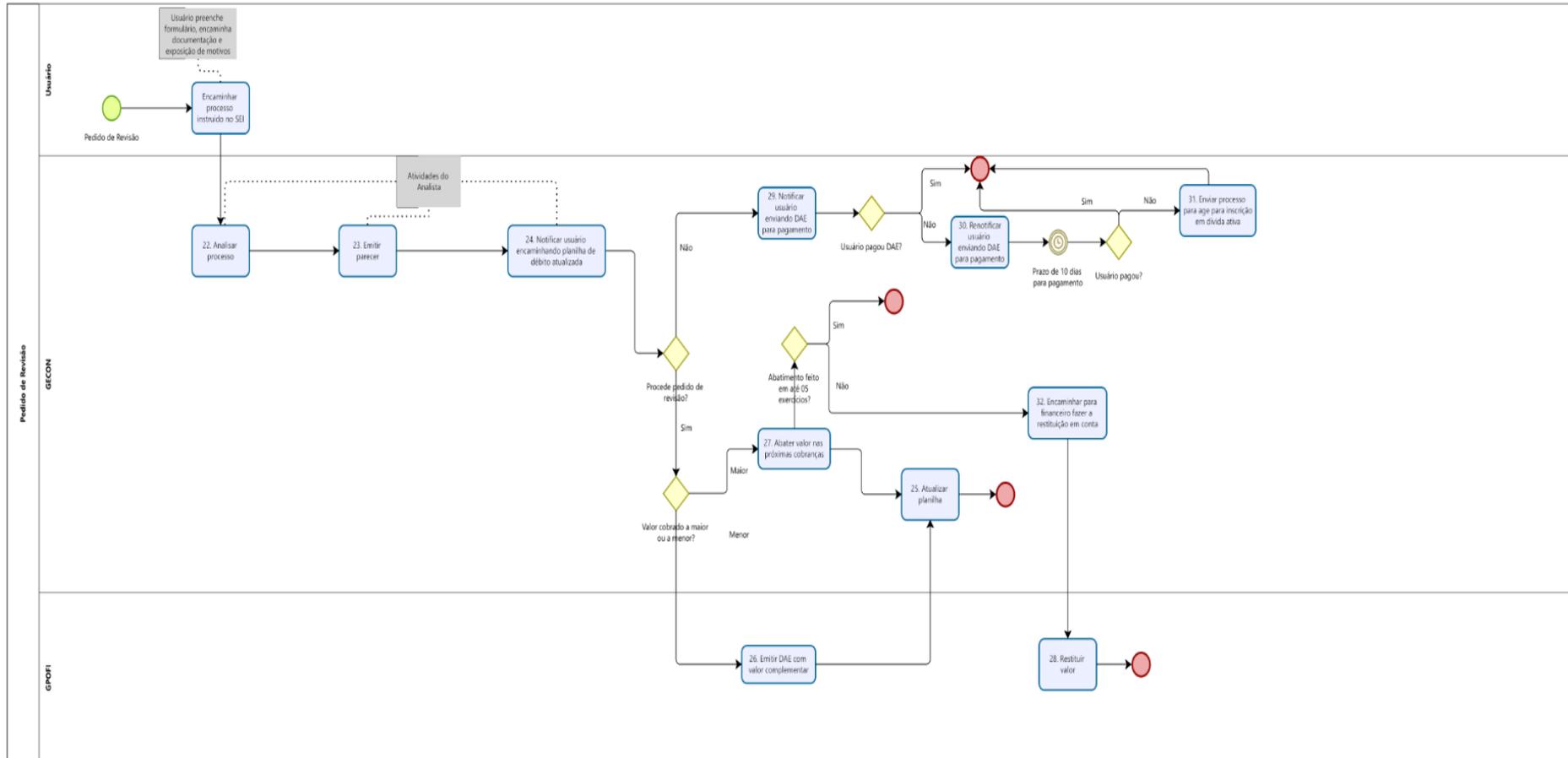


9. APÊNDICE C – Fluxograma do SUB processo de Parcelamento da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos





10. APÊNDICE D – Fluxograma do sub processo do Pedido de Revisão da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos





11. APÊNDICE E - Equipe de trabalho

| Equipe de Trabalho | | |
|----------------------------|---|--------------------|
| Nome do Servidor | Unidade Administrativa do Igam Vinculada | Função no Trabalho |
| Michelle Calazans Oliveira | Controladoria Seccional | Supervisor |
| Carlos Eduardo de Moraes | | Executor |
| Geíza Gonçalves de Azevedo | Gabinete | Apoio |
| Alexandre César da Silva | Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (GPOFI) | Apoio |



12. APÊNDICE F - Gestores do processo de Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos

| Nome do Servidor | Unidade Administrativa do Igam Vinculada | Função |
|----------------------------|---|---|
| Camila Cândida Zanon Gomes | Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) | Gestora do processo |
| Jany Regis Lara | | Analista na Gecon |
| Tayná Uber da Silva | Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (Geabe) | Analista na Geabe (Designada pelo Gestor do processo para atender às demandas do trabalho) |
| Almir Alves de Oliveira | Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças (GPOFI) | Analista na Gpofi (Designado pelo Gestor do processo para atender às demandas do trabalho) |

NOTA DE AUDITORIA Nº 1565482

Análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado à adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

29/12/2023

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

Auditoria-Geral do Estado

Controladoria Seccional do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

NOTA DE AUDITORIA

Unidade Auditada: Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Município: Belo Horizonte/MG

MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.



NOTA DE AUDITORIA Nº 1565482
PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1565321
SEI Nº 2240.01.001355/2021-98

DESTINATÁRIO

Marcelo da Fonseca, Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

REFERÊNCIA

Nos termos do Memorando.IGAM/DIAF.nº 20/2023, de 05/11/2023¹, a Diretoria de Administração e Finanças, em conformidade aos princípios da economicidade, razoabilidade eficiência e eficácia no serviço público, solicita a análise da viabilidade do arquivamento de expediente relacionado a adoção de providências relativas à recomposição de dano ao erário originado do não ressarcimento de uma diária no âmbito da prestação de contas PCDP nº 669/18, conforme os autos do processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

ANÁLISE

Consonante ao que dispõe a Instrução Normativa CGE/AUGE nº 04/2020, esta Controladoria Seccional, a partir dos exames realizados, apresenta a análise que se segue.

1. Da cronologia dos fatos

Conforme denota-se dos e-mails em cadeia anexados aos autos², para a participação da 57ª reunião do Fórum Mineiro de Comitês, realizado entre as datas de 28/11/2018 a 29/11/2018, foram concedidas diárias³ ao colaborar eventual Marcos Rodrigues, conselheiro do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Verde (CBH-GD4), representante da ONG Nova Cambuquira, referentes aos dias supramencionados. A liquidação e a ordem de pagamento bancária se deram, respectivamente, nos dias 29/11/2018 e 11/12/2018.

¹ Documento nº 76281075, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

² 26/11/2018 - Email de CBH Verde GD "(Ver arquivo anexado: Solicitação_Marcos.pdf) (...) segue a solicitação de viagem do Sr. Marcos Antônio Rodrigues, para participar do 57º Fórum Mineiro de Bacias Hidrográficas (...)". 26/11/2018 Email Para: marcostcs@hotmail.com Assunto: Enc: Solicitação de Viagem Marcos: "Marcos, confirmamos sua participação na reunião do FMCBH. A (...) fez a indicação do seu nome, como pode ver pelo e-mail abaixo. Já estamos providenciando sua solicitação de viagem. Atenciosamente,"

³ 29/11/2018 - Liquidação de Empenho da Despesa Ano do Empenho: 2018 Unid. Executora: 1370024 - FHIDRO/IGAM - Valor Líquido: 641,55 (Doc. Sei nº 26361549); 11/12/2018 - Ordem de Pagamento Bancária | Nº do Documento: 509 | Unid. Orçamentária: 4341 - FUNDO DE RECUPERACAO, PROTECAO | Unid. Executora: 1370024 - FHIDRO/IGAM | Conta Debitada: Banco:1 | Agência: 1615-2 Conta: 8888888-6 Conta Única Estadual (Doc. Sei nº 26361702);

Ocorre que o conselheiro não participou do evento no dia 29/11/2018 em função de compromisso profissional informado⁴. Fato contínuo, o conselheiro foi informado em 03/12/2018 da necessidade de devolução do valor referente à mencionada diária⁵ não utilizada.

Conforme documentos relativos à prestação de contas apensados aos autos (PCDP nº 669/18), foi registrada, em 26/12/2018, a justificativa para devolução: “Ao prestar contas o conselheiro informou que antecipou o retorno da viagem por motivo de trabalho e por este motivo terá que devolver uma diária”⁶.

Em 26/12/2018, a prestação de contas foi aprovada pela chefia imediata⁷ no sistema (SCDP), consta também o registro de aprovação pelo Dirigente Máximo.

Em 28/12/2018, a prestação de contas foi encaminhada para devolução de valores constando a necessidade de devolução pelo conselheiro na quantia de R\$ 432,05 (quatrocentos e trinta e dois e cinco centavos)⁸.

Conforme documentos constantes nos autos, foi emitido Documento de Arrecadação Estadual (DAE) com vencimento em 06/02/2019⁹. Consta no processo e-mail, de 11/02/2019¹⁰, do Núcleo de Diárias, informando da pendência apurada na prestação de contas, encaminhando, na ocasião, a DAE respectiva com o valor apurado¹¹.

Em 26/11/2020, foi encaminhado e-mail¹² ao conselheiro, após contato telefônico, reiteração sobre a restituição e encaminhamento de DAE¹³, concomitantemente.

⁴ 02/12/2018 - Email de Vanilda Dalminda dos Santos Moreira Para: Kiko Rodrigues Assunto: RE: Solicitação de Viagem Marcos: “Olá Vanilda, tudo bem? Encaminho em anexo as NF de combustível, comprovantes de pedágio e Lista de Presença referentes à minha participação no FMCBH, ocorrido em Belo Horizonte nos dias 28 e 29/11/2018. Esclareço que pude participar apenas do primeiro dia e não dos dois, conforme previsto inicialmente, uma vez que, como professor substituto em uma Escola Estadual de Três Corações, não me foi possível liberação das aulas que deveria ministrar na quinta-feira pela manhã naquela cidade. Atenciosamente, Marcos Rodrigues ONG Nova Cambuquira”

⁵ 03/12/2018 - Email de Vanilda Dalminda dos Santos Moreira Para: Kiko Rodrigues Assunto: RE: Solicitação de Viagem Marcos: “Oi Marcos, você enviou os cupons originais pelos Correios? Aguardamos. Em relação ao retorno antecipado, você terá que devolver uma diária após a finalização da prestação de contas. O setor financeiro enviará um DAE para pagamento (restituição). Atenciosamente”, (Doc. Sei nº 26363756).

⁶ Documento nº 26361377, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

⁷ Documento nº 26361377, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

⁸ Documento nº 26361377, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

⁹ Documento de Arrecadação Estadual 0100857505511 | 431-7 - FHIDRO- FUNDO RECUPERACAO PROTECAO DESENV - 432,05 | Informações Complementares: RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS SOLICITADAS PELA PCDP 669/18 Vencimento: 06/02/2019 (Doc. Sei nº 26362165);

¹⁰ 11/02/2019 - Email de Carlos de Oliveira Camargos Núcleo de Diárias IGAM para Marcos Antônio Rodrigues: “Prezado Senhor Marcos Antônio Rodrigues, Bom dia! Foi apurado em prestação de contas da PCDP 669/18 a valor a restituir de 432,05 por antecipação do retorno da viagem, segue anexo segundo DAE para restituição da diferença apurada, A disposição para mais informações e esclarecimentos, Atenciosamente, Carlos de Oliveira Camargos”.

¹¹ 19/06/2019 - Documento de Arrecadação Estadual 0100903119771 | 431-7 - FHIDRO- FUNDO RECUPERACAO PROTECAO DESENV - 432,05 | Informações Complementares: RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS SOLICITADAS PELA PCDP 669/18 Vencimento: 19/06/2019 (Doc. Sei nº 26362587);

¹² 26/11/2020 Email De: Vanilda Dalminda dos Santos Moreira Para: marcostcs@hotmail.com, kikocambuca@gmail.com Assunto: Fwd: DAE para restituição apurada em prestação de contas da PCDP 669/18: “Prezado Sr. Marcos Antônio, conforme contato telefônico informamos que ainda se encontra em aberto a restituição de valores de diárias referente a sua viagem à Belo Horizonte, no período de 28 a 29/11/18 onde participou da reunião do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias. Foram enviados por e-mail os DAEs – Documento de Arrecadação Estadual para a devida devolução/restituição, porém não acusamos o recebimento dos valores. Segue em anexo novo DAE, com vencimento em 02/12/2020. Importante atente-se a data de vencimento e favor nos enviar o comprovante de pagamento através deste e-mail. Ressaltamos que estamos em encerramento de exercício e este processo de viagem precisa ser finalizado o mais breve possível por se tratar de despesas realizadas em 2018. Qualquer dúvida estamos à disposição. Atenciosamente”.

¹³ Documento de Arrecadação Estadual 0101050706429 | 431-7 - FHIDRO- FUNDO RECUPERACAO PROTECAO DESENV - 432,05 | Informações Complementares: RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS SOLICITADAS PELA PCDP 669/18 Vencimento: 02/12/2020 (26362678);



Conforme consta dos autos, em 05/03/2021, houve o envio da Notificação IGAM/GPOFI/DIARIAS nº. 2/2021¹⁴. Após a emissão do Auto de Apuração de Dano ao Erário (AADE) nº 05/2021¹⁵, foi procedida a atualização¹⁶ do valor para 474,35 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) por meio de DAE.

Em 15/03/2021, foi remetido ao devedor, nova Notificação do AADE nº 06/2021 constando o valor para 474,35 (quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o débito constante em DAE¹⁷ respectiva.

Em 05/10/2021, o devedor foi novamente notificado por meio da Notificação IGAM/GPOFI/DIARIAS nº. 7/2021¹⁸ que encaminhou o AADE nº 10/2021¹⁹ com sua respectiva DAE, no valor de 483,94 (quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Verifica-se que consta nos autos comprovação de envio pelos Correios²⁰ e de recebimento²¹ somente para o AADE nº 10/2021, haja vista o Aviso de Recebimento (AR) assinado pelo conselheiro em ateste ao recebimento da notificação no dia 14/10/2021.

Cabe ressaltar que em todas as notificações e nos autos de apuração de dano ao erário lavrados, foram concedidos 10 (dez) dias para que o devedor apresentasse sua defesa²² e foi informado sobre a possibilidade de parcelamento do débito²³, todavia, conforme denota-se dos autos, não houve a apresentação de defesa e nem o adimplemento do débito.

2. Das considerações desta Controladoria Seccional

Preliminarmente, cabe sobrelevar que a análise desta controladoria está adstrita aos documentos constantes nos autos do processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98, considerando que no referido processo não constam os documentos e expedientes da prestação de contas PCDP 669/18, não constituindo-se, portanto, em auditoria formal nos termos da Instrução Normativa CGE/AUGE nº 4/2020.

2.1. Da prestação de contas

As concessões de diárias em viagens à serviço são regidas pelo Decreto Estadual nº 47.045, de 14/09/2016. Nos termos do art. 36 do referido Decreto, em todos os casos de deslocamento para viagem previstos, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem no prazo de **sete dias subsequentes ao retorno à sede**.

No que se refere à prestação de contas, deve conter, dentre outros documentos, o comprovante de restituição de recursos financeiros. Neste sentido, o inciso III do at. 39 do Decreto dispõe que é hipótese de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diária, de passagem ou de

¹⁴ Documento nº 26367430, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

¹⁵ Documento nº 26370455, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

¹⁶ SELIC – RFB 9,79% 474,35

¹⁷ Documento nº 26799102, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

¹⁸ Documento nº 36225584, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

¹⁹ Documento nº 36231121, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

²⁰ Documento nº 36381318, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

²¹ Documento nº 36970305, processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98.

²² Art. 12 do Decreto nº 46.830/15.

²³ Art. 21 do Decreto nº 46.830/15.



adiantamento “quando o setor responsável pela análise do relatório de viagem aferir a necessidade de restituição, devendo o servidor efetuar-la no prazo máximo de **sete dias contados da recepção da notificação**”.

No caso em análise, o normativo citado estabelece em seu art. 44, parágrafo único que “nas hipóteses de viagens de **colaboradores eventuais e de membros de conselhos que não sejam servidores**, são solidariamente responsáveis pela prestação de contas o responsável pela aprovação da realização da viagem e o ordenador de despesas”.

Portanto, considerando que a prestação de contas (PCDP 669/18) se deu em 02/12/2018, pode-se concluir que foi apresentada tempestivamente, no entanto, o valor devido não foi restituído, o que provocou, em 28/12/2018, a afeição da necessidade de devolução dos valores.

2.2. Da cobrança

Conforme documentos dispostos nos autos, as notificações e cobrança por e-mail e registros de contato telefônico se deram no período de 11/02/2019 a 26/11/2020.

Em 05/03/2021, foram iniciadas as cobranças formais, seguindo o rito do Decreto Estadual nº 46.830, de 14/09/2015, com instauração de AADE, notificação e expedição de DAE e a oportunização de ampla defesa e contraditório, posto a comprovação de recebimento da notificação pelo conselheiro, no entanto, o devedor não efetuou o pagamento do débito apurado.

De acordo com o regramento, não apresentada a defesa, tornar-se-á definitivo o dano, devendo a administração pública celebrante adotar providências de constituição do débito correspondente.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 46.668/2014:

Serão autuados em forma de Processo Administrativo do Crédito Estadual – PACE – os documentos aptos a deflagrarem ação para constituição de crédito estadual decorrente de quaisquer das hipóteses que possam, ou não, vir a compor a dívida ativa não tributária do Estado, nos termos do art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente os documentos indicados no art. 18 deste Decreto.

Dessa forma, no que tange à análise desta Controladoria Seccional, sobre a plausibilidade de medidas afetas à sua competência, conforme os autos do processo, recomenda-se a instrução do Processo Administrativo do Crédito Estadual (PACE) conforme Decreto nº 46.668/2014, por meio do qual serão autuados os documentos aptos a deflagrarem ação para constituição de crédito estadual decorrente de quaisquer das hipóteses que possa, ou não, vir a compor a dívida ativa não tributária no Estado (**RECOMENDAÇÃO**). Sendo que, ao final, deve ser encaminhado o processo para a Advocacia Geral do Estado (AGE), a fim que possa avaliar e realizar, se considerar cabível conforme normas específicas, inscrição em dívida ativa, cobrança por via extrajudicial (quando os valores forem abaixo do disposto no Decreto Nº 45.989/2012) ou judicial (nos demais casos) correspondente. É o que dispõe o Decreto nº 46.668/2014 (**RECOMENDAÇÃO**).



RECOMENDAÇÕES

- 1) Promover a instrução do Processo Administrativo de constituição do Crédito Estadual não tributário (PACE), nos termos do Decreto nº 46.668/2014, face do valor não restituído no âmbito da prestação de contas relativa à PCDP 669/18;
- 2) Encaminhar à AGE o PACE constituído, para inscrição em dívida ativa do débito apurado e cobrança conforme Decreto nº 46.668/2014;
- 3) Realizar ações informativas e/ou termos de ciência sobre as regras de diárias em viagens à serviço, conforme as regras do Decreto Estadual nº 47.045, de 14/09/2016, para colaboradores eventuais (em especial, membros de comitês/ conselhos, posto o caso tratado nesta Nota);
- 4) Verificar a possibilidade de estabelecer em normativo e/ou procedimento próprio o pré-requisito para concessão de diárias a adimplência do colaborador eventual/ agente público em diárias pretéritas;
- 5) Informar ao CBH-GD²⁴ e a ONG Nova Cambuquira sobre as apurações no contexto deste processo para que, no âmbito de suas competências e, conforme regimento interno ou norma disciplinar, seja instaurado respectivo processo administrativo próprio.

CONCLUSÃO

Diante das constatações fundamentadas nos documentos analisados, no âmbito do processo SEI nº 2240.01.0001355/2021-98, esta Controladoria Seccional reforça a necessidade de adoção dos procedimentos relacionados à gestão de concessões de diárias em viagens à colaboradores eventuais, regidas pelo Decreto Estadual nº 47.045, de 14/09/2016.

Nesse sentido, recomenda-se a elaboração de Plano de Ação, em até trinta dias, no qual estarão descritas as ações recomendadas nesta Nota de Auditoria.

Ressalta-se que a conclusão da auditoria não esgota a possibilidade de identificação de quaisquer irregularidades e/ou inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores das áreas envolvidas adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades do processo, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Controladoria Seccional do IGAM.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2023.

²⁴ Caso o devedor seja conselheiro do CBH-GD4 na data dos fatos (07/12/2018).



Carlos Eduardo de Moraes
Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade do Sisema
MASP 1.476.344-5

De acordo.

Michelle Calazans Oliveira
Controladora Seccional do IGAM
MASP 1.171.031-6

NOTA DE AUDITORIA

Nº 1578133 / 2024

Monitoramento de Recomendações de Auditoria

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

SEMAD

30/01/2024

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
Controladoria Setorial da Semad

Monitoramento de Recomendações de Auditoria

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEMAD

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

NOTA DE AUDITORIA Nº 1578133
PROCESSO DE AUDITORIA e-AUD Nº 1578108
Monitoramento de Recomendações de Auditoria

1. DESTINATÁRIOS

- Sra. Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Sr. Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Controladoria Seccional da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam

- Controladoria Seccional do Instituto Estadual de Florestas – IEF

2. REFERÊNCIA

Esta Nota de Auditoria objetiva a consolidação dos resultados da ação de “Monitoramento de Recomendações” executada no ano-exercício de 2023 pela Controladoria Setorial da Semad, para fins de dar ciência à gestão do órgão quanto ao *status* de implementação das recomendações efetuadas em trabalhos de auditoria de exercícios anteriores, destacando os benefícios obtidos com as ações de controle implementadas e, por outro lado, o quantitativo de ações que ainda restam pendentes de providências, bem como os respectivos riscos à gestão decorrentes da não implementação das recomendações, em especial àquelas estratégicas ao alcance dos objetivos do órgão.

Além disso, pretende-se destacar as recomendações de auditoria que não mais serão monitoradas pela Controladoria Setorial da Semad, em virtude, em especial, da reforma administrativa promovida pela Lei Estadual nº 24.313, de 28/04/2023, e efetivada pelos Decretos Estaduais nº47.706/2023 e 47.707/2023, em que houve alterações de competências entre Semad e Feam. Nesse contexto, realça-se que as recomendações de competência de implementação por outra entidade (Feam ou IEF) serão encaminhadas para as respectivas Controladorias Seccionais, para ciência e providências que julgarem cabíveis.

Por fim, realça-se também que a presente Nota de Auditoria irá compor, em anexo, o Relatório de Atividades de Controle Interno (RACI) das Controladorias Setorial/Seccionais do Sisema, referente ao exercício de 2023, no que se refere ao item de monitoramento de recomendações da Semad.

3. ANÁLISE

3.1. PERCENTUAIS DE IMPLEMENTAÇÃO das recomendações de auditoria monitoradas em 2023

Após monitoramento efetuado pela Controladoria Setorial da Semad em 2023, destacam-se, no **Quadro 1** abaixo, o quantitativo e percentuais relativos às recomendações implementadas pela gestão, bem como recomendações pendentes de implementação.

Assim, cumpre frisar que o percentual de implementação de recomendações correspondeu a 34% (trinta e quatro por cento); enquanto 66% (sessenta e seis por cento) das recomendações foram classificadas como pendentes de implementação, vide **Gráfico 1**. Salienta-se que, das 54 (cinquenta e quatro) recomendações pendentes de implementação, que foram monitoradas em 2023, **24 (vinte e quatro) permanecem como competência de implementação pela Semad, isto é, 44% (quarenta e quatro por cento) das recomendações não implementadas na sua totalidade, consoante será demonstrado no item 3.5 desta Nota de Auditoria.**

É pertinente realçar, neste contexto, que as recomendações de auditoria monitoradas em 2023 foram decorrentes de trabalhos emitidos em exercícios anteriores. Por sua vez, a implementação de recomendações correspondentes aos trabalhos de auditoria emitidos em 2023 pela Controladoria Setorial da Semad será monitorada a partir de 2024. Ademais, serão monitoradas também as recomendações efetuadas pela Controladoria Setorial no âmbito de trabalhos relacionados ao fomento da transparência, consoante mencionado no item 3.5 desta Nota de Auditoria.

Além disso, não se encontram contabilizadas no quadro 1, as recomendações de auditoria cujo monitoramento fora efetuado em anos anteriores a 2023, para os quais houve a conclusão do monitoramento por esta Controladoria Setorial, conforme apontado no item 3.4 desta Nota de Auditoria.

Por fim, a análise da equipe de auditoria quanto à implementação das recomendações pode ser visualizada, de forma mais detalhada, no **Apêndice I** desta Nota de Auditoria – em relação aos produtos de auditoria que permanecem em monitoramento pela Controladoria Setorial da Semad e no **Apêndice IV** – em relação aos produtos/recomendações cujo monitoramento pela CSET Semad fora concluído.

Quadro 1: Quantitativo e percentual de recomendações implementadas e de recomendações não implementadas, relativo ao monitoramento efetuado pela Controladoria Setorial da Semad em 2023.

| Porcentagem de recomendações implementadas e de recomendações não implementadas* | | | | | | | |
|--|--|-----------------------------|---------------|--|----------------|---|---|
| Produto de Auditoria | Objeto / Objetivo do trabalho | Recomendações implementadas | % | Recomendações pendentes de implementação | % | Recomendações pendentes de implementação pela SEMAD** | Observações |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | 13 | 44,83% | 16 | 55,17% | 0 | Das 16 (dezesesseis) recomendações pendentes de implementação, 15 (quinze) serão enviadas para avaliação/monitoramento pela CSEC Feam e 1 (uma) para a CSEC IEF. Nenhuma recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad. |
| Nota de Auditoria 1370.1238.19 | Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística. | 2 | 25,00% | 6 | 75,00% | 5 | Das 6 (seis) recomendações pendentes de implementação, 1 (uma) será enviada para avaliação/monitoramento pela CSEC Feam e 5 (cinco) permanecem em monitoramento pela CSET Semad. |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | 0 | 0,00% | 15 | 100,00% | 0 | Todas as recomendações pendentes de implementação serão enviadas para avaliação/monitoramento pela CSEC Feam. |

| Porcentagem de recomendações implementadas e de recomendações não implementadas* | | | | | | | |
|--|---|-----------------------------|---------------|--|---------------|---|--|
| Produto de Auditoria | Objeto / Objetivo do trabalho | Recomendações implementadas | % | Recomendações pendentes de implementação | % | Recomendações pendentes de implementação pela SEMAD** | Observações |
| Relatório de Auditoria 1370.1099.20 | Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo | 6 | 50,00% | 6 | 50,00% | 6 | Todas as recomendações pendentes de implementação permanecem em monitoramento pela CSET Semad. Além disso, pertinente destacar que no âmbito do RA 1370.1099.20 foi formulado um total de 29 (vinte e nove) recomendações. Todavia, das 29 (vinte e nove), 6 (seis) foram consideradas implementadas; 6 (seis) foram consideradas pendentes de implementação e permanecem em monitoramento; 13 (treze) foram recepcionadas/reavaliadas no 2º ciclo de avaliação RA 1432488/2023, cujo monitoramento será efetuado em 2024; e 4 (quatro) serão reavaliadas, oportunamente, em um próximo ciclo de avaliação (componentes "ambiente de controle" e "monitoramento"). |
| Nota de Auditoria 1370.1449.20 | Avaliação dos controles existentes no que tange à percepção da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Fiscalização – GDAF. | 2 | 25,00% | 6 | 75,00% | 8 | Todas as recomendações pendentes de implementação permanecem em monitoramento pela CSET Semad. |
| Nota de Auditoria 1124293/2021 | Avaliação da gestão patrimonial da Semad, no que tange ao exercício de 2020. | 3 | 60,00% | 2 | 40,00% | 2 | Todas as recomendações pendentes de implementação permanecem em monitoramento pela CSET Semad. |
| Nota de Auditoria 1124301/2021 | Avaliação da gestão patrimonial do Fhidro, no que tange ao exercício de 2020. | 2 | 40,00% | 3 | 60,00% | 3 | Todas as recomendações pendentes de implementação permanecem em monitoramento pela CSET Semad. |
| TOTAL | | 28 | 34,15% | 54 | 65,85% | 24 | |

Notas:

* Não se encontram contabilizadas no quadro 1 acima, as recomendações de auditoria cujo monitoramento fora efetuado em anos anteriores a 2023, para os quais houve a conclusão do monitoramento por esta Controladoria Setorial, conforme apontado no item 3.4 desta Nota de Auditoria.

** Dentre as recomendações pendentes de implementação pela Semad, não contempladas as recomendações de auditoria emitidas em 2023, relativas aos seguintes produtos de auditoria: Relatório de Auditoria 1432488/2023; Nota de Auditoria 1523724/2023; e Nota de Auditoria 1539863/2023, cujo monitoramento será iniciado em 2024.

Gráfico 1: Percentual de efetividade das recomendações de auditoria.



3.2. Principais **RISCOS** à gestão vislumbrados caso as recomendações pendentes de cumprimento não sejam implementadas

Nos termos da Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021, a recomendação consiste em uma *"descrição de ações que o auditor julga que o auditado deveria tomar para **remediar, sanar, regularizar** os achados negativos identificados no trabalho de auditoria"* (artigo 288 – grifamos). Nesse sentido, destacou-se também que a recomendação deve *"proporcionar a **eliminação, a mitigação, a redução da causa vital do fato e o tratamento da consequência**, ou seja, a condição indesejada. São ações que uma UAIG¹ indica a uma unidade auditada **visando corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar processos de trabalho e controles**"* (artigo 287 – grifamos).

Nesse sentido, consoante artigo 111 da referida Instrução Normativa, a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve avaliar e, quando necessário, recomendar a adoção de medidas apropriadas para a **melhoria do processo de governança** da Unidade Examinada no cumprimento dos objetivos de:

- a) promover a ética e os valores apropriados no âmbito da Unidade Examinada;
- b) assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e *accountability*;
- c) comunicar as informações relacionadas aos riscos e aos controles às áreas apropriadas da Unidade Examinada;
- d) coordenar as atividades e a comunicação das informações entre o conselho, se houver, os auditores externos e internos e a Administração.

¹ Unidade de Auditoria Interna Governamental.

Considerando isso, pertinente ressaltar também que as recomendações de auditoria visam **“garantir resultados operacionais e gerenciais do objeto auditado no horizonte temporal presente e futuro”** (artigo 289, Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021, grifamos).

Assim, **caso as recomendações de auditoria que estão pendentes de cumprimento não sejam implementadas, vislumbram-se possíveis riscos² à gestão**, a qual deve avaliar, incluindo a mensuração do custo-benefício³ da implantação da respectiva ação, se os possíveis riscos que podem se materializar diante da não implementação da recomendação estão dentro do apetite a riscos⁴ da instituição e tomar as decisões que julgar pertinentes, seja de mitigar os riscos (implementando ações) ou seja aceitar (não implementar nenhuma ação) e assumir os riscos decorrentes.

De modo exemplificativo, dentre os possíveis **RISCOS** vislumbrados pela equipe de auditoria que podem se materializar caso as recomendações de auditoria não sejam implementadas, destacam-se, **a depender da ação pendente de cumprimento**:

- ⇒ Riscos de conformidade: descumprimento de legislações; normas; determinações; etc.;
- ⇒ Prejuízos da eficiência e da eficácia de processos internos executados pelo órgão;
- ⇒ Possíveis impactos na qualidade dos produtos entregues/emitidos;
- ⇒ Falta de isonomia processual;
- ⇒ Procedimentos efetuados sem padronização;
- ⇒ Análises efetuadas sem o rigor técnico necessário.
- ⇒ Insegurança jurídica;
- ⇒ Risco à imagem do órgão;

² Risco: *Trata-se da possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade* (Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021, artigo 1º, alínea “z”).

³ Conforme artigo 10, alínea “a”, da Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021: *“Custo versus benefícios: O custo de controlar um risco não deve ser superior aos benefícios esperados do controle. Existem riscos que não são controlados devido ao alto custo que isso implicaria”*.

⁴ A CGE define o apetite a risco como a *quantidade de risco em nível amplo que uma organização está disposta a aceitar na busca de seus objetivos* (Artigo 1º, alínea “e”, da Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021).

- ⇒ Perda patrimonial;
- ⇒ Dano ao erário;
- ⇒ Responsabilização;
- ⇒ Servidores executarem as tarefas sem a devida competência e habilidade necessária para realizar o serviço com excelência;
- ⇒ Processos de avaliação de desempenho não promoverem o comportamento/conduita corretos para alcançar os objetivos do órgão;
- ⇒ Riscos de integridade;
- ⇒ Não se identificar oportunidades de melhoria quanto ao clima organizacional, potencializando também o risco de um clima competitivo e hostil;
- ⇒ Perda de servidores do órgão, para iniciativa privada ou outros órgãos públicos, potencializando o cenário de carência de pessoal que se evidencia, de forma generalizada, no âmbito da Secretaria;
- ⇒ Não efetividade do mecanismo de responsabilização dos empreendedores causadores de significativo impacto ambiental pelo prejuízo que causam ao meio ambiente, potencializando o risco de sensação de impunidade, ausência do caráter pedagógico e agravamento de danos ambientais;
- ⇒ Não reparação do dano ambiental causado;
- ⇒ Comprometimento da salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social (Lei n. 11.428/2006, art. 6º)
- ⇒ Comprometimento do uso sustentável dos recursos naturais e para a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Lei Estadual n. 20.922/2013).
- ⇒ Desvio de finalidade do instrumento de TAC;
- ⇒ Agravamento dos danos causados ao meio ambiente, diante da pactuação de instrumento de ajuste de conduta com empreendedor que persiste em manter suas atividades em desconformidade com a legislação ambiental;

- ⇒ Impossibilidade e/ou prejuízo na identificação de estruturas que estejam com a segurança/estabilidade comprometida ou não estejam cumprindo as determinações de adequações pelo auditor técnico de segurança de barragens, dificultando (em tempo e modo) a adoção de demais medidas que sejam necessárias, a exemplo da comunicação a demais órgãos competentes;
- ⇒ Dentre outros.

A listagem completa dos possíveis riscos vislumbrados em caso de não cumprimento das recomendações pode ser visualizada no **Apêndice II** desta Nota de Auditoria.

Por fim, cabe também salientar que os possíveis riscos apontados pela equipe de auditoria consistem em um rol exemplificativo e não exaustivo, não esgotando, pois, a possibilidade de que outros riscos ocorram. Assim, constitui-se competência primária das unidades e dos gestores da Instituição a adoção de processo contínuo para diagnosticar as fragilidades, bem como avaliar os riscos e gargalos dos processos do órgão, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos determinados.

3.3. Principais **BENEFÍCIOS** à gestão decorrentes das recomendações propostas nos produtos de auditoria

A Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 definiu como propósito da atividade de Auditoria Interna Governamental, por meio de suas ações:

“Aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas estaduais”.

(Seção II – Propósito, IN CGE/GAB nº 01/2021)

Nesse contexto, frisou-se que *a melhoria da gestão pública estadual perpassa pelo aprimoramento dos controles internos da gestão exercidos por meio de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a garantir o atingimento dos objetivos institucionais de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão e a geração de informações preventivas e oportunas para subsidiar o processo decisório, com ênfase na gestão de riscos.*

Posto isso, as ações de auditoria possuem característica, por consequência e objetivo, de gerar benefícios para a gestão, os quais podem ser financeiros ou qualitativos (não financeiros).

Primando pela transparência sobre os resultados alcançados pela UAIG, a Instrução Normativa CGE/GAB nº 01/2021 determinou a necessidade de registro e mensuração dos benefícios financeiros e não financeiros obtidos (artigo 335), sendo obrigatórios para todas as ações de auditoria (artigo 296).

Cabe realçar que, conforme definição estabelecida pela CGE, benefícios são:

"Impactos positivos observados na gestão pública resultantes da implementação, por parte dos gestores, de orientações e/ou recomendações provenientes das atividades de auditoria interna, sendo, portanto, resultantes do trabalho conjunto das UAIG e da gestão. O termo benefício é utilizado como sinônimo de benefício efetivo, sendo as orientações e/ou recomendações ainda não implementadas ou cumpridas pelos gestores benefícios em potencial".

Instrução Normativa CGE/AUGE nº 3/2020, artigo 1º, inciso II.

Sendo assim, observando também as diretrizes da Instrução Normativa CGE/AUGE nº 3/2020 – aprovada pela Resolução CGE nº 22/2020 – a qual disciplina a sistemática para quantificação e registro dos benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna governamental, apurou-se, conforme também ilustrado no **Gráfico 2**, as seguintes classes de **BENEFÍCIOS EFETIVOS** à gestão decorrentes da implementação de recomendações propostas pela equipe de auditoria:

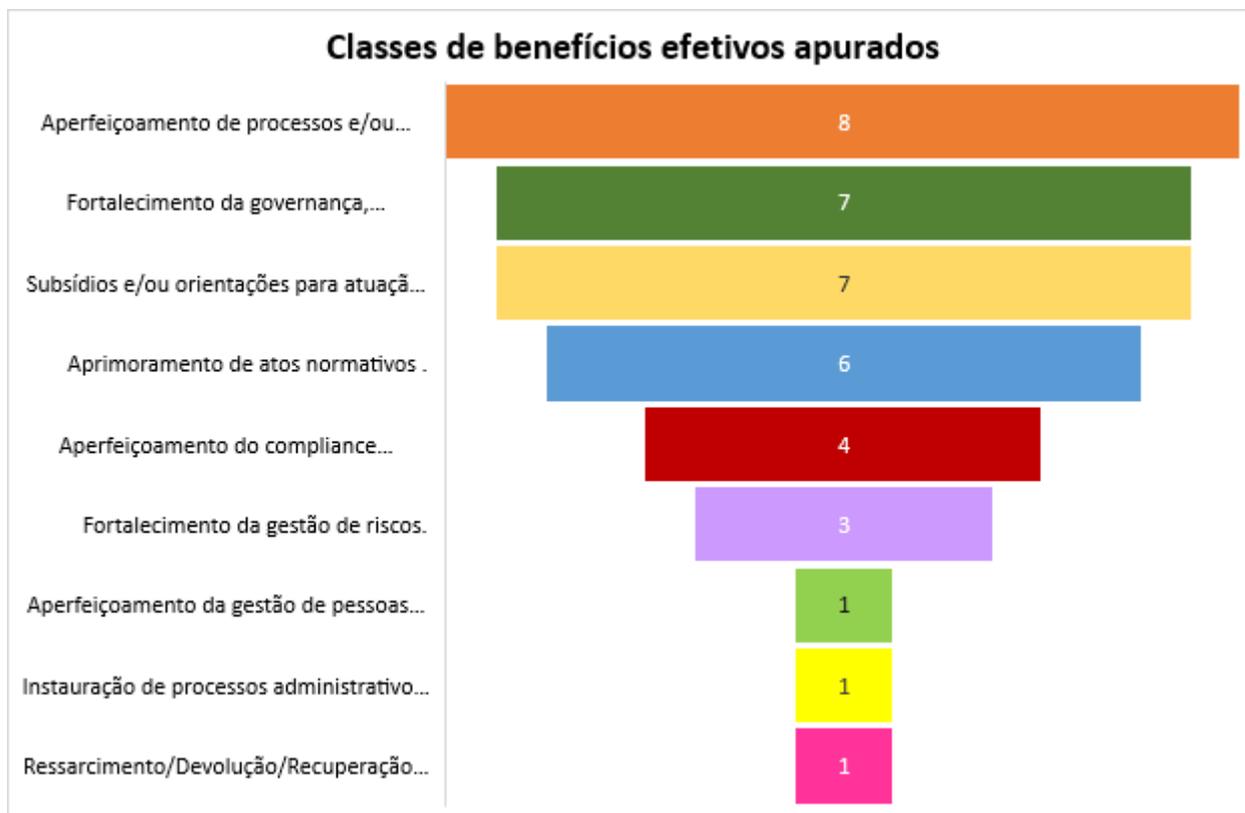
⇒ **Benefícios qualitativos (não financeiros): implementação de 37 (trinta e sete) recomendações de auditoria.** Os benefícios qualitativos apurados foram registrados nas seguintes classes, conforme anexo único da Instrução Normativa CGE/AUGE nº 3/2020:

- Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos (8);
- Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social (7);
- Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão (7);
- Aprimoramento de atos normativos (6);
- Aperfeiçoamento do compliance/conformidade (4);
- Fortalecimento da gestão de riscos (3);
- Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/capacitação (1);
- Instauração de processos administrativos de responsabilização / sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) (1).

⇒ **Benefícios financeiros: implementação de 01 (uma) recomendação.** O benefício financeiro apurado foi registrado na seguinte classe, conforme anexo único da Instrução Normativa CGE/AUGE nº 3/2020:

- Ressarcimento/Devolução/Recuperação de valores/glosa ou impugnação de despesa.
 - Valor do benefício efetivado em 2019: R\$ 39.437,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais);
 - Recomendação implementada: 15. *Promover medidas de ressarcimento acerca do valor cobrado a menor (valor histórico de R\$ 48.984,12, quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), referente à cobrança de custos de LP e LI em inobservância ao disposto no Decreto Estadual n. 44.309/2006 (art. 17), quando da formalização do processo de licenciamento de operação corretivo (PA 00245/2004/041/2008). Relatório de Auditoria 1370.1239.19.*

Gráfico 2: Classe de benefícios efetivos à Semad decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna governamental com a implementação pela gestão do órgão de recomendações propostas pela CSET.



A listagem completa dos benefícios à gestão apurados com a implementação das recomendações de auditoria pode ser visualizada no **Apêndice III** desta Nota de Auditoria.

Importante ressaltar que os benefícios relacionados com a implementação de recomendações propostas em trabalhos de auditoria realizados há mais de 5 (cinco) anos já foram apurados anteriormente e não se encontram dentre o quantitativo acima. Destaca-se que tendo em vista o lapso temporal mencionado, o monitoramento em relação a tais trabalhos de auditoria encontra-se concluído, conforme destacado no item 3.4, a seguir, desta Nota de Auditoria, bem como no Apêndice IV.

3.4. Trabalhos de auditoria em que houve a CONCLUSÃO DO MONITORAMENTO efetuado pela Controladoria Setorial da Semad

Constam demonstrados no **quadro 2** abaixo os trabalhos de auditoria em que o **MONITORAMENTO** quanto à implementação das recomendações foi **CONCLUÍDO** no âmbito da Controladoria Setorial (CSET) da Semad.

Em regra, a conclusão do monitoramento da implementação das recomendações, efetuado **pela CSET Semad**, ocorreu pelos seguintes motivos:

- ⇒ **Produtos de auditoria emitidos pela Controladoria Setorial da Semad há mais de cinco anos⁵.**

Refere-se aos seguintes Relatórios de Auditoria:

Relatório de Auditoria 1370.0747.18: Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sisema.

Relatório de Auditoria 1370.0654.18: Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A.

Relatório de Auditoria 1370.0606.18: Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu.

⁵ Tendo em vista disposição do art. 9º da Instrução Normativa CGE/AUGE nº 3/2020 – aprovada pela Resolução CGE nº 22/2020 – cujo maior prazo de monitoramento das recomendações e/ou orientações do trabalho de auditoria consiste em até 5 (cinco) anos.

Relatório de Auditoria 1370.0221.18: Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sisema.

Relatório de Auditoria 1370.1431.17: Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sisema.

Nesse contexto, caso as recomendações pendentes de cumprimento relacionadas aos produtos acima permaneçam sem ser implementadas, considerar-se-á como “assunção de risco pelo gestor”. Os quantitativos e percentuais relacionados às recomendações pendentes de implementação estão demonstrados no quadro 2.

⇒ **Implementação de 100% das recomendações.**

Refere-se à Nota de Auditoria nº 1038499/2021: Identificação das medidas implementadas para redução e gerenciamento do passivo de prestação de contas.

⇒ **Recomendações em que se entende que foram esgotadas as manifestações do órgão.**

Refere-se ao Relatório de Auditoria 1286277/2022: Avaliação da regularidade da execução de despesas de pessoal pagas recursos da Fonte 95, no exercício de 2021.

⇒ **Competência de implementação da recomendação é, ou passou a ser, de outra entidade.**

Refere-se aos seguintes Produtos de Auditoria:

Nota de Auditoria 1370.1248.20: Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Todas as recomendações pendentes de implementação serão enviadas para avaliação/monitoramento pela Controladoria Seccional da **Feam**, tendo em vista última reforma administrativa efetivada em 2023, conforme será apontado no item 3.6 desta Nota de Auditoria.

Nota de Auditoria 1370.1517.19: Avaliação de expediente relativo ao aditamento de contrato n. 9041996/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e a empresa

Americasul Aeroagricola Ltda. A recomendação pendente de implementação será enviada para avaliação/monitoramento pela Controladoria Seccional do **IEF**, conforme será apontado no item 3.7 desta Nota de Auditoria.

Relatório de Auditoria 1370.1239.19: Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. Das 16 (dezesesseis) recomendações pendentes de implementação, 15 (quinze) serão enviadas para avaliação/monitoramento pela Controladoria Seccional da **Feam** e 1 (uma) para a Controladoria Seccional do **IEF**, conforme será apontado nos itens 3.6 e 3.7, respectivamente, desta Nota de Auditoria. Nenhuma recomendação permanece em monitoramento pela Controladoria Setorial da Semad.

Por sua vez, os produtos/recomendações de auditoria que permanecem em monitoramento pela Controladoria Setorial da Semad estão listados no item 3.5 desta Nota de Auditoria.



Quadro 2: Trabalhos de auditoria em que o monitoramento quanto à implementação de recomendações foi concluído no âmbito da Controladoria Setorial da Semad.

| Produto de Auditoria | Objeto / Objetivo do trabalho | Quantitativo de recomendações em que não se identificou implementação | % de recomendações em que não se identificou implementação | Observação / Considerações |
|-------------------------------------|--|---|--|--|
| Nota de Auditoria 1038499/2021 | Identificação das medidas implementadas para redução e gerenciamento do passivo de prestação de contas. | 0 | 0,00% | Todas as recomendações foram consideradas IMPLEMENTADAS. Posto isso, conclui-se o monitoramento. |
| Relatório de Auditoria 1286277/2022 | Avaliação da regularidade da execução de despesas de pessoal pagas recursos da Fonte 95, no exercício de 2021. | 1 | 33,33% | Das três recomendações efetuadas, duas foram implementadas e uma não implementada. Da recomendação que não foi implementada, verifica-se que houve tentativas pela Semad de se efetuar a implementação da recomendação, todavia, devido a externalidades (a implementação depende da ação de órgãos externos), não foi obtido êxito na demanda. Conclui-se pois o monitoramento das recomendações, julgando-se que cabe à gestão a assunção de eventual risco que possa ser materializado diante da não implementação da recomendação. |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | 15 | 100,00% | Todas as recomendações pendentes de implementação serão enviadas para avaliação/monitoramento pela CSEC Feam, tendo em vista última reforma administrativa efetivada em 26/10/2023 com a publicação dos Decretos de Competência da Semad (48.706/2023) e da Feam (48707/2023), em que as competências relativas ao licenciamento ambiental foram migradas da Semad para a Feam. |
| Nota de Auditoria 1370.1517.19 | Avaliação de expediente relativo ao aditamento de contrato n. 9041996/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e a empresa Americasul Aeroagropecuária Ltda. | 1 | 33,33% | A recomendação pendente de implementação será enviada para avaliação/monitoramento pela CSEC IEF. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | 16 | 55,17% | Das 16 (dezesseis) recomendações pendentes de implementação, 15 (quinze) serão enviadas para avaliação/monitoramento pela CSEC Feam e 1 (uma) para a CSEC IEF. Nenhuma recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad. |

| Produto de Auditoria | Objeto / Objetivo do trabalho | Quantitativo de recomendações em que não se identificou implementação | % de recomendações em que não se identificou implementação | Observação / Considerações |
|-------------------------------------|--|---|--|--|
| Relatório de Auditoria 1370.0747.18 | Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | 4 | 16,67% | Tendo em vista o lapso temporal decorrido de mais de 05 (cinco) anos da emissão do Relatório de Auditoria, o monitoramento quanto à implementação das recomendações será concluído no presente exercício. Nesse contexto, caso as recomendações pendentes não sejam implementadas, considerar-se-á como “assunção de risco pelo gestor”. |
| Relatório de Auditoria 1370.0654.18 | Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | 2 | 10,00% | Tendo em vista o lapso temporal decorrido de mais de 05 (cinco) anos da emissão do Relatório de Auditoria, o monitoramento quanto à implementação das recomendações será concluído no presente exercício. Nesse contexto, caso as recomendações pendentes não sejam implementadas, considerar-se-á como “assunção de risco pelo gestor”. |
| Relatório de Auditoria 1370.0606.18 | Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu. | 1 | 6,25% | Tendo em vista o lapso temporal decorrido de mais de 05 (cinco) anos da emissão do Relatório de Auditoria, o monitoramento quanto à implementação das recomendações será concluído no presente exercício. Nesse contexto, caso as recomendações pendentes não sejam implementadas, considerar-se-á como “assunção de risco pelo gestor”. |
| Relatório de Auditoria 1370.0221.18 | Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | 7 | 25,00% | Tendo em vista o lapso temporal decorrido de mais de 05 (cinco) anos da emissão do Relatório de Auditoria, o monitoramento quanto à implementação das recomendações será concluído no presente exercício. Nesse contexto, caso as recomendações pendentes não sejam implementadas, considerar-se-á como “assunção de risco pelo gestor”. |
| Relatório de Auditoria 1370.1431.17 | Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | 3 | 17,65% | Tendo em vista o lapso temporal decorrido de mais de 05 (cinco) anos da emissão do Relatório de Auditoria, o monitoramento quanto à implementação das recomendações será concluído no presente exercício. Nesse contexto, caso as recomendações pendentes não sejam implementadas, considerar-se-á como “assunção de risco pelo gestor”. |

3.5. Recomendações de auditoria de **COMPETÊNCIA DA SEMAD** que **PERMANECEM EM MONITORAMENTO** efetuado pela Controladoria Setorial da Semad

Constam demonstrados no **quadro 3** a seguir os trabalhos de auditoria em que o monitoramento quanto à implementação das **recomendações, que são de competência da Semad**, permanecem em monitoramento por esta Controladoria Setorial (CSET).

A este respeito, pertinente destacar que:

- ⇒ Em relação à Nota de Auditoria nº 1370.1238.19: Das 6 (seis) recomendações pendentes de implementação, 1 (uma) será enviada para avaliação/monitoramento pela Controladoria Seccional da Feam, conforme item 3.6, e 5 (cinco) permanecem em monitoramento pela CSET Semad;
- ⇒ Em relação ao Relatório de Auditoria 1370.1099.20; à Nota de Auditoria 1370.1449.20; à Nota de Auditoria 1124293/2021 e à Nota de Auditoria 1124301/2021: Todas as recomendações que ainda estão pendentes de implementação são de competência da Semad, sendo assim, permanecem em monitoramento por esta CSET;
- ⇒ Em relação ao Relatório de Auditoria 1070584/2022: Considera-se o monitoramento em relação à implementação da recomendação como concluído, já que a única recomendação efetuada por meio do RA 1070584/2022 consistiu na formulação do Plano de Ação. Assim, tendo em vista que houve a elaboração de um Plano de Ação pela gestão da Semad, a recomendação foi considerada implementada. Posto isso, a atuação da CSET irá se restringir, observada a capacidade operacional, conveniência e oportunidade, apenas quanto à avaliação, enquanto 3ª linha, do monitoramento/implementação da gestão em relação às ações do Plano de Ação formulado para tratamento dos riscos.
- ⇒ Em relação ao Relatório de Auditoria 1432488/2023; à Nota de Auditoria 1523724/2023; e à Nota de Auditoria 1539863/2023: O monitoramento da implementação das recomendações será efetuado em 2024, uma vez que os produtos foram emitidos em 2023 e, por isso, esta CSET aguarda os prazos para que a gestão adote as providências cabíveis para implementação das recomendações.

Quadro 3: Trabalhos de auditoria que permanecem em monitoramento no âmbito da Controladoria Setorial da Semad.

| Produto de Auditoria | Objeto / Objetivo do trabalho | Observação / Considerações |
|-------------------------------------|--|--|
| Nota de Auditoria 1370.1238.19 | Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística. | 62,5% das recomendações em monitoramento permanecem pendentes de implementação pela Semad. <i>Das 6 (seis) recomendações pendentes de implementação, 1 (uma) será enviada para avaliação/monitoramento pela CSEC Feam e 5 (cinco) permanecem em monitoramento pela CSET Semad.</i> |
| Relatório de Auditoria 1370.1099.20 | Avaliação da estrutura de controle em nível de entidade – 1º ciclo. | 50,00% das recomendações em monitoramento permanecem pendentes de implementação pela Semad. |
| Nota de Auditoria 1370.1449.20 | Avaliação dos controles existentes no que tange à percepção da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Fiscalização – GDFAF. | 75,00% das recomendações permanecem pendentes de implementação pela Semad. |
| Nota de Auditoria 1124293/2021 | Avaliação da gestão patrimonial da Semad, no que tange ao exercício de 2020. | 40,00% das recomendações permanecem pendentes de implementação pela Semad. |
| Nota de Auditoria 1124301/2021 | Avaliação da gestão patrimonial do Fhidro, no que tange ao exercício de 2020. | 60,00% das recomendações permanecem pendentes de implementação pela Semad. |
| Relatório de Auditoria 1070584/2022 | Consultoria (facilitação) em Gerenciamento de Riscos do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental executado no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Semad, Feam, IEF e Igam. | Neste caso, considera-se o monitoramento em relação à implementação da recomendação como concluído, já que a única recomendação efetuada por meio do RA 1070584/2022 consistiu na formulação do Plano de Ação. Assim, tendo em vista que houve a elaboração de um Plano de Ação pela gestão da Semad, a recomendação foi considerada implementada. Posto isso, a atuação da CSET irá se restringir, observada a capacidade operacional, conveniência e oportunidade, apenas quanto à avaliação, enquanto 3ª linha, do monitoramento/implementação da gestão em relação às ações do Plano de Ação formulado para tratamento dos riscos. |
| Relatório de Auditoria 1432488/2023 | Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente – 2º ciclo. | Produto emitido em 2023. O monitoramento da implementação das 28 (vinte e oito) recomendações propostas pela equipe de auditoria será efetuado em 2024. |
| Nota de Auditoria 1523724/2023 | Recomendações quanto aos Achados de Auditoria do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG do exercício financeiro de 2022 - Fhidro. | Produto emitido em 2023. Monitoramento da implementação das 24 (vinte e quatro) recomendações será efetuado em 2024. |
| Nota de Auditoria 1539863/2023 | Recomendações quanto aos Achados de Auditoria do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG do exercício financeiro de 2022 - Semad. | Produto emitido em 2023. Monitoramento da implementação das 48 (quarenta e oito) recomendações será efetuado em 2024. |

Além dos trabalhos de auditoria mencionados no quadro 3 acima, relevante salientar que também serão monitoradas as recomendações propostas nos produtos de avaliação da Transparência emitidos em 2023 por esta CSET/Semad, os quais estão listados no **quadro 4** a seguir.

Quadro 4: Trabalhos de Avaliação da Transparência emitidos em 2023, com a participação da Controladoria Setorial da Semad, que serão monitorados em 2024 por esta CSET.

| Produto | Objeto / Objetivo do trabalho | Observação / Considerações |
|---------------------------|--|--|
| Nota Técnica 1529915/2023 | Avaliação da Transparência Ativa: Avaliação do menu “transparência” do sítio institucional da Semad. | Foram propostas 26 (vinte e seis) recomendações para adequações a serem procedidas junto ao menu “transparência” do sítio eletrônico institucional da Semad. |
| Nota Técnica 1560001/2023 | Avaliação do atendimento aos requisitos de Transparência Ambiental pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. | Foram propostas 37 (trinta e sete) recomendações para adequações do Portal de Transparência do Meio Ambiente. |

3.6. Recomendações de **COMPETÊNCIA DA FEAM**

A Lei nº 24.313, de 28/04/2023, instituiu a reforma administrativa do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais em 2023. Nessa seara, dentre as alterações efetuadas, foram trocadas competências entre a Semad e a Feam, a exemplo do licenciamento ambiental que foi transferido da Secretaria para a Autarquia.

Posto isso, as recomendações efetuadas em trabalhos de auditoria que tiveram o intuito de propor adequações e/ou melhorias/aperfeiçoamentos nos processos relacionados ao licenciamento ambiental ou demais processos executados no âmbito da Feam, serão encaminhadas, por meio desta Nota de Auditoria, para a Controladoria Seccional da autarquia, para avaliação e providências que julgar cabíveis.

As recomendações que deixarão de ser monitoradas pela Controladoria Setorial da Semad e serão encaminhadas para ciência e avaliação pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista última reforma administrativa e competências da autarquia, constam relacionadas no **quadro 5**.

Quadro 5: Recomendações que deixarão de ser monitoradas pela Controladoria Setorial da Semad e serão encaminhadas para ciência e avaliação pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista última reforma administrativa e competências da autarquia.

| Produto de Auditoria | SEI | Recomendações de competência de implementação da Feam |
|--|-------------------------|---|
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 1. Proceder à atualização da Instrução de Serviço Sisema n. 02/2018, de modo que seja previsto – além da obrigatoriedade de instrução da primeira Declaração de Condição de Estabilidade, na íntegra, nos processos de pedidos de Licença de Operação – também a necessidade de autuação nos processos de Revalidação de Licença de Operação de todas as Declarações de Condição de Estabilidade, na íntegra, que foram emitidas durante vigência da licença anterior, objeto do processo de REVLO. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 2. Instituir normativo que torne obrigatório que possíveis relatórios gerenciais emitidos pela Feam (consoante recomendação 5.a, achado 2 “Ineficiência na gestão de barragens de competência da Feam”) sejam instruídos nos processos de licenciamento ambiental e que conste tópico acerca de tais relatórios no Parecer Único dos processos, contemplando, dentre outros, análise temporal das recomendações de modo a verificar se houve recorrência e se nas recomendações constam palavras-alerta (liquefação, drenagem, percolação, etc). |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 3. Verificar a possibilidade de implantação de sistema informatizado para o acompanhamento, monitoramento e controle dos cumprimentos de condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 5. Instituir melhorias técnicas no BDA. a. Upload da Declaração de Condição de Estabilidade na íntegra; b. Detecção de (por meio de inteligência artificial – “robô”) palavras-alertas constantes nas Declarações de Condição de Estabilidade que possam indicar possível comprometimento estrutural das barragens de rejeito (Ex: liquefação, drenagem, percolação, etc). c. Emissão de relatórios gerenciais, de modo que haja o acompanhamento temporal das Declarações de Condição de Estabilidade, favorecendo a detecção de recomendações recorrentes (possíveis indícios de não cumprimento por parte do empreendedor), especialmente das recomendações em que constarem palavras-alertas; d. Inserção, pelo empreendedor, de informações e respectiva documentação comprobatória das ações adotadas para implementar as recomendações de auditoria técnica de segurança, no prazo estipulado pelo auditor independente, de modo a aprimorar o monitoramento quanto ao cumprimento de condicionantes e que a verificação quanto à implementação das recomendações de segurança não dependa apenas da realização de fiscalizações; e. Inserção, pela equipe responsável pela gestão de barragens, de registros relativos ao acompanhamento/avaliação da implementação, pelo empreendedor, das recomendações de auditorias técnicas de segurança. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 8. Incluir, dentre os critérios prioritários, para planejamento anual das fiscalizações realizadas pela Feam, as barragens em que sejam detectadas as palavras-alertas indicadoras de possível comprometimento estrutural do empreendimento; além das barragens em que o empreendedor não inserir no sistema, conforme sugestão feita na recomendação 5.d, comprovação da implementação das recomendações de auditoria de segurança, nos prazos estipulados pelo auditor independente, bem como nos casos em que for detectado que as informações inseridas pelo empreendedor não comprovam a implementação das recomendações de segurança; além das barragens para as quais forem estipuladas recomendações de alerta ou recomendações críticas (conforme recomendação 11.d); |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 10. Alterar, por meio de normativo, o atual modelo de Declaração de Condição de Estabilidade. |

| Produto de Auditoria | SEI | Recomendações de competência de implementação da Feam |
|--|-------------------------|---|
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 11. Publicar, no Portal de Transparência Ambiental e no site da Feam, as Declarações de Condição de Estabilidade, na íntegra. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 12. Contemplar, no Inventário Anual de Barragens elaborado pela Feam e publicado no site da entidade, além da conclusão das Declarações de Condição de Estabilidade, as respectivas recomendações, incluindo o percentual de classificação das recomendações de rotina, de alerta, ou críticas; bem como o percentual de recomendações em que apareceram palavras-alertas (liquefação, drenagem, percolação, dentre outras) e a possível recorrência de tais recomendações; além das recomendações não cumpridas, de forma integral, pelo empreendedor. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 14. Verificar o cabimento de aplicação de sanção pelo dano ambiental oriundo de supressão de vegetação de Mata Atlântica sem a devida compensação. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 19. Verificar a possibilidade de implantação de Sistema Informatizado para o acompanhamento, monitoramento e controle dos cumprimentos de condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 22. Realizar tratativas junto à Seplag quanto à viabilidade de que os processos de licenciamento ambiental deliberados como relevantes e analisados de forma prioritária sejam instruídos com os critérios em que o empreendimento/atividade foi enquadrado para tal deliberação, bem como seja dada a devida publicidade acerca destes critérios. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 25. Elaborar checklist como procedimento operacional padrão obrigatório para análise dos processos de licenciamento, contemplando, dentre outros que forem julgados como pertinentes: a. Itens específicos, incluindo documentações e aspectos ambientais, que devem ser observados pertinentes a cada fase do licenciamento; a cada modalidade e a cada procedimento (incluindo-se aqui o procedimento corretivo); b. Itens específicos que devem ser observados pertinente a cada fase do licenciamento; a cada modalidade e a cada procedimento (incluindo-se aqui o procedimento corretivo); c. Tópicos quanto à presença/ausência de vegetação pertencente ao bioma mata atlântica e o respectivo estágio de regeneração; d. Tópicos quanto à correta cobrança e mensuração dos custos de análise dos processos de licenciamento; e. Tópicos quanto à avaliação da presença de todos os requisitos legais a serem exigidos nos processos; f. Tópicos quanto à avaliação da suficiência e tempestividade do atendimento às informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 26. Elaborar <i>checklist</i> como procedimento operacional padrão obrigatório para análise dos processos de licenciamento ambiental em caráter corretivo, contemplando tópicos quanto à efetivação de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, lavratura de auto de infração, bem como demais ações pertinentes. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 27. Instituir obrigatoriedade, por meio de normativo, de que os <i>checklists</i> (de que se trata o item 35) dos processos precedentes (caso existam) sejam instruídos junto ao processo em análise, de modo a identificar possíveis requisitos que não foram atendidos anteriormente, oportunizando o saneamento da falta do requisito no processo em análise. |
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 28. Instituir normativo para que o <i>checklist</i> – de que se tratam os itens 35 e 36 – seja obrigatoriamente instruído como anexo do Parecer Único dos processos de licenciamento ambiental. |

| Produto de Auditoria | SEI | Recomendações de competência de implementação da Feam |
|-----------------------------------|-------------------------|---|
| Nota de Auditoria 1370.1238.19 | 1520.01.0008205/2019-38 | 3. Evitar a participação de servidores de recrutamento amplo na área finalística relacionada ao licenciamento ambiental. Quando não for possível evitar tal prática, sugerimos que a alocação de servidores de recrutamento amplo na área finalística relacionada ao licenciamento ambiental seja devidamente justificada (como exemplo: ausência de servidor efetivo que possua qualificação especializada necessária para exercer dada atividade no âmbito do licenciamento ambiental); |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 1. Promover o levantamento de riscos relevantes que possam impactar negativamente no processo de TAC; |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 2. Elaborar um plano de ação para adoção de medidas que possam tratar os riscos mensurados, em consonância ao apetite a riscos a que o órgão estiver disposto a suportar. Com esse intuito, faz-se, nesta Nota de Auditoria, outras sugestões de procedimentos, não exaustivos, elencados abaixo, a serem adotados pela Semad que podem auxiliar na identificação e tratamento dos riscos no âmbito do processo de TAC; |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 3. Mapear as atividades e respectivos objetivos, riscos e controles suficientes para o processo de TAC |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 4. Normatizar o fluxo relativo à concessão de TAC. |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 5. Definir, de forma precisa, a competência de cada ator para celebração de TAC, considerando a hierarquia entre as unidades, abrangência territorial de cada unidade e esfera de atuação dos gestores delegados pela Resolução Semad n. 2.944/2020; |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 6. Elaborar minuta padrão de TAC, com fins de minimizar divergências entre instrumentos similares e garantir maior segurança jurídica, de modo que sejam estabelecidas cláusulas mínimas obrigatórias que sejam imprescindíveis a qualquer TAC celebrado, ressalvado, assim, às ações pactuadas junto ao empreendedor, as quais deverão se atentar às especificidades do caso concreto, por exemplo, quais as medidas de mitigação deverão ser adotadas face ao dano ambiental praticado, em tipo, extensão, dentre outras questões envolvidas; |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 7. Verificar a possibilidade de incluir no texto do TAC declaração de responsabilidade do gestor que pactuará o instrumento. De forma a constar que o TAC fora celebrado consoante legislação, caso contrário poderá ser declarado nulo com responsabilização de quem o celebrou |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 8. Instituir, por meio de normatização, a obrigatoriedade de que cada processo de TAC seja constituído de análise técnica e jurídica, previamente à celebração do instrumento; |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 9. Incluir, quando da proposta de elaboração de normativas internas, como Manuais, Instruções de Serviço, Termo de Referência, acerca do processo de TAC, critérios e objetivos específicos e claros quanto à forma, ao prazo e aos procedimentos que devem ser executados para o monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados pelo órgão ambiental estadual |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 10. Vedar expressamente, quando da normatização referente ao TAC, a possibilidade de ampliação de empreendimento ambiental por meio de TAC e/ou Termo Aditivo, sob pena de responsabilização do gestor que assim o celebrar |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 11. Padronizar prazos, no âmbito dos TAC, para apresentação de comprovantes de interposição de defesa em face de auto de infração ou de pagamento dos valores das multas pecuniárias aplicadas, com a finalidade de garantir transparência e isonomia às partes requerentes, quando da celebração de TAC; |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 12. Revisar item de “Desobrigação do empreendedor em cumprir medidas ajustadas em caso de encerramento de atividade”, quanto a sua legalidade e |

| Produto de Auditoria | SEI | Recomendações de competência de implementação da Feam |
|-----------------------------------|-------------------------|--|
| | | necessidade, de mantê-lo enquanto cláusula dos TAC a serem celebrados entre Secretaria e empreendedor |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 13. Estabelecer, de forma clara e não genérica, prazo de vigência para cada instrumento celebrado. Nesse intuito, sugere-se a elaboração de cronograma para verificação dos itens pactuados, bem como seu efetivo cumprimento, de forma a minimizar os riscos do TAC não atingir sua finalidade, bem como não atender a legislação ambiental. Além disso, sugere-se que seja avaliada a possibilidade de se estabelecer um prazo máximo temporal objetivo e padronizado a limitar a vigência dos TAC, em que pese as especificidades dos processos |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 14. Verificar a viabilidade legal, por meio de alteração de legislação ambiental, de vetar a celebração do TAC em casos de reiteradas infrações ambientais pelo solicitante empreendedor; |
| Nota de Auditoria 1370.1248.20 | 1370.01.0029314/2020-24 | 15. Restringir o compromisso de ajuste à efetiva reparação ambiental causada pela atividade lesiva do empreendedor, considerando-se ser esta a finalidade primeira do TAC. Deve-se verificar a viabilidade/legalidade de suprimir o efetivo reparo ambiental por meio de doações de equipamentos intrínsecos ao funcionamento do órgão ambiental. |

3.7. Recomendações de **COMPETÊNCIA DO IEF**

As recomendações efetuadas em trabalhos de auditoria que tiveram o intuito de propor adequações/regularizações e/ou melhorias/aperfeiçoamentos nos processos relacionados ao IEF serão encaminhadas, por meio desta Nota de Auditoria, para a Controladoria Seccional da autarquia, para avaliação e providências que julgar cabíveis.

As recomendações que deixarão de ser monitoradas pela Controladoria Setorial da Semad e serão encaminhadas para ciência e avaliação pela Controladoria Seccional do IEF, tendo em vista competências da autarquia, constam relacionadas no **quadro 6**.

Quadro 6: Recomendações que deixarão de ser monitoradas pela Controladoria Setorial da Semad e serão encaminhadas para ciência e avaliação pela Controladoria Seccional do IEF, tendo em vista as competências da autarquia.

| Produto de Auditoria | SEI | Recomendações de competência de implementação do IEF |
|--|-------------------------|---|
| Relatório de Auditoria 1370.1239.19 | 1520.01.0002134/2019-25 | 13. Instituir sistema informatizado para gestão e análise dos processos de compensação ambiental e posterior acompanhamento quanto ao cumprimento por parte do empreendedor. |
| Nota de Auditoria 1370.1517.19 | 1370.01.0002899/2018-91 | 2. Adoção dos procedimentos cabíveis para instauração de PAP relativo ao aditamento de contrato n. 9041996/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e a empresa Americasul Aeroagricola Ltda (SEI 1370.01.0002899/2018-91). |

4. CONCLUSÃO

Esta Nota de Auditoria objetivou a consolidação dos resultados da ação de “Monitoramento de Recomendações” executada no ano-exercício de 2023 pela Controladoria Setorial da Semad.

Verificou-se um percentual geral de implementação de recomendações de 34% (trinta e quatro por cento). Assim, apurou-se os benefícios à gestão decorrentes da implementação das recomendações de auditoria, tendo sido quantificados, em maior parte, benefícios qualitativos, como: aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos; fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social; subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão; aprimoramento de atos normativos; dentre outros.

Por sua vez, dentre as recomendações de auditoria que estão pendentes de cumprimento, caso não sejam implementadas, vislumbram-se possíveis riscos à gestão, a qual deve avaliar, incluindo a mensuração do custo-benefício da implantação da respectiva ação, e tomar as decisões que julgar pertinentes, seja de mitigar os riscos (implementando ações) ou seja aceitar (não implementar nenhuma ação) e assumir os riscos decorrentes.

Por fim, registrou-se os produtos de auditoria em que houve a conclusão do monitoramento efetuado pela Controladoria Setorial da Semad, bem como destacou-se as recomendações de auditoria que serão encaminhadas às Controladorias Seccionais da Feam e do IEF para avaliação/monitoramento.

Controladoria Setorial da Semad, 30 de janeiro de 2024

Thaís Cristina de Alcântara

Masp 1.394.385-7

Auditora Interna - CGE/MG
Controladora Setorial da Semad

APÊNDICE I

Análise quanto à implementação das recomendações efetuadas nos Trabalhos de Auditoria monitorados em 2023 pela Controladoria Setorial da Semad, que permanecem em monitoramento pela CSET Semad

Nota de Auditoria nº 1370.1238.19

Nota de Auditoria nº 1370.1238.19: Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental - em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização - pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|--|---------------------|--|---|--|
| 1. Instituir mecanismos que contemplem critérios mínimos para alocação de servidores (efetivos e/ou amplos) na área finalística relacionada ao licenciamento ambiental, no intuito de se certificar da qualificação mínima dos referidos profissionais necessária ao desenvolvimento das análises especializadas requeridas (socioambientais) para execução das atividades, como, por exemplo, a apresentação e avaliação de currículos; | RISCO | Maio/2022: Memorando.SEMAD/SGDP.nº 116/2022 "...está em produção nesta Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas o Projeto "Mapeamento de Competências Técnicas" de todas a Estrutura Orgânica da Semad e de sua entidades vinculadas, que proporcionará subsídios para uma melhor adequação das equipes quantitativamente e qualitativamente, aprimorar o processo de alocação dos servidores, ajustar a força de trabalho a partir de subsídios técnicos, com maior conhecimento sobre os processos e atividades desempenhadas, bem como o perfil técnico necessário para a execução das competências e atribuições da unidade administrativa. Esse projeto, com início em 2022, tem previsão de conclusão e entrega para dezembro de 2024. No entanto, o prazo de conclusão e entrega não impede ou impossibilita a antecipação do mapeamento das unidades da área finalística relacionada ao licenciamento ambiental para fins de atendimento a essa demanda". | Não houve atualizações quanto à manifestação da gestão fornecida em maio de 2022, por meio do Memorando.SEMAD/SGDP.nº 116/2022. | Não implementada, com medidas em curso |

Nota de Auditoria nº 1370.1238.19: Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|--|---------------------|--|--------------------------------------|--------------|
| 2. Promover acompanhamento e fiscalização tempestiva do trabalho das equipes multidisciplinares responsáveis pelas emissões de Pareceres e Autos de Fiscalização nos processos de licenciamento; | BENEFÍCIO | <p>Maio/2020: Memorando.SEMAD/SURAM.nº 142/2020</p> <p>"O acompanhamento e fiscalização tempestiva do trabalho das equipes multidisciplinares responsáveis pelas emissões de Pareceres e Autos de Fiscalização nos processos de licenciamento já é feito no âmbito do Sisema, bem como são feitos alinhamentos institucionais para aprimoramento e para gerar maior uniformidade na tomada de decisões de todas as equipes. Os alinhamentos institucionais são elaborados pela Suram juntamente com as outras subsecretarias e demais órgãos do Sisema, em coordenação feita pelo gabinete da Semad. Importante frisar que a emissão dos pareceres e autos de fiscalização é examinada por diversos servidores, uma vez que que o acompanhamento é feito pelo gestor do processos, pela Diretoria de Regularização que faz o acompanhamento e análise do parecer técnico, pela diretoria de controle processual que faz a análise dos critérios legais, bem como pelo superintendente."</p> | Não há. Recomendação implementada. | IMPLEMENTADA |

Nota de Auditoria nº 1370.1238.19: Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---------------------|--|---|---|
| <p>4. Estabelecer regras e procedimentos que disciplinem o relacionamento entre agentes públicos e empreendedores em geral, especialmente em termos de comportamento e padronização das formas de acesso à organização;</p> | RISCO | <p>Atualização Comissão de Ética Semad (28/11/2023): Ao longo do ano de 2023, foi elaborada minuta de Código de Ética do Sisema, com participação das Comissões de Ética da Semad, Feam, IEF e Igam, já aprovada pelos dirigentes de todos os órgãos e entidades. A minuta conta com um capítulo específico sobre conflito de interesses e um capítulo específico sobre relacionamento com o público externo. Encontra-se em fase de coleta de contribuições dos servidores e demais agentes públicos vinculados ao Sisema, via formulário online divulgado pela Ascom, cujo prazo para resposta que será encerrado em 01/12/2023. A partir de 04/12/2023, será agendada reunião entre as comissões de ética Semad, Feam, Igam e IEF para consolidar as contribuições recebidas de alguns setores do Sisema e via formulário online respondido pelos agentes públicos. Em seguida serão realizados os procedimentos cabíveis previstos na Instrução de Serviço Sisema 04/2021 para finalização e publicação do Código de Ética na forma de Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam.</p> <p>Atualização CGIRC (novembro/2023): Para além da manifestação de maio de 2022, acreditamos que já existem normativos que disciplinam a conduta desejada entre agentes públicos e fornecedores/empreendedores.</p> | <p>Mantém posicionamento emitido em 09/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 184/2023): Visualiza-se que estão sendo adotadas medidas para fins de implementação da recomendação. Todavia, as medidas adotadas até então ainda são, de certo modo, genéricas, de forma que ainda não se visualizou a implementação específica da recomendação com a instituição de regras e procedimentos para disciplinar e padronizar a forma de relacionamento entre agentes públicos e privados, bem como forma de acesso à organização pelos agentes privados. Posto isso, considerou-se a recomendação não implementada, com medidas em curso.</p> | <p>Não implementada, com medidas em curso</p> |

Nota de Auditoria nº 1370.1238.19: Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---------------------|--|--|----------------------------------|
| <p>5. Instituir política de prevenção de conflitos de interesses objetivando tomada de decisões assertivas, objetivas e impessoais, garantindo assim a integridade institucional;</p> | RISCO | <p>Atualização Comissão de Ética Semad (28/11/2023): Como informado em relação à recomendação 4, o Código de Conduta Ética do Sisema foi elaborado, restando pendentes últimos ajustes na minuta e os procedimentos para sua publicação. Quanto ao curso "Ética e Regime Disciplinar", considera-se pertinente aguardar a publicação do Código de Conduta Ética para que este seja incorporado em seu conteúdo, recomendando-se que o curso seja obrigatório aos servidores.</p> <p>Atualização CGIRC (novembro/2023): Continuamos com as observações detalhadas em maio acerca do Plano de Integridade.</p> | <p>Mantém posicionamento emitido em 09/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 184/2023): Houve a formalização do Plano de Integridade do Sisema, entretanto pertinente realçar que as ações do plano ainda estão pendentes de conclusão. Ademais, relevante frisar que, após revisão do Plano de Integridade, a ação 26 deixou de ser uma ação específica e individual, tendo sido englobada na ação 4021: "Instituir política organizacional de Gestão de Riscos", sendo destacada como uma das atribuições do CGIRC: "8. Identificar, classificar, tratar e monitorar Riscos de Integridade". Por sua vez, no que se refere à ação nº 33 "Divulgar a agenda da Alta Administração e dos Dirigentes Regionais", não consta mais no Plano de Integridade após a revisão. Apesar disso, verifica-se que o órgão tem cumprido a diretriz de divulgação da agenda dos gestores no seu sítio eletrônico institucional. Por fim, destaca-se a atuação da comissão de ética da Semad em relação ao tema, porém ainda restam pendentes de confirmação da conclusão de algumas ações, como a elaboração de Código de Conduta Ética específico para a Semad; e a proposta de alteração do curso "Ética e Regime Disciplinar" disponível na Plataforma Trilhas do Saber.</p> | <p>Parcialmente implementada</p> |

Nota de Auditoria nº 1370.1238.19: Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|--|---------------------|---|--|--|
| 6. Desenvolver plano de capacitação contínuo, incluindo cursos sobre conflitos de interesses para agentes públicos e empreendedores; | RISCO | Atualização Comissão de Ética Semad (28/11/2023): Como informado em relação à recomendação 4, o Código de Conduta Ética do Sisema foi elaborado, restando pendentes últimos ajustes na minuta e os procedimentos para sua publicação. Quanto ao curso "Ética e Regime Disciplinar", considera-se pertinente aguardar a publicação do Código de Conduta Ética para que este seja incorporado em seu conteúdo, recomendando-se que o curso seja obrigatório aos servidores. | Mantém posicionamento emitido em 09/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 184/2023): Destaca-se a atuação da comissão de ética da Semad em relação ao tema, porém ainda pendentes de conclusão de algumas ações, como a elaboração de Código de Conduta Ética específico para a Semad; e a proposta de alteração do curso "Ética e Regime Disciplinar" disponível na Plataforma Trilhas do Saber. Ademais, importante que seja formalizado um plano de capacitação contínuo institucional definindo critérios e metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores permitindo-lhes desempenhar com eficácia, eficiência, ética e integridade, as competências institucionais. | Não implementada, com medidas em curso |

Nota de Auditoria nº 1370.1238.19: Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---------------------|---|--|--|
| 7. Estabelecer política de gerenciamento de riscos relacionados à prevenção de corrupção e fraude nos processos de licenciamento ambiental; | RISCO | Novembro/2023: Já há uma minuta redigida. Dependemos da avaliação e aprovação do Gabinete. | Mantém posicionamento emitido em 09/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 184/2023): Ainda não foi instituída e formalizada Política de Gerenciamento de Riscos no âmbito do órgão. Nesse contexto, é essencial que a Política contemple as diretrizes, metodologias, etc, relacionadas aos riscos de integridade. Ademais, relevante frisar que, após revisão do Plano de Integridade, a ação 26 deixou de ser uma ação específica e individual, tendo sido englobada na ação 4021: "Instituir política organizacional de Gestão de Riscos", sendo destacada como uma das atribuições do CGIRC: "8. Identificar, classificar, tratar e monitorar Riscos de Integridade". | Não implementada, com medidas em curso |

Nota de Auditoria nº 1370.1238.19: Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---------------------|---|---|---------------------|
| <p>8. Elaborar Programa de Integridade e promover divulgação dos valores éticos e de integridade no âmbito do Sisema, adotando medidas que atinjam servidores que não têm acesso à intranet/internet.</p> | BENEFÍCIO | <p>Abril/2022: Memorando.SEMAD/CGIRC.nº 3/2022 "Em março de 2021 foi publicado o Plano de Integridade do Sisema que busca, por meio de ações transversais: contribuir para a consolidação da transparência, da boa governança e da atuação pautada em análises de riscos; otimizar a gestão de pessoas e do uso dos recursos públicos; e ampliar os resultados oferecidos à sociedade com o intuito de promover a cultura da ética, integridade, transparência, e da necessidade de prestação de contas".</p> | <p>O Plano de Integridade foi formalizado no âmbito do Sisema, o que permite concluir pela implementação da recomendação 8, ora em avaliação; porém importante destacar que as ações do Plano de Integridade ainda constam pendentes de cumprimento, no intuito de se aferir a efetividade do Plano e consequentes resultados e benefícios alcançados. Não obstante, cabe ressaltar que a implementação do Plano de Integridade será avaliada pela Controladoria Setorial, na atuação de suas competências enquanto 3ª linha, podendo ser emitidas recomendações pertinentes e específicas em relação a cada ação do Plano de Integridade. Nesse sentido, a avaliação do Plano de Integridade ocorrerá por meio do SisPMPI, sistema desenvolvido pela SUTI/CGE, no módulo de "Auditor".</p> | <p>IMPLEMENTADA</p> |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20

| Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo. | | | | |
|---|---------------------|--|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| <p>1. Estabelecer um Código de conduta próprio.</p> <p>COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE.</p> | RISCO | <p>Atualização (28/11/2023): Minuta de Código de Ética do Sisema foi elaborada ao longo do ano de 2023, com participação das Comissões de Ética da Semad, Feam, IEF e Igam, e já aprovada pelos dirigentes de todos os órgãos e entidades. Encontra-se em fase de coleta de contribuições dos servidores e demais agentes públicos vinculados ao Sisema, via formulário online divulgado pela Ascom, cujo prazo para resposta que será encerrado em 01/12/2023. A partir de 04/12/2023, será agendada reunião entre as comissões de ética Semad, Feam, Igam e IEF para consolidar as contribuições recebidas de alguns setores do Sisema e via formulário online respondido pelos agentes públicos. Em seguida serão realizados os procedimentos cabíveis previstos na Instrução de Serviço Sisema 04/2021 para finalização e publicação do Código de Ética na forma de Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam.</p> | <p>Considerando que ainda resta pendente a finalização, normatização e divulgação do código de ética específico do Sisema, julga-se a recomendação como não implementada, com medidas em curso.</p> | <p>Não implementada, com medidas em curso.</p> |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---------------------|--|---|--------------------------|
| <p>2. Desenvolver processos de avaliação de desempenho em conduta ética e incentivos.</p> <p>COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE.</p> | RISCO | <p>Atualização (25/11/2022): Não houve avanço no Projeto Piloto referente a nova metodologia de avaliação de desempenho, o que impede de termos ato normativo específico para a inclusão. Contudo, para o cumprimento da ação proposta, dentro do prazo estabelecido (dezembro/2022), os servidores e gestores serão notificados sobre a necessidade de incluir, a partir de 2023, no Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual - PGDI e no Plano de Desenvolvimento do Gestor Público ações de desenvolvimento em conduta ética, promovendo assim o comportamento correto para a realização dos objetivos da SEMAD.</p> | <p>Última manifestação da gestão ocorreu em novembro de 2022. A Controladoria Setorial solicitou atualização das ações adotadas para implementar a recomendação em 14/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 188/2023 - documento 76874077); tendo reiterado a solicitação em 10/01/2024 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 1/2024 - documento 80215278), todavia, sem retorno até a data de 23/01/2024, em que foi avaliada a efetividade da recomendação para fins de consolidação em Nota de Auditoria no intuito de dar ciência à gestão. Caso haja atualização em data posterior a 23/01/2024, a manifestação será avaliada pela equipe de auditoria em um próximo ciclo de monitoramento.</p> | <p>Não implementada.</p> |
| <p>3. Incluir uma seção permanente sobre ética e padrões de conduta no boletim de notícias da SEMAD.</p> <p>COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE.</p> | BENEFÍCIO | <p>Atualização 18/11/2022: A etapa de realização de publicações mensais tem sido realizada mediante divulgação da campanha Ética no Sisema pela Ascom, por meio do e-mail dos servidores, a partir de material criado pelas Comissões de Ética do Sisema (Semad, IEF, Feam e Igam) de forma integrada. Em 2022, foram realizadas divulgações em abril, maio, junho, julho, setembro e outubro, já tendo sido enviado à</p> | <p>Monitoramento concluído, tendo em vista a implementação da recomendação.</p> | <p>IMPLEMENTADA</p> |

| Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo. | | | | |
|--|---------------------|---|--|--------------|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| | | Ascom material para divulgação em novembro. Pretende-se que esta seja uma ação permanente das Comissões de Ética. | | |
| 4. Estabelecer processo de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos organizacionais. COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE. | BENEFÍCIO | Atualização: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos. | Consoante evidências apresentadas, o órgão concluiu a ação definida no plano de ação, tendo sido estabelecida a Metodologia de Gestão de Riscos da CGE nos processos selecionados como piloto pela Semad: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Esclarece-se que a recomendação pretendeu abranger a organização como um todo, sendo essencial que a análise, tratamento e monitoramento dos riscos se estendam para as demais áreas da Semad, em especial, quanto aos processos relevantes e críticos. Ressalta-se, ainda, que o monitoramento dos riscos deve ser realizado continuamente, ressalvado se o processo não for considerado relevante/crítico para a instituição. Mediante avaliação da CSET, a Semad não estabeleceu processo próprio de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos organizacionais, entretanto, adotou, alternativamente, o modelo da CGE disposto no "Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos". Considerar-se-á a recomendação como implementada por meio de medidas alternativas, ressaltando que o Guia Metodológico de Gestão de Riscos de Processos seja utilizado até que a Semad defina e regule sua metodologia própria, consoante recomendações dispostas neste Relatório de Auditoria (2º ciclo). | IMPLEMENTADA |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|--|---|---|--|--|
| <p>5. Definir as responsabilidades de controle interno e de prestação de contas das metas estabelecidas e as alcançadas para todos os cargos relevantes, considerando os objetivos e riscos da organização.</p> <p>COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE.</p> | <p>Não se aplica - recomendação será reavaliada em um próximo ciclo.</p> | <p>Atualização: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas.</p> <p>Esclarece-se que a recomendação pretendeu abranger a organização como um todo, tendo sido proposto pela CSET a) a definição das responsabilidades dos controles internos e; b) a responsabilidade de prestação de contas das metas estabelecidas x alcançadas. Assim sendo o que se espera é que esse levantamento seja efetuado para cargo/função, para todos os cargos relevantes da organização.</p> <p>Entretanto, a CSET concluirá o monitoramento desta recomendação, e verificará eventual pertinência de refazê-la, ou reformulá-la, no próximo ciclo de avaliação do componente "Ambiente de Controle".</p> | <p>A recomendação será reavaliada em momento oportuno, isto é, quando da realização de novo ciclo de avaliação do componente "Ambiente de Controle".</p> |
| <p>6. Estabelecer as competências necessárias para a ocupação de cargos de gestão na SEMAD.</p> <p>COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE.</p> | <p>RISCO</p> | <p>Atualização (25/11/2022): em razão da complexidade da ação proposta, não foi possível concluí-la dentro do prazo estabelecido. A ação está em desenvolvimento, conforme arquivo disponível nas evidências. Nova Previsão para conclusão: fevereiro/2023.</p> | <p>Última manifestação da gestão ocorreu em novembro de 2022. A Controladoria Setorial solicitou atualização das ações adotadas para implementar a recomendação em 14/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 188/2023 - documento 76874077); tendo reiterado a solicitação em 10/01/2024 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 1/2024 - documento 80215278), todavia, sem retorno até a data de 23/01/2024, em que foi avaliada a efetividade da recomendação para fins de consolidação em Nota de Auditoria no intuito de dar ciência à gestão. Caso haja atualização em data posterior a 23/01/2024, a manifestação será avaliada pela equipe de auditoria em um próximo ciclo de monitoramento.</p> | <p>Não implementada.</p> |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|--|--|---|---|---|
| <p>7. Prever que a Unidade de Recursos Humanos defina e atualize periodicamente políticas para treinar, aconselhar, avaliar e reter pessoal na SEMAD.</p> <p>COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE.</p> | RISCO | <p>Atualização (25/11/2022): Em que pese as ações das políticas para treinar, aconselhar, avaliar e reter pessoal estarem sendo executadas, conforme demonstrado na aba evidências, as mesmas ainda não estão consolidadas e estruturadas no instrumento "Política de Gestão de Pessoas da Semad, Feam, IEF e Igam. Previsão para entrega do instrumento: março/2023.</p> | <p>Última manifestação da gestão ocorreu em novembro de 2022. A Controladoria Setorial solicitou atualização das ações adotadas para implementar a recomendação em 14/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 188/2023 - documento 76874077); tendo reiterado a solicitação em 10/01/2024 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 1/2024 - documento 80215278), todavia, sem retorno até a data de 23/01/2024, em que foi avaliada a efetividade da recomendação para fins de consolidação em Nota de Auditoria no intuito de dar ciência à gestão. Caso haja atualização em data posterior a 23/01/2024, a manifestação será avaliada pela equipe de auditoria em um próximo ciclo de monitoramento.</p> | <p>Não implementada.</p> |
| <p>8. Definir um sistema de incentivos e recompensas que considere as múltiplas dimensões de conduta e desempenho dos servidores.</p> <p>COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE.</p> | RISCO | <p>Atualização (25/11/2022): a entrega ocorrerá em fevereiro/2023</p> | <p>Última manifestação da gestão ocorreu em novembro de 2022. A Controladoria Setorial solicitou atualização das ações adotadas para implementar a recomendação em 14/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 188/2023 - documento 76874077); tendo reiterado a solicitação em 10/01/2024 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 1/2024 - documento 80215278), todavia, sem retorno até a data de 23/01/2024, em que foi avaliada a efetividade da recomendação para fins de consolidação em Nota de Auditoria no intuito de dar ciência à gestão. Caso haja atualização em data posterior a 23/01/2024, a manifestação será avaliada pela equipe de auditoria em um próximo ciclo de monitoramento.</p> | <p>Não implementada.</p> |
| <p>9. Divulgar os objetivos individuais e de equipe, que devem ser definidos em termos mensuráveis, a todos os servidores.</p> <p>COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE.</p> | Não se aplica - recomendação será reavaliada em um próximo ciclo. | <p>Atualização: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A proposta de recomendação será reavaliada em momento oportuno, isto é, quando da realização de novo ciclo de avaliação do componente "Ambiente de Controle".</p> | <p>A recomendação será reavaliada quando da realização de novo ciclo de avaliação do componente "Ambiente de Controle".</p> |

| Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo. | | | | |
|---|---------------------|---|--|-------------------|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| 10. Realizar periodicamente pesquisa de clima organizacional. COMPONENTE: AMBIENTE DE CONTROLE. | RISCO | Atualização (25/11/2022): A ação encontra-se atrasada. Estamos concluindo o planejamento da pesquisa. A aplicação da pesquisa ocorrerá em dezembro/2022, com a consolidação das respostas em fevereiro/2023, a divulgação dos resultados em março/2023. | Última manifestação da gestão ocorreu em novembro de 2022. A Controladoria Setorial solicitou atualização das ações adotadas para implementar a recomendação em 14/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 188/2023 - documento 76874077); tendo reiterado a solicitação em 10/01/2024 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 1/2024 - documento 80215278), todavia, sem retorno até 23/01/2024, em que foi avaliada a efetividade da recomendação para fins de consolidação em Nota de Auditoria no intuito de dar ciência à gestão. Caso haja atualização em data posterior a 23/01/2024, a manifestação será avaliada pela equipe de auditoria em um próximo ciclo de monitoramento. | Não implementada. |
| 11. Revisar os objetivos e subobjetivos da SEMAD. COMPONENTE: AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS | BENEFÍCIO | Atualização novembro/22: a) Revisão dos objetivos estratégicos do Sisema: Concluído em dezembro de 2020, b) Definição de indicadores de desempenho para os objetivos estratégicos: realizadas oficinas sobre indicadores com todos os gestores do Sisema em maio/2022. Posteriormente, foram feitas reuniões específicas com as equipes a fim de realizar levantamento de indicadores já existentes e elaboração de novos. Previsão é finalizar até dezembro/2022. c) Acompanhamento dos indicadores definidos: Rotina, após conclusão do item b. | Cumprir ressaltar, todavia que se constatou a necessidade/oportunidade de realizar aprimoramento da ferramenta de planejamento estratégico, conforme Avaliação da Estrutura de Controle por Componente (2º ciclo) - RA 1432488/2023, cujas recomendações serão monitoradas em 2024. | IMPLEMENTADA |

| Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo. | | | | |
|---|--|--|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| <p>12. Atualizar o Planejamento Estratégico</p> <p>COMPONENTE: AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS</p> | BENEFÍCIO | <p>a) Revisão da Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos do Sisema: Concluído em dezembro de 2020 - conforme link disponível. b) Definição do Portfólio de Projetos Estratégicos do Sisema: Concluído em fevereiro de 2021. c) Detalhamento dos projetos em nível de cronograma: Concluído em maio de 2021. d) Monitoramento dos projetos do Portfólio Estratégico: Rotina mensal.</p> | <p>Cumprir ressaltar, todavia que se constatou a necessidade/oportunidade de realizar aprimoramento da ferramenta de planejamento estratégico, conforme Avaliação da Estrutura de Controle por Componente (2º ciclo) - RA 1432488/2023, cujas recomendações serão monitoradas em 2024.</p> | IMPLEMENTADA |
| <p>13. Formalizar os Planos Tático e Operacional em consonância com o Planejamento Estratégico atualizado.</p> <p>COMPONENTE: AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS</p> | Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024. | <p>Mediante manifestação da área técnica correspondente, as ações propostas que consistiram em: a) definição das entregas dos níveis tático e operacional das equipes do Sisema; b) apresentar à Secretária e Dirigentes Máximos; c) definição de instrumento de formalização e acompanhamento; d) validação do instrumento de formalização e acompanhamento; e) formalização e; f) divulgação das entregas, foram concluídas.</p> | <p>Verificou-se, em documentos encaminhados como subsídio para avaliação do segundo ciclo, que os planejamentos tático e operacional apresentam dados e informações em formatos distintos, que não propiciam fácil conciliação e consolidação da execução da totalidade dos projetos estratégicos executados pela Semad, quais sejam, oriundos do PPAG, do portfólio interno, da carteira de governo e de ações pertinentes à Semad contidas no acordo efetivado pelo Governo de Minas com a empresa Vale S/A. Além disso, constatou-se, neste quesito, dificuldade em verificar, com exatidão, a correspondência total dos projetos contidos nos Planejamentos Tático e Operacional com o Plano Estratégico, sendo que existem projetos contidos no Plano Estratégico não contemplados nos Planejamento Tático e Operacional, e também ao contrário, isto é, projetos contidos nos Planejamentos Tático e Operacional que não constam no Plano Estratégico. Entretanto, a CSET concluirá o monitoramento da recomendação relativa ao 1º ciclo, classificando-a como parcialmente implementada. Cumprir nos destacar, por fim, que os Planos Tático e Operacional foram considerados passíveis de aperfeiçoamento, consoante tratado neste relatório de auditoria (2º ciclo), tendo sido efetuadas as recomendações pertinentes que passarão a ser monitoradas.</p> | Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023. |

| Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo. | | | | |
|---|--|---|--|---|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| 14. Atualizar o Painel de Indicadores de modo a incluir todos os processos da SEMAD. COMPONENTE: AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS | BENEFÍCIO | Atualização novembro/22: A atualização do Painel foi repassada às equipes. Em paralelo, foram criadas novas páginas no Painel de Indicadores (Unidades de Conservação e Fauna Silvestre). Outras páginas serão acrescentadas gradativamente. O Painel encontra-se atualizado e com link de acesso pelo site da Semad. Também foi divulgado via e-mail e matéria em outubro/2022. | Painel de Indicadores do Sisema foi considerado como uma boa prática implementada no âmbito do órgão e entidades ambientais estaduais. | IMPLEMENTADA |
| 15. Implantar uma Política de Gestão de Riscos na SEMAD. COMPONENTE: AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS | Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024. | Atualização novembro/22: Até 30/04/2023. O trabalho de instituição da Política de Gestão de Riscos será realizado no âmbito do CGIRC. Considerando que o CGIRC ficou voltado à atualização do Plano de Integridade, com previsão de finalização até dezembro/2022, não foi possível trabalhar os dois temas em paralelo. Assim, a Política de Gestão de Riscos será instituída após o término da revisão do Plano de Integridade. | Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria. | Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023. |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|--|--|---|--|---|
| 16. Identificar riscos que surgirem de fatores externos, como novas leis ou regulamentos ou catástrofes naturais, bem como, fatores internos, a exemplo de falta de pessoal e escassez de recursos atual e futuramente. COMPONENTE: AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS | Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024. | Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos. | A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Todavia, esclarece-se que a recomendação pretendeu abranger a organização como um todo, tendo sido proposto pela CSET o levantamento dos principais riscos que podem ser materializados decorrentes novas leis ou regulamentos ou catástrofes naturais, bem como, fatores internos da organização, de forma que existam respostas imediatas ao tratamento de tais eventos. Cita-se, como exemplos, a) o levantamento de riscos de potencial rompimento de barragem, fato amplamente conhecido ocorrido em 2015 e em 2019 (externo); b) propostas de alterações normativas que eventualmente estejam tramitando na esfera federal, a exemplo do Projeto de Lei 2159/21 (externo); c) contingente e servidores aptos à aposentadoria (interno). Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria. | Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023. |
| 17. Criar controles para prevenir e detectar fraudes. COMPONENTE: AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS | Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024. | Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos. | A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Aponta-se que nestes processos não foram apontados riscos de integridade. Esclarece-se que a recomendação pretendeu abranger a organização como um todo, tendo sido proposta a criação de controles para a prevenção e detecção de ocorrências de fraude, levando-se em consideração os processos e atividades mais suscetíveis a tais riscos e cuja eventual materialização possa trazer maiores impactos à organização, a exemplo dos processos e atividades concernentes ao poder regulador, poder de polícia, eventual vulnerabilidade de cargos de confiança e contratações temporárias (PSS, estagiários), transferência de recursos, dentre outros. Recomendação foi | Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023. |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---|--|---|--|
| | | | recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria. | |
| <p>18. Avaliar o potencial de fraude analisando as motivações, oportunidades e racionalizações para definir as medidas corretivas e preventivas.</p> <p>COMPONENTE: AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCOS</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Aponta-se que nestes processos não foram apontados riscos de integridade. Esclarece-se que a recomendação pretendeu abranger a organização como um todo, tendo sido proposto pela CSET, a partir de um prévio levantamento de riscos de fraude, e, para cada risco identificado, que sejam avaliados os componentes de MOTIVAÇÃO: também denominado como pressão, correspondente a problemas financeiros não compartilhados pelo indivíduo, como o medo de perder a ocupação atual, o alcance ou manutenção de um determinado padrão de vida e problemas pessoais; OPORTUNIDADES: pressupõe a existência de conhecimento necessário e a posse de informações sobre os pontos falhos de governança corporativa e a oportunidade de resolver o problema não compartilhado; e RACIONAIZAÇÃO: é o processo no qual um fraudador classifica o ato de perpetrar uma fraude como aceitável e justificável, tendo em vista a solução de seu problema não compartilhado. Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria.</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023.</p> |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---|--|---|--|
| <p>19. Conforme a conveniência e oportunidade, documentar por escrito todos os eventos e decisões relevantes para a SEMAD.</p> <p>COMPONENTE: ATIVIDADES DE CONTROLE</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Esclarece-se que a recomendação pretendeu abranger a organização como um todo, devendo-se priorizar os processos críticos e relevantes da organização. Cumpre destacar que a recomendação decorre, consoante relatório de auditoria, da "ausência de mecanismos de mensuração da melhoria dos controles baseada em decisões tomadas". Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria.</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023.</p> |
| <p>20. Desenvolver e documentar por diversos mecanismos (fluxogramas, matrizes, por exemplo) políticas e procedimentos para as atividades de controle dos processos significativos para os objetivos da Secretaria.</p> <p>COMPONENTE: ATIVIDADES DE CONTROLE</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Esclarece-se que a recomendação pretendeu abranger a organização como um todo, devendo-se priorizar os processos críticos e relevantes da organização. Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria.</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023.</p> |
| <p>21. Instituir mecanismos para periodicamente monitorar e atualizar os controles, mantendo todos os procedimentos realizados documentados e registrados.</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Aponta-se que a atividade concluída foi de levantamento e classificação dos riscos, sendo que a etapa de monitoramento é posterior e cíclica, não tendo sido suportado pelas evidências apresentadas. Recomendação</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível</p> |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|--|---|---|---|---|
| COMPONENTE: ATIVIDADES DE CONTROLE | | | foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria. | de Componente) - RA 1432488/2023. |
| <p>22. Realizar avaliações das atividades de controle de maneira periódica ou quando os sistemas e processos significativos para os objetivos da entidade forem modificados, efetuando mudanças quando forem identificados controles redundantes, obsoletos ou ineficazes.</p> <p>COMPONENTE: ATIVIDADES DE CONTROLE</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Acompanhamento das ações a partir de julho 2021, Finalização dezembro 2022</p> | <p>Cumprir esclarecer que a recomendação proposta visou resguardar a eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos a partir de revisões periódicas, ou pontuais nos casos em que seja identificada tal necessidade. Constitui, portanto, atribuições de primeira e segunda linhas de controle, sendo, pois, apropriado que esta avaliação periódica comece pelos processos mais críticos ou estratégicos da organização, cuja falta de atualização possa gerar riscos com impactos negativos. Cita-se, como exemplo de necessidade de revisão pontual das atividades de controle nos processos afetados por alterações normativas, alterações de competência, alteração do fluxo em sistemas de tecnologia, dentre outras mudanças relevantes. Lado outro, a revisão periódica pode ser exercida por meio de planejamento ordinário, a ser executado pelas respectivas áreas de atuação. Vê-se que não se pode aguardar que a CSET, enquanto terceira linha de controle, avalie processos para então opinar acerca da eficiência, eficácia e efetividade, considerando que o papel da terceira linha é prestar assessoria e avaliações independentes e objetivas, a partir de critérios de relevância e materialidade e dos recursos disponíveis. Assim, a ação proposta pela Semad não guarda pertinência com a recomendação, haja vista que a CSET exerce papel de terceira linha de controle, e suas ações são pautadas em planejamento próprio que leva em consideração critérios de materialidade, criticidade, relevância e disponibilidade de recursos. Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria.</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023.</p> |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---|--|--|--|
| <p>23. Desenvolver um plano que descreva claramente o programa de segurança da informação em nível de entidade.</p> <p>COMPONENTE: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Todavia, aponta-se que a ação proposta pela Semad não guarda pertinência com a temática do componente em questão, sendo, pois, que a recomendação decorre da "Inexistência de rotina de treinamento sobre a política de segurança da informação", consoante relatório de auditoria. Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria.</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023.</p> |
| <p>24. Estabelecer controles para prevenir ou detectar o acesso não autorizado.</p> <p>COMPONENTE: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Todavia, aponta-se que a ação proposta pela Semad não guarda pertinência com a temática do componente em questão, sendo, pois, que a recomendação decorre de eventuais "falhas na atualização do cadastro de servidores habilitados a usar o sistema". Nesse sentido, é necessário sensibilizar os gestores com relação à comunicação tempestiva de desligamento de servidores da administração, a fim de que ocorra o desligamento dos acessos aos sistemas governamentais. Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria.</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023.</p> |

| Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo. | | | | |
|--|---|--|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| <p>25. A partir da realização periódica da pesquisa de satisfação, criar indicadores de desempenho para avaliar a efetividade das informações disponibilizadas e, assim, identificar possíveis pontos de melhoria.</p> <p>COMPONENTE: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Todavia, aponta-se que a ação proposta pela Semad não guarda pertinência com a temática do componente em questão. Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria.</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023.</p> |
| <p>26. Divulgar agenda contemplando os compromissos dos gestores da Semad.</p> <p>COMPONENTE: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p> | <p>BENEFÍCIO</p> | <p>Atualização março/22: Agenda dos dirigentes disponibilizada no site da Semad: Agenda Semad link: http://www.meioambiente.mg.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=100315.</p> | <p>Recomendação implementada. http://www.meioambiente.mg.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=100315</p> | <p>IMPLEMENTADA</p> |
| <p>27. Avaliar a conveniência e oportunidade de paulatinamente automatizar processos repetitivos, visando redução da ação humana e ganho de eficiência.</p> <p>COMPONENTE: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</p> | <p>Não se aplica - recomendação reavaliada no 2º ciclo. Será monitorada em 2024.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Todavia, aponta-se que a ação proposta pela Semad não guarda pertinência com a temática do componente em questão. Recomendação foi recepcionada / reformulada neste 2º ciclo de Avaliação e será monitorada nos termos do presente Relatório de Auditoria.</p> | <p>Recomendação reavaliada no 2º ciclo de avaliação (Avaliação da Estrutura de Controle em Nível de Componente) - RA 1432488/2023.</p> |

Relatório de Auditoria nº 1370.1099.20: Avaliação da Estrutura de Controle Interno em Nível de Entidade - 1º ciclo.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---|--|--|---|
| <p>28. Realizar atividades de monitoramento de controle interno para identificar tendências e fazer a revisão periódica dessas atividades almejando assim a melhoria contínua dos controles.</p> <p>COMPONENTE: MONITORAMENTO</p> | <p>Não se aplica - recomendação será reavaliada em um próximo ciclo.</p> | <p>Atualização março/22: Medidas concluídas. Inclusive, com a entrega do Gerenciamento de Riscos dos 5 processos críticos.</p> | <p>A Semad considerou que a ação foi concluída a partir da entrega do trabalho de gerenciamento de riscos realizados nos processos selecionados pela gestão como piloto, executado pela SGDP com o apoio da CSET: 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. Todavia, aponta-se que a atividade concluída foi de levantamento e classificação dos riscos, sendo que a etapa de monitoramento é posterior e cíclica, não tendo sido suportado pelas evidências apresentadas. Reitera-se, como ponto de atenção, que os riscos relevantes sejam monitorados, com vistas a verificação da eficácia dos controles implementados. Todavia, a CSET concluirá o monitoramento desta recomendação, e verificará eventual pertinência de refazê-la, ou reformulá-la, no próximo ciclo de avaliação do componente "Monitoramento".</p> | <p>A recomendação será reavaliada em momento oportuno, isto é, quando da realização de novo ciclo de avaliação do componente "Monitoramento".</p> |
| <p>29. Criar indicadores de desempenho a fim de mensurar a efetividade das recomendações de auditoria implementadas.</p> <p>COMPONENTE: MONITORAMENTO</p> | <p>Não se aplica - recomendação será reavaliada em um próximo ciclo.</p> | <p>Acompanhamento das ações a partir de julho 2021, previsão de finalização em dezembro de 2022.</p> | <p>Pertinente ressaltar que a CSET exerce papel de terceira linha de controle, e suas ações são pautadas em planejamento próprio que leva em consideração critérios de materialidade, criticidade, relevância e disponibilidade de recursos. Assim, a CSET concluirá o monitoramento desta recomendação, e verificará eventual pertinência de refazê-la, ou reformulá-la, no próximo ciclo de avaliação do componente "Monitoramento".</p> | <p>A recomendação será reavaliada em momento oportuno, isto é, quando da realização de novo ciclo de avaliação do componente "Monitoramento".</p> |

Nota de Auditoria nº 1370.1449.20

| Nota de Auditoria nº 1370.1449.20: Avaliação dos controles existentes no que a tange à percepção da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Fiscalização – GDAF. | | | | |
|---|---------------------|---|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| (1) De modo adicional à medida alternativa proposta pelo Gabinete, de modo a conceder a devida transparência aos atos e evitar que atividades administrativas alheias ao ato de fiscalização sejam realizadas e mensuradas indiscriminadamente para atingimento das metas constantes no Plano de Trabalho, recomenda-se que a Semad verifique a pertinência em incluir dispositivo, por exemplo, por meio da alteração da Resolução Conjunta nº 2.692/2018, que regulamente e deixe explícito quais atividades administrativas consistem em atos acessórios ao poder de polícia e podem consistir em objeto a ser pactuado no Plano de Fiscalização Individual (PIF, antigo “Plano de Trabalho”); e quais atividades não podem ser pactuadas no PIF por não terem qualquer relação com atos de fiscalização, e/ou, no mínimo, que conste obrigatoriedade em ser inserida justificativa no PIF para inclusão de tal atividade administrativa, devendo-se explicitar-se a motivação da importância e necessidade da atividade para alcance das metas de fiscalização, normatizando, ainda, quais as informações e/ou documentações devem ser apresentadas como requisitos que devidamente comprovem que a atividade administrativa/acessória realizada está diretamente associada aos atos de fiscalização/vistoria pactuados no PIF; | RISCO | 30/11/2023 - Sufis e SGDP - Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 631/2023 (78022498) e planilha 78045855: Foi elaborado pela equipe da Superintendência de Fiscalização uma nova proposta do PIF e foi definido que atividades administrativas acessórias são aquelas correlatas às fiscalizações realizadas em campo pelo servidor titular do PIF; Foi inserido no PIF os documentos comprobatórios necessários para as atividades de fiscalização. Foi inserido no PIF as atividades não aceitas. Será incluído, na nova Resolução , como anexo, o PIF contemplando as informações das ações 1, 2 e 3. | Considerando que ainda resta pendente a publicação da nova Resolução Conjunta relacionada à GDAF, julgou-se a recomendação como não implementada, com medidas em curso. | Não implementada, com medidas em curso |
| (2) Recomenda-se verificar pertinência em se incluir dispositivo que regulamente quanto à impossibilidade de que o PIF seja pactuado exclusivamente com atividades administrativas acessórias e, ainda, quanto a um número ou percentual mínimo | RISCO | 30/11/2023 - Sufis e SGDP - Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 631/2023 (78022498) e planilha 78045855: Foi elaborado pela equipe da Superintendência de Fiscalização uma nova proposta do PIF e foi definido que | Considerando que ainda resta pendente a publicação da nova Resolução Conjunta relacionada à GDAF, julgou- | Não implementada, com medidas em curso |

| Nota de Auditoria nº 1370.1449.20: Avaliação dos controles existentes no que tange à percepção da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Fiscalização – GDAF. | | | | |
|---|---------------------|---|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| de atividades de fiscalização em campo devem constar no PIF, como possível requisito necessário para atribuição da GDAF; | | atividades administrativas acessórias são aquelas correlatas às fiscalizações realizadas em campo pelo servidor titular do PIF; | se a recomendação como não implementada, com medidas em curso. | |
| (3) Recomenda-se pré-estabelecer e divulgar os critérios de interesse, conveniência e oportunidade a serem observados pela administração, para quando da atribuição e revogação de GDAF; incluindo, até mesmo, critérios que forem necessários para dirimir situações de “empate”, devido ao atendimento dos mesmos critérios por mais de um servidor e não houver a possibilidade de atribuição da gratificação, dada sua limitação quantitativa. De maneira imprescindível para garantir a lisura e transparência do processo, faz-se essencial que os critérios adotados, especialmente no que tange ao interesse, oportunidade e conveniência – atendendo-se assim ao Princípio da Motivação – estejam pré-estabelecidos e divulgados; de preferência normatizados, balizando e respaldando, assim, a atuação da gestão. Além de se evitar possíveis questionamentos. | RISCO | 30/11/2023 - Sufis e SGDP - Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 631/2023 (78022498) e planilha 78045855: Estão contemplados na nova Resolução os critérios de interesse, conveniência e oportunidade a serem observados pela administração para atribuição e revogação da GDAF. Proposta para inclusão na nova Resolução (critérios) a) Maior frequência de fiscalização/vistoria em campo; b) lotação do servidor em regional Os critérios de desempate serão aplicados para as GDAs que estiverem vagas. | Considerando que ainda resta pendente a publicação da nova Resolução Conjunta relacionada à GDAF, julgou-se a recomendação como não implementada, com medidas em curso. | Não implementada, com medidas em curso |
| (4) Recomenda-se também que, se em dado momento, devido a situações e fatos supervenientes, observando-se a oportunidade e conveniência, em prol do atendimento maior ao interesse público, for necessário motivar atribuição ou revogação de GDAF cuja justificativa não se enquadre nos critérios previamente estabelecidos, que, no mínimo, seja determinado de modo obrigatório que a justificativa, fundamentação correspondente, seja publicada nos meios institucionais de comunicação do órgão, garantindo-se, mais uma vez, a lisura e transparência dos atos; | RISCO | 30/11/2023 - Sufis e SGDP - Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 631/2023 (78022498) e planilha 78045855: Foi criado um artigo na nova Resolução Conjunta na minuta da Resolução, com a previsão de motivar atribuição e revogação de GDAF cujas justificativas não se enquadrem nos critérios previamente estabelecidos. | Considerando que ainda resta pendente a publicação da nova Resolução Conjunta relacionada à GDAF, julgou-se a recomendação como não implementada, com medidas em curso. | Não implementada, com medidas em curso |
| (5) Recomenda-se que, tendo em vista a limitação quantitativa de GDAF, de modo a atender o mais próximo possível aos Princípios da Isonomia e Equidade, que a Semad verifique a pertinência em se adotar “rodízio” entre os servidores, normatizando tempo máximo em que um servidor poderá usufruir da percepção da | BENEFÍCIO | 30/11/2023 - Sufis e SGDP - Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 631/2023 (78022498) e planilha 78045855: "Diante do aprimoramento dos critérios que foram inseridos na Resolução, não se faz necessária a utilização de rodízio da gratificação entre os servidores." "Rodízio não será acatado. | Tendo em vista que a gestão entendeu como não pertinente em se adotar o "rodízio" entre os servidores que recebem GDAF; | IMPLEMENTADA |

| Nota de Auditoria nº 1370.1449.20: Avaliação dos controles existentes no que a tange à percepção da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Fiscalização – GDAF. | | | | |
|--|---------------------|--|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| GDAF, bem como o respectivo período de vacância, antes da possibilidade de nova atribuição, na tentativa, assim, de garantir que todos os servidores que façam jus à GDAF, que estejam na mesma situação, sejam atendidos em algum momento, sem prejuízo da aplicação dos critérios relacionados à avaliação do PIF e atingimento das metas pactuadas para manutenção da percepção da gratificação; | | Fundamentação: Por se tratar de vantagem pecuniária que integra a remuneração do servidor público, matéria reservada à lei em sentido estrito, a instituição de rodízio da referida gratificação entre os servidores por meio de Resolução viola os arts. 24 e 72, §1º, I, da Constituição de Estado. Ademais, entende-se que a adoção de sistema de rodízio viola os princípios da isonomia e da impessoalidade. A GDAF se justifica em razão da designação do servidor para o exercício de atividades de fiscalização ambiental ou para coordenação de tais atividades. Por fim, cumpro informar que o número de gratificações ativas, atualmente, contempla o número de servidores que exercem finalisticamente atividades de fiscalização ou coordenação". | considerando que a recomendação foi efetuada no sentido de que o órgão verificasse tal pertinência, de modo a orientar e subsidiar tomada de decisão; julga-se a recomendação como implementada e o monitoramento concluído. | |
| (6) Recomenda-se, para fins de cumprimento ao Princípio da Transparência/Publicidade, especialmente quando da utilização dos recursos públicos, considerando-se o atual cenário correspondente aos servidores que estão usufruindo da percepção da gratificação que sejam publicados nos sítios eletrônicos institucionais: os nomes e Masp dos servidores que possuem GDAF atualmente; quais os critérios foram utilizados para atribuição da GDAF a cada um destes servidores, isto é, qual a motivação pela qual esses servidores possuem GDAF; quais os números relativos ao quantitativo de GDAF I e II que estão atribuídos aos servidores (GDAF ocupadas) e quais estariam disponíveis para atribuição (GDAF livres); quais os motivos pelos quais eventualmente existem GDAF disponíveis e por que não podem ser atribuídas nesse momento, por exemplo, devido a vedações impostas pela LRF; bloqueios; dentre outros. | RISCO | 30/11/2023 - Sufis e SGRP - Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 631/2023 (78022498) e planilha 78045855: Lista elaborada em anexo no processo. As GDAFs são motivadas por demanda da chefia direta. Para publicação da GDAF o servidor deve se enquadrar nos quesitos previstos na nova minuta de Resolução. Após a publicação da nova Resolução, será realizada uma análise/verificação dos quesitos em cada uma das GDAFs ocupadas. Levantamento efetuado dos números relativos ao quantitativo de GDAF I e II que estão atribuídas aos servidores. Identificação das GDAFs I e II que estão disponíveis/livres que podem ser atribuídas. As GDAFs que se encontram desocupadas serão todas em breve designadas para os servidores que se enquadram nos quesitos estabelecidos na normativa em vigência RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.692, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018. As GDAFs que se encontram bloqueadas (22 GDAFs II e 73 GDAFs I) dependem do desbloqueio pela SEPLAG. Fundamenta-se o bloqueio na | Considerando que ainda resta pendente a divulgação da listagem dos servidores que estão usufruindo da percepção da GDAF, julga-se a recomendação como não implementada, com medidas em curso. Ademais, considera-se pertinente que o órgão avalie quanto à importância de, além da divulgação no Trilhas do Saber, também divulgar a informação em outros sítios eletrônicos acessados pela sociedade, para fins de promover/garantir o devido controle social. | Não implementada, com medidas em curso |

| Nota de Auditoria nº 1370.1449.20: Avaliação dos controles existentes no que a tange à percepção da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Fiscalização – GDAF. | | | | |
|---|---------------------|--|--|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| | | dificuldade orçamentária. Definição da redação do dispositivo da nova Resolução Conjunta para que a administração tenha a obrigação de publicar as informações dos itens 1 a 4 sempre que houver atualização de atribuição ou revogação de GDAF I e II. Publicação no Portal Trilhas do Saber as informações das ações 1 a 4 da Recomendação 6. 30/11/23 - Ação ciente pelo RH. | | |
| (7) Recomenda-se verificar pertinência quanto à necessidade de promover capacitações/treinamentos a respeito das orientações e diretrizes a serem observadas relativas à GDAF, especialmente aos servidores e chefias que estiverem ingressando nos setores cujas atividades realizadas sejam passíveis de percepção da gratificação. Além da atualização/reciclagem de servidores mais experientes nesses setores. | BENEFÍCIO | 30/11/2023 - Sufis e SGDP - Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 631/2023 (78022498) e planilha 78045855: Será elaborada e disponibilizada uma capacitação assíncrona, no formato de ensino à distância (EAD) sobre as orientações e diretrizes relativas à GDAF, a serem observadas pelos servidores que percebem a referida gratificação e suas respectivas chefias imediatas. | Considerando que a capacitação ainda será elaborada e disponibilizada aos servidores, julga-se a recomendação como não implementada, com medidas em curso. | Não implementada, com medidas em curso |
| (8) Recomenda-se verificar pertinência em se solicitar análise jurídica a respeito, de modo a resguardar e respaldar tomada de decisão pela gestão da Semad acerca se seria realmente devida a continuidade da percepção da GDAF quando o servidor estiver usufruindo de férias-prêmio. Ainda, caso o resultado da análise jurídica seja divergente do atual entendimento adotado, recomenda-se o atendimento às respectivas medidas saneadoras propostas no “Mapa de Constatações”, quais sejam: Promover medidas de ressarcimento ao erário, relativo ao período de recebimento indevido da gratificação, pela ex-servidora Â.M.P. – Masp. 1.020.723-1 (05 de fevereiro de 2016 a agosto de 2016); e promover medidas de apuração de responsabilidades. | BENEFÍCIO | Despacho nº 106/2023/SEMAD/ASJUR (78288165): <i>não vemos óbice jurídico à conduta já adotada pela Administração, segundo informado no Memorando 353 (SGDP), no sentido de considerar "a discricionariedade para a retirada, observado o interesse da Administração, ou seja, seria facultado ao titular da Semad a revogação do ato de atribuição da GDAF, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 46.548/2014".</i> | Considerando manifestação da Assessoria Jurídica da Semad, consoante Despacho nº 106/2023/SEMAD/ASJUR (78288165), julga-se a recomendação como implementada. | IMPLEMENTADA |

Nota de Auditoria nº 1124293/2021

| Nota de Auditoria nº 1124293/2021: Avaliação da gestão patrimonial da Semad, no que tange ao exercício de 2020. | | | | |
|---|---------------------|---|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| (1) que a Semad defina e apresente um Plano de Ação para regularização das pendências encontradas, e apresente o inventário completo para a regularização patrimonial do órgão. | RISCO | <p>Atualização Outubro/2023 - Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 449/2023 e planilha 75842161: "Estão em andamento, com os respectivos responsáveis por unidades, as medidas para regularização e acerto das cargas patrimoniais relacionadas ao inventário de 2023 e anos anteriores". Medidas necessárias informadas pela gestão: "Acompanhamento para a efetiva localização dos bens desaparecidos, e regularização não sendo localizado deverão ser adotadas as providências referentes ao art.57, Decreto nº 45.242/2009. Cumprimento do Inventário Eventual para Transferência de Responsabilidade. Identificação dos bens sem patrimônio". Prazo informado: 02/01/2023 a 31/03/2023. Evidências mencionadas pela gestão: "Regularização da carga patrimonial. Relatório da Comissão de Inventário do exercício financeiro de 2022".</p> | Necessária atualização da gestão do órgão quanto a se houve a total regularização das pendências identificadas no patrimônio da Semad no ano de 2020 (e se possível, anos posteriores); bem como as respectivas medidas adotadas para os casos em que não foi possível regularizar. Encaminhar documentação comprobatória. | Não implementada, com medidas em curso |

Nota de Auditoria nº 1124293/2021: Avaliação da gestão patrimonial da Semad, no que tange ao exercício de 2020.

| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
|---|---------------------|---|---|--|
| <p>(2) o aprimoramento e/ou instituição de controles internos efetivos no âmbito da adoção de procedimentos administrativos – como a elaboração de manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões – observando-se por exemplo procedimentos definidos pelo Decreto Estadual nº 45.242/2009, que regulamenta a gestão de material no âmbito da administração pública direta, em especial no que concerne à armazenagem (capítulo VII), à movimentação de material (capítulo VIII), à realização de inventários (capítulo IX) e à responsabilidade e indenização (capítulo XI).</p> | BENEFÍCIO | <p>Atualização Outubro/2023 Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 449/2023 e planilha 75842161: "Desde a publicação da IS 02/2023, todas as medidas adotadas pela Dilog relacionadas à gestão de patrimônio estão sendo pautadas para o cumprimento efetivo da Instrução. "Medidas necessárias informadas pela gestão: "Elaboração de manuais, manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões – observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 45.242/2009". Prazo informado: 02/01/2023 a 15/02/2023. Evidências mencionadas pela gestão: "Manual elaborado, divulgado e campanha de sensibilização realizado".</p> | <p>Houve a formalização da Instrução de Serviço Sisema 02/2023, desde a publicação da IS 02/2023, acerca de procedimentos para se realizar a movimentação de patrimônios. Ainda, houve a divulgação da IS Sisema via SEI em 16/06/2023 (Memorando-Circular nº 2/2023/SEMAD/DILOG, processo 1370.01.0026655/2023-28), bem como via e-mail institucional em 21/09/2023. Além disso, fora solicitada às unidades administrativas indicação de ponto focal nos assuntos relacionados à gestão patrimonial. Posto isso, considera-se a recomendação como implementada.</p> | IMPLEMENTADA |
| <p>Recomendamos (3) a implementação de normas e procedimentos internos de prevenção e proteção ao patrimônio do órgão – como a elaboração de manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões – bem como a realização de treinamentos e orientações – divulgações constantes das normas e procedimentos – aos detentores das cargas patrimoniais do órgão.</p> | RISCO | <p>Atualização Outubro/2023 Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 449/2023 e planilha 75842161: "Será iniciado no próximo ano os treinamentos para maior entendimento dos servidores que lidam direta ou indiretamente com patrimônio na Semad. Além de ampliarmos a divulgação nos meios de comunicação oficial". Medidas necessárias informadas pela gestão: "Elaboração de manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões – bem como a realização de treinamentos e orientações – divulgações constantes das normas e procedimentos – aos detentores das cargas patrimoniais do órgão". Prazo informado: 02/01/2023 a 28/02/2023. Evidências mencionadas</p> | <p>É conhecido pela equipe de auditoria que houve a formalização da Instrução de Serviço Sisema 02/2023, acerca de procedimentos para se realizar a movimentação de patrimônios. Ainda, houve a divulgação da IS Sisema via e-mail institucional em 21/09/2023. Não obstante, esta equipe de auditoria entende que, para que a recomendação seja considerada plenamente atendida, é necessário também, além da divulgação da IS via e-mail institucional, devem ser promovidos treinamentos, bem como haver uma divulgação constante das normas e procedimentos relacionados à gestão patrimonial no âmbito do órgão.</p> | Não implementada, com medidas em curso |

| Nota de Auditoria nº 1124293/2021: Avaliação da gestão patrimonial da Semad, no que tange ao exercício de 2020. | | | | |
|---|---------------------|--|---|--------------|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| | | pela gestão: "Manual elaborado, divulgado e campanha de sensibilização realizado". | | |
| Recomendamos (4) o aprimoramento e/ou instituição de controles internos efetivos no intuito de identificar e monitorar a qualidade das plaquetas de patrimônio, evitando que elas fiquem gastas, danificadas ou perdidas, bem como realizando as devidas trocas de plaquetas em momento oportuno, isto é, assim que identificado qualquer dano na plaqueta ou a perda dela. | BENEFÍCIO | <p>Atualização Outubro/2023 - Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 449/2023 e planilha 75842161: "Não foram identificadas plaquetas danificadas no último inventário. As plaquetas perdidas estão sendo substituídas por outras."</p> <p>Medidas necessárias informadas pela gestão: "1) Instituição de controles internos para manter a qualidade das plaquetas de patrimônio; 2) Avaliar a qualidade das plaquetas de patrimônio e se necessário substituir". Prazo informado: 1) 01/02/2023 a 28/02/2023 2) 28/02/2023 a 31/05/2023. Evidências mencionadas pela gestão: Controle interno instituído e plaquetas substituídas.</p> | Consoante manifestação da equipe da DILOG/SUAFI/SUTAF, vislumbra-se que providências foram adotadas para saneamento das pendências relacionadas a avaria/desaparecimento das plaquetas de patrimônio. Importante destacar, todavia, que os controles adotados consistiram em controles corretivos. Nesse sentido, é recomendável que o órgão verifique a pertinência e possibilidade de serem instituídos controles preventivos, os quais tratam dos problemas na causa, evitando que se materializem ou minimizando sua recorrência. | IMPLEMENTADA |
| Recomendamos (5) a adoção de providências para regularizar a alteração de titularidade dos veículos objetos do Termo de Permissão de Uso celebrado com a COPASA, incorporados ao patrimônio da Semad em razão da última Reforma Administrativa, instituída pela Lei Estadual 23.304/2019. | BENEFÍCIO | Foram emitidos os CRLVs 58658299, 58801230, 58801360, 58801449, 58801535, 58801578, 58801804, 58802067, e formalizado o Termo de Apostilamento (10646643), que alterou a titularidade do Termo de Permissão de Uso. | Não há. Recomendação considerada como implementada. | IMPLEMENTADA |

Nota de Auditoria nº 1124301/2021

| Nota de Auditoria nº 1124301/2021: Avaliação da gestão patrimonial do Fhidro, no que tange ao exercício de 2020. | | | | |
|--|---------------------|---|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| <p>(1) que as pendências relativas ao inventário do Fhidro referente ao exercício de 2020 sejam contempladas, verificadas e consolidadas quando da realização do inventário pertinente a 2021. Após consolidação do inventário, recomenda-se a proposição de Plano de Ação contemplando medida a ser adotada, prazo e responsável, para saneamento das ocorrências e pendências, caso identificadas, a exemplo de bens não localizados, bem como quanto à necessidade de regularização da gestão patrimonial dos bens imóveis;</p> | BENEFÍCIO | <p>Atualização Outubro/2023 - Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 448/2023 e planilha 75841012: "Todos os bens do Fhidro foram localizados no inventário de 2023". Medidas necessárias informadas pela gestão: "Acompanhamento para a efetiva localização dos bens desaparecidos, e regularização não sendo localizado deverá ser adotadas as providências referentes ao art.57, Decreto nº 45.242/2009. Cumprimento do Inventário Eventual para Transferência de Responsabilidade. Identificação dos bens sem patrimônio". Prazo informado: 02/01/2023 a 31/03/2023. Evidências mencionadas pela gestão: "Regularização da carga patrimonial. Relatório da Comissão de Inventário do exercício financeiro de 2022.".</p> | <p>Considerando manifestação da gestão em outubro de 2023 de que todos os bens do Fhidro foram localizados no inventário do referido ano, considerou-se a recomendação implementada.</p> | IMPLEMENTADA |
| <p>(2) que a Semad, em conjunto com o IEF, adotem providências quanto à obtenção das informações necessárias relativas aos processos judiciais de desapropriação pertinentes a regularização fundiária dos bens imóveis adquiridos por meio da utilização de recursos do Fhidro; no intuito de sanear e adequar os saldos físico e contábeis nas unidades FHIDRO/SEMAD e FHIDRO/IEF, promovendo a conciliação entre os saldos, além da localização e adequado registro de informações dos bens imóveis;</p> | RISCO | <p>Atualização Outubro/2023 - Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 448/2023 e planilha 75841012: "As demandas relacionadas à gestão dos imóveis do Fhidro foram encaminhadas para o IEF - 1370.01.0054524/2020-03". Medidas necessárias informadas pela gestão: "Determinar ao IEF a elaboração de plano de ação e cronograma para identificação gradativa e registro dos imóveis. Na medida que houver o registro o IEF deverá comunicar a Semad que procederá com o ajuste contábil". Prazo informado: 01/03/2023 a 31/12/2023. Evidências mencionadas pela gestão: "Regularização do saldo e registro dos imóveis". Medidas necessárias informadas pela gestão (IEF): "Articular junto à DIUC solicitação à AGE, por meio da Procuradoria/IEF, de possíveis processos judiciais de desapropriação dos</p> | <p>Necessária atualização quanto às providências adotadas para regularização da gestão dos bens imóveis do Fhidro. Verifica-se que providências estão sendo adotadas no âmbito do IEF para regularização das pendências, todavia, considerando que os imóveis foram adquiridos com recursos do Fhidro e, posto isso, estão contemplados no Patrimônio do fundo, a implementação da recomendação permanecerá sendo monitorada pela CSET Semad.</p> | Não implementada, com medidas em curso |

| Nota de Auditoria nº 1124301/2021: Avaliação da gestão patrimonial do Fhidro, no que tange ao exercício de 2020. | | | | |
|---|--|--|---|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| | | imóveis, cuja a indenização tenha sido paga com recursos do referido fundo". Prazo informado: 02/12/2022 a 30/12/2022. | | |
| Recomendamos (3) que sejam adotadas providências no intuito de aprimorar e/ou instituir controles internos efetivos no âmbito da gestão dos bens móveis e imóveis – como a elaboração de manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões; | BENEFÍCIO - apurar e registrar no e-AUD | Atualização Outubro/2023 - Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 448/2023 e planilha 75841012: "Desde a publicação da IS 02/2023, todas as medidas adotadas pela Dilog relacionadas à gestão de patrimônio estão sendo pautadas para o cumprimento efetivo da Instrução". Medidas necessárias informadas pela gestão: "Elaboração de manuais, manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões – observando-se o disposto no Decreto Estadual nº 45.242/2009". Prazo informado: 02/01/2023 a 15/02/2023. Evidências mencionadas pela gestão: "Manual elaborado, divulgado e campanha de sensibilização realizado". | Houve a formalização da Instrução de Serviço Sisema 02/2023, Desde a publicação da IS 02/2023, acerca de procedimentos para se realizar a movimentação de patrimônios. Ainda, houve a divulgação da IS Sisema via SEI em 16/06/2023 (Memorando-Circular nº 2/2023/SEMAD/DILOG, SEI 1370.01.0026655/2023-28), bem como via e-mail institucional em 21/09/2023. Além disso, fora solicitada às unidades administrativas indicação de ponto focal nos assuntos relacionados à gestão patrimonial. Posto isso, considera-se a recomendação como implementada. | IMPLEMENTADA |
| Recomendamos (4) que sejam adotadas providências no intuito de aprimorar e/ou instituir controles internos efetivos no âmbito da gestão da informação, de modo a evitar dificuldades na localização de informações que sejam pertinentes a tomadas de providências e/ou decisões; | RISCO | Atualização Outubro/2023 - Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 448/2023 e planilha 75841012: "As demandas relacionadas à gestão dos imóveis do Fhidro foram encaminhadas para o IEF - 1370.01.0054524/2020-03". Medidas necessárias informadas pela gestão: "Instituição de controles internos efetivos no âmbito da gestão da informação". Prazo informado: 15/02/2023 a 30/06/2023. Evidências mencionadas pela gestão: "Controle interno instituído". | Providências de saneamento atreladas à recomendação nº 2. Verifica-se que providências estão sendo adotadas no âmbito do IEF para regularização das pendências, todavia, considerando que os imóveis foram adquiridos com recursos do Fhidro e, posto isso, estão contemplados no Patrimônio do fundo, a implementação da recomendação permanecerá sendo monitorada pela CSET Semad. Importante destacar, todavia, que os controles que estão sendo adotados visam a um controle corretivo. Nesse sentido, é recomendável que o órgão verifique a pertinência e possibilidade de serem instituídos controles preventivos, os quais tratam | Não implementada, com medidas em curso |

| Nota de Auditoria nº 1124301/2021: Avaliação da gestão patrimonial do Fhidro, no que tange ao exercício de 2020. | | | | |
|--|---------------------|---|--|--|
| RECOMENDAÇÃO | RISCO OU BENEFÍCIO? | MANIFESTAÇÕES DA GESTÃO | CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORIA | STATUS |
| | | | dos problemas na causa, evitando que se materializem ou minimizando sua recorrência. | |
| Recomendamos (5) que sejam ofertados treinamentos e orientações visando à adequada, efetiva e eficaz gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis. | RISCO | <p>Atualização Outubro/2023</p> <p>Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 448/2023 e planilha 75841012: "A Semad publicou em junho de 2023 a Instrução de Serviço 02/2023 que estabelece procedimentos relacionados à gestão patrimonial. Foi realizada ampla divulgação para toda a Semad e demais órgãos que possuem bens da Semad". Medidas necessárias informadas pela gestão: "Elaboração de treinamentos e orientações visando à adequada, efetiva e eficaz gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis, em observância ao disposto no Decreto nº 45.242/2009 e 46.467/2014". Prazo informado: 15/02/2023 a 30/06/2023. Evidências mencionadas pela gestão: "Treinamento realizado".</p> | Em que pese a gestão ter considerado a recomendação como implementada, vislumbra-se, por meio da própria manifestação da área na planilha 75842161 (Monitoramento das recomendações da avaliação da gestão patrimonial da Semad - NA 1124293/2021), que os treinamentos aos servidores quanto à gestão patrimonial ainda serão efetivados no exercício de 2024 para maior entendimento dos servidores que lidam direta ou indiretamente com patrimônio na Semad. Além de ser informado também que haverá a ampliação da divulgação da IS Sisema 02/2023 nos meios de comunicação oficial. Tendo em vista isso, julga-se que a implementação desta recomendação estará atrelada à implementação da recomendação nº 3 da Nota de Auditoria 1124293, relativa à avaliação da gestão patrimonial da Semad. | Não implementada, com medidas em curso |

APÊNDICE II

Possíveis **RISCOS** vislumbrados à pela equipe de auditoria caso as recomendações pendentes de cumprimento não sejam implementadas

RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS: AÇÕES PENDENTES DE IMPLEMENTAÇÃO E POSSÍVEIS RISCOS ATRELADOS

| Categoria: Aprimoramento de ato normativo | | | | |
|---|---------------|--|--|--|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
| RA 1370.1239.19 | nº 1 e nº 2 | Atualização da Instrução de Serviço Sisema n. 02/2018. Dispõe sobre procedimentos aplicáveis à gestão do banco de declarações ambientais e para o licenciamento ambiental de barragens de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração. | Risco de não ser normatizada a obrigatoriedade de procedimentos e documentos específicos para instrução processual do licenciamento ambiental, relacionados à segurança de barragens de rejeitos/resíduos, de modo que não seja concedida licença ambiental autorizando a operação de um empreendimento sem que o órgão licenciador obtenha informações suficientes quanto à garantia de estabilidade da estrutura, ainda que a responsabilidade pelas informações prestadas e pela segurança do empreendimento seja do empreendedor, potencializando o risco de se autorizar a instalação ou operação de um empreendimento que não possua estabilidade/segurança garantida. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |
| RA 1370.1239.19 | nº 10 | Aprovação, por meio de ato normativo próprio, dos Termos de Referência (versão 02/2023) elaborados pela Feam acerca dos relatórios de auditoria ordinária e extraordinária de segurança de barragem, bem como novo modelo de Declaração de Condição de Estabilidade. | A ausência de aprovação dos Termos de Referência, por meio de ato normativo próprio, podem gerar insegurança jurídica, bem como não garantir a observância das diretrizes dos Termos de Referência pelos empreendedores. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |

| Categoria: Aprimoramento de ato normativo | | | | |
|---|---------------|---|---|---|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
| NA 1370.1449.20 | nº 1 e nº 2 | Formalizar nova Resolução Conjunta relacionada à GDAF, incluindo dispositivos que definam, de modo preciso e objetivo, quais atividades administrativas consistem em atos acessórios ao poder de polícia que podem ser pactuadas no Plano de Fiscalização Individual (PIF); bem como quais as informações e/ou documentações que devem ser apresentadas como requisitos que devidamente comprovem que a atividade administrativa/acessória realizada está diretamente associada aos atos de fiscalização/vistoria pactuados no PIF; além de definir as atividades administrativas que não podem ser pactuadas no PIF por não terem qualquer relação com atos de fiscalização. | Risco de conformidade: atribuição de GDAF em desacordo com os requisitos legais exigidos. Risco de judicialização. | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF e pela SUFIS. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |

Categoria: Aperfeiçoamento ou Implantação de sistema informatizado

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|---|--|--|
| RA 1370.1239.19 | nº 3 e nº 19 | Implantação de sistema informatizado para o acompanhamento, monitoramento e controle dos cumprimentos de condicionantes. | <p>Prejuízos da eficiência e eficácia do processo: Impossibilidade e/ou prejuízo de atuação tempestiva do órgão ambiental quanto ao monitoramento das medidas adotadas pelo empreendedor diante dos consequentes impactos ambientais causados com a instalação/operação de determinada atividade.</p> <p>Por consequência, o risco de prejuízo na inibição/retaliação da ação de empreendedores que não estejam cumprindo as condicionantes, resultando em possíveis danos irreversíveis e onerosos ao meio ambiente.</p> | <p>Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria.</p> |
| RA 1370.1239.19 | nº 5 e nº 8 | Instituição de melhorias técnicas no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens (Sigibar), o qual substituiu o Banco de Declarações Ambientais (DBA). | <p>Impossibilidade e/ou prejuízo na identificação de estruturas que estejam com a segurança/estabilidade comprometida ou não estejam cumprindo as determinações de adequações pelo auditor técnico de segurança de barragens, dificultando (em tempo e modo) a adoção de demais medidas que sejam necessárias, a exemplo da comunicação a demais órgãos competentes.</p> <p>Impossibilidade e/ou prejuízo de se adotar ações estratégicas de fiscalização com base em priorização por nível de risco identificado em relação à segurança da estrutura.</p> | <p>Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria.</p> |

Categoria: Aperfeiçoamento ou Implantação de sistema informatizado

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|--|---|---|
| RA 1370.1239.19 | nº 13 | Implantação de sistema informatizado para o processo de compensação ambiental. | Prejuízos da eficiência e eficácia do processo: Não efetividade do mecanismo de responsabilização dos empreendedores causadores de significativo impacto ambiental pelo prejuízo que causam ao meio ambiente, potencializando os riscos de sensação de impunidade, ausência do caráter pedagógico e agravamento de danos ambientais. Comprometimento da salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social (Lei n. 11.428/2006, art. 6º). Comprometimento do uso sustentável dos recursos naturais e para a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Lei Estadual n. 20.922/2013). | Não. Ação de competência do IEF. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.7 da Nota de Auditoria. |

Categoria: Fomento à Transparência

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|----------------------|---------------|--|--|--|
| RA 1370.1239.19 | nº 11 e nº 12 | Divulgação de informações acerca da condição de estabilidade das Barragens. | Risco de conformidade: Não atendimento ao preceito constitucional de garantia a todo cidadão de acesso a informações dos órgãos públicos, em especial de interesse coletivo ou geral. Não atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012). Não atendimento aos quesitos de transparência ambiental (Lei Federal nº 10.650/2003 e Lei Estadual nº 15.971/2006). Risco de judicialização. Risco à imagem do órgão/entidade. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |
| RA 1370.1239.19 | nº 22 | Divulgação de informações acerca dos critérios específicos de enquadramento de cada processo/projeto como prioritário. | Risco de conformidade: Não atendimento ao preceito constitucional de garantia a todo cidadão de acesso a informações dos órgãos públicos. Não atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 45.969/2012). Risco de judicialização. Risco à imagem do órgão/entidade. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |

Categoria: Fomento à Transparência

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|----------------------|---------------|---|--|---|
| NA 1370.1449.20 | nº 3 e nº 4 | Pré-estabelecer e divulgar os critérios de interesse, conveniência e oportunidade a serem observados pela administração, para quando da atribuição e revogação de GDAF; incluindo, até mesmo, critérios que forem necessários para dirimir situações de “empate”, devido ao atendimento dos mesmos critérios por mais de um servidor e não houver a possibilidade de atribuição da gratificação, dada sua limitação quantitativa. De maneira imprescindível para garantir a lisura e transparência do processo, faz-se essencial que os critérios adotados, especialmente no que tange ao interesse, oportunidade e conveniência – atendendo-se assim ao Princípio da Motivação – estejam pré-estabelecidos e divulgados; de preferência normatizados, balizando e respaldando, assim, a atuação da gestão. | <p>Possíveis riscos de integridade. Atribuição ou revogação de GDAF por motivos diversos do interesse público.</p> <p>Falta de isonomia.</p> <p>Risco à imagem do órgão, dada a falta de transparência de interesse, conveniência e oportunidade a serem observados pela administração, para quando da atribuição e revogação de GDAF.</p> <p>Risco de judicialização.</p> | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF e pela SUFIS. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| NA 1370.1449.20 | nº 6 | Publicação nos sítios eletrônicos institucionais: os nomes e Masp dos servidores que possuem GDAF atualmente; quais os critérios foram utilizados para atribuição da GDAF a cada um destes servidores, isto é, qual a motivação pela qual esses servidores possuem GDAF; quais os números relativos ao quantitativo de GDAF I e II que estão atribuídos aos servidores (GDAF ocupadas) e quais estariam disponíveis para atribuição (GDAF livres); quais os motivos pelos quais eventualmente existem GDAF disponíveis e por que não podem ser atribuídas nesse momento, por exemplo, devido a vedações impostas pela LRF; bloqueios; dentre outros | <p>Possíveis riscos de integridade. Atribuição ou revogação de GDAF por motivos diversos do interesse público.</p> <p>Falta de isonomia.</p> <p>Risco à imagem do órgão, dada a falta de transparência de interesse, conveniência e oportunidade a serem observados pela administração, para quando da atribuição e revogação de GDAF.</p> <p>Risco de judicialização.</p> <p>Ausência da promoção do controle social.</p> | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF e pela SUFIS. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |

Categoria: Aperfeiçoamento do *Compliance* / Conformidade

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|-----------------------------|---|--|---|
| RA 1370.1239.19 | nº 25, nº 26, nº 27 e nº 28 | Elaboração de <i>checklist</i> para orientação da análise dos processos de licenciamento ambiental. | <p>Risco conformidade: análise dos processos de licenciamento ambiental sem se atentar para todos os requisitos legais exigidos.</p> <p>Risco operacional: realização de análises sem padronização (mesmas características do empreendimento e/ou atividade licenciável ser analisado de formas diferentes, a depender da regional ou do servidor que estiver analisando o processo).</p> <p>Risco de <i>compliance</i> / integridade: processo de licenciamento mais susceptível a riscos de integridade, a exemplo do favorecimento de empreendimentos e/ou empreendedores.</p> <p>Risco à imagem: a ausência de padronização na análise dos processos de licenciamento ou a maior susceptibilidade aos riscos de integridade podem ocasionar em impactos à imagem da Instituição.</p> | <p>Não.</p> <p>Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria.</p> |
| NA 1370.1248.20 | nº 8 | Instituir, por meio de normatização, a obrigatoriedade de que cada processo de TAC seja constituído de análise técnica e jurídica, previamente à celebração do instrumento. | <p>Prejuízos na identificação de inconformidades e irregularidades no processo ou de que não sejam contemplados no TAC os requisitos técnicos necessários para mitigação dos danos ambientais provocados.</p> <p>Insegurança jurídica.</p> | <p>Não.</p> <p>Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria.</p> |

Categoria: Aperfeiçoamento do *Compliance* / Conformidade

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|---|---|--|
| NA 1370.1248.20 | nº 10 | Vedar expressamente, quando da normatização referente ao TAC, a possibilidade de ampliação de empreendimento ambiental por meio de TAC e/ou Termo Aditivo, sob pena de responsabilização do gestor que assim o celebrar | Desvio de finalidade do instrumento de TAC, já que o objetivo deve se restringir à reparação de dano ambiental de forma célere, de se corrigir uma situação irregular verificada em ato fiscalizatório. Impactos na conformidade/integridade processual. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |
| NA 1370.1248.20 | nº 11 | Padronizar prazos, no âmbito dos TAC, para apresentação de comprovantes de interposição de defesa em face de auto de infração ou de pagamento dos valores das multas pecuniárias aplicadas, com a finalidade de garantir transparência e isonomia às partes requerentes, quando da celebração de TAC. | Falta de isonomia processual. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |
| NA 1370.1248.20 | nº 12 | Revisar item de “Desobrigação do empreendedor em cumprir medidas ajustadas em caso de encerramento de atividade”, quanto a sua legalidade e necessidade, de mantê-lo enquanto cláusula dos TAC a serem celebrados entre Secretaria e empreendedor | Não reparação do dano ambiental causado. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |
| NA 1370.1248.20 | nº 15 | Restringir o compromisso de ajuste à efetiva reparação ambiental causada pela atividade lesiva do empreendedor, considerando-se ser esta a finalidade primeira do TAC. Deve-se verificar a viabilidade/legalidade de suprimir o efetivo reparo ambiental por meio de doações de equipamentos intrínsecos ao funcionamento do órgão ambiental. | Desvio de finalidade do instrumento de TAC. Impactos na conformidade/integridade processual. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |

Categoria: Aperfeiçoamento do *Compliance* / Conformidade

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|--|--|---|
| NA 1124293/2021 | nº 1 | Regularização das pendências encontradas nos relatórios finais de inventário, e apresente o inventário completo para a regularização patrimonial do órgão. | Perda patrimonial. Dano ao erário. Responsabilização. | Sim. Implementação pela SUAFI/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| NA 1124301/2021 | nº 2 e nº 4 | Regularização fundiária dos bens imóveis adquiridos por meio da utilização de recursos do Fhidro. | Prejuízo patrimonial. Responsabilização. | Sim. Considerando tratar-se de patrimônio do Fhidro, o monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |

| Categoria: Aplicação de Sanção | | | | |
|--------------------------------|---------------|---|---|--|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
| RA 1370.1239.19 | nº 14 | Avaliar cabimento de responsabilização do empreendedor (Vale S/A) pelos danos causados à vegetação de mata atlântica. | <p>Prejuízos da eficiência e eficácia do processo:</p> <p>Não efetividade do mecanismo de responsabilização dos empreendedores causadores de significativo impacto ambiental pelo prejuízo que causam ao meio ambiente, potencializando o risco de sensação de impunidade, ausência do caráter pedagógico e agravamento de danos ambientais.</p> <p>Comprometimento da salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social (Lei n. 11.428/2006, art. 6º).</p> <p>Comprometimento do uso sustentável dos recursos naturais e para a conservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado (Lei Estadual n. 20.922/2013).</p> | <p>Não.</p> <p>Ação da Feam (Processo analisado como prioritário). Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria.</p> |

| Categoria: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas | | | | |
|---|---------------|--|---|---|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
| NA 1370.1238.19 | nº 1 | Finalização, pela SGDP, do Projeto "Mapeamento de Competências Técnicas". | Análises efetuadas sem o rigor técnico necessário. Possíveis riscos de integridade: Ausência de critérios específicos e objetivos para alocação de servidor, potencializando o risco de indicação de funcionário por interesses diversos do interesse público. Conflitos de Interesse. | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| NA 1370.1449.20 | nº 7 | Promover capacitações/treinamentos a respeito das orientações e diretrizes a serem observadas relativas à GDAF, especialmente aos servidores e chefias que estiverem ingressando nos setores cujas atividades realizadas sejam passíveis de percepção da gratificação. Além da atualização/reciclagem de servidores mais experientes nesses setores. | Ausência de conformidade processual. Procedimentos efetuados em desconformidade com os requisitos exigidos em normativo. Procedimentos efetuados sem padronização. | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF e pela SUFIS. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| RA 1370.1099.20 | nº 2 | Desenvolver processos de avaliação de desempenho em conduta ética e incentivos. | Processos de avaliação de desempenho não promoverem o comportamento/conduita corretos para alcançar os objetivos do órgão. | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |

Categoria: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|---|--|--|
| RA 1370.1099.20 | nº 6 | Estabelecer as competências necessárias para a ocupação de cargos de gestão na SEMAD. | Servidores executarem as tarefas sem a devida competência e habilidade necessária para realizar o serviço com excelência. Possíveis impactos na qualidade dos produtos entregues/emitidos. | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| RA 1370.1099.20 | nº 7 | Prever que a Unidade de Recursos Humanos defina e atualize periodicamente políticas para treinar, aconselhar, avaliar e reter pessoal na SEMAD. | Ausência de servidores capacitados para execução das atividades e processos do órgão. Perda de servidores do órgão, para iniciativa privada ou outros órgãos públicos, potencializando o cenário de carência de pessoal que se evidencia, de forma generalizada, no âmbito da Secretaria. | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| RA 1370.1099.20 | nº 8 | Definir um sistema de incentivos e recompensas que considere as múltiplas dimensões de conduta e desempenho dos servidores. | Processos de avaliação de desempenho não promoverem o comportamento correto para alcançar os objetivos do órgão. Clima organizacional competitivo e hostil. | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| RA 1370.1099.20 | nº 10 | Realizar periodicamente pesquisa de clima organizacional. | Não se identificar oportunidades de melhoria quanto ao clima organizacional, potencializando também o risco de um clima competitivo e hostil. Descontentamento de servidores, potencializado ineficiências de entregas, cumprimento de metas, etc. | Sim. Implementação pela SGDP/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |

Categoria: Fortalecimento da Integridade

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|--|---|---|
| NA 1370.1238.19 | nº 3 | Evitar a participação de servidores de recrutamento amplo na área finalística relacionada ao licenciamento ambiental. Quando não for possível evitar tal prática, que a alocação de servidores de recrutamento amplo na área finalística relacionada ao licenciamento ambiental seja devidamente justificada. Vinculado também à finalização, pela SGDP, do Projeto "Mapeamento de Competências Técnicas". | Possíveis riscos de integridade, tendo em vista o vínculo precário dos servidores de recrutamento amplo. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |
| NA 1370.1238.19 | nº 4, nº 5, nº 6 | Finalização e formalização do Código de Ética específico para o Sisema. | Possíveis riscos de integridade. | Sim. Implementação pela Comissão de Ética e pelo CGIRC. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| NA 1370.1238.19 | nº 4, nº 5, nº 6 | Implementação das ações do Plano de Integridade do Sisema. | Possíveis riscos de integridade. | Sim. Implementação pela Comissão de Ética e pelo CGIRC. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |

Categoria: Fortalecimento da Integridade

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|---|--|--|
| NA 1370.1238.19 | nº 6 | Incluir cursos sobre conflitos de interesses para agentes públicos e empreendedores no Programa de Capacitação da Semad/Sisema. | Possíveis riscos de integridade. | Sim. Implementação pela Comissão de Ética e pela SGDP/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| RA 1370.1099.20 | nº 1 | Estabelecer um Código de conduta próprio. | Riscos de integridade: Desconhecimento ou sensação de "desobrigação" dos servidores em atuar em conformidade aos princípios éticos que norteiam suas atividades específicas. Possíveis impactos na execução íntegra (inteira) dos processos do órgão. | Sim. Implementação pela Comissão de Ética. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |

Categoria: Fortalecimento da Gestão de Riscos

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis riscos atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|----------------------|-------------------------|--|---|--|
| NA 1370.1238.19 | nº 7 | Estabelecer Política de Gerenciamento de Riscos, incluindo gestão dos riscos relacionados à prevenção de corrupção e fraude. | Possíveis riscos de integridade. | Sim. Implementação pelo CGIRC. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| NA 1370.1248.20 | nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 | Efetuar o gerenciamento dos riscos relevantes que possam impactar negativamente no processo de TAC. | Prejuízos no alcance dos objetivos do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |

Categoria: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|--|--|--|
| NA 1370.1248.20 | nº 5 | Definir, de forma precisa, a competência de cada ator para celebração de TAC, considerando a hierarquia entre as unidades, abrangência territorial de cada unidade e esfera de atuação dos gestores delegados. | <p>Possíveis ambiguidades quanto à atuação de cada setor ou agente responsável, bem como possível sobreposição de ações.</p> <p>Ações / atividades pendentes de execução (supressão de fases importantes do processo), tendo em vista ausência da clareza quanto a qual setor ou agente compete tal responsabilidade.</p> <p>Execução de atividades por setor ou agente que não detém a responsabilidade respectiva.</p> <p>Potencialização da materialização de possíveis riscos de integridade, uma vez que não há definição clara quanto aos limites de atuação de cada agente.</p> | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |
| NA 1370.1248.20 | nº 6 e nº 7 | Formalização da Instrução de Serviços acerca do processo de TAC, incluindo elaboração de minuta padrão para formalização do instrumento, contemplando as cláusulas mínimas, essenciais e obrigatórias. | <p>Ausência de cláusulas mínimas, essenciais e obrigatórias para que o TAC cumpra a finalidade pretendida.</p> <p>Despadronização da execução do processo, isto é, execuções divergentes entre as regionais ou demais unidades administrativas que possuam competência para celebrar e monitorar TAC.</p> <p>Insegurança jurídica.</p> | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |

Categoria: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|--|--|---|
| NA 1370.1248.20 | nº 9 | Incluir, quando da proposta de elaboração de normativas internas, como Manuais, Instruções de Serviço, Termo de Referência, acerca do processo de TAC, critérios e objetivos específicos e claros quanto à forma, ao prazo e aos procedimentos que devem ser executados para o monitoramento, acompanhamento e fiscalização dos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados pelo órgão ambiental estadual. | <p>Ausência de verificação e de aplicação de sanções quando do não cumprimento pelo empreendedor dos termos do TAC.</p> <p>Favorecer potencial percepção de “impunidade” por parte dos empreendedores, retroalimentando potencial estímulo e encorajamento de não cumprimento do TAC pelo compromissário.</p> <p>Danos ambientais podem deixar de ser mitigados, além de incrementar o risco de potencialização do dano.</p> | <p>Não.</p> <p>Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria.</p> |
| NA 1370.1248.20 | nº 13 | Estabelecer, de forma clara e não genérica, prazo de vigência para cada instrumento celebrado. Nesse intuito, sugere-se a elaboração de cronograma para verificação dos itens pactuados, bem como seu efetivo cumprimento, de forma a minimizar os riscos do TAC não atingir sua finalidade, bem como não atender a legislação ambiental. Além disso, sugere-se que seja avaliada a possibilidade de se estabelecer um prazo máximo temporal objetivo e padronizado a limitar a vigência dos TAC, em que pese as especificidades dos processos | <p>Ausência da regularização ambiental do empreendimento, pelos meios cabíveis e legais (Licenciamento Ambiental), e manutenção da atividade danosa ao meio ambiente.</p> | <p>Não.</p> <p>Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria.</p> |

Categoria: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos

| Produto de Auditoria | Recomendações | Ação pendente de implementação, conforme informado pela gestão no Plano de Ação | Possíveis RISCOS atrelados à não implementação, considerando a situação evidenciada (achado de auditoria)* | Recomendação permanece em monitoramento pela CSET Semad? |
|-----------------------------|----------------------|--|---|--|
| NA 1370.1248.20 | nº 14 | Verificar a viabilidade legal, por meio de alteração de legislação ambiental, de vetar a celebração do TAC em casos de reiteradas infrações ambientais pelo solicitante empreendedor. | Agravamento dos danos causados ao meio ambiente, diante da pactuação de instrumento de ajuste de conduta com empreendedor que persiste em manter suas atividades em desconformidade com a legislação ambiental. | Não. Ação de competência da Feam. Será encaminhada para monitoramento pela Controladoria Seccional da autarquia, conforme item 3.6 da Nota de Auditoria. |
| NA 1124293/2021 | nº 3 | Implementação de normas e procedimentos internos de prevenção e proteção ao patrimônio do órgão – como a elaboração de manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões – bem como a realização de treinamentos e orientações – divulgações constantes das normas e procedimentos – aos detentores das cargas patrimoniais do órgão. | Má gestão do patrimônio público. Perda patrimonial. Dano ao erário. Responsabilização. | Sim. Implementação pela SUAFI/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |
| NA 1124301/2021 | nº 5 | Treinamentos e orientações visando à adequada, efetiva e eficaz gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis. | Má gestão do patrimônio público. Perda patrimonial. Dano ao erário. Responsabilização. | Sim. Implementação pela SUAFI/SUTAF. Monitoramento da implementação da recomendação permanece sendo realizado pela Controladoria Setorial da Semad. |

APÊNDICE III

BENEFÍCIOS EFETIVOS⁶ apurados decorrentes da implementação das recomendações de auditoria

BENEFÍCIOS QUALITATIVOS

| Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/capacitação | | | |
|--|---|--|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1239.19 | 29. Realizar capacitações periódicas; desenvolver atividades de orientações e capacitações condizentes com a política pública e finalidades propostas pelo órgão. | Cursos disponíveis no Portal Trilhas do Saber. Manifestação da DIDP/SGDP, por meio do Memorando.SEMAD/DIDP.nº 52/2023, de 28/04/2023 (65054632): "informa-se que se encontram em execução no âmbito do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema diversas ações de capacitação de seus servidores e que no âmbito da Regularização Ambiental, no que diz respeito às competências da Suram, além da capacitação para análise dos processos de licenciamento ambiental de atividades minerárias, foram ministradas no ano de 2022 as seguintes capacitações: Licenciamento Ambiental de Parcelamento do Solo Urbano; Avaliação de Impactos sobre o Patrimônio Espeleológico em Processos de Licenciamento Ambiental; Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Hidrelétricos (em parceria com a Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa); Workshop licenciamento ambiental para estruturas do saneamento básico (em parceria com a Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento)." | 2022 |

⁶ Benefícios relacionados a trabalhos de auditoria realizados há mais de 5 (cinco) anos já foram apurados anteriormente e não se encontram contabilizados neste Apêndice.

| Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | | | |
|--|---|--|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1239.19 | 20. Incluir, no novo sistema a ser desenvolvido pela Semad (Sistema de Licenciamento Ambiental), ferramentas que propiciem o acompanhamento/monitoramento quanto ao atendimento tempestivo das informações complementares. | Implementação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA. http://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br | 2019 |
| RA 1370.1239.19 | 21. Caso não seja possível a implementação da melhoria no Siam, sugerida no item anterior, recomenda-se verificar viabilidade em criar novo sistema informatizado para gestão de processos de licenciamento ambiental; monitoramento e controle das informações complementares, dentre outras informações constantes no processo. | Implementação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA. http://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br | 2019 |
| RA 1370.1239.19 | 24. Incluir, no novo sistema a ser desenvolvido pela Semad (Sistema de Licenciamento Ambiental), ferramentas que propiciem o aprimoramento do acompanhamento / monitoramento dos prazos de análise dos processos de licenciamento ambiental. | Implementação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA. http://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br | 2019 |
| NA 1370.1238.19 | 2. Promover acompanhamento e fiscalização tempestiva do trabalho das equipes multidisciplinares responsáveis pelas emissões de Pareceres e Autos de Fiscalização nos processos de licenciamento; | Informações contidas no Memorando.SEMAD/SURAM.nº 142/2020 (13048885): "O acompanhamento e fiscalização tempestiva do trabalho das equipes multidisciplinares responsáveis pelas emissões de Pareceres e Autos de Fiscalização nos processos de licenciamento já é feito no âmbito do Sisema, bem como são feitos alinhamentos institucionais para aprimoramento e para gerar maior uniformidade na tomada de decisões de todas as equipes. Os alinhamentos institucionais são elaborados pela Suram juntamente com as outras subsecretarias e demais órgãos do Sisema, em coordenação feita pelo gabinete da Semad. Importante frisar que a emissão dos pareceres e autos de fiscalização é examinada por diversos servidores, uma vez que que o acompanhamento é feito pelo gestor do processos, pela Diretoria de Regularização que faz o acompanhamento e análise do parecer técnico, pela diretoria de controle processual que faz a análise dos critérios legais, bem como pelo superintendente". | 2020 |

| Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | | | |
|--|---|--|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| NA 1124293/2021 | 2. o aprimoramento e/ou instituição de controles internos efetivos no âmbito da adoção de procedimentos administrativos – como a elaboração de manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões – observando-se por exemplo procedimentos definidos pelo Decreto Estadual nº 45.242/2009, que regulamenta a gestão de material no âmbito da administração pública direta, em especial no que concerne à armazenagem (capítulo VII), à movimentação de material (capítulo VIII), à realização de inventários (capítulo IX) e à responsabilidade e indenização (capítulo XI). | <p>Edição da Instrução de Serviço Sisema nº 02/2023, acerca de procedimentos para se realizar a movimentação de patrimônios, disponível em http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema.</p> <p>Divulgação da IS 02/2023 às unidades administrativas da Semad, via Memorando-Circular nº 2/2023/SEMAD/DILOG, de 15/06/2023, processo 1370.01.0026655/2023-28.</p> <p>Divulgação da IS 02/2023 para os servidores do Sisema, via Comunicado por e-mail em 21/09/2023.</p> <p>Divulgação da IS 02/2023 para os gestores do órgão, via e-mail em 29/11/2023, solicitando dados do responsável pelas unidades administrativas, em especial considerando reforma administrativa efetiva de 26/10/2023.</p> | 2023 |
| NA 1124293/2021 | 4. Recomendamos o aprimoramento e/ou instituição de controles internos efetivos no intuito de identificar e monitorar a qualidade das plaquetas de patrimônio, evitando que elas fiquem gastas, danificadas ou perdidas, bem como realizando as devidas trocas de plaquetas em momento oportuno, isto é, assim que identificado qualquer dano na plaqueta ou a perda dela. | <p>Manifestação no âmbito do Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 449/2023 e planilha 75842161: "Não foram identificadas plaquetas danificadas no último inventário. As plaquetas perdidas estão sendo substituídas por outras"*.</p> <p><i>*Importante destacar, todavia, que os controles adotados consistiram em controles corretivos. Nesse sentido, é recomendável que o órgão verifique a pertinência e possibilidade de serem instituídos controles preventivos, os quais tratam dos problemas na causa, evitando que se materializem ou minimizando sua recorrência.</i></p> | 2023 |

| Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos | | | |
|--|--|---|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| NA 1124301/2021 | 3. Recomendamos que sejam adotadas providências no intuito de aprimorar e/ou instituir controles internos efetivos no âmbito da gestão dos bens móveis e imóveis – como a elaboração de manuais, instruções de serviço e/ou procedimentos operacionais padrões; | <p>Edição da Instrução de Serviço Sisema nº 02/2023, acerca de procedimentos para se realizar a movimentação de patrimônios, disponível em http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema.</p> <p>Divulgação da IS 02/2023 às unidades administrativas da Semad, via Memorando-Circular nº 2/2023/SEMAD/DILOG, de 15/06/2023, processo 1370.01.0026655/2023-28.</p> <p>Divulgação da IS 02/2023 para os servidores do Sisema, via Comunicado por e-mail em 21/09/2023.</p> <p>Divulgação da IS 02/2023 para os gestores do órgão, via e-mail em 29/11/2023, solicitando dados do responsável pelas unidades administrativas, em especial considerando reforma administrativa efetiva de 26/10/2023.</p> | 2023 |
| NA 1370.0326.20 | 2. Recomenda-se (2) ainda que, considerando a necessidade de utilização de veículo oficial por longas distâncias, a exemplo do trajeto entre os municípios de Montes Claros e Belo Horizonte – cerca de 427 km, fonte: Google – a viagem seja realizada prioritariamente por meio da utilização de veículos locados, de modo a preservar a frota própria do órgão. | <p>Informação contida no Memorando.SEMAD/SUPRAM NORTE-DAF.nº 45/2020 (documento 13359198, processo SEI 1370.01.0008237/2019-07), que para os deslocamentos do superintendente da regional norte para as reuniões em Belo Horizonte, a recomendação da Diretoria Regional de Administração e Finanças do Norte de Minas/Setor de Transportes sempre foi a liberação de veículos locados; mas em ocasiões específicas, conforme indisponibilidade dos mesmos ou pela solicitação do Superintendente e justificativas apresentadas para a solicitação de veículos de carga (camionetes) - levar ou buscar processos de licenciamento ambiental, materiais ou equipamentos - são liberados veículos próprios, que possuem capotas de proteção na carroceria. Informou-se ainda, que atualmente as camionetes locadas lotadas na Supram Norte de Minas, não possuem capotas de proteção na carroceria, o que impede o transporte de alguns itens (riscos de furto, perda, danificação e perecibilidade).</p> | 2020 |

| Aperfeiçoamento do <i>compliance</i>/conformidade | | | |
|--|--|--|---|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1239.19 | 17. Recomenda-se que o órgão ambiental adote providências, em consonância à Lei Estadual n. 19.420, de 11/01/2011 (estabelece a política estadual de arquivos) e instrumentos normativos correlatos, em prol do aprimoramento da guarda, tramitação e gestão de documentos no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, de modo a evitar o desaparecimento de arquivos. | Implementação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA. http://ecosistemas.meioambiente.mg.gov.br | 2019 |
| NA 1124293/2021 | 5. Recomendamos a adoção de providências para regularizar a alteração de titularidade dos veículos objetos do Termo de Permissão de Uso celebrado com a COPASA, incorporados ao patrimônio da Semad em razão da última Reforma Administrativa, instituída pela Lei Estadual 23.304/2019. | CRLVs 58658299, 58801230, 58801360, 58801449, 58801535, 58801578, 58801804, 58802067, e formalizado o Termo de Apostilamento (10646643), que alterou a titularidade do Termo de Permissão de Uso. | 2022 |
| NA 1124301/2021 | 1. Recomenda-se que as pendências relativas ao inventário do Fhido referente ao exercício de 2020 sejam contempladas, verificadas e consolidadas quando da realização do inventário pertinente a 2021. Após consolidação do inventário, recomenda-se a proposição de Plano de Ação contemplando medida a ser adotada, prazo e responsável, para saneamento das ocorrências e pendências, caso identificadas, a exemplo de bens não localizados, bem como quanto à necessidade de regularização da gestão patrimonial dos bens imóveis; | Informação contida na planilha 75841012, encaminhada via Memorando.SEMAD/SUTAF.nº 448/2023: "Todos os bens do Fhido foram localizados no inventário de 2023". | 2023 |
| RA 1286277/2022 | 3. Que os agentes públicos contratados, que estejam atuando em atividades de regularização, sejam remanejados para atividades exclusivamente vinculadas à constatação, reparação ou compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem, até que seja emitida manifestação jurídica mencionada no tópico anterior. | Informações contidas no Memorando.SEMAD/SUPPRI.nº 72/2022 (53834769): "... já cumprido, a designação de atuação da equipe de analistas nos processos exclusivamente constantes do acordo que deu origem aos recursos". | 2022 |

| Aprimoramento de atos normativos | | | |
|----------------------------------|--|---|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1239.19 | 4. Instituir normativo que torne obrigatória a comunicação por servidores do Sisema à Prefeitura (s) do (s) município (s) em que o empreendimento estiver localizado, quando detectados indícios de comprometimento estrutural de barragens de rejeito, para que adotem as providências consideradas cabíveis; além da comunicação aos órgãos ou entidades responsáveis pela execução da PNSB (como a ANM), ao órgão ou entidade estadual de proteção e defesa civil e ao Ministério Público, em cumprimento à Lei Estadual n. 23.291/2019, artigos 20 e 21. | Artigo 21, parágrafo 3º, Decreto Estadual 48.078/2020. | 2020 |
| RA 1370.1239.19 | 6. Instituir, por meio de normativo, obrigatoriedade de que o empreendedor insira as informações e respectiva documentação comprobatória de que se trata a recomendação 5.d. | Portaria Feam nº 699, de 07 de junho de 2023. | 2023 |
| NA 1038499/2021 | 2. Verificar pertinência de se realizar atualização da versão do "Manual de Instrução para Formalização de Convênios de Saída de Recursos", bem como alteração da Resolução Semad 2.704, de 05 de outubro de 2018, de modo a: a) Incluir procedimentos que visem a mitigar/minimizar riscos identificados nos processos de formalização e prestação de contas de convênios de saída de recursos, que possam impactar no alcance dos objetivos do processo (em especial após realização da sugestão de procedimento sugerido no item 6.1 acima); | Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad – Ano 2022 Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022 Criação de planilha de controle. | 2022 |
| NA 1038499/2021 | 2. Verificar pertinência de se realizar atualização da versão do "Manual de Instrução para Formalização de Convênios de Saída de Recursos", bem como alteração da Resolução Semad 2.704, de 05 de outubro de 2018, de modo a: b) Detalhar com maior precisão de informações o fluxo relativo à análise de prestação de contas no âmbito da Semad procedimentos que devem ser realizados, prazos, responsabilidades, dentre outros; | Revisão das informações do fluxo relativo à análise de prestação de contas Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad – Ano 2022 Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022 Criação de planilha de controle. | 2022 |

| Aprimoramento de atos normativos | | | |
|----------------------------------|---|---|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| NA 1038499/2021 | 2. Verificar pertinência de se realizar atualização da versão do "Manual de Instrução para Formalização de Convênios de Saída de Recursos", bem como alteração da Resolução Semad 2.704, de 05 de outubro de 2018, de modo a: c) Incluir mapeamento do fluxo dos processos, diagramando as atividades e permitindo melhor visualização do processo, facilitando a identificação de possíveis gargalos; além de propiciar melhor visualização de pontos de simplificação e otimização do processo; | Revisão das informações do fluxo relativo à análise de prestação de contas Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad - Ano 2022 Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022 Criação de planilha de controle. | 2022 |
| NA 1038499/2021 | 2. Verificar pertinência de se realizar atualização da versão do "Manual de Instrução para Formalização de Convênios de Saída de Recursos", bem como alteração da Resolução Semad 2.704, de 05 de outubro de 2018, de modo a: d) Atualizar as responsabilidades das unidades administrativas envolvidas na formalização dos instrumentos e análise de prestação de contas de convênios de saída, no âmbito da Semad, considerando, nesse sentido, a criação da Diretoria de Gestão de Parcerias - Digep com a vigência do Decreto Estadual 47.787/2019. | Atualização das responsabilidades das unidades administrativas Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad - Ano 2022 Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022 Criação de planilha de controle. | 2022 |

| Fortalecimento da gestão de riscos | | | |
|------------------------------------|---|--|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1099.20 | 4. Estabelecer processo de identificação, análise, tratamento e monitoramento dos riscos organizacionais. | Implementação da metodologia de Gerenciamento de Riscos nos processos da SGDP (selecionados como piloto): 1) Desenvolvimento na Carreira; 2) Gestão de estagiários; 3) Cálculos judiciais na gestão de pessoas; 4) Afastamento do trabalho para estudos; 5) Registro de ações de desenvolvimento de pessoas. | 2021 |
| NA 1038499/2021 | 1. Verificar pertinência de implementar metodologia para gerenciamento de riscos no âmbito dos processos de formalização e prestação de contas de convênios de saída de recursos, de modo a identificar, classificar, tratar, comunicar e monitorar eventos que possam prejudicar ou impedir o atingimento do objetivo dos processos; além de aprimorar e implementar controles internos efetivos, eficazes e eficientes; | Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad – Ano 2022 Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022 Criação de planilha de controle. | 2022 |
| RA 1070584/2022 | Formulação de Plano de Ação para tratamento dos riscos identificados em relação aos objetivos do Projeto de Otimização da Regularização Ambiental. | Plano de Ação elaborado pela Gestão – planilha 45761283 – processo SEI 1520.01.0010756/2021-25. Plano de ação atualizado – planilha 62316550. | 2022 |

| Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social | | | |
|--|--|---|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1099.20 | 3. Incluir uma seção permanente sobre ética e padrões de conduta no boletim de notícias da SEMAD. | e-mails da campanha "Ética no Sisema" enviados periodicamente a todos os servidores de materiais orientativos, criados pelas Comissões de Ética. | 2022 / 2023 |
| RA 1370.1099.20 | 11. Revisar os objetivos e subobjetivos da SEMAD. | Portfólio de Projetos Estratégicos do Sisema* *Cumprir ressaltar, todavia que se constatou a necessidade/oportunidade de realizar aprimoramento da ferramenta de planejamento estratégico, conforme Avaliação da Estrutura de Controle por Componente (2º ciclo) – RA 1432488/2023, cujas recomendações serão monitoradas em 2024. | 2021 |
| RA 1370.1099.20 | 12. Atualizar o Planejamento Estratégico. | Portfólio de Projetos Estratégicos do Sisema* *Cumprir ressaltar, todavia que se constatou a necessidade/oportunidade de realizar aprimoramento da ferramenta de planejamento estratégico, conforme Avaliação da Estrutura de Controle por Componente (2º ciclo) – RA 1432488/2023, cujas recomendações serão monitoradas em 2024. | 2021 |
| RA 1370.1099.20 | 14. Atualizar o Painel de Indicadores de modo a incluir todos os processos da SEMAD. | Painel de Indicadores do Sisema. https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiOThhNzgyMTQ0tNGU5Ny00Mzk0LWlzODItNDg3Nzk2MDImYmEylliwidCI6IjkyNGY5ODQ3LTI0MmUtNGE5YS04OTEzLTIiNDM2NDliOWVhYSJ9 | 2022 |
| RA 1370.1099.20 | 26. Divulgar agenda contemplando os compromissos dos gestores da Semad. | Agenda dos Gestores divulgadas no site eletrônico institucional da Semad: http://www.meioambiente.mg.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=100315 | 2022 |
| RA 1370.1239.19 | 23. Promover publicação, independente de solicitação, de lista contemplando os processos de licenciamento ambiental que foram ou estão sendo analisados de forma prioritária no âmbito da Suppri. | http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/projetosprioritarios * *Site não funcional após acesso em 19/01/2024. Requer necessidade de verificação e correção pelo órgão/entidade. | 2019 |
| NA 1370.1238.19 | 8. Elaborar Programa de Integridade e promover divulgação dos valores éticos e de integridade no âmbito do Sisema, adotando medidas que atinjam servidores que não têm acesso à intranet/internet. | Formalização do Plano de Integridade do Sisema. Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.005, de 17 de setembro de 2020 | 2020 |

| Instauração de processos administrativos de responsabilização / sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) | | | |
|--|---|--|---|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1239.19 | 18. Verificar a pertinência em se proceder à lavratura de auto de infração em desfavor da Vale S/A, devido à falta de cumprimento das condicionantes. | Lavratura dos Autos de Infração: AI 129476/2019 e AI 129477/2019 | 2019 |

| Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão | | | |
|---|---|--|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1239.19 | 7. Verificar, para a adoção das recomendações dispostas nos itens 5 e 6, a viabilidade e possibilidade de aplicação de recursos oriundo de possível indenização paga ao Estado pela Vale S/A. | Informação contida no Memorando.FEAM/DGB.nº 10/2023 e planilha 76936386: "A contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento do Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar ocorreu com recurso proveniente da indenização paga pela Vale S.A." | 2021 |
| RA 1370.1239.19 | 9. Verificar pertinência em autuar a Vale S/A diante da não comprovação de encaminhamento à Feam do primeiro relatório de auditoria técnica de segurança da Barragem I. | Nota Jurídica PRO/FEAM 42/2023 (78325011), que conclui: "Diante de tais circunstâncias e tendo em vista que já são decorridos mais de 10 (dez) anos desde a data em que a obrigação de entregar uma cópia do primeiro Relatório da Auditoria de Segurança de barragem deveria ter sido cumprida, deve ser reconhecida a decadência do exercício do dever de fiscalização do fato". | 2023 |
| RA 1370.1239.19 | 16. Elaborar planilha contemplando cálculo dos custos efetivamente gastos para análise do PA 00245/2004/041/2008, multiplicados por 3 (três). Caso o valor calculado na planilha seja superior ao valor que deveria ter sido cobrado quando da formalização do processo (R\$ 65.382,02), promover medidas de ressarcimento ao órgão ambiental quanto ao valor adicional mensurado. | Comprovação do cumprimento da ação (DAE de cobrança e comprovante de quitação): https://drive.google.com/drive/folders/1Ss3hBEApSZPAdxQl7kldCt1ra8mttlrB?usp=sharing | 2019 |
| NA 1370.1449.20 | 5. Recomenda-se que, tendo em vista a limitação quantitativa de GDAF, de modo a atender o mais próximo possível aos Princípios da Isonomia e Equidade, que a Semad verifique a pertinência em se adotar "rodízio" entre os servidores, normatizando tempo máximo em que um servidor poderá usufruir da percepção da GDAF, bem como o respectivo período de vacância, antes da possibilidade de nova atribuição, na tentativa, assim, de garantir que todos os servidores que façam jus à GDAF, que estejam na mesma situação, sejam atendidos em algum momento, sem prejuízo da aplicação dos critérios relacionados à avaliação do PIF e atingimento das metas pactuadas para manutenção da percepção da gratificação. | Informações contidas no Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 631/2023 (78022498) e planilha 78045855: "Diante do aprimoramento dos critérios que foram inseridos na Resolução, não se faz necessária a utilização de rodízio da gratificação entre os servidores. Rodízio não será acatado. Fundamentação: Por se tratar de vantagem pecuniária que integra a remuneração do servidor público, matéria reservada à lei em sentido estrito, a instituição de rodízio da referida gratificação entre os servidores por meio de Resolução viola os arts. 24 e 72, §1º, I, da Constituição de Estado. Ademais, entende-se que a adoção de sistema de rodízio viola os princípios da isonomia e da impessoalidade. A GDAF se justifica em razão da designação do servidor para o exercício de atividades de fiscalização ambiental ou para coordenação de tais atividades. Por fim, cumpro informar que o número de gratificações ativas, atualmente, contempla o número de servidores que exercem finalisticamente atividades de fiscalização ou coordenação". | 2023 |

| Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| NA 1370.1449.20 | 8. Recomenda-se verificar pertinência em se solicitar análise jurídica a respeito, de modo a resguardar e respaldar tomada de decisão pela gestão da Semad acerca se seria realmente devida a continuidade da percepção da GDAF quando o servidor estiver usufruindo de férias-prêmio. Ainda, caso o resultado da análise jurídica seja divergente do atual entendimento adotado, recomenda se o atendimento às respectivas medidas saneadoras propostas no "Mapa de Constatações", quais sejam: Promover medidas de ressarcimento ao erário, relativo ao período de recebimento indevido da gratificação, pela ex-servidora Â.M.P. – Masp. 1.020.723-1 (05 de fevereiro de 2016 a agosto de 2016); e promover medidas de apuração de responsabilidades. | Despacho nº 106/2023/SEMAD/ASJUR (78288165). | 2023 |
| NA 1370.1517.19 | 1. Imediato encaminhamento à Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas/Corregedoria-Geral/CGE-MG, para avaliação quanto à instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, visto que, em nosso entendimento, encontrarem-se presentes indícios de autoria a materialidade, por tentativa de se efetivar a conduta prevista no art. 5º, inc. IV, alínea f, g, da Lei Federal n. 12.846/2013. | Ofício CGE/CSET_SISEMA nº. 8/2020, de 04/03/2020 (documento 12044626, processo SEI 1370.01.0002899/2018-91). | 2020 |
| NA 1370.1517.19 | 3. Avaliação pela autoridade competente quanto ao encaminhamento ao Ministério Público Estadual. | Ofício 067/2020/BV/PJPP-BH (documento 11715189, processo SEI 1370.01.0002899/2018-91). | 2020 |

BENEFÍCIOS FINANCEIROS

| Ressarcimento/Devolução/Recuperação de valores/glosa ou impugnação de despesa | | | |
|--|---|--|---|
| Produto de Auditoria | Recomendações | Evidência da implementação da recomendação. | Ano da implementação da recomendação |
| RA 1370.1239.19 | 15. Promover medidas de ressarcimento acerca do valor cobrado a menor (valor histórico de R\$ 48.984,12, quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), referente à cobrança de custos de LP e LI em inobservância ao disposto no Decreto Estadual n. 44.309/2006 (art. 17), quando da formalização do processo de licenciamento de operação corretivo (PA 00245/2004/041/2008). | Comprovação do cumprimento da ação (DAE de cobrança e comprovante de quitação): https://drive.google.com/drive/folders/1Ss3hBEApSZPAdxQl7kldCt1ra8mttlrB?usp=sharing Valor = R\$ 39.437,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais). | 2019 |

APÊNDICE IV

Análise das recomendações efetuadas nos Produtos de Auditoria em que o MONITORAMENTO fora CONCLUÍDO no âmbito da Controladoria Setorial da Semad

IMPLEMENTAÇÃO DE 100% DAS RECOMENDAÇÕES

Nota de Auditoria 1038499

| NA 1038499 - Identificação das medidas implementadas para redução e gerenciamento do passivo de prestação de contas. | | | | |
|---|--------------|---|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| 1. Verificar pertinência de implementar metodologia para gerenciamento de riscos no âmbito dos processos de formalização e prestação de contas de convênios de saída de recursos, de modo a identificar, classificar, tratar, comunicar e monitorar eventos que possam prejudicar ou impedir o atingimento do objetivo dos processos; além de aprimorar e implementar controles internos efetivos, eficazes e eficientes; | IMPLEMENTADA | <p>Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad – Ano 2022</p> <p>Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022</p> <p>Criação de planilha de controle</p> | <p>Consoante informações prestadas no Plano de Ação, documento nº 58849292 – SEI 1520.01.0006714/2021-34: "O gerenciamento de riscos no âmbito dos processos de formalização e prestação de contas de convênios de saída de recursos se deu por meio da atualização do texto do "Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad– Ano 2022" (ID 58639178). Destaca-se, em especial, a respeito do tema, o quadro de fls. 34/37 do ID 58639178. Ademais, foi elaborada a RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3160, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 (ID 58639131), a qual alterou a Resolução Semad nº 2.704, de 5 de outubro de 2018, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a formalização e prestação de contas de convênios de saída por meio eletrônico. No texto da referida resolução foram incluídas medidas que possam mitigar os riscos relativos ao processo de formalização e que foram pontuados após a emissão da Nota de Auditoria 1038499 (e.g.: i) inclusão da forma e</p> | <p>EFETIVO</p> <p>Qualitativo: Fortalecimento da gestão de riscos</p> |

NA 1038499 - Identificação das medidas implementadas para redução e gerenciamento do passivo de prestação de contas.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|--------------|---|--|--------------------------------|
| | | | <p>procedimento de aprovação de indicações decorrente de emendas parlamentares, que pendia de regulamentação e trazia dúvidas e questionamentos na praxe administrativa (Art. 2º, §§ 3º, 4º e 9º) ii) procedimentos a serem adotados pelos proponentes, no caso de convênios decorrentes de emendas parlamentares, de forma a evitar a não celebração e ocorrência de impedimento de ordem técnica (Art. 2º, §§ 1º e 2º) iii) previsão expressa da responsabilidade e necessidade de emissão de checklist padrão para celebração de parceria (Art. 2º,§ 5º e criação de modelo padrão conforme ID 58849052) iv) teor do parecer a ser emitido pela área técnica competente (Art. 2º, §§6º e 7º), v) necessidade de que os atores envolvidos realizem os atos respectivos no Sigcon/Saída (Art. 2º,§ 8º). Por fim, insta salientar que, como forma de melhorar o controle interno dos processos relativos a convênios de saída, foi criada uma planilha de controle.</p> <p>Em que pese a não adoção da metodologia específica de gestão de riscos recomendada pela CGE, esta CSET entende que os controles preventivos informados pela gestão são pertinentes e podem colaborar para a melhoria dos controles internos, bem como, para a melhoria da gestão dos processos de Prestação de Contas dos Convênios de Saída. Considera-se, portanto, implementada a recomendação, por meio de medidas alternativas.</p> | |
| 2. Verificar pertinência de se realizar atualização da versão do "Manual de Instrução para Formalização de Convênios de Saída de Recursos", bem | IMPLEMENTADA | Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de | Consoante informações prestadas no Plano de Ação, nº 58849292 - SEI 1520.01.0006714/2021-34, referente ao item "2.a": "Foi realizado o levantamento de todas as rotinas e atividades envolvidas na formalização e prestação de | EFETIVO Qualitativo: |

| NA 1038499 – Identificação das medidas implementadas para redução e gerenciamento do passivo de prestação de contas. | | | | |
|---|--------------|--|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| como alteração da Resolução Semad 2.704, de 05 de outubro de 2018, de modo a: a) Incluir procedimentos que visem a mitigar/minimizar riscos identificados nos processos de formalização e prestação de contas de convênios de saída de recursos, que possam impactar no alcance dos objetivos do processo (em especial após realização da sugestão de procedimento sugerido no item 6.1 acima); | | Recursos da Semad – Ano 2022 Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022 Criação de planilha de controle | contas de convênios de saída. Ato contínuo, foi elaborada a RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3160, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 (ID 58639131), a qual alterou a Resolução Semad nº 2.704, de 5 de outubro de 2018, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a formalização e prestação de contas de convênios de saída por meio eletrônico. Também foi elaborado e publicado o “Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad- Ano 2022” (ID 58639178), o qual previu em todo seu texto procedimentos que visem a mitigar/minimizar riscos identificados nos processos de formalização e prestação de contas de convênios de saída de recursos (e.g.: erros comumente ocorridos (fls. 36) e procedimentos mínimos a serem observados nas análises financeiras (fls.30/34), documentação mínima a ser observada e responsabilidade das diretorias respectivas nos processos de celebração (fls. 6/27).” Considera-se implementada a recomendação. | Aprimoramento de atos normativos |
| 2. Verificar pertinência de se realizar atualização da versão do “Manual de Instrução para Formalização de Convênios de Saída de Recursos”, bem como alteração da Resolução Semad 2.704, de 05 de outubro de 2018, de modo a: b) Detalhar com maior precisão de informações o fluxo relativo à análise de prestação de contas no âmbito da Semad – procedimentos que devem ser | IMPLEMENTADA | Revisão das informações do fluxo relativo à análise de prestação de contas Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad – Ano 2022 | Consoante informações prestadas no Plano de Ação, nº 58849292 – SEI 1520.01.0006714/2021-34, referente ao item “2.b”: “As informações do fluxo relativo à análise de prestação de contas no âmbito da Semad foram revistas e pontuadas. Ato contínuo, foi elaborada a RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3160, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 (ID 58639131), a qual alterou a Resolução Semad nº 2.704, de 5 de outubro de 2018, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a formalização e prestação de contas de convênios de saída por meio eletrônico. Também foi elaborado e publicado o | EFETIVO Qualitativo: Aprimoramento de atos normativos |

NA 1038499 – Identificação das medidas implementadas para redução e gerenciamento do passivo de prestação de contas.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|---------------|--|---|---|
| realizados, prazos, responsabilidades, dentre outros; | | Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022 Criação de planilha de controle | “Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad- Ano 2022” (ID 58639178), que trouxe, em fls. 29 o fluxograma a respeito do tema, e fls. 30/34 um quadro com todo o procedimento e riscos afetos ao processo de análise de prestação de contas de convênio." Considera-se implementada a recomendação. | |
| 2. Verificar pertinência de se realizar atualização da versão do “Manual de Instrução para Formalização de Convênios de Saída de Recursos”, bem como alteração da Resolução Semad 2.704, de 05 de outubro de 2018, de modo a: c) Incluir mapeamento do fluxo dos processos, diagramando as atividades e permitindo melhor visualização do processo, facilitando a identificação de possíveis gargalos; além de propiciar melhor visualização de pontos de simplificação e otimização do processo; | IMPLEMENTADA | Revisão das informações do fluxo relativo à análise de prestação de contas Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad – Ano 2022 Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022 Criação de planilha de controle | Consoante informações prestadas no Plano de Ação, nº 58849292 – SEI 1520.01.0006714/2021-34, referente ao item “2.c”: "As informações do fluxo relativo à análise de prestação de contas no âmbito da Semad foram revistas e pontuadas. Ato contínuo, foi elaborada a RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3160, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 (ID 58639131), a qual alterou a Resolução Semad nº 2.704, de 5 de outubro de 2018, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a formalização e prestação de contas de convênios de saída por meio eletrônico. Também foi elaborado e publicado o “Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad – Ano 2022” (ID 58639178), que trouxe, em fls. 29 o fluxograma a respeito do tema, e fls. 30/34 um quadro com todo o procedimento e riscos afetos ao processo de análise de prestação de contas de convênio." Considera-se implementada a recomendação. | EFETIVO Qualitativo: Aprimoramento de atos normativos |
| 2. Verificar pertinência de se realizar atualização da versão do “Manual de Instrução para Formalização de Convênios de Saída de Recursos”, bem como alteração da Resolução Semad | IMPLEMENTADA | Atualização das responsabilidades das unidades administrativas | Consoante informações prestadas no Plano de Ação, nº 58849292 – SEI 1520.01.0006714/2021-34, referente ao item “2.d”: "As responsabilidades das unidades administrativas foram atualizadas, em conformidade com as alterações legislativas ocorridas recentemente. Assim, | EFETIVO Qualitativo: Aprimoramento de atos normativos |

NA 1038499 - Identificação das medidas implementadas para redução e gerenciamento do passivo de prestação de contas.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|---------------|---|--|---------------------------------------|
| 2.704, de 05 de outubro de 2018, de modo a: d) Atualizar as responsabilidades das unidades administrativas envolvidas na formalização dos instrumentos e análise de prestação de contas de convênios de saída, no âmbito da Semad, considerando, nesse sentido, a criação da Diretoria de Gestão de Parcerias - Digep com a vigência do Decreto Estadual 47.787/2019. | | <p>Atualização do Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad - Ano 2022</p> <p>Publicação da Resolução Semad 3160, de 16 de agosto de 2022</p> <p>Criação de planilha de controle</p> | <p>foi elaborada a RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3160, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 (ID 58639131), a qual alterou a Resolução Semad nº 2.704, de 5 de outubro de 2018, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a formalização e prestação de contas de convênios de saída por meio eletrônico. Também foi elaborado e publicado o "Manual de Instrução para Formalização e Prestação de Contas de Convênios de Saída de Recursos da Semad - Ano 2022" (ID 58639178). E.g.: Em fls. 14 do manual consta que os processos respectivos serão encaminhados à Diretoria de Gestão de Parcerias -DIGEP, a qual será responsável pela formalização do respectivo termo, consoante art. 45 do Decreto Estadual nº 47.787/2019". Considera-se implementada a recomendação.</p> | |

RECOMENDAÇÕES EM QUE SE ENTENDE QUE FORAM ESGOTADAS AS MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO

Relatório de Auditoria 1286277

| RA 1286277 – Avaliação da regularidade da execução de despesas de pessoal pagas recursos da Fonte 95, no exercício de 2021. | | | | |
|---|---|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| <p>1. Conforme discorrido na resposta ao questionamento feito por esta CSET, que o setor responsável apresente a convalidação das ações realizadas pelos agentes públicos, no âmbito dos processos de regularização nºs 00103/1981/088/2015 e 29925/2014/007/2019, das empresas CSN Mineração S.A. e Concessionária da Rodovia MG - 050 S/A - PA, respectivamente, junto com o Comitê Pró-Brumadinho.</p> | <p>NÃO IMPLEMENTADA, tentativas sem sucesso de implementação</p> | <p>Memorando.SEMAD/GAB.nº 530/2023 (documento 64560020)</p> | <p>A gestão da Semad informou que não foi possível implementar a recomendação 1, uma vez que não se obteve sucesso para a convalidação esperada, tendo sido realizada tentativa, por parte da Sra. Chefe de Gabinete em exercício à época, a qual apresentou os fatos e respectivas considerações da Secretaria ao Comitê Pró-Brumadinho, não logrando êxito em obter a convalidação esperada. Contudo, ressaltou que os planos de trabalho e relatórios de atividades foram devidamente encaminhados para o Comitê, mensalmente, e que o colegiado não apresentou ressalvas ou quaisquer irregularidades a nenhum dos planos e relatórios de atividades enviados. Por fim, destacou que, não havendo interesse do Comitê em convalidar os atos, a despeito do que</p> | |

| RA 1286277 - Avaliação da regularidade da execução de despesas de pessoal pagas recursos da Fonte 95, no exercício de 2021. | | | | |
|---|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | propugna o art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002, a Suppri informou não ser possível dar cumprimento da ação sugerida na Recomendação 1, solicitando orientação para efetivação de ação alternativa à proposta. | |
| 2. Caso a autoridade julgue pertinente, que seja submetido à apreciação jurídica o entendimento adotado pela Suppri, de modo a aclarar se atividades de licenciamento dentro da bacia do Rio Paraopeba abarcam a ampliação da atuação dos agentes públicos contratados. | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 530/2023 (documento 64560020) | Informou-se que os analistas contratados se atêm aos processos referidos no acordo de recuperação e suas contrapartidas, nos termos já exarados por Promoção AGE emitida. | EFETIVO: Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |
| 3. Que os agentes públicos contratados, que estejam atuando em atividades de regularização, sejam remanejados para atividades exclusivamente vinculadas à constatação, reparação ou compensação dos danos causados pelo rompimento da barragem, até que seja emitida manifestação jurídica mencionada no tópico anterior. | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 530/2023 (documento 64560020) | Informou-se que os analistas contratados se atêm aos processos referidos no acordo de recuperação e suas contrapartidas, nos termos já exarados por Promoção AGE emitida. | EFETIVO: Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |

COMPETÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO É, OU PASSOU A SER, DE OUTRA ENTIDADE

Relatório de Auditoria 1370.1239.19

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|--|--|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| <p>1. Proceder à atualização da Instrução de Serviço Sisema n. 02/2018, de modo que seja previsto – além da obrigatoriedade de instrução da primeira Declaração de Condição de Estabilidade, na íntegra, nos processos de pedidos de Licença de Operação – também a necessidade de autuação nos processos de Revalidação de Licença de Operação de todas as Declarações de Condição de Estabilidade, na íntegra, que foram emitidas durante vigência da licença anterior, objeto do processo de REVLO; (Achado nº 1)</p> | <p>Não implementada, com medidas em curso*</p> <p>*COMPETÊNCIA DA FEAM</p> | <p>Outubro/2023: DRA/Feam - Memorando.FEAM/DRA.nº 477/2023 e planilha 76373672: Minuta de Deliberação Normativa em adequação em função da publicação das Portarias Feam nº 698, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre o recebimento, a tramitação e a gestão dos Planos de Ação de Emergência - PAEs no âmbito da Feam e nº 699, de 07 de junho de 2023, que formaliza os procedimentos do Programa de Gestão de Barragens da FEAM e dá outras providências e também da reforma administrativa promovida no Sisema.</p> | <p>Julga-se que houve prazo considerável para que a recomendação proposta fosse implementada, todavia, ainda resta pendente de implementação.</p> <p>Assim, considera-se relevante que a gestão aponte os principais desafios, gargalos e dificuldades que motivem/justifiquem a morosidade na implementação da recomendação.</p> <p>É pertinente frisar que a recomendação originou-se da seguinte situação evidenciada (achado nº 1 - RA 1370.1239.19): "Deferimento de licença ambiental sem que tivessem sido observados indícios de comprometimento estrutural da Barragem". Nesse sentido, vislumbra-se como possível risco ao órgão caso a recomendação não seja implementada: "Risco de se conceder licença ambiental autorizando a operação de um empreendimento (Barragem) sem que o órgão licenciador obtenha informações suficientes quanto à garantia de estabilidade da estrutura, ainda que a</p> | |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|--|---|--|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | responsabilidade pelas informações prestadas e pela segurança do empreendimento seja do empreendedor". | |
| 2. Instituir normativo que torne obrigatório que possíveis relatórios gerenciais emitidos pela Feam (consoante recomendação 5.c, achado 2 "Ineficiência na gestão de barragens de competência da Feam") sejam instruídos nos processos de licenciamento ambiental e que conste tópico acerca de tais relatórios no Parecer Único dos processos, contemplando, dentre outros, análise temporal das recomendações de modo a verificar se houve recorrência e se nas recomendações constam palavras-alerta (liquefação, drenagem, percolação, etc); (Achado nº 1) | Não implementada, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Outubro/2023: DRA/Feam - Memorando.FEAM/DRA.nº 477/2023 e planilha 76373672: Minuta de Deliberação Normativa em adequação em função da publicação das Portarias Feam nº 698, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre o recebimento, a tramitação e a gestão dos Planos de Ação de Emergência - PAEs no âmbito da Feam e nº 699, de 07 de junho de 2023, que formaliza os procedimentos do Programa de Gestão de Barragens da FEAM e dá outras providências e também da reforma administrativa promovida no Sisema. | Idem recomendação 1. | |
| 3. Verificar a possibilidade de implantação de sistema informatizado para o acompanhamento, monitoramento e controle dos cumprimentos de condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento. Nesse contexto, sugere-se que seja verificada a possibilidade de que o próprio empreendedor insira informações no sistema (bem como | Não implementada, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Novembro/2023: STI/Sisema - Memorando.SEMAD/STI.nº 116/2023: "atualmente estamos em fase de contratação da nova fábrica de software, que assumirá o desenvolvimento da ferramenta mencionada. Esta contratação ocorrerá via TAC e seguimos acompanhando os trâmites da contratação da empresa. Informamos também que está previsto o início da prestação dos serviços para dezembro/2023". | Julga-se relevante que a gestão informe ponte os principais desafios, gargalos e dificuldades que motivem/justifiquem a morosidade na implementação da recomendação. É pertinente frisar que a recomendação originou-se da seguinte situação evidenciada (achado nº 12 - RA 1370.1239.19): "Falhas no | |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|--|--------------|--|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| faça o <i>upload</i> dos documentos comprobatórios correspondentes) referente ao cumprimento das condicionantes. Ademais, que o sistema contenha mecanismos de alerta acerca das condicionantes para as quais o empreendedor não tenha inserido informações; (Achado nº 1) | | | monitoramento do cumprimento de condicionantes estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental". Nesse sentido, vislumbra-se como possível risco ao órgão caso a recomendação não seja implementada: "Impossibilidade e/ou prejuízo de atuação tempestiva do órgão ambiental quanto ao monitoramento dos impactos ambientais causados com a instalação/operação de determinada atividade e conseqüente prejuízo na inibição/retaliação da ação de empreendedores que não estejam cumprindo as condicionantes, resultando em possíveis danos irreversíveis e onerosos ao meio ambiente". | |
| 4. Instituir normativo que torne obrigatória a comunicação por servidores do Sisema à Prefeitura (s) do (s) município (s) em que o empreendimento estiver localizado, quando detectados indícios de comprometimento estrutural de barragens de rejeito, para que adotem as providências consideradas cabíveis; além da comunicação aos órgãos ou entidades responsáveis pela execução da PNSB (como a ANM), ao órgão ou entidade estadual de proteção e defesa civil e ao Ministério Público, em cumprimento à Lei Estadual n. | Implementada | Artigo 21, parágrafo 3º, Decreto Estadual 48.078/2020. | Ação concluída com a edição do Decreto 48.078, publicado em 05/11/2020, o qual entrou em vigor em 06/02/2021 e foi elaborado de forma conjunta pela Defesa Civil, SISEMA (Semad, lef, Igam e Feam) e IEPHA. O parágrafo 3º do artigo 21 do referido Decreto dispõe que declarada a situação de emergência cabe ao empreendedor comunicar o fato à Feam e aos órgãos da defesa civil, que compreendem também a defesa civil municipal. | EFETIVO Qualitativo: Aprimoramento de atos normativos |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|--|--|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 23.291/2019, artigos 20 e 21; (Achados nº 1 e nº 2) | | | | |
| 5. Instituir melhorias técnicas no BDA que permita, dentre outros, a (ao): (Achado nº 2) a. Upload da Declaração de Condição de Estabilidade na íntegra; b. Detecção de (por meio de inteligência artificial – “robô”) palavras-alertas constantes nas Declarações de Condição de Estabilidade que possam indicar possível comprometimento estrutural das barragens de rejeito (Ex: liquefação, drenagem, percolação, etc); c. Emissão de relatórios gerenciais, de modo que haja o acompanhamento temporal das Declarações de Condição de Estabilidade, favorecendo a detecção de recomendações recorrentes (possíveis indícios de não cumprimento por parte do empreendedor), especialmente das recomendações em que constarem palavras-alertas; d. Inserção, pelo empreendedor, de informações e respectiva documentação comprobatória das ações adotadas para implementar as recomendações de auditoria técnica de segurança, no prazo estipulado pelo auditor independente, de modo a aprimorar o monitoramento quanto ao cumprimento de condicionantes e que a | Parcialmente implementada* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Novembro/2023 - DGB/Feam Memorando.FEAM/DGB.nº 10/2023 e planilha 76936386: O Banco de Declarações Ambientais – BDA – Modulo Barragens foi substituído em junho/2021 pelo Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar. Nesta versão do sistema, o auditor da barragem é o responsável pela entrega, na íntegra, do relatório de auditoria de segurança de barragem e respectiva declaração de condição de estabilidade. O projeto original do Sigibar prevê a construção vários, que deverão concentrar toda a gestão de barragens do Estado em uma plataforma única, onde se prevê a automação e uso de robôs. Os demais módulos estão em construção pela empresa contratada com recursos provenientes da indenização paga pela Vale. | Considerando que houve a substituição, em junho/2021, do antigo Banco de Declarações Ambientais (BDA) / Módulo Barragens pelo atual Sistema de Gerenciamento de Barragens (Sigibar), por meio do qual a área técnica responsável informou ser possível a inserção na íntegra do Relatório de Auditoria de Segurança e respectiva Declaração de Estabilidade verificou-se a IMPLEMENTAÇÃO DO ITEM A da recomendação. Considerando também a publicação da Portaria Feam nº 699, de 07 de junho de 2023, na qual estabeleceu-se obrigatoriedade de entrega no Sigibar do Relatório de Inspeção Semestral – RIS, o qual contempla uma série de informações, tais como: anomalias identificadas e ações que estão sendo implementadas; situação da instrumentação; condição de estabilidade da barragem; situação dos cumprimentos das recomendações de auditoria, entre outras; verifica-se a IMPLEMENTAÇÃO DO ITEM D da recomendação. Todavia, no que se refere ao ITEM B da recomendação, verifica-se a existência de | |

RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|--------|---|---|--------------------------------|
| <p>verificação quanto à implementação das recomendações de segurança não dependa apenas da realização de fiscalizações; e. Inserção, pela equipe responsável pela gestão de barragens, de registros relativos ao acompanhamento/avaliação da implementação, pelo empreendedor, das recomendações de auditorias técnicas de segurança.</p> | | | <p>pendências de aperfeiçoamento do Sistema, a exemplo da utilização de automação e uso de robôs; no entanto, considerando que a gestão informou que os demais módulos do sistema já estão em construção pela empresa contratada com recursos provenientes da indenização paga pela Vale S/A, nota-se que as medidas estão em curso para implementação da totalidade da recomendação. Ainda, relativo aos ITENS C e E da recomendação, verificam-se pendências de providências, já que não se identificou informações a respeito de como os dados que estão sendo inseridos no Sigibar estão sendo tratados pela equipe responsável pela gestão de barragens. Nesse sentido, cumpre-nos frisar que o sistema não deve ser um mero repositório de documentos, devendo ser realizada a análise de dados (a partir de metodologia e critérios de priorização e análise elaborados pela equipe técnica), sob risco de se prejudicar a identificação de informações que remetam ao comprometimento da segurança das barragens e consequentemente prejudicar a adoção de medidas céleres, tempestivas e eficazes para saneamento da situação, a exemplo da comunicação com demais</p> | |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|---|--------------|---|--|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | órgãos competentes. Assim, considerou a recomendação parcialmente implementada. Importante frisar que é responsabilidade e competência primária da gestão identificar riscos, gargalos e eventuais necessidades de melhorias/aperfeiçoamento do sistema para mitigação de tais riscos atrelados à gestão de barragens. | |
| 6. Instituir, por meio de normativo, obrigatoriedade de que o empreendedor insira as informações e respectiva documentação comprobatória de que se trata a recomendação 5.d; (Achado nº 2) Caso não seja possível, justificadamente, a instituição de melhorias no BDA, recomenda-se que seja instituído novo sistema para realização da gestão das barragens de rejeito no âmbito da Feam; (Achado nº 2) | IMPLEMENTADA | Portaria Feam nº 699, de 07 de junho de 2023. | Considerando a publicação da Portaria Feam nº 699/07 de junho de 2023, a qual estabeleceu obrigatoriedade de entrega, no Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar - Sigibar, do Relatório de Inspeção Semestral – RIS, julga-se pelo cumprimento da recomendação. | EFETIVO Aprimoramento de atos normativos |
| 7. Verificar, para a adoção das recomendações dispostas nos itens 5 e 6, a viabilidade e possibilidade de aplicação de recursos oriundo de possível indenização paga ao Estado pela Vale S/A, quanto aos danos provocados pelo rompimento da Barragem I, nas melhorias do BDA ou na instituição de novo sistema; (Achado nº 2) | IMPLEMENTADA | Informação contida no Memorando.FEAM/DGB.nº 10/2023 e planilha 76936386: "A contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento do Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar ocorreu com recurso proveniente da indenização paga pela Vale S.A." | Considerando manifestação da DGB em novembro/2023, uma vez que a contratação da empresa responsável pelo desenvolvimento do Sigibar ocorreu com recursos provenientes da indenização paga pela Vale S/A, julga-se pelo cumprimento da recomendação. | EFETIVO Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão |

RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|--|---|--|---|
| <p>8. Incluir, dentre os critérios prioritários, para planejamento anual das fiscalizações realizadas pela Feam, as barragens em que sejam detectadas as palavras-alertas indicadoras de possível comprometimento estrutural do empreendimento; além das barragens em que o empreendedor não inserir no sistema, conforme sugestão feita na recomendação 5.d, comprovação da implementação das recomendações de auditoria de segurança, nos prazos estipulados pelo auditor independente, bem como nos casos em que for detectado que as informações inseridas pelo empreendedor não comprovam a implementação das recomendações de segurança; além das barragens para as quais forem estipuladas recomendações de alerta ou recomendações críticas (conforme recomendação 11.d); (Achado nº 2)</p> | <p>Não implementada, com medidas em curso*</p> <p>*COMPETÊNCIA DA FEAM</p> | <p>Novembro/2023 - DGB/Feam Memorando.FEAM/DGB.nº 10/2023 e planilha 76936386: Atualmente, a FEAM tem buscado fiscalizar todas as barragens cadastradas na sua base de dados ao longo do ano, independente do potencial de dano.Quanto ao uso de tecnologia para auxiliar no processo de priorização de fiscalização, reiteramos o posicionamento de que o plano vigente é que o Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar, que está em fase de evolução, seja uma ferramenta inteligente, e capaz de emitir determinados alertas.</p> | <p>Verificam-se potenciais melhorias e benefícios obtidos pela área de gestão de barragens, com a implementação do novo sistema Sigibar, todavia, conforme também informado pela própria área técnica em novembro/2023, nota-se que providências estão sendo adotadas para aperfeiçoamento do sistema, de modo a serem emitidos alertas e propiciar maior eficácia e eficiência das fiscalizações exercidas pela Feam no que concerne às barragens. Assim, julga-se pela pendência de implementação da recomendação, havendo medidas em curso.</p> | |
| <p>9. Verificar pertinência em autuar a Vale S/A diante da não comprovação de encaminhamento à Feam do primeiro relatório de auditoria técnica de segurança da Barragem I; (Achado nº 2)</p> | <p>IMPLEMENTADA</p> | <p>Nota Jurídica PRO/FEAM 42/2023 (78325011), que conclui: "Diante de tais circunstâncias e tendo em vista que já são decorridos mais de 10 (dez) anos desde a data em que a obrigação de entregar uma cópia do primeiro Relatório da Auditoria de Segurança de barragem deveria ter sido cumprida, deve ser reconhecida a decadência do exercício do dever de fiscalização do fato".</p> | <p>Tendo em vista avaliação jurídica de que deve ser reconhecida a decadência do exercício do dever de fiscalização do fato, entende-se que a gestão adotou as providências para verificar quanto ao cabimento de sanção ao empreendedor e, posto isso, julga-se pela implementação da recomendação.</p> | <p>EFETIVO</p> <p>Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão</p> |

RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
|--|---|---|--|--------------------------------|
| <p>10. Alterar, por meio de normativo, o atual modelo de Declaração de Condição de Estabilidade, tornando obrigatório constar: (Achado nº 2) a. As constatações e/ou inconformidades detectadas pelo auditor técnico de segurança no âmbito da auditoria de segurança; b. As recomendações para sanear tais inconformidades; c. O prazo para implementar as recomendações; d. A classificação das recomendações nos termos do art. 5 da Resolução Conjunta Semad/Feam n. 2.372/2016: recomendações de rotina, de alerta ou crítica; de forma que esta classificação conste também nas auditorias periódicas de segurança e não apenas nas auditorias extraordinárias de segurança, assim como nas respectivas Declarações de Condição de Estabilidade.</p> | <p>Não implementada, medidas insuficientes*</p> <p>*COMPETÊNCIA DA FEAM</p> | <p>Novembro/2023 - DGB/Feam Memorando.FEAM/DGB.nº 10/2023 e planilha 76936386: A Feam disponibilizou termo de referência para orientar a elaboração dos relatórios de auditoria ordinária e extraordinária, estabelecendo ainda um modelo da declaração de condição de estabilidade a ser apresentada. Além disso, no módulo de auditor do Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar, o profissional elenca as recomendações da auditoria, prazos de execução e nível de criticidade: rotina, crítico e alerta. http://www.feam.br/gestao-de-barragens/-auditoria-e-inspecao-de-barragens.</p> | <p>Em que pese ter sido elaborada pela Feam os Termos de Referência (versão 02/2023) acerca dos relatórios de auditoria ordinária e extraordinária de segurança de barragem, bem como novo modelo de Declaração de Condição de Estabilidade, não se identificou a formalização/aprovação do Termo de Referência por meio de ato normativo. Nesse sentido, visando promover maior segurança jurídica e obrigatoriedade de observância dos Termos de Referência, recomenda-se que a Feam verifique a pertinência em editar ato normativo próprio para aprovação/homologação dos Termos de Referência me questão.</p> | |
| <p>11. Publicar, no Portal de Transparência Ambiental e no site da Feam, as Declarações de Condição de Estabilidade, na íntegra(Achado nº 2).</p> | <p>Não implementada, com medidas em curso*</p> <p>*COMPETÊNCIA DA FEAM</p> | <p>Novembro/2023 - DGB/Feam Memorando.FEAM/DGB.nº 10/2023 e planilha 76936386: Um dos módulos a ser desenvolvido do Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar trata do acesso público as informações de barragem, inclusive quanto a condição de estabilidade. Cabe ressaltar que, além do inventário de barragens publicado anualmente, foi disponibilizado no Painel de</p> | <p>Após nova manifestação da gestão em novembro/2023: Verificam-se que medidas estão sendo adotadas para implementação da recomendação, inclusive havendo a divulgação de informações no Painel de Indicadores do Sisema, todavia, conforme informado pela própria área técnica nota-se a necessidade de aperfeiçoamento no sistema Sigibar de modo que a</p> | |

RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|---|---|--|--------------------------------|
| | | Indicadores do Sisema um indicador específico de barragens, atualizado mensalmente. http://www.meioambiente.mg.gov.br/transparencia/-painel-de-indicadores-do-sisema | recomendação possa ser 100% atendida e o cidadão tenha acesso ao documento e informações na íntegra. | |
| 12. Contemplar, no Inventário Anual de Barragens elaborado pela Feam e publicado no site da entidade, além da conclusão das Declarações de Condição de Estabilidade, as respectivas recomendações, incluindo o percentual de classificação das recomendações de rotina, de alerta, ou críticas; bem como o percentual de recomendações em que apareceram palavras-alertas (liquefação, drenagem, percolação, dentre outras) e a possível recorrência de tais recomendações; além das recomendações não cumpridas, de forma integral, pelo empreendedor; (Achado nº 2) | Não implementada, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Novembro/2023 - DGB/Feam Memorando.FEAM/DGB.nº 10/2023 e planilha 76936386: Um dos módulos a ser desenvolvido do Sistema de Informações de Gerenciamento de Barragens – Sigibar trata do acesso público as informações de barragem, inclusive quanto a condição de estabilidade. Cabe ressaltar que, além do inventário de barragens publicado anualmente, foi disponibilizado no Painel de Indicadores do Sisema um indicador específico de barragens, atualizado mensalmente. http://www.meioambiente.mg.gov.br/transparencia/-painel-de-indicadores-do-sisema | Verificam-se potenciais melhorias e benefícios obtidos pela área de gestão de barragens, com a implementação do novo sistema Sigibar, todavia, conforme também informado pela própria área técnica em novembro/2023, nota-se que providências estão sendo adotadas para aperfeiçoamento do sistema, de modo a serem emitidos alertas e propiciar maior eficácia e eficiência da gestão exercida pela Feam no que concerne às barragens, bem como para maior eficácia e completude da divulgação de informações de interesse coletivo. Assim, julga-se pela pendência de implementação da recomendação, havendo medidas em curso. | |
| 13. Instituir sistema informatizado para gestão e análise dos processos de compensação ambiental e posterior acompanhamento quanto ao cumprimento por parte do empreendedor; (Achado nº 6) | Não implementada, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DO IEF | Outubro/2023 - Memorando.IEF/GCARF - COMPENSAÇÃO.nº 26/2023: "o desenho de fluxo referente ao projeto de otimização da compensação SNUC junto à Aest foi concluído em outubro/23, contendo a sugestão de inclusão de um módulo para tratar das compensações ambientais no Portal Ecossistemas, vinculado ao Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA). Após aprovação da proposta pelo Diretor Geral do IEF, e pela | Verificam-se que medidas estão sendo adotadas para atendimento da recomendação. Todavia, não foi informada uma previsão de prazo para desenvolvimento do sistema e conclusão da demanda. Julga-se a recomendação como pendente de implementação, com medidas em curso. | |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|--|---|--|---|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverá ser articulado seu desenvolvimento junto ao setor de tecnologia de informação do SISEMA". | | |
| 14. Verificar o cabimento de aplicação de sanção pelo dano ambiental oriundo de supressão de vegetação de Mata Atlântica sem a devida compensação; (Achado nº 6) | Não implementada, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Novembro/2023 - Memorando.SEMAD/SUPPRI/DCP.nº 13/2023: No Plano de Ação foi respondido, anteriormente, em relação a esta recomendação que "todas as compensações ambientais serão devidamente cobradas no âmbito do processo de regularização ambiental das obras emergenciais." Dessa forma, no dia 29 de setembro de 2023 foi aprovada a Licença de Operação Corretiva (LOC) PA/Nº 00245/2004/052/2019 requerida pela Vale S.A para as Obras Emergenciais decorrentes da ruptura das barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão e recuperação ambiental de sua área de influência pela Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Contudo, a compensação em questão não foi avaliada no Parecer nº 28/SEMAD/SUPPRI/DAT/2023, mas devido à particularidade do licenciamento foi definido um marco temporal para análise do processo de regularização. Assim, as intervenções necessárias após o marco temporal serão analisadas como adendos ao processo de licenciamento ambiental corretivo. Nesse sentido, diante da necessidade de levantamento | Novo prazo informado pela gestão para implementação da recomendação: fevereiro de 2024. | |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|---|--------------|--|---------------|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | da compensação ambiental pretérita e da avaliação dos adendos da licença nº 006/2023, ressaltamos que referida compensação será analisada em conjunto com os adendos, que possuem elaboração de parecer único prevista para julgamento em fevereiro de 2024. | | |
| 15. Promover medidas de ressarcimento acerca do valor cobrado a menor (valor histórico de R\$ 48.984,12, quarenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), referente à cobrança de custos de LP e LI em inobservância ao disposto no Decreto Estadual n. 44.309/2006 (art. 17), quando da formalização do processo de licenciamento de operação corretivo (PA 00245/2004/041/2008); (Achado nº 8) | Implementada | Comprovação do cumprimento da ação – DAE de cobrança e comprovante de quitação | Não há. | EFETIVO Financeiro: Ressarcimento / devolução / recuperação de valores / glosa ou impugnação de despesa Valor = R\$ 39.437,00 |
| 16. Elaborar planilha contemplando cálculo dos custos efetivamente gastos para análise do PA 00245/2004/041/2008, multiplicados por 3 (três). Caso o valor calculado na planilha seja superior ao valor que deveria ter sido cobrado quando da formalização do processo (R\$ 65.382,02), promover medidas de ressarcimento ao órgão ambiental quanto ao valor adicional mensurado; (Achado nº 8) | Implementada | Comprovação do cumprimento da ação – DAE de cobrança e comprovante de quitação | Não há. | EFETIVO Qualitativo: Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|---|--|---|---|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 17. Recomenda-se que o órgão ambiental adote providências, em consonância à Lei Estadual n. 19.420, de 11/01/2011 (estabelece a política estadual de arquivos) e instrumentos normativos correlatos, em prol do aprimoramento da guarda, tramitação e gestão de documentos no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, de modo a evitar o desaparecimento de arquivos; (Achado nº 10) | Implementada | Implementação do SLA | Atualização da ação pela Semad – março/2021: No dia 05 de novembro de 2019, houve a consolidação de um novo sistema eletrônico para requerimento, processamento e decisão dos processos de licenciamento ambiental: o Sistema de Licenciamento Ambiental. Nesse sentido, ao possibilitar a instrução e a gestão do processo administrativo de forma totalmente eletrônica, esse novo sistema permite maior segurança na guarda dos documentos que compõem o processo de licenciamento ambiental conduzido pela Semad. Além disso, a inserção dos documentos necessários à formalização do processo de licenciamento ambiental é realizada neste sistema pelo próprio empreendedor, de forma online e diretamente no processo em formação. | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 18. Verificar a pertinência em se proceder à lavratura de auto de infração em desfavor da Vale S/A, devido à falta de cumprimento das condicionantes; (Achado nº 12) | Implementada | Lavratura dos autos de infração: AI 129476/2019 e e AI 129477/2019 | Não há | EFETIVO Qualitativo: Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão |
| 19. Verificar a possibilidade de implantação de Sistema Informatizado para o acompanhamento, monitoramento e controle dos cumprimentos de condicionantes | Não implementada, com medidas em curso* | Novembro/2023: STI/Sisema - Memorando.SEMAD/STI.nº 116/2023: "atualmente estamos em fase de contratação da nova fábrica desoft ware, que assumirá o desenvolvimento da ferramenta mencionada. | Julga-se relevante que a gestão informe ponte os principais desafios, gargalos e dificuldades que motivem/justifiquem a morosidade na implementação da recomendação. É pertinente frisar que a | |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|--|-----------------------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| estabelecidas no processo de licenciamento. Nesse contexto, sugere-se que seja verificada a possibilidade de que o próprio empreendedor insira informações no sistema (bem como faça o upload dos documentos comprobatórios correspondentes) referente ao cumprimento das condicionantes. Ademais, que o sistema contenha mecanismos de alerta acerca das condicionantes para as quais o empreendedor não tenha inserido informações; (Achado nº 12) | *COMPETÊNCIA DA FEAM | Esta contratação ocorrerá via TAC e seguimos acompanhando os trâmites da contratação da empresa. Informamos também que está previsto o início da prestação dos serviços para dezembro/2023". | recomendação originou-se da seguinte situação evidenciada (achado nº 12 - RA 1370.1239.19): "Falhas no monitoramento do cumprimento de condicionantes estabelecidas nos processos de licenciamento ambiental". Nesse sentido, vislumbra-se como possível risco ao órgão caso a recomendação não seja implementada: "Impossibilidade e/ou prejuízo de atuação tempestiva do órgão ambiental quanto ao monitoramento dos impactos ambientais causados com a instalação/operação de determinada atividade e consequente prejuízo na inibição/retaliação da ação de empreendedores que não estejam cumprindo as condicionantes, resultando em possíveis danos irreversíveis e onerosos ao meio ambiente". | |
| 20. Incluir, no novo sistema a ser desenvolvido pela Semad (Sistema de Licenciamento Ambiental), ferramentas que propiciem o acompanhamento/monitoramento quanto ao atendimento tempestivo das informações complementares. Sugere-se, por exemplo, que seja verificada a possibilidade de emissão de alertas, quando o prazo estiver expirado; (Achado nº 13) | Implementada | Implementação do SLA | Atualização da ação pela Semad – março/2021: Com a consolidação, no dia 05 de novembro de 2019, de um novo sistema eletrônico para requerimento, processamento e decisão dos processos de licenciamento ambiental: o Sistema de Licenciamento Ambiental, essa ação foi concluída na citada data. Dessa forma, as informações complementares atualmente são solicitadas por meio do próprio sistema, com contabilização de prazos e aviso acerca do transcurso dos | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|--|--------------|---|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | mesmos para atendimento do empreendedor e, conseqüentemente, das eventuais consultorias ambientais habilitadas pelo mesmo para integrarem o processo. Nesse sentido, o acompanhamento das informações complementares solicitadas ocorre por meio do próprio sistema, sendo inclusive enviadas mensagens de alertas nos e-mails cadastrados pelo requerente relativos aos contatos do próprio empreendedor e das eventuais consultorias ambientais habilitadas para participarem do processo. | |
| 21. Caso não seja possível a implementação da melhoria no Siam, sugerida no item anterior, recomenda-se verificar viabilidade em criar novo sistema informatizado para gestão de processos de licenciamento ambiental; monitoramento e controle das informações complementares, dentre outras informações constantes no processo. Sugere-se, por exemplo, verificar possibilidade de que o empreendedor insira no próprio sistema os documentos relativos ao atendimento das informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental; (Achado nº 13) | Implementada | Implementação do SLA | Conforme recomendação anterior | <i>Não se aplica. Recomendação acessória.</i> |

RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
|--|---|--|---|--------------------------------|
| <p>22. Realizar tratativas junto à Seplag quanto à viabilidade de que os processos de licenciamento ambiental deliberados como relevantes e analisados de forma prioritária sejam instruídos com os critérios em que o empreendimento/atividade foi enquadrado para tal deliberação, bem como seja dada a devida publicidade acerca destes critérios; (Achado nº 14)</p> | <p>Não implementada* *COMPETÊNCIA DA FEAM</p> | <p>Novembro/2023 - Memorando.SEMAD/SUPPRI/DCP.nº 13/2023: Em relação a publicidade dos critérios utilizados para deliberação dos projetos prioritários, foi informado que a Semad mantém públicas no seu sítio eletrônico as Deliberações GCPPDES nº1, de 27/3/17, e GDE nº 9/20, de 28/8/20, que alterou a primeira, bem como a Resolução Semad nº 2479/17, de 14 de março de 2017, aplicável aos processos públicos. Já a publicidade desses critérios de forma específica e individualizada por empreendimento compete a quem realiza as deliberações, o Grupo de Desenvolvimento Econômico - GDE e sua Secretaria Executiva, o Invest Minas. Não cabe a Seplag ou a Semad este ato. Esclarecemos mais uma vez, que essas avaliações não fazem parte, até o momento, das deliberações do GDE que são encaminhadas ao setor. No que se refere a solicitação de registro das evidências das tratativas efetuadas para fins de implementação da recomendação, reporta-se que foi sugerido ao Gabinete da Semad, conforme Memorando.SEMAD/SURAM.nº 207/2023 (62219105), o encaminhamento de ofício à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para que possa analisar junto ao GDE quanto à possibilidade de atendimento desta recomendação. Contudo, entendemos que caberia à CGE/CSET buscar, por meios próprios, que o Invest Minas/GDE torne públicos os</p> | <p>Reforça-se a manifestação desta unidade de auditoria interna governamental emitida em outubro/2023. Além disso, é pertinente realçar que a responsabilidade e o interesse em realizar a implementação da recomendação deve ser da gestão do órgão, tendo em vista que os riscos atrelados à não implementação da recomendação recaem sobre a gestão da organização. Nesse sentido, ainda que a Controladoria Geral do Estado - CGE possua unidades setoriais em todas as Secretarias, a não divulgação de critérios específicos para priorização de análise dos processos de licenciamento ambiental pode acarretar riscos para os órgãos ambientais, aos quais competem a análise dos processos. Dentre os possíveis riscos destacam-se: Risco de judicialização e Risco à imagem do órgão/entidade. Nesse sentido, é recomendável que a Semad e Feam adotem as medidas que julgarem necessárias e cabíveis para mitigação de riscos que possam impactar seus próprios processos. Lado outro, caso a gestão entenda por ser desnecessária a adoção de quaisquer medidas, até mesmo após uma análise de conveniência, oportunidade, custo-benefício e mensuração do apetite ao</p> | |

RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
|--------------|--------|--|--|--------------------------------|
| | | critérios adotados, visto que a Controladoria Geral do Estado - CGE possui unidades setoriais em todas as secretarias. | risco da organização, entende-se que haverá a aceitação do risco pela gestão. Não obstante, verificam-se no processo que houve o encaminhamento de Ofício da Semad à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para que possa analisar junto ao GDE quanto à possibilidade de atendimento da recomendação. Manifestação da CSET em outubro/2023: A instrução dos processos de licenciamento ambiental que foram deliberados para análise prioritária com os critérios específicos de enquadramento de cada empreendimento de forma individual é essencial para a transparência dos atos da gestão. No mesmo sentido, verifica-se a importância de se dar a devida publicidade a tais critérios de forma específica e individualizada por empreendimento. Ainda, tendo em vista que a unidade de auditoria trabalha com base em evidências e, ainda, considerando que é assegurado que o setor de auditoria tenha acesso irrestrito a documentos, informações, sistemas, etc.; faz-se necessário que as evidências de registro das tratativas que forem efetuadas para fins de implementação da recomendação seja inseridas no presente | |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|---|--|---|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | SEI, para ciência e monitoramento da efetividade das recomendações. | |
| 23. Promover publicação, independente de solicitação, de lista contemplando os processos de licenciamento ambiental que foram ou estão sendo analisados de forma prioritária no âmbito da Suppri. Sugere-se publicação no portal de transparência do Estado, no portal de transparência ambiental, bem como no site da Semad; (Achado nº 14) | Implementada | Lista publicada no site da Semad | Informação extraída do site da Semad em 27/04/2023: Link para download dos Projetos Prioritários com <i>status</i> em análise e sobrestado (publicado em 17/03/2023). | EFETIVO Qualitativo: Fortalecimento da governança, transparência, integridade e controle social |
| 24. Incluir, no novo sistema a ser desenvolvido pela Semad (Sistema de Licenciamento Ambiental), ferramentas que propiciem o aprimoramento do acompanhamento / monitoramento dos prazos de análise dos processos de licenciamento ambiental. Nesse contexto, sugere-se que seja verificada a possibilidade de emissão de relatórios gerenciais, a serem acompanhados pelas chefias (Diretores/Superintendentes); (Achado nº 15) | Implementada | Implementação do SLA | Atualização da ação pela Semad – março/2021: os controles relativos aos prazos de análise foram automatizados e atualmente há 4 (quatro) modelos de relatórios gerenciais que podem ser retirados diretamente do Sistema | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos |
| 25. Elaborar <i>checklist</i> como procedimento operacional padrão obrigatório para análise dos processos de licenciamento, contemplando, dentre outros que forem julgados como pertinentes: (Achados nº 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 13) a. Itens específicos, | Parcialmente implementada, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Novembro/2023: DRA/Feam - Memorando.FEAM/DRA.nº 477/2023 e planilha 76373672: Minuta de Deliberação Normativa em adequação em função da publicação das Portarias Feam nº 698, de 25 de maio de 2023, que dispõe sobre o recebimento, a tramitação e a gestão dos Planos de Ação de Emergência - | Não foi informado novo prazo para implementação da recomendação. Pertinente frisar que, em 08/03/2023, o Memorando.SEMAD/SUARA.nº 109/2023 esclareceu que estaria em elaboração Deliberação Normativa para direcionar a instrução e análise dos processos de | |

RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
|--|---|--|---|--------------------------------|
| <p>incluindo documentações e aspectos ambientais, que devem ser observados pertinentes a cada fase do licenciamento; a cada modalidade e a cada procedimento (incluindo-se aqui o procedimento corretivo); (Achado nº 3)</p> <p>b. Itens específicos que devem ser observados pertinente a cada fase do licenciamento; a cada modalidade e a cada procedimento (incluindo-se aqui o procedimento corretivo); (Achado nº 4)</p> <p>c. Tópicos quanto à presença/ausência de vegetação pertencente ao bioma mata atlântica e o respectivo estágio de regeneração; (Achados nº 5, 6)</p> <p>d. Tópicos quanto à correta cobrança e mensuração dos custos de análise dos processos de licenciamento; (Achado nº 8)</p> <p>e. Tópicos quanto à avaliação da presença de todos os requisitos legais a serem exigidos nos processos; (Achados nº 9, 10 e 11)</p> <p>f. Tópicos quanto à avaliação da suficiência e tempestividade do atendimento às informações complementares solicitadas pelo órgão ambiental; (Achado nº 13)</p> | | <p>PAEs no âmbito da Feam e nº 699, de 07 de junho de 2023, que formaliza os procedimentos do Programa de Gestão de Barragens da FEAM e dá outras providências e também da reforma administrativa promovida no Sisema.</p> | <p>barragem e também seria elaborada Instrução de Serviço para aplicação da norma, sendo que os dois instrumentos irão definir as ações de checklist para orientação da análise dos processos pelas unidades regionais. Todavia, em 07/11/2023, por meio do Memorando.FEAM/DRA.nº 477/2023 e planilha 76373672, limitou-se a informar que a minuta de Deliberação Normativa está em adequação, não sendo informado novo prazo para implementação da recomendação.</p> | |
| <p>26. Elaborar <i>checklist</i> como procedimento operacional padrão obrigatório para análise dos processos de licenciamento ambiental em caráter</p> | <p>Não implementada, com medidas em curso*</p> | <p>Idem recomendação 25.</p> | <p>Idem recomendação 25.</p> | |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| corretivo, contemplando tópicos quanto à efetivação de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, lavratura de auto de infração, bem como demais ações pertinentes; (Achado nº 7) | *COMPETÊNCIA DA FEAM | | | |
| 27. Instituir obrigatoriedade, por meio de normativo, de que os <i>checklists</i> (de que se tratam o item 35) dos processos precedentes (caso existam) sejam instruídos junto ao processo em análise, de modo a identificar possíveis requisitos que não foram atendidos anteriormente, oportunizando o saneamento da falta do requisito no processo em análise; (Achado nº 3) | Não implementada, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Idem recomendação 25. | Idem recomendação 25. | |
| 28. Instituir normativo para que o <i>checklist</i> – de que se tratam os itens 35 e 36 – seja obrigatoriamente instruído como anexo do Parecer Único dos processos de licenciamento ambiental; (Achados nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13); | Não implementada, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Idem recomendação 25. | Idem recomendação 25. | |
| 29. Realizar capacitações periódicas; desenvolver atividades de orientações e capacitações condizentes com a política pública e finalidades propostas pelo órgão; de modo que (Achados nº 3, 4 e 10): a. Durante exame dos processos de licenciamento ambiental, os analistas não se restringirem ao aspecto formal | Implementada | Memorando.SEMAD/GAB.nº 211/2022 | Conforme informado pela SGDP, houve a efetivação de ações de desenvolvimento referentes à capacitação para licenciamento de atividades minerárias, com o objetivo de capacitar analistas e gestores ambientais para análise de processos de licenciamento ambiental de atividades minerárias, visando o | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/capacitação |

| RA 1370.1239.19 – Avaliação da conformidade dos processos de licenciamento ambiental da Barragem I, operada pela Vale S/A no município de Brumadinho – MG. | | | | |
|--|--------|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| do requerimento da licença, mas sobretudo ao conteúdo dos estudos ambientais instruídos no processo e das constatações efetuadas nas vistorias ao empreendimento; (Achado nº 3) b. A equipe de analistas esteja preparada para avaliar o objeto do licenciamento pretendido e analisar especificamente o licenciamento pretendido; (Achado nº 4) | | | alinhamento de procedimentos técnicos e administrativos entre as Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Superintendência de Projetos Prioritários. | |

Nota de Auditoria 1370.1517.19

NA 1370.1517.19 – Avaliação de expediente relativo ao aditamento de contrato n. 9041996/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e a empresa Americasul Aeroagrícola Ltda.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|---------------------|--|--|--|
| <p>1. Imediato encaminhamento à Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas/Corregedoria-Geral/CGE-MG, para avaliação quanto à instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, visto que, em nosso entendimento, encontrarem-se presentes indícios de autoria a materialidade, por tentativa de se efetivar a conduta prevista no art. 5º, inc. IV, alínea f, g, da Lei Federal n. 12.846/2013.</p> | <p>IMPLEMENTADA</p> | <p>Ofício CGE/CSET_SISEMA nº. 8/2020, de 04/03/2020 (Documento 12044626, processo SEI 1370.01.0002899/2018-91)</p> | <p>A Nota de Auditoria n. 1370.1517.19, bem como documentação relacionada, integrante do processo SEI 1370.01.0002899/2018-91, foram encaminhados para a Corregedoria-Geral do Estado (COGE/CGE) – para conhecimento e providências cabíveis, em especial no que tange à avaliação quanto à instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica – pela Controladoria Setorial da Semad, por meio do Ofício CGE/CSET_SISEMA nº. 8/2020. Todavia, até o presente momento, não se identificou a conclusão quanto a pertinência de se instaurar o PAR. Nesse contexto, conforme Memorando.CGE/SRPJ.nº 7/2023 (documento 61318511, processo SEI 1370.01.0007735/2023-66), a Diretoria de Análises e Investigações Preliminares da SRPJ/COGE/CGE informou que <i>"a análise preliminar quanto à existência de autoria e materialidade de atos lesivos de que trata a Lei nº 12.846, de 2013, envolvendo a empresa Americasul Aeroagrícola Ltda. contra órgão da Administração Pública Estadual, nos fatos apontados na Nota de Auditoria nº 1370.1517.19, encontra-se em fase de elaboração final"</i>. Em que pese a não instauração do processo, pertinente realçar que como a competência para instauração do processo é de outro órgão (CGE-MG); tendo o processo já sido encaminhado pela Semad, considerou-se a recomendação implementada no âmbito da Secretaria.</p> | <p>EFETIVO*</p> <p>Qualitativo: Subsídios para atuação de outros órgãos/outras esferas de poder</p> <p>*Benefício apurado pertinente ao exercício de 2020.</p> |

NA 1370.1517.19 – Avaliação de expediente relativo ao aditamento de contrato n. 9041996/2015 firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e a empresa Americasul Aeroagropecuária Ltda.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
|--|---|--|--|---|
| <p>2. Considerando não haver nos autos notícia de descumprimento contratual (art. 40 e art. 46 do Decreto nº 45.902), mas de conduta passível de apuração por meio do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica – PAR - (art. 5º, Lei Federal n. 12.846/2013), consultar à Superintendência Central de Responsabilização de Pessoas Jurídicas/Corregedoria-Geral/CGE-MG se seria cabível a instauração concomitante de procedimentos administrativos, ou a instauração de processo administrativo punitivo (PAP)somente após a comprovação da conduta, se for o caso, com a conclusão do PAR.</p> | <p align="center">NÃO IMPLEMENTADA*</p> <p align="center">*COMPETÊNCIA DO IEF PARA IMPLEMENTAÇÃO.</p> | <p align="center">Não há.</p> | <p>Conforme processo SEI 1370.01.0002899/2018-91, após consulta da Semad, a Assessoria Jurídica do órgão emitiu, por meio da Nota Jurídica 107/2022 (documento 47408569) entendimento de que: <i>“a competência para instauração, instrução e decisão do Processo Administrativo Punitivo está associada ao cargo de ordenador de despesas da Força Tarefa Previncêndio. Daí se conclui que a solução que nos afigura juridicamente mais adequada compreende a qualidade de ordenador de despesas como contemporânea à instauração do PAP”</i>. Sendo assim, uma vez que a atual competência da Força Tarefa Previncêndio é do IEF, a competência para implementação da recomendação figura-se de responsabilidade da autarquia. Nesse sentido, o processo foi encaminhado da Semad para o IEF, por meio Ofício SEMAD/SUAFI nº. 87/2022.</p> | |
| <p>3. Avaliação pela autoridade competente quanto ao encaminhamento ao Ministério Público Estadual.</p> | <p align="center">IMPLEMENTADA</p> | <p>Ofício 067/2020/BV/PJPP-BH (documento 11715189, processo SEI 1370.01.0002899/2018-91)</p> | <p>Tendo em vista o Ofício 067/2020/BV/PJPP-BH, acostado aos autos do SEI 1370.01.0002899/2018-91, em que o Ministério Público Estadual requisita informações relacionadas à Nota de Auditoria em questão, para instrução do inquérito civil MPMG 0024.19.015612-5, depreende-se que a referida Instituição teve ciência do processo, demonstração que a implementação da recomendação 3.</p> | <p align="center">EFETIVO*</p> <p align="center">Qualitativo: Subsídios para atuação de outros órgãos/outras esferas de poder</p> <p align="center">*Benefício apurado pertinente ao exercício de 2020.</p> |

Nota de Auditoria 1370.1238.19

NA 1370.1238.19 – Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
|--|--|---|--|--------------------------------|
| <p>3. Evitar a participação de servidores de recrutamento amplo na área finalística relacionada ao licenciamento ambiental. Quando não for possível evitar tal prática, sugerimos que a alocação de servidores de recrutamento amplo na área finalística relacionada ao licenciamento ambiental seja devidamente justificada (como exemplo: ausência de servidor efetivo que possua qualificação especializada necessária para exercer dada atividade no âmbito do licenciamento ambiental);</p> | <p>Não implementada, com medidas em curso*</p> <p>*COMPETÊNCIA DA FEAM</p> | <p>Novembro/2023 - FEAM/DGR: Reiteramos que a presente recomendação de evitar a participação de servidores de recrutamento amplo na área finalística relacionada ao licenciamento ambiental já é observada pelo Sisema, uma vez que somente é alocado servidor de recrutamento amplo em atividade finalística quando é necessária formação específica que o Sisema não possui ou cujo número de servidores existente é inferior à demanda de trabalho em sua área de formação. Cabe ressaltar que novas nomeações de servidores efetivos não são realizadas no âmbito do Sisema, porque expirou o prazo de validade do último concurso público e por não ser possível a realização de novo concurso público em razão do Estado de Minas Gerais ter extrapolado o limite prudencial com gastos públicos estipulados na Lei de Responsabilidade Fiscal. Ademais, as formações profissionais que foram providas no último concurso que expirou nem sempre são aquelas formações necessárias para o desenvolvimento de algumas capacidades específicas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, e que estão em falta no atual quadro de servidores efetivos do</p> | <p>Mantém posicionamento emitido em 09/11/2023 (Memorando.CGE/CSET_SISEMA.nº 184/2023): Em que pese a manifestação da área técnica, entendemos que a implementação dessa recomendação está vinculada, minimamente, à implementação da recomendação nº 1, pela qual está em andamento no âmbito da SGDP, o Projeto "Mapeamento de Competências Técnicas" de toda a Estrutura Orgânica da Semad e de suas entidades vinculadas, que proporcionará subsídios para uma melhor adequação das equipes quantitativamente e qualitativamente, aprimorar o processo de alocação dos servidores, ajustar a força de trabalho a partir de subsídios técnicos, com maior conhecimento sobre os processos e atividades desempenhadas, bem como o perfil técnico necessário para a execução das competências e atribuições da unidade administrativa. Sendo assim, a partir da implementação de tal mapeamento e, de fato não havendo servidor efetivo com o perfil técnico específico e estritamente necessário para atuação no processo de licenciamento ambiental, poderá ser vislumbrado justificativa para alocação de servidores de recrutamento amplo. Além disso, pertinente realçar que, em trabalho de auditoria realizado pelo Tribunal de Contas do Estado</p> | |

NA 1370.1238.19 – Avaliação acerca das equipes multidisciplinares responsáveis pela análise de processos de licenciamento ambiental – em especial, os servidores que emitiram Parecer Único e efetuaram lavratura de auto de fiscalização – pertinente ao empreendimento Barragem I, integrante do Complexo Mina Córrego do Feijão, localizado no município de Brumadinho-MG e operado pela Vale S/A, a fim de se verificar se existem riscos e/ou vulnerabilidades que poderiam vir a comprometer o desempenho do Sisema na execução desta atividade finalística.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
|--------------|--------|---|---|--------------------------------|
| | | <p>Sisema, a exemplo de servidor formado em geologia, engenharia de minas, engenharia civil, sociologia e outras formações.</p> <p>Por fim, destacamos que tal situação continua a mesma em 2023, com a ausência de concurso público e com diversos servidores que pediram exoneração e se aposentaram durante os últimos anos.</p> | <p>(TCEMG) – Relatório de levantamento sobre a estrutura, a organização e o funcionamento dos controles e da gestão de risco da atividade minerária no Estado de Minas Gerais – identificou-se que a presente recomendação não está sendo observada no âmbito da Suppri: “Proporcionalmente, enquanto as Suprams possuem, em média, cerca de 6% de seus quadros compostos de servidores não estáveis, a Suppri – responsável pelos processos de maior relevância para a proteção ou reabilitação do meio ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do estado – conta com 50% do seu quadro composto por servidores não efetivos”.</p> | |

Nota de Auditoria 1370.1248.20

| NA 1370.1248.20 – Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|--|---|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| 1. Promover o levantamento de riscos relevantes que possam impactar negativamente no processo de TAC; | <p>NÃO IMPLEMENTADA, medidas insuficientes*</p> <p>*COMPETÊNCIA DA FEAM</p> | <p>Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: "[1] Em que pese a elaboração de Instrução de Serviço, que vise estabelecer os procedimentos de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em observância às Leis e normas, bem como orientações institucionais se encontrar à época da manifestação em janeiro de 2023, cumpre informá-los que em Abril de 2023 foi Publicada em 28/04/2023 Lei 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que promoveu reformas administrativas no que se refere ao licenciamento ambiental. Neste sentido, a minuta inicial de Instrução de Serviço restou prejudicada, necessitando aguardar publicação do Decreto de competências que estruturaria e regulamentaria a Fundação Estadual do meio Ambiente - Feam, que assumiria a pasta de licenciamento ambiental e também dos Termos de Ajustamento de Conduta. Em outubro de 2023, tivemos a publicação do Decreto 48. 707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Dada a publicação do Decreto e estabelecida a organização administrativa do órgão ambiental competente (Feam), a minuta de Instrução de Serviço foi revisada, para ajuste de fluxo, readequação de unidades administrativas, definições de competências e estabelecimento de cláusulas. Ressalta-se que neste momento está em elaboração minuta de Portaria Feam, que visa estabelecer a delegação de competência para celebração de TAC, com previsão de encaminhamento para Assessoria de Normas e Procedimentos (Asnop) em 11/12/2023 e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Na data de 30/11/2023 a minuta de IS foi encaminhada para conhecimento e</p> | <p>Em que pese manifestação do órgão de sugestão de que o trabalho de consultoria em gerenciamento de riscos do processo de formalização e monitoramento/fiscalização de Termos de Ajustamento de Conduta ocorresse no primeiro trimestre de 2023, até a presente data não houve publicação da Instrução de Serviço correspondente, formalizando o fluxo e demais procedimentos relacionados ao processo de TAC. Tendo em vista isso, não foi possível realizar o trabalho de auditoria – Consultoria, o que atenderia à implementação da recomendação. Assim, emitiu-se a Nota de Auditoria nº 1554409/2023 de cancelamento do trabalho de Consultoria para facilitar a aplicação da metodologia de Gerenciamento de Riscos do processo de TAC.</p> <p>Não obstante, o levantamento de riscos que possam impactar no processo é de responsabilidade primária da gestão (1ª e 2ª linhas), de modo que a Controladoria Setorial poderia atuar apenas como um facilitador (consultoria) para aplicação da metodologia de gestão de riscos. Nesse</p> | |

| NA 1370.1248.20 – Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|---|--|--|---|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | avaliação pela Diretoria de Gestão Regional e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam". | contexto, é essencial destacar que é de competência e inteira responsabilidade da gestão do órgão que promova o levantamento dos riscos relevantes que possam impactar negativamente no processo de TAC. | |
| 2. Elaborar um plano de ação para adoção de medidas que possam tratar os riscos mensurados, em consonância ao apetite a riscos a que o órgão estiver disposto a suportar. Com esse intuito, faz-se, nesta Nota de Auditoria, outras sugestões de procedimentos, não exaustivos, elencados abaixo, a serem adotados pela Semad que podem auxiliar na identificação e tratamento dos riscos no âmbito do processo de TAC; | NÃO IMPLEMENTADA, medidas insuficientes* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: "[1] Em que pese a elaboração de Instrução de Serviço, que vise estabelecer os procedimentos de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em observância às Leis e normas, bem como orientações institucionais se encontrar à época da manifestação em janeiro de 2023, cumpre informá-los que em Abril de 2023 foi Publicada em 28/04/2023 Lei 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que promoveu reformas administrativas no que se refere ao licenciamento ambiental. Neste sentido, a minuta inicial de Instrução de Serviço restou prejudicada, necessitando aguardar publicação do Decreto de competências que estruturaria e regulamentaria a Fundação Estadual do meio Ambiente - Feam, que assumiria a pasta de licenciamento ambiental e também dos Termos de Ajustamento de Conduta. Em outubro de 2023, tivemos a publicação do Decreto 48. 707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Dada a publicação do Decreto e estabelecida a organização administrativa do órgão ambiental competente (Feam), a minuta de Instrução de Serviço foi revisada, para ajuste de fluxo, readequação de unidades administrativas, definições de competências e estabelecimento de cláusulas. Ressalta-se que neste momento está em elaboração minuta de Portaria Feam, que visa estabelecer a delegação de competência para celebração | Em que pese manifestação do órgão de sugestão de que o trabalho de consultoria em gerenciamento de riscos do processo de formalização e monitoramento/fiscalização de Termos de Ajustamento de Conduta ocorresse no primeiro trimestre de 2023, até a presente data não houve publicação da Instrução de Serviço correspondente, formalizando o fluxo e demais procedimentos relacionados ao processo de TAC. Tendo em vista isso, não foi possível realizar o trabalho de auditoria – Consultoria, o que atenderia à implementação da recomendação. Assim, emitiu-se a Nota de Auditoria nº 1554409/2023 de cancelamento do trabalho de Consultoria para facilitar a aplicação da metodologia de Gerenciamento de Riscos do processo de TAC. Não obstante, o levantamento de riscos que possam impactar no processo é de responsabilidade primária da gestão (1ª e 2ª linhas), de modo que a | |

| NA 1370.1248.20 – Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|--|--|--|---|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | de TAC, com previsão de encaminhamento para Assessoria de Normas e Procedimentos (Asnop) em 11/12/2023 e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Na data de 30/11/2023 a minuta de IS foi encaminhada para conhecimento e avaliação pela Diretoria de Gestão Regional e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam". | Controladoria Setorial poderia atuar apenas como um facilitador (consultoria) para aplicação da metodologia de gestão de riscos. Nesse contexto, é essencial destacar que é de competência e inteira responsabilidade da gestão do órgão que promova o levantamento dos riscos relevantes que possam impactar negativamente no processo de TAC. | |
| 3. Mapear as atividades e respectivos objetivos, riscos e controles suficientes para o processo de TAC; | NÃO IMPLEMENTADA, medidas insuficientes* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: "[1] Em que pese a elaboração de Instrução de Serviço, que vise estabelecer os procedimentos de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em observância às Leis e normas, bem como orientações institucionais se encontrar à época da manifestação em janeiro de 2023, cumpre informá-los que em Abril de 2023 foi Publicada em 28/04/2023 Lei 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que promoveu reformas administrativas no que se refere ao licenciamento ambiental. Neste sentido, a minuta inicial de Instrução de Serviço restou prejudicada, necessitando aguardar publicação do Decreto de competências que estruturaria e regulamentaria a Fundação Estadual do meio Ambiente - Feam, que assumiria a pasta de licenciamento ambiental e também dos Termos de Ajustamento de Conduta. Em outubro de 2023, tivemos a publicação do Decreto 48. 707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Dada a publicação do Decreto e estabelecida a organização administrativa do órgão ambiental competente (Feam), a minuta de Instrução de Serviço foi revisada, para ajuste | Em que pese manifestação do órgão de sugestão de que o trabalho de consultoria em gerenciamento de riscos do processo de formalização e monitoramento/fiscalização de Termos de Ajustamento de Conduta ocorresse no primeiro trimestre de 2023, até a presente data não houve publicação da Instrução de Serviço correspondente, formalizando o fluxo e demais procedimentos relacionados ao processo de TAC. Tendo em vista isso, não foi possível realizar o trabalho de auditoria – Consultoria, o que atenderia à implementação da recomendação. Assim, emitiu-se a Nota de Auditoria nº 1554409/2023 de cancelamento do trabalho de Consultoria para facilitar a aplicação da metodologia de Gerenciamento de Riscos do processo de TAC. | |

| NA 1370.1248.20 – Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|--|--|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | de fluxo, readequação de unidades administrativas, definições de competências e estabelecimento de cláusulas. Ressalta-se que neste momento está em elaboração minuta de Portaria Feam, que visa estabelecer a delegação de competência para celebração de TAC, com previsão de encaminhamento para Assessoria de Normas e Procedimentos (Asnop) em 11/12/2023 e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Na data de 30/11/2023 a minuta de IS foi encaminhada para conhecimento e avaliação pela Diretoria de Gestão Regional e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam". | Não obstante, o levantamento de riscos que possam impactar no processo é de responsabilidade primária da gestão (1ª e 2ª linhas), de modo que a Controladoria Setorial poderia atuar apenas como um facilitador (consultoria) para aplicação da metodologia de gestão de riscos. Nesse contexto, é essencial destacar que é de competência e inteira responsabilidade da gestão do órgão que promova o levantamento dos riscos relevantes que possam impactar negativamente no processo de TAC. | |
| 4. Normatizar o fluxo relativo à concessão de TAC; | NÃO IMPLEMENTADA, medidas insuficientes* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: "[1] Em que pese a elaboração de Instrução de Serviço, que vise estabelecer os procedimentos de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em observância às Leis e normas, bem como orientações institucionais se encontrar à época da manifestação em janeiro de 2023, cumpre informá-los que em Abril de 2023 foi Publicada em 28/04/2023 Lei 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que promoveu reformas administrativas no que se refere ao licenciamento ambiental. Neste sentido, a minuta inicial de Instrução de Serviço restou prejudicada, necessitando aguardar publicação do Decreto de competências que estruturaria e regulamentaria a Fundação Estadual do meio Ambiente - Feam, que assumiria a pasta de licenciamento ambiental e também dos Termos de Ajustamento de Conduta. Em outubro de 2023, tivemos a publicação do Decreto 48. 707, de 25/10/2023 que contém o | Em que pese manifestação do órgão de sugestão de que o trabalho de consultoria em gerenciamento de riscos do processo de formalização e monitoramento/fiscalização de Termos de Ajustamento de Conduta ocorresse no primeiro trimestre de 2023, até a presente data não houve publicação da Instrução de Serviço correspondente, formalizando o fluxo e demais procedimentos relacionados ao processo de TAC. Tendo em vista isso, não foi possível realizar o trabalho de auditoria – Consultoria, o que atenderia à implementação da recomendação. Assim, emitiu-se a Nota de Auditoria nº 1554409/2023 de cancelamento do | |

NA 1370.1248.20 – Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad).

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|---|--|---|--------------------------------|
| | | <p>Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Dada a publicação do Decreto e estabelecida a organização administrativa do órgão ambiental competente (Feam), a minuta de Instrução de Serviço foi revisada, para ajuste de fluxo, readequação de unidades administrativas, definições de competências e estabelecimento de cláusulas. Ressalta-se que neste momento está em elaboração minuta de Portaria Feam, que visa estabelecer a delegação de competência para celebração de TAC, com previsão de encaminhamento para Assessoria de Normas e Procedimentos (Asnop) em 11/12/2023 e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Na data de 30/11/2023 a minuta de IS foi encaminhada para conhecimento e avaliação pela Diretoria de Gestão Regional e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam".</p> | <p>trabalho de Consultoria para facilitar a aplicação da metodologia de Gerenciamento de Riscos do processo de TAC. Não obstante, o levantamento de riscos que possam impactar no processo é de responsabilidade primária da gestão (1ª e 2ª linhas), de modo que a Controladoria Setorial poderia atuar apenas como um facilitador (consultoria) para aplicação da metodologia de gestão de riscos. Nesse contexto, é essencial destacar que é de competência e inteira responsabilidade da gestão do órgão que promova o levantamento dos riscos relevantes que possam impactar negativamente no processo de TAC.</p> | |
| <p>5. Definir, de forma precisa, a competência de cada ator para celebração de TAC, considerando a hierarquia entre as unidades, abrangência territorial de cada unidade e esfera de atuação dos gestores delegados pela Resolução Semad n. 2.944/2020;</p> | <p>NÃO IMPLEMENTADA, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM</p> | <p>Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: "[1] Em que pese a elaboração de Instrução de Serviço, que vise estabelecer os procedimentos de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em observância às Leis e normas, bem como orientações institucionais se encontrar à época da manifestação em janeiro de 2023, cumpre informá-los que em Abril de 2023 foi Publicada em 28/04/2023 Lei 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que promoveu reformas administrativas no que se refere ao licenciamento ambiental. Neste sentido, a minuta inicial de Instrução de Serviço restou prejudicada, necessitando aguardar publicação do Decreto de competências que estruturaria e regulamentaria a</p> | <p>Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023.</p> | |

| NA 1370.1248.20 - Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|---|---|--|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | Fundação Estadual do meio Ambiente - Feam, que assumiria a pasta de licenciamento ambiental e também dos Termos de Ajustamento de Conduta. Em outubro de 2023, tivemos a publicação do Decreto 48. 707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Dada a publicação do Decreto e estabelecida a organização administrativa do órgão ambiental competente (Feam), a minuta de Instrução de Serviço foi revisada, para ajuste de fluxo, readequação de unidades administrativas, definições de competências e estabelecimento de cláusulas. Ressalta-se que neste momento está em elaboração minuta de Portaria Feam, que visa estabelecer a delegação de competência para celebração de TAC, com previsão de encaminhamento para Assessoria de Normas e Procedimentos (Asnop) em 11/12/2023 e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Na data de 30/11/2023 a minuta de IS foi encaminhada para conhecimento e avaliação pela Diretoria de Gestão Regional e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam". | | |
| 6. Elaborar minuta padrão de TAC, com fins de minimizar divergências entre instrumentos similares e garantir maior segurança jurídica, de modo que sejam estabelecidas cláusulas mínimas obrigatórias que sejam imprescindíveis a qualquer TAC celebrado, ressalvado, assim, às ações pactuadas junto ao empreendedor, as quais deverão se atentar às especificidades do caso | NÃO IMPLEMENTADA, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: "[1] Em que pese a elaboração de Instrução de Serviço, que vise estabelecer os procedimentos de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em observância às Leis e normas, bem como orientações institucionais se encontrar à época da manifestação em janeiro de 2023, cumpre informá-los que em Abril de 2023 foi Publicada em 28/04/2023 Lei 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que promoveu reformas administrativas no que se refere ao licenciamento ambiental. Neste sentido, a minuta inicial de Instrução de Serviço restou prejudicada, necessitando aguardar publicação do Decreto de competências que estruturaria e regulamentaria a | Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |

| NA 1370.1248.20 - Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|---|---|--|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| concreto, por exemplo, quais as medidas de mitigação deverão ser adotadas face ao dano ambiental praticado, em tipo, extensão, dentre outras questões envolvidas; | | Fundação Estadual do meio Ambiente - Feam, que assumiria a pasta de licenciamento ambiental e também dos Termos de Ajustamento de Conduta. Em outubro de 2023, tivemos a publicação do Decreto 48. 707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Dada a publicação do Decreto e estabelecida a organização administrativa do órgão ambiental competente (Feam), a minuta de Instrução de Serviço foi revisada, para ajuste de fluxo, readequação de unidades administrativas, definições de competências e estabelecimento de cláusulas. Ressalta-se que neste momento está em elaboração minuta de Portaria Feam, que visa estabelecer a delegação de competência para celebração de TAC, com previsão de encaminhamento para Assessoria de Normas e Procedimentos (Asnop) em 11/12/2023 e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Na data de 30/11/2023 a minuta de IS foi encaminhada para conhecimento e avaliação pela Diretoria de Gestão Regional e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam". | | |
| 7. Verificar a possibilidade de incluir no texto do TAC declaração de responsabilidade do gestor que pactuará o instrumento. De forma a constar que o TAC fora celebrado consoante legislação, caso contrário poderá ser declarado nulo com responsabilização de quem o celebrou; | NÃO IMPLEMENTADA, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: "[1] Em que pese a elaboração de Instrução de Serviço, que vise estabelecer os procedimentos de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em observância às Leis e normas, bem como orientações institucionais se encontrar à época da manifestação em janeiro de 2023, cumpre informá-los que em Abril de 2023 foi Publicada em 28/04/2023 Lei 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que promoveu reformas administrativas no que se refere ao licenciamento ambiental. Neste sentido, a minuta inicial de Instrução de Serviço restou prejudicada, necessitando aguardar publicação do Decreto de competências que estruturaria e regulamentaria a | Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |

| NA 1370.1248.20 – Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|--|---|--|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | Fundação Estadual do meio Ambiente - Feam, que assumiria a pasta de licenciamento ambiental e também dos Termos de Ajustamento de Conduta. Em outubro de 2023, tivemos a publicação do Decreto 48. 707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Dada a publicação do Decreto e estabelecida a organização administrativa do órgão ambiental competente (Feam), a minuta de Instrução de Serviço foi revisada, para ajuste de fluxo, readequação de unidades administrativas, definições de competências e estabelecimento de cláusulas. Ressalta-se que neste momento está em elaboração minuta de Portaria Feam, que visa estabelecer a delegação de competência para celebração de TAC, com previsão de encaminhamento para Assessoria de Normas e Procedimentos (Asnop) em 11/12/2023 e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Na data de 30/11/2023 a minuta de IS foi encaminhada para conhecimento e avaliação pela Diretoria de Gestão Regional e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam". | | |
| 8. Instituir, por meio de normatização, a obrigatoriedade de que cada processo de TAC seja constituído de análise técnica e jurídica, previamente à celebração do instrumento; | NÃO IMPLEMENTADA, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: "[1] Em que pese a elaboração de Instrução de Serviço, que vise estabelecer os procedimentos de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em observância às Leis e normas, bem como orientações institucionais se encontrar à época da manifestação em janeiro de 2023, cumpre informá-los que em Abril de 2023 foi Publicada em 28/04/2023 Lei 24.313, de 28/04/2023 que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, que promoveu reformas administrativas no que se refere ao licenciamento ambiental. Neste sentido, a minuta inicial de Instrução de Serviço restou prejudicada, necessitando aguardar publicação do Decreto de competências que estruturaria e regulamentaria a | Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |

| NA 1370.1248.20 - Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|--|---|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | Fundação Estadual do meio Ambiente - Feam, que assumiria a pasta de licenciamento ambiental e também dos Termos de Ajustamento de Conduta. Em outubro de 2023, tivemos a publicação do Decreto 48. 707, de 25/10/2023 que contém o Estatuto da Fundação Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências. Dada a publicação do Decreto e estabelecida a organização administrativa do órgão ambiental competente (Feam), a minuta de Instrução de Serviço foi revisada, para ajuste de fluxo, readequação de unidades administrativas, definições de competências e estabelecimento de cláusulas. Ressalta-se que neste momento está em elaboração minuta de Portaria Feam, que visa estabelecer a delegação de competência para celebração de TAC, com previsão de encaminhamento para Assessoria de Normas e Procedimentos (Asnop) em 11/12/2023 e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Na data de 30/11/2023 a minuta de IS foi encaminhada para conhecimento e avaliação pela Diretoria de Gestão Regional e posterior encaminhamento para Procuradoria da Feam. Acrescenta-se que tais ações foram remetidas na minuta de Instrução de Serviços em elaboração". | | |
| 9. Incluir, quando da proposta de elaboração de normativas internas, como Manuais, Instruções de Serviço, Termo de Referência, acerca do processo de TAC, critérios e objetivos específicos e claros quanto à forma, ao prazo e aos procedimentos que devem ser executados para o monitoramento, | NÃO IMPLEMENTADA, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: [1] Idem manifestação do item (1). | Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |

| NA 1370.1248.20 – Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|---|--|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| acompanhamento e fiscalização dos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados pelo órgão ambiental estadual; | | | | |
| 10. Vedar expressamente, quando da normatização referente ao TAC, a possibilidade de ampliação de empreendimento ambiental por meio de TAC e/ou Termo Aditivo, sob pena de responsabilização do gestor que assim o celebrar; | NÃO IMPLEMENTADA, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: [1] Idem manifestação do item (1). Acrescenta-se que tais ações foram remetidas na minuta de Instrução de Serviços em elaboração.. | Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |
| 11. Padronizar prazos, no âmbito dos TAC, para apresentação de comprovantes de interposição de defesa em face de auto de infração ou de pagamento dos valores das multas pecuniárias aplicadas, com a finalidade de garantir transparência e isonomia às partes requerentes, quando da celebração de TAC; | NÃO IMPLEMENTADA, medidas insuficientes* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: De acordo com as Notas Técnicas que subsidiaram a ADI interposta na Lei 7.772/1980 em que a AGE demandou junto à Semad, não estabelecemos tal obrigação nos TACs celebrados. | Recomendação foi efetuada com base em casos concretos, conforme apontado na Nota de Auditoria 1370.1248.20. Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |
| 12. Revisar item de "Desobrigação do empreendedor em cumprir medidas ajustadas em caso de encerramento de atividade", quanto a sua legalidade e | NÃO IMPLEMENTADA, medidas insuficientes* | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: De acordo com as Notas Técnicas que subsidiaram a ADI interposta na Lei 7.772/1980 em que a AGE demandou junto à Semad, não estabelecemos tal obrigação nos TACs celebrados. Desta forma, visando compreender melhor qual a necessidade | Com devida vênia ao entendimento exarado, esta CSET considera que tal previsão desoneração da responsabilidade de reparação merecem apreciação jurídica, de forma pontual, considerando-se, pois, que a | |

| NA 1370.1248.20 - Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|--|-----------------------------|--|---|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| necessidade, de mantê-lo enquanto cláusula dos TAC a serem celebrados entre Secretaria e empreendedor. | *COMPETÊNCIA DA FEAM | <p>apresentada pela auditoria, sugiro reunião entre CSET e Feam/DRA para alinhamentos e ações subsequentes.</p> <p>Há uma percepção desta DRA de se estabelecer ações de reparação em esfera civil com o TAC dentro da esfera administrativa. De qualquer forma, julgo necessário reunião de entendimento como mencionado acima.</p> | responsabilidade por dano ambiental é objetiva (CF, 225, § 3.º e Lei 6.938/81, 14, § 1.º), sendo, portanto, o dano ambiental diverso do dano comum por gerar interesses difusos e indivisíveis, produzindo, assim, repercussão no nexo de causalidade entre a conduta e o dano ambiental. Assim, vê-se a necessidade de que tal causa de desoneração mereça ser melhor explicitada no normativo, em especial, quanto eventuais repercussões acerca da extensão dos riscos de acordo com cada atividade, e até onde vai a obrigação do administrado de se prevenir contra acontecimentos previsíveis, e em que medida o fato fortuito ou força maior são excludentes da responsabilidade ambiental. Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |
| 13. Revisar item de "Desobrigação do empreendedor em cumprir | NÃO IMPLEMENTADA, | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: [1] Idem manifestação do item (1). Em complementação, está em desenvolvimento junto à Gerência de | Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, | |

| NA 1370.1248.20 – Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|--|---|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| medidas ajustadas em caso de encerramento de atividade”, quanto a sua legalidade e necessidade, de mantê-lo enquanto cláusula dos TAC a serem celebrados entre Secretaria e empreendedor. | com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Modernização e Estratégia em Regularização Ambiental ações que visam aprimorar o Sistema de Consulta de TACs disponível no link https://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-tacs Desta forma, a Gestão de TACs será reformulada com acesso pelo Portal Ecosistemas e trará como aprimoramentos, em destaque, alerta de vencimento dos TACs, vínculo com processo de licenciamento, previsão de fiscalização (acesso restrito interno), status do instrumento (vencido, vigente, cancelado, concluído, etc), vínculo com a decisão do processo de licenciamento ambiental, melhor transparência e aumento segurança da informação. | tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |
| 14. Verificar a viabilidade legal, por meio de alteração de legislação ambiental, de vetar a celebração do TAC em casos de reiteradas infrações ambientais pelo solicitante empreendedor; | NÃO IMPLEMENTADA, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: [1] Idem manifestação do item (1). | Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |
| 15. Restringir o compromisso de ajuste à efetiva reparação ambiental causada pela atividade lesiva do empreendedor, considerando-se ser esta a finalidade primeira do TAC. Deve-se verificar a viabilidade/legalidade de suprimir o efetivo reparo | NÃO IMPLEMENTADA, com medidas em curso* *COMPETÊNCIA DA FEAM | Dezembro/2023 - Memorando.FEAM/DRA.nº 512/2023 e planilha 78163729: [1] Idem manifestação do item (1). Complementarmente, informo que será incluído na minuta de Instrução de Serviço de TACs item relativo ao estabelecimento de condicionantes dos Termos que por ventura sejam celebrados. | Monitoramento da implementação da recomendação passará a ser efetuado pela Controladoria Seccional da Feam, tendo em vista migração das competências relacionados ao licenciamento ambiental e processo de formalização de TAC para a autarquia, diante da reforma administrativa de 2023. | |

| NA 1370.1248.20 - Análise do processo de celebração e monitoramento de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). | | | | |
|--|--------|---|--------------------------------------|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações da equipe de auditoria | Benefício da Ação de Auditoria |
| ambiental por meio de doações de equipamentos intrínsecos ao funcionamento do órgão ambiental. | | | | |

TRABALHOS EMITIDOS HÁ MAIS DE CINCO ANOS

Relatório de Auditoria 1370.1431.17

| RA 1370.1431.17 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 1. Verificar pertinência de se instituir normatização relativa à avaliação da presença de todos os requisitos legais exigidos no licenciamento ambiental de barragens no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como a criação de instrumentos de controle e verificação da autuação dos documentos nos processos, como a elaboração de <i>check list</i> , por exemplo; | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aprimoramento de atos normativos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 2. Proceder à sistematização/padronização do repasse de informações pertinentes gestão de barragens de competência da Feam para a Semad no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, a fim de que estes não fiquem sem lastro documental; | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 3. Efetuar os registros relativos ao acompanhamento das recomendações de auditorias técnicas de segurança realizadas em barragens de contenção de rejeitos/resíduos cadastradas no Banco de Declarações Ambientais (BDA); | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 159, de 06/11/2018 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos |

| RA 1370.1431.17 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--|---|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | | *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 4. Enviar à UICI comprovação de que houve apresentação pela Samarco de Declarações de Conformidade emitidas pelas Prefeituras Municipais de Ouro Preto e Mariana – haja vista a localização do empreendimento entre os dois municípios – no âmbito de processos de licenciamento ambiental pertinentes à Barragem de Santarém; | NÃO IMPLEMENTADA / MEDIDA INSUFICIENTE – Assunção de risco pelo gestor &Monitoramento concluído. | Não se aplica. | Em que pese não ter sido englobado, na amostra auditada pela UICI, nenhum processo administrativo pertinente especificamente à fase de Licença Prévia da Barragem de Santarém, tendo em vista o critério temporal utilizado para constituição da amostra, qual seja: processos formalizados entre 2004 a 2014, o cumprimento dos requisitos legais de tal fase predecessora é importante na concessão das fases posteriores, especialmente a etapa de Licença de Operação, consoante inciso III, art. 8º, Resolução Conama n. 237/1997. Em outras palavras, o efetivo cumprimento das exigências atinentes a Licenças Prévias e de Instalação é essencial para garantir a conformidade, legalidade e legitimidade dos processos referentes a Licenças de Operação e, por conseguinte, dos processos de Revalidação de Licença de Operação. Diante disso, a recomendação da auditoria efetivou-se no sentido de verificar se houve o cumprimento do dispositivo legal, com a apresentação pelo empreendedor “Samarco Mineração S/A” das Declarações de Conformidade emitidas pelas Prefeituras Municipais de Ouro Preto e Mariana referente ao licenciamento ambiental da Barragem de Santarém, ainda que seja um requisito legal exigido, e possivelmente apresentado, na fase de Licença Prévia (RAE nº 1370 0200.19). Contudo, dado o tempo transcorrido desde a emissão do relatório de auditoria, conclui-se o monitoramento do trabalho e avalia-se que houve a assunção de risco pelo gestor, diante da | |

| RA 1370.1431.17 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | pendência da implementação da recomendação de auditoria. | |
| 5. Esclarecer se houve realização de auditoria técnica de segurança na Barragem de Santarém no ano de 2007 – haja vista a ausência dos dados da declaração de estabilidade correspondente a este ano em documento encaminhado à UICI pela equipe Gerim/Feam (MEMO N. 139/2017/DGER/FEAM – anexo D) – e, caso a auditoria não tenha sido realizada, ponderar quanto à pertinência em se proceder à autuação em desfavor da Samarco S/A; | IMPLEMENTADA | Envio, pela Gerim/Feam, via e-mail de 04/02/2019, de cópia do Laudo Técnico de Segurança da Barragem de Santarém, datado de julho de 2007. | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 6. Elucidar se foi apresentada ao órgão ambiental pela Samarco, a Declaração de Condição de Estabilidade relativa ao ano de 2007 e, caso não tenha sido apresentada, ponderar quanto à pertinência em se proceder à autuação em desfavor da Samarco S/A; | IMPLEMENTADA | Memorando.FEAM/GERAM.nº 38/2023 (documento nº 59814383, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.FEAM/GERAM.nº 38/2023, a autarquia esclareceu que: “com base nos registros do SIAM e na legislação vigente na época dos fatos, manifestamos o entendimento de que a empresa não tinha obrigação de apresentar DCE no ano de 2007 e que a mesma cumpriu as obrigações previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 113, de 30 de novembro de 2007. Assim, não vislumbramos motivos para a autuação da Samarco Mineração S.A”. Assim sendo, a Controladoria Seccional da Feam considerou a recomendação como “implementada”, consoante Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI Sisema 2022 – tabela 6B, apêndice III – documento 60412148, processo SEI 1520.01.0007994/2022-03. | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 7. Informar qual(is) a(s) providência(s) tomada(s) pela Feam, no que se refere à declaração de estabilidade da Barragem de | IMPLEMENTADA | MEMO Nº 11/2018/DGER/FEAM e documentação anexa, os quais foram apensados ao | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: |

| RA 1370.1431.17 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|---|---|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| Santarém pertinente ao ano de 2008, na qual a estabilidade não foi garantida pelo auditor; | | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 159/2018 (documentos físicos). | | Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 8. Elucidar se houve atendimento, por parte da Samarco, da periodicidade semestral para encaminhamento do relatório técnico fotográfico das ações executadas quanto à implantação das medidas de adequação dos procedimentos de segurança recomendados pelo auditor, pertinente ao primeiro relatório de auditoria técnica de segurança da Barragem de Santarém encaminhado à Feam, em consonância ao ofício DIRIM n. 03/2006 (enviado à UICI anexo ao MEMO N. 139/2017/DGER/FEAM – anexo D); | IMPLEMENTADA | Memorando.FEAM/GERAM.nº 38/2023 (documento nº 59814383, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.FEAM/GERAM.nº 38/2023, a autarquia esclareceu que: “(...) com base nos registros do SIAM, manifestamos o entendimento de que a empresa cumpriu ao requisitado no OF./DIRIM/Circular/Nº 003/2006”. Assim sendo, a Controladoria Seccional da Feam considerou a recomendação como “implementada”, consoante Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI Sisema 2022 – tabela 6B, apêndice III – documento 60412148, processo SEI 1520.01.0007994/2022-03. | EFETIVO Qualitativo: Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão |
| 9. Esclarecer – e caso julgar necessário, realizar diligências junto ao empreendedor – se a data de inspeção realizada na Barragem de Santarém no ano de 2009, para fins de execução da auditoria técnica de segurança, correspondeu a 25/01/2008, uma vez que esta data também foi informada nos dados da declaração de condição de estabilidade pertinente ao ano de 2008; | IMPLEMENTADA | MEMO Nº 11/2018/DGER/FEAM e documentação anexa, os quais foram apensados ao MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 159/2018 (documentos físicos). | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 10. Ponderar acerca de se proceder à lavratura de auto de infração em desfavor da | IMPLEMENTADA | Lavratura de autos de infração | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e | EFETIVO* |

| RA 1370.1431.17 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|---|--|--|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| Samarco nos casos de descumprimento ou cumprimento parcial de condicionantes exigidas no âmbito dos processos de licenciamento ambiental do empreendimento Barragem de Santarém; | | (AI n° 218426/2021; AI n° 218427/2021; AI n° 142050/2021; AI n° 218429/2021; AI n° 218420/2021; e AI n° 218431/2021) | 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que foi procedida à lavratura de autos de infração tendo em vista o não cumprimento de condicionantes pela Samarco S/A. | Qualitativo: Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 11. Esclarecer quais os critérios utilizados pelo órgão ambiental, no que tange à fundamentação/embasamento para mensuração do valor exigido em veículos, que foram transferidos para o patrimônio do IEF, em cumprimento de compensação ambiental estipulada por meio do Termo de Compromisso n. 090500307/2007, firmado entre a autarquia e a Samarco em 07 de fevereiro de 2007; | NÃO IMPLEMENTADA – Assunção de risco pelo gestor* *Monitoramento concluído. | Não se aplica. | Consoante Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI Sisema 2022 – tabela 6C, apêndice III – documento 60412148, processo SEI 1520.01.0007994/2022-03 – a Controladoria Seccional do IEF considerou a recomendação como não implementada (assunção de risco pelo gestor) e encerrou o monitoramento da recomendação. | |
| 12. Elucidar se houve exigência, por parte do órgão ambiental, e respectivo cumprimento pela Samarco, da adoção de medida compensatória, nos termos do art. 32, inciso II, Lei Federal n. 11.428/2006, uma vez constatada intervenção em vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, no contexto dos processos de licenciamento do alteamento da Barragem de Santarém; | IMPLEMENTADA PARCIALMENTE* *Monitoramento concluído. | Verificação quanto ao cumprimento das compensações ambientais em âmbito do licenciamento corretivo | Consoante Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI Sisema 2022 – tabela 6C, apêndice III – documento 60412148, processo SEI 1520.01.0007994/2022-03 – a Controladoria Seccional do IEF considerou a recomendação implementada de forma parcial, já que houve a manifestação da unidade auditada no sentido de que as compensações ambientais serão verificadas no âmbito do licenciamento corretivo, e encerrou o monitoramento da recomendação. | |
| 13. Verificar a pertinência em se proceder à atuação da Samarco mediante possível falsa descrição de informações relevantes no âmbito do Formulário de Caracterização do | IMPLEMENTADA | Lavratura do AI n° 285285/2021 | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.n° 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que foi procedida à lavratura de auto de | EFETIVO* Qualitativo: |

| RA 1370.1431.17 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| Empreendimento (FCE) do processo n. 015/1984/091/2012, no que se refere à necessidade de nova supressão/intervenção de vegetação na Barragem de Santarém, haja vista que, embora o empreendedor tenha negado no formulário que haveria necessidade de supressão/intervenção de vegetação, foi proposta a realização de alteamento na barragem no contexto do processo de revalidação de licença de operação; | | | infração tendo em vista que se verificou que o empreendedor apresentou informação de que não haveria nova intervenção ambiental conforme item 6.4 e 6.5 do FCE. | Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 14. Avaliar quanto à pertinência em se propor mecanismos de apuração, controle e diagnóstico, no que tange ao cumprimento dos prazos de análise dos processos de licenciamento ambiental, como, por exemplo, a elaboração de gráficos e tabelas contendo mecanismos de alerta quanto aos processos que estão próximos de atingirem o prazo previsto nas normas legais pertinentes e aqueles que já ultrapassaram o prazo, no intuito de verificar se as medidas já implementadas pelo órgão estão sendo efetivas, bem como efetuar proposições de novas medidas (quando aferir ser necessário); | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 159, de 06/11/2018 (documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 15. Esclarecer se foi concluída a tramitação do FCEI n. 031604/2003, que teria sido arquivado na pasta técnica n. 234/1997 (empreendedor S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool – Filial Limeira do Oeste), para a pasta | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 159, de 06/11/2018 (documento físico) | Considerando que a recomendação de auditoria efetivou-se no sentido de saneamento processual (arquivo de documento no processo correto), não se vislumbrando risco relevante ao órgão, retificamos a manifestação da equipe de auditoria contida no Relatório | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |

| RA 1370.1431.17 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| técnica n. 15/1984 pertinente ao empreendedor Samarco Mineração S.A., conforme solicitado por meio do MEMO.DGRD.SUGA.SEMAD.SISEMA n. 62/17; | | | de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019, classificando a recomendação como implementada, já que, consoante informado no MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 159, de 06/11/2018 (documento físico), teria sido encaminhada solicitação ao setor responsável pelo arquivo dos processos para fins de atendimento da recomendação. | |
| 16. Corrigir a numeração dos processos n. 015/1984/040/2004, n. 015/1984/069/2009 e n. 015/1984/091/2012; | IMPLEMENTADA | <p>Link digital dos processos saneados, paginados, digitalizados e convertidos em processo híbrido:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 00015/1984/040/2004 (02 pastas): Processo Híbrido 1370.01.0020639/2022-85 https://drive.google.com/drive/folders/1sMyk-s4puZD2dJ3D7ptOxKD3TP_an8s - 00015/1984/069/2009 (01 pasta): Processo Híbrido 1370.01.0020070/2022-25 https://drive.google.com/drive/folders/1GIHE_LSSizdaHU0-XEWbSujTKKnCpBdK - 00015/1984/091/2012 (03 pastas): Processo Híbrido 1370.01.0020632/2022-80 | Processos saneados, paginados e digitalizados enviados via Despacho nº 4/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DIRETORES (documento 46107416, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | <p>EFETIVO*</p> <p>Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade</p> <p>*Benefício apurado pertinente ao exercício de 2022.</p> |

| RA 1370.1431.17 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Santarém, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | https://drive.google.com/drive/folders/1d3VvCH4Fyc6qoIIIV6hvxj0G5I0TsxGr | | |
| 17. Orientar a respeito da correta autuação e numeração de processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente. | IMPLEMENTADA | <p>Publicação da Instrução de Serviço Sisema n. 06/2018</p> <p>Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema</p> | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0200.19, emitido em 18/02/2019. | <p>EFETIVO*</p> <p>Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade</p> <p>*Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019.</p> |

Relatório de Auditoria 1370.0221.18

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--------------------------|--|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 1. Verificar pertinência em instituir normatização (Resolução Conjunta, por exemplo) acerca da obrigatoriedade da Feam comunicar à Semad, no âmbito da análise dos processos de licenciamento ambiental de barragens, quando forem constatadas irregularidades ou incompletude na documentação inerente ao programa de gestão de barragens gerido pela Fundação, no intuito de evitar ou minimizar que licenças ambientais sejam deferidas sem que haja o conhecimento de possíveis impactos decorrentes de falhas detectadas pela gestão de barragens, para os quais poderiam ter sido formulados potenciais atos mitigadores em momento oportuno, durante análise do processo; | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aprimoramento de atos normativos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 2. Caso seja considerada não pertinente a recomendação de que trata o item anterior, propor mecanismo alternativo que possa evitar ou minimizar que licenças ambientais sejam deferidas, no âmbito da Semad, sem que haja o conhecimento de possíveis impactos decorrentes de irregularidades ou incompletude de documentação inerentes ao programa de gestão de barragens gerido pela Feam. | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. Implementação conforme recomendação anterior. | Não se aplica. |
| 3. Esclarecer se foi realizado pela Feam o acompanhamento das recomendações propostas especificamente no primeiro Relatório de Auditoria de Segurança da | NÃO IMPLEMENTADA* | Não há. | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. Por se tratar de recomendação cuja | |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--|---|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| Barragem de Fundão, nos termos do §1º, art. 8º, DN Copam n. 87/2005. Enviar comprovação à UICI; | &Monitorament o concluído. | | competência para implementação é da Feam, a avaliação quanto ao monitoramento da recomendação deverá ser avaliada pela Controladoria Seccional da autarquia. | |
| 4. Elucidar se houve solicitação à Samarco para realização de Auditoria de Segurança especificamente quando da realização de obras de alteamento – §2º, art. 8º, DN Copam n. 87/2005 (item 1.2.5.2). Enviar comprovação à UICI; | NÃO IMPLEMENTAD A& &Monitorament o concluído. | Não há. | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. Por se tratar de recomendação cuja competência para implementação é da Feam, a avaliação quanto ao monitoramento da recomendação deverá ser avaliada pela Controladoria Seccional da autarquia. | |
| 5. Caso tenha havido a solicitação de que dispõe o item anterior, informar se Samarco apresentou o Relatório de Auditoria de Segurança no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da solicitação; | NÃO IMPLEMENTAD A& &Monitorament o concluído. | Não há. | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. Por se tratar de recomendação cuja competência para implementação é da Feam, a avaliação quanto ao monitoramento da recomendação deverá ser avaliada pela Controladoria Seccional da autarquia. | |
| 6. Esclarecer se foi feita vistoria no empreendimento Barragem de Fundão em momento posterior à emissão do Auto de Fiscalização n. 49081/2014, de 09/10/2014, com o intuito de identificar/acompanhar se houve o saneamento das constatações detectadas no referido auto. | IMPLEMENTADA | Lavratura do Auto de Fiscalização nº 46719/2015. | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO Qualitativo: Subsídios e/ou orientações para atuação/tomada de decisão da gestão |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 7. Propor mecanismo de controle eficaz quanto à avaliação da presença de todos os requisitos legais exigidos no licenciamento ambiental de barragens no âmbito do Estado de Minas Gerais, de modo a evitar ou, pelo menos, minimizar que processos sejam encaminhados à instância decisória estando instruídos de forma parcial/incompleta, ou seja, restando ausente documentação instituída por normativos legais; | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 8. Abarcar na proposta (descrita no MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 425/2017) relacionada à efetivação de consulta à equipe de gestão de barragens da Feam quanto à existência de declaração no cadastro BDA, a averiguação quanto à completude dos dados inerentes ao formulário de cadastro da barragem; à realização das auditorias periódicas de segurança; à apresentação de cópia do primeiro relatório de auditoria; à verificação da implantação das recomendações apontadas no primeiro relatório de auditoria de segurança; às declarações de condição de estabilidade; à realização de auditoria técnica de segurança na barragem, quando da ocorrência de qualquer tipo de evento imprevisto na operação ou quando houver alteração programada nas características das estruturas da barragem; bem como demais dados que julgar pertinente; | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--------------|--|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 9. Verificar pertinência em instituir normatização (Nota Orientativa, Instrução de Serviço, etc.) acerca da autuação dos documentos relativos à gestão de barragens (ou, no mínimo, dos dados extraídos a partir da consulta à Feam de que dispõe o item anterior) nos processos administrativos de licenciamento ambiental, a fim de resguardar o lastro documental e de informações pertinentes; | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aprimoramento de atos normativos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 10. Caso seja considerada não pertinente a recomendação de que trata o item anterior, propor mecanismo alternativo que objetive resguardar o lastro documental e de informações relevantes à gestão de barragens no âmbito dos processos administrativos de licenciamento ambiental de barragens; | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema 02/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. Implementação conforme recomendação anterior. | Não se aplica. |
| 11. Proceder, no âmbito do Licenciamento Ambiental Corretivo do Complexo Minerário de Germano, PA COPAM 15/1984/107/2017, à revisão quanto à avaliação do cumprimento das condicionantes impostas nos processos de licenciamento ambiental da Barragem de Fundão (015/1984/054/2006 – LP n. 006/2007; 015/1984/061/2007 – LI n. 068/2007; 015/1984/066/2008 – LO n. 230/2008 e LO n. 526/2011; 015/1984/093/2012 – LP+LI n. 197/2013; 015/1984/095/2013 – REVLO n. 168/2013; 015/1984/100/2013 – LP+LI n. 019/2015); | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que as condicionantes foram avaliadas. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 12. Lavrar auto de infração em desfavor da Samarco, nos casos de detecção de | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos | EFETIVO* |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|---|--|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| descumprimento ou cumprimento parcial de condicionantes, no âmbito da revisão de que dispõe o item anterior; | | 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que não foram verificados descumprimentos. | Qualitativo: Instauração de processo de responsabilização ou sanção (multa, sindicância, PAD, PAP, TCE e crédito não tributário). *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 13. Verificar pertinência de instituir normatização (Nota Orientativa, Instrução de Serviço, etc.) acerca da realização de consultas a órgãos federais – como IBAMA, ICMBio, Iphan, dentre outros – no intuito de colaborar para avaliação do cumprimento de condicionantes, impostas no âmbito do licenciamento ambiental de barragens no Estado de Minas Gerais, que estejam relacionadas a anuências, bem como demais atos autorizativos, emitidas por tais órgãos federais; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 160, de 06/11/2018 (documento físico). | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aprimoramento de atos normativos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2019. |
| 14. Caso a Semad considere não ser pertinente a recomendação de que trata o item anterior, propor mecanismo alternativo para efetivar a avaliação do cumprimento de condicionantes, impostas no âmbito do licenciamento ambiental de barragens no Estado de Minas Gerais, que estejam relacionadas a anuências, bem como demais atos autorizativos pertinentes ao licenciamento ambiental da barragem, emitidas por órgãos federais; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 160, de 06/11/2018 (documento físico). | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. Implementação conforme recomendação anterior. | NÃO SE APLICA. |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--------------|--|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 15. Promover consulta à Samarco Mineração S.A. – conforme proposto pela Semad no âmbito da manifestação às medidas saneadoras d), j), k) e m), via memorando SUPPRI n. 156/17, encaminhado anexo ao MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 425/2017 – no intuito de proceder à avaliação do cumprimento das seguintes condicionantes: 1. Condicionante n. 03 da LI n. 068/2007 (PA n. 015/1984/061/2007); 2. Condicionantes n. 04 e n. 05 da LO n. 526/2011 (PA n. 015/1984/066/2008); 3. Condicionante n. 06 da LO n. 526/2011 (PA n. 015/1984/066/2008); 4. Condicionante n. 03 da LP+LI n. 197/2013 (PA n. 015/1984/093/2012). | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que as condicionantes foram consideradas cumpridas. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 16. Proceder à juntada aos autos do processo PA Copam n. 15/1984/061/2007, da documentação pertinente à apresentação, pela Samarco, do “Manual de Operação do Sistema da Barragem de Fundão”, conforme proposição feita pela Semad no âmbito da manifestação acerca da constatação 3, proposta de medida saneadora b) do “Mapa de Constatações”, expressa no MEMORANDO SUPPRI n. 156/17 – encaminhado à UICI anexo ao MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 425/2017; | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que por meio do ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº 287/2021 foi determinado ao empreendedor apensar os estudos pendentes referentes a Deliberação Normativa COPAM nº 62/02 e Deliberação Normativa COPAM nº 87/05 nos autos dos processos administrativos. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 17. Esclarecer acerca de quais evidências e critérios embasaram a afirmação, feita no Parecer Único emitido pela Supram ZM em 11/09/2008 – pertinente ao processo n. | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021- | EFETIVO* |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|---|--|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 015/1984/066/2008 – de que a condicionante n. 02 da LI n. 068/2007 foi cumprida, haja vista indícios de que a auditoria técnica de segurança foi realizada após a emissão do referido Parecer Único. | | | 43), a Semad informou que: “pode-se concluir que a justificativa do empreendedor foi acolhida pela equipe da SUPRAM ZM à época, tendo em vista em que a realização da auditoria técnica de segurança de barragens alcança seu objetivos com o sistema da Barragem do Fundão em pleno funcionamento, o que somente é possível após a concessão da Licença de Operação”. | Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 18. Informar à UICI o resultado da avaliação procedida pela Suafi acerca da divergência entre os valores constantes no FOBI n. 078685/2005 (R\$ 41.716,26) e no FOBI n. 078685/2005 A (R\$ 62.124,46), concernente aos custos de análise do processo n. 015/1984/054/2006, bem como se houve cobrança de valores à Samarco nos termos da Resolução Semad n. 288/2004; | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que, no que tange aos custos do licenciamento ambiental (competência do órgão): “valores de custos apurados estão de acordo com o Anexo Único da Resolução SEMAD nº 288, de 29 de novembro de 2004”. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 19. Demonstrar à UICI as providências cabíveis tomadas pelo órgão quanto ao resultado da avaliação de que se trata o item anterior (caso seja pertinente); | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Implementação conforme recomendação anterior. | NÃO SE APLICA. |
| 20. Rever a classificação do empreendimento Barragem de Fundão no âmbito do processo de revalidação da licença de operação (REVLO) – PA n. 015/1984/095/2013 – e, sendo pertinente, promover medidas de ressarcimento quanto à diferença de R\$ 8.282,52 (oito mil duzentos e | IMPLEMENTAD A PARCIALMENTE & | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) DAE gerado no valor de R\$ 9.514,75. | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou, após análise, que foi gerado | |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|---------------------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) detectada entre os valores do custo de análise do processo de REVLO de um empreendimento classe 6 (R\$ 30.369,27) e de um empreendimento classe 5 (R\$ 22.086,75); | *Monitoramento concluído. | | DAE no valor de R\$ 9.514,75, o qual foi encaminhado para pagamento pelo empreendedor. Todavia, em consulta ao sítio eletrônico https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/exibirConsultaPagamentoDocumentoEstadual.action , não se identificou a efetivação do pagamento do DAE. Por isso, o benefício de auditoria permanece como potencial. Todavia, dado o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria, bem como considerando que o valor do DAE (R\$ 9.514,75) é relativamente baixo, a Controladoria Setorial da Semad conclui o monitoramento quanto à implementação da recomendação. | |
| 21. Averiguar, no âmbito do processo de licenciamento corretivo do Complexo Minerário de Germano (PA n. 015/1984/107/2017), se houve solicitação de EIA/RIMA no decorrer do processo n. 015/1984/089/2012 – mediante necessidade de supressão de vegetação pertencente ao bioma mata atlântica para implantação do projeto “Novo Extrator da Barragem de Fundão” – e, sendo confirmada a ausência de solicitação, ponderar acerca dos potenciais impactos ambientais decorrentes da ausência de apresentação do estudo e respectivo relatório, bem como propor medidas | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que: “Conforme protocolo SIAM R132554/2011, o empreendedor informa no item 6.4 e 6.5 que haverá novas intervenções com supressão de vegetação nativa e plantada no empreendimento. Conforme estudos ambientais apresentados (RCA) verificou-se que haveria intervenção em vegetação do | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|---|--|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| mitigadoras e/ou compensatórias, sendo pertinente; | | | bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração. Não foi exigido no FOB apresentação do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Não é pertinente a solicitação de medidas mitigadoras e de compensação no processo em questão, considerando que o mesmo foi arquivado por perda de objeto após o rompimento da barragem de Fundão, sem conclusão da análise. Apesar disso, o PA COPAM nº 00015/1984/107/2017 estabeleceu medidas mitigadoras e de controle ambiental para o complexo minerário de Germano”. | |
| 22. Informar à UICI o resultado da avaliação procedida pela Supram CM acerca da divergência quanto ao tipo de licença descrito nos DAEs autuados no processo n. 015/1984/089/2012 – LI (LP+LI) ou LI (LP+LI) com EIA/RIMA – bem como da inclusão de custo do parecer emitido por técnicos especialistas na planilha de custos desse mesmo processo; | IMPLEMENTAD A PARCIALMENTE & &Monitorament o concluído. | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que “foi solicitado pela Suram a apuração das emissões das taxas pela Supram ZM, uma vez que conforme descrito acima não foi possível elucidar a questão. Assim que houver retorno pela regional a Suram irá encaminhar resposta complementar”. Assim sendo, considerou-se a implementação parcial da recomendação. Todavia, dado o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria, a | |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|---|--|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | Controladoria Setorial da Semad conclui o monitoramento quanto à implementação da recomendação. | |
| 23. Demonstrar à UICI as providências cabíveis tomadas pelo órgão quanto ao resultado da avaliação de que se trata o item anterior (caso seja pertinente); | IMPLEMENTAD A PARCIALMENTE & &Monitorament o concluído. | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Avaliação conforme recomendação anterior. | |
| 24. Verificar a pertinência em se proceder à lavratura de auto de infração em desfavor da Samarco, perante potencial falsa descrição de informações no âmbito do FCEI do processo n. 015/1984/095/2013, no que concerne à classificação do empreendimento; | IMPLEMENTAD A PARCIALMENTE & &Monitorament o concluído. | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que "Quanto a autuação mencionada na recomendação será dado encaminhamento pela Supram CM a elaboração de auto de fiscalização e infração, visto que a informação prestada pela empresa em 2013 está em desconformidade com as licenças prévias, instalação e operação emitidas anteriormente e gerou a classificação errônea do empreendimento no processo de renovação". Assim sendo, considerou-se a implementação parcial da recomendação, uma vez que não se identificou a lavratura dos autos de fiscalização e de infração. Todavia, dado o tempo decorrido desde a | |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | emissão do relatório de auditoria, a Controladoria Setorial da Semad conclui o monitoramento quanto à implementação da recomendação. | |
| 25. Esclarecer e comprovar se as análises feitas pelo Sisema especificamente no tocante às modificações estruturais – alteamentos – propostas na Barragem de Fundão no âmbito dos processos n. 015/1984/066/2008 e 015/1984/095/2013, especialmente no que concerne aos impactos ambientais ocasionados por tais modificações, foram incluídas nas planilhas de custo de cada um dos processos. | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que “a planilha de custo, é documento elaborado quando da conclusão do processo, considerando vistorias realizadas, tempo de análise, se houve ou não pedido de informação complementar, entre outras coisas. Não há uma consideração particular por alterações estruturais no empreendimento que seja descrita na planilha de custos”. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício pertinente ao exercício de 2021. |

| RA 1370.0221.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Fundão, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|---|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 26. Avaliar quanto à pertinência em se propor mecanismos de apuração, controle e diagnóstico, no que tange ao cumprimento dos prazos de análise dos processos de licenciamento ambiental, como, por exemplo, a elaboração de gráficos e tabelas contendo mecanismos de alerta quanto aos processos que estão próximos de atingirem o prazo previsto nas normas legais pertinentes e aqueles que já ultrapassaram o prazo, no intuito de verificar se as medidas já implementadas pelo órgão estão sendo eficazes, bem como efetuar proposições de novas medidas (quando aferir ser necessário); | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 160, de 06/11/2018 (documento físico). | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.0199.19, emitido em 18/02/2019. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos *Benefício pertinente ao exercício de 2019. |
| 27. Corrigir a numeração dos processos de licenciamento ambiental do empreendimento Barragem de Fundão; | IMPLEMENTADA | Link digital dos processos saneados, paginados, digitalizados e convertidos em processo híbrido: - 015/1984/063/2007 (30 pastas): Processo Híbrido 1370.01.0020629/2022-64 Link Digital: https://drive.google.com/drive/folders/1Wn3eN_yhf4jc-9prZmPmGc-NaQ412KVCp | Processo saneado, paginado e digitalizado enviado via Despacho nº 4/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DIRETORES (documento 46107416, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício pertinente ao exercício de 2022. |
| 28. Instituir orientação a respeito da correta autuação e paginação de processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente. | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema n. 06/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Considerou-se a publicação da IS 06/2018, para fins de atendimento da recomendação, conforme avaliação da implementação da recomendação 17 correspondente ao RA 1370.1431.17. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício pertinente ao exercício de 2019. |

Relatório de Auditoria 1370.0606.18

| RA 1370.0606.18 – Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|--|--------------|--|---|--|
| Recomendação ⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| <p>1. Embora não tenha sido identificada a presença, no processo n. 05030000046/15, da documentação específica exigida em caso de aproveitamento de material lenhoso, elucidar se foi comprovada pelo requerente da intervenção ambiental/proprietário do imóvel rural a origem do material (se legal ou ilegal). Caso não tenha sido comprovada a origem do material lenhoso – de que dispõe o item anterior (recomendação “3.3”) – verificar pertinência de serem tomadas medidas em prol da apuração da origem do material. Caso tenha sido demonstrada a origem, enviar comprovação à UICI; Em caso de origem ilegal (pertinente ao disposto nas recomendações “3.3” e “3.4”), esclarecer e comprovar se houve lavratura e respectiva quitação do auto de infração. Caso não tenha havido, verificar pertinência de se proceder à lavratura do auto de infração em desfavor do requerente da intervenção ambiental/proprietário do imóvel rural;</p> | IMPLEMENTADA | <p>Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018</p> <p>Relatório Final (24612604) e demais documentos anexos, referentes às fiscalizações promovidas pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Leste Mineiro – DFISC LM na Operação Extraordinária de Fiscalização – DAIA’s Manhuaçu</p> <p>Lavratura dos autos de infração nº 228111/2021 e nº 269166/2021</p> | <p>Por meio do Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, o qual pretendeu avaliar a pertinência das considerações apresentadas e a efetividade das ações implementadas pela Semad e IEF, diante das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 1370.0606.18, emitido em 14/05/2018, verificou-se quanto à implementação das recomendações n. 1, n. 2, n. 3, n. 6, n. 7, n. 8, n. 9, n. 12, n. 13, n. 14, n. 15 e n. 16, cuja responsabilidade de implementação seria da Semad. Não obstante, em 05/02/2021, a Semad encaminhou a essa Controladoria Setorial, o Memorando.SEMAD/GAB.nº 70/2021 (documento 25082319, processo SEI 1520.01.0001594/2018-58), por meio do qual foi enviado o Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 16/2021, o qual apresentou o Relatório Final e demais documentos anexos, referentes às fiscalizações promovidas pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do</p> | <p>EFETIVO</p> <p>Qualitativo: Instauração de processos administrativos de responsabilização/sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário)</p> |

⁷ Relativo ao Relatório de Avaliação da Efetividade 1370.0516.20 – pertinente à verificação da implementação das recomendações contidas no Relatório de Auditoria 1370.0606.18 – elencou-se no quadro apenas as recomendações cuja responsabilidade de implementação são da Semad. No que concerne às demais recomendações do RA 1370.0606.18, cuja responsabilidade de implementação é do IEF, o monitoramento deve ser realizado junto à Controladoria Seccional da autarquia.

| RA 1370.0606.18 - Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|--|--------------|--|--|---|
| Recomendação ⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | Leste Mineiro - DFISC LM na Operação Extraordinária de Fiscalização - DAIA's Manhuaçu, bem como como Memorando.SEMAD/SEFIS.nº 7/2021, para a atualização das implementações das medidas realizadas pelo órgão. Além disso, visualizou-se demais documentações inseridas no processo SEI 1520.01.0001594/2018-58, o qual demonstraram também a implementação das recomendações n. 4 e n. 11 | |
| 2. Elucidar se houve apresentação de Plano de Manejo Florestal ao órgão ambiental - nos termos da Portaria IEF n. 191/2005; Resolução Conjunta Semad/IEF n. 1.804/2013; Resolução Conjunta Semad/IEF n. 1.905/2013 - concernente aos processos de intervenção ambiental analisados nesse trabalho (tabela 1), ainda que não tenham sido apensados ao processo. Em caso afirmativo, proceder à autuação do documento no respectivo processo e enviar comprovação à UICI; Caso tenha sido apresentado o Plano de Manejo Florestal - conforme disposto no item anterior (recomendação "3.6") - esclarecer e comprovar se houve fiscalização e monitoramento, realizado pelo órgão ambiental, da execução do respectivo plano; | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 3. Considerar pertinência em se proceder à revisão técnica dos processos de intervenção ambiental analisados nesse trabalho (tabela 1), de modo a apurar se a área requerida à intervenção seria composta - em | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: |

| RA 1370.0606.18 - Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|---|--------------|--|---|--|
| Recomendação ⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| momento anterior à intervenção ambiental - por vegetação nativa primária ou secundária em estágios médio ou avançado de regeneração, identificando, desse modo, quais processos deveriam ter apresentado o Plano de Manejo Florestal. Enviar à UICI a relação dos processos que deveriam ter apresentado o Plano de Manejo; mediante identificação dos processos que deveriam ter apresentado o Plano de Manejo Florestal (de que se trata a recomendação "3.8"), julgar razoabilidade de averiguar se houve adoção de alguma prática de manejo florestal sustentável na área que foi intervinda pelo requerente da intervenção ambiental/proprietário do imóvel rural; | | Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | | Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 4. Ponderar quanto à aferição ou estimativa de potenciais prejuízos/danos causados ao meio ambiente, nos casos em que não houve apresentação de Plano de Manejo Florestal e tampouco adoção de medidas de manejo sustentável pelo requerente da intervenção ambiental/proprietário do imóvel rural - consoante recomendações "3.8" e "3.9" - e, conseqüentemente, quanto à proposição de medidas mitigadoras e/ou compensatórias dos possíveis impactos causados pela ausência de manejo florestal sustentável; | IMPLEMENTADA | Relatório Final (24612604) e demais documentos anexos, referentes às fiscalizações promovidas pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Leste Mineiro - DFISC LM na Operação Extraordinária de Fiscalização - DAIA's Manhuaçu Lavratura de autos de infração | Em 05/02/2021, a Semad encaminhou a essa Controladoria Setorial, o Memorando.SEMAD/GAB.nº 70/2021 (documento 25082319, processo SEI 1520.01.0001594/2018-58), por meio do qual foi enviado o Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 16/2021, o qual apresentou o Relatório Final e demais documentos anexos, referentes às fiscalizações promovidas pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Leste Mineiro - DFISC LM na Operação Extraordinária de Fiscalização - DAIA's Manhuaçu, bem como Memorando.SEMAD/SEFIS.nº 7/2021, para a atualização das implementações das medidas realizadas pelo órgão. Além | EFETIVO Qualitativo: Instauração de processos administrativos de responsabilização/sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) |

| RA 1370.0606.18 - Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|--|--|---|--|--------------------------------|
| Recomendação ⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | disso, visualizou-se demais documentações inseridas no processo SEI 1520.01.0001594/2018-58, o qual demonstraram também a implementação das recomendações n. 4, n. 10 e n. 11 | |
| 5. Informar se existem medidas de autotutela legais, a serem aplicadas pelo órgão autorizador, pertinentes aos processos analisados, a exemplo da anulação de DAIAS autorizados com vícios insanáveis; em caso positivo, proceder às medidas cabíveis; | NÃO IMPLEMENTADA INSUFICIENTE - Assunção de risco pelo gestor ^{&} ^{&} Monitoramento concluído. | Não há | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020: A análise realizada pelo Grupo de Trabalho corroborou com a recomendação contida no Relatório de Auditoria, sugerindo análise jurídica prévia acerca da possibilidade de execução da nulidade dos 41 processos de DAIAS analisados. Entretanto, não foi apresentada, pelos dirigentes, nenhuma implementação efetiva acerca da referida recomendação, tampouco ações equivalentes. Contudo, dado o tempo transcorrido desde a emissão do relatório de auditoria (2018), conclui-se o monitoramento do trabalho e avalia-se que houve a assunção de risco pelo gestor, diante da pendência da implementação da recomendação de auditoria. | |
| 6. Esclarecer se houve formalização, pelo proprietário do imóvel rural, de documento autorizativo quanto ao uso do fogo ou se foi apresentado Boletim de Ocorrência ou, até mesmo, se tais documentos foram | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: |

| RA 1370.0606.18 - Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|--|--------------|--|---|---|
| Recomendação ⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| exigidos ao proprietário pelo órgão ambiental, pertinente à detecção de vegetação queimada na propriedade denominada "Córrego das Palmeiras" (Martins Soares/MG) no âmbito do processo n. 05030001041/11, haja vista que não houve menção, no anexo III do Parecer Único, a respeito da apresentação de tais documentos. Ademais, sendo o caso, verificar admissibilidade em se proceder à autuação do proprietário; | | Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | | Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 7. Elucidar (e caso seja necessário, promover análise técnica) se o volume de produto/subproduto florestal/vegetal, autorizado por meio dos DAIA's listados a seguir, foi estimado de maneira condizente com a vegetação existente na propriedade em momento anterior à vistoria técnica, tendo como base o estágio de regeneração da vegetação detectado por meio dos Relatórios de Fiscalização (...) | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 8. Esclarecer (e caso seja necessário, promover análise técnica), se o volume de produto/subproduto florestal/vegetal, autorizado por meio do DAIA n. 25244-D (processo n. 05030000139/13), foi estimado de maneira correta no Parecer Técnico - anexo III do Parecer Único - considerando a área restante a ser explorada de 3,40 ha, conforme evidenciado no Relatório de Fiscalização n. 37/2017 (item 2.2.5). | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 9. Promover revisão técnica dos cálculos que embasaram as cobranças pertinentes à taxa florestal, reposição florestal e vistoria, no âmbito dos processos de intervenção ambiental analisados nesse trabalho (tabela 1); Se os cálculos, a que se refere o item "a", | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |

| RA 1370.0606.18 - Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|---|--------------|---|---|--|
| Recomendação ⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| forem considerados corretos, apresentar à UICI a memória de cálculo concernente a cada taxa (taxa florestal, reposição florestal e vistoria), bem como o respectivo embasamento legal; | | | | |
| 10. Ponderar acerca de possíveis subestimativas de volume de produto/subproduto florestal autorizado nos DAIA's (conforme descrito na constatação 2, item 2.2), o que pode ter culminado, por consequência, em cálculos subestimados da taxa florestal e reposição florestal. Caso seja necessário, realizar análise técnica a este respeito. | IMPLEMENTADA | Relatório Final (24612604) e demais documentos anexos, referentes às fiscalizações promovidas pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Leste Mineiro - DFISC LM na Operação Extraordinária de Fiscalização - DAIA's Manhuaçu Lavatura de autos de infração | Em 05/02/2021, a Semad encaminhou a essa Controladoria Setorial, o Memorando.SEMAD/GAB.nº 70/2021 (documento 25082319, processo SEI 1520.01.0001594/2018-58), por meio do qual foi enviado o Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 16/2021, o qual apresentou o Relatório Final e demais documentos anexos, referentes às fiscalizações promovidas pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Leste Mineiro - DFISC LM na Operação Extraordinária de Fiscalização - DAIA's Manhuaçu, bem como Memorando.SEMAD/SEFIS.nº 7/2021, para a atualização das implementações das medidas realizadas pelo órgão. Além disso, visualizou-se demais documentações inseridas no processo SEI 1520.01.0001594/2018-58, o qual demonstraram também a implementação das recomendações n. 4, n. 10 e n. 11 | EFETIVO Qualitativo: Instauração de processos administrativos de responsabilização/sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) |
| 11. Haja vista a ausência de informação acerca da utilização de uso pretendido no requerimento dos processos listados no item 6.1, ponderar acerca da | IMPLEMENTADA | Relatório Final (24612604) e demais documentos anexos, referentes às | Em 05/02/2021, a Semad encaminhou a essa Controladoria Setorial, o Memorando.SEMAD/GAB.nº 70/2021 | EFETIVO Qualitativo: |

| RA 1370.0606.18 - Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|--|--------------|---|---|---|
| Recomendação ⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| possibilidade de efetuar vistoria nas propriedades rurais relacionadas a estes processos (ou, no mínimo, promover análise por meio de imagens de satélite da propriedade, caso seja viável), no intuito de verificar qual a destinação de uso do solo de fato efetivada nas áreas intervindas autorizadas, apurando-se, ainda, se o uso do solo foi/está sendo condizente com a utilização de uso pretendido autorizada no DAIA; Verificar pertinência de proceder à autuação dos proprietários dos imóveis rurais, caso sejam detectadas infrações no âmbito da verificação de que trata a recomendação "3.25". | | fiscalizações promovidas pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Leste Mineiro - DFISC LM na Operação Extraordinária de Fiscalização - DAIA's Manhuaçu Lavratura de autos de infração | (documento 25082319, processo SEI 1520.01.0001594/2018-58), por meio do qual foi enviado o Memorando.SEMAD/SUFIS.nº 16/2021, o qual apresentou o Relatório Final e demais documentos anexos, referentes às fiscalizações promovidas pela Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental do Leste Mineiro - DFISC LM na Operação Extraordinária de Fiscalização - DAIA's Manhuaçu, bem como Memorando.SEMAD/SEFIS.nº 7/2021, para a atualização das implementações das medidas realizadas pelo órgão. Além disso, visualizou-se demais documentações inseridas no processo SEI 1520.01.0001594/2018-58, o qual demonstraram também a implementação das recomendações n. 4, n. 10 e n. 11 | Instauração de processos administrativos de responsabilização/sanção (multa, sindicância, PAD, PAR, PAP, TCE, crédito não tributário) |
| 12. Esclarecer se foram tomadas providências pelo órgão a respeito do não aproveitamento socioeconômico do material lenhoso evidenciado por meio dos Relatórios de Fiscalização elencados no item 6.2, nos termos do Decreto Estadual n. 44.844/2008, art. 86, anexo III, código 315. Em caso positivo, enviar comprovação à UICI. Em caso negativo, adotar providências cabíveis. | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |

| RA 1370.0606.18 - Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|---|---------------|--|---|---|
| Recomendação⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 13. Elucidar se houve a quitação dos autos de infração (AI) listados abaixo: 1. AI n. 93044/2017; 2. AI n. 109377/2017; 3. AI n. 109378/2017; 4. AI n. 41072/2015; 5. AI n. 110304/2017. | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 14. Esclarecer se foram adotadas medidas administrativas acerca da realização de intervenções ambientais não acobertadas por documento autorizativo detectadas por meio dos seguintes Relatórios de Fiscalização (...) | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 15. Considerando-se que houve emissão e renovação do DAIA n. 22501-D (em 17/10/2012 e 16/05/2013, respectivamente) - processo n. 05030001002/11 - esclarecer (e caso seja necessário, proceder à revisão técnica) se a supressão de cobertura vegetal nativa constatada por meio do Relatório de Fiscalização n. 35/2017 ocorreu em período posterior a 16/12/2013 (validade do DAIA n. 22501-D após renovação em 16/05/2013); | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |
| 16. Proceder à revisão técnica dos processos listados na tabela 11 (e caso seja necessário, efetuar vistoria e fiscalização nas propriedades rurais), a fim de apurar se houve emissão de DAIA para intervenção ambiental relacionada à atividade de silvicultura, em desobediência à Resolução Semad n. 1.871/2013, especialmente no que tange ao processo n. 05030000286/14 pertinente ao qual se identificou inconsistência quanto ao "Plano de Utilização Pretendida" autorizado no respectivo DAIA (n. 29202-D) - agricultura (implantação de lavoura de café) - uma vez | IMPLEMENTADA | Análises efetuadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução Conjunta Semad/IEF nº 2.622/2018 | Considerações efetuadas no Relatório de Avaliação de Efetividade nº 1370.0516.20, emitido em 25/05/2020 | EFETIVO Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |

| RA 1370.0606.18 - Análise da regularidade de Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental (DAIA) emitidos no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Manhuaçu | | | | |
|---|--------|---|---------------|--------------------------------|
| Recomendação ⁷ | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| que se informou no PSUP, apresentado no âmbito do processo, que seria efetuado o plantio de mudas de eucalipto na área a sofrer a intervenção, sendo ponderado quanto a dificuldades inerentes ao plantio de café devido à topografia do local. | | | | |

Relatório de Auditoria 1370.0654.18

| RA 1370.0654.18 - Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 - expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A - com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|---|--------------|--|---|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 1. Promover a autuação no PA n. 00022/1995/063/2013 de todos os documentos referentes aos protocolos registrados no Siam, cuja respectiva documentação não foi identificada no processo físico (protocolos descritos na tabela 1 - constatação 1); | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Autos do processo 00022/1995/063/2013 saneado | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | EFETIVO Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |
| 2. Enviar à UICI - para conhecimento do teor e verificação de aderência à legislação pertinente ao licenciamento ambiental - os documentos referentes aos protocolos registrados no Siam, cuja respectiva documentação não foi identificada no processo físico, especialmente os documentos digitalizados que não puderam ser visualizados no Siam, bem como os que ainda não foram digitalizados, conforme tabela 1 - constatação 1; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Autos do processo 00022/1995/063/2013 saneado | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | Não se aplica. Recomendação acessória. |
| 3. Promover a inserção no Siam dos documentos autuados no processo físico, porém ainda não registrados no sistema, consoante tabela 2 - constatação | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Acesso ao Siam efetuado em 20/09/2018 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | EFETIVO Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |

| RA 1370.0654.18 – Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|---|--------------|--|---|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 1; e informar à UICI os respectivos números de protocolo; | | | | |
| 4. Informar o número de protocolo de registro no Siam dos documentos referenciados na tabela 3 – constatação 1; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Acesso ao Siam efetuado em 20/09/2018 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | Não se aplica. Recomendação acessória. |
| 5. Caso os documentos de que dispõe o item anterior (recomendação “3.4”) não tenham sido inseridos no Siam, promover o devido registro no sistema; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Acesso ao Siam efetuado em 20/09/2018 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | EFETIVO Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |
| 6. Digitalizar os documentos correspondentes a números de protocolo registrados no Siam para os quais o status no sistema consta “NÃO DIGITALIZADO” ou “RECEBIDO – AGUARDANDO DIGITALIZAÇÃO”; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Acesso ao Siam efetuado em 20/09/2018 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | EFETIVO Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |
| 7. Verificar (e sendo pertinente, corrigir) se há erros de disponibilidade de acesso aos documentos referentes aos números de protocolo registrados no Siam para os quais o status consta “DIGITALIZADO”, já que não foi possível visualizar alguns destes documentos, conforme referenciado nas tabelas 1 e 4 com o caractere “&” – constatação 1; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Acesso ao Siam efetuado em 20/09/2018 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | EFETIVO Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |

| RA 1370.0654.18 – Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|--|--------------|---|---|--|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 8. Solicitar ao empreendedor – Vale S/A – as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes aos coordenadores técnicos responsáveis pela elaboração do “Relatório de Caracterização da Galeria MDIR_0035”, conforme tabela 6 (constatação 2), já que não se identificou, no processo, nenhuma ART pertinente a este estudo. Caso as ART já tenham sido apresentadas, promover a autuação no PA n. 00022/1995/063/2013; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 95, de 31/07/2018 e anexo (Documentos físicos) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | EFETIVO Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |
| 9. Anexar ao PA n. 00022/1995/063/2013 as cópias em mídia digital do processo, conforme informado na manifestação emitida pela equipe multidisciplinar (fls. 2385-2390 – Protocolo Siam n. 0828842/2017) – referente ao item 2.3 - “Cópia digital do processo” – constatação 2; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Autos do processo 00022/1995/063/2013 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | EFETIVO Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |
| 10. Relativo às “atas, transcrições e vídeos das audiências públicas” (item 2.4, constatação 2), anexar ao PA n. 00022/1995/063/2013 as cópias dos arquivos de áudio e vídeo das audiências, conforme | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Autos do processo 00022/1995/063/2013 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | EFETIVO Aperfeiçoamento do <i>compliance</i> / conformidade |

| RA 1370.0654.18 – Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|--|--|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| proposto na manifestação emitida pela equipe multidisciplinar (fls. 2385-2390 – Protocolo Siam n. 0828842/2017); | | | | |
| 11. Como órgão membro do GCPPDES – consoante Regimento Interno publicado em 04/04/2017 (art. 2º, inciso IV) e Decreto Estadual n. 47.401/2018 (art. 3º) – apresentar os critérios utilizados para embasamento e respaldo da deliberação de prioridade do processo n. 00022/1995/063/2013, bem como dos demais processos deliberados como prioritários no mesmo ato datado de 10 de janeiro de 2017 (anexo II), quais sejam PA n. 06452/2012/001/2013; PA n. 00211/1991/072/2016; PA n. 118/2000/030/2013; PA n. 00245/2004/050/2015; PA n. 312/1996/045/2015; PA n. 29527/2011/001/2012; PA n. 00182/1987/101/2015 (todos do empreendedor Vale S/A). Recomenda-se que os critérios constem instruídos em cada processo deliberado como | NÃO IMPLEMENTADA / MEDIDA INSUFICIENTE – Assunção de risco pelo gestor^{&} ^{&} Monitoramento concluído. | Não se aplica | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que: “ <i>Não obstante, as condições que garantem a devida publicidade dos critérios de definição de prioridade, conforme solicitação, foram apresentados à CSET: houve publicação da Deliberação GCPPDES nº 01/2017, que trata dos critérios objetivos para determinação de prioridades. Em sede de atendimento à auditoria, bem como às adequações solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado, a Semad publica, desde o ano passado, tanto os critérios, dados pela deliberação GCPPDES, bem como pela Resolução Semad nº 2.479/2017, quanto a listagem dos processos considerados prioritários, públicos e privados. Tal publicidade pode ser observada no sítio eletrônico da Semad, por meio da aba: http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/projetos-prioritarios, acessível a toda a sociedade”.</i> Cumpre-nos ressalvar que os critérios estabelecidos pela Deliberação GCPPDES nº 1, de 27 de março de 2017, bem como pela Resolução Semad nº 2.479, de 14 de março de 2017, estabeleceram as regras gerais para | |

| RA 1370.0654.18 – Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|--|--|---|---|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| prioritário. Enviar comprovação à UICI; | | | <p>determinação da análise prioritária dos processos. Contudo, ainda carece de transparência a publicação de <u>quais critérios especificamente, dentre aqueles presentes nos normativos supraditos, enquadrou-se cada processo de licenciamento ambiental deliberado como prioritário.</u></p> <p>Sendo assim, pertinente ressaltar que se retifica a informação contida no Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI Sisema 2022 – tabela 6A, apêndice III – documento 60412148, processo SEI 1520.01.0007994/2022-03, de que a recomendação havia sido implementada. Entretanto, dado o tempo transcorrido desde a emissão do relatório de auditoria, conclui-se o monitoramento do trabalho e avalia-se que houve a assunção de risco pelo gestor, diante da pendência da implementação da recomendação de auditoria.</p> | |
| 12. Caso julgar necessário e pertinente, indicar técnico que possa contribuir para os esclarecimentos recomendados no item anterior (recomendação “3.11”), consoante inciso VI, art. 9º, do Regimento Interno do GCPPDES publicado em 04 de abril de 2017; | <p>NÃO IMPLEMENTADA / MEDIDA INSUFICIENTE – Assunção de risco pelo gestor^{&}</p> <p>^{&}Monitoramento concluído.</p> | Não se aplica | Mesma consideração relativa à recomendação anterior. | |

| RA 1370.0654.18 – Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|--|--------------|---|---|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 13. Avaliar pertinência de proceder à apresentação ao Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) dos critérios utilizados pelo GCPPDES para embasamento e respaldo da deliberação de prioridade do processo n. 00022/1995/063/2013, na tentativa de elucidar questionamentos efetuados no âmbito do Relatório de Vistas do processo emitido pelo Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (FONASC.CBH) apresentado à Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias (CMI) do Copam; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 95, de 31/07/2018 e anexo (Documentos físicos) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | |
| 14. Em atenção ao princípio da publicidade e à Lei Estadual n. 15.971/2006; considerando a Semad como órgão membro do GCPPDES; bem como considerando a atribuição instituída no inciso IV, art. 9º, do Regimento Interno do GCPPDES – verificar pertinência em propor que seja dada a devida publicidade aos atos do GCPPDES de deliberação de prioridade e | IMPLEMENTADA | O rol dos processos deliberados como prioritários, que se encontram em análise na Suppri, consta no seguinte link: http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/projetos-prioritarios | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que as informações pertinentes aos processos prioritários estão sendo publicadas no sítio eletrônico institucional da Semad. | |

| RA 1370.0654.18 – Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|--|--------------|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| relevância de atividades ou empreendimentos, de modo a assegurar à Sociedade o acesso à informação de quais processos estão sendo julgados e analisados como prioritários; | | | | |
| 15. Proceder à emissão de DAE, a ser encaminhado ao empreendedor, no valor correspondente à diferença entre o custo total de análise do processo n. 00022/1995/063/2013 e o valor já pago pelo empreendedor, considerando-se, para tanto, a atualização da planilha de custos, nos termos do §1º, artigo 5º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM n. 2125/2014, bem como a finalização do processo no ano de 2017; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) DAE gerado no valor de R\$ 12.888,44 e quitado em 05/07/2018 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | |
| 16. Instruir o processo n. 00022/1995/063/2013 com o comprovante de pagamento do DAE – de que se trata o item anterior (recomendação “3.15”). Enviar comprovação à UICI; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) DAE gerado no valor de R\$ 12.888,44 e quitado em 05/07/2018 | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | |
| 17. Avaliar quanto à pertinência em se propor mecanismos de apuração, controle e diagnóstico, no que tange ao cumprimento | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.n° 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.n° 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que “ <i>atualmente, realizamos</i> | |

| RA 1370.0654.18 – Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|---|--------------|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| dos prazos de análise dos processos de licenciamento ambiental, como, por exemplo, a elaboração de gráficos e tabelas contendo mecanismos de alerta quanto aos processos que estão próximos de atingirem o prazo previsto nas normas legais pertinentes e aqueles que já ultrapassaram o prazo, no intuito de verificar se as medidas já implementadas pelo órgão estão sendo eficazes, bem como efetuar proposições de novas medidas (quando aferir ser necessário); | | Implementação do SLA | <i>o controle dos prazos de licenciamento por meio de relatórios de gerenciamento emitidos automaticamente pelo Portal Ecossistemas por meio do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA".</i> | |
| 18. Corrigir a numeração do processo n. 00022/1995/063/2013; | IMPLEMENTADA | MEMORANDO SUPPRI N° 85, de 19/07/2018 (Documento físico) Autos do processo 00022/1995/063/2013 saneado | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) n° 1370.1219.18, emitido em 21/09/2018. | |
| 19. Diligenciar à ASNOP – Assessoria de Normas e Procedimentos – a instituição de orientação a respeito da correta atuação e paginação de processos administrativos de licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente; | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema n. 06/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.n° 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que <i>"em 22 de novembro de 2018 foi disponibilizada no sítio eletrônico da Semad, na aba "Padronização de Procedimentos", dentro do item "Instruções de Serviço Sisema", a Instrução de Serviço n° 06, de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos para padronização dos atos administrativos referentes aos processos administrativos de regularização ambiental".</i> | |

| RA 1370.0654.18 – Avaliação da regularidade formal do processo administrativo de licenciamento ambiental n. 00022/1995/063/2013 – expansão Cava da Divisa, Mina Brucutu, Vale S/A – com vistas ao atendimento de demanda oriunda do Gabinete da Semad. | | | | |
|--|--------------|---|--|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 20. Apresentar aos servidores do Sisema, especialmente aqueles responsáveis pela análise dos processos administrativos de licenciamento ambiental, a orientação normativa de que dispõe o item anterior (recomendação “3.19”). | IMPLEMENTADA | Publicação da Instrução de Serviço Sisema n. 06/2018 Disponível em: http://www.meioambiente.mg.gov.br/padronizacao-de-procedimentos/-instrucao-de-servico-sisema | Mesma consideração relativa à recomendação anterior. | |

Relatório de Auditoria 1370.0747.18

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|----------------------------|---|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 1. Solicitar ao empreendedor a apresentação dos documentos ausentes nos processos de licenciamento ambiental, caso ainda não tenham sido apresentados, a saber: 1. Os documentos previstos no art. 4º, alíneas “b”, “c”, “e” e “h” da DN COPAM nº 62/2002 nos processos Processo COPAM nº 015/1984/051/2005, Processo COPAM nº 015/1984/071/2009, Processo COPAM nº 015/1984/079/2010, conforme item 1.2.1 – constatação 1 (apêndice II); 2. Os documentos previstos no art. 4º, alíneas “d”, “f”, e “g” da DN COPAM nº 62/2002, no Processo COPAM nº 015/1984/065/2008, conforme item 1.2.2 – constatação 1 (apêndice II); 3. Os documentos previstos no art. 4º, alínea “a” da DN COPAM nº 62/2002, nos Processos COPAM nº 015/1984/071/2009 e nº 015/1984/079/2010, conforme tabela 2 – constatação 1 (apêndice II); 4. Os documentos previstos no art. 4º, alíneas “d”, “f” e “g” da DN COPAM nº 62/2002, nos Processos nº 015/1984/051/2011 e nº 015/1984/088/2012, conforme tabela 2 – constatação 1 (apêndice II); 5. Os documentos previstos no art. 8º, § 2º, da DN COPAM nº 87/2005, nos Processos nº 015/1984/071/2009 e nº 015/1984/079/2010, conforme tabela 2 – constatação 1 (apêndice II). | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que: “Os documentos foram solicitados através do ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº 287/2021, conforme documento anexo”. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 2. Para aqueles documentos que já foram apresentados pelo empreendedor (de que se trata a | IMPLEMENTADA PARCIALMENTE* | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo | POTENCIAL |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|---------------------------|---|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| recomendação 3.1), promover a autuação destes nos respectivos processos e encaminhar comprovação à UICI; | &Monitoramento concluído. | anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que: “Os documentos foram solicitados através do ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº 287/2021, conforme documento anexo”. Todavia, não restou demonstrado se os documentos foram de fatos entregues pelo empreendedor e autuados nos respectivos processos. Dado o tempo transcorrido desde a emissão do relatório de auditoria, conclui-se o monitoramento do trabalho e avalia-se que houve a assunção de risco pelo gestor, diante da pendência da implementação total da recomendação de auditoria. | |
| 3. Providenciar a autuação da documentação comprobatória (estudos, relatórios, Anotações de Responsabilidade Técnica e demais documentos devidos) – ainda ausente nos processos – do cumprimento das respectivas condicionantes impostas nos processos administrativos de licenciamento ambiental da Barragem de Germano; | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que: “Os documentos foram apresentados no âmbito do processo de Licença de Operação Corretiva PA COPAM nº 00015/1984/107/2017”. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 4. Manifestar-se pelas razões de não autuação do empreendedor pelo descumprimento de condicionantes, conforme rege o Decreto nº 44.844/2008 (art. 83, anexo I, código 105), e, se for o caso, proceder à autotutela; | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que houve a lavratura | EFETIVO* Qualitativo: Instauração de processo de responsabilização ou |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|--|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) Lavatura de autos de infração | de autos de infração devido ao não cumprimento de condicionantes. | sansão (multa, sindicância, PAD, PAP, TCE e crédito não tributário). *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 5. Apresentar à Unidade de Controle Interno as providências que foram tomadas diante das inconformidades constatadas no Parecer Único 27/2016, a saber: 1. Relativas ao cumprimento da condicionante nº 2 da REVLO nº 213/2013 – Processo COPAM nº 015/1984/097/2013; 2. Relativas ao cumprimento da condicionante nº 1 da REVLO nº 178/2009 – Processo COPAM nº 015/1984/063/2007; 3. Relativas ao cumprimento da condicionante nº 5 da REVLO nº 178/2009 – Processo COPAM nº 015/1984/063/2007; 4. Relativas ao cumprimento da Condicionante nº 6 da REVLO nº 178/2009 – Processo COPAM nº 015/1984/063/2007; | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) Lavatura de autos de infração | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que houve a lavatura de autos de infração devido ao não cumprimento de condicionantes. | EFETIVO* Qualitativo: Instauração de processo de responsabilização ou sansão (multa, sindicância, PAD, PAP, TCE e crédito não tributário). *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |
| 6. Justificar a emissão de certificado da LO n. 198/2012 (PA n. 015/1984/088/2012) constando concessão da Licença de Operação sem condicionantes (fl. 117), uma vez que: 1. No documento de “Decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental” – 56ª Reunião Ordinária, 27/08/2012, URC Rio das Velhas, consta o deferimento da licença de operação solicitada via processo n. 015/1984/088/2012, com condicionantes (fl. 114); 2. Publicação no Diário Oficial do Estado em 29/08/2012 acerca da concessão com | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que: “Pelos motivos expostos, verificou-se que houve uma divergência na publicação da decisão e concessão da licença, uma vez que não constam condicionantes no processo administrativo, | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| condicionantes do processo n. 015/1984/088/2012 (fl. 116); 3. Ofício GGMA n. 066/2015 – refere-se à apresentação pela Samarco do cumprimento da condicionante n. 06 do PA Copam n. 015/1984/088/2012, LO 198/2012 (fl. 123); | | | <i>no parecer único, ou no registro da ata da 56ª URC em que o processo foi decido."</i> | |
| 7. Haja vista decisão do Copam por meio da 56ª Reunião Ordinária, 27/08/2012, URC Rio das Velhas, bem como publicação no Diário Oficial do Estado em 29/08/2012, informar quais as condicionantes impostas na Licença de Operação n. 198/2012, Processo Copam n. 015/1984/088/2012, bem como demonstrar se foi procedida à verificação do cumprimento de tais condicionantes; | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad esclareceu que: <i>"não constam condicionantes no processo administrativo, no parecer único, ou no registro da ata da 56ª URC em que o processo foi decido. Ressalta que essa licença foi suspensa em 12/10/2016, sendo a Samarco Mineração convocada a promover o licenciamento ambiental corretivo de todas as atividades do Complexo Minerário de Germano e das obras e intervenções emergenciais, para fins de controlar os danos provocados em decorrência do rompimento da Barragem de Fundão. As atividades foram regularizadas conforme descrito no PARECER ÚNICO Nº 0603993/2019 (PA 00015/1984/107/2017), aprovado na 51ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada no dia 25 de outubro de 2019".</i> | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2021. |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--------------|---|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 8. Implementar medidas que visem garantir o cumprimento do prazo de análise dos processos de licenciamento ambiental em tempo razoável, de acordo com a legislação - Resolução CONAMA nº 237/1997, art. 14; Decreto Estadual nº 44.844/2008, art. 11; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 9. Providenciar a correção da numeração dos processos administrativos listados na Constatação 4 (apêndice II) conforme preceitua a Lei Estadual nº 14.184/2002; | IMPLEMENTADA | Link digital do processo citado na tarefa devidamente saneado, paginado, digitalizado e convertido em processo híbrido: - 015/1984/054/2006 (02 pastas): Processo Híbrido 1370.01.0021356/2022-29. | Processo saneado, paginado e digitalizado enviado via Despacho nº 4/2022/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DIRETORES (documento 46107416, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2022. |
| 10. Instituir procedimento padrão, de acordo com a legislação pertinente, para autuação dos processos administrativos de licenciamento ambiental; | IMPLEMENTADA | Publicação da IS Sisema 06/2018 | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que: "Em 22 de novembro de 2018 foi disponibilizada no sítio eletrônico da Semad, na aba "Padronização de Procedimentos", dentro do item "Instruções de Serviço Sisema", a Instrução de Serviço nº 06, de 22 de | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2022. |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--|---|---|--------------------------------|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | novembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos para padronização dos atos administrativos referentes aos processos administrativos de regularização ambiental". | |
| 11. Providenciar a autuação das Anotações de Responsabilidade Técnica dos estudos, planos, projetos, construção, fiscalização e demais relatórios que ainda não foram autuadas, consoante apêndice III; | IMPLEMENTADA PARCIALMENTE & Monitoramento concluído. | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad informou que: "foi verificada a ausência de documentos nos processos administrativos referentes aos processos de licenciamento da barragem de Germano, como o caso de algumas das ART's de profissionais responsáveis pelos estudos, planos, projetos, construção, fiscalização e demais relatórios que ainda não foram autuados nos respectivos processos. No entanto, o Complexo Minerário de Germano, do empreendimento Samarco Mineração S.A no qual estão incluídos os processos administrativos levantados pela auditoria como desconformes quanto ao mérito da ausência de documentos, teve licença de operação em caráter corretiva analisada e emitida em 2019, atuado no processo administrativo COPAM nº 15/1984/107/2017". Todavia, não restou demonstrado se os documentos foram | |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|---|--|---|--|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | de fatos entregues pelo empreendedor e autuados nos respectivos processos. Dado o tempo transcorrido desde a emissão do relatório de auditoria, conclui-se o monitoramento do trabalho e avalia-se que houve a assunção de risco pelo gestor, diante da pendência da implementação total da recomendação de auditoria. | |
| 12. Esclarecer a divergência do prazo de validade da Anotação de Responsabilidade Técnica nº W 5676, em nome do técnico químico Jucélio Fraga Bruzzi, consoante anexo I; | IMPLEMENTADA PARCIALMENTE* *Monitoramento concluído. | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexo (documentos 38483936 e 38488439, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Mesma consideração em relação à recomendação anterior. | |
| 13. Manifestar quanto à possibilidade de correção da classificação do empreendimento – Alçamento dos Diques de Tulipa e da Sela (processos 015/1984/051/2005, 015/1984/065/2008 e 015/1984/097/2013), em consonância com a DN COPAM nº 74/2004 e a DN COPAM nº 62/2002; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 14. Caso a classificação do empreendimento (de que se trata a recomendação 3.13), conforme a Deliberação Normativa nº 74/2004, seja classe 6, manifestar-se quanto às possíveis medidas de autotutela, e, se for o caso, de autuação do empreendedor; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | | *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 15. Apresentar o cálculo, bem como o respectivo embasamento legal, do custo de análise do Processo COPAM nº 015/1984/063/2007; | IMPLEMENTADA PARCIALMENTE* *Monitoramento concluído. | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) DAE gerado no valor de R\$ 94.856,41 | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad elucidou, após análise, que foi gerado DAE no valor de R\$ 94.856,41, o qual foi encaminhado para pagamento pelo empreendedor. Todavia, em consulta ao sítio eletrônico da Fazenda Estadual, não se identificou a efetivação do pagamento do DAE. Por isso, o benefício de auditoria permanece como potencial. Todavia, dado o tempo transcorrido desde a emissão do relatório de auditoria, a Controladoria Setorial da Semad conclui o monitoramento quanto à implementação da recomendação. | |
| 16. Apresentar comprovação do pagamento do custo de análise do EIA/RIMA referente à implantação do Túnel de Drenagem de Água Pluvial (Processo COPAM nº 015/1984/063/2007); | IMPLEMENTADA | Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43) | Conforme Memorando.SEMAD/GAB.nº 1135/2021, de 24/11/2021, e anexos (documentos 38483936, 38488439 e 38488619, processo SEI 1520.01.0007716/2021-43), a Semad esclareceu que: "não foi identificado Estudo de Impacto Ambiental no processo de renovação, motivo pelo qual não foi incluído custo de análise do EIA/RIMA". | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2022. |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| 17. Manifestar-se quanto à possibilidade de proceder a autuação do empreendedor à vista do pagamento a menor dos custos processuais do Processo COPAM nº 015/1984/088/2012 – pagamento de R\$ 5.714,59 ao invés de R\$ 8.354,02; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 18. Manifestar acerca da concessão da licença de operação no âmbito do Processo COPAM nº 015/1984/088/2012 em momento anterior ao pagamento dos custos de análise; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 19. Manifestar quanto a não exigência de Licenciamento próprio para a implantação do Túnel de Drenagem, bem como, quanto às possíveis medidas de autotutela; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 20. Manifestar quanto à intempestividade para o cadastro no Dique da Selinha no Banco de Declarações Ambientais – BDA; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: |

RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema.

| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
|---|---------------|--|---|---|
| | | | | Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 21. Manifestar acerca da concessão de licença de instalação sem a existência de licença prévia; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 22. Manifestar quanto a não integralização dos processos de licenciamento ambiental, de outorga de direito de uso de recursos hídricos e de autorização para exploração florestal – APEF; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 23. Apresentar os dados da declaração de condição de estabilidade referente ao ano de 2007; | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aperfeiçoamento do compliance/conformidade |

| RA 1370.0747.18 – Avaliação da regularidade formal dos processos de licenciamento ambiental da barragem de Germano, operada pela empresa Samarco S/A, autorizados pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. | | | | |
|--|--------------|--|---|---|
| Recomendação | Status | Evidência de implementação / documento de análise | Considerações | Benefício da Ação de Auditoria |
| | | | | *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |
| 24. Manifestar acerca da ausência de registro, no Banco de Declarações Ambientais – BDA, do acompanhamento da implantação das recomendações dos relatórios de Auditoria Técnica de Segurança. | IMPLEMENTADA | MEMO.GAB.SEMAD.SISEMA n. 141, de 25/09/2018 (Documento físico) | Considerações contidas no Relatório de Avaliação de Efetividade (RAE) nº 1370.1346.18, emitido em 19/10/2018. | EFETIVO* Qualitativo: Aprimoramento de processos e/ou controles internos *Benefício apurado pertinente ao exercício de 2018. |

RECIBO DE REMESSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
REGISTROU O RECEBIMENTO DA SEGUINTE REMESSA

Protocolo: 638471458210000000

Órgão: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - IGAM

Data de envio: 27/03/2024 14:17:01

imento ✕
samento